Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2393 | Sexta-feira - 24 de Novembro de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Alfredo Wagner ... 4
Alto Bela Vista ... 9
Anchieta ... 10
Antônio Carlos ... 12
Apiuna ... 15
Arabutã ... 20
Atalanta ... 21
Balneário Piçarras ... 22
Balneário Rincão ... 23
Bandeirante ... 101
Barra Bonita ... 103
Bela Vista do Toldo ... 132
Benedito Novo ... 135
Biguaçu ... 147
Blumenau ... 149
Bom Jardim da Serra ... 161
Bom Jesus do Oeste ... 162
Bom Retiro ... 163
Botuvera ... 164
Braço do Trombudo ... 191
Brusque ... 278
Caçador ... 286
Caibi ... 288
Camboriú ... 296
Campo Alegre ... 298
Campos Novos ... 304
Canoinhas ... 322
Capinzal ... 323
Catanduvas ... 324
Caxambu do Sul ... 417
Chapecó ... 418
Concórdia ... 421
Cordilheira Alta ... 429
Coronel Martins ... 431
Correia Pinto ... 433
Corupá ... 434
Cunha Porã ... 454
Curitibanos ... 455
Descanso ... 462
Dionisio Cerqueira ... 463
Doutor Pedrinho ... 464
Faxinal dos Guedes ... 481
Flor do Sertão ... 482
Forquilhinha ... 487
Fraiburgo ... 488
Frei Rogério ... 491
Garopaba ... 492
Gaspar ... 505
Governador Celso Ramos ... 508
Grão Pará ... 512
Gravatal ... 513
Guaraciaba ... 516
Guaramirim ... 517
Herval d'Oeste ... 521
Ibiam ... 523
Ibicaré ... 524
Ibirama ... 532
Ilhota ... 533
Imbituba ... 534
Imbuia ... 549
Indaial ... 550
Iomerê ... 584
Iporã do Oeste ... 590
Ipuaçú ... 597
Ipumirim ... 600
Iratí ... 603
Irineópolis ... 604
Itá ... 606
Itapema ... 610
Itapiranga ... 613
Itapoá ... 615
Ituporanga ... 625
Jacinto Machado ... 626
Jaraguá do Sul ... 627
Joaçaba ... 637
Lacerdópolis ... 659
Lages ... 660
Laguna ... 663
Lebon Regis ... 664
Leoberto Leal ... 665
Lontras ... 670
Luis Alves ... 671
Luzerna ... 672
Macieira ... 677
Mafra ... 679
Maracajá ... 680
Marema ... 700
Meleiro ... 709
Modelo ... 710
Mondaí ... 711
Monte Carlo ... 712
Monte Castelo ... 713
Morro da Fumaça ... 714
Navegantes ... 728
Nova Trento ... 739
Nova Veneza ... 748
Novo Horizonte ... 751
Orleans ... 753
Ouro ... 761
Ouro Verde ... 763
Palhoça ... 764
Palma Sola ... 767
Palmitos ... 769
Paulo Lopes ... 770
Penha ... 771
Pescaria Brava ... 778
Pinheiro Preto ... 780
Pomerode ... 784
Ponte Alta do Norte ... 793
Ponte Serrada ... 794
Porto União ... 795
Presidente Nereu ... 796
Princesa ... 809
Rio do Campo ... 810
Rio dos Cedros ... 831
Rio do Sul ... 816
Santa Rosa de Lima ... 832
São Bento do Sul ... 833
São Carlos ... 835
São Francisco do Sul ... 837
São João Batista ... 838
São João do Oeste ... 841
São Joaquim ... 843
São José ... 847
São José do Cedro ... 855
São Lourenço do Oeste ... 856
São Miguel da Boa Vista ... 861
São Miguel do Oeste ... 864
Schroeder ... 893
Seara ... 956
Serra Alta ... 958
Sul Brasil ... 959
Tangará ... 961
Tigrinhos ... 963
Tijucas ... 964
Timbó ... 967
Três Barras ... 973
Trombudo Central ... 974
Tunápolis ... 977
Urubici ... 979
Urussanga ... 982
Vargeão ... 983
Videira ... 987

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Edição N° 2393 Sexta-feira - 24 de Novembro de 2017 Florianópolis/SC

Sumário

Vitor Meireles 1008
Xanxerê 1010
Xavantina 1013
Xaxim 1036
Zortéa 1038

Consórcios
ARIS 1040
CIGA 1041
CIMVI 1043
CIS/AMOSC 1060
CIS/AMURC 1060
CIS/AMUREL 1061

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 55/2017

Publicação Nº 1435812

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 55/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÕES PARA FAZER O PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.
Abertura dos envelopes: 07/12/2017 as 10:00h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br, ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166.

Agronômica, em 23 de novembro de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Decreto N° 090/2017 de 24 de novembro de 2017.

Publicação Nº 1434985

DECRETO Nº 090/2017 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017."

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público Nº 01/2017.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: Francisco Alexandre Duarte Neto
Secretário: Cristielin Gazaniga Alberton
Membro: Gerson Chaves Cabral
§ 1º - A comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público poderá funcionar somente com a maioria de seus membros.
Art. 3º - A Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público compete promover a realização das provas escritas, práticas e de títulos, exarar decisões em recursos e deliberar sobre os casos omissos.
§ 1º - Compete também à Comissão Coordenadora do Concurso Público adotar as medidas necessárias ao bom andamento do processo de concurso, incluindo a exclusão de candidatos por infringência dos termos do edital.
§ 2º - Compete ainda à Comissão avaliar e submeter à homologação do Chefe do Poder Executivo o resultado do Concurso Público.
§ 3º - Poderá, a juízo da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, ser contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, em cuja hipótese caberá à Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.
Art. 4º - As decisões da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público Nº 01/2017 serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público Nº 01/2017 presidir as reuniões.
Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público:
I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor Dept. de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

294/2017

Publicação Nº 1435608

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 294/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA SILVIA ALESSANDRA KUSTER SCHLICKMANN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária SILVIA ALESSANDRA KUSTER SCHLICKMANN, no dia 01/09/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

295/2017

Publicação Nº 1435610

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 295/2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS MOTORISTAS NO EXERCICIO DA FUNÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Gratificação de R$ 200,00 (duzentos reais) de acordo com a Lei nº 926/2017, Artigo 1º, ao funcionário ISAIR DOS SANTOS, motorista no exercício da função de Motorista do Transporte Escolar, a partir de 01/09/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 01 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

296/2017

Publicação Nº 1435616

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 296/2017
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO O PROFESSOR
VILMAR DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002, VILMAR DOS SANTOS, para exercer o cargo de professor Nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, como Professor do Tele Centro na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no período de 04/09/2017 à 20/12/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrá

Alfredo Wagner, 04 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

297/2017

Publicação Nº 1435623

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 297/2017
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNCIONÁRIA GISLENE MARIAN DE SOUZA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com a Lei nº 539/2002 de 26/09/2002, Artigo 2º, Item VII, a funcionária GISLENE MARIAN DE SOUZA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme processo seletivo de servidores temporários Edital 02/2016, para vaga temporária no CMEI Primeiros Passos, no lugar da funcionária titular Patrícia Nascimento, que está de licença médica; no período de 04/09/2017 à 18/09/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

298/2017

Publicação Nº 1435631

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 298/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA ANGELITA DOS PASSOS DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 15 (quinze) dias, a funcionária ANGELITA DOS PASSOS DE OLIVEIRA, no período de 04/09/2017 à 18/09/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 04 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

299/2017

Publicação Nº 1435637

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 299/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO FUNCIONÁRIO MATHEUS DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 30 (trinta) dias, ao funcionário MATHEUS DOS SANTOS, no período de 05/09/2017 à 04/10/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 05 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

300/2017

Publicação Nº 1435644

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 300/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA JORGE LUIS KUNTZE

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 02 (dois) dias, ao funcionário JORGE LUIS KUNTZE, nos dias 06 e 07/09/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 06 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

301/2017

Publicação Nº 1435652

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 301/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA PATRICIA NASCIMENTO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 09 (nove) dias, a funcionária PATRICIA NASCIMENTO, no período de 06/09/2017 à 14/09/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 06 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

302/2017

Publicação Nº 1435665

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 302/2017
PRORROGA PORTARIA Nº 136/2017

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Prorrogar a Portaria Nº 136/2017 que concedeu de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção II, artigo 98, a função Auxiliar de Serviços Gerais a funcionária JOSIANE DE SOUZA, no período de 06/09/2017 à 20/12/2017,
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 06 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

303/2017

Publicação Nº 1435673

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 303/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA MARILIA CRISTINA SCHEITZ SCHUTZ

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 15

(quinze) dias, a funcionária MARILIA CRISTINA SCHEITZ SCHUTZ, no período de 11/09/2017 à 25/09/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 11 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

304/2017

Publicação Nº 1435676

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 304/2017
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A
PROFESSORA MAIARA HEINZ

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Admitir em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002, MAIARA HEINZ, para exercer o cargo de professor Nível I, na EB Passo da Limeira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no lugar da professora titular Marilia Cristina Scheitz Schutz, no período de 12/09/2017 à 26/09/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 12 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

305/2017

Publicação Nº 1435683

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 305/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A BOLSISTA LEANDRA VITÓRIA SCHEIDT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 07 (sete) dias, a funcionária LEANDRA VITÓRIA SCHEIDT, no período de 13/09/2017 à 19/09/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 13 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

306/2017

Publicação Nº 1435701

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 306/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA PATRICIA NASCIMENTO

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 30 (trinta) dias, a funcionária PATRICIA NASCIMENTO, no período de 14/09/2017 à 13/10/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 14 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

307/2017

Publicação Nº 1435705

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 307/2017
PRORROGA PORTARIA Nº 148/2017

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Prorrogar a Portaria Nº 148/2017 que concedeu de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção II, artigo 98, a funcionária RITA PEREIRA DE MATOS DIAS no lugar da funcionária titular Marli Kempner Stopassoli que está de Licença médica, no período de 17/09/2017 à 20/12/2017,
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

308/2017

Publicação Nº 1435706

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 308/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIA MARQUID CRISTIN MAURER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção VIII, Artigo 111, Parágrafo 1º, Licença Prêmio em gozo de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio de 2012/2017 a funcionária MARQUID CRISTIN MAURER, no período de 17/09/2017 à 17/12/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 17 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

309/2017

Publicação Nº 1435708

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 309/2017
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO A SUIANY MARTINS DE OLIVEIRA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder Bolsa de Trabalho a SUIANY MARTINS DE OLIVEIRA, por preencher os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei 369/98 de 30/06/98, 20 (vinte) horas semanais, no CMEI Primeiros Passos, no período de 18/09/2017 à 15/12/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 18 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

310/2017

Publicação Nº 1435712

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 310/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A BOLSISTA MARCELA BACK

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 03 (três) dias, a funcionária MARCELA BACK, nos dias 19, 20 e 21/10/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 19 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

311/2017

Publicação Nº 1435715

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 311/2017
PRORROGA PORTARIA Nº 297/2017

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Prorrogar a Portaria Nº 297/2017 que concedeu de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV, Seção II, artigo 98, a funcionária GISLENE MARIAN DE SOUZA, no lugar da funcionária titular Patrícia Nascimento que está de Licença médica, no período de 19/09/2017 à 20/12/2017,
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 19 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

312/2017

Publicação Nº 1435716

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 312/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA JULIANA APARECIDA DOS SANTOS

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 03 (três) dias, a funcionária JULIANA APARECIDA DOS SANTOS, nos dias 20, 21 e 22/09/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

313/2017

Publicação Nº 1435717

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 313/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A FUNCIONÁRIA LUANA MARIAN

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo IV Seção II, artigo 98, Licença por Motivo de Doença por 01 (um) dia, a funcionária LUANA MARIAN, no dia 20/09/2017.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 20 de setembro de 2017.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA.

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2511, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435300

NOMEIA TESOUREIRA E ESTABELECE RESPONSÁVEIS PELAS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL e DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99, item VIII da Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH e para assinar como tesoureira do Município.

Art. 2º - Fica estabelecido que todas as contas bancárias do Município de Alto Bela Vista CNPJ 01.614.374/0001-60, Fundo Municipal de Saúde CNPJ 10.481.963/0001-08 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 13.645.765/0001-20, das agências do Banco do Brasil nºs 0410-3 e 5355-4 e da Caixa Econômica Federal nºs 0627 e 3886, serão movimentadas pelas pessoas Abaixo Discriminadas:

CATIA TESSMANN REICHERT – Prefeita Municipal
CPF nº 017.160.299-45

GILBERTO ANTONIO MALTAURO - Vice-Prefeito Municipal
CPF nº 605.187.239-68

JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH - Tesoureira
CPF nº 089.201.559-41

MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO – Auxiliar de Contabilidade
CPF nº 017.501.999-12

Art. 3º - Estas pessoas poderão efetuar isoladamente as seguintes transações:
- SOLICITAR SALDOS, EXTRADOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUES;
- SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CONSULTAR CONTAS/ APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECUR;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES; e
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO.

Art. 4º - As operações abaixo relacionadas deverão ser firmadas e/ou autorizadas em conjunto, sendo necessária no mínimo à assinatura (eletrônica ou física) de dois dos autorizados à movimentação, dentre as pessoas indicadas no Art. 2º do Presente Decreto:
- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES - POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO AASP;
- ENCERRAR CONSTAS DE DEPÓSITO;
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE POR MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2345, de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 13 de Novembro de 2017.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº 163/2017

Publicação Nº 1435791

DECRETO Nº. 163 /2017, de 20 de novembro de 2017
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.289, de 09 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 2.000,00 (dois mil reais)) destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0575.2.040 – Conservação e Manutenção de Vias Públicas
(107) 3.3.90.00.00.00.00.00.2708 -Aplicações Diretas .....
..... R$ 2.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito, fica utilizado o produto do Provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2017, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais)), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado, concernente a fonte de Recurso sob nº. 2708 (00.01.2708), referente fonte receitaria sob código 4.1.9.1.9.15.01 – Taxa Combate e Prevenção de Sinistros e Salvamento / Bombeiros, Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 12.794-9, código reduzido (63189), em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Orçamentária nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4 Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.278, de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
20 de novembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 20/11/2017.

FernandaCristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - APÓS RECURSOS

Publicação Nº 1435790

DECRETO Nº. 163 /2017, de 20 de novembro de 2017

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.289, de 09 de dezembro de 2016 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 2.000,00 (dois mil reais)) destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0575.2.040 – Conservação e Manutenção de Vias Públicas
(107) 3.3.90.00.00.00.00.00.2708 -Aplicações Diretas .....
..... R$ 2.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito, fica utilizado o produto do Provável Excesso de Arrecadação no exercício financeiro de 2017, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais)), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral deste Ente Federado,

concernente a fonte de Recurso sob nº. 2708 (00.01.2708), referente fonte receitaria sob código 4.1.9.1.9.15.01 – Taxa Combate e Prevenção de Sinistros e Salvamento / Bombeiros, Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 12.794-9, código reduzido (63189), em conformidade com o disposto no art. 9°, da Lei Orçamentária nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4 Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.278, de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279 de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
20 de novembro de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito municipal

CERTIFICO que o presente ato
foi registrado e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Anchieta – (SC), 20/11/2017.

FernandaCristina Segalin
Secretária de Administração e Gestão

REGISTRO DE CANDIDATURAS - PÓS RECURSOS

Publicação Nº 1435792

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ANCHIETA/SC
REGISTRO DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS
(Após os recursos)

A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Decreto Municipal nº 156/2017, torna público o registro das candidaturas, antes dos recursos, no processo eleitoral para escolha de diretores das Escolas Municipais de Anchieta/SC:

a) Centro Municipal de Educação:

Nº Registro	Nome	Situação
01	Ivete Snigura Fabonatto	Candidatura Registrada

b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes:

Nº Registro	Nome	Situação
02	Sheila Fernanda Dornelles	Candidatura Registrada

c) Creche Pró Infância:

Nenhum registro de candidatura

Anchieta – SC, 23 de novembro de 2017.

Comissão Eleitoral:

Rosa Maria Camargo Brassiani

Katiane Wanzing Lima

Cleusa Dominga Prior Didomenico

Celete Piccoli Rostirolla

Marina da Rosa

Maria Eduarda Pansera

Claudete Teresinha Junges

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017

Publicação Nº 1435599

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 126/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº 092/2017 (Registro de Preço); Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de material gráfico para uso em diversas secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 08 de dezembro de 2017 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8620 ou (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 23 de novembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 098/2017

Publicação Nº 1435536

DECRETO Nº 098/17 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001555/17 de 14 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 506.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 99.000,00 03.01.04.122.0001.2.003-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 15.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0004.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 210.000,00
04.01.12.361.0004.2.007-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 60.000,00 04.01.12.361.0004.2.007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 69.100,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.606.0009.2.022-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 13.800,00 07.01.20.606.0009.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 40.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 15.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0004.2.005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 180.000,00 04.01.12.361.0004.2.005-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 30.000,00
04.01.12.361.0004.1.003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 109.100,00 04.01.12.361.0004.1.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00
06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.452.0006.2.019-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 53.800,00
08 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE
08.01 - SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE
08.01.27.812.0002.2.024-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 40.000,00
10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01.04.121.0001.2.025-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 59.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 099/2017

Publicação Nº 1435544

DECRETO Nº 099/17 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001555/17 de 14 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 102.073,48 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0007.2.027-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 102.073,48

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.304.0007.2.031-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 23.076,41 11.01.10.301.0007.2.028-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.000,00 11.01.10.304.0007.2.031-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 8.997,07
11.01.10.301.0007.2.028-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações

Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 30.000,00
11.01.10.301.0007.1.015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100/2017

Publicação Nº 1435550

DECRETO Nº 100/17 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001516/16 de 13 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.10.306.0004.2.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 2.300,00

Art 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 2.300,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101/2017

Publicação Nº 1435562

DECRETO Nº 101/17 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001535/17 de 15 de agosto de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.024,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.366.0004.2.036-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 9.024,00

Art 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 9.024,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 540/2017

Publicação Nº 1435670

PORTARIA Nº 540/2017
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PRÊMIO, por 30 dias, a servidora CARLICE BENICE SCHMITZ, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, a partir de 27 de novembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 12/07/2007 a 11/07/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de novembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de novembro de 2017.

PORTARIA N 541/2017

Publicação Nº 1435674

PORTARIA Nº 541/2017
Concede Licença Maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA MATERNIDADE, por 180 dias, a servidora PAMELLA DE ASSUNÇÃO CRISTOFOLINI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 30H, a partir de 28 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de novembro de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 24 de novembro de 2017.

Câmara Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1435758

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017.

OBJETO: FICA ALTERADA A CLAUSULA VII – DO VALOR CONTRATUAL, ITEM 7.1, A QUAL PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
7.1 Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal pagará à CONTRATADA o valor global de R$253.492,52 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATADO: VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME – CNPJ: 09.118.425/0001-74

JUSTIFICATIVA: Houve a necessidade de acréscimos na quantidade de alguns itens que não estavam previstos, assim como a necessidade de supressão de itens que não serão executados conforme planilha.

Antônio Carlos, 23 de novembro de 2017.

Apiuna

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 108/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 132/2017

Publicação Nº 1435126

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE SEM FIO, PARA ACESSIBILIDADE À INTERNET BANDA LARGA E TELEFONIA FIXA (IP), A SER IMPLANTADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 132/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE SEM FIO, PARA ACESSIBILIDADE À INTERNET BANDA LARGA E TELEFONIA FIXA (IP), A SER IMPLANTADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA RESPONSÁVEL, conforme quantitativos e condições a seguir:

Lote: 1 - AMPLIAÇÃO REDE					
164771 - L C TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	RÁDIO PONTO A PONTO 5.8GHZ DUPLA POLARIZAÇÃO 26DBI		14	R$290,0000	R$ 4.060,00
2	RÁDIO BASE 5.8GHZ DUPLA POLARIZAÇÃO 15DBI		4	R$275,0000	R$ 1.100,00
3	RÁDIO BASE 5.8GHZ DUPLA POLARIZACAO 16DBI		4	R$310,0000	R$ 1.240,00
4	CONECTOR RJ 45		50	R$1,1500	R$ 57,50
5	CABO DE REDE CAT5E USO EXTERNO		400	R$2,3500	R$ 940,00
6	SWITCH 8 PORTAS FAST ETHERNET		7	R$80,0000	R$ 560,00
7	POSTE DE EUCALPITO TRATADO 7 METROS		20	R$85,4200	R$ 1.708,40
8	TORRE ESTAIADA TRIANGULAR 30 METROS (10 LANCES DE 3M X 35CM X 35CM X 35CM - 900M CABO DE AÇO 1/8" - 30 ESTICADOR FORJADO - GANCHO X OLHAL - 180 GRAMPO PESADO - 60		2	R$4.830,0500	R$ 9.660,10
9	TORRE ESTAIADA TRIANGULAR 21 METROS (7 LANCES DE 3M X 35CM X 35CM X 35CM - 600M CABO DE AÇO 1/8" - 21 ESTICADOR FORJADO - GANCHO X OLHAL - 126 GRAMPO PESADO - 60		1	R$3.800,0000	R$ 3.800,00
10	RADIO 5.8 2X2 MIMO		5	R$420,0000	R$ 2.100,00
11	BATERIA 12V 60 AH		6	R$220,0000	R$ 1.320,00
12	PATCH PAINEL		3	R$100,0000	R$ 300,00
13	RB 2011		3	R$550,0000	R$ 1.650,00
14	CAIXA HERMÉTICA PRETA 25X25X4CM		4	R$56,0000	R$ 224,00
15	PAINEL 5.8GHZ DUPLA POLARIZAÇAO		6	R$480,0000	R$ 2.880,00
16	FONTE 24V 7AH		3	R$770,0000	R$ 2.310,00
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA)		200	R$25,5000	R$ 5.100,00
Total Fornecedor:			R$ 39.010,00		
Total Lote:			R$ 39.010,00		
Total Geral:			R$ 39.010,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 132/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará até 23/11/2018.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/realizados EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS após a emissão da ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria responsável. O local da entrega/prestação do serviço será em todo o território municipal, de acordo com a necessidade da Secretaria responsável.
4.1.1 Se a entrega/realização dos produtos/serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega/realização do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues/serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos/serviços que forem recusados deverão ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos/serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado EM 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ENTREGA DO MATERIAL/EXECUÇÃO DO SERVIÇO, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e as respectivas para o exercício de 2018.

Dotação
109.7.1.2071.344905206000000.1000000
267.7.1.2071.333903026000000.1000000
267.7.1.2071.333903958000000.1000000
476.7.1.2071.344905206000000.3000000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
e) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
f) oferecer garantia gratuita nos serviços de manutenção e na substituição de equipamentos para a Prefeitura por um período mínimo de 01 (um) ano, com exceção quando ocorrer furto ou vandalismo;
g) executar o objeto, sendo admitida a subcontratação;
h) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho;
i) oferecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, o endereço e contato dos fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, para eventuais averiguações;
j) iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de serviço;
k) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
l) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
m) assumir responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital;
n) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para a execução do serviço que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior;
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidor responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 23 de novembro de 2017.

JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE		
EMPRESA:		
L C TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME MAX DA SILVA PINTO Contratada		

DECRETO N° 2852/2017

Publicação Nº 1435312

DECRETO N° 2852/2017
DE 17/11/2017
DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 64, incisos III e V, da Lei Orgânica deste Município c/c Art. 5º, XXIV, e 182, §3º, da Constituição Federal c/c Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1° Fica Declarado de Utilidade Pública, conforme prevê o Art. 5°, alínea "k" do DL 3.365/1941, parte do imóvel matrícula nº 1.598 de propriedade de JOSÉ EUSTAQUIO MATIAS MOREIRA, sito: "O terreno urbano, situado no lugar Subida, Município de Apiúna, Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 298,73 m² (duzentos e noventa e oito metros e setenta e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Partindo do vértice 1,de coordenadas UTM N=7.001.230,576 e E=653.018,653, deste vértice, com terras de Município de Apiúna (mat. n° 6931- Ascurra), a distância de 15,36 metros e Azimute de 62°48'51" até o vértice 2; deste vértice, com a faixa de domínio da antiga R.F.F.S.A trecho Blumenau-Rio do Sul, com a distância de 3,01 metros e Azimute de 62°48'51"até o vértice 3; deste vértice, com a faixa de domínio da antiga R.F.F.S.A trecho Blumenau-Rio do Sul, com a distância de 17,48 metros e Azimute de156°15'57" até o vértice 4; deste vértice, com terras remanescente do imóvel a ser desapropriado, com a distância de 17,42 metros e Azimute de247°43'56" até o vértice 5; deste vértice, com terras de remanescente do imóvel a ser desapropriado, com a distância de 15,95 metros e Azimute de 332°56'30" até o vértice 1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Sem edificações.".
Art. 2° A referido terreno Declarado de Utilidade Pública terá como finalidade a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos com o desenvolvimento de atividades turísticas como a implantação de uma estação de embarque e desembarque, venda de

bilhetes, pátio de manobras entre outras nos passeios de trem "Maria Fumaça".
Art. 3o A presente indenização se dará pelo preço certo e ajustado que será definido após avaliado por 3 (três) imobiliárias do Município.
Art. 4o As despesas decorrentes da presente Desapropriação correrão por conta da dotação Orçamentária Vigente para o exercício.
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6o Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apiúna, 17 de novembro de 2017.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PREGÃO 95.2017

Publicação Nº 1435149

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 111/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão através da locação de Impressoras Multifuncional PB e Impressoras Multifuncionais Color, conforme especificações constantes no Anexo "E" do edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 05/12/2017.
Abertura: às 09h00 do dia 05/12/2017.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 22 de Novembro de 2017
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Atalanta

Prefeitura

COMUNICADO EDITAL P.P. 16/2017

Publicação Nº 1435125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº21/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Atalanta comunica que o Processo Licitatório nº 21/2017 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA, está suspenso para análise de especificação dos itens e da Integra do Edital e será publicado uma nova data para a abertura do referido Processo Licitatório.

Atalanta-SC, 23 de novembro de 2017.
JUAREZ MIGEL RODERMEL
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO 1º ADITIVO AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

Publicação Nº 1435356

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 15/2017

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA/SC
EMPRESA: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP

RESOLVE ADITAR O CONTRATO 15/2017 PELO PRAZO: fica renovado por quatro meses, estendendo-se sua execução para o período de 29 de agosto de 2017 a 29 de dezembro de 2017.
Atalan
ta, 29 de Agosto de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO 1º ADITIVO JEAN PYER VIVIAN EIRELI - EPP

Publicação Nº 1435351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 16/2017

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA/SC
EMPRESA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI - EPP

RESOLVE ADITAR O CONTRATO 16/2017 PELO PRAZO: fica renovado por quatro mesess, estendendo-se sua execução para o período de 29 de agosto de 2017 a 29 de dezembro de 2017.

Atalanta, 29 de Agosto de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL - Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA 001/2017 FMT

Publicação Nº 1435268

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

SUSAN CORRÊA – Secretária de Turismo, HOMOLOGA o resultado do Processo Administrativo n. 01/2017 – FMT, Chamamento n. 01/2017 – FMT, o qual tem por objeto Cotas de patrocínio, doação de estrutura de palco coberto, grades de proteção e camarim para os eventos de Réveillon, Festival Sertanejo e Carnaval 2018, e reforma geral do Front Light instalado às margens da rodovia BR 101 – Km 97, na cidade de Balneário Piçarras. Cotista/Doador: SANTER EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.372.958/0001-88. Lote: 02 – Palco para o Réveillon e Festival Sertanejo. Demais lotes restaram desertos. Balneário Piçarras, 24 de novembro de 2017.

Susan Corrêa
Secretaria de Turismo

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 091/PMBR/2017

Publicação Nº 1435224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 091/PMBR/2017
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL por lote.
Data e horário da sessão de abertura: 12/12/2017 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para execução das "Obras de Pavimentação a Base de Lajotas de Concreto, com extensão de 448,69m na Rua Anna Maria Joaquina, no Bairro Pedreiras, objeto de Contrato de Repasse Nº. 829727/2016 – Processo 1030317-48/2016, firmado entre o Município de Balneário Rincão e a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal – (Lote 01)" e "Obras de Pavimentação a Base de Lajotas de Concreto, com extensão de 050KM na Rua Urussanga Velha, no Bairro Urussanga Velha, objeto de Contrato de Repasse Nº. 829755/2016 – Processo 1029720-60/2016 – firmado entre o Município de Balneário Rincão e a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal – (Lote 02)", ambas incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, passeios públicos, sinalização vertical e horizontal, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo, relatórios dos projetos básicos, orçamentos e projetos básicos executivos em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 23 de Novembro de 2017.
RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	224,7700	1
2	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	81,5100	1
3	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	103,7400	1
4	CORREIA DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	100,0400	1
5	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	229,7100	1
6	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TINKEM	0	56,8100	1
7	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TINKEM	0	4,4500	1
8	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPOL	0	51,8700	1
9	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPOL	0	142,0300	1
10	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	SAMPOL	0	214,8900	1
11	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	163,0200	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	600,2100	1
13	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	212,5200	1
14	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	444,6000	1
15	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
16	SERVIÇO MECÂNICO .	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	90,2400	1
17	BOMBA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	HYBEL	0	1.116,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	hidro	0	1.980,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	HYBEL	0	2.112,0000	3
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	KOBLA	0	339,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	indisa	0	499,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	HYBEL	0	634,0000	3
19	BUCHA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	HDS	0	45,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	forty	0	58,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	HYBEL	0	82,0000	3
20	CABO FREIO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	CURTI	0	171,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	cabobel	0	289,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	320,0000	3
21	CONEXÃO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	49,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	78,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	92,0000	3
22	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA BOMBA INJETORA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	2.695,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	4.300,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	4.930,0000	3
23	MANGUEIRA DO RADIADOR	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	JAMAICA	0	55,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	sermang	0	75,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	ELBOR	0	97,0000	3
24	KIT DE PEÇAS DA BOMBA INJETORA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	WAPSA	0	2.217,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	bosch	0	3.800,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	4.190,0000	3
25	CONJUNTO DO FILTRO DE AR COM CARCAÇA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	PURIAR	0	523,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	puriar	0	815,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PURIAR	0	971,0000	3
26	FILTRO HIDRÁULICO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	98,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	165,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	178,0000	3
27	FILTRO ÓLEO DIESEL	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	39,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	55,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	71,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	FILTRO ÓLEO MOTOR	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	39,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	55,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	72,0000	3
29	VÁLVULA SOLENÓIDE DA BOMBA INJETORA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	WAPSA	0	550,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	bosch	0	680,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	1.030,0000	3
30	SERVIÇO DE ABRIR O MOTOR	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	1.461,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	2.350,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	2.753,0000	3
31	KIT MANGUEIRA HIDRAULICA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	1.061,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	sermang	0	1.730,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	HFLEX	0	2.005,0000	3
32	PÁRA-BRISA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	AMGLASS	0	1.566,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	interparabrisa	0	2.680,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	AL VIDROS	0	2.943,0000	3
33	RECUPERAÇÃO DA CABINE COM TROCA DE BORRACHA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	1.460,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	2.500,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	2.728,0000	3
34	CONJUNTO VOLANTE DA DIREÇÃO COMPLETO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	671,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	1.100,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)		0	1.252,0000	3
35	CONJUNTO DE INDICADORES COMPLETO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	696,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	wiltwc	0	1.150,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)		0	1.269,0000	3
36	RADIADOR CONJUNTO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	VISCONDE	0	2.647,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	zago	0	4.780,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	ZAGO	0	4.975,0000	3
37	CONJUNTO DO BICO INJETOR	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	WAPSA	0	313,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	bosch	0	435,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PF DIESEL	0	560,0000	3
38	CHAPÉU DE CHUVA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	PURIAR	0	191,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	puriar	0	285,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	SLMK	0	325,0000	3
39	VÁLVULA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	1.170,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	1.990,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	2.182,0000	3
40	KIT DE PEÇAS PARA O MOTOR	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	MAHLE	0	4.919,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	bosch	0	7.850,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PF DIESEL	0	9.103,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR E CARCAÇA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	1.270,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	2.270,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	2.390,0000	3
42	KIT DE TUBOS DOS BICOS E POLIA DO MOTOR	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	821,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	bosch	0	1.430,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PF DIESEL	0	1.531,0000	3
43	KIT DO PAINEL COMPLETO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TECPARTS	0	1.370,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	2.380,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	2.560,0000	3
44	CONJUNTO ALTERNADOR E CORREIA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	DAYCO	0	1.570,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	2.689,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	BOSH	0	2.958,0000	3
45	ABRIR CAIXA E TRANSMISSÃO PARA REPAROS	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	1.770,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	2.790,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	3.204,0000	3
46	KIT DE SILENCIOSO E TUBO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	BRASCOM	0	533,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	silentec	0	685,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	SMLK	0	956,0000	3
47	SERVIÇO DE TORNO E RETIFICA	HS	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	52,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	70,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	92,0000	3
48	SERVIÇO ELÉTRICA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	44,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	65,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	75,0000	3
49	SERV. MECÂNICO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	48,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	85,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	87,0000	3
50	COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRA - REVISÃO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	1.991,0000	1
			PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	3.250,0000	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	3.634,0000	3
51	DENTE CENTRAL 531/03205	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FUTURA	0	40,3200	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	SCOL	0	42,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	METISA	0	52,5000	3
52	DENTE LATERAL 531/03208	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FUTURA	0	60,9200	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	SCOL	0	63,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	METISA	0	109,5000	3
53	DENTE LATERAL 531/03209	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FUTURA	0	60,9200	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	SCOL	0	63,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	METISA	0	109,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
54	FILTRO DE AR 32/925682	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	102,1100	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	XANFIL	0	105,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	DONALDSON	0	223,0000	3
55	FILTRO DE AR 32/925683	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	63,5000	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	XANFIL	0	63,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	DONALDSON	0	132,0000	3
56	FILTRO DE OLEO 320/04133	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	96,9600	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	101,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	BALDWIN	0	134,0000	3
57	FILTRO DIESEL 320/07057	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	36,8900	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	38,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	BALDWIN	0	75,0000	3
58	FILTRO HIDRAULICO 32/925346	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	88,3800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	92,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	MC FILTROS	0	194,6000	3
59	FILTRO HIDRÁULICO 32/920300	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	81,5200	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	85,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	MC FILTROS	0	176,4000	3
60	FILTRO TRANSMISSÃO 581/18063	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	89,2400	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	92,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	BALDWIN	0	124,1000	3
61	LAMINA CONCHA DIANTEIRA 993/99391	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	METISA	0	714,8100	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	CEI	0	745,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	CEI	0	1.024,0000	3
62	KIT MANGUEIRA HIDRAULICA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	953,3700	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	HFLEX	0	960,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	BALFLEX	0	1.874,0000	3
63	PARAFUSO LAMINA 826/00217	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FEY	0	6,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	REX	0	3,9400	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	FIBAM	0	4,2500	3
64	PORCA LAMINA 1340/00701	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FEY	0	3,4300	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	FIBAM	0	2,0500	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	REX	0	2,3500	3
65	RETENTOR 25/221208	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	APC	0	66,9300	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	AGEL/APC	0	69,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	JCB	0	123,7000	3
66	RETENTOR 25/222661	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	APC	0	66,9300	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	AGEL/APC	0	70,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	JCB	0	128,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TKL	0	69,5000	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TINKEN	0	72,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	KOYO	0	132,1000	3
68	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TKL	0	66,9300	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TINKEN	0	70,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	KOYO	0	127,9000	3
69	KIT DE EMBUXAMENTO DO EIXO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	676,2000	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	GFER	0	703,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	1.189,6000	3
70	KIT DE EMBUCHAMENTO ESTABILIZADOR	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	756,0000	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	GFER	0	792,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	1.274,0000	3
71	KIT DE EMBUCHA MENTO DO PIVÔ	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	1.114,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	GFER	0	1.165,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	1.937,0000	3
72	KIT DE EMBUCHAMENTO DA MESA	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	1.021,1600	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	GFER	0	1.068,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	1.674,0000	3
73	SER. ELETRICO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	38,6100	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	36,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TRATORMAX	0	75,0000	3
74	SERVIÇ. MECÂNICO	HS	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	42,9000	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	40,0000	2
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TRATORMAX	0	82,0000	3
75	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	lonaflex	0	140,7700	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	128,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COBREQ	0	150,0000	3
76	FILTRO AR EXT. 1011	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	115,6900	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	XANFIL	0	102,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	120,0000	3
77	FILTRO AR INT. 1074	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	67,3300	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	XANFIL	0	65,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	75,0000	3
78	FILTRO DIESEL 700	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	38,5600	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	35,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	45,0000	3
79	FILTRO DIESEL PSD 530/1	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	39,1700	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	38,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	48,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	FILTRO HIDRAULICO E TRANSMISÃO	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	44,0700	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	45,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	52,0000	3
81	FILTRO LUBRIFICANTE OC 121 (1R0739)	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	45,9100	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	46,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	56,0000	3
82	FLEXIVEL FREIO	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	sermang	0	56,3100	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	55,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	63,0000	3
83	CHAPÉU DE CHUVA.	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	puriar	0	170,1700	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	SMLK	0	148,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	PURIAR	0	171,0000	3
84	LAMINA 8 FUROS 5B 5564	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	ecoplan	0	171,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	CEI	0	180,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	METISA	0	210,0000	3
85	CILINDRO DE FREIO DE RODA	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	genau	0	140,7900	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	MIRADOR	0	126,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	VARGA	0	146,0000	3
86	KIT DE GUIAS DO FREIO COMPLETO.	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	186,7000	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	169,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TECPARTS	0	199,0000	3
87	MOLA DE FREIO 3267	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	14,0700	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	15,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TECPARTS	0	19,0000	3
88	MOLA DE FREIO 8305	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	11,0100	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	11,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TECPARTS	0	14,0000	3
89	MOLA FREIO 8312	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	12,8500	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	12,5000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TECPARTS	0	14,0000	3
90	PRISIONEIRO DE RODA	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	patropeças	0	7,3400	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	FIBAM	0	7,2500	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TECPARTS	0	10,0000	3
91	PORCA DE RODA	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	rex	0	1,8300	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	FIBAM	0	1,8500	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TECPARTS	0	3,8000	3
92	RETENTOR RODA (5D505) SAV 7887	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	carraro	0	17,1400	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	AGEL/APC	0	32,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	APC	0	53,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
93	KIT DE ENGRENAGEM DO COMANDO DA LAMINA	KIT	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	544,8100	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PP	0	492,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	595,0000	3
94	CASTANHA DE RODA	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	patro	0	7,3400	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PP	0	7,0500	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	11,0000	3
95	CRUZETA DO CARDA	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	sthal	0	59,3700	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	TX	0	58,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	STHAL	0	77,0000	3
96	KIT DE CORREIA	KIT	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	goodyer	0	192,8200	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	GATES	0	163,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GATES	0	191,0000	3
97	PARAFUSO DE LAMINA	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	rex	0	2,4400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	FIBAM	0	4,6500	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FEY	0	8,0000	3
98	SERVIÇO ELETRICO.	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	41,6200	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	37,0000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	45,0000	3
99	SERV. MECÂNICO.	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	45,9100	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	40,2000	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	50,0000	3
100	DENTE LAMINA DIANTEIRA 135-8203	UN	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	COLINA	0	42,4100	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	SCOL	0	45,6944	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FUTURA	0	46,6515	3
101	LAMINA DIANTEIRA REVERSIVEL 9W 8215	UN	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TX IMPORT	0	407,7600	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	METISA	0	527,5864	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	CEI	0	546,3463	3
102	LAMINA SOLDAVEL DIANTEIRA 9R 4672	UN	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TX IMPORT	0	575,3200	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	METISA	0	734,5495	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	CEI	0	755,9446	3
103	KIT DE FILTRO PARA 1000 H	KIT	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	DONALDSON	0	395,4500	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	385,9354	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	UNIFILTER	0	391,3826	3
104	SUPORTE DA UNHA TRASEIRA 201-1235	UN	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	ECOPLAN	0	55,4200	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	SCOL	0	45,6944	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FUTURA	0	45,8033	3
105	UNHA TRASEIRA 208-5235	UN	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	ECOPLAN	0	30,8700	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	SCOL	0	30,7941	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FUTURA	0	33,0802	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
106	KIT DO EMBUCHA MENTO DIANTEIRO	KIT	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	1.130,1300	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	904,1914	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	GFER	0	911,9017	3
107	KIT DO EMBUCHA MENTO DO EIXO DIANTEIRO.	KIT	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	490,8300	1
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	GFER	0	511,5788	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	525,8899	3
108	KIT DO EMBUCHA MENTO DO ESTABILIZADOR.	KIT	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	658,6800	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	734,5495	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	GFER	0	745,0177	3
109	SERV. ELETRICO	UN	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TRATORMAX	0	43,9300	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	38,1694	2
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	40,2310	3
110	SERVIÇO MECÂNICO .	HS	TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TRATORMAX	0	43,9300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME (555)	PGPARTS	0	40,2310	2
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	42,4105	3
111	BUCHA 219001124	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	49,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	54,0000	2
112	CONEXÃO 219002138	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TECPARTS	0	88,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	VALECK	0	84,7000	2
113	CRUZETA .	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	STHAL	0	39,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TX	0	52,5000	2
114	DENTE 219000309	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FUTURA	0	58,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	COLINA	0	63,0000	2
115	FILTRO DE AR 219000393	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	56,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TURBO	0	67,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
116	FILTRO DE AR 219000394	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	44,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TURBO	0	52,6000	2
117	FILTRO HIDRAULICO 219001877	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	89,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	UNIFILTER	0	82,7000	2
118	FILTRO OLEO DIESEL 219001068	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	31,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TECFIL	0	46,0000	2
119	FILTRO OLEO MOTOR 219000397	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	42,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TECFIL	0	46,7000	2
120	FILTRO TRANSMISSÃO 219000751	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	110,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	UNIFILTER	0	112,7000	2
121	LAMINA 370160077	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	METISA	0	889,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	CEI	0	1.197,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
122	PARAFUSO 219000074	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FEY	0	6,5000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	REX	0	5,6000	2
123	PARAFUSO 219000337	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FEY	0	8,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	REX	0	6,2000	2
124	PORCA 219000075	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FEY	0	4,5000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	REX	0	2,1000	2
125	RETENTOR SAIDA TRANSM. 4X4 219000490	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	APC	0	78,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	CARRARO	0	64,7000	2
126	SEMI EIXO 219001013	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	SERODIA	0	373,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	DELLAROSA	0	415,3000	2
127	KIT DO EMBUCHA MENTO DIANTEIRO.	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	1.289,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	2.067,2000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
128	KIT DO EMBUCHA MENTO DO EIXO DIANTEIRO.	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	660,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	970,8000	2
129	KIT DO EMBUCHA MENTO DO ESTABILIZADOR.	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	GRF	0	881,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	PIM	0	1.184,5000	2
130	SER ELETRICO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	45,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TRATORMAX	0	74,0000	2
131	SER. MECANICO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	50,0000	1
			TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA (554)	TRATORMAX	0	74,0000	2
132	ARRUELA 4987975	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	58,0000	1
133	ARRUELA 5148936	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	51,0000	1
134	BRAÇO NIVELADOR 83402316	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	889,0000	1
135	BARRA DIRECIONAL COMPLETA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TANAKA	0	369,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
136	ENGRENAGEM 5179672	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	COTEK	0	189,0000	1
137	ROLAMENTO 24905130	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	NTN	0	88,0000	1
138	ROLAMENTO 26794660	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	NTN	0	89,0000	1
139	SERVIÇO ELÉTRICA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	45,0000	1
140	SERVIÇO MECÂNICO .	HS	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	50,0000	1
141	CANTO DE LAMINA 75266800	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	ecoplan	0	353,5300	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	METISA	0	387,7618	2
142	LAMINAS RETA 3/4"X203X1826 75219317	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	ecoplan	0	382,9900	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	METISA	0	357,9340	2
143	PARAFUSO DE LAMINA 70617127	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	rex	0	3,6800	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FEY	0	5,9656	2
144	PORCA DE LAMINA 70911029	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	rex	0	2,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	FEY	0	3,9770	2
145	KIT DO FILTRO 1000 HRS	KIT	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	tecfil	0	729,1500	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	686,0402	2
146	SERV. ELETRICO	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	55,2300	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	54,6844	2
147	SERV. MECÂNICO.	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	55,2300	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	69,5983	2
148	KIT DE ROLAMENTO RODA TRASEIRA .	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	NTN	0	281,0000	1
149	KIT DE FILTRO PARA 1000 H	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TURBO	0	391,0000	1
150	CHAPÉU DE CHUVA.	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	PURIAR	0	191,0000	1
151	KIT DE VEDAÇÃO E RETENTORES	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	APC	0	259,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
152	KIT DA BARRA DE DIREÇÃO COM TERMINAIS E FLANGE	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	TANAKA	0	363,0000	1
153	KIT DE MANGUEIRAS HIDRÁULICA E RADIADOR	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	563,0000	1
154	JOGO DE ANÉIS DE RODA TRASEIRA	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	APC	0	371,0000	1
155	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	KIT	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	LUK	0	2.667,0000	1
156	SERV. ELETRICO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	45,0000	1
157	SERV. MECÂNICO	UN	GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	55,0000	1
158	CONJUNTO DE 33 CERDAS P/60 MISTA	KIT	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	1.139,1800	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	LOADERPART	0	1.112,0000	2
159	VASSOURA FRONTAL EM AÇO P/ MINIC.	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	itr	0	469,4800	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	LOADERPART	0	447,0000	2
160	ROLAMENTO MINICAR. BEARNING 7/8 HEX.	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	koio	0	256,8300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	NTN	0	239,0000	2
161	LAMINA 1920X150X19,05 7F 5/8	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	ecoplan	0	310,6800	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	METISA	0	321,0000	2
162	LAMINA DA CONCHA DA ESCOVA	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	ecoplan	0	759,4500	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	METISA	0	771,0000	2
163	SERV. ELETRICO	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	51,7800	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	55,0000	2
164	SERV. MECÂNICO	UN	PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA (15)	especializada	0	51,7800	1
			GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP (823)	IMACRI	0	60,0000	2
165	UNIDADE HIDRÁULICA PARA ELEVAÇÃO CESTINHA, COMPOSTA: (TANQUE DE 25 LITROS, MOTOR ESTACIONÁRIO HONDA 5,5 HP COM PARTIDA ELÉTRICA, FILTRO DE SUCÇÃO 50 LITROS, VISOR DE NÍVEL GRANDE, BOCAL DE ENCHIMENTO, FLANGE DE LIGAÇÃO, SUPORTE DE FIXAÇÃO, CONEXÕES ENTRADA E SAÍDA DE ÓLEO, VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA RETENÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA)	KIT	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	HIDROMOL	0	6.959,6000	1
166	EMBUCHAMENTO CILINDRO HIDRÁULICO DA ELEVAÇÃO DA CESTA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	HIDROMOL	0	1.854,3500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
167	BOMBA HIDRÁULICA 12101011056 - 11L/M	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	1.018,8800	1
168	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE LIGAÇÃO 2 METROS COM TERMINAIS PRENSADOS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	326,0400	1
169	COMANDO HIDRÁULICO 100L 3 ALAVANCAS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	2.578,4300	1
170	COMANDO HIDRÁULICO 100L 4 ALAVANCAS	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	3.185,4100	1
171	JOGO VEDAÇÃO CILINDRO HIDRÁULICO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	339,6300	1
172	REGISTRO ½	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	207,8500	1
173	BALANÇA DE SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MONDOL	0	37,0500	1
174	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MONDOL	0	234,6500	1
175	BUCHA ESTABILIZADORA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MONDOL	0	86,4500	1
176	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MONDOL	0	135,8500	1
177	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	185,2500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
178	FILTRO DE AR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	98,8000	1
179	KIT DE ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	74,1000	1
180	FILTRO DE ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	76,0000	1
181	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	7,4100	1
182	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	79,0400	1
183	PALHETA LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	185,2500	1
184	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	296,4000	1
185	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	244,1500	1
186	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	382,8500	1
187	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	38,0000	1
188	SERV. ELETRICO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
189	SERV. MECÂNICO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DOBRASIL	0	152,0000	1
190	MOLA 1ª TS	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	OBENAUS	0	990,7700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	988,0000	2
191	MOLA 2ª TS	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	OBENAUS	0	990,7700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	988,0000	2
192	GUIA DE BALANÇA	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	MASTER	0	470,1100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	469,3000	2
193	BALANÇA	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	MASTER	0	519,7000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	518,7000	2
194	GRAMPO DE MOLA	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	OBENAUS	0	346,1500	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	345,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
195	PINO DE MOLA	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	OBENAUS	0	63,8900	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	64,2200	2
196	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	FRASLE	0	445,3200	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	444,6000	2
197	LUVA DO CARDAM	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	SPICER	0	990,7700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	988,0000	2
198	FLANGE DO CARDAN	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	SPICER	0	990,7700	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	988,0000	2
199	GARFO DO CARDAM	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	SPICER	0	470,1100	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	469,3000	2
200	CRUZETA CARDAM	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	SPICER	0	569,2900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	568,1000	2
201	SERV. ELETRICO	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	M.O	0	94,4000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	2
202	SERV. MECÂNICO.	UN	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	M.O.	0	94,4000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	2
203	SERVIÇO DE SOLDA	HS	CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME (1365)	M.O.	0	94,4000	1
			RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	2
204	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	463,8700	1
205	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	414,9600	1
206	BALANÇA DE SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	532,0400	1
207	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
208	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	51,8700	1
209	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1
210	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	288,9900	1
211	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	200,0700	1
212	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	111,1500	1
213	CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	192,6600	1
214	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	155,6100	1
215	FILTRO DE AR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	82,9900	1
216	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	44,4600	1
217	FILTRO DE ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	44,4600	1
218	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	1,0300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
219	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	47,4200	1
220	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	125,9700	1
221	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	163,0200	1
222	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	111,1500	1
223	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	198,9300	1
224	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	294,9200	1
225	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	348,2700	1
226	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	363,0900	1
227	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	121,5200	1
228	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
229	SERV. MECÂNICO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
230	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	88,9200	1
231	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	37,0500	1
232	CABO DE VELAS	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	179,4000	1
233	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	99,2900	1
234	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	140,7900	1
235	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	4,4500	1
236	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	47,4200	1
237	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	117,0800	1
238	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	140,7900	1
239	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	81,5100	1
240	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	200,0700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
241	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGL	0	400,1400	1
242	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	459,1400	1
243	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	111,1500	1
244	VIDRO PARA BRISA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	400,1400	1
245	SERV. MECÂNICO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
246	BUCHA BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	140,7900	1
247	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	51,8700	1
248	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	244,5300	1
249	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	111,1500	1
250	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	140,7900	1
251	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	37,0500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
252	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	4,4500	1
253	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	47,4200	1
254	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	111,1500	1
255	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	177,8400	1
256	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	146,7200	1
257	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	115,6000	1
258	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
259	ARTICULADOR DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	96,3300	1
260	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	466,8300	1
261	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	288,9900	1
262	BALANÇA DE SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	333,4500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
263	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1
264	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1
265	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	51,8700	1
266	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	125,9700	1
267	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	288,9900	1
268	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	192,6600	1
269	COIFA HOMOCINÉTICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	37,0500	1
270	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	200,0700	1
271	CORREIA DENTADA .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	87,4400	1
272	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	192,6600	1
273	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	51,8700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
274	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	37,0500	1
275	JUNTA HOMO CINÉTICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	518,7000	1
276	KIT EMBREAGEM	KIT	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	933,6600	1
277	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	4,4500	1
278	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	51,8700	1
279	MOLA DIANTEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	229,7100	1
280	MOLA TRASEIRA .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	214,8900	1
281	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	117,1700	1
282	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	125,9700	1
283	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	191,1800	1
284	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	131,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
285	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	88,9200	1
286	BUCHA BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	96,3300	1
287	BUCHA ESTABILIZADORA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	37,0500	1
288	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	229,7100	1
289	COLA SILICONE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1
290	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	99,2900	1
291	CORREIA DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1
292	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	140,7900	1
293	FILTRO DE ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	59,2800	1
294	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	4,4500	1
295	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	47,4200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
296	PALHETA LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	117,2500	1
297	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	207,4800	1
298	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	111,1500	1
299	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	259,3500	1
300	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	280,1000	1
301	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	333,4500	1
302	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1
303	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
304	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
305	BUCHA BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	96,3300	1
306	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	37,0500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
307	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	229,7100	1
308	COLA SILICONE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1
309	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	104,9800	1
310	CORREIA DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1
311	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	192,6600	1
312	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	59,2800	1
313	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	4,4500	1
314	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	47,4200	1
315	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	253,1800	1
316	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	239,5900	1
317	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	284,0500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
318	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	259,3500	1
319	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1
320	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
321	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
322	BUCHA BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	96,3300	1
323	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	37,0500	1
324	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	229,7100	1
325	COLA SILICONE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1
326	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	98,8000	1
327	CORREIA DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1
328	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	140,7900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
329	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	59,2800	1
330	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	4,4500	1
331	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	47,4200	1
332	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	259,3500	1
333	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	222,3000	1
334	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	117,0800	1
335	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MONDOL	0	135,8500	1
336	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MONDOL	0	111,1500	1
337	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MONDOL	0	259,3500	1
338	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	MONDOL	0	280,1000	1
339	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	400,1400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
340	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1
341	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
342	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
343	BUCHA BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	117,3300	1
344	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	67,9300	1
345	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	99,2900	1
346	CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	209,9500	1
347	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	179,0800	1
348	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	4,4500	1
349	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	47,4200	1
350	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	118,5600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
351	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	284,0500	1
352	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	179,0800	1
353	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	314,9300	1
354	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	382,8500	1
355	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	111,1500	1
356	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
357	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
358	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	51,8700	1
359	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	29,6400	1
360	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	214,8900	1
361	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	96,3300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
362	CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	81,5100	1
363	DISCO DE FREIO .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	81,5100	1
364	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	4,4500	1
365	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	51,3000	1
366	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1
367	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	133,3800	1
368	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	111,1500	1
369	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	225,2600	1
370	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	177,8400	1
371	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	192,6600	1
372	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
373	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
374	SERVIÇO DE FUNILARIA	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
375	SERVIÇO DE PINTURA	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
376	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	463,1300	1
377	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	414,9600	1
378	BALANÇA DE SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	532,0400	1
379	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1
380	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	51,8700	1
381	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1
382	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	288,9900	1
383	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	200,0700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
384	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	111,1500	1
385	CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	192,6600	1
386	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	155,6100	1
387	FILTRO DE AR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	82,9900	1
388	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	44,4600	1
389	FILTRO DE ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	TECFIL	0	44,4600	1
390	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	4,4500	1
391	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	47,4200	1
392	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	125,9700	1
393	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	163,0200	1
394	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
395	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	198,5900	1
396	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	294,9200	1
397	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	348,2700	1
398	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	363,0900	1
399	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	121,5200	1
400	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
401	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
402	BUCHA BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	88,9200	1
403	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	37,0500	1
404	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	185,2500	1
405	CARTER	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	555,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
406	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	99,2900	1
407	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	140,7900	1
408	JUNTA CARTER	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	44,4600	1
409	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	4,4500	1
410	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	47,4200	1
411	PALHETA LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	117,0800	1
412	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	140,7900	1
413	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	81,5100	1
414	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	200,0700	1
415	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	400,1400	1
416	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	459,5200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
417	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	111,1500	1
418	VIDRO PARA BRISA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	400,1400	1
419	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
420	SERVIÇO DE FUNILARIA	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
421	SERVIÇO DE PINTURA	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
422	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	463,8700	1
423	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	414,9600	1
424	BALANÇA DE SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	532,0400	1
425	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1
426	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	51,8700	1
427	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
428	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	288,9900	1
429	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	200,0700	1
430	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1
431	CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	192,6600	1
432	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	155,6100	1
433	FILTRO DE AR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	155,6100	1
434	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	44,4600	1
435	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	44,4900	1
436	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	4,4500	1
437	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	47,4200	1
438	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	125,9700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
439	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	163,0200	1
440	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1
441	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	198,5900	1
442	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	294,9200	1
443	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	348,2700	1
444	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	363,0900	1
445	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	121,5200	1
446	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
447	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
448	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	666,9000	1
449	AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	526,1100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
450	BALANÇA DE SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	680,2400	1
451	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1
452	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	214,8900	1
453	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)		0	103,7400	1
454	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	511,2900	1
455	COIFA HOMOCINÉTICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	163,0200	1
456	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	222,3000	1
457	CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	266,7600	1
458	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	340,8600	1
459	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	192,6600	1
460	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	192,6600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
461	JUNTA HOMO CINÉTICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	666,9000	1
462	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	4,4500	1
463	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	51,8700	1
464	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	192,6600	1
465	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	355,6800	1
466	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	259,3500	1
467	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	222,3000	1
468	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	443,1200	1
469	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	363,0900	1
470	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	518,7000	1
471	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	726,1800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
472	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	615,0300	1
473	VIDRO PARA BRISA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	1.185,6000	1
474	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	133,0000	1
475	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	96,3300	1
476	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	37,0500	1
477	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	229,7100	1
478	COLA SILICONE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1
479	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	104,9800	1
480	CORREIA DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1
481	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	192,6600	1
482	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	59,2800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
483	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	4,4500	1
484	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	47,4200	1
485	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	741,0000	1
486	ROLAMENTO DE RODA DIANT.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	253,1800	1
487	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	253,1800	1
488	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	239,5900	1
489	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	284,0500	1
490	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	259,3500	1
491	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1
492	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
493	SERVIÇ. MECÂNICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
494	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	96,3300	1
495	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	37,0500	1
496	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	229,7100	1
497	COLA SILICONE	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1
498	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	99,2900	1
499	CORREIA DIREÇÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	66,6900	1
500	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	140,7900	1
501	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	59,2800	1
502	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	4,4500	1
503	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	47,4200	1
504	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	259,3500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
505	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	222,3000	1
506	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	117,0800	1
507	PASTILHA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	135,8500	1
508	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	111,1500	1
509	SAPATA DE FREIO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	259,3500	1
510	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	280,1000	1
511	SILENCIOSO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	400,1400	1
512	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	114,0000	1
513	LIMPEZA DE BICO	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	23,7500	1
514	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
515	ARTICULADOR DE DIREÇÃO .	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	96,3300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
516	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	466,8300	1
517	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	288,9900	1
518	BALANÇA DE SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	333,4500	1
519	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	22,2300	1
520	BUCHA DE BALANÇA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	79,8000	1
521	BUCHA ESTABILIZADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	51,8700	1
522	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	125,9700	1
523	CABO DE VELA	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	279,8600	1
524	CALÇO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	192,6600	1
525	COIFA HOMO CINÉTICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	PROL	0	37,0500	1
526	CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	200,0700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
527	CORREIA DENTADA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	87,4400	1
528	DISCO DE FREIO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	192,6600	1
529	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	NGK	0	51,8700	1
530	FILTRO DO ÓLEO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	37,0500	1
531	JUNTA HOMO CINÉTICA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	518,7000	1
532	KIT EMBREAGEM	KIT	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	933,6600	1
533	LÂMPADA 1 PÓLO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	4,4500	1
534	LÂMPADA FAROL H7	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	51,8700	1
535	MOLA DIANTEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	229,7100	1
536	MOLA TRASEIRA	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	214,8900	1
537	PALHETA DO LIMPADOR	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	117,0800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
538	PIVÔ SUSPENSÃO	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	125,9700	1
539	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	191,1800	1
540	VELA DE IGNIÇÃO	JG	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	VARGA	0	131,9000	1
541	SERV. MECÂNICO.	UN	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1
542	SERVIÇO DE FUNILARIA	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro:** 22/02/2017 **Válido até:** 22/02/2018

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
543	SERVIÇO DE PINTURA	HS	RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU (1364)	RP DO BRASIL	0	95,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2017

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 22/02/2017** **Válido até: 22/02/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA, PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL).

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017
PROCESSO N° 10/2017

(15) - PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
(554) - TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS LTDA
(555) - PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARAES RAMOS EIRELI ME
(823) - GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAM. E SERVIÇOS LTDA EPP
(1364) - RP COMERCIO, REPRESENTAÇOES E SERV. DE VEICULOS AU
(1365) - CARMINATTI PEÇAS COMERCIO E TRANPORTE LTDA ME

Balneário Rincão, 22 de Fevereiro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 22/05/2017** **Válido até: 22/05/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CARTAZES - A3 42X29.7CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. CTP. PROVA DIGITAL. PACOTE.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,2800	1
2	PANFLETOS - A5 14.8X21CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. CTP. PROVA DIGITAL. PACOTE.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,1200	1
3	FOLDERS - A4 - 02 DOBRAS 21X29.7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. CTP. PROVA DIGITAL. DOBRADO= 2 PARALELAS , PACOTE.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,2600	1
4	CONVITES - A4 - 01 DOBRA 21X29.7CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM LINHO 180G. CTP. PROVA EPSON. PACOTE.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,7300	1
5	PASTAS - COM BOLSO PLANO1: 45X31.5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G. CTP. PROVA DIGITAL. BOLSO: 18X22CM, SEM IMPRESSÃO EM TRIPLEX 250G. COLAR BOLSO, DOBRA, PACOTE, CORTE/VINCO, VINCO.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	1,1000	1
6	CERTIFICADOS - A4 21X29.7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. CTP. PROVA DIGITAL. PACOTE.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,5300	1
7	APOSTILA - MANUAL DO SERVIDOR CAPA: 21X29.7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. CTP. PROVA DIGITAL. MIOLO: 100 PÁGS, 14.8X21CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 90G. CTP. PROVA DIGITAL. PACOTE, ALCEAR.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	45,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 22/05/2017** **Válido até: 22/05/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MULTICOPIAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA (120)		0	48,0000	2
8	CARTILHA - EDUCATIVAS TIPO 01 CAPA: 21X29.7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. CTP. PROVA DIGITAL. MIOLO: 26 PÁGS, 14.8X21CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 90G. CTP. PROVA DIGITAL. PACOTE, ALCEAR.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	4,5600	1
9	CARTILHA - EDUCATIVAS TIPO 02 CAPA: 21X29.7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. CTP. PROVA DIGITAL. MIOLO: 36 PÁGS, 14.8X21CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 90G. CTP. PROVA DIGITAL. PACOTE, ALCEAR.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	10,5000	1
10	ETIQUETAS - ADESIVAS 3.3X9.9CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM ADESIVO BRILHO 200G. CTP. PROVA DIGITAL. MEIO CORTE RETO, PACOTE.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,1300	1
11	ETIQUETAS - ADESIVAS 5X5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM ADESIVO BRILHO 200G. CTP. PROVA DIGITAL. PACOTE, CORTE/VINCO, FACA.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,2000	1
12	ETIQUETAS - CRACHÁ 12X10CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G. CTP. PROVA DIGITAL. PACOTE, CORTE/VINCO.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,5800	1
13	BLOCOS - 50X2 AUT. DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULO BRANCA: 1 VIA 11X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO CB BRANCO 50G. FOTOLITO INCLUSO. PROVA EPSON. ROSA: 1 VIA 11X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO CF ROSA 50G. INTERCALAÇÃO, PICOTADO, GRAMPEADO, PACOTE.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	9,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 22/05/2017** **Válido até: 22/05/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	FICHA - CONTROLE DE NF DE PRODUTOR 21X29.7CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 240G. CTP. PROVA EPSON. PACOTE.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,9900	1
15	BLOCOS - 50X2 MEMORANDO INTERNO BRANCA: 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO CB BRANCO 50G. FOTOLITO INCLUSO. PROVA EPSON. VERDE: 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM AUTO COPIATIVO CF VERDE 50G. INTERCALAÇÃO, PICOTADO, GRAMPEADO, PACOTE.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	12,2000	1
16	PASTAS - CONTRATANTE 60X32.5CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 240G. CTP MO. PROVA EPSON. DOBRA= 3 PARALELAS , PACOTE, BOPP BRILHO=1 LADO(S) , VINCO.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	2,3800	1
17	FICHA - DE DEPÓSITO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS 19X8.5CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 180G. FOTOLITO INCLUSO. PROVA EPSON. PACOTE.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,1400	1
18	ADESIVOS - OBRA EMBARGADA 21X30CM, 3X0 CORES, TINTA VERMELHA, TINTA PRETA, TINTA AZUL EM BOPP 200G. CTP. PROVA EPSON. MEIO CORTE RETO, PACOTE.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	1,7600	1
19	ADESIVOS - OBRA FINALIZADA 21X30CM, 3X0 CORES, TINTA VERMELHA, TINTA PRETA, TINTA AZUL EM BOPP 200G. CTP. PROVA EPSON. MEIO CORTE RETO, PACOTE.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	1,7600	1
20	PASTAS - PROCESSO Nº 45X31.5CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM CARTOLINA VERDE 240G. CTP. PROVA EPSON. DOBRA, PACOTE, VINCO.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	1,0600	1
21	CARTAZES - A3 42X30CM, 4X0CORES, TINTA ESCALADA EM COUCHE LISO 145G . CTP PROVA DIGITAL , CORTE INICIAL, PACOTE	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,4100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 22/05/2017** **Válido até: 22/05/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	PANFLETOS - A5 21X15CM, 4X4CORES, TINTA ESCALADA EM COUCHE LISO 115G . CTP PROVA DIGITAL , CORTE INICIAL, PACOTE	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,0700	1
23	ADESIVOS 25X9CM,4X0 CORES, TINTAS ESCALA EM BOPP 200G. CTP PROVA DIGITAL , CORTE INICIAL, MEIO CORTE RETO, PACOTE	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	1,1400	1
24	FOLDERS 21X29.7CM,4X4 CORES,TINTAS ESCALA EM COUCHE LISO 170G. CTP. PROVA DIGITAL, CORTE INICIAL, DOBRADO= 2 PARALELAS, PACOTE.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,3700	1
25	CARTILHAS (INFORMATIVO) 20PÁGS, 21X15CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. CTP. PROVA DIGITAL. CORTE INICIAL, DOBRADO = 2 PARALELAS , PACOTE , ALCEAR .	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	1,9800	1
26	JORNAL 8PG, 28X38CM FECHADO, JORNAL 45,5GR, FULL COLLOR, CADERNO COM 8PAGINAS, 4X4 CORES EM JORNAL 45,0 GR - 760MM-LD 45 GR 28,00X38,00 CM, EMPACOTAR	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,4000	1
27	ENVELOPES PRONTOS - OFICIO (11,5X23) 11.4X22.9CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM ENVELOPE BRANCO. CTP. PROVA DIGITAL. PACOTE.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,3100	1
28	ENVELOPES - SACO (40X24) 55X45CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 120G. CTP MO. PROVA DIGITAL. CORTE/VINCO, PACOTE.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	1,4400	1
29	CERTIFICADOS - A4 21X29.7CM 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. CTP. PROVA DIGITAL. PACOTE	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,4500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 22/05/2017** **Válido até: 22/05/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	PASTAS - SECRETERIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PLANO1: 45X31.5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G. CTP. PROVA DIGITAL. BOLSO: 18X22CM, SEM IMPRESSÃO EM TRIPLEX 250G. COLAR BOLSO(BOLSO), DOBRA(PLANO:1), PACOTE, CORTE/VINCO(BOLSO), VINCO(PLANO:1).	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	2,2000	1
31	FOLDERS - A4 - 02 DOBRAS 21X29.7CM 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. CTP	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,3900	1
32	PANFLETOS - INFORMATIVOS DE ORIENTAÇÃO E SERVIÇOS (04 MOD) 16X22CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. CTP. PROVA DIGITAL. PACOTE.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,1600	1
33	CARTAZES - A3 42X29.7CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. CTP. PROVA DIGITAL. PACOTE.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,6300	1
34	LÂMINA - CARTÕES HOMENAGEM PAIS E MÃES 18X9CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. CTP. PROVA DIGITAL. PACOTE.	UN	ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	0,8800	1
			MULTICOPIAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA (120)		0	0,9000	2
35	PLOTAGEM PRETO E BRANCO	MI	MULTICOPIAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA (120)		0	7,0000	1
			ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	7,5000	2
36	PLOTAGEM COLORIDA	MI	MULTICOPIAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA (120)		0	9,0000	1
			ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	10,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 22/05/2017** **Válido até: 22/05/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	COPIA COLORIDA A4 PAPEL SULFITE 75G.	UN	MULTICOPIAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA (120)		0	1,5000	1
			ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	1,7000	2
38	COPIA COLORIA A3 PAPEL SULFITE 75G.	UN	MULTICOPIAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA (120)		0	3,0000	1
			ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	3,4000	2
39	IMPRESSÃO COLORIDA A4 PAPEL SULFITE 75G.	UN	MULTICOPIAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA (120)		0	1,5000	1
			ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	1,7500	2
40	IMPRESSÃO COLORIDA A3 PAPEL SULFITE 75G.	UN	MULTICOPIAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA (120)		0	3,3000	1
			ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	3,5000	2
41	ENCADERNAÇÃO - ATÉ 50 FOLHAS	UN	MULTICOPIAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA (120)		0	2,4000	1
			ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	2,5000	2
42	ENCADERNAÇÃO - ATÉ 100 FOLHAS	UN	MULTICOPIAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA (120)		0	2,8000	1
			ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	3,0000	2
43	ENCADERNAÇÃO - ATÉ 150 FOLHAS	UN	MULTICOPIAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA (120)		0	3,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 22/05/2017** **Válido até: 22/05/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME (287)		0	3,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Número do Registro de Preços: 9/2017 **Data do Registro: 22/05/2017** **Válido até: 22/05/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017
PROCESSO Nº 31/2017

(120) - MULTICOPIAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA

(287) - ENGECOPIAS PLOTAGENS LTDA ME

Balneário Rincão, 22 de Maio de 2017.

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 76/2017

Publicação Nº 1435442

Decreto nº 076, de 24 de novembro de 2017.
Altera o Decreto Municipal nº 091/2013, de 07 de agosto que declara de Interesse Social para fins de desapropriação imóveis localizados no perímetro urbano deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, o Decreto-Lei Federal nº 4.132/62 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 091/2013, de 07 de agosto que declara de Interesse Social para fins de desapropriação imóveis localizados no perímetro urbano deste Município, revogando-se os efeitos de Declaração de Interesse Social para fins de desapropriação em especial a Matrícula no CRISMO sob nº 39.442, a seguir:

MATRÍCULA NO CRISMO Nº 39.442
LOTE URBANO Nº 03, DA QUADRA Nº 132, COM ÁREA DE 1.000,00M², SEM BENFEITORIAS, de 28 de Fevereiro de 2011, imóvel sito na Rua do Comércio, na cidade de Bandeirante, confrontando: ao norte, com a Rua do Comércio, medindo 20,00 metros; ao leste, com o lote urbano nº 01, por linha seca medindo 50,00 metros; ao sul, com parte do lote urbano nº 02, por linha seca medindo 20,00 metros; ao oeste, com o lote urbano nº 05, por linha seca medindo 50,00 metros. - PROPRIETÁRIA: COLONIZADORA E MADEIREIRA BANDEIRANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, extinta conforme escritura pública lavrada no livro de contratos sob nº 29, fls. 16/19, de 07.10.1966 do 2º Tabelionato de Caxias do Sul - RS. REGISTRO ANTERIOR: transcrições n°s 9.106 e 18.261, da Comarca de Chapecó-SC.- PROTOCOLO Sob nº120.001, de 28.02/2011.

Art. 2º As demais Matrículas permanecem declaradas de interesse social como determina o referido Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 24 de novembro de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 36/2017

Publicação Nº 1435191

Decreto Financeiro nº 036, de 24 de novembro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.203/2016, Lei Municipal nº 1.204/2016, Lei Municipal nº 1.205/2016 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.764,51 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), a seguir:
R$

08.01.26.782.0007.2.029 Gestão dos Serviços de Transportes, Obras e Urbanismo	
(87)3.3.90.00.00.00.00.1016 Aplicações Diretas (Recursos da CIDE cc=117.194-1)	4.764,51
Total da Suplementação	4.764,51

Art. 2º Para cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do provável excesso de arrecadação na importância de R$ 4.764,51 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e centavos), oriundos do Recurso nº 1016 – Recursos da CIDE, depositados na conta corrente bancária nº 117.194-1, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 24 de novembro de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 37/2017

Publicação Nº 1435342

Decreto Financeiro nº 037, de 24 de novembro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.203/2016, Lei Municipal nº 1.204/2016, Lei Municipal nº 1.205/2016 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a seguir:
R$

06.02.27.812.0004.2.027 Gestão dos Serviços do Esporte	
(63)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos de Próprios	15.000,00
Total da Suplementação	15.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado neste ato, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

fica autorizado a utilização da seguinte fonte de recurso:
R$

06.02.27.812.0004.2.027 Gestão dos Serviços do Esporte	
(62)3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos de Próprios	15.000,00
Total da Suplementação	15.000,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 24 de novembro de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 38/2017

Publicação Nº 1435411

Decreto Financeiro nº 038, de 24 de novembro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.203/2016, Lei Municipal nº 1.204/2016, Lei Municipal nº 1.205/2016 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), a seguir:
R$

01.01.01.031.0012.2.005 Gestão dos Serviços Legislativos	
3.1.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos de Próprios	43.000,00
Total da Suplementação	43.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado neste ato, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, fica autorizado a utilização da seguinte fonte de recurso:
R$

01.01.01.031.0012.2.005 Gestão dos Serviços Legislativos	
3.3.50.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos de Próprios	9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas - Recursos de Próprios	34.000,00
Total da Suplementação	43.000,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 24 de novembro de 2017.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO Nº 010/2017

Publicação Nº 1435366

DECRETO nº 010, de 24 de novembro de 2017.
Estabelece o bloqueio de despesa orçamentária para ajuste de valores do Orçamento Anual de 2017 ao limite de até 7% do repasse dos recursos financeiros do Executivo ao Legislativo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o inciso I, do Art. 29-A da Constituição Federal quanto ao limite da despesa do Poder Legislativo Municipal;

Considerando o Prejulgado Reformado nº 2098 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC quanto as orientações sobre quais receitas compõe o cálculo;

Considerando o recálculo do percentual das arrecadações de Receitas Orçamentárias Municipais arrecadadas no exercício de 2016;

Considerando que o Orçamento Anual do exercício de 2017 da Despesa do Legislativo Municipal fora fixado a maior que apontado pelo inciso I, do Art. 29-A da Constituição Federal;

Decreta:
Art. 1º Fica estabelecido o bloqueio de despesa orçamentária para ajuste de valores do Orçamento Anual de 2017 do Legislativo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de conformidade com o estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º Fica a Contadoria do Legislativo Municipal autorizada a efetuar o bloqueio das dotações orçamentárias de custeio, a seguir identificadas:

Recurso Órgão e Unidade Funcional Programática	Valor
RECURSO 1001 01 Poder Legislativo Municipal 01.01.0 Câmara Municipal de Vereadores 01.031.0012.1.001 Equipar a Câmara de Vereadores 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
RECURSO 1001 01 Poder Legislativo Municipal 01.01.0 Câmara Municipal de Vereadores 01.031.0012.2.005 Gestão dos Serviços Legislativos 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	80.000,00

Art. 3º Os valores bloqueados na despesa não serão objeto de créditos suplementares.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 5º Revoga-se a portaria nº 002, de 17 de janeiro de 2017.

Gabinete do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, SC, em 24 de novembro de 2017.
MARCIANO PERASSOLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº987/2017

Publicação Nº 1435542

DECRETO Nº 987/2017.
PROCEDE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R$. 603.345,71 (SEISCENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, PARA A EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS nº. 13810, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 780/2016 de 14 de dezembro de 2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 780/2016, mais precisamente no que tange ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 603.345,71 (Seiscentos e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos), nas dotações abaixo especificadas:

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET.MUNIC.DE VIAÇÃO OBRAS E SER. URBANOS
UNID/ORÇ: 07.001 - VIAÇÃO E OBRAS

PROJ/ATIV: 026.7820031.1004 – Const.de Pontes, Pinguelas, Bueiros e Outros
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 012400 – Transf. de Convênios Outros ..... R$. 603.345,71
Total ..... R$. 603.345,71

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$. 603.345,71 (Seiscentos e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos), na receita abaixo especificada:

RECEITA: 24000000000000 – Transferências de Capital
24700000000000 – Transferências de Convênios
24720000000000 - Transf. de Convênios dos Estados e Suas Entidades
24729900000000 - Outras Transferências de Convênios do Estado
24729901000001 - Outras Transferências de Convenios do Estado
FONTE/REC: 012400 – Transf. de Convênios Outros ..... R$. 603.345,71
Total ..... R$. 603.345,71

Art. 3º - Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 775/2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações introduzidas no presente Decreto.

Art. 4º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 675/2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito introduzido neste texto legal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, SC em 23 de novembro de 2017.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435308

PORTARIA Nº 367, de 23 de novembro de 2017.
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, Matricula nº 155201, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Pato Branco/PR, conforme Memorando Nº071/2017 e Roteiro de Viagem nº034/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 23 de novembro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 368, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435330

PORTARIA Nº 368, de 23 de novembro de 2017.
"Concede diária, adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias ao servidor Silvio Ricardo Lazarotto, Matricula nº 12903, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, no valor de R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais), para participar do Curso de Aprofundamento em Cadastros e emissão de nota fiscal eletrônica de produtor rural, na cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº22/2017 e Roteiro de Viagem nº02/2017 da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), conforme Memorando nº021/2017, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 23 de novembro de 2017.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº. 11/2017 – CMAS

Publicação Nº 1435564

Resolução nº. 11/2017 – CMAS
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, referente ao quadriênio 2018 a 2021, do Município de Barra Bonita - SC e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17de fevereiro de 1997, alterada p/ Lei nº 279/01 e Lei 304/02, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 906, de 18/01/2017:

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2018-2021 é um instrumento de planejamento e gestão que vem organizar e consolidar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando que o plano é a expressão da Política de Assistência Social do município e a orientação para a execução das ações dessa política pelo período determinado de quatro anos, não sendo um fim em si mesmo e sim um instrumento de processo;

Considerando que o Plano deve ser regido de acordo com a Norma Operacional Básica (NOBSUAS/2012) e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) em sua íntegra e respeitando os princípios apontados pela mesma;

Considerando que o Plano permite a visualização das prioridades selecionadas, as ações e metas previstas, os recursos disponíveis, bem como, as estratégias para a sua implementação num espaço de tempo determinado, visando à obtenção de resultados;

Considerando a deliberação da Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 23 de novembro de 2017, conforme ata 147/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, referente ao quadriênio 2018 a 2021, do Município de Barra Bonita - SC.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 23 de novembro de 2017.
NATALINA OLDONI FAVRETTO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.474.407,28**	**13.474.407,28**	**1.952.452,78**	**14,49**	**9.380.206,89**	**69,61**	**4.094.200,39**
RECEITAS CORRENTES	**13.164.500,90**	**13.164.500,90**	**1.805.086,02**	**13,71**	**9.007.665,79**	**68,42**	**4.156.835,11**
RECEITA TRIBUTÁRIA	347.720,83	347.720,83	144.633,03	41,59	228.171,92	65,62	119.548,91
IMPOSTOS	248.003,60	248.003,60	142.232,84	57,35	200.928,33	81,02	47.075,27
TAXAS	73.816,65	73.816,65	1.849,01	2,50	22.737,63	30,80	51.079,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.900,58	25.900,58	551,18	2,13	4.505,96	17,40	21.394,62
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	31.000,45	31.000,45	4.320,31	13,94	21.825,26	70,40	9.175,19
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	31.000,45	31.000,45	4.320,31	13,94	21.825,26	70,40	9.175,19
RECEITA PATRIMONIAL	75.721,68	75.721,68	17.632,75	23,29	131.478,28	173,63	-55.756,60
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	74.426,65	74.426,65	17.632,75	23,69	131.478,28	176,65	-57.051,63
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.295,03	1.295,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.295,03
RECEITA DE SERVIÇOS	620.713,33	620.713,33	48.996,51	7,89	275.525,43	44,39	345.187,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.982.655,54	11.982.655,54	1.574.686,39	13,14	8.292.540,20	69,20	3.690.115,34
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.748.255,30	11.748.255,30	1.547.068,82	13,17	8.018.705,74	68,25	3.729.549,56
TRANSF. DE CONV.	234.400,24	234.400,24	27.617,57	11,78	273.834,46	116,82	-39.434,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.689,07	106.689,07	14.817,03	13,89	58.124,70	54,48	48.564,37
MULTAS E JUROS DE MORA	8.018,53	8.018,53	3.709,34	46,26	16.783,51	209,31	-8.764,98
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.590,06	2.590,06	1.210,86	46,75	5.505,22	212,55	-2.915,16
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	30.034,00	30.034,00	7.487,51	24,93	21.587,63	71,88	8.446,37
RECEITAS DIVERSAS	66.046,48	66.046,48	2.409,32	3,65	14.248,34	21,57	51.798,14
RECEITAS DE CAPITAL	**309.906,38**	**309.906,38**	**147.366,76**	**47,55**	**372.541,10**	**120,21**	**-62.634,72**
ALIENAÇÃO DE BENS	259.005,80	259.005,80	140.250,00	54,15	140.250,00	54,15	118.755,80
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	259.005,80	259.005,80	140.250,00	54,15	140.250,00	54,15	118.755,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.900,58	50.900,58	7.116,76	13,98	232.291,10	456,36	-181.390,52
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.900,58	50.900,58	7.116,76	13,98	232.291,10	456,36	-181.390,52
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.474.407,28**	**13.474.407,28**	**1.952.452,78**	**14,49**	**9.380.206,89**	**69,61**	**4.094.200,39**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Barra Bonita - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.474.407,28**	**13.474.407,28**	**1.952.452,78**	**14,49**	**9.380.206,89**	**69,61**	**4.094.200,39**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.474.407,28	13.474.407,28	1.952.452,78	14,49	9.380.206,89	69,61	4.094.200,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	1.766.487,36	—	—	977.977,85	—	—
Superávit Financeiro	—	1.766.487,36	—	—	977.977,85	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.474.407,28**	**15.730.222,31**	**1.338.572,74**	**8.937.128,45**	**6.793.093,86**	**1.716.891,15**	**8.329.168,36**	**7.401.053,95**	**8.240.320,53**
DESPESAS CORRENTES	**12.170.773,01**	**13.647.149,32**	**1.333.314,74**	**8.364.273,39**	**5.282.875,93**	**1.544.190,03**	**7.875.678,30**	**5.771.471,02**	**7.798.930,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.626.989,36	6.262.398,32	833.648,21	4.682.514,87	1.579.883,45	873.740,35	4.629.055,12	1.633.343,20	4.628.279,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	51.801,16	51.801,16	0,00	0,00	51.801,16	0,00	0,00	51.801,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.491.982,49	7.332.949,84	499.666,53	3.681.758,52	3.651.191,32	670.449,68	3.246.623,18	4.086.326,66	3.170.650,95
DESPESAS DE CAPITAL	**1.303.634,27**	**2.083.072,99**	**5.258,00**	**572.855,06**	**1.510.217,93**	**172.701,12**	**453.490,06**	**1.629.582,93**	**441.390,06**
INVESTIMENTOS	1.051.103,61	1.870.542,33	5.258,00	572.855,06	1.297.687,27	172.701,12	453.490,06	1.417.052,27	441.390,06
INVERSOES FINANCEIRAS	64.751,45	24.751,45	0,00	0,00	24.751,45	0,00	0,00	24.751,45	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	187.779,21	187.779,21	0,00	0,00	187.779,21	0,00	0,00	187.779,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.474.407,28**	**15.730.222,31**	**1.338.572,74**	**8.937.128,45**	**6.793.093,86**	**1.716.891,15**	**8.329.168,36**	**7.401.053,95**	**8.240.320,53**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**13.474.407,28**	**15.730.222,31**	**1.338.572,74**	**8.937.128,45**	**6.793.093,86**	**1.716.891,15**	**8.329.168,36**	**7.401.053,95**	**8.240.320,53**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	443.078,44	—	—	1.051.038,53	—	1.139.886,36
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.474.407,28	15.730.222,31	1.338.572,74	9.380.206,89	—	1.716.891,15	9.380.206,89	—	9.380.206,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Barra Bonita, 23/11/2017

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

ANEXO 10-DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 1435097

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 22/11/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Barra Bonita, 22/11/2017

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	259.005,80	140.250,00	118.755,80
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	259.005,80	140.250,00	118.755,80

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	140.250,00	140.250,00

FONTE:

Barra Bonita, 22/11/2017

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	256.270,46	256.270,46	204.757,83	79,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.182,23	28.182,23	31.712,87	112,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.666,97	20.666,97	11.096,46	53,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	137.153,50	137.153,50	37.601,00	27,42
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	62.000,90	62.000,90	120.518,00	194,38
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.066,72	2.066,72	1.260,15	60,97
Dívida Ativa dos Impostos	4.133,42	4.133,42	1.390,34	33,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.066,72	2.066,72	1.179,01	57,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.257.162,83	12.257.162,83	8.022.320,15	65,45
Cota-Parte FPM	8.417.688,50	8.417.688,50	5.252.515,00	62,40
Cota-Parte ITR	4.133,39	4.133,39	2.333,53	56,46
Cota-Parte IPVA	93.001,36	93.001,36	100.554,13	108,12
Cota-Parte ICMS	3.626.081,20	3.626.081,20	2.620.605,25	72,27
Cota-Parte IPI-Exportação	82.667,86	82.667,86	36.915,34	44,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.590,52	33.590,52	9.396,90	27,97
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.000,46	31.000,46	9.396,90	30,31
Outras	2.590,06	2.590,06	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.513.433,29**	**12.513.433,29**	**8.227.077,98**	**65,75**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	826.678,65	826.678,65	469.783,70	56,83
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**826.678,65**	**826.678,65**	**469.783,70**	**56,83**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.313.061,26	2.838.449,40	1.966.219,51	69,27	1.777.950,13	62,64
Pessoal e Encargos Sociais	1.134.941,15	1.371.799,17	1.133.738,47	82,65	1.081.635,52	78,85
Outras Despesas Correntes	1.178.120,11	1.466.650,23	832.481,04	56,76	696.314,61	47,48
DESPESAS DE CAPITAL	130.911,30	593.229,97	351.579,52	59,27	235.913,52	39,77
Investimentos	130.911,30	593.229,97	351.579,52	59,27	235.913,52	39,77

Continua 1/4

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	130.911,30	593.229,97	351.579,52	59,27	235.913,52	39,77
Investimentos	130.911,30	593.229,97	351.579,52	59,27	235.913,52	39,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.443.972,56	3.431.679,37	2.317.799,03	67,54	2.013.863,65	58,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	622.427,06	1.270.126,75	598.746,34	25,83	455.539,40	22,62
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	622.427,06	1.270.126,75	598.746,34	25,83	455.539,40	22,62
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	622.427,06	1.270.126,75	598.746,34	25,83	455.539,40	22,62
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.821.545,50	2.161.552,62	1.719.052,69	74,17	1.558.324,25	77,38

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,94
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	324.262,55

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Barra Bonita - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.462.379,62	3.420.253,31	2.372.952,00	99,57	2.061.881,66	99,69
Vigilância Sanitária	38.123,09	67.956,21	7.876,99	0,33	4.121,99	0,20
Alimentação e Nutrição	15.540,35	15.540,35	2.310,00	0,10	2.310,00	0,11
TOTAL	**2.516.043,06**	**3.503.749,87**	**2.383.138,99**	**100,00**	**2.068.313,65**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Barra Bonita, 22/11/2017

MOACIR PIROCA	EMERSON FILIMBERTI
Prefeito Municipal	Contador CRC. 019.808/O-4

Publicação Nº 1435102

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Barra Bonita, 22/11/2017

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

ANEXO 14-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1435104

Município de Barra Bonita - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.474.407,28
Previsão Atualizada	13.474.407,28
Receitas Realizadas	9.380.206,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	977.977,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.474.407,28
Créditos Adicionais	2.255.815,03
Dotação Atualizada	15.730.222,31
Despesas Empenhadas	8.937.128,45
Despesas Liquidadas	8.329.168,36
Despesas pagas	8.240.320,53
Superavit Orçamentário	1.051.038,53

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.937.128,45
Despesas Liquidadas	8.329.168,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.909.754,50

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	779.310,25	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	304.616,96	0,00	104.642,59	199.974,37
EXECUTIVO	301.280,74	0,00	101.306,37	199.974,37
LEGISLATIVO	3.336,22	0,00	3.336,22	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	104.449,24	0,00	96.148,03	8.301,21
EXECUTIVO	103.842,00	0,00	95.540,79	8.301,21
LEGISLATIVO	607,24	0,00	607,24	0,00
TOTAL:	**409.066,20**	**0,00**	**200.790,62**	**208.275,58**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.631.427,80	25%	30,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	369.192,34	60%	78,37

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	453.490,06	1.629.582,93

Continua 1/2

Município de Barra Bonita - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	140.250,00	118.755,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.558.324,25	15,00	18,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Barra Bonita, 22/11/2017

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 1435085

Município de Barra Bonita - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.474.407,28	15.730.222,31	1.338.572,74	8.937.128,45	100,00	6.793.093,86	1.716.891,15	8.329.168,36	100,00	7.401.053,95
Legislativa	777.017,40	777.017,40	7.955,29	346.764,03	3,88	430.253,37	7.955,29	335.955,07	4,03	441.062,33
Ação Legislativa	777.017,40	777.017,40	7.955,29	346.764,03	3,88	430.253,37	7.955,29	335.955,07	4,03	441.062,33
Administração	1.445.430,83	1.920.430,83	270.057,02	1.549.431,13	17,34	370.999,70	384.092,35	1.500.717,11	18,02	419.713,72
Administração Geral	1.073.757,50	1.498.757,50	202.610,40	1.201.568,20	13,44	297.189,30	316.645,73	1.152.854,18	13,84	345.903,32
Administração Financeira	304.331,82	354.331,82	55.591,96	287.593,28	3,22	66.738,54	55.591,96	287.593,28	3,45	66.738,54
Controle Interno	67.341,51	67.341,51	11.854,66	60.269,65	0,67	7.071,86	11.854,66	60.269,65	0,72	7.071,86
Segurança Pública	68.130,42	85.821,91	3.175,20	12.177,32	0,14	73.644,59	3.175,20	12.177,32	0,15	73.644,59
Policiamento	18.130,42	35.821,91	3.175,20	12.177,32	0,14	23.644,59	3.175,20	12.177,32	0,15	23.644,59
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Social	734.235,34	900.590,84	99.736,22	485.334,54	5,43	415.256,30	101.480,77	458.008,11	5,50	442.582,73
Assistência ao Idoso	15.000,00	30.000,00	5.484,42	22.152,33	0,25	7.847,67	4.567,76	19.698,41	0,24	10.301,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	44.537,11	44.582,73	0,00	175,00	0,00	44.407,73	0,00	175,00	0,00	44.407,73
Assistência Comunitária	674.698,23	826.008,11	94.251,80	463.007,21	5,18	363.000,90	96.913,01	438.134,70	5,26	387.873,41
Saúde	2.516.043,06	3.503.749,87	277.317,10	2.383.138,99	26,67	1.120.610,88	432.278,94	2.068.313,65	24,83	1.435.436,22
Atenção Básica	2.462.379,62	3.420.253,31	273.604,85	2.372.952,00	26,55	1.047.301,31	432.006,69	2.061.881,66	24,75	1.358.371,65
Vigilância Sanitária	38.123,09	67.956,21	3.712,25	7.876,99	0,09	60.079,22	272,25	4.121,99	0,05	63.834,22
Alimentação e Nutrição	15.540,35	15.540,35	0,00	2.310,00	0,03	13.230,35	0,00	2.310,00	0,03	13.230,35
Educação	4.293.172,97	4.406.160,23	357.893,14	1.854.236,77	20,75	2.551.923,46	378.890,56	1.782.840,19	21,40	2.623.320,04
Alimentação e Nutrição	81.479,83	123.081,27	17.706,54	64.892,32	0,73	58.188,95	20.028,39	64.892,32	0,78	58.188,95
Ensino Fundamental	3.995.610,55	4.060.604,70	317.542,50	1.613.258,53	18,05	2.447.346,17	335.428,07	1.541.861,95	18,51	2.518.742,75
Educação Infantil	216.082,59	222.474,26	22.644,10	176.085,92	1,97	46.388,34	23.434,10	176.085,92	2,11	46.388,34
Cultura	34.965,80	34.965,80	0,00	0,00	0,00	34.965,80	0,00	0,00	0,00	34.965,80
Difusão Cultural	34.965,80	34.965,80	0,00	0,00	0,00	34.965,80	0,00	0,00	0,00	34.965,80
Urbanismo	187.779,21	189.449,70	12.638,73	96.882,73	1,08	92.566,97	22.999,41	88.886,13	1,07	100.563,57
Serviços Urbanos	187.779,21	189.449,70	12.638,73	96.882,73	1,08	92.566,97	22.999,41	88.886,13	1,07	100.563,57
Habitação	51.295,03	51.295,03	0,00	0,00	0,00	51.295,03	0,00	0,00	0,00	51.295,03
Administração Geral	21.295,03	21.295,03	0,00	0,00	0,00	21.295,03	0,00	0,00	0,00	21.295,03
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Saneamento	322.375,74	422.375,74	67.680,88	340.897,06	3,81	81.478,68	72.503,40	330.904,82	3,97	91.470,92
Saneamento Básico Rural	315.900,59	415.900,59	67.680,88	340.897,06	3,81	75.003,53	72.503,40	330.904,82	3,97	84.995,77
Saneamento Básico Urbano	6.475,15	6.475,15	0,00	0,00	0,00	6.475,15	0,00	0,00	0,00	6.475,15
Gestão Ambiental	6.475,15	6.475,15	0,00	0,00	0,00	6.475,15	0,00	0,00	0,00	6.475,15
Preservação e Conservação Ambiental	6.475,15	6.475,15	0,00	0,00	0,00	6.475,15	0,00	0,00	0,00	6.475,15
Agricultura	1.371.435,73	1.371.435,73	94.622,13	881.855,02	9,87	489.580,71	159.243,32	841.558,89	10,10	529.876,84
Administração Geral	33.670,76	33.670,76	1.879,07	12.723,21	0,14	20.947,55	3.171,70	11.939,31	0,14	21.731,45

Continua 1/2

Município de Barra Bonita - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.474.407,28	15.730.222,31	1.338.572,74	8.937.128,45	100,00	6.793.093,86	1.716.891,15	8.329.168,36	100,00	7.401.053,95
Agricultura	1.371.435,73	1.371.435,73	94.622,13	881.855,02	9,87	489.580,71	159.243,32	841.558,89	10,10	529.876,84
Extensão Rural	1.337.764,97	1.337.764,97	92.743,06	869.131,81	9,72	468.633,16	156.071,62	829.619,58	9,96	508.145,39
Indústria	112.667,53	367.667,53	0,00	1.200,26	0,01	366.467,27	0,00	1.200,26	0,01	366.467,27
Promoção Industrial	112.667,53	367.667,53	0,00	1.200,26	0,01	366.467,27	0,00	1.200,26	0,01	366.467,27
Comunicações	32.375,73	32.375,73	2.011,55	17.898,25	0,20	14.477,48	4.876,55	15.693,35	0,19	16.682,38
Telecomunicações	32.375,73	32.375,73	2.011,55	17.898,25	0,20	14.477,48	4.876,55	15.693,35	0,19	16.682,38
Energia	65.966,24	65.966,24	6.066,83	30.264,25	0,34	35.701,99	6.066,83	30.264,25	0,36	35.701,99
Energia Elétrica	65.966,24	65.966,24	6.066,83	30.264,25	0,34	35.701,99	6.066,83	30.264,25	0,36	35.701,99
Transporte	946.742,21	1.086.145,69	126.630,12	850.160,72	9,51	235.984,97	126.592,00	786.511,83	9,44	299.633,86
Transporte Rodoviário	946.742,21	1.086.145,69	126.630,12	850.160,72	9,51	235.984,97	126.592,00	786.511,83	9,44	299.633,86
Desporto e Lazer	242.817,94	242.817,94	8.487,92	80.722,34	0,90	162.095,60	12.435,92	69.972,34	0,84	172.845,60
Desporto Comunitário	113.315,04	113.315,04	5.347,92	73.674,34	0,82	39.640,70	9.295,92	63.804,34	0,77	49.510,70
Lazer	129.502,90	129.502,90	3.140,00	7.048,00	0,08	122.454,90	3.140,00	6.168,00	0,07	123.334,90
Encargos Especiais	265.480,95	265.480,95	4.300,61	6.165,04	0,07	259.315,91	4.300,61	6.165,04	0,07	259.315,91
Serviço da Dívida Interna	239.580,37	239.580,37	0,00	0,00	0,00	239.580,37	0,00	0,00	0,00	239.580,37
Outros Encargos Especiais	25.900,58	25.900,58	4.300,61	6.165,04	0,07	19.735,54	4.300,61	6.165,04	0,07	19.735,54
TOTAL (III) = (I + II)	13.474.407,28	15.730.222,31	1.338.572,74	8.937.128,45	100,00	6.793.093,86	1.716.891,15	8.329.168,36	100,00	7.401.053,95

FONTE:

Barra Bonita, 23/11/2017

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 1435086

Município de Barra Bonita - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.358.823,73**	**2.029.792,34**	**983.459,45**	**1.212.442,70**	**984.444,15**	**974.087,03**	**1.072.249,27**	**1.170.993,48**	**1.166.166,45**	**941.776,34**	**1.022.504,55**	**1.074.909,68**	**13.991.649,17**	**15.580.449,66**
RECEITA TRIBUTÁRIA	46.242,67	109.719,55	3.030,25	9.750,91	41.858,22	9.308,04	3.839,13	2.778,99	8.667,53	4.305,82	3.414,90	141.218,13	384.134,14	347.720,83
I.P.T.U.	0,00	5.744,27	32,56	1.146,58	26.895,82	2.944,55	289,60	0,00	0,00	137,96	0,00	265,80	37.457,14	28.182,23
I.R.R.F	0,00	95.900,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,08	0,00	0,00	119.217,92	216.418,46	62.000,90
I.S.S.	46.095,38	4.847,77	1.917,42	2.914,06	2.639,96	2.609,72	1.600,11	1.625,94	2.667,96	1.634,71	1.900,81	18.090,31	88.544,15	137.153,50
I.T.B.I.	0,00	1.500,00	733,79	0,00	0,00	2.308,80	0,00	0,00	3.926,47	1.369,40	480,00	2.278,00	12.596,46	20.666,97
Outras Receitas Tributárias	147,29	1.727,05	346,48	5.690,27	12.322,44	1.444,97	1.949,42	1.153,05	773,02	1.163,75	1.034,09	1.366,10	29.117,93	99.717,23
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.060,27	2.102,09	2.279,71	2.227,31	1.600,50	2.759,26	2.328,42	2.102,18	2.126,13	2.081,44	2.116,53	2.203,78	25.987,62	31.000,45
RECEITA PATRIMONIAL	12.215,11	11.749,10	16.750,02	14.801,61	17.738,25	12.056,18	14.002,34	11.762,24	13.003,92	11.841,13	8.999,10	8.271,44	153.190,44	74.426,65
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.437,35	17.870,37	17.805,67	27.208,86	53.600,23	25.678,04	23.627,64	23.844,46	26.518,53	28.245,49	24.931,80	24.064,71	312.833,15	620.713,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.273.958,30	1.881.899,15	941.718,21	1.155.001,02	862.307,86	922.462,65	1.024.105,44	1.125.019,19	1.108.081,76	884.086,62	976.039,59	891.337,22	13.046.017,01	14.399.899,33
Cota-Parte do F.P.M.	838.988,98	1.311.543,46	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	7.695.831,30	8.587.688,50
Cota-Parte do I.C.M.S.	243.792,61	268.312,78	275.777,40	245.213,09	257.158,14	266.845,26	244.140,44	256.421,46	256.462,21	261.758,50	286.473,53	270.355,22	3.132.710,64	3.626.081,20
Cota-Parte do I.P.V.A.	5.421,51	2.485,07	6.853,53	8.314,43	13.672,52	9.505,40	12.818,11	11.267,79	9.472,48	11.298,18	9.624,16	7.727,53	108.460,71	93.001,36
Cota-Parte do ITR.	67,36	19,38	0,00	0,00	16,57	19,52	36,50	21,69	0,00	40,32	841,01	1.357,92	2.420,27	4.133,39
Outras Transferências Correntes	128.922,90	236.139,57	49.604,11	136.409,30	92.838,15	53.993,04	104.383,72	240.580,15	63.645,45	65.770,13	210.149,97	87.897,83	1.470.334,32	1.148.647,91
Transferências da LC 61/1989	3.716,62	3.954,11	3.433,15	3.814,71	2.997,66	3.619,70	3.396,30	3.414,76	3.874,81	3.625,91	3.872,89	4.865,45	44.586,07	82.667,86
Transferências da LC 87/1996	949,84	949,84	939,69	939,69	939,69	939,69	939,69	939,69	939,69	939,69	939,69	939,69	11.296,58	31.000,46
Transferências do FUNDEB	52.098,48	58.494,94	47.386,74	45.323,17	46.702,20	47.796,76	46.145,11	48.057,25	45.067,78	46.364,43	49.101,68	47.838,58	580.377,12	826.678,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.910,03	6.452,08	1.875,59	3.452,99	7.339,09	1.822,86	4.346,30	5.486,42	7.768,58	11.215,84	7.002,63	7.814,40	69.486,81	106.689,07
DEDUÇÕES (II)	**219.293,01**	**258.015,61**	**168.945,28**	**194.653,53**	**144.553,30**	**164.134,39**	**174.726,83**	**167.276,15**	**141.347,72**	**154.419,19**	**143.388,35**	**151.141,31**	**2.081.894,67**	**2.450.914,54**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	219.293,01	258.015,61	168.945,28	194.653,53	144.553,30	164.134,39	174.726,83	167.276,15	141.347,72	154.419,19	143.388,35	151.141,31	2.081.894,67	2.450.914,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.139.530,72**	**1.771.776,73**	**814.514,17**	**1.017.789,17**	**839.890,85**	**809.952,64**	**897.522,44**	**1.003.717,33**	**1.024.818,73**	**787.357,15**	**879.116,20**	**923.768,37**	**11.909.754,50**	**13.129.535,12**

FONTE:

Barra Bonita, 23/11/2017

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

ANEXO 4-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 1435087

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Barra Bonita - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	6.475,15	6.475,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.475,15	6.475,15	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**6.475,15**	**6.475,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**(6.475,15)**	**(6.475,15)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Barra Bonita - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FONTE:

Barra Bonita, 22/11/2017

MOACIR PIROCA	EMERSON FILIMBERTI
Prefeito Municipal	Contador CRC. 019.808/O-4

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Ago 2017 (B)	Em 31 Out 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.109.694,27	2.945.138,00	3.003.850,84
Disponibilidade de Caixa	2.108.270,14	2.938.196,83	2.996.892,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.212.719,38	3.132.303,63	3.094.042,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	104.449,24	194.106,80	97.149,04
Demais Haveres Financeiros	1.424,13	6.941,17	6.957,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Barra Bonita, 22/11/2017

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO 6-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

Publicação Nº 1435089

Município de Barra Bonita - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**13.090.074,25**	**8.876.187,51**	**7.626.178,43**
Receita Tributária	347.720,83	228.171,92	106.996,50
I.P.T.U.	28.182,23	31.712,87	27.043,01
I.S.S.	137.153,50	37.601,00	33.302,83
I.T.B.I.	20.666,97	11.096,46	22.857,94
I.R.R.F.	62.000,90	120.518,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	99.717,23	27.243,59	23.792,72
Receita de Contribuição	31.000,45	21.825,26	21.345,97
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	31.000,45	21.825,26	21.345,97
Receita Patrimonial Líquida	1.295,03	0,00	0,00
Receita Patrimonial	75.721,68	131.478,28	127.348,11
(-) Aplicações Financeiras	74.426,65	131.478,28	127.348,11
Transferências Correntes	11.982.655,54	8.292.540,20	7.251.395,90
F.P.M.	6.904.150,80	4.494.796,15	4.093.840,43
I.P.V.A	74.401,09	80.432,17	76.170,12
I.C.M.S.	2.900.864,96	2.096.485,14	1.876.434,60
Convênios	234.400,24	273.834,46	185.138,11
Outras Transferências Correntes	1.868.838,45	1.346.992,28	1.019.812,64
Demais Receitas Correntes	727.402,40	333.650,13	246.440,06
Dívida Ativa	30.034,00	21.587,63	7.282,07
Diversas Receitas Correntes	697.368,40	312.062,50	239.157,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**309.906,38**	**372.541,10**	**412.197,76**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	259.005,80	140.250,00	74.090,00
Transferências de Capital	50.900,58	232.291,10	338.107,76
Convênios	50.900,58	232.291,10	338.107,76
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**50.900,58**	**232.291,10**	**338.107,76**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**13.140.974,83**	**9.108.478,61**	**7.964.286,19**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**13.647.149,32**	**8.364.273,39**	**7.457.485,26**	**7.875.678,30**	**6.918.406,16**
Pessoal e Encargos Sociais	6.262.398,32	4.682.514,87	4.231.067,96	4.629.055,12	4.165.701,29
Juros e Encargos da Dívida (IX)	51.801,16	0,00	3.258,68	0,00	3.258,68
Outras Despesas Correntes	7.332.949,84	3.681.758,52	3.223.158,62	3.246.623,18	2.749.446,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**13.595.348,16**	**8.364.273,39**	**7.454.226,58**	**7.875.678,30**	**6.915.147,48**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.083.072,99**	**572.855,06**	**1.064.557,81**	**453.490,06**	**936.858,16**
Investimentos	1.870.542,33	572.855,06	940.315,16	453.490,06	812.615,51
Inversões Financeiras	24.751,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	24.751,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	187.779,21	0,00	124.242,65	0,00	124.242,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.895.293,78**	**572.855,06**	**940.315,16**	**453.490,06**	**812.615,51**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**15.490.641,94**	**8.937.128,45**	**8.394.541,74**	**8.329.168,36**	**7.727.762,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.349.667,11**	**171.350,16**	**-430.255,55**	**779.310,25**	**236.523,20**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.017.054,56**	**-**	**977.977,85**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	1.017.054,56	-	977.977,85	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de Barra Bonita - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Barra Bonita, 22/11/2017

MOACIR PIROCA	EMERSON FILIMBERTI
Prefeito Municipal	Contador CRC. 019.808/O-4

ANEXO 7-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 1435092

Município de Barra Bonita - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.301,21	96.148,03	96.148,03	-	8.301,21	216.054,72	88.562,24	104.642,59	104.642,59	-	199.974,37	208.275,58
EXECUTIVO	8.301,21	95.540,79	95.540,79	0,00	8.301,21	216.054,72	85.226,02	101.306,37	101.306,37	0,00	199.974,37	208.275,58
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.301,21	95.540,79	95.540,79	0,00	8.301,21	216.054,72	85.226,02	101.306,37	101.306,37	0,00	199.974,37	208.275,58
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	231,95	231,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FDO.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	88.498,49	88.498,49	0,00	0,00	0,00	9.851,74	9.763,05	9.763,05	0,00	88,69	88,69
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.354,92	2.354,92	0,00	0,00	101.935,90	0,00	18.479,36	18.479,36	0,00	83.456,54	83.456,54
SECRET. MUNIC. DE EDUCACAO CULT. ESPORTE	335,02	1.821,73	1.821,73	0,00	335,02	0,00	23.367,17	23.077,17	23.077,17	0,00	290,00	625,02
SECRET.MUNIC.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.631,42	14.611,10	14.611,10	0,00	2.020,32	2.020,32
SECRET.MUNIC.DE VIACAO OBRAS E SERV.URBAI	7.616,19	718,40	718,40	0,00	7.616,19	114.118,82	35.375,69	35.375,69	35.375,69	0,00	114.118,82	121.735,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E F.	350,00	1.915,30	1.915,30	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
LEGISLATIVO	0,00	607,24	607,24	0,00	0,00	0,00	3.336,22	3.336,22	3.336,22	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	607,24	607,24	0,00	0,00	0,00	3.336,22	3.336,22	3.336,22	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**8.301,21**	**96.148,03**	**96.148,03**	**0,00**	**8.301,21**	**216.054,72**	**88.562,24**	**104.642,59**	**104.642,59**	**0,00**	**199.974,37**	**208.275,58**

FONTE:

Barra Bonita, 22/11/2017

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

ANEXO 8-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Publicação Nº 1435094

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	256.270,46	256.270,46	204.757,83	79,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	32.315,66	32.315,66	33.955,62	105,07
1.1.1- IPTU	28.182,23	28.182,23	31.712,87	112,53
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.133,43	4.133,43	2.242,75	54,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.666,97	20.666,97	11.096,46	53,69
1.2.1- ITBI	20.666,97	20.666,97	11.096,46	53,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	141.286,93	141.286,93	39.187,75	27,74
1.3.1- ISS	137.153,50	137.153,50	37.601,00	27,42
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.133,43	4.133,43	1.586,75	38,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	62.000,90	62.000,90	120.518,00	194,38
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.424.572,77	12.424.572,77	8.315.104,01	66,92
2.1- Cota-Parte FPM	8.587.688,50	8.587.688,50	5.545.298,86	64,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.417.688,50	8.417.688,50	5.252.515,00	62,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	292.783,86	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.626.081,20	3.626.081,20	2.620.605,25	72,27
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	31.000,46	31.000,46	9.396,90	30,31
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	82.667,86	82.667,86	36.915,34	44,66
2.5- Cota-Parte ITR	4.133,39	4.133,39	2.333,53	56,46
2.6- Cota-Parte IPVA	93.001,36	93.001,36	100.554,13	108,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.680.843,23	12.680.843,23	8.519.861,84	67,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	210.554,75	210.554,75	87.126,65	41,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	72.334,38	72.334,38	51.112,58	70,66
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	41.333,93	41.333,93	12.572,80	30,42
5.4- Transferências Diretas - PNATE	51.667,42	51.667,42	21.673,76	41,95
5.5- Outras Transferências do FNDE	41.333,93	41.333,93	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.885,09	3.885,09	1.767,51	45,49
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	320.846,21	320.846,21	200.440,97	62,47
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	531.400,96	531.400,96	287.567,62	54,11

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.450.914,54	2.450.914,54	1.604.586,05	65,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.683.537,70	1.683.537,70	1.050.502,71	62,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	725.216,24	725.216,24	524.120,11	72,27
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.200,09	6.200,09	1.879,30	30,31
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.533,57	16.533,57	7.495,30	45,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	826,67	826,67	466,67	56,45
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	18.600,27	18.600,27	20.121,96	108,18
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	827.973,68	827.973,68	471.101,89	56,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	826.678,65	826.678,65	469.783,70	56,83
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.295,03	1.295,03	1.318,19	101,79
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.624.235,89	-1.624.235,89	-1.134.802,35	69,87

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	496.784,21	513.810,04	369.192,34	71,85	369.192,34	71,85
13.1- Com Educação Infantil	71.226,60	71.226,60	60.647,96	85,15	60.647,96	85,15
13.2- Com Ensino Fundamental	425.557,61	442.583,44	308.544,38	69,71	308.544,38	69,71
14- OUTRAS DESPESAS	331.189,47	331.189,47	13.488,03	4,07	13.488,03	4,07
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	331.189,47	331.189,47	13.488,03	4,07	13.488,03	4,07
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	827.973,68	844.999,51	382.680,37	45,29	382.680,37	45,29

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	382.680,37
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,37
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,86
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	18,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	187.779,21	187.779,21	117.903,72	62,79	117.903,72	62,79
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.836.562,71	3.853.588,54	1.447.078,50	37,55	1.380.039,92	35,81
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	756.747,08	773.772,91	322.032,41	41,62	322.032,41	41,62
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.079.815,63	3.079.815,63	1.125.046,09	36,53	1.058.007,51	34,35
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.024.341,92	4.041.367,75	1.564.982,22	38,72	1.497.943,64	37,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.134.802,35
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	1.318,19
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.133.484,16
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.631.427,80
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	73.629,41	82.973,88	26.704,59	32,18	26.114,59	31,47
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	240.527,66	287.144,62	210.064,06	73,16	206.296,06	71,84
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	314.157,07	370.118,50	236.768,65	63,97	232.410,65	62,79
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.338.498,99	4.411.486,25	1.801.750,87	40,84	1.730.354,29	39,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	469.783,70	51.112,58
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.318,19	1.068,63
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	471.101,89	52.181,21
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	471.101,89	52.181,21

Barra Bonita, 22/11/2017

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 1435095

Município de Barra Bonita - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.083.072,99	572.855,06	453.490,06	0,00	1.510.217,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.083.072,99**	**572.855,06**	**453.490,06**	**0,00**	**1.510.217,93**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.083.072,99**	**-572.855,06**	**-**	**-**	**-1.510.217,93**

FONTE:

Barra Bonita, 22/11/2017

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EMERSON FILIMBERTI
Contador CRC. 019.808/O-4

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 028/2017 - PREF

Publicação Nº 1434944

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2017 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.042.892-65/2017 SIAFI 848185.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 06/12/2017.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 06/12/2017 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 24 de Novembro de 2017.
FRANCISCO JOSUÉ KARVAT
Pregoeiro

DECRETO 520.2017

Publicação Nº 1435262

DECRETO Nº 520/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1190/2016, de 12 de Dezembro de 2016.

DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 328.611,71 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e setenta e um centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
002-04.122.0002-2.002	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	12.100,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	34.554,87
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
039-12.361.0005-2.008	2.008	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	150.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
048-12.361.0005-2.010	2.010	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	40.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
111-12.365.0005-2.011	2.011	Manutenção e Desenv. da Educação Infantil	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	80.900,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	

Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
079-15.452.0006-2.023	2.023	Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Pontes, etc.	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0723	Aplicações Diretas	6.056,84
ÓRGÃO	13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO	
Unidade Orçamentária	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO	
092-12.121.0007-2.026	2.026	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desen. Econômico	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL GERAL	328.611,71		

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 328.611,71 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e setenta e um centavos), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
003-04.122.0002-2.002	2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	12.100,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
008-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0722	Aplicações Diretas	3.310,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
009-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
Dotação	3.3.93.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	4.453,75
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
010-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
Dotação	4.4.71.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	6.655,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
011-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	6.216,12
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
012-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0739	Aplicações Diretas	13.920,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
038-12.361.0005-2.008	2.008	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0736	Aplicações Diretas	150.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
050-12.361.0005-2.010	2.010	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	40.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
105-12.365.0005-2.011	2.011	Manutenção e Desenv. da Educação Infantil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0737	Aplicações Diretas	80.900,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	
080-15.452.0006-2.023	2.023	Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Pontes, etc.	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0729	Aplicações Diretas	6.056,84
ÓRGÃO	13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO	
Unidade Orçamentária	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO	
094-04.121.0007-2.026	2.026	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desen. Econômico	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL GERAL	328.611,71		

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 21 de Novembro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

LEI 1251.2017

Publicação Nº 1435264

LEI Nº 1.251/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – SC, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESEN. RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESEN. RURAL	
27-20.606.0004-1.005	1.005	Aquisição de Caminhões, Tratores, Maquinas e Implementos	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	243.750,00
TOTAL GERAL	243.750,00		

Art.2º Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 243.750,00 (Duzentos e quarente e três mil setecentos e cinquenta reais), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento conforme proposta nº 026147/2017.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 16 de Novembro de 2017.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - LL 107/2017

Publicação Nº 1435132

MUNICIPIO DE BENDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 107/2017
LEILÃO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE)
O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Celso Ramos,5.070, Centro, Benedito Novo/SC inscrito sob o CNPJ nº. 83.102.780/0001-08, por intermédio do Prefeito Municipal e em conformidade com a legislação e normas pertinentes, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE (simultâneo) no dia 12 de dezembro de 2017 ás 10:00 horas de bens móveis inservíveis constantes no anexo I do edital sendo: (sucatas de informática telefonia eletrônicos cadeiras carteiras armários e outros, uma caçamba pequena de caminhão, uma caçamba de caminhão grande, um veículo jeep willys, uma motoniveladora caterpillar, um veículo corsa sedan, um terreno urbano com área de 845m²). Leilão Presencial com endereço no Centro de Eventos localizado na Rua Cruz e Souza, n° 175 centro em Benedito Novo/SC e Online no site www.zampierileilao.com.br, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através dos Leiloeiros Públicos Oficiais Srs. Marcos Alessandro Zampieri matricula n° AARC/322, Sr. Nelson Zampieri, matrícula AARC/323 e Sr. Jefferson Eduardo Zampieri matrícula AARC/137. INFORMAÇÕES: O Edital completo bem como os demais elementos informativos poderá ser obtido através do site www.beneditonovo.sc.gov.br ou no site dos leiloeiros www.zampierileilao.com.br, e informações nos fones: (47) 3385-0487, ou pelo fone (47) 3337.0445 ou (47) 9609.4767 e-mail zampieri@zampierileilao.com.br, diretamente com os Leiloeiros.
Benedito Novo (SC), 24 de novembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 104/2017

Publicação Nº 1435129

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 11/12/2017. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h05m do dia 11/12/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h15m do dia 11/12/2017. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 24 de novembro de 2017.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 105/2017

Publicação Nº 1435130

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h do dia 11/12/2017. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h05m do dia 11/12/2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h15m do dia 11/12/2017. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 24 de novembro de 2017.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 106/2017

Publicação Nº 1435131

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A Á Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h do dia 12 de dezembro de 2017. ABERTURA: às 09h05m do dia 12 de dezembro de 2017. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 24 de novembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 108/2017

Publicação Nº 1435134

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS). ENTREGA DOS ENVELOPES: até ás 9h do dia 13 de dezembro de 2017. ABERTURA: às 9h05m do dia 13 de dezembro de 2017. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 24 de novembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 109/2017

Publicação Nº 1435135

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até ás 14h do dia 13 de dezembro de 2017. ABERTURA: às 14h05m do dia 13 de dezembro de 2017. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 24 de novembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 110/2017

Publicação Nº 1435136

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 15h do dia 13 de dezembro de 2017. ABERTURA: às 15h05m do dia 13 de dezembro de 2017. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 24 de novembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

DECRETO Nº 107/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1435345

DECRETO Nº 107, de 20 de novembro de 2017
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.841, de 30 de novembro de 2016.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme dotação orçamentária abaixo:

07.001.0020.0606.0071.2041.333900000000000	03000000	7.000,00
07.001.0020.0606.0071.2041.333900000000000		

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			0 03000000	7.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 20 de novembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 107/2017 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 20 de novembro de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

Publicação Nº 1435417

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017
Cadastro de Reserva de Vagas – Contratação Temporária

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES E PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS DOS PROGRAMAS ESF PARA O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo/SC, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS para o Quadro Permanente dos Servidores do Poder Executivo do Município de Benedito Novo e do Quadro de Empregos Públicos dos Programas Federais Estratégia de Saúde da Família (ESF) no Município de Benedito Novo, que serão regidos pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital, a serem contratados conforme a necessidade do município, em caráter temporário até a realização de concurso público ou até dois anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme segue:

1 - DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para as vagas descritas neste Edital.

1.2 - Os cargos/especialidades, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos nos Anexos I e II deste Edital.

1.3 - A escolaridade e os requisitos exigidos, conforme Anexo I e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão, após a convocação.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 será efetuada através de publicação na íntegra no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situado à Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, cidade de Benedito Novo/SC, no site oficial do Município www.beneditonovo.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão se candidatar para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017, os cidadãos que atendam os seguintes requisitos:

3.1.1 - Ser Brasileiro;

3.1.2 - Ter 18 (dezoito) anos completos na data de sua inscrição;

3.1.3 - Estar no gozo de seus direitos políticos;

3.1.4 - Estar quite com suas obrigações militares;

3.1.5 - Estar quite com suas obrigações eleitorais

3.1.6 - Satisfazer aos requisitos especiais para provimento do cargo, conforme Anexo I.

3.2 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, que declara conhecer e concordar, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede da Prefeitura de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 5070, bairro Centro, no período informado no Anexo IV deste edital.

3.4 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição cuja divulgação será feita nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

3.4.1 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato em formulário fornecido pela Prefeitura.

3.4.2 - Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo à Comissão do Processo Seletivo 004/2017, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, pelo próprio candidato.

3.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar a fotocópia e o original dos seguintes documentos:

3.5.1 - Documento de Identificação com Foto (RG, CNH ou Passaporte);

3.5.2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.5.3 - Certificado de Alistamento Militar para candidatos do sexo masculino;

3.5.4 - Título de Eleitor;

3.5.5 - Comprovante de Votação das últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral.

3.5.6 - NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA.

3.5.7 - Todos os documentos deverão ser apresentados no ato do preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitida a inscrição condicional.

3.6 - A inscrição poderá ser efetuada por procuração, devendo o procurador, no ato da inscrição, entregar cópia do documento de identidade e CPF.

3.7 - Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

3.8 - O candidato deverá ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer.

3.9 - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada à Rua Celso Ramos, nº 5.070, bairro Centro, cidade de Benedito Novo/SC de segundas-feiras às quintas-feiras das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura, para preenchimento e entrega da documentação de inscrição.

3.10 - Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos do presente processo seletivo.

3.11 - A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

3.12 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo por escrito no ato de inscrição, encaminhando o requerimento por escrito e protocolado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.13 - A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.14 - Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.15 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017.

3.16 - O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita em ordem alfabética.

3.17 - Após a publicação das inscrições, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, que se dará por meio de requerimento protocolado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017.

3.18 - A comissão, procederá a análise dos recursos e divulgará o resultado nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, no prazo estabelecido no Anexo IV.

3.19 - Findo o prazo de recurso, as inscrições deferidas serão automaticamente homologadas, dando-se início ao processo de seleção.

4 - DA DATA E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 - As provas para os cargos que trata este Edital serão realizadas na data prevista no Anexo IV, com início às 18h00min, sendo aplicadas nas dependências da Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco de Almeida (EEBTNA), situada na Rua Celso Ramos, nº 4.686, bairro Centro, cidade de Benedito Novo/SC, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital.

4.2 - O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de, 15 minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto ou seu comprovante de inscrição.

4.3 - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

4.3.1 - O candidato poderá levar rascunho de suas respostas para posterior conferência.

4.4 - As provas terão a duração conjunta de 02 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

4.5 - O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

4.6 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

4.6.1 - Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.

4.6.2 - Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;

4.6.3 - Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário de início estipulado;

4.6.4 - Prestar provas fora do horário estipulado ou espaço físico pré-determinados.

4.7 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao processo seletivo, em qualquer local de prova, durante a realização das provas.

4.8 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

4.9 - Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

4.10 - Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consultas ou comunicações entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

4.11 - Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.12 - Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

4.12.1 - Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

4.12.2 - Tratar com falta de cortesia examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

4.12.3 - Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

4.12.4 - Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

4.12.5 - Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

4.12.6 - Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

4.13 - Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

4.13.1 - O cartão resposta deverá ser preenchido conforme modelo que segue:

Questão	Resposta			
1	X	B	C	D
2	A	X	C	D
3	A	B	X	D
4	A	B	C	X

4.13.2 - O candidato só deverá preencher uma escolha de resposta por questão, sendo as escolhas possíveis A, B, C ou D.

4.13.3 - Se o candidato marcar mais de uma escolha de resposta por questão, a questão referida será considerada como incorreta.

4.14 - Os últimos 3 (três) candidatos que permanecerem na sala deverão entregar a prova juntos e assinarem o Termo de Encerramento da Prova.

5 - DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Para os cargos de que trata este Edital, a avaliação deste Processo Seletivo Simplificado constará, somente, de prova escrita.

5.2 - A prova escrita terá 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 10 de Conhecimentos Específicos, 5 de Português, 5 de Matemática e 5 de Conhecimentos Gerais, distribuídas e avaliadas conforme tabela abaixo:

GERAL		VALOR	
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES	INDIVIDUAL	TOTAL
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Português	5	0,40	2,00
Matemática	5	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais	5	0,40	2,00
Total	25		10,00

5.3 - Será considerado classificado o candidato que:

5.3.1 - Acertar 40% das questões em cada área de conhecimento, ou seja, no mínimo 4 (quatro) questões de Conhecimentos Específicos, 2 (duas) questões de Português, 2 (duas) questões de Matemática e 2 (duas) questões de Conhecimentos Gerais; e

5.3.2 - Acertar, no mínimo, 50% de todas as questões da prova, ou seja, 13 (treze) questões.

5.4 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

5.4.1 - O candidato que tiver maior nota individual em Conhecimentos Específicos;

5.4.2 - O candidato que tiver a maior idade na data de inscrição;

5.4.3 - O candidato que tiver maior número de dependentes declarados na inscrição;

5.6 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da inscrição, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

5.7 - Os conteúdos programáticos das provas escritas encontram-se no Anexo III deste Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

6.1 - O gabarito da prova escrita será divulgado conforme o Anexo IV deste Edital, nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

6.2 - Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017, no prazo conforme previsto no Anexo IV deste Edital.

6.3 - O recurso deverá ser protocolado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017, com as seguintes especificações:

6.3.1 - Nome do candidato;

6.3.2 - Número de inscrição;

6.3.3 - Número do documento de identidade;

6.3.4 - Cargo/Emprego para o qual se inscreveu;

6.3.5 - A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

6.3.6 - A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

6.4 - Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

6.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax ou via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

6.6 - Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

6.7 - Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconsiderados.

6.8 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

6.9 - As respostas dos recursos ficarão à disposição do candidato, que deverá retirá-la junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 5070, bairro Centro, cidade de Benedito Novo/SC. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

6.10 - Se da análise do recurso resultar anulação das questões, os pontos referentes as mesmas serão atribuídas a todos os candidatos.

7 - DO RESULTADO

7.1 - A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo IV deste Edital, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

7.2 - Quanto à classificação divulgada, caberá pedido de recurso, no estabelecido no Anexo IV deste Edital.

7.2.1 - Os recursos deverão conter também o endereço completo para correspondência, e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo

Simplificado nº 004/2017, que decidirá sobre este no prazo previsto no Anexo IV.

7.3 - A resposta do recurso ficará à disposição do candidato, que poderá retirá-la junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017.

7.4 - Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

7.5 - A Comissão, coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

8 - DAS VAGAS

8.1 - Os candidatos selecionados serão chamados individualmente, através de contato telefônico ou meio eletrônico, se houver, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

8.2 - Na convocação dos candidatos aprovados para assunção de vaga temporária, pela ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, o mesmo poderá aceitar a vaga e assumir as funções após a apresentação dos documentos pertinentes e o registro de seu contrato, ou declinar da vaga por escrito.

8.3 - Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

8.4 - A classificação no Processo Seletivo nº 004/2017 não gera direito à contratação, os classificados serão chamados de acordo com a necessidade conforme sua colocação.

9 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1 - Para a contratação será necessário apresentar os requisitos exigidos para cada cargo e as cópias dos seguintes documentos:

9.1.1 - RG (Registro Geral – Carteira de Identidade);

9.1.2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

9.1.3 - Comprovante de Escolaridade (Registro no Órgão Regulamentador);

9.1.4 - Título de Eleitor e o Comprovante de Quitação Eleitoral da última eleição;

9.1.5 - Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

9.1.6 - Carteira de Trabalho;

9.1.7 - Declaração bancária contendo o número da agência e da conta bancaria;

9.1.8 - Comprovante de Residência; e

9.1.9 - Declaração de vacinação.

9.2 - Caso o candidato chamado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Benedito Novo convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

9.3 - Para todas as admissões é obrigatório o exame médico admissional. Os candidatos serão avaliados com os conceitos "Apto" ou "Inapto", sendo considerados aprovados para contratação os candidatos que obtiverem conceito "Apto".

9.4 - Os cargos integrantes deste Processo Seletivo com Reserva de Vaga, serão convocados dentro das necessidades, conforme surgirem novas vagas através de chamada individual dos candidatos, por ordem de classificação.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação do Processo Seletivo se dará após o decurso do prazo recursal da classificação ou após o julgamento dos recursos recebidos, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este Processo Seletivo será regrado pela Seção III da Lei Complementar Municipal nº 004/1995 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 012/1989 em sua íntegra.

11.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo simplificado.

11.2.1 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não cria o direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

11.2.2 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo e contratados temporariamente para o cargo, ficarão submetidos ao Regime Celetista e ao Regime Geral de Previdência Social, bem como, no que couber, à Lei Complementar Municipal nº 004/1995 e suas alterações.

11.3 - Durante a vigência deste Edital o candidato classificado deverá manter seu endereço e número telefônico devidamente atualizado, protocolando comunicação das alterações junto ao Setor Pessoal do Município de Benedito Novo.

11.3.1 - Se o candidato não residir no endereço informado e não for possível a convocação o mesmo perderá o direito à vaga.

11.4 - Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

11.5 – Fica delegada a competência à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017, constituída pela Portaria Municipal nº 319/2017 de 16/11/2017, para elaborar, aplicar, julgar, avaliar e rever as provas do presente Processo Seletivo Simplificado, direta ou indiretamente.

11.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Jurídico do Município de Benedito Novo, de acordo com a legislação vigente.

11.7 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos a ele referentes.

11.8 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

11.9 - O presente Edital terá validade pelo período máximo de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e poderão ocorrer mudanças com alterações ou cancelamento de contratos, inclusive, prevalecendo o excepcional interesse público.

11.10 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos.
Anexo II - Exigências Específicas dos cargos.
Anexo III - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.
Anexo IV - Cronograma do Processo Seletivo.

11.11 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, 21 de novembro de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

ANEXO I
Cargos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos

CARGOS	CÓDIGO	SÍMBOLO	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Agente Administrativo A	311018	ADA	35 h/s	RV*	Ensino Médio Completo	R$ 1.056,60
Auxiliar de Serviços Gerais I	531004	ASG-I	40 h/s	RV*	Anos iniciais do Ensino Fundamental	R$ 971,91
Auxiliar de Serviços Gerais II	531005	ASG-II	20 h/s	RV*	Anos iniciais do Ensino Fundamental	R$ 485,95
Auxiliar de Creche	000040	AC	40 h/s	RV*	Ensino Médio Completo	R$ 1.350,10
Auxiliar Esportivo	000043	AE	40 h/s	RV*	Ensino Fundamental Incompleto.	R$ 1.100,00
Dentista	063002	DT	20 h/s	RV*	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador da profissão e CNH "B".	R$ 2.795,62
Fiscal de Postura	000021	FP	35 h/s	RV*	Ensino Médio Completo e CNH "B"	R$ 2.465,16
Instrutor de Esportes	000042	IES-II	40 h/s	RV*	Graduação completa, ou cursando nível superior a partir da 5ª fase, em Educação Física.	R$ 1.700,00
Médico I	061003	MD-I	20 h/s	RV*	Graduação na área com registro no órgão fiscalizador da profissão e CNH "B".	R$ 6.543,39
Professor I-20	141002	P-I20	20 h/s	RV*	Magistério Completo, ou Ensino Médio Completo Cursando nível superior a partir da 4ª fase, em pedagogia, normal superior.	R$ 1.149,42

Professor I-40	141003	P-I40	40 h/s	RV*	Magistério Completo, ou Ensino Médio Completo Cursando nível superior a partir da 4ª fase, em pedagogia, normal superior.	R$ 2.298,83
Servente	991011	SE	40 h/s	RV*	Anos iniciais do Ensino Fundamental	R$ 937,00
Técnico em Enfermagem	000012	TE	40 h/s	RV*	Ensino Médio Completo e Curso Técnico com registro no órgão fiscalizador	R$ 1.434,45
Técnico em Enfermagem -ESF	000018	TE-ESF	40 h/s	RV*	Ensino Médio Completo e Curso Técnico com registro no órgão fiscalizador	R$ 1.434,45

* RV = Reserva de Vagas.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

ANEXO II
Exigências Específicas dos Cargos

AGENTE ADMINISTRATIVO A
Executar serviços gerais na área administrativa, tais como: separação, classificação e arquivamento de documentos, transcrição de dados, lançamentos, fornecimentos de informações e atendimento ao público interno e externo, recepcionando-o, fornecendo informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados; receber correspondências; manter organizados arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações; atender ao telefone prestando as informações solicitadas; executar atividades administrativas, classificando e conferindo documentos; executar serviços de digitação; receber materiais diversos, identificar sua origem e encaminhar ao setor destinado; executar atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II
Executar serviços auxiliares nas unidades educacionais do município, realizando trabalhos de limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios; trabalhar na preparação e distribuição de merenda escolar; transportar mobiliários e equipamentos; colaborar no atendimento das crianças e/ou alunos; auxiliar nas atividades de recepção de crianças e/ou alunos; exercer atividades de zeladoria do patrimônio, colaborando para sua manutenção e perfeito uso pela unidade educacional e os equipamentos escolares (mimeógrafos, som, TV, vídeo, retro projetores e outros); organizar o espaço físico da unidade educacional, como almoxarifados, depósitos e outros; desempenhar outros encargos compatíveis com a natureza do cargo que lhe for atribuído pelo superior hierárquico; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; e executar atividades correlatas.

AUXILIAR DE CRECHE
Auxiliar no cuidado e a atenção das crianças, proporcionando o bem-estar, cultura, recreação e lazer, saúde, higiene e asseio pessoal, administrando alimentação e controlando repouso, entre outras tarefas correlatas com a função; executar atividades correlatas.

AUXILIAR ESPORTIVO
Auxiliar nas atividades esportivas, acompanhando os praticantes nos intervalos, na entrada ou na saída; desenvolver atividades de monitoria junto aos instrutores; organizar e manter o espaço e instalações de trabalho nas práticas esportivas; guardar e manter os materiais e equipamentos esportivos; auxiliar em atividades esportivas e eventos esportivos; executar outras tarefas da mesma natureza associadas ao ambiente de trabalho e demais atividades destinadas à função.

DENTISTA
Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras; cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação de flúor, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor, extração de dentes; executar outras atividades afins do cargo.

FISCAL DE POSTURA
Fiscalizar, orientar, preventiva ou responsabilidade, a conduta do munícipe para que as liberdades e os direitos individuais, em especial o de propriedade tanto a pública quanto a particular, sejam exercícios em concorrência e, sem lesar ou ameaçar a coletividade ou bem-estar geral. Pratica exames, vistorias, periciais, verificações, avaliações, cálculos, estimativas, atende denúncias, confrontos e outros trabalhos como condição ou preparo do ato propriamente de polícia, consistente em autorizar, licenciar, homologar, permitir ou negar, denegar, proibir, apreender ou interditar qualquer ato ou atividade, entre outros as atividades correlatas.

INSTRUTOR DE ESPORTES
Executar tarefas relacionadas às práticas desportivas em geral, desenvolver atividades de recreação e lazer junto à comunidade; desenvolver de terapia ocupacional; auxiliar e atender os professores em quadras e eventos diversos, colaborando no desenvolvimento das atividades programadas; desempenhar outras tarefas semelhantes e afins.

MÉDICO I
Cabe a responsabilidade de realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, desenvolver atividades de educação em Saúde Pública, junto ao paciente e à comunidade; participar das ações de vigilância epidemiológica e vigilância em saúde; prescrever tratamentos; realizar a promoção, prevenção e proteção na área de saúde, bem como perícia médica, aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, executar tarefas afins, entre outras atribuições correlatas.

PROFESSOR I-20 E I-40
Docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: participar da

elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano do trabalho segundo proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola cm as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; atender as determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educativo educacional do município; executar atividades correlatas.

SERVENTE
Manter a limpeza do ambiente de trabalho, pátios e demais dependências da instituição; varrer e lustrar o piso; tirar o pó dos móveis; limpar as janelas e portas; abastecer com produtos de limpeza e higiene as dependências do prédio da prefeitura; proceder à limpeza de sanitários e banheiros; atender as normas de segurança e higiene no trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF
Participar das atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade De Saúde; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; executar suas ações dentro do código de ética profissional, respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, e, relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade; uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal em sistema disponível informatizado; executar atividades correlatas.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

ANEXO III
Conteúdo Programático da Prova Escrita

COMUM A TODOS OS CARGOS

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES
Notícias nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades. História do Município de Benedito Novo, www.beneditonovo.sc.gov.br e História do Brasil.

COMUM AOS CARGOS NIVEL FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS
Fonética: acentuação gráfica, ortografia. Morfologia: Classes de palavra, substantivo, adjetivo, plural, singular, aumentativo, diminutivo.

MATEMÁTICA
Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão. Medidas de tempo, de comprimento, de capacidade, de área e de volume. Sistema monetário brasileiro e uso no comércio no dia-a-dia. Porcentagem.

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS
Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Significação literal e contextual de vocábulos. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

MATEMÁTICA
Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS
Fonética: Ortografia, pontuação, acentuação gráfica e crase. Morfologia: classes de palavras. Sintaxe: concordância verbal e nominal. Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA
Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas.

Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos. Conjuntos numéricos. Composição de funções. Função inversa. Médias aritméticas e geométricas. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem. Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Referente a cada Cargo)

AGENTE ADMINISTRATIVO A
Executar serviços gerais na área administrativa, tais como: separação, classificação e arquivamento de documentos, transcrição de dados, lançamentos, fornecimentos de informações e atendimento ao público interno e externo, recepcionando-o, fornecendo informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados; receber correspondências; manter organizados arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações; atender ao telefone prestando as informações solicitadas; executar atividades administrativas, classificando e conferindo documentos; executar serviços de digitação de textos, elaboração de planilhas eletrônicas e gráficos; inserir cadastros, realizar consultas e emitir relatórios nos sistemas de informática utilizados; receber materiais diversos, identificar sua origem e encaminhar ao setor destinado; executar atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II
Noções de alimentação, nutrição e grupos de alimentos e seu valor nutricional. Conhecimentos sobre características e qualidade dos alimentos. Conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras. Etapa da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higienização de alimentos: procedimentos para lavagem de frutas e legumes, abertura de embalagens e acondicionamento de alimentos prontos. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional.

Auxiliar de Creche:
O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil. - Ética e cidadania. Informática básica, Constituição Federal - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

PROFESSOR
A função social da escola pública; A Educação na nova LDB; FUNDEB; Princípios éticos profissionais; O Projeto Político Pedagógico na escola; Análise verbal, acentuação gráfica, pronomes retos e oblíquos, substantivo, adjetivo, preposição, composição e interpretação de texto, termos integrantes da oração, estrofe e verso; Orientação e localização quanto ao sistema planetário, o Estado no território brasileiro, econômico e político, fatores preponderantes no processo de desenvolvimento sustentável, A ação matemática no cotidiano, sistema de numeração, operações da matemática, a noção de fração, porcentagem, valores decimais, unidades de medidas (arroba, hectare, tonelada, morgo, etc.), cálculo de área; O ser humano e sua relação com a natureza, o meio biótico e abiótico; a matéria e os estados físicos, os reinos, fauna e flora catarinense, a terra, a água e o ar, reservas ecológicas. Conhecimento da lei 8.009/90 (ECA). Concepções teóricos – metodológicas da proposta curricular do município.

Servente
Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de maquinas simples para limpeza e conservação do ambiente; Noções de ética e cidadania; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Execução de atividades afins, observando a prática do dia a dia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Cidadania e Participação Social; 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar).; Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo.; Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho; Noções sobre primeiros socorros; Uso de equipamentos de proteção individual –EPIs; Ergonomia.

Técnico EM Enfermagem - esf
Técnicas Básicas de Enfermagem; Sinais Vitais, Temperatura, Pulsação, Respiração, Pressão Arterial, Procedimentos em Unidades Básicas de Saúde; Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). 2. Doenças Transmissíveis. 3. Saneamento Básico, Ações de Vigilância Epidemiológica, Programas de Saúde Publicas, Noções básicas na administração de fármacos; Noções de anatomia e fisiologia; Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas. 4. Enfermagem Médico Cirúrgica: Assistência de enfermagem

em Doenças Transmissíveis – defesa do organismo, conceito e tipo de imunidade, noções de vacinação. 5. Assistência de enfermagem em distúrbios crônico-degenerativos: respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, musculoesqueléticos. 6. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico de Central de Material. 7. Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal. 8. Enfermagem de urgência e emergência: primeiros socorros. 9. Procedimentos de urgência para ferimentos, desmaio, vertigens e corpos estranhos.

DENTISTA
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; executar suas ações dentro do código de ética profissional, respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, e, relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade; executar atividades correlatas.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

ANEXO IV
Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017

DATA	ATO
23/11/2017	Publicação do Edital
23/11/2017	Início do Período de inscrições
11/12/2017	Término do Período de inscrições
12/12/2017	Homologação provisória das inscrições
13/12/2017	Início do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
14/12/2017	Término do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
15/01/2018	Homologação final das inscrições
18/01/2018	Data das provas escritas
19/01/2018	Publicação do gabarito provisório
22/01/2018	Início do prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório
23/01/2018	Término do prazo para recurso contra questões da prova escrita e gabarito provisório
26/01/2018	Publicação do gabarito oficial e da classificação provisória
29/01/2018	Início do prazo para recurso contra a classificação provisória
30/01/2018	Término do prazo para recurso contra a classificação provisória
31/01/2018	Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 004/2017

Obs.: Cronograma sujeito a alterações, divulgadas pelos meios previstos no Item 2.1 do presente edital.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017

Publicação Nº 1435350

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 14/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017
Contratada: BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Finalidade do Aditivo: Aditivo de objeto. (Acrescer quantidade)
Valor: R$ 2.355,00
Vigência: 21/11/2017 a 31/12/2017
Data Assinatura: 21/11/2017
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PP 49/2017- FMS

Publicação Nº 1435358

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PP 49/2017- FMS
A Diretoria de Licitações e Contratos vem, por meio dessa, comunicar ás empresas interessadas no Processo de Licitação PP 49/2017 FMS, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL/ EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", que a mesma fica SUSPENSA, para que as especificações sejam retificadas.

Biguaçu, 23 de novembro de 2017.
Fernanda Cunha
Pregoeira

DECRETO 235/2017

Publicação Nº 1435789

DECRETO N° 235/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2017.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3681/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.2.28.000226. A dotação abaixo relacionada:

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	400.000,00
01	Fundo Municipal de Saúde	400.000,00
10	Saúde	400.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00
0004	Saúde, bem estar para todos	400.000,00
2044	Manutenção da UPA	400.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	400.000,00
0.2.28.000226	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	400.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de novembro de 2017
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DL53/2017-FMS

Publicação Nº 1435400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2017-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE CASTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU NO ANO DE 2017.

EMPRESA CONTRATADA: VANILDA MARIA SILVANO ME

VALOR: R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

521 18/1 2033 333903018000000

JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade da aquisição de medicamentos de uso veterinário para serem utilizados no Centro de Castração no Município de Biguaçu no ano de 2017. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2017 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
A empresa contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria Municipal de Saúde apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 21 de novembro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Heron Felício Pereira
Secretário de Saúde

DL54/2017-FMS

Publicação Nº 1435401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2017-FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção para o maquinário da Lavanderia, para atender a Policlínica e UPA 24 horas.

EMPRESA CONTRATADA: DIPIMED SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA EPP

VALOR: R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

521 18/1 2033 333903999000000
687 18/1 2042 333903999000000

JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade da contratação de empresa especializada no serviço de manutenção para o maquinário da Lavanderia, para atender a Policlínica e UPA 24 horas, eis que o mesmo se encontra fora de uso devido a problemas de ordem técnica. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2017 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
A empresa contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria Municipal de Saúde apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 21 de novembro de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Heron Felício Pereira
Secretário de Saúde

LEI Nº 3809

Publicação Nº 1435753

LEI Nº 3809/2017 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER MEDIANTE TERMO DE CESSÇAO DE USO UM TRATOR AGRÍCOLA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA ROÇA DE TOCO DE BIGUAÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, mediante termo de cessão de uso, até a vigência do contrato do termo de cessão de uso ao Município pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, conforme a cláusula 7º com vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual ou menor período caso haja interesse do Município, pela prorrogação do contrato da cessão de uso com a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, do uso de um Trator Agrícola, Marca New Holland, Série nº 175CR408468. PAT/FDR Nº157, à Associação dos Agricultores Familiares da Roça de Toco de Biguaçu, inscrita no CNPJ sob nº 18.689.379/0001-10.

Art. 2º - A presente cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, independente de prévio aviso.

Art. 3° - A Cessionária compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários (manutenção), custear combustível e lubrificante durante a vigência desta cessão, bem como se responsabilizar pelas questões de litígio penais, civis e administrativas dela decorrentes.

Art. 4° - A presente cessão de uso será destinada às atividades precípuas da Associação dos Agricultores Familiares da Roça de Toco de Biguaçu.

Art. 5° - A Cessionária deverá apresentar relatórios trimestrais dos serviços executados aos associados da Associação dos Agricultores da Roça de Toco de Biguaçu à Secretaria Municipal de Administração, com discrição individual do produtor dia e horas trabalhadas.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de novembro de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Lei nº 3809/2017, de 21/11/2017.
Sancionada em 21/11/2017
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.548/2017

Publicação Nº 1435611

DECRETO Nº 11.548, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE - PRÓ-FAMÍLIA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense - PRÓ-FAMÍLIA, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.244.0002.2142 – Man. Atividades da Fundação Pró-Família
Modalidade 3.1.90 (9) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.244.0002.2142 – Man. Atividades da Fundação Pró-Família
Modalidade 3.3.90 (11) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de novembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.5492017

Publicação Nº 1435612

DECRETO Nº 11.549, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 23.837,53 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0004.1004 – Const/Coberturas de Quadras Esportivas
Modalidade 4.4.90 (819) Aplicações Diretas R$ 23.438,93
Fonte de Recursos 0337.00000
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental
Modalidade 4.4.90 (820) Aplicações Diretas R$ 398,60
Fonte de Recursos 0337.00000

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de novembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.550/2017

Publicação Nº 1435615

DECRETO Nº 11.550, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de
R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0010.2159 – Man. Imp. Serv. Prot. Esp. Alta Comp. c/ Fam.
Modalidade 3.3.90 (48) Aplicações Diretas R$ 52.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0010.2159 – Man. Imp. Serv. Prot. Esp. Alta Comp. c/ Fam.
Modalidade 4.4.90 (52) Aplicações Diretas R$ 52.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de novembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.551/2017

Publicação Nº 1435618

DECRETO Nº 11.551, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0002.2017 – Manutenção das Ativ. Adm. da Sedead
Modalidade 4.4.90 (60) Aplicações Diretas R$ 34.300,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0002.2017 – Manutenção das Ativ. Adm. da Sedead
Modalidade 3.1.90 (57) Aplicações Diretas R$ 34.300,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de novembro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE NºS 09-122/17; 09-140/17; 09-138/17; 09-90/17; 09-89/17 E PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-134/17; 08-122/17; 08-125/17

Publicação Nº 1435655

Processo de Inexigibilidade: 09-122/17
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO - GAPREF
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM.
VALOR: R$ 500,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-140/17
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: COSEMS - CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA.
VALOR: R$ 900,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-138/17
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VALOR: R$ 1.500,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-90/17
Objeto: SERVIÇOS DE HOTELARIA P/ AS BANDAS DA 34º OKTOBERFEST - PROEB
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: HOTEL GLÓRIA LTDA.
VALOR: R$ 19.400,00

Processo de INEXIGIBILIDADE: 09-89/17
Objeto: SERVIÇOS DE HOTELARIA P/ AS BANDAS DA 34º OKTOBERFEST - PROEB
Artigo: 25 CAPUT; da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: HIMMELBLAU PALACE LTDA.
VALOR: R$ 126.050,12

Processo de DISPENSA: 08-134/17
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEMED
Artigo: 24 INCISO X; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: INESTMIDIA MARKETING E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, ZAMBA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
VALOR: R$ 78.000,00

Processo de DISPENSA: 08-122/17
Objeto: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS EM GARANTIA - SEMUS
Artigo: 24 INCISO XVII; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: BREITKOPF VEICULOS LTDA.
VALOR: R$ 1.044,06

Processo de DISPENSA: 08-125/17
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRACÊUTICOS - SEMUS.
Artigo: 24 INCISO IV; da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: NUTRIMIL COM. DE PRODUTOS ALIM. LTDA/NUTRIR - NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA.
VALOR: R$ 9.332,00

PORTARIA SEDEAD Nº 31.953/2017

Publicação Nº 1435669

PORTARIA SEDEAD Nº 31.953/2017
DESIGNA MEMBRO PARA COMPOR À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 002/2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

NEUSA PASTA FELIZETTI, Diretora Geral, da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013 e o Decreto nº 11.534, de 10 de novembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, sem ônus para o Município, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 002/2017, da Secretaria Municipal de Administração, o servidor público municipal:

MARIGIO KARINA WILLEMANN MORITZ, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Agente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD, em substituição a LUAN FELIPE LUIZ, designado pela Portaria SEDEAD nº 31.609/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de novembro de 2017.
NEUSA PASTA FELIZETTI
Diretora Geral

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 468/2017

Publicação Nº 1435675

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 468/2017

CONTRIBUINTE : IRAPUAN GLECIR RASMUSSEN - ME
ENDEREÇO:RUA RUA BERNARDINO JOSE DE OLIVEIRA, 1022 - BADENFURT
N° INSCRIÇÃO:112210 CNPJ.: 23.468.983/0001-90
Processo Fiscal :481/2017
Sócios: IRAPUAN GLECIR RASMUSSEN
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	67.603,00
Imposto a Recolher	1.352,06
Atualização Monetária	91,72
Juros de Mora	228,63
Multa p/ infração	721,89
Total Geral	2.394,30

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado:02/2016 a 11/2016; 05/2017, 10/2017.
2)Documentos examinados: Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item:10.09 – Representações de qualquer natureza, inclusive comercial.
3.2)Em 09/10/2017 emitida a Intimação Fiscal n° 165/2017 para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu. Enviada a referida Intimação ao contribuinte no seu endereço cadastral, sito à rua Bernardino José de Oliveira, n° 1022 - Badenfurt. A Intimação retornou à Prefeitura com o AR informando a não localização do contribuinte, após 3 (três) tentativas de localizá-lo.
3.2.1)Diante do exposto, emitiu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando-a para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.2.2)Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2% conforme Art. 276 LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9876/2012
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.

6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 4682017 – IRAPUAN GLECIR RASMUSSEN - ME

Ano 2016	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Fevereiro	5.634,81	112,70	-	112,70	121,03	8,33	25,42	146,44
Março	5.101,21	102,02	-	102,02	109,57	7,54	21,91	131,48
Abril	8.010,25	160,21	-	160,21	172,05	11,84	32,69	204,74
Maio	6.092,85	121,86	-	121,86	130,86	9,01	23,56	154,42
Junho	8.451,78	169,04	-	169,04	181,53	12,49	30,86	212,39
Julho	7.193,17	143,86	-	143,86	154,50	10,63	24,72	179,22
Agosto	6.086,32	121,73	-	121,73	130,72	9,00	19,61	150,33
Setembro	6.721,62	134,43	-	134,43	144,37	9,94	20,21	164,58
Outubro	5.103,27	102,07	-	102,07	109,61	7,54	14,25	123,86
Novembro	3.648,86	72,98	-	72,98	78,37	5,39	9,40	87,78
Total	62.044,14	1.240,88	-	1.240,88	1.332,61	91,72	222,63	1.555,23

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 4682017 – IRAPUAN GLECIR RASMUSSEN - ME

Ano 2017	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Maio	4.887,49	97,75	-	97,75	97,75	-	5,86	103,61
Outubro	671,37	13,43	-	13,43	13,43	-	0,13	13,56
Total	5.558,86	111,18	-	111,18	111,18	-	6,00	117,18

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PORTARIA Nº 7040/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1435677

PORTARIA N° 7040/17
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER
Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de novembro de 2017, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 601/1711, aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1970-4	ADRIANA ARNOLD VARELA	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	GT
1669-1	ADRIANO BAUER	TECNICO ELETRICISTA	E	GT
1979-8	ANTONIO MARCOS M. A. DA CRUZ	TECNICO EM SANEAMENTO	B	GT
1968-2	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	GF
1720-5	BENTO MOACIR LANSER	MOTORISTA	E	GO
1658-6	CARLOS ANTUNES PEREIRA	MOTORISTA	E	GO
1975-5	DANIELLE SCOLARO	ARQUITETO	B	GE
1962-3	DOLORES TOMASELLI DOOSE	CONTADORA	B	GE

1964-0	DOUGLAS WESSLER AUGUSTINHO	TÉCNICO MECÂNICO	B	GT
1973-9	ERACI MACHADO	TECNICA EM MEIO AMBIENTE	B	GT
1725-6	FERNANDO RAFAEL BERETTA	MOTORISTA	E	GO
1721-3	JAIR CIDRAL	MOTORISTA	E	GO
1977-1	JULIANO GUILHERME GIRARDI	TECNICO MECANICO	B	GT
1969-0	KUNIMUND KRONKE JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	GF
1723-0	LAURO KRIECK	MOTORISTA	E	GO
1976-3	LEANDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUSA	ECONOMISTA	B	GE
1981-0	LUIZ HENRIQUE THOMAZO	ENGENHEIRO MECANICO	B	GE
1974-7	MARIA DINEI DE MORAES HOLZ	TECNICO EM MEIO AMBIENTE	B	GT
1967-4	PAULO RICARDO ARAIS	ANALISTA DE INFORMATICA	B	GE
1963-1	RAUL SCHRAMM FILHO	ENGENHEIRO SANITARISTA	B	GE
1971-2	ROSEMERI BONELLI DEMPSEY DODERO	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	GF

Samae, 23 de novembro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7041/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1435678

PORTARIA N° 7041/17
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

CONCEDER
Com base na Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, em seu artigo 131, inciso I e artigo 137, com nova redação pela Lei Complementar nº 729 de 08 de outubro de 2009, a servidora:

ZENILDA WERNER DA COSTA, cadastro nº 1360-9, servidora pública autárquica municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Diretoria Administrativa, no período de 16/11/2017 a 22/11/2017, conforme Processo SESOSP nº 2017/703 de 22/11/2017.

Samae, 23 de novembro de 2017.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 576/2017 - FURB

Publicação Nº 1435682

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 576/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
DANIEL ROGÉRIO ROCHA ME
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de adesivos em vinil, banners, empenas e faixas em lona e placas de identificação em PS e PVC para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 451/2017 e Ata de Registro de Preços nº. 293/2017 a ser firmado em 17 de novembro de 2017.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)

1	28240	250	Peça	Banner em lona 90 x 120 cm, com as seguintes especificações: § Gramatura mínima 350 g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado); § Formato 90 cm x 120 cm (largura x altura); § Tecnologia de impressão digital em 6 (seis) cores (C, M, Y, K, LC e LM); § Tinta à base de solvente para uso externo; § Durabilidade mínima da tinta de 2 (dois) anos em uso externo; § Acabamento com varão de madeira, ponteiras de PVC e corda trançada. Informações adicionais: § Artes diferentes por pedido. § Pedido mínimo de 1 (uma) peça.	20,00	5.000,00
Valor Total Registrado (em R$)						5.000,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga e, se for o caso, instalação) dos materiais, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 23/11/2017

EXTRATO Nº 601/2017 - FURB

Publicação Nº 1435688

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 601/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
NOVOCLIENTE TECNOLOGIA LTDA - ME

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 015/2017 - TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: Aquisição de concessão de uso do software MercadoEdu, para uso da COPLAN na apropriação de informações para qualificação e tomada de decisões na implementação de novos Cursos para uso da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2017 e Contrato nº. 015/2017, firmado em 14 de fevereiro de 2017.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Retifica-se o valor total constante no Item 1.2, bem como em sua respectiva tabela, contida na Cláusula Primeira do Termo de Contrato nº. 015/2017, além de retificar a Unidade citada no Instrumento Contratual em questão, que passa a ter a seguinte redação:
"1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2017, especialmente quanto a Proposta de folhas 07 dos autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo estes os preços unitários e as descrições básicas dos itens:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	32100	10	Mês	Aquisição de Concessão de uso do Software MercadoEdu.	618,00	6.180,00
Preço Total (em reais, por extenso)				Seis mil, cento e oitenta reais		

[...]"

CLÁUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 015/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de dezembro de 2017 até 13 de dezembro de 2018, o que resultará em um período total de contratação de 22 (vinte e dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O valor global contratado atualizado é de R$ 6.180,48 (seis mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos), com pagamento realizado em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 515,04 (quinhentos e quinze reais e quatro centavos) cada, conforme tabela abaixo:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	32100	12	Mês	Aquisição de Concessão de uso do Software MercadoEdu.	515,04	6.180,48
Preço Total (em reais, por extenso)				Seis mil, cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos.		

CLÁUSULA QUARTA:

A Cláusula Terceira do Contrato nº. 015/2017 passa a ter a seguinte redação, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo:
A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Ana Lucia Anacleto Reis e Flávia Keller Alves, as quais serão denominadas neste instrumento, respectivamente, como Gestora e Gestora Substituta, tendo poderes para: [...]

CLÁUSULA QUINTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 015/2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 13 de novembro de 2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EXTRATO Nº 607/2017 - FURB

Publicação Nº 1435691

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 607/2017

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
GUINDASTES MAURI LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação futura de serviços de locação de equipamentos, tais como plataformas (articulada e tipo tesoura) e caminhão com cesto aéreo, para uso em manutenções, obras e reformas da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 461/2017 e Ata de Registro de Preços nº 311/2017 firmado em 24 de novembro de 2017.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 03						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	37444	80	Hora	Caminhão equipado com cesto aéreo duplo, com as seguintes características: - Capacidade mínima de carga: 250kg (duzentos e cinquenta quilogramas); - Com lança telescópica capaz de atingir até 23 (vinte e três) metros de altura; - Em conformidade com a Norma Regulamentadora nº. 12 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); - Com unidade secundária de energia; - Deve permitir/possuir nivelamento do cesto; - Com chave seletora na base do equipamento, para priorizar a operação na base do guindaste em casos emergenciais; - Duas paradas de emergência (uma no comando inferior e outra no comando superior); Obs.: O guindaste somente deverá entrar em funcionamento quando as sapatas estabilizadoras estiverem completamente posicionadas. Cada solicitação de utilização do caminhão observará a quantidade mínima de 2 (duas) horas.	100,00	8.000,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				8.000,00		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Oito mil reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a efetiva locação dos equipamentos, com sua posterior devolução, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até o 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 23/11/2017

EXTRATO Nº 608/2017 - FURB

Publicação Nº 1435695

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 608/2017
Dispensa de Licitação n°. 580/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 579/2017/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PADRÃO DE ENXOFRE) PARA UTILIZAÇÃO NA ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS PELO LAC. Contratada: CQA Comercial Quimica Americana Ltda (69.259.182/0001-16). Forma de Pagamento: Até 28 dias após a emissão de Nota Fiscal. Valor Total/ Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais)/ 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90.30 (Material de Consumo)/ 3.3.90.30.35 (Material Laboratorial).
Blumenau, 23 de novembro de 2017.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 606/2017 - FURB

Publicação Nº 1435702

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 606/2017
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E FSB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Elaboração de Projetos Complementares, destinados ao Edifício do curso de Engenharia Florestal no Campus V da FURB, edificação com área a ser construída de 1.390,32m², em três níveis, sendo 646,84m² no nível 0.00 – térreo, 646,84m² no nível 4.00, 96,64m² no nível 8.00 - reservatórios.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 363/2017 e Contrato nº. 315/2017 firmado em 23 de novembro de 2017.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Total do Item (em R$)
1	38534	1.390,32	Metro Quadrado	Projeto complementar ELÉTRICO, de acordo com as INSTRUÇÕES TÉCNICAS (em anexo), MEMORIAL DESCRITIVO (em anexo) e PROJETO ARQUITETÔNICO (disponível pelo correio eletrônico licitacao@furb.br) E RESPECTIVAS NORMAS DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.	7.391,64
2		1.390,32	Metro Quadrado	Projeto complementar HIDROSSANITÁRIO, de acordo com as INSTRUÇÕES TÉCNICAS (em anexo), MEMORIAL DESCRITIVO (em anexo) e PROJETO ARQUITETÔNICO (disponível pelo correio eletrônico licitacao@furb.br) E RESPECTIVAS NORMAS DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.	7.391,64
3		1.390,32	Metro Quadrado	Projeto complementar PREVENTIVO ELÉTRICO E HIRÁULICO, de acordo com as INSTRUÇÕES TÉCNICAS (em anexo), MEMORIAL DESCRITIVO (em anexo) e PROJETO ARQUITETÔNICO (disponível pelo correio eletrônico licitacao@furb.br) E RESPECTIVAS NORMAS DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.	7.391,64
4		1.390,32	Metro Quadrado	Projeto complementar do AR CONDICIONADO, de acordo com as INSTRUÇÕES TÉCNICAS (em anexo), MEMORIAL DESCRITIVO (em anexo) e PROJETO ARQUITETÔNICO (disponível pelo correio eletrônico licitacao@furb.br) E RESPECTIVAS NORMAS DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.	7.391,63
Preço Global (em reais, R$)				29.566,55	
Preço Global (em reais, por extenso)				Vinte e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme o cronograma abaixo, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

Cronograma físico-financeiro para elaboração dos projetos a partir da assinatura do contrato				
Item	Serviço	45 (quarenta e cinco) dias	60 (sessenta) dias	90 (noventa) dias
1	Entrega do anteprojeto	15%		
2	Entrega definitiva dos projetos complementares		15%	
3	Pagamento final, condicionado à conclusão total do objeto deste edital, liberado e atestado pelo Gestor.			70%

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93. O prazo citado no item anterior poderá ser ultrapassado tendo em vista o prazo para conclusão total do serviço ser de 120 (cento e vinte) dias após o envio da Ordem de Serviço.
DATA: 23/11/2017

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10-03/2015

Publicação Nº 1435531

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Associação dos Surdos de Blumenau (ASBLU).

OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea da língua portuguesa oral para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) durante as sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas e demais programas da grade da TVL que divulguem as atividades da Câmara Municipal de Blumenau

VALOR ESTIMADO: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa N.º 10-03/2015, de 29/10/2015 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
VENCIMENTO: 03/11/2018.
BLUMENAU, 1º/11/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

Publicação Nº 1435534

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática para a CMB

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir de 16/10/17.
FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA:	SUPRIMOVEIS EIRELLI - EPP
CNPJ:	04.563.256/0001-68
ENDEREÇO:	RUA: Coronel Buchelle
	BAIRRO: Centro
	CIDADE/ESTADO: Tijucas
	CEP: 88200-000
REPRESENTANTE: LEGAL:	Anderson Santos Faria
TELEFONE/FAX:	(48) 3263-2912
E-MAIL:	suprimoveisltda@bol.com.br
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: Banco do Brasil
	AGÊNCIA: 2723-5
	CONTA: 0121911-1

ITEM	QTDE. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	42	Un	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M1536DNF MFP - CE278A – 78A Com capacidade mínima para impressão de 2.100 páginas. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento.	Conection/ CE278A- -78A	R$ 31,50	R$ 1.323,00
7	27	Un	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER HP P2050N – Nº CE505X Com capacidade mínima para impressão de 6.500 páginas. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento.	Conection/ CE505X	R$ 54,90	R$ 1.482,30

8	01	Un	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL HP C4680 – Nº CC641WB – PRETO. Com capacidade mínima para impressão de 600 páginas. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento.	Conection/ CC641WB--BK	R$ 48,50	R$ 48,50
9	05	Un	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA MULTIFUNCIONAL HP C4680 – Nº CC644WB – COLORIDO. Com capacidade mínima para impressão de 440 páginas. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento.	Conection/ CC644WB--C	R$ 59,50	R$ 297,50
TOTAL: R$ 3.151,30						

EMPRESA:	COMPTON COMERCIAL LTDA
CNPJ:	26.507.417/0000-39
ENDEREÇO:	RUA: Rua das Missões
	BAIRRO: Ponta Aguda
	CIDADE/ESTADO: Blumenau/SC
	CEP: 89051-000
REPRESENTANTE: LEGAL:	Willian Ricardo Zeferino Muniz
TELEFONE/FAX:	(47) 3285-5682
E-MAIL:	compton.adm@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: CECRED 085
	AGÊNCIA: 0101
	CONTA: 884325-2

ITEM	QTDE. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18	Un	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M225DW - CF283A – 83A Com capacidade mínima para impressão de 1.500 páginas. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento.	Premium/ CF283A-83A	R$ 31,50	R$ 567,00
3	7	Un	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP OFFICEJET PRO 8100 – CN048AL nº 951XL – AMARELO. Com capacidade mínima para impressão de 1.500 páginas. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento.	Premium/ CN048AL nº 951XL - AMARELO	R$ 25,50	R$ 178,50
4	3	Un	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP OFFICEJET PRO 8100 – CN047AL nº 951XL – MAGENTA. Com capacidade mínima para impressão de 1.500 páginas. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento.	Premium/ CN047AL nº 951XL - MAGENTA	R$ 25,50	R$ 76,50

5	76	Un	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP OFFICEJET PRO 8100 – CN045AL nº 950XL – PRETO. Com capacidade mínima para impressão de 2.300 páginas. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento.	Premium/ CN045AL nº 950XL-PRETO	R$ 25,50	R$ 1.938,00
6	02	Un	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER HP P4014N – Nº CC364A – PRETO. Com capacidade mínima para impressão de 10.000 páginas. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento.	Premium/ CC364A - PRETO	R$ 119,50	R$ 239,00
TOTAL R$ 2.999,00						

EMPRESA:	CAURÉ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME
CNPJ:	11.972.582/0001-94
ENDEREÇO:	RUA: João Opszynski
	BAIRRO: Afonso Pena
	CIDADE/ESTADO: São José dos Pinhais/PR
	CEP: 83040-505
REPRESENTANTE: LEGAL:	André Gonçalves
TELEFONE/FAX:	(41) 3035-7904
E-MAIL:	erivelton@caure.com.br
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: Banco do Brasil
	AGÊNCIA: 0982-2
	CONTA: 65546-5

ITEM	QTDE. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	101	Un	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 3516 ALL-IN-ONE PRINTER A6D66A – Nº CZ105AB-662XL PRETO Com capacidade mínima para impressão de 360 páginas. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento.	MICRO-JET/ CZ105AB	R$ 60,90	R$ 6.150,90
TOTAL R$ 6.150,90						

EMPRESA:	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ:	15.267.268/0001-78
ENDEREÇO:	RUA: Florânia
	BAIRRO: Velha
	CIDADE/ESTADO: Blumenau/SC
	CEP: 89040-190
REPRESENTANTE: LEGAL:	Ivanir Laurindo
TELEFONE/FAX:	(47) 3232-0960
E-MAIL:	adlcomercial@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS:	BANCO: Banco do Brasil
	AGÊNCIA: 0095-7
	CONTA: 122427-1

ITEM	QTDE. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	110	Un	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 3516 ALL-IN-ONE PRINTER A6D66A – Nº CZ106AB-662XL COLORIDO Com capacidade mínima para impressão de 300 páginas. Os cartuchos deverão ser inteiramente novos (primeiro uso) e não podem ser resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento.	MASTER-PRINT / CZ106AB	R$ 60,90	R$ 6.699,00
TOTAL R$ 6.699,00						

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2015

Publicação Nº 1435727

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Borgmann Informática Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de solução informatizada para Gestão de Pessoas.
VALOR: R$ 6.097,80 (seis mil noventa e sete reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 12/2015, e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
VENCIMENTO: 28/09/18.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA N° 558/2017

Publicação Nº 1435763

PORTARIA Nº 558/2017
De 22 de novembro de 2017

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Prorrogar prazo por mais 60 (sessenta) dias, para a Comissão de Inquérito do Processo Administrativo conforme Portaria 549/2017, concluir a apuração dos fatos, referente a responsabilidade das multas existentes da Fundação do Meio Ambiente- FATMA.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 22 de novembro de 2017.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Câmara Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 006/2017

Publicação Nº 1435617

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 006/2017 DO CONTRATO Nº 002/2015 DO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste-SC
CONTRATADA: Consórcio de Informática de Gestão Publica - CIGA
OBJETO: Contratação para prestação de serviços Continuados de serviços de tecnologia de informações comunicação pela contratada
VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte quatro reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39-48 – Recursos Ordinários.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2018 à 31/12/2018.
Antonio Nascimento
Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste - SC

Bom Retiro

Prefeitura

ERRATA-001-2017

Publicação Nº 1435208

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2017

A COMISSÃO ORGANIZADORA do processo seletivo publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22 de novembro de 2017 na Edição nº 2391, página 151, torna público a todos os interessados a 1ª RETIFICAÇÃO na Tabela Cronograma do item 1.6 do Edital n.º 01/2017, tendo em vista ter constado erro de digitação de data, passando a constar conforme segue:
Onde se lê:

18/01/2017	Último dia de inscrição com pedido de isenção da taxa de inscrição.
19/01/2017	Edital de Deferimento das Isenções (após as 17 horas).

Leia-se:

18/12/2017	Último dia de inscrição com pedido de isenção da taxa de inscrição.
19/12/2017	Edital de Deferimento das Isenções (após as 17 horas).

E os demais itens do referido edital permanecem inalterados.
Bom Retiro, 23 de novembro de 2017.

Membros da Comissão:

Ericleia Faustino da Mota Verlani Possenti

Marilu de Almeida Joelma Menegaz

ERRATA-002-2017

Publicação Nº 1435206

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

A COMISSÃO ORGANIZADORA do processo seletivo publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22 de novembro de 2017 na Edição nº 2391, página 86, torna público a todos os interessados a 2ª RETIFICAÇÃO na Tabela Cronograma do item 1.6 do Edital n.º 01/2017, tendo em vista ter constado erro de digitação de data, passando a constar conforme segue:
Onde se lê:

18/01/2017	Último dia de inscrição com pedido de isenção da taxa de inscrição.
19/01/2017	Edital de Deferimento das Isenções (após as 17 horas).

Leia-se:

18/12/2017	Último dia de inscrição com pedido de isenção da taxa de inscrição.
19/12/2017	Edital de Deferimento das Isenções (após as 17 horas).

E os demais itens do referido edital permanecem inalterados.
Bom Retiro, 23 de novembro de 2017.

Membros da Comissão:
Ericleia Faustino da Mota Verlani Possenti

Marilu de Almeida Joelma Menegaz

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.104-2017 - SUPERAVIT

Publicação Nº 1435513

==========
D E C R E T O Nº 2.104/2017
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.370/2016, de 21 de dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 41.450,00(Quarenta e um mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:

2000	Gabinete do Prefeito
2001	Gabinete do Prefeito
04-122-005-2.2	Manut. E Funcionamento do Gabinete do Prefeito e Assessoria Geral
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(596)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 22.050,00
5000	Secretaria de Assistência Social e Habitação
5001	Fundo Municipal de Assistência Social
14-422-100-2.55	Manutenção e da Casa da Cidadania
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(598)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 3.500,00
6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-125-2.35	Manutenção e Restauração De Rodovias Municipais E Logradouros Públicos
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00 (586)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 4.000,00
8000	Secretaria De Agricultura
8001	Divisão de Agricultura
20-606-155-2.43	Assistência e Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00 (590)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 7.400,00
10000	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
10001	Divisão de Cultura
04-122-170-2.54	- Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(597)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 4.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 23 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 23 de novembro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.105-2017 - ANULAÇÃO DOC

Publicação Nº 1435516

==========
D E C R E T O Nº 2.105/2017
==========
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.370/2016, de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 57.968,00 (Cinqüenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais), conforme abaixo especificado:

3000	-Secretaria de Administração e Finanças
3002	- Divisão de Finanças
04-123-0010-2.8	- Manutenção da Secretaria Geral e Fazenda, Contabilidade, Tesouraria e C.I.
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(372)	Recursos Ordinários ..... R$ 3.500,00
11000	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
11001	Fundo Municipal de Saúde
10-301-090-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38(321)	Transferências SUS União ..... R$ 4.470,00
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38(322)	Transferências SUS União ..... R$ 7.599,50
10-301-090-2.29	Serviços Programas e Ações de Saúde de Atenção Básica
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38(341)	Transferências SUS União ..... R$ 7.306,00
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38(599)	Transferências SUS União ..... R$ 35.092,50

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

3000	-Secretaria de Administração e Finanças
3002	- Divisão de Finanças
04-123-0010-2.8	- Manutenção da Secretaria Geral e Fazenda, Contabilidade, Tesouraria e C.I.
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(371)	Recursos Ordinários ..... R$ 3.500,00

11000	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
11001	Fundo Municipal de Saúde
10-301-090-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38(320)	Transferências SUS União ..... R$ 4.470,00
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38(335)	Transferências SUS União ..... R$ 7.599,50
10-301-090-2.29	Serviços Programas e Ações de Saúde de Atenção Básica
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38(344)	Transferências SUS União ..... R$ 7.306,00
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38(340)	Transferências SUS União ..... R$ 14.471,26
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.38(350)	Transferências SUS União ..... R$ 20.621,24

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 23 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 23 de novembro de 2017.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.106-2017 - PROVÁVEL EXCESSO

Publicação Nº 1435519

==========
D E C R E T O Nº 2.106/2017
==========
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017, PROVENIENTES DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.8º inciso I da Lei nº 1.370/2016, de 21 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 206.471,00 (Duzentos e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais), conforme abaixo especificado:

04.00	Secretaria de Educação
04.01	Divisão de Educação
12-361-025-2.13	Operação e Manutenção de Atividades Diversas do Ensino Fundamental
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(417)	Receita de Impostos e transferências de impostos – Educação ..... R$ 16.000,00
12-361-025-2.14	Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(409)	Receita de Impostos e transferências de impostos – Educação ..... R$ 45.400,00
12-361-030-2.16	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(481)	Receita de Impostos e transferências de impostos – Educação ..... R$ 3.020,00
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(482)	Receita de Impostos e transferências de impostos – Educação ..... R$ 15.000,00
12-365-020-2.19	Manutenção e Operação do Ensino Infantil
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.01(398)	Receita de Impostos e transferências de impostos – Educação ..... R$ 51.000,00
11000	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
11001	Fundo Municipal de Saúde
10-302-090-2.72	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMMVI
3.1.7.1.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos
0.1.02(324)	Receita de Impostos e transferências de impostos – Saúde ..... R$ 49,97
4.4.7.1.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos
0.1.02(333)	Receita de Impostos e transferências de impostos – Saúde ..... R$ 0,02
3.1.7.1.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos
0.1.02(338)	Receita de Impostos e transferências de impostos – Saúde ..... R$ 0,02
10-301-090-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.02(319)	Receita de Impostos e transferências de impostos – Saúde ..... R$ 76.000,99

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 23 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 23 de novembro de 2017.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL PL Nº 64/2017 PP Nº 53/2017-SRP - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E OUTROS PARA COZINHA

Publicação Nº 1435064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 64/2017 na Modalidade Pregão Presencial Nº 53/2017-SRP, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E OUTROS PARA COZINHA. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:30 Horas do dia 06/12/2017. Abertura da sessão: dia 06/12/2017 às 14:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.

Botuverá, 24 de Novembro de 2017.
José L. Colombi
Prefeito Municipal

RREO 5º BIMESTRE DE 2017

Publicação Nº 1435624

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Novembro 2017

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Novembro 2017

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **R$ 1,00**

2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1076-0435-657). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 09/11/2017 e hora de emissão: 15:32.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	19.517,00		10,19	19.506,81
Alienação de Bens Móveis	19.517,00		10,19	19.506,81
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	19.713,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.713,71
DESPESAS DE CAPITAL	19.713,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.713,71
Investimentos	19.713,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.713,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	196,71		10,19	206,90

FONTE: Sistema e-Pública (1808-5287-434). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 09/11/2017 e hora de emissão: 15:33.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	946.687,00	946.687,00	824.582,86	87,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	258.733,67	86,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	90.000,00	90.000,00	59.973,46	66,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	206.497,43	68,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	234.018,00	234.018,00	282.984,81	120,92
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.555,00	1.555,00	1.091,13	70,17
Dívida Ativa dos Impostos	14.721,00	14.721,00	14.080,52	95,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.393,00	6.393,00	1.221,84	19,11
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.925.660,00	13.925.660,00	12.056.539,60	86,58
Cota-parte FPM	6.550.000,00	6.550.000,00	5.252.515,00	80,19
Cota-parte ITR	1.104,00	1.104,00	21.268,75	1.926,52
Cota-parte IPVA	755.838,00	755.838,00	621.326,45	82,20
Cota-parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	6.053.725,31	93,13
Cota-parte do IPI - Exportação	92.265,00	92.265,00	85.975,99	93,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.453,00	26.453,00	21.728,10	82,14
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.453,00	26.453,00	21.728,10	82,14
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.872.347,00	14.872.347,00	12.881.122,46	86,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.864.827,00	1.864.827,00	1.099.264,54	58,95
Provenientes da União	1.035.849,00	1.035.849,00	633.799,92	61,19
Provenientes dos Estados	143.658,00	143.658,00	62.581,04	43,56
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	685.320,00	685.320,00	402.883,58	58,79
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.864.827,00	1.864.827,00	1.099.264,54	58,95

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.856.134,61	4.247.293,95	3.559.367,29	83,80	3.307.159,40	77,87	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.383.019,00	2.653.834,44	2.525.643,71	95,17	2.425.741,31	91,41	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.473.115,61	1.593.459,51	1.033.723,58	64,87	881.418,09	55,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	275.858,00	214.769,50	18.068,04	8,41	13.802,42	6,43	0,00
Investimentos	275.858,00	214.769,50	18.068,04	8,41	13.802,42	6,43	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.131.992,61	4.462.063,45	3.577.435,33	80,17	3.320.961,82	74,43	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.113.986,00	1.268.608,21	772.005,60	21,58	743.987,83	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	984.793,00	1.103.527,76	676.639,38	18,91	651.986,87	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	129.193,00	165.080,45	95.366,22	2,67	92.000,96	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.113.986,00	1.268.608,21	772.005,60	21,58	743.987,83	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.018.006,61	3.193.455,24	2.805.429,73	78,42	2.576.973,99	77,60	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**20,01**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**644.805,62**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	3.058.614,61	3.534.473,98	3.031.944,11	84,67	2.853.890,60	85,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	390.102,00	310.102,00	175.578,95	4,90	175.578,95	5,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	520.000,00	439.081,47	219.518,53	6,13	160.115,68	4,82	0,00

Continua

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Sanitária	22.950,00	29.950,00	4.207,50	0,12	3.837,50	0,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	38.326,00	46.456,00	23.862,98	0,67	22.862,98	0,69	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	102.000,00	132.500,00	125.613,86	3,51	107.771,71	3,24	0,00
Total	4.131.992,61	4.492.563,45	3.580.725,93	100,00	3.324.057,42	100,00	0,00

DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100
DESPESAS CORRENTES	8.165,58	35.131,47	430,24	21.302,07	260,88
Pessoal e Encargos Sociais	6.749,85	29.940,46	443,57	17.998,70	266,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.415,73	5.191,01	366,67	3.303,37	233,33
DESPESAS DE CAPITAL	429,42	1.574,54	366,67	1.145,12	266,67
Investimentos	429,42	1.574,54	366,67	1.145,12	266,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	8.595,00	36.706,01	427,06	22.447,19	261,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	Até o Bimestre (d)	% (d/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	36.706,01	100,00	22.447,19	100,00

FONTE: Sistema e-Pública (1631-9196-456). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 09/11/2017 e hora de emissão: 15:34.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2016 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		Saldo Total (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											

FONTE: Sistema e-Pública (2065-3090-610). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 09/11/2017 e hora de emissão: 15:36.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.220.000,00
Previsão Atualizada	19.220.000,00
Receitas Realizadas	15.354.147,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.781.031,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.220.000,00
Créditos Adicionais	1.902.058,80
Dotação Atualizada	21.122.058,80
Despesas Empenhadas	16.835.695,72
Despesas Liquidadas	15.230.797,52
Despesas Pagas	14.440.683,28
Superávit Orçamentário	123.349,63

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.835.695,72
Despesas Liquidadas	15.230.797,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.819.498,36

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-24.972,00	88.663,67	-355,05

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	130.638,12	0,00	130.638,12	0,00
Poder Executivo	130.638,12	0,00	130.638,12	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	461.632,13	334.908,99	119.478,14	7.245,00
Poder Executivo	461.632,13	334.908,99	119.478,14	7.245,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	592.270,25	334.908,99	250.116,26	7.245,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	3.610.472,88	25,00	27,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	989.873,26	60,00	79,95
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.576.973,99	15,00	20,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2053-8088-761). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 09/11/2017 e hora de emissão: 15:38.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.220.000,00**	**19.220.000,00**	**2.887.104,07**	**15,02**	**15.354.147,15**	**79,89**	**3.865.852,85**
RECEITAS CORRENTES	**17.030.500,00**	**17.030.500,00**	**2.847.805,73**	**16,72**	**14.910.821,94**	**87,55**	**2.119.678,06**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.211.554,00	1.211.554,00	142.920,04	11,80	1.051.362,38	86,78	160.191,62
Impostos	924.018,00	924.018,00	130.311,75	14,10	808.189,37	87,46	115.828,63
Taxas	287.536,00	287.536,00	12.608,29	4,38	243.173,01	84,57	44.362,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	244.675,00	244.675,00	47.350,36	19,35	241.107,51	98,54	3.567,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	244.675,00	244.675,00	47.350,36	19,35	241.107,51	98,54	3.567,49
RECEITA PATRIMONIAL	310.513,01	310.513,01	30.807,33	9,92	199.515,24	64,25	110.997,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	305.472,01	305.472,01	28.738,97	9,41	189.173,44	61,93	116.298,57
Receita de Concessões e Permissões	5.041,00	5.041,00	2.068,36	41,03	10.341,80	205,15	-5.300,80
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	333.497,00	333.497,00	42.397,88	12,71	321.335,17	96,35	12.161,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.809.383,00	14.809.383,00	2.556.905,40	17,27	12.911.879,38	87,19	1.897.503,62
Transferências Intergovernamentais	14.471.086,00	14.471.086,00	2.507.217,18	17,33	12.587.094,94	86,98	1.883.991,06
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	969,80	19,40	4.030,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	333.297,00	333.297,00	49.688,22	14,91	323.814,64	97,15	9.482,36
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.877,99	120.877,99	27.424,72	22,69	185.622,26	153,56	-64.744,27
Multas e Juros de Mora	22.660,99	22.660,99	15.172,46	66,95	55.108,50	243,19	-32.447,51
Indenizações e Restituições	1.761,00	1.761,00	445,95	25,32	2.980,93	169,27	-1.219,93
Receita da Dívida Ativa	41.531,00	41.531,00	10.912,18	26,27	60.273,28	145,13	-18.742,28
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	54.925,00	54.925,00	894,13	1,63	67.259,55	122,46	-12.334,55
RECEITAS DE CAPITAL	**2.189.500,00**	**2.189.500,00**	**39.298,34**	**1,79**	**443.325,21**	**20,25**	**1.746.174,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	19.997,65	0,00	-19.997,65
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	19.997,65	0,00	-19.997,65
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
Alienação de Bens Móveis	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.170.000,00	2.170.000,00	39.298,34	1,81	423.327,56	19,51	1.746.672,44
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.170.000,00	2.170.000,00	39.298,34	1,81	423.327,56	19,51	1.746.672,44
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.220.000,00**	**19.220.000,00**	**2.887.104,07**	**15,02**	**15.354.147,15**	**79,89**	**3.865.852,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.220.000,00**	**19.220.000,00**	**2.887.104,07**	**15,02**	**15.354.147,15**	**79,89**	**3.865.852,85**

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**19.220.000,00**	**19.220.000,00**	**2.887.104,07**	**15,02**	**15.354.147,15**	**79,89**	**3.865.852,85**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	------	------	------	1.781.031,15	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro	------	------	------	------	1.761.091,15	------	------
Reabertura de Créditos Adicionais	------	------	------	------	19.940,00	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.220.000,00**	**21.122.058,80**	**2.766.159,34**	**16.835.695,72**	**4.286.363,08**	**3.001.127,51**	**15.230.797,52**	**14.440.683,28**	**5.891.261,28**
DESPESAS CORRENTES	**16.061.982,99**	**16.940.187,84**	**2.637.102,67**	**14.521.332,13**	**2.418.855,71**	**2.787.509,20**	**13.708.530,95**	**12.934.153,21**	**3.231.656,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.532.079,43	9.373.051,10	1.556.522,28	8.460.433,71	912.617,39	1.594.340,67	8.244.784,69	7.598.604,47	1.128.266,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	45.000,00	-20.000,00	45.000,00	0,00	4.808,97	25.696,61	25.696,61	19.303,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.429.903,56	7.522.136,74	1.100.580,39	6.015.898,42	1.506.238,32	1.188.359,56	5.438.049,65	5.309.852,13	2.084.087,09
DESPESAS DE CAPITAL	**3.118.017,01**	**4.141.870,96**	**129.056,67**	**2.314.363,59**	**1.827.507,37**	**213.618,31**	**1.522.266,57**	**1.506.530,07**	**2.619.604,39**
INVESTIMENTOS	2.918.017,01	3.941.870,96	129.056,67	2.146.462,52	1.795.408,44	175.183,16	1.373.478,05	1.357.741,55	2.568.392,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	167.901,07	32.098,93	38.435,15	148.788,52	148.788,52	51.211,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.220.000,00**	**21.122.058,80**	**2.766.159,34**	**16.835.695,72**	**4.286.363,08**	**3.001.127,51**	**15.230.797,52**	**14.440.683,28**	**5.891.261,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.220.000,00**	**21.122.058,80**	**2.766.159,34**	**16.835.695,72**	**4.286.363,08**	**3.001.127,51**	**15.230.797,52**	**14.440.683,28**	**5.891.261,28**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**123.349,63**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**19.220.000,00**	**21.122.058,80**	**2.766.159,34**	**16.835.695,72**	**4.286.363,08**	**3.001.127,51**	**15.354.147,15**	**14.440.683,28**	**5.891.261,28**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1586-3269-699). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 09/11/2017 e hora de emissão: 15:24.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.220.000,00	21.122.058,80	2.766.159,34	16.835.695,72	100,00	4.286.363,08	3.001.127,51	15.230.797,52	100,00	5.891.261,28
LEGISLATIVA	840.000,00	840.000,00	52.837,78	548.132,34	3,26	291.867,66	56.468,47	535.622,93	3,52	304.377,07
Ação Legislativa	840.000,00	840.000,00	52.837,78	548.132,34	3,26	291.867,66	56.468,47	535.622,93	3,52	304.377,07
ADMINISTRAÇÃO	1.939.500,00	1.886.912,00	259.788,11	1.661.840,44	9,87	225.071,56	319.997,86	1.560.043,64	10,24	326.868,36
Planejamento e Orçamento	15.000,00	5.000,00	160,00	3.954,90	0,02	1.045,10	242,08	3.394,18	0,02	1.605,82
Administração Geral	904.500,00	891.912,00	133.154,43	824.358,20	4,90	67.553,80	152.206,83	768.453,05	5,05	123.458,95
Administração Financeira	984.000,00	954.000,00	133.464,78	809.616,37	4,81	144.383,63	161.350,97	765.959,52	5,03	188.040,48
Formação de Recursos Humanos	36.000,00	36.000,00	-6.991,10	23.910,97	0,14	12.089,03	6.197,98	22.236,89	0,15	13.763,11
SEGURANÇA PÚBLICA	125.094,99	144.682,51	7.479,59	59.414,67	0,35	85.267,84	10.523,07	57.815,16	0,38	86.867,35
Policiamento	118.594,99	138.182,51	7.379,59	56.978,95	0,34	81.203,56	10.442,61	55.479,12	0,36	82.703,39
Defesa Civil	6.500,00	6.500,00	100,00	2.435,72	0,01	4.064,28	80,46	2.336,04	0,02	4.163,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	803.840,00	976.233,51	122.858,96	762.654,28	4,53	213.579,23	138.452,96	708.653,17	4,65	267.580,34
Assistência ao Idoso	30.000,00	50.000,00	8.234,47	20.939,92	0,12	29.060,08	4.359,27	17.064,72	0,11	32.935,28
Assistência ao Portador de Deficiência	3.527,00	3.673,72	0,00	0,00	0,00	3.673,72	0,00	0,00	0,00	3.673,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.795,00	46.758,92	0,00	20.320,00	0,12	26.438,92	-11.090,00	380,00	0,00	46.378,92
Assistência Comunitária	744.518,00	875.800,87	114.624,49	721.394,36	4,28	154.406,51	145.183,69	691.208,45	4,54	184.592,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.000,00	46.000,00	7.466,04	40.674,54	0,24	5.325,46	7.705,33	39.433,14	0,26	6.566,86
Previdência do Regime Estatutário	46.000,00	46.000,00	7.466,04	40.674,54	0,24	5.325,46	7.705,33	39.433,14	0,26	6.566,86
SAÚDE	4.166.322,60	4.526.893,44	687.601,29	3.575.534,92	21,24	951.358,52	678.862,31	3.327.395,23	21,85	1.199.498,21
Administração Geral	136.329,99	166.829,99	16.034,13	120.422,85	0,72	46.407,14	20.507,87	111.109,52	0,73	55.720,47
Atenção Básica	3.058.614,61	3.534.473,98	567.009,82	3.031.944,11	18,01	502.529,87	569.160,06	2.853.890,60	18,74	680.583,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	390.102,00	310.102,00	74.193,22	175.578,95	1,04	134.523,05	74.193,22	175.578,95	1,15	134.523,05
Suporte Profilático e Terapêutico	520.000,00	439.081,47	26.338,00	219.518,53	1,30	219.562,94	12.170,04	160.115,68	1,05	278.965,79
Vigilância Sanitária	22.950,00	29.950,00	1.565,40	4.207,50	0,02	25.742,50	1.370,40	3.837,50	0,03	26.112,50
Vigilância Epidemiológica	38.326,00	46.456,00	2.460,72	23.862,98	0,14	22.593,02	1.460,72	22.862,98	0,15	23.593,02
EDUCAÇÃO	4.395.921,31	4.775.834,89	752.317,64	3.973.416,98	23,60	802.417,91	684.668,78	3.474.153,10	22,81	1.301.681,79
Alimentação e Nutrição	132.433,00	169.109,85	47.678,45	137.008,73	0,81	32.101,12	33.829,52	121.744,06	0,80	47.365,79
Ensino Fundamental	2.675.882,20	2.677.673,07	499.670,79	2.310.004,49	13,72	367.668,58	458.890,90	2.203.268,93	14,47	474.404,14
Ensino Médio	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	15.304,79	58.589,90	0,35	21.410,10	15.304,79	58.589,90	0,38	21.410,10
Educação Infantil	1.506.606,11	1.848.051,97	189.663,61	1.467.813,86	8,72	380.238,11	176.643,57	1.090.550,21	7,16	757.501,76
CULTURA	156.500,00	277.992,49	7.142,11	225.782,46	1,34	52.210,03	3.557,11	222.197,46	1,46	55.795,03
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	6.500,00	23.660,40	5.800,00	21.697,40	0,13	1.963,00	2.500,00	18.397,40	0,12	5.263,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Difusão Cultural	150.000,00	254.332,09	1.342,11	204.085,06	1,21	50.247,03	1.057,11	203.800,06	1,34	50.532,03
DIREITOS DA CIDADANIA	174.000,00	195.190,00	35.016,30	188.055,63	1,12	7.134,37	38.676,24	176.390,37	1,16	18.799,63
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	174.000,00	195.190,00	35.016,30	188.055,63	1,12	7.134,37	38.676,24	176.390,37	1,16	18.799,63
URBANISMO	928.329,00	1.064.461,58	65.366,38	578.930,21	3,44	485.531,37	83.721,67	544.827,61	3,58	519.633,97
Administração Geral	115.647,00	115.647,00	16.112,71	91.558,28	0,54	24.088,72	16.687,45	87.480,93	0,57	28.166,07
Infra-Estrutura Urbana	263.935,00	358.003,82	0,00	101.850,82	0,60	256.153,00	5.777,50	101.850,82	0,67	256.153,00
Serviços Urbanos	548.747,00	590.810,76	49.253,67	385.521,11	2,29	205.289,65	61.256,72	355.495,86	2,33	235.314,90
HABITAÇÃO	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	241.702,00	265.766,00	22.140,40	141.089,14	0,84	124.676,86	27.766,60	117.731,06	0,77	148.034,94
Saneamento Básico Urbano	241.702,00	265.766,00	22.140,40	141.089,14	0,84	124.676,86	27.766,60	117.731,06	0,77	148.034,94
GESTÃO AMBIENTAL	23.573,00	38.573,00	999,88	7.820,04	0,05	30.752,96	1.393,37	6.883,78	0,05	31.689,22
Preservação e Conservação Ambiental	23.573,00	38.573,00	999,88	7.820,04	0,05	30.752,96	1.393,37	6.883,78	0,05	31.689,22
AGRICULTURA	1.144.517,00	1.091.159,56	188.479,57	956.069,79	5,68	135.089,77	212.422,42	913.570,19	6,00	177.589,37
Extensão Rural	1.144.517,00	1.091.159,56	188.479,57	956.069,79	5,68	135.089,77	212.422,42	913.570,19	6,00	177.589,37
INDÚSTRIA	2.000,00	64.650,00	3.424,54	57.890,44	0,34	6.759,56	19.752,54	38.418,44	0,25	26.231,56
Promoção Industrial	2.000,00	64.650,00	3.424,54	57.890,44	0,34	6.759,56	19.752,54	38.418,44	0,25	26.231,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	273.126,00	312.094,00	39.497,77	231.351,95	1,37	80.742,05	52.395,66	209.079,25	1,37	103.014,75
Turismo	273.126,00	312.094,00	39.497,77	231.351,95	1,37	80.742,05	52.395,66	209.079,25	1,37	103.014,75
COMUNICAÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	5.159,81	0,03	9.840,19	826,51	3.534,77	0,02	11.465,23
Serviços Urbanos	15.000,00	15.000,00	0,00	5.159,81	0,03	9.840,19	826,51	3.534,77	0,02	11.465,23
TRANSPORTE	3.258.074,10	3.974.115,82	505.692,06	3.296.209,07	19,58	677.906,75	561.590,61	2.845.865,10	18,68	1.128.250,72
Transporte Rodoviário	3.258.074,10	3.974.115,82	505.692,06	3.296.209,07	19,58	677.906,75	561.590,61	2.845.865,10	18,68	1.128.250,72
DESPORTO E LAZER	166.500,00	166.500,00	28.050,92	142.767,94	0,85	23.732,06	30.745,40	131.711,06	0,86	34.788,94
Desporto Comunitário	154.500,00	154.500,00	28.050,92	140.931,24	0,84	13.568,76	30.745,40	129.874,36	0,85	24.625,64
Lazer	12.000,00	12.000,00	0,00	1.836,70	0,01	10.163,30	0,00	1.836,70	0,01	10.163,30
ENCARGOS ESPECIAIS	470.000,00	415.000,00	-20.000,00	382.901,07	2,27	32.098,93	71.600,60	317.472,06	2,08	97.527,94
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	245.000,00	-20.000,00	212.901,07	1,26	32.098,93	43.244,12	174.485,13	1,15	70.514,87
Outros Encargos Especiais	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	1,01	0,00	28.356,48	142.986,93	0,94	27.013,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	19.220.000,00	21.122.058,80	2.766.159,34	16.835.695,72	100,00	4.286.363,08	3.001.127,51	15.230.797,52	100,00	5.891.261,28

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2031-0522-261). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 09/11/2017 e hora de emissão: 15:26.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.928.462,87	2.598.609,97	1.604.131,67	1.793.272,20	1.674.527,77	1.834.869,06	1.770.747,56
Receita Tributária	100.582,48	125.828,43	31.130,53	81.432,18	206.306,94	250.761,46	93.712,68
IPTU	1.508,55	54,50	0,00	12.072,60	54.540,87	173.055,18	6.788,82
ISS	40.197,16	44.685,24	15.460,75	16.205,33	18.537,65	20.217,94	22.816,17
ITBI	2.840,00	7.320,00	1.660,00	1.680,00	10.317,52	5.041,27	2.065,68
IRRF	42.466,47	55.954,50	0,00	25.576,88	26.604,48	31.539,48	39.810,16
Outras Receitas Tributárias	13.570,30	17.814,19	14.009,78	25.897,37	96.306,42	20.907,59	22.231,85
Receitas de Contribuições	22.483,07	24.059,35	25.161,55	23.928,01	19.918,91	29.502,89	25.845,00
Receita Patrimonial	22.162,93	26.083,12	25.690,36	23.779,07	23.891,94	21.225,95	25.369,87
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.819,06	16.468,68	28.085,55	20.609,50	40.939,92	47.643,58	27.986,96
Transferências Correntes	1.751.743,95	2.399.544,13	1.487.203,59	1.635.875,31	1.370.805,19	1.474.976,90	1.577.612,74
Cota-Parte FPM	838.988,98	1.014.355,98	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57
Cota-Parte do ICMS	549.320,81	604.570,41	637.087,10	566.993,10	594.613,06	617.011,99	564.512,87
Cota-Parte do IPVA	41.599,24	21.018,95	31.739,35	40.217,61	66.394,04	54.382,76	82.471,75
Cota-Parte do ITR	272,86	115,92	56,93	53,41	84,60	13.332,49	44,69
Transferências da LC 87/1996	2.140,22	2.140,22	2.172,81	2.172,81	2.172,81	2.172,81	2.172,81
Transferências da LC 61/1989	8.459,00	8.999,56	8.102,59	8.909,61	7.001,40	8.454,21	7.932,40
Transferências do FUNDEB	130.593,60	146.627,44	124.352,74	118.984,38	122.604,80	125.478,17	121.142,22
Outras Transferências Correntes	180.369,24	601.715,65	125.968,48	183.557,76	129.951,55	114.401,19	187.090,43
Outras Receitas Correntes	3.671,38	6.626,26	6.860,09	7.648,13	12.664,87	10.758,28	20.220,31
DEDUÇÕES (II)	288.156,01	330.240,41	247.376,26	266.666,45	223.649,55	247.019,32	253.875,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	288.156,01	330.240,41	247.376,26	266.666,45	223.649,55	247.019,32	253.875,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.640.306,86	2.268.369,56	1.356.755,41	1.526.605,75	1.450.878,22	1.587.849,74	1.516.871,75

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.742.573,17	1.864.191,07	1.725.692,48	1.669.785,41	1.642.337,46	21.849.200,69	19.815.632,00
Receita Tributária	79.072,60	93.132,96	72.892,99	66.166,57	76.753,47	1.277.773,29	1.211.554,00
IPTU	5.325,83	4.909,97	650,34	0,00	1.390,06	260.296,72	300.000,00
ISS	17.882,89	36.013,48	18.931,82	20.141,00	20.290,40	291.379,83	300.000,00
ITBI	2.465,11	4.621,65	10.264,34	4.784,45	17.073,44	70.133,46	90.000,00
IRRF	32.234,69	29.007,82	31.578,90	37.308,73	29.323,67	381.405,78	234.018,00
Outras Receitas Tributárias	21.164,08	18.580,04	11.467,59	3.932,39	8.675,90	274.557,50	287.536,00
Receitas de Contribuições	23.499,61	23.381,66	22.519,52	23.858,83	23.491,53	287.649,93	244.675,00
Receita Patrimonial	20.320,96	10.086,10	18.343,66	15.502,73	15.304,60	247.761,29	310.513,01
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	25.990,60	29.527,82	58.153,36	16.929,83	25.468,05	365.622,91	333.497,00
Transferências Correntes	1.519.856,28	1.693.841,57	1.541.791,17	1.533.611,37	1.487.611,17	19.474.473,37	17.594.515,00
Cota-Parte FPM	564.316,40	435.835,48	494.289,46	415.036,66	470.355,00	7.105.859,96	6.550.000,00
Cota-Parte do ICMS	592.909,56	591.780,94	604.027,30	661.174,53	623.614,86	7.207.616,53	6.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	76.321,76	92.632,97	57.909,29	55.534,25	63.722,67	683.944,64	755.838,00
Cota-Parte do ITR	73,36	22,22	53,60	2.349,01	5.198,44	21.657,53	1.104,00
Transferências da LC 87/1996	2.172,81	2.172,81	2.172,81	2.172,81	2.172,81	26.008,54	26.453,00
Transferências da LC 61/1989	7.975,54	8.959,54	8.384,02	8.955,11	11.301,57	103.434,55	92.265,00
Transferências do FUNDEB	126.161,93	118.001,75	121.405,62	128.591,76	125.248,37	1.509.192,78	1.396.087,00
Outras Transferências Correntes	149.924,92	444.435,86	253.549,07	259.797,24	185.997,45	2.816.758,84	2.272.768,00
Outras Receitas Correntes	73.833,12	14.220,96	11.991,78	13.716,08	13.708,64	195.919,90	120.877,99
DEDUÇÕES (II)	248.753,70	226.280,58	233.367,10	229.044,26	235.272,88	3.029.702,33	2.785.132,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	248.753,70	226.280,58	233.367,10	229.044,26	235.272,88	3.029.702,33	2.785.132,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.493.819,47	1.637.910,49	1.492.325,38	1.440.741,15	1.407.064,58	18.819.498,36	17.030.500,00

FONTE: Sistema e-Pública (2071-7980-699). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 09/11/2017 e hora de emissão: 15:26.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	570.863,65	480.507,93	442.072,78
Deduções (II)	2.798.430,05	3.756.463,32	3.615.246,23
Disponibilidade de Caixa	2.798.430,05	3.756.463,32	3.615.246,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.929.068,17	3.756.463,32	3.615.246,23
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	130.638,12	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-------	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.647.261,32

FONTE: Sistema e-Pública (1944-2537-564). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 10/11/2017 e hora de emissão: 10:22.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.725.027,99	14.721.648,50	12.677.687,32
Receitas Tributárias	1.211.554,00	1.051.362,38	1.110.667,76
IPTU	300.000,00	258.733,67	234.767,64
ISS	300.000,00	206.497,43	384.985,31
ITBI	90.000,00	59.973,46	61.273,86
IRRF	234.018,00	282.984,81	196.691,39
Outras Receitas Tributárias	287.536,00	243.173,01	232.949,56
Receitas de Contribuições	244.675,00	241.107,51	207.506,76
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	244.675,00	241.107,51	207.506,76
Receita Patrimonial Líquida	5.041,00	10.341,80	3.809,00
Receita Patrimonial	310.513,01	199.515,24	213.127,61
(-) Aplicações Financeiras	305.472,01	189.173,44	209.318,61
Tranferências Correntes	14.809.383,00	12.911.879,38	10.988.013,88
FPM	5.240.000,00	4.202.012,29	3.894.844,42
ICMS	5.200.000,00	4.842.981,10	4.227.050,96
Convênios	333.297,00	323.814,64	241.118,18
Outras Transferências Correntes	4.036.086,00	3.543.071,35	2.625.000,32
Demais Receitas Correntes	454.374,99	506.957,43	367.689,92
Dívida Ativa	41.531,00	60.273,28	35.386,63
Diversas Receitas Correntes	412.843,99	446.684,15	332.303,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.189.500,00	443.325,21	1.576.008,73
Operações de Crédito (III)	0,00	19.997,65	311.713,92
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	19.500,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.170.000,00	423.327,56	1.264.294,81
Convênios	2.170.000,00	423.327,56	1.264.294,81
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.170.000,00	423.327,56	1.264.294,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.895.027,99	15.144.976,06	13.941.982,13

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.940.187,84	14.521.332,13	10.562.729,92	13.708.530,95	10.209.506,93
Pessoal e Encargos Sociais	9.373.051,10	8.460.433,71	5.668.516,07	8.244.784,69	5.668.516,07
Juros e Encargos da Dívida (IX)	45.000,00	45.000,00	8.600,00	25.696,61	7.665,16
Outras Despesas Correntes	7.522.136,74	6.015.898,42	4.885.613,85	5.438.049,65	4.533.325,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.895.187,84	14.476.332,13	10.554.129,92	13.682.834,34	10.201.841,77
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.141.870,96	2.314.363,59	5.088.968,55	1.522.266,57	3.043.454,96
Investimentos	3.941.870,96	2.146.462,52	5.088.968,55	1.373.478,05	3.043.454,96
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	------	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	------	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	167.901,07	0,00	148.788,52	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.941.870,96	2.146.462,52	5.088.968,55	1.373.478,05	3.043.454,96
Reserva de Contingência (XVI)	40.000,00	------	------	------	------
Reserva RPPS (XVII)	0,00	------	------	------	------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	20.877.058,80	16.622.794,65	15.643.098,47	15.056.312,39	13.245.296,73
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.982.030,81	-1.477.818,59	-1.701.116,34	88.663,67	696.685,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	------	19.940,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-24.972,00

FONTE: Sistema e-Pública (1208-5928-969). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 09/11/2017 e hora de emissão: 15:28.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	130.638,12	130.638,12	0,00	0,00	373.266,63	88.365,50	119.478,14	119.478,14	334.908,99	7.245,00	7.245,00
EXECUTIVO												
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ	0,00	95.760,17	95.760,17	0,00	0,00	0,00	51.079,37	31.132,22	31.132,22	12.702,15	7.245,00	7.245,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ	0,00	34.877,95	34.877,95	0,00	0,00	373.266,63	37.286,13	88.345,92	88.345,92	322.206,84	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	130.638,12	130.638,12	0,00	0,00	373.266,63	88.365,50	119.478,14	119.478,14	334.908,99	7.245,00	7.245,00

FONTE: Sistema e-Pública (1574-8682-331). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 09/11/2017 e hora de emissão: 15:30.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-Receita de impostos	946.687,00	946.687,00	824.582,86	87,10
1.1-Receita resultante do IPTU	314.721,00	314.721,00	272.325,68	86,53
1.1.1-IPTU	300.000,00	300.000,00	258.733,67	86,24
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.721,00	14.721,00	13.592,01	92,33
1.2-Receita resultante do ITBI	90.016,00	90.016,00	60.059,26	66,72
1.2.1-ITBI	90.000,00	90.000,00	59.973,46	66,64
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	16,00	16,00	85,80	536,25
1.3-Receita resultante do ISS	307.932,00	307.932,00	209.213,11	67,94
1.3.1-ISS	300.000,00	300.000,00	206.497,43	68,83
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.932,00	7.932,00	2.715,68	34,24
1.4-Receita resultante do IRRF	234.018,00	234.018,00	282.984,81	120,92
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	14.147.770,00	14.147.770,00	12.349.323,46	87,29
2.1-Cota Parte FPM	6.772.110,00	6.772.110,00	5.545.298,86	81,88
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.550.000,00	6.550.000,00	5.252.515,00	80,19
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	222.110,00	222.110,00	292.783,86	131,82
2.2-Cota Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	6.053.725,31	93,13
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	26.453,00	26.453,00	21.728,10	82,14
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	92.265,00	92.265,00	85.975,99	93,18
2.5-Cota-Parte ITR	1.104,00	1.104,00	21.268,75	1.926,52
2.6-Cota-Parte IPVA	755.838,00	755.838,00	621.326,45	82,20
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.094.457,00	15.094.457,00	13.173.906,32	87,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	37.339,92	37.339,92	29.494,06	78,99
5-Transferências do FNDE	270.146,00	270.146,00	209.645,20	77,60
5.1-Transferências do Salário-Educação	157.349,00	157.349,00	133.211,16	84,66
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.947,00	1.947,00	1.370,00	70,36
5.3-Transferências Diretas - PNAE	41.721,00	41.721,00	31.369,60	75,19
5.4-Transferências Diretas - PNATE	62.550,00	62.550,00	42.541,04	68,01
5.5-Outras transferências do FNDE	4.783,00	4.783,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	1.796,00	1.796,00	1.153,40	64,22
6-Transferências de convênios	223.172,00	223.172,00	255.565,82	114,52
6.1-Transferências de convênios	217.525,00	217.525,00	252.503,65	116,08
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	5.647,00	5.647,00	3.062,17	54,23
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	530.657,92	530.657,92	494.705,08	93,22

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	2.785.132,00	2.785.132,00	2.411.305,91	86,58

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.310.000,00	1.310.000,00	1.050.502,71	80,19
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.210.744,21	93,13
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	5.290,60	5.290,60	4.345,60	82,14
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	18.453,00	18.453,00	17.195,19	93,18
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	220,80	220,80	4.253,67	1.926,48
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	151.167,60	151.167,60	124.264,53	82,20
11-Receitas recebidas do FUNDEB	1.406.111,00	1.406.111,00	1.238.122,97	88,05
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.396.087,00	1.396.087,00	1.231.971,74	88,24
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	10.024,00	10.024,00	6.151,23	61,37
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.389.045,00	-1.389.045,00	-1.179.334,17	84,90

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.124.888,80	1.124.888,80	1.049.291,37	93,28	1.041.645,36	92,60	0,00
13.1-Com Educação Infantil	474.888,80	553.701,22	524.646,07	94,75	523.876,79	94,61	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	650.000,00	571.187,58	524.645,30	91,85	517.768,57	90,65	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	281.222,20	281.222,20	243.000,00	86,41	243.000,00	86,41	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	281.222,20	281.222,20	243.000,00	86,41	243.000,00	86,41	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.406.111,00	1.406.111,00	1.292.291,37	91,91	1.284.645,36	91,36	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	51.772,10
17.1- FUNDEB 60%	51.772,10
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	51.772,10
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.232.873,26
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,95
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,63
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	0,42

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	51.772,10
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	51.772,10

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	602.400,11	856.868,60	748.936,17	87,40	682.306,83	79,63	0,00
22.1-Creche	42.511,31	192.511,31	133.888,32	69,55	73.297,45	38,07	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	42.511,31	192.511,31	133.888,32	69,55	73.297,45	38,07	0,00
22.2-Pré-escola	559.888,80	664.357,29	615.047,85	92,58	609.009,38	91,67	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	474.888,80	579.357,29	550.302,14	94,98	549.532,86	94,85	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	85.000,00	85.000,00	64.745,71	76,17	59.476,52	69,97	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.131.422,20	2.052.538,23	1.863.295,90	90,78	1.806.755,21	88,03	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	931.222,20	878.525,81	793.761,33	90,35	786.884,60	89,57	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.200.200,00	1.174.012,42	1.069.534,57	91,10	1.019.870,61	86,87	0,00
24-Ensino Médio	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	58.589,90	73,24	58.589,90	73,24	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.814.822,31	2.990.406,83	2.670.821,97	89,31	2.547.651,94	85,19	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	-1.179.334,17
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)	6.151,23
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	51.772,10
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino[4]	0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)[6]	-1.121.410,84
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	3.610.472,88
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	27,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	159.358,00	159.358,00	93.237,62	58,51	78.628,92	49,34	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	159.358,00	159.358,00	93.237,62	58,51	78.628,92	49,34	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	318.716,00	318.716,00	186.475,24	58,51	157.257,84	49,34	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	3.133.538,31	3.309.122,83	2.857.297,21	86,35	2.704.909,78	81,74	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	Salário Educação
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	51.772,10	20.669,34
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.231.971,74	133.211,16
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.228.936,75	71.243,92
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	1.228.936,75	71.243,92
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.151,23	2.613,25
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	60.958,32	85.249,83
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	60.958,32	85.249,83

FONTE: Sistema e-Pública (2030-4561-772). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 09/11/2017 e hora de emissão: 15:31.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**19.997,65**	**-19.997,65**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.141.870,96	2.314.363,59	1.628.871,55	685.492,04	1.827.507,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**4.141.870,96**	**2.314.363,59**	**1.628.871,55**	**685.492,04**	**1.827.507,37**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(a - d)	(b - e)	-	-	(c - f)
	-4.141.870,96	**-2.294.365,94**			**-1.847.505,02**

FONTE: Sistema e-Pública (1563-3590-170). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: 09/11/2017 e hora de emissão: 15:31.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Braço do Trombudo

Prefeitura

REABRE A ABERTURA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 12 2017 FMS 2

Publicação Nº 1435239

REABRE A ABERTURA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 12/2017 FMS.

O Município de Braço do Trombudo, SC torna público para conhecimento dos interessados que REABRE a abertura do processo licitatório modalidade Pregão Presencial 12/2017 FMS - Aquisição de veículos 0 KM, com capacidade para 7 pessoas, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC. Ficando o credenciamento para o dia 07.12.2017 as 08h00min e a abertura dos envelopes para o mesmo dia as 08h30min. A reabertura se dá devido ao não comparecimento de nenhuma empresa. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 22 de novembro de 2017.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 12 2017 - FMS

Publicação Nº 1435245

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2017 FMS
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 12/2017 FMS

O Município de Braço do Trombudo- SC , retifica edital de licitação e designa nova data, tornando público para conhecimento de todos os interessados que as 08h30min do dia 07.12.2017 estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de veículos 0 KM, com capacidade para 7 pessoas, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.
ONDE SE LÊ:
13.1. A Contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para entregar o objeto, contados a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
Item 01 – Especificação: Veículo Automotivo 0 quilômetros, motor 1.8, tipo passageiro, ano/modelo 2017/2018, branco com no mínimo três portas, com capacidade para no mínimo 07 (06+01) pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, air bag duplo frontal, freios ABS, rodas de liga leve ou de aço aro 15" a 17", motorização flex, gasolina/etanol, com no mínimo 05 marchas a frente e uma ré, chave com comendo a distÂncia para abertura e fechamento das portas, vidros verdes elétricos, dianteiros com on touch (descida) lado motorista e passageiros, computador a bordo, relógio digital, rádio am/fm c/ubs, faróis de neblina, limpador de vidro traseiro, sensor de estacionamento traseiro, retrovisores externos com comando interno, apoio de braço no banco do motorista, banco traseiro bipartida e rebatível, volante com regulagem de altura, com equipamentos exigidos pelo Contran. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação e montagem de componentes internos do motor de transmissão.

LEIA-SE:
13.1. A Contratada deverá entregar o objeto até o dia 20 de dezembro de 2017.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
Item 01 – Especificação: Veículo Automotivo 0 quilômetros, motor 1.8, tipo passageiro, ano/modelo 2017/2018, branco com no mínimo três portas, com capacidade para no mínimo 07 (06+01) pessoas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo frontal, freios ABS, rodas de liga leve ou de aço aro 15" a 17", motorização flex, gasolina/etanol, com no mínimo 05 marchas a frente e uma ré, chave com comando a distância para abertura e fechamento das portas, vidros verdes elétricos, computador a bordo, relógio digital, rádio am/fm c/ usb, faróis de neblina, limpador de vidro traseiro, sensor de estacionamento traseiro, retrovisores externos com comando interno, banco traseiro bipartida e rebatível, volante com regulagem de altura, com equipamentos exigidos pelo Contran. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou cem mil quilômetros para defeitos de fabricação.

Braço do Trombudo, em 22 de novembro de 2017.
Nildo Melmestet Daniela Prada Mugge
Prefeito Municipal Secretária da Saúde e Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Agulha gengival curta 30 G CX c/100 unidades (1497)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE	0	38,5900	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	INJEX	0	38,6000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DFL	0	43,6500	3
2	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200 MG/G (POTE LIQUIDO 12 G) DIVERSOS SABORES. (1215)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DFL	0	6,0500	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	DFL	0	6,1000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	DFL	0	7,5000	3
3	Babador impermeável descartável para uso odontológico, 2 camadas de papel + 1 camda de plastico, medidas 33x48xm, pct c/100 und. (2640)	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	SSPLUS	0	13,0500	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	SSPLUS	0	13,1000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	BIODINAMICA	0	17,0000	3
4	Banda Matriz de aço inox nº5 (1793)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	IODONTOSUL	0	1,4900	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	SOUZA	0	1,5000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	AAF DO BRAS	0	2,4600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Banda Matriz de aço inox nº7 (1794)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	IODONTOSUL	0	1,4900	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	SOUZA	0	1,5000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	AAF DO BRAS	0	2,5800	3
6	Broca Baixa rotação de aço esférica número 2 (1627)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	JOTA	0	4,1900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	JOTA	0	4,2000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MKLIFE	0	4,3900	3
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MAILEFER	0	4,4900	4
7	Broca Baixa rotação de aço esférica número 3 (1628)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	JOTA	0	4,1900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	JOTA	0	4,2000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MKLIFE	0	4,3900	3
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MAILEFER	0	4,4900	4
8	Broca Baixa rotação de aço esférica número 4 (1629)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	JOTA	0	4,1900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	JOTA	0	4,2000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MKLIFE	0	4,3900	3
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MAILEFER	0	4,4900	4
9	Broca Baixa rotação de aço esférica número 5 (1630)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	JOTA	0	4,1900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	JOTA	0	4,2000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MKLIFE	0	4,3900	3
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MAILEFER	0	4,4900	4
10	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1090 (1788)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	2,9200	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	3
11	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1111 FF (1791)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
12	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1112 FF (1790)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
13	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1190 FF (1792)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
14	Broca FG para acabamento Fino (dourada) número 3118 F (1637)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
15	Broca FG para acabamento Fino (dourada) número 3168 F (1638)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
16	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 3195 F (1784)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
17	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1112 F (1785)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
18	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1111 F (1786)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
19	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1190 F (1787)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
20	Broca Alta rotação de aço esférica número 1014 (1631)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
21	Broca Alta rotação de aço esférica número 1016 (1633)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
22	Broca Alta rotação de aço esférica número 1012 (1634)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
23	Broca Alta rotação de aço esférica número 1011 (1777)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
24	Broca alta rotação de aço esférica nº 1012 HL (19295)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
25	Broca Alta rotação de aço esférica número 1014 HL (1778)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
26	Broca Alta rotação de aço esférica número 1016 HL (1779)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FAVA	0	2,9200	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	2,9800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	3,5700	3
27	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA DE 2,5 ML). (1232)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	ALLPLAN	0	4,7000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	CARTHEC	0	4,7900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	CAITHEC	0	7,0000	3
28	COMPOSITOS (MEDICAMENTO) P/ CAVIDADES C/ ALVEOLITE DENTÁRIA (1310)	UND	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	IODONTOSUL	0	21,9800	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	BIODINAMICA	0	25,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL	0	27,6800	3
29	CUNHAS DE MADEIRAS FINAS E DELICADAS (PCT C/100 UNID) (1233)	PCT	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	SOUZA	0	12,9800	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	PHARMAINOX	0	19,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL	0	21,5800	3
30	Escova dental adulta. Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 34 a 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arrendondadas, cabo reto, medindo de 17 a 19 cm, anatômica em empunhadura, cores variadas. (2643)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MEDFIO	0	1,2500	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MEDFIO	0	1,3000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDFIO	0	1,3100	3
31	Escova dental infantil, cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 28 a 32 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 a 17 cm, anatômica com empunhadeira, com protetor de cerdas, cores variadas. (2644)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MEDFIO	0	1,0000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDFIO	0	1,0600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MEDFIO	0	1,1000	3
32	Escova para limpeza de broca (1641)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN	0	6,0900	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	IODONTOSUL	0	6,1000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL	0	7,6600	3
33	Escova Robson (1499)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	PREVEN	0	1,6000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	PREVEN	0	1,6100	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	PREVEN	0	2,4900	3
34	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 (1222)	UND	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	PHARMAINOX	0	2,4900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	PHARMINOX	0	4,5000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL	0	5,2100	3
35	FIO DENTAL PARA USO PROFFISIONAL DE 500 M (1502)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	HILLO	0	12,6900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	SANIFILL	0	12,7000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MEDFIO	0	12,7600	3
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDFIO	0	12,9800	4
36	Fio dental de 25 m (1780)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	DEXPRESS	0	1,8900	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDFIO	0	1,9000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	PREVEN	0	2,2000	3
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MEDFIO	0	2,2800	4
37	Fio de sutura n. 4.0 c/ agulha 1,7 cm odonto seda cx c/ 24 unidades (4638)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE	0	38,6000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	TECHNEW	0	38,7000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	PROCARE	0	47,5000	3
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	SHALON	0	49,0000	4
38	Fita matriz de aço 5mm (1645)	RL	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN	0	1,4900	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	SOUZA	0	1,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	AAF DO BRAS	0	2,4600	3
39	Fluor liquido para bochecho 0,2% NAF - frasco de 500 ml, cuja composição é de 250 mg de fluoreto de sódio com veículo Q.S.P 500 ML sem pigmento do tipo fluor solução. (1781)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL	0	9,9000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	IODONTOSUL	0	10,0000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	SOUZA	0	11,8000	3
40	Gorro p/cabelo tipo touca de banho com elástico descartável, pct c/100 unidades. (1795)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	CLEAN	0	9,9000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	DESCARPACK	0	10,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MEDIX	0	11,7700	3
41	Hidróxido de cálcio radiopaco (pasta x pasta) (1647)	CX	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	THECNEW	0	24,0000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	VIGODENT	0	28,7000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	SSWHITE	0	44,3500	3
42	Ionômero de Vidro (pó ionômero de vidro restaurador - pote com 10gr e liquido ácido poliacrílico pote com 08gr) cor A2 (1649)	KIT	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MAXXION FGM	0	28,5000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FGM	0	28,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FGM	0	40,0000	3
43	Kit com 120 discos 12,7mm (1/2) de diâmetro, discos de lixa Soflex Pop-on c/ mandril de encaixe (abrasivo a base de óxido de alumínio de varias granulações). Em um costato flexível de poliéster e de poliuretano, utilizados para acabamento de resina composta e cimento de ionômero de vidro, série laranja, granulação grossa, média, fina e superfina. (1650)	KIT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	tdv	0	225,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	TDV	0	230,0000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	TDV	0	289,0000	3
44	Lima de endodontia série especial 20 flexo file (cx c/6) (19284)	CX	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	LOCUS	0	33,0000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDIN	0	34,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MAILEFER	0	54,6300	3
45	LIMA DE ENDODONTIA LIMA 1ª SERIE 15-40 FLEXO FILE (CX C/ 6) (1327)	CX	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	LOCUS	0	33,5000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDIN	0	34,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MAILEFER	0	54,6300	3
46	MASCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA CAMADA (CX C/ 50 UND) (594)	CX	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	TALGE	0	8,5000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	RIOPASA	0	8,9900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	MEDIX	0	9,5000	3
47	Material restaurador temporário. Pó (óxido de zinco (91,5%), resina acrílica e fosfato de cálcio 40gr (1652)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	BIODINAMICA	0	64,9000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	BIODINAMICA	0	65,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DENTSPLY	0	69,7400	3
48	Material restaurador temporário liquido - (eugenol e ácido acético glacial (0,27%) 15m) (1653)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	BIODINAMICA	0	52,5000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DENTSPLY	0	52,6400	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	BIODINAMICA	0	52,7000	3
49	Microbrush (pincéis aplicadores de sistema adesivo) tam regular caixa com 100 unidades. (17239)	CX	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDICAL BUF	0	10,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	KG	0	12,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	KG	0	16,8200	3
50	Moldeira de cera descartável com 100 unid, sortidas tamanhos (P E G), material flexível espuma de poliuretano. (2639)	CX	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	PREVEN	0	39,9000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	TECHNEW	0	54,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
51	Obturador provisório com flúor, pt com 25 gr (1796)	PT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	CAITHEC	0	12,9000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	CAITHEC	0	12,9900	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	CAITECH	0	15,0000	3
52	óculos de proteção acrílico (4640)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	DANNY	0	8,9000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	SSPLUS	0	9,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	SSPLUS	0	9,8000	3
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	JAGUAR	0	9,9000	4
53	Papel para articulação 20x100mm (papel carbono) bloco (1658)	BL	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	ANGELUS	0	4,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	IODONTOSUL	0	5,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL	0	9,2800	3
54	Pasta profilática com flúor para profilaxia dental, uso profissional, peso liquido 90gr, contendo em sua composição água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e sabor menta. (1654)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MAQUIRA	0	7,5000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MAQUIRA	0	7,7000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	ALLPLAN	0	8,9700	3
55	Pontas para acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio, caixa com 08 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas-forma de taça. (1798)	CX	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MICRODONT	0	62,0000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	TDV	0	62,7000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	TDV	0	69,8600	3
56	Pontas para acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio, caixa com 08 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas-forma de disco. (1797)	CX	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	TDV	0	62,7000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MICRODONT	0	65,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	TDV	0	69,8600	3
57	Resina composta micro hibrida fotopolimerizável radiopaca, composta por particulas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros - seringa de 4 gr cor OA3,5. (2638)	UND	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	KULZER	0	57,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	CHARISMA	0	70,0000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M	0	75,0000	3
58	Resina composta fotopolimerizável Z100 cor A3,5 (carga inorgânica única de 100 % de zircônia/sílica, composição matriz orgânica: Bisgma e Tegdma, matriz inorgânica: zircônia/sílica (71% volume) seringa de 4g. (17241)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M	0	57,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	Z100 3M	0	57,9000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	CHARISMA	0	70,0000	3
59	Resina composta micro hibrida fotopolimerizável radiopaca, compostas por partículas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros - seringa de 4 gr cor AO 3. (17240)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	CHARISMA	0	57,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M	0	57,8000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	KULZER	0	57,9000	3
60	RESINA COMPOSTA COR A2 (SERINGA COM 4G RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA. RESINA DO TIPO Z-100 (1305)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M	0	57,8000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	Z100 3M	0	57,9000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	3M	0	70,0000	3
61	RESINA COMPOSTA COR A3 (SERINGA COM 4G RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA. RESINA DO TIPO Z-100 (1308)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	3M	0	57,5000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M	0	57,8000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	Z100 3M	0	57,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	RESINA COMPOSTA COR A1 (SERINGA COM 4G RESINA COM TAMANHO MÁXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS. O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME. CONTÉM PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGDMA. RESINA DO TIPO Z-100 (1306)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M	0	57,8000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	Z100 3M	0	57,9000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	3M	0	70,0000	3
63	Resina fotopolimerizável cor A1, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250 (1664)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M	0	68,8000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	Z250 3M	0	69,0000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	3M	0	75,0000	3
64	Resina fotopolimerizável cor A2, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250 (1665)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M	0	68,8000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	Z250 3M	0	69,0000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	3M	0	75,0000	3
65	Resina fotopolimerizável cor A3, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250 (1666)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M	0	68,8000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	Z250 3M	0	69,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	3M	0	75,0000	3
66	Resina fotopolimerizável cor A3,5, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250 (1667)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	3M	0	68,0000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	3M	0	68,8000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	Z250 3M	0	69,0000	3
67	Revelador de placa bacteriana. Frasco c/500ml (1668)	FR	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL	0	14,2000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL	0	14,2200	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	SOUZA	0	14,7000	3
68	ROLETES DE ALGODÃO C/100 UNIDADES (1320)	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	WA	0	2,4000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	SSPLUS	0	2,4500	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	APOLLO	0	2,8000	3
69	Sistema Adesivo monocomponenetes primer e adesivo em um só frasco. 08 gramas (1670)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	3M	0	153,7100	1
70	Solução bucal de digluconato de clorexidine a 0,12% 250 ml (1803)	FR	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	VIC PHARMA	0	18,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL	0	18,5000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	IODONTOSUL	0	18,7000	3
71	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICO 10 ML (1312)	UND	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	TECHNEW	0	21,2000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MAQUIRA	0	25,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	TECHNEW	0	25,7600	3
72	Sugador plástico descartável pct c/40und (1669)	PCT	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MAXCLEAN BI	0	5,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	WA	0	7,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	WA	0	7,8200	3
73	Tricresol formalina liquido frasco c/ 10 ml (curativo para endodontia) (1676)	FRS	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL	0	6,9900	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	BIODINAMICA	0	7,0000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	IODONTOSUL	0	7,3500	3
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	AAF DO BRAS	0	7,5900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
74	Tiras de lixa de aço 4mm c/ 12 unidades (1674)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA	0	6,8000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	NOSLIG PDX	0	6,9000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	AAF DO BRAS	0	10,7100	3
75	Tiras de lixa de aço 6mm c/ 12 unidades (1675)	PCT	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	NOSLIG PDX	0	6,9000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MICRODONT	0	11,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	AAF DO BRAS	0	11,5900	3
76	Tiras de Poliéster pct c/100und (1672)	PCT	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	PREVEN	0	5,6000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	K-DENTE	0	7,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	PREVEN	0	11,0200	3
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PREVEN	0	11,0200	4
77	Tiras de poliéster para polimento e acabamento cx c/ 150 unidades (abrasivo a base de óxido de alumínio e costato de poliéster), tamanho das tiras 4mm de largura e 17ª mm de comprimento, granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superficies interproximais dos dentes. (1673)	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	AAF DO BRAS	0	9,6500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	NOSLIG PDX	0	9,7000	2
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	MAQUIRA	0	14,1600	3
78	Tubetes de cloridrato de mepivacaina com espinefrina com vaso constritor 1:100,000 (tubetes de vidro). Medivacaina 2% c/ vaso tubete cx c/50 (1655)	CX	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	DFL	0	77,8000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	DFL	0	115,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DFL	0	115,0300	3
79	Verniz de fluoreto de sódio 5%, frasco de 10 ml (1802)	UND	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	SSWHITE	0	28,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	SSW	0	30,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	SSWHITE	0	32,6700	3
80	Flúor gel (neutro) frasco com 200 ml (17242)	FRS	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	IODONTOSUL	0	5,6900	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	SOUZA	0	5,7000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	IODONTOSUL	0	6,6100	3
81	Agulha gengival extra curta 30G, caixa com 100 unidades. (17243)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE	0	38,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	INJEX	0	39,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	INJEX	0	44,9200	3
82	Microbrush (pincéis aplicadores de sistema adesivo) caixa com 100 unidades, tam extra fino. (17244)	CX	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDICAL BUF	0	10,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	KG	0	15,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	KG	0	16,5000	3
83	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 70 X 230 mm pct com 100 und. (17247)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	VEDAMAX	0	28,9000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MEDSTERIL	0	29,0000	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDSTERIL	0	40,0000	3
84	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 90 x 260 mm pct com 100 und. (17248)	PCT	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MEDSTERIL	0	31,0000	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	VEDAMAX	0	31,9000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	HARBO	0	38,2000	3
85	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 150 X 250 mm pct com 100 und. (17249)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	VEDAMAX	0	39,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	HOSPFLEX	0	39,8200	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDSTERIL	0	40,0000	3
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MEDSTERIL	0	40,0000	4
86	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 250 x 400 mm pct com 100 und. (17250)	PCT	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	VEDAMAX	0	97,9000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MEDSTERIL	0	98,0000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MEDSTERIL	0	100,0000	3
87	Porta agulha castroviejo 14 cm ponta reta com Widea e com trava (19285)	UND	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	LM	0	171,5100	1
88	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ZECYA (19286)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	LOHCUS	0	33,8500	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	ANGELUS	0	33,9000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	JOTA	0	45,0000	3
89	Agulha gengival longa 30 G CX c/100 unid (19287)	CX	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	PROCARE	0	42,0000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	INJEX	0	44,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	DFL	0	46,5000	3
90	Fio de sutura nylon 5.0, com agulha 1,5 cm cx c/ 24 und (19288)	CX	PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	PROCARE	0	48,1500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	PROCARE	0	48,1900	2
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	TECHNEW	0	48,9000	3
91	Ponteira de ultrassom n.º 5, Sonic Borden Kavo (19289)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	KAVO	0	339,7800	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	KAVO	0	339,7900	2
92	Tiras de lixa de aço 2mm c/ 12 unid (19290)	CX	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	FAVA	0	7,9500	1
			PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156)	FAVA	0	7,9900	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FAVA	0	9,5800	3
93	Ionômero de Vidro (pó ionômero de vidro restaurador - pote com 10gr e liquido ácido poliacrílico pote com 08gr) cor A3 (19291)	UND	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	FGM	0	28,8000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	MAXXION FGM	0	28,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	FGM	0	39,0000	3
94	Espátula Dupla nº 70 (19292)	UND	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	TRIKNS	0	7,7000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	TRINKS	0	10,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	LM	0	10,5700	3
95	Discos de lixa Solflex pop-on de 12,7 mm (1/2) de diametro (abrasivo a base de óxido de alumìnio) com encaixe de mandril. Em um costato flexivel de poliester e de poliuretano, utilizado para acabamento de resina composta e cimento de ionômetro de vidro. Granulação grossa, série laranja, reposição com 30 discos. (19293)	CX	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	3M	0	104,5000	1
			DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	3M	0	105,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	TDV	0	135,5000	3
96	Discos de lixa Solflex pop-on de 12,7 mm (1/2) de diametro (abrasivo a base de óxido de alumìnio) com encaixe de mandril. Em um costato flexivel de poliester e de poliuretano, utilizado para acabamento de resina composta e cimento de ionômetro de vidro. Granulação média, série laranja, reposição com 30 discos. (19294)	CX	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS (6647)	3M	0	104,5000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (6538)	TDV	0	104,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	3M	0	130,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2017

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 23/02/2017** **Válido até: 23/02/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017
PROCESSO Nº 4/2017

(6156) - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD
(6249) - MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA.
(6538) - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME
(6647) - DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENS

Braço do Trombudo, 23 de Fevereiro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

Número do Registro de Preços: 21/2017 **Data do Registro: 25/08/2017** **Válido até: 25/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Vulcanizo tip top nº 05 para uso interno no pneu (9164)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	47,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	48,0000	2
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	55,0000	3
2	Vulcanizo tip top nº 06 para uso interno no pneu (9165)	UND	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	56,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	57,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	60,0000	3
3	Vulcanizo tip top nº 09 para uso interno no pneu (9168)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	83,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	84,0000	2
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	88,0000	3
4	Recape de pneu 1000x20 radial, borrachudo, a frio especial para pedra com no minímo 20 mm de espessura de borracha. (9170)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	570,0000	1
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	572,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	574,0000	3
5	Recape de pneu 900x20 radial, borrachudo, a frio especial, para pedra com no minímo 17 mm de espessura de borracha. (9171)	UND	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	510,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

Número do Registro de Preços: 21/2017 **Data do Registro: 25/08/2017** **Válido até: 25/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	512,0000	2
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	513,0000	3
6	Recape Pneu 11 L 16 TL F3 a quente (16311)	UND	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	400,0000	1
7	Recape pneu 750x16 - a quente. (11340)	UND	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	300,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	304,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	308,0000	3
8	Recape de pneu 750x16 agricola a quente (9160)	UND	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	300,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	307,0000	2
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	309,0000	3
9	Vulganizo de pneu 1300 x 24 com manchão (20370)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	370,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	371,0000	2
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	378,0000	3
11	Vulcanizo tip top nº 07 para uso interno no pneu (9166)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	63,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	64,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

Número do Registro de Preços: 21/2017 **Data do Registro: 25/08/2017** **Válido até: 25/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	68,0000	3
12	Vulcanizo tip top nº 10 para uso interno no pneu (9169)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	92,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	93,0000	2
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	98,0000	3
13	Recape de pneu 19,5x24 - a quente. (11338)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.635,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	1.637,0000	2
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	1.640,0000	3
14	RECAPE DE PNEU 1300 X 24 - A QUENTE (2654)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.230,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	1.232,0000	2
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	1.235,0000	3
15	RECAPE DE PNEU 1400 X 24 - A QUENTE (2655)	UND	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	1.325,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	1.329,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.335,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

Número do Registro de Preços: 21/2017 **Data do Registro: 25/08/2017** **Válido até: 25/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	DUPLAGEM DE PNEU 1300 X 24 (4746)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	533,0000	1
17	DUPLAGEM DE PNEU 1400 X 24 (4747)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	533,0000	1
18	DUPLAGEM DE PNEU 17,5 X 25 (4748)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	553,0000	1
19	Recape Pneu 12.5 / 80 18 (16309)	UND	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	700,0000	1
20	Vulcanizo de pneus 12.5/80 18 com manchão (16310)	UND	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	167,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	168,0000	2
21	RECAPE DE PNEU 14.9 X 28 A QUENTE (7286)	UND	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	1.275,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.277,0000	2
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	1.287,0000	3
22	Vulcanizo de pneus 18x4x30 com manchão (9156)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	396,0000	1
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	397,0000	2
23	Vulcanizo pneu 17,5x25 com manchão (9163)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	396,0000	1
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	397,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

Número do Registro de Preços: 21/2017 **Data do Registro: 25/08/2017** **Válido até: 25/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	398,0000	3
24	Vulcanizo tip top nº 08 para uso interno no pneu (9167)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	77,0000	1
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	78,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	80,0000	3
25	Recape de pneu 12.4x24 - a quente (11341)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	989,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	990,0000	2
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	992,0000	3
26	Vulcanizo de pneus 12.4x24 com Manchão. (11342)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	245,0000	1
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	246,0000	2
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	248,0000	3
27	RECAPE DE PNEU 17,5 X 25 - A QUENTE (2658)	UND	GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	1.640,0000	1
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	1.641,0000	2
			RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.647,0000	3
28	RECAPE DE PNEU 18 X 4 X 30 - A QUENTE (2659)	UND	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP (8954)	Rubbernew	0	1.740,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

Número do Registro de Preços: 21/2017 **Data do Registro: 25/08/2017** **Válido até: 25/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (9618)	RUZZI	0	1.742,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

Número do Registro de Preços: 21/2017 **Data do Registro: 25/08/2017** **Válido até: 25/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRANDO PNEUS LTDA (8656)	RUZI	0	1.748,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

Número do Registro de Preços: 21/2017 **Data do Registro: 25/08/2017** **Válido até: 25/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preço para eventual contratação de serviços de recape de pneus para manutenção da frota de veículos, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria de Obras. Estradas Sev. Urbanos E Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
PROCESSO Nº 34/2017

(8656) - GRANDO PNEUS LTDA
(8954) - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
(9618) - VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

Braço do Trombudo, 25 de Agosto de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Mangueira corrugada 1 polegada (8832)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CORTUBO	0	1,0032	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	maesi	0	1,0449	2
2	Magueira conrrugada 3/4 (8833)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CORTUBO	0	0,6842	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	maesi	0	0,7090	2
3	Mangueira preta 1/2 parede 2.0mm (8834)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CARPES	0	0,6933	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	carps	0	0,5970	2
4	Mangueira preta 3/4 parede 2.0mm (8835)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CARPES	0	0,9123	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	carps	0	0,9701	2
5	Mangueira Preta 1 parede 2.00mm (8836)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CARPES	0	1,2772	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	carps	0	1,1940	2
6	Mangueira Transparente 1/2 (8837)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	UNIFORTE	0	2,0070	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2,0149	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Mangueira multiuso trançada (8839)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MANTAC	0	3,1929	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mantac	0	2,8358	2
8	Torneira de jardim 1/2 (7271)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DURIN	0	2,7368	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2,4627	2
9	Torneira de jardim 3/4 (7272)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DURIN	0	2,7368	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2,4627	2
10	Torneira para Tanque plástica 15 cm 1/2 (8840)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DURIN	0	3,1929	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2,7239	2
11	Torneira plástica para lavatório 1/2 (8841)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HERC	0	9,1225	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	11,9403	2
12	Torneira bóia 3/4 (7274)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	5,4735	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	viqua	0	5,4478	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Engate flexível 40cm (7153)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,8245	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2,6119	2
14	Válvula para lavatório plástica (8842)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,8245	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2,6119	2
15	Fita veda rosca 18x10 (7280)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	2,2806	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,0896	2
16	Cola PVC 17g (18804)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,8245	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,7910	2
17	Desengripante 300 ml (18805)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PROTEG LUB	0	6,3858	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mundial	0	6,1940	2
18	AREIA FINA (1958)	M3	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	anr	0	87,5857	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	83,8957	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	AREIA MEDIA (7)	M3	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	anr	0	81,3298	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	76,8309	2
20	Brita n 0 (8843)	M3	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lzk	0	67,0300	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	73,2985	2
21	Brita n 1 (8844)	M3	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lzk	0	74,1799	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	72,4154	2
22	Pó brita (8845)	M3	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lzk	0	78,6486	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	73,2985	2
23	Predisco (8846)	M3	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lzk	0	67,0300	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	78,5972	2
24	Cimento 50 Kg cp2 (8847)	SC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	votoram	0	25,6923	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VOTORANTIM	0	26,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Piso cerâmico 45x45 branco PI4 (18806)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	cristofolete	0	12,9900	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ARTEC	0	13,4338	2
26	Argamassa ac1 20Kg (8848)	SC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	certa	0	6,7736	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CERTA	0	6,2692	2
27	Argamassa ac2 20Kg (8849)	SC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	certa	0	12,5265	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CERTA	0	14,3295	2
28	Argamassa ac3 20Kg (8850)	SC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	certa	0	25,0529	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CERTA	0	24,7812	2
29	Rejunte cores diversas 1kg (7209)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	certa	0	2,7837	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CERTA	0	2,2390	2
30	Tijolos 6 furos 9X14X24 (8851)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORSI	0	0,5081	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	braco novo	0	0,5476	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Calha cerâmica 9x14x24 (18807)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	LUCKMANN	0	1,2011	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	bom jesus	0	1,1865	2
32	Telhas germânicas (8852)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HOBBUS	0	1,8478	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	bom jesus	0	1,8254	2
33	Goivas (8853)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HOBBUS	0	3,2983	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	bom jesus060	0	3,1944	2
34	Telhas de fibrocimento 122X4mm (8854)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	embralit	0	6,3732	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IMBRALIT	0	7,3940	2
35	Telhas de fibrocimento 1,53X4mm (8855)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	embralit	0	7,7388	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IMBRALIT	0	7,5319	2
36	Telhas de fibrocimento 1,83X4mm (8856)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	embralit	0	9,1045	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IMBRALIT	0	9,1852	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Telhas de fibrocimento 2,44X4mm (8857)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	embralit	0	11,8358	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IMBRALIT	0	11,4815	2
38	ARAME RECOZIDO N°18 (6450)	KG	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	6,1274	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PEPA	0	5,7462	2
39	Barra de ferro 4.2 (18829)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	6,1275	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	4,9248	2
40	Barra de ferro 1/4 (7205)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	13,1304	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	11,4913	2
41	Barra de ferro 5/16 (7207)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	17,0696	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	15,5953	2
42	Barra de ferro 3/8 (7206)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	26,2609	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	23,8034	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Barra de ferro 1/2 (8860)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	40,2667	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	37,6750	2
44	Treliça 6x6 (8861)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	21,8841	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	27,9074	2
45	Treliça 6x8 (8862)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	21,4464	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	18,4682	2
46	Treliça 6x12 (8863)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	30,6377	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	27,9074	2
47	Malha pop 3.4 (8864)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	22,7594	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	20,1098	2
48	Malha pop 2.45x6m ferro 4.2 (8865)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	122,5507	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	127,2250	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Malha pop 2.45x6m ferro 5mm (8866)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	201,3333	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	233,9299	2
50	Broca de aço rápido 4mm (7131)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	3,9400	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	4,5070	2
51	Broca de aço rápido 6mm (7130)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	4,9652	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	5,7072	2
52	Broca de aço rápido 8mm (7129)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	8,0625	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	9,2236	2
53	Broca aço rápido 10mm (8867)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	24,4319	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	25,2453	2
54	Broca Vedea 5mm (8868)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	4,9652	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	5,4097	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Broca de videa 8mm (7133)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	8,1177	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	9,3137	2
56	Broca de videa 10mm (7132)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	11,5067	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	13,2267	2
57	Cadeado 30mm (7136)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	12,8701	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	14,4259	2
58	Cadeado 40mm (7137)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	14,9744	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	15,3275	2
59	Cadeado 50mm (8869)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	18,5998	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	20,3766	2
60	Abraçadeira de pressão 1/2 (8870)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	0,9221	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	INCA	0	0,9016	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Abraçadeira de pressão 1 (8871)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	1,1822	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	INCA	0	1,3524	2
62	Abraçadeira com chaveta 1 polegada (8872)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	1,2610	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	INCA	0	0,9016	2
63	Cilindro para fechadura (7145)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	17,3388	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	18,0324	2
64	Fechadura Metálica externa (8873)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	26,0082	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	25,2453	2
65	Dobradiça zincada 3 polegadas (8874)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	sobrano	0	2,7584	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DEPECIL	0	1,8032	2
66	Dobradiça zincada 2 polegadas (8875)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	1,9703	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	1,3524	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Prego 10x10 - pct 1kg (7220)	KG	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	imprel	0	12,0820	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	12,6227	2
68	Prego 12x12 - pct 1kg (7221)	KG	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	imprel	0	10,2457	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	9,0162	2
69	Prego 17x27 - pct 1kg (7222)	KG	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	imprel	0	5,9898	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	6,5367	2
70	Prego 18x30 (7223)	KG	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	imprel	0	5,7533	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	6,3113	2
71	Prego 22x48 (7224)	KG	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	imprel	0	5,7533	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	6,3113	2
72	Tubo de concreto 15 cm (8006)	UND	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	21,2260	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fronza	0	21,0271	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FRONZA	0	21,9370	3
73	Tubo de concreto 20cm (8007)	UND	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	22,7667	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fronza	0	21,9829	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FRONZA	0	23,5933	3
74	Tubo de concreto 30 cm (8876)	UND	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	30,4541	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FRONZA	0	28,2730	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fronza	0	30,5849	3
75	Bloco de concreto (8008)	UND	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	1,6888	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BR	0	1,7061	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	jwf	0	1,7204	3
76	Blocos calha de concreto (8877)	UND	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	2,0580	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BR	0	2,0474	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	jwf	0	2,1027	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
77	Joelho de esgoto 40mm (8878)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,8920	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,6640	2
78	Joelho de esgoto 50mm (8879)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,4442	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,0446	2
79	Joelho esgoto 75mm (8880)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,2997	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,2792	2
80	Joelho esgoto 100mm (8881)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,6677	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,4692	2
81	Tee esgoto 40mm (8882)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,8517	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,0893	2
82	Tee esgoto 50mm (8883)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	4,1395	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	3,1339	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
83	Tee esgoto 75mm (8884)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	5,5193	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	5,8880	2
84	Tee esgoto 100mm (8885)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	7,4511	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	6,6477	2
85	Caixa sifonada 100x100x50 (7156)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	5,5193	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	6,6477	2
86	Caixa de gordura com cesto (7140)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	cipla	0	101,1877	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GS	0	147,1995	2
87	Dobradiça zincada 3 (7150)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,1157	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,8044	2
88	Cap de esgoto 100mm (7157)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	3,2196	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	3,1339	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	Cap de esgoto 75mm (7158)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,2997	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,9440	2
90	Cap de esgoto 50mm (7159)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,2997	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,9943	2
91	Cap esgoto 40mm (8886)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,6558	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,3295	2
92	Curva de esgoto 100mm (7160)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	8,4354	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	8,5471	2
93	Curva de esgoto 75mm (7161)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	4,5994	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	7,7588	2
94	Luva de esgoto 100mm (7167)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,7597	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,7541	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	Luva de esgoto 75mm (7168)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,5757	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,5641	2
96	Luva de esgoto 50mm (7169)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,8398	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,5195	2
97	Luva de esgoto 40mm (7170)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,9199	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,8547	2
98	Redução esgoto 50x40 (7171)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,9199	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,0446	2
99	Tubo esgoto 150mm (8887)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	101,1877	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	112,3749	2
100	Tubo de esgoto de 6 metros 100mm (7178)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	41,3950	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	42,7353	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	Tubo esgoto 75mm (8888)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	38,6353	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	40,8360	2
102	Tubo de esgoto de 6 metros 50mm (7180)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	27,5966	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	28,4902	2
103	Tubo de esgoto de 6 metros 40mm (7181)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	21,1574	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	18,9935	2
104	Sifão para esgoto 75cm (8889)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	5,0594	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BLUKIT	0	4,7484	2
105	CAIXA DE DESCARGA (2449)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	cipla	0	22,9972	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLENA	0	21,8425	2
106	Assento sanitário simples (8892)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	17,0179	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DURIN	0	16,1445	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
107	Assento sanitário almofadado (7126)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	44,1546	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DURIN	0	43,6850	2
108	Caixa d água 300 litros (8890)	UND	SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	FORTLEV	0	116,2806	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	127,6960	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fibroeste	0	127,9400	3
109	Caixa d´água 500 litros (7139)	UND	SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	FORTLEV	0	142,0378	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fibroeste	0	153,5294	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	158,5210	3
110	Caixa d' água 1000 litros (18830)	UND	SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	FORTLEV	0	261,6816	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	237,7815	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fibroeste	0	298,5294	3
111	Cesto de lixo 50 litros pvc com tampa (8891)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASVALE	0	38,8814	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	36,9133	2
112	Balde plástico para concreto 10 litros (8893)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METASUL	0	10,5952	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	5,5372	2
113	Câmara para pneus de carrinho de mão (18808)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	POWERTRAN	0	21,3848	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	21,2261	2
114	Carrinho de mão caçamba de pvc (7142)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PARABONI	0	123,9344	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	maestro	0	119,9736	2
115	Caçamba de pvc para carrinho de mão (8894)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PARABONI	0	40,8254	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	maestro	0	36,9150	2
116	Alicate universal (7185)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	27,2170	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tramontina	0	27,6862	2
117	Alicate de bico (7187)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	21,3848	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	23,0719	2
118	Alicate de corte (7186)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	24,3009	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	23,9947	2
119	Alicate arrebitador (8895)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	WORKER	0	24,3009	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	29,5320	2
120	Chave de fenda 1/4x5 (7192)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	6,8042	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	7,9367	2
121	Broxa n° 1 (7134)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	4,8602	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	5,5372	2
122	Broxa n°2 (7135)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	5,8322	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	6,4601	2
123	Aplicador de silicone (7188)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	22,3568	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	22,1490	2
124	Serrinha de cortar ferro (8896)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	NICHOLSON	0	3,4021	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	5,0758	2
125	Cabo de enxada (8897)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	7,7763	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	7,3830	2
126	Cabo para pá de ajuntar (7191)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	6,8042	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	7,3830	2
127	Colher de pedreiro nº9 (7193)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	WORKER	0	15,5526	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	13,8431	2
128	Desempenadeira plástica c/ espuma (7194)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CDK	0	8,2623	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	5,5372	2
129	Disco diamantado para corte seco (7195)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MULTILIT	0	22,3568	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	25,8405	2
130	Enxada 19 cm com cabo (7196)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	17,4966	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	19,3804	2
131	Enxadão com cabo (7197)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	45,3649	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	42,4522	2
132	Lápis de carpinteiro (7198)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FABR CASTEL	0	1,9441	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	faber castel	0	1,8457	2
133	Lima chata nº 8 (7199)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	NICHOLSON	0	17,4966	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	nicholson	0	18,4575	2
134	Martelo 25mm (7200)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VILA	0	26,2449	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	monfort	0	25,8405	2
135	Pá de ajuntar com cabo (7201)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	22,2596	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	21,2261	2
136	Pá de cavar com cabo (7202)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	23,3288	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	21,2261	2
137	Serrote profissional nº20 (7203)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IBIRAMA	0	31,1051	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	cavalito	0	25,8405	2
138	Trena emborrachada 8 metros (8898)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	LUFKIN	0	27,2170	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	26,7633	2
139	Trena emborrachada 5 metros (8899)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	LUFKIN	0	14,5805	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	15,6889	2
140	Trena emborrachada 3 metros (8900)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FERTAK	0	7,7763	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	11,0745	2
141	Linha de nylon nº100 (7213)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ECCOFER	0	7,7763	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	7,3830	2
142	Trena 30 metros (8901)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FERTAK	0	34,0212	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	34,1463	2
143	Luva látex (8902)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DELTAPLUS	0	4,8602	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	4,6144	2
144	Prumo 500gr (8903)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VILA	0	17,3994	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	11,0745	2
145	Escova de aço com cabo (8904)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VONDER	0	5,8322	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	6,0910	2
146	Disco para serra circular 36 dentes (8905)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	G4	0	33,0492	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	33,2235	2
147	Nivel de alumínio 20 polegadas (8906)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	28,1890	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	monfort	0	28,6091	2
148	Espátula 06cm (8907)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	LLINAN	0	4,8602	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	7,3830	2
149	Mareta 500grs (8908)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MONFORT	0	21,3848	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	monfort	0	21,2261	2
150	Mareta 1 Kg (8909)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MONFORTE	0	24,3009	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	monfort	0	25,8405	2
151	Mareta 3 Kg (8910)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MONFORTE	0	54,7547	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	monfort	0	51,6809	2
152	Escada de madeira 7 degraus (8911)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KOLMAD	0	131,2247	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	alumasa	0	160,5801	2
153	Escada de ferro 5 degraus (8912)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ALUMASA	0	106,9238	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	alumasa	0	101,5162	2
154	SUBSTITUTO DE CAL (6031)	LT	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	quevex	0	6,4783	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	QUEVEKS	0	5,0253	2
155	Cal de pintura - saco 5 kg (7141)	SC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ouro	0	9,5278	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	EB CAL	0	8,6804	2
156	Massa epoxi 100gr (7152)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durepoxi	0	6,6694	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HENKEL	0	6,8529	2
157	Espuma expansiva 400gr (7182)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	afix	0	20,0083	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TYTAN	0	21,0157	2
158	Impermeabilizante para reboco 1 litro (7212)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	quevex	0	15,2444	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	QUEVEKS	0	13,7059	2
159	Impermeabilizante para concreto 1 litro (7211)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	quevex	0	15,2444	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	QUEVEKS	0	13,7059	2
160	Manta asfáltica 20 cmx10 metros (18831)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	primer	0	28,5833	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PRIMER	0	34,4931	2
161	Fita crepe 50x50 (7208)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ADERE	0	8,3983	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	8,4460	2
162	Rolo de lã 5cm c/ cabo (7225)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	5,0694	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	roma	0	5,0871	2
163	Rolo de lã 9cm c/ cabo (7226)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	5,7067	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	roma	0	5,7589	2
164	Rolo de lã 15cm c/ cabo (7227)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	8,8739	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	roma	0	8,6384	2
165	Rolo de lã natural 23cm s/ cabo (7228)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	17,1200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	roma	0	17,2768	2
166	Rolo de espuma 23cm s/ cabo (7229)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	9,5111	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	roma	0	7,6786	2
167	Cabo para rolo 23cm (8913)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	5,7067	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	7,6786	2
168	Trincha cerdas médias 1 polegada (8914)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	3,0436	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	3,1674	2
169	Trincha cerdas médias 2 polegadas (8915)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	4,7556	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	4,7991	2
170	Trincha cerdas médias 3 polegadas (8916)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	7,9228	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	7,9665	2
171	Trincha cerdas médias 4 polegadas (8917)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	11,2516	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	11,3259	2
172	Bandeja para pintura 23 cm (18809)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ZUMPLAST	0	3,8044	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	3,8393	2
173	Lixa para madeira grão 100 (18810)	M	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	NORTON	0	3,1672	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tirolitte	0	3,1674	2
174	Verniz incolor 3,6 (18811)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	44,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	59,7400	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	69,0000	3
175	Verniz incolor 1 KG (18812)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	16,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	19,7600	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	25,0000	3
176	Seladora para madeira 3,6 (18813)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	47,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	65,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	65,5800	3
177	Silicone 280gr (7947)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	UNIFIX	0	10,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	ORBI	0	12,6100	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	afix	0	14,0000	3
178	Solvente (1 litro) (7257)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	RODO VIAS	0	9,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	8,9900	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gol	0	11,0000	3
179	Thiner 1 litro (8918)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	RODO VIAS	0	8,9000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	10,9800	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gol	0	12,6000	3
180	Tinta esmalte a base água 1 kg (18814)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	20,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	28,9600	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	33,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
181	Tinta esmalte a base de água 3,6 (18815)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	52,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	85,0000	2
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	88,7200	3
182	Tinta esmalte 3,6 cores (8919)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	48,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	64,3500	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	76,6000	3
183	Tinta esmalte 1 Kg cores (8920)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	18,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	19,8400	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	26,0000	3
184	Fundo a óleo 3,6 (8921)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	40,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	59,3500	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	69,0000	3
185	Fundo a óleo 1 kg (18816)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	15,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	18,9600	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	25,5000	3
186	Tinta acrílica 3,6 cores premium semi-brilho (8922)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	36,9000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	72,3200	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	81,0000	3
187	Registro de pressão soldável 20 mm (18817)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	HERC	0	11,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	6,0000	2
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	HERC	0	9,5200	3
188	Tinta acrílica 18 cores semi brilho premium (8923)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	174,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	312,0000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	380,0000	3
189	Selador acrílico - 18 lt (7266)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	47,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	76,3200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	95,0000	3
190	Selador acrílico - 3,6 lt (7264)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	12,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	21,0200	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	28,0000	3
191	Verniz filtro solar 3,6 (8924)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	62,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	78,5900	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	90,0000	3
192	Verniz acrílico 3,6 (18818)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	47,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	62,3100	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	70,0000	3
193	Verniz acrílico 1 kg (18819)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	15,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	25,0000	2
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	32,8400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
194	Osmocolor transparente 3,6 (8925)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	OSMOCOLOR	0	135,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	montana	0	99,0000	2
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	MONTANA	0	136,6700	3
195	Osmocolor cores (8926)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	OSMOCOLOR	0	180,0000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	montana	0	140,0000	2
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	MONTANA	0	181,6700	3
196	Tinta spray Cores 250 gr (8927)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	NEW TINTAS	0	15,5000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	12,6400	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	15,5000	3
197	Tinta spray metálico cores (8928)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	NEW TINTAS	0	25,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TOOLCLOR	0	18,9900	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	26,0000	3
198	Tinta para piso 18 litros (8929)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	125,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	202,6000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	233,0000	3
199	Tinta para piso 3,6 (18820)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	28,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	49,1200	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	58,0000	3
200	Resina acrílica 18 litros (8930)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	SANTA COR	0	240,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	221,2300	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	230,0000	3
201	MASSA ACRILICA (1097)	GL	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	NEW TINTAS	0	27,9000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	23,4300	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	28,0000	3
202	Massa corrida 3,6 (18821)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	NEW TINTAS	0	24,0000	1
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	TINSUL	0	19,8400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	24,0000	3
203	Corante para tinta cores (8931)	UND	Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME (9544)	XADRES	0	2,5000	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lukscolor	0	3,3000	2
			SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	XADREZ	0	3,3300	3
204	Registro pvc soldável 20 (8933)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	5,1182	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	5,1874	2
205	Registro pvc rosca externa 25 mm (18822)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	13,4947	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	12,9698	2
206	Registro pvc rosca interna 25 mm (18823)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	9,7721	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	9,5112	2
207	Registro pvc soldável 25 (8934)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	7,4454	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	7,4793	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
208	Registro pvc soldável 50 (8937)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	16,7521	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	16,0826	2
209	Cap soldável 20mm (7232)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,4653	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,5188	2
210	Cap soldável 25mm (7233)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,5584	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,6053	2
211	Luva soldável 20mm (7242)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,4653	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,5188	2
212	Luva soldável 25mm (7243)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,4653	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,6053	2
213	Luva soldável 40mm. (7244)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,3029	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,2105	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
214	Luva soldável 50mm (7245)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,8613	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,8763	2
215	Curva soldável 50mm (8946)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	4,6534	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	4,3233	2
216	Curva soldável 25mm (8947)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,6752	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,7293	2
217	Joelho RI 20x1/2 (8948)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,0196	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,8763	2
218	Joelho RL 25x1/2 (7240)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,0475	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,1616	2
219	Joelho soldável 20mm (8949)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,4653	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,4323	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
220	JOELHO SOLDAVEL 25MM (1517)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,2792	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,4929	2
221	Joelho soldável 40mm (7986)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,1405	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,1616	2
222	Joelho soldável 50mm (8950)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,7920	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,7410	2
223	joelho Soldável 85 mm (13830)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	32,5735	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	31,6464	2
224	Joelho soldável 85mm 45 graus (8954)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	37,2269	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	36,3155	2
225	Tee soldável 20mm (7249)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,4653	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,7522	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
226	Tee soldável 25mm (7250)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,4653	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,7522	2
227	Tubo soldável 20mm (7253)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	10,8609	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	10,0300	2
228	Tubo soldável 50mm (7256)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	45,6029	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	43,5181	2
229	FLANGE PVC 85MM (6938)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	88,4139	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	96,4955	2
230	FLANGE 50MM (2047)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	13,9601	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	13,8345	2
231	Flange pvc 60mm (16710)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	18,6134	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	30,7817	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
232	FLANGE 32MM (2049)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	10,8609	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	10,0300	2
233	FLANGE 25 MM (2048)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	6,5147	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	6,9172	2
234	Caixa da água Fibra 10.000 lt. (10709)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fibroeste	0	3.700,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BAKOF	0	3.500,0000	2
235	Flange Sold 60 mm. (10710)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	37,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	20,0000	2
236	Flange Sold 85 mm. (10711)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	140,3000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	130,0000	2
237	Registro Esfera Sold 60 mm (10712)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	45,6000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	40,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
238	Registro Esfera Sold 85 mm. (10713)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	180,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VIQUA	0	170,0000	2
239	Curva Sold 90º 85 mm. (10714)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	49,3000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	40,0000	2
240	Curva soldádel 45º 85mm (7982)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	66,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	60,0000	2
241	Curva Sold 50 mm. (10716)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	6,6000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	6,6700	2
242	Tubo PBA 85mm (8001)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	150,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MULTILIT	0	210,0000	2
243	Tubo PBA 110mm (8000)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	230,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MULTILIT	0	311,6700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
244	Lona Preta. (10717)	MT	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ECOCICLE	0	1,7901	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	nv	0	0,9709	2
245	Madeira Eucalipto Prancha 6x4m (13831)	M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	978,1926	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mugue	0	1.019,4175	2
246	Madeira de pinus para caixaria (18827)	M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	538,0059	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mugue	0	533,9806	2
247	Sarrafo de telha 3 metros (18824)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	4,8910	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mugue	0	5,1456	2
248	Foro de madeira pinus (18825)	M	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	12,3252	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mugue	0	12,6214	2
249	Forro PVC 10 mm (18826)	M	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	REAL PVC	0	14,1838	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plasflex	0	13,5922	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
250	Serra marmore 220 voltz 1450 watz (13832)	UND	SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	ECCOFER	0	323,3100	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	dwt	0	343,3900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BOSCH	0	400,0000	3
251	Esmerilhadeira 830 watz (18828)	UND	SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	VONDER	0	301,7312	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	dwt	0	294,3396	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VONDER	0	320,0000	3
252	Furadeira de impacto 220 Voltz 800 Watz (13833)	UND	SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	VONDER	0	678,6974	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	dwt	0	735,8491	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BOSCH	0	866,6700	3
253	Serra Circular 220 voltz 2000 watz 9´polegadas (16711)	UND	SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	VONDER	0	1.077,7951	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	dwt	0	1.079,2453	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BOSCH	0	1.400,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
254	Roçadeira Costal 50 Cilindradas (13835)	UND	SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (9545)	VONDER	0	1.404,2288	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	garhten	0	1.373,5849	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GARDEM	0	1.700,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2016

Número do Registro de Preços: 25/2016 **Data do Registro: 23/11/2016** **Válido até: 23/11/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016
PROCESSO Nº 46/2016

(6859) - FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
(8293) - GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME
(8457) - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
(9544) - Rodo Vias Tintas e Sinalização Viária Eireli ME
(9545) - SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME

Braço do Trombudo, 23 de Novembro de 2016.

Publicação Nº 1434964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 23/11/2017** **Válido até: 23/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda de água na Estação de Tratamento de Água - ETA (Braço Novo e Serril) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Sulfato de alumínio (granulado-pó) para tratamanento de água, isento de ferro. (9215)	KG	KEMHYDRA COM. DE PROD. QUIMICOS E PETROQ. LTDA ME (9440)	PROJESAN	0	1,4900	1
			AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (9529)	AVANEX	0	1,5000	2
			BUSCHLE E LEPPER SA (6502)	AVANEX	0	1,5600	3
2	Hipoclorito de sódio comercial (9216)	KG	KEMHYDRA COM. DE PROD. QUIMICOS E PETROQ. LTDA ME (9440)	CSM	0	1,0800	1
			BUSCHLE E LEPPER SA (6502)	CARBOCLOR(	0	1,0900	2
			AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (9529)	MULTCLORO	0	1,6800	3
3	Ortopolifosfato de Sódio Base Seca (16761)	KG	AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (9529)	AVANEX	0	7,6500	1
			INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA (8988)	Mascia Ortopol	0	7,6800	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 23/11/2017** **Válido até: 23/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda de água na Estação de Tratamento de Água - ETA (Braço Novo e Serril) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA (9153)	ADEQUEST	0	11,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2017

Número do Registro de Preços: 27/2017 **Data do Registro: 23/11/2017** **Válido até: 23/11/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda de água na Estação de Tratamento de Água - ETA (Braço Novo e Serril) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017
PROCESSO Nº 42/2017

(6502) - BUSCHLE E LEPPER SA
(8988) - INDUSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA
(9153) - ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
(9440) - KEMHYDRA COM. DE PROD. QUIMICOS E PETROQ. LTDA ME
(9529) - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Braço do Trombudo, 23 de Novembro de 2017.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8040 -2017

Publicação Nº 1435566

DECRETO Nº. 8040, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20 da lei n º 4.038 de 16.12.2016, a Lei nº 4.023 de 28.09.2016, inc. IV do art. 82 º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 436.508,08(quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e oito reais e oito centavos), para atender a programação abaixo especificada:
25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.93.00 Aplicações diretas decorrentes de operações de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe – Outras despesas correntes
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp - Saúde
VALOR R$ 81.352,90
3.3.93.00 Aplicações diretas decorrentes de operações de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe – Outras despesas correntes
0.1.38.21 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Farmácia Básica
VALOR R$ 37.735,51
010.0305.0105.2274 Vigilância Epidemiológica e Ambiental (BLVGS)
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.1.38.20 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Ep. E Ambiental
VALOR R$ 18.000,00
3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e encargos sociais
0.1.38.20 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Ep. E Ambiental
VALOR R$ 23.891,84
3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e encargos sociais
0.1.38.20 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Vigilância Ep. E Ambiental
VALOR R$ 6.225,55
010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (BLVGS)
3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e encargos sociais
0.1.06.01 Serviço de saúde – Vigilância sanitária
VALOR R$ 73.482,62
3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e encargos sociais
0.1.06.01 Serviço de saúde – Vigilância sanitária
VALOR R$ 173,32
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.3.38.13 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – NASF
VALOR R$ 30.000,00
3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e encargos sociais
0.1.38.12 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – ACS
VALOR R$ 32.885,10
3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e encargos sociais
0.1.38.10 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – ESF
VALOR R$ 1.052,68
3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e encargos sociais
0.1.38.10 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – ESF
VALOR R$ 25.000,00
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.3.38.17 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – ESF
VALOR R$ 106.708,56
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2272 Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)

3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.1.02.00 Rec. de Impostos e de Transf. Imp - Saúde
VALOR R$ 81.352,90
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
0.1.38.21 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Farmácia Básica
VALOR R$ 37.735,51
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e encargos sociais
0.1.38.12 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – ACS
VALOR R$ 32.885,10
3.1.90.00 Aplicações diretas – Pessoal e encargos sociais
0.1.38.10 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – ESF
VALOR R$ 1.052,68
3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos – Pessoal e encargos sociais
0.1.38.10 Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União – ESF
VALOR R$ 25.000,00

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.38.20	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Federal – Vigilância Ep. E Ambiental
Valor Orçado	R$ 357.214,08
Valor arrecadado até a data de 24/10/2016	R$ 469.183,19
Excesso de arrecadação até a data de 22/11/16	R$ 111.969,11
Utilizado no decreto 8024	R$ 25.776,10
Utilizado no decreto 8036	R$ 10.000,00
A utilizar	R$ 76.193,01

0.1.06.01	Serviço de Saúde – Vigilância Sanitária
Valor Orçado	R$ 1.020.000,00
Valor arrecadado até a data de 24/10/2017	R$ 1.179.048,71
Excesso de arrecadação até a data de 22/11/16	R$ 159.048,71
Utilizado no decreto 8.024	R$ 70.000,00
A utilizar	R$ 89.048,71

III - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na seguinte fonte de recurso:

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2015
624002-9	FMS - FNS/BLATB	0.1.38.13 0.3.38.13	R$ 185.618,26 R$ 200.959,98
.Total			R$ 386.578,24

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.13	R$ 15.325,36
DDO a pagar	0.3.38.13	R$ 7.524,74
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.13	R$ 363.728,14
Utilizado no Decreto nº. 8.012	0.3.38.13	R$ 145.000,00
Saldo Superávit Financeiro	0.3.38.13	R$ 218.728,14

Conta Bancária	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2016
29.476-4	B.Brasil SUS	0.1.38.17 0.3.38.17	R$ 101,57 R$ 1.040,71
58.041-4	B. Brasil – Gestão Plena	0.1.38.17	R$ 27.851,93
11.256-9	B.Brasil Ações estratégicas	0.1.38.17 0.3.38.17	R$ 42,00 R$ 102,03
65099-4	B.B Blmac	0.1.38.17 0.3.38.17	R$ 1.378,16 R$ 5.150,16
68.011-7	B.B Rede Psicossocial	0.1.38.17 0.3.38.17	R$ 13,55 R$ 297,89
54575-9	B.B Oxigenioterapia	0.1.38.17 0.3.38.17	R$ 6.038,24 R$ 2.659,89
624004-5	FMS/BLMAC	0.1.38.17 0.3.38.17	R$ 306.796,07 R$ 217.059,60
Total			R$ 568.531,80

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Restos a Pagar	0.1.38.17	R$ 37.153,99
DDO a pagar	0.1.38.17	R$ 0,00
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.38.17	R$ 531.377,81
Saldo a Utilizar		R$ 531.377,81

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de outubro de 2017.

JONAS OSCAR PAEGLE Prefeito Municipal	Dr. EDSON RISTOW Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI Secretária Municipal de Saúde	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8059 -2017

Publicação Nº 1435567

DECRETO Nº. 8.059, DE 23 de Novembro DE 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.038 de 16.12.16, a Lei nº 4.023 de 28.09.16, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

22.00 Fundação Municipal de Esportes de Brusque
22.001 Fundação Municipal de Esportes de Brusque
0027.0812.0070.2025 Apoio ao Esporte Amador, Compet. Oficiais e Jasc
3.3.90.00 Aplicações diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

22.00 Fundação Municipal de Esportes de Brusque
22.001 Fundação Municipal de Esportes de Brusque
0027.0812.0070.2025 Apoio ao Esporte Amador, Compet. Oficiais e Jasc
3.3.50.00 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23/11/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Novembro de 2017
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027-2017

Publicação Nº 1435720

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2017
TOMADA DE PREÇO nº 001/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE GUARANI, LOCALIZADO NA RUA NICOLU HASSMANN, 71, BAIRRO GUARANI, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Terceira (habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica e qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela habilitação das empresas FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME E CONSTRUTORA WDD LTDA e em razão do pleno cumprimento das exigências contidas em edital, nos termos da Ata de Licitação.
Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e/ou a renúncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.
23/11/2017
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030-2017

Publicação Nº 1435721

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2017
TOMADA DE PREÇO nº 002/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZINHA, LOCALIZADO NA RUA SANTOS DUMONT, 1040, BAIRRO SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Terceira (habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica e qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela habilitação das empresas EDP CONSTRUTORA EIRELI ME, FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME E WDF SERVIÇOS LTDA e em razão do pleno cumprimento das exigências contidas em edital, nos termos da Ata de Licitação e INABILITAÇÃO das empresas MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME por descumprimento do edital.
Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e/ou a renúncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.
23/11/2017
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11-2017 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 1435568

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO
O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições e no cumprimento do que prevê a Lei n. 12.232/2010, informa a lista de inscritos para composição de subcomissão no processo licitatório mencionado: 1) Talita Garcia; 2) Thayse Helena Machado; 3) Diogo Scandolara. Informa-se, ainda, que no dia 06/12/2017, às 14h, será realizada sessão pública na forma do art. 10, § 4º, da Lei 12.232/2010. O prazo para impugnação, previsto no art. 10, § 5º, da mencionada lei, é até 48 horas antes da data acima prevista.
Sebastião Alexandre Isfer de Lima
Presidente

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170-2017

Publicação Nº 1435723

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 170/2017
PREGÃO nº 110/2017
OBJETO: Aquisição e instalação de plataforma elevatória hidráulica, do tipo pantográfica para a Secretaria de Trânsito e Mobilidade
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.
23/11/2017.
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira da Administração Pública Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174-2017

Publicação Nº 1435571

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 174/2017
CONCORRÊNCIA nº 005/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO DAS RUAS SETE DE SETEMBRO E SANTOS DUMONT, NO MUNICIPIO DE BRUSQUE.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Nona (habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica e qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela habilitação das empresas TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI, FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, SETEB CONSTRUÇÕES S/A, MULTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA, e TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA em razão do pleno cumprimento das exigências contidas em edital e pela inabilitação das empresas BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA e MULTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, pelo descumprimento do edital.
Do exposto, aguarde-se o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e/ou a renúncia expressa, para dar prosseguimento aos trabalhos.
23/11/2017
Christiane dos Santos da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA N° 310-2017 SAMAE

Publicação Nº 1435572

PORTARIA Nº 310/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar no 143/09, de 31 de agosto de 2009 — Anexo V-E;

RESOLVE

1) Exonerar, a pedido, MAURICIO HOSTINS JUNIOR do cargo de Provimento em Comissão, Padrão CC-VI, de CHEFE.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de novembro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor-Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 311-2017 SAMAE

Publicação Nº 1435573

PORTARIA N° 311/2017

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e
Considerando o Ofício n° 040/2017, emitido em 13/11/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor IZAIAS GAMBA, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-01H passando para o padrão de vencimento 3GO-01I por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/11/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 22 de novembro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 312-2017 SAMAE

Publicação Nº 1435574

PORTARIA N° 312/2017

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e
Considerando o Ofício n° 040/2017, emitido em 13/11/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor JAIME MARTINS, ocupante do cargo de Agente de Obras, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-01A passando para o padrão de vencimento 3GO-01B por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 22 de novembro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 313-2017 SAMAE

Publicação Nº 1435577

PORTARIA N° 313/2017

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e
Considerando o Ofício n° 040/2017, emitido em 13/11/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor JAIR PADILHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Obras, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-01A passando para o padrão de vencimento 3GO-01B por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/08/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 22 de novembro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 314-2017 SAMAE

Publicação Nº 1435578

PORTARIA N° 314/2017

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e
Considerando o Ofício n° 040/2017, emitido em 13/11/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para a servidora SILVIA ELIANE ROSO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, enquadrada no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 4GF-02H passando para o padrão de vencimento 4GF-02I por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/11/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 22 de novembro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 315-2017 SAMAE

Publicação Nº 1435579

PORTARIA N° 315/2017

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e
Considerando o Ofício n° 040/2017, emitido em 13/11/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal e vertical para o servidor CLÁUDIO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-01A passando para o padrão de vencimento 3GO-02B por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/11/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 22 de novembro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 316-2017 SAMAE

Publicação Nº 1435581

PORTARIA N° 316/2017

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e
Considerando o Ofício n° 040/2017, emitido em 13/11/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal e vertical para o servidor MARCIO ROBERTO BIANCHESSI, ocupante do cargo de Mecânico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GF-01A passando para o padrão de vencimento 3GF-02B por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/09/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 22 de novembro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 317-2017 SAMAE

Publicação Nº 1435582

PORTARIA N° 317/2017

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e
Considerando o Ofício n° 040/2017, emitido em 13/11/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional vertical para o servidor JOSÉ RAIMUNDO SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-02B passando para o padrão de vencimento 3GO-03B por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/11/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 22 de novembro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 318-2017 SAMAE

Publicação Nº 1435583

PORTARIA N° 318/2017

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 040/2017, emitido em 13/11/2017 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional vertical para o servidor CLÁUDIO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-02B passando para o padrão de vencimento 3GO-03B por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/12/2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 22 de novembro de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 3979-2017

Publicação Nº 1435584

PORTARIA Nº 3.979/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°7.056/2013, e Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, a servidora LUCIMARA ZALUSKI GALINSKI PAVESI matrícula nº 675067, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Saúde.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no § 1º do Art. 45, c/c Art. 50 e 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/11/2017 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de novembro de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 3986-2017

Publicação Nº 1435587

PORTARIA Nº 3986/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 13/11/2017,
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Antônio Carlos Cerchiari Junior	1080938-01	Contador	Horizontal e Vertical	A I	B II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/11/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de novembro de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Dagomar Antônio Carneiro
Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV
Diretor-Presidente

PORTARIA N° 3987-2017

Publicação Nº 1435588

PORTARIA Nº 3987/2017

Considerando a Ata da Comissão Permanente de Avaliação Funcional do dia 13/11/2017,
A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão funcional horizontal e/ou vertical, para os seguintes servidores, por cumprirem com os requisitos legais da legislação vigente – Lei Complementar 143/2009, com fulcro nos artigos 24 a 29 do mesmo diploma legal.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nivel do Pedido	Nivel da Progressão
Claudio Miguel Rolim de Quadro	1061399-001	Procurador do Município	Horizontal e Vertical	A I	B II

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/03/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de novembro de 2017.
Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Dagomar Antônio Carneiro
Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 12245-2017

Publicação Nº 1435593

PORTARIA nº 12.245, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
Nomeia Coordenador Municipal de Defesa Civil.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 12, inciso I da Lei Ordinária Municipal nº 3.686, de 19 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia Adão dos Santos Cintra, servidor público lotado no Gabinete do Prefeito/Defesa Civl, para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, na função de Coordenador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de novembro de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diáro Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 4099-2017

Publicação Nº 1435591

PORTARIA Nº 4.099/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1º – Reduzir a carga horária do Servidor MARCO ANTONIO CORTELAZZO matrícula nº1048996, ocupante do cargo MEDICO ESPECIALISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 20 horas semanais.

Parágrafo único: A Redução se dá por interesse da Municipalidade, conforme justificativa constante no Memorando n° 456/2017da Secretaria da Saúde, bem como de acordo com o Parágrafo Único, Art. 40 da Lei Complementar 143/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de novembro de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 46- 2017- LEGISLATIVO

Publicação Nº 1435595

Portaria Nº 46, de 21 de novembro de 2017.

Homologa resultado da Avaliação de Desempenho.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem os artigos 18 e seguintes da Lei nº 3.250/2009;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional dos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Nível atual	Nível de progressão
Ana Paula Silveira	A	B
André Luiz Cervi	A	B
Andrea Rodrigues	A	B
Cristiano de Oliveira Goulart	A	B
Guilherme Murinelli Francisco	A	B
Jaqueline K. Paim de Campos	A	B
Jefferson Silveira	K	L
Luiz Gonzaga Pereira	A	B
Silvana Machado	A	B
Talita Garcia	A	B

Art. 2º Os efeitos financeiros oriundos do presente ato entrarão em vigor a partir do mês de novembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 21 de novembro de 2017.

Sebastião Alexandre Isfer de Lima
Presidente em Exercício

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

AVISO- PROCESSO LICITATÓRIO 149-2017 PR 89-2017-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E MOTOCICETAS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

Publicação Nº 1435751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 149/2017 – PREGÃO -89/2017-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO Nº 89/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E MOTOCICETAS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/12/2017 às 16h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/12/2017 às 16h10min.

Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 23 de Novembro de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO-SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°130-2017, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79-2017

Publicação Nº 1435762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31 A
V. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL n° 79/2017

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório n°130 /2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 79/2017, AQUISIÇÃO DE ROLOS COMPACTADORES, CAMINHÃO E ESPARGIDOR PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para adequações no edital. Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao.pref@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2432 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador/SC, 23 de Novembro de 2017.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N º147/2017 DISPENSA N º 25/2017

Publicação Nº 1435752

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N º147/2017 DISPENSA N º 25/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC - CONTRATADA: GOLD PARK ESTACIONAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.167.804.0001-97, com sede na cidade de Joinville./SC. A quantidade de vagas contratadas/exploradas é de 1654, sendo 1549 vagas para carro e 105 vagas para moto. A CONTRATADA repassará a CONTRATANTE no valor de R$8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por vaga de estacionamento rotativo por mês, totalizando o valor de R$14.059 (quatorze mil e cinquenta e nove reais) por mês. O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir data de assinatura deste. Caçador/SC, 20 de novembro de 2017.

DECRETO Nº 7.334

Publicação Nº 1435257

DECRETO Nº 7.334, de 22 de novembro de 2017.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2017, em favor da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 18, inciso IV, da Lei nº 3.337, de 20 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2017, em favor da Secretaria de Educação, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00 – 0.1.37 (399) – Aplicações Diretas..... ....R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 0.1.37 – Outras Transferências do FNDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de novembro de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 148/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – 88-2017-PREFEITURA – COM COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Publicação Nº 1435742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 148/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – 88-2017-PREFEITURA – COM COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DECAÇADOR – S.C.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/12/2017 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/12/2017 às 14h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 23 de novembro de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 198/2017

Publicação Nº 1435429

DECRETO Nº 198/2017, de 23 de Novembro de 2017.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação do objeto do Chamamento Público 003/2017, Processo Licitatório Nº 099/2017, Inexigibilidade Nº 010/2017 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N° 8.883/94.

DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeado pelo Decreto N° 131/2017 de 27/07/17, sobre o Chamamento Público Nº 003/2017,Processo Licitatório Nº 099/2017, Inexigibilidade Nº 010/2017 que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SUS.

Art. 2°. Fica homologado o objeto deste Chamamento Público em favor do proponente:

LABORATORIO HEBERLE LTDA ME

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 23 de Novembro de 2017.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

RREO 5º BIMESTRE ANEXO I

Publicação Nº 1435317

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT(VI)					**576.527,50**		
TOTAL(VII)=(V+VI)	-	-	-	-	**576.527,50**	-	**-576.527,50**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**800.000,00**	**735.000,00**	**79.444,32**	**608.863,10**	**126.136,90**	**107.064,77**	**576.527,50**	**158.472,50**	**576.527,50**
DESPESAS CORRENTES	**770.000,00**	**720.000,00**	**79.444,32**	**604.514,90**	**115.485,10**	**107.064,77**	**572.179,30**	**147.820,70**	**572.179,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	520.000,00	520.000,00	78.816,32	452.600,95	67.399,05	85.556,32	445.860,95	74.139,05	445.860,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	200.000,00	628,00	151.913,95	48.086,05	21.508,45	126.318,35	73.681,65	126.318,35
DESPESAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**15.000,00**	**-**	**4.348,20**	**10.651,80**	**-**	**4.348,20**	**10.651,80**	**4.348,20**
INVESTIMENTOS	30.000,00	15.000,00	-	4.348,20	10.651,80	-	4.348,20	10.651,80	4.348,20
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	**800.000,00**	**735.000,00**	**79.444,32**	**608.863,10**	**126.136,90**	**107.064,77**	**576.527,50**	**158.472,50**	**576.527,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	**800.000,00**	**735.000,00**	**79.444,32**	**608.863,10**	**126.136,90**	**107.064,77**	**576.527,50**	**158.472,50**	**576.527,50**
SUPERÁVIT(XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**800.000,00**	**735.000,00**	**79.444,32**	**608.863,10**		**107.064,77**	**576.527,50**		**576.527,50**
RESERVA DO RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal

GILMAR PEDRO CARLESSO	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
581.964.989-34	027921/O-6

Camara Municipal de Caibi - SC

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA	**800.000,00**	**735.000,00**	**79.444,32**	**608.863,10**	**100,00**	**126.136,90**	**107.064,77**	**576.527,50**	**100,00**	**158.472,50**
Legislativa	800.000,00	735.000,00	79.444,32	608.863,10	100,00	126.136,90	107.064,77	576.527,50	100,00	158.472,50
Ação Legislativa	800.000,00	735.000,00	79.444,32	608.863,10	100,00	126.136,90	107.064,77	576.527,50	100,00	158.472,50
DESPESAS INTRAORÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**800.000,00**	**735.000,00**	**79.444,32**	**608.863,10**	**100,00**	**126.136,90**	**107.064,77**	**576.527,50**	**100,00**	**158.472,50**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal

GILMAR PEDRO CARLESSO	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
581.964.989-34	027921/O-6

DOM/SC Assinado Digitalmente

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2016 a Outubro/2017

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017		
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.657.283,58	2.499.690,58	1.413.175,11	1.578.100,96	1.469.627,91	1.651.260,40		
	1.463.828,30	1.507.381,43	1.598.048,37	1.415.096,03	1.383.257,91	1.595.786,99	19.232.537,57	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.657.283,58	2.499.690,58	1.413.175,11	1.578.100,96	1.469.627,91	1.651.260,40		
	1.463.828,30	1.507.381,43	1.598.048,37	1.415.096,03	1.383.257,91	1.595.786,99	19.232.537,57	-
Outras Transferências Correntes	1.657.283,58	2.499.690,58	1.413.175,11	1.578.100,96	1.469.627,91	1.651.260,40		
	1.463.828,30	1.507.381,43	1.598.048,37	1.415.096,03	1.383.257,91	1.595.786,99	19.232.537,57	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.657.283,58	2.499.690,58	1.413.175,11	1.578.100,96	1.469.627,91	1.651.260,40		
	1.463.828,30	1.507.381,43	1.598.048,37	1.415.096,03	1.383.257,91	1.595.786,99	19.232.537,57	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Nov/2017, 13h e 55m.

GILMAR PEDRO CARLESSO	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
581.964.989-34	027921/O-6

RREO 5º BIMESTRE ANEXO XII

Publicação Nº 1435322

Camara Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
Não existem registros a serem impressos.												
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal

GILMAR PEDRO CARLESSO
Presidente
581.964.989-34

MARI LUCIA LUNARDELLI
Contadora
027921/O-6

RREO 5º BIMESTRE ANEXO XIV

Publicação Nº 1435323

Camara Municipal de Caibi - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	576.527,50
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	800.000,00
Créditos Adicionais	-65.000,00
Dotação Atualizada	735.000,00
Despesas Empenhadas	608.863,10
Despesas Liquidadas	576.527,50
Despesas Pagas	576.527,50
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	608.863,10
Despesas Liquidadas	576.527,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	19.232.537,57

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	
Resultado Primário	0,00	14.499.035,91	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Caibi - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2017/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 23/Nov/2017, 13h e 56m.

GILMAR PEDRO CARLESSO	MARI LUCIA LUNARDELLI
Presidente	Contadora
581.964.989-34	027921/O-6

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017 - FMA

Publicação Nº 1435199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 010/2017 - FMA - Ata do Sistema de Registro de Preços 001/2017 – FMA - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE EXTREMA NECESSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 23/11/2017
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2017 - PMC

Publicação Nº 1435197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 110/2017 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 133/2017 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS GERADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, PROVENIENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE VOLUMOSOS EM ÁREA DEVIDAMENTE LICENCIADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 23/11/2017
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2017 - PMC

Publicação Nº 1435195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 113/2017 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 134/2017 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE TONER OU CARTUCHO COMPATÍVEL, PARA SEREM UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 23/11/2017
1ª Publicação.

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017 - FUCAM

Publicação Nº 1435490

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017 - FUCAM
O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, comunica aos interessados que está procedendo Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas (Empresa, Associação ou Cooperativas), PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
O presente edital ficará aberto pelo prazo de 13 (Treze) dias úteis, a partir das 12:00 horas do dia 24 de Novembro de 2017 até as 18:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2017, podendo neste período a pessoa jurídica, a qualquer momento, credenciar-se, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações, desde que respeitadas as condições previstas no Edital.
O edital está disponível no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br (Compras e Licitações).
Camboriú, 23 de Novembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017 - FUCAM

Publicação Nº 1435667

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2017 - FUCAM
O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, comunica aos interessados que está procedendo Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas (Empresa, Associação ou Cooperativas), PARA RECOLHA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
O presente edital ficará aberto pelo prazo de 13 (Treze) dias úteis,

a partir das 12:00 horas do dia 24 de Novembro de 2017 até as 18:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2017, podendo neste período a pessoa jurídica, a qualquer momento, credenciar-se, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações, desde que respeitadas as condições previstas no Edital.
O edital está disponível no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br (Compras e Licitações).
Camboriú, 23 de Novembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2017 - FUCAM

Publicação Nº 1435731

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2017 - FUCAM
O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, comunica aos interessados que está procedendo Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas (Empresa, Associação ou Cooperativas), PARA RECOLHA E DESTINAÇÃO FINAL DE ÓLEO E GORDURA VEGETAL ALIMENTAR USADOS RECOLHIDOS NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
O presente edital ficará aberto pelo prazo de 13 (Treze) dias úteis, a partir das 12:00 horas do dia 24 de Novembro de 2017 até as 18:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2017, podendo neste período a pessoa jurídica, a qualquer momento, credenciar-se, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações, desde que respeitadas as condições previstas no Edital.
O edital está disponível no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br (Compras e Licitações).
Camboriú, 23 de Novembro de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 119/17 - PMC

Publicação Nº 1435360

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2017-PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 2018 DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, VISANDO EXITO NA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INERENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 08 (Oito) de dezembro de 2017, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 23 de novembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 39/17 - FMS

Publicação Nº 1435452

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 23 de Novembro de 2017.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 10.910 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435141

DECRETO Nº 10.910 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa nas Dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.500,00
91.10 -	Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família	
10.301.0053.2.116 -	Manutenção e Coordenação da Estratégia Saúde da Família	
300000.00.0120 -	Despesas Correntes	
330000.00.0120 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0120 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0120 -	Material de Consumo	R$ 4.000,00
339036.00.0511 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.500,00
	Total	R$ 7.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0119 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
91.10 -	Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família	
10.301.0053.2.116 -	Manutenção e Coordenação da Estratégica Saúde da Família	
300000.00.0120 -	Despesas Correntes	
330000.00.0120 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0120 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0120 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
400000.00.0511 -	Despesas de Capital	
440000.00.0511 -	Investimentos	
449000.00.0511 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0511 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500,00
	Total	R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 23 de novembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/11/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.911 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435522

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.911 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
23.695.0083.2.110 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Turismo	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 300,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
23.695.0083.2.110 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Turismo	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 23 de novembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/11/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.804 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.804 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO PROFISSIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Desempenho Profissional ao Servidor Público Municipal, DANIEL MARINO MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000528, Registro no Sistema sob nº 954631, no Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por Desempenho Profissional, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "D" para o Nível 3 Sub-Nível 31 Referência "E" no valor de R$ 1.931,46 (um mil,

novecentos e trinta e um reais, quarenta e seis centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de novembro de 2017, será pago o valor de R$ 689,71 (seiscentos e oitenta e nove reais, setenta e um centavos), correspondente aos valores da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2017, já descontado o valor de R$ 31,24 (trinta e um reais, vinte e quatro centavos), referente a Contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 62,49 (sessenta e dois reais, quarenta e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 23 de novembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/11/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.805 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.805 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal, CRISTIANE MARIA OLESCOWITZ, Matrícula Funcional nº 000517, Registro no Sistema sob nº 954615, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível 1, Referência "B", para o Nível 1, Referência "C", no valor de R$ 2.156,49 (dois mil, cento e cincoenta e seis reais, quarenta e nove centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Parágrafo único. A Servidora Pública Municipal não tem diferença de valores a receber, devido ao complemento de valor do Piso Nacional dos Professores que é maior ao valor atribuído ao Nível 1 Referência "C".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de novembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/11/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.806 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.806 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal, ANGELA MARIA GSCHWENDTNER, Matrícula Funcional nº 000557, Registro no Sistema sob nº 954678, ao Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível 1, Referência "B", para o Nível 1, Referência "C", no valor de R$ 2.156,49 (dois mil, cento e cincoenta e seis reais, quarenta e nove centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Parágrafo único. A Servidora Pública Municipal não tem diferença de valores a receber, devido ao complemento de valor do Piso Nacional dos Professores que é maior ao valor atribuído ao Nível 1 Referência "C".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de novembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/11/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.807 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.807 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal, JOELISE IENSEN, Matrícula Funcional nº 000659, Registro no Sistema sob nº 955085, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 2º A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "A", para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "B", no valor de R$ 3.104,66 (três mil reais, cento e quatro reais, sessenta e seis centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Parágrafo único. Na folha de pagamento do mês de novembro de 2017, será pago o valor de R$ R$ 321,94 (trezentos e vinte e um reais, noventa e quatro centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de julho de 2017, já descontado o valor de R$ 39,78 (trinta e nove reais, setenta e oito centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 79,57 (trinta e nove reais, cincoenta e sete centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de novembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/11/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.808 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.808 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal, MARILDA SCHADECK, Matrícula Funcional nº 000140, Registro no Sistema sob nº 197000, Cargo Público de Professor I, Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, exercendo a Função Gratificada de Diretor de Escola da EMEB – Maria José Duarte Silva Bernardes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "F", para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "G", no valor de R$ 3.599,18 (três mil quinhentos e noventa e nove reais, dezoito centavos)

mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.
Parágrafo único. Na folha de pagamento do mês de novembro de 2017, será pago o valor de R$ R$ 279,95 (duzentos e setenta e nove reais, noventa e cinco centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de agosto de 2017, já descontado o valor de R$ 34,60 (trinta e quatro reais, sessenta centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 69,20 (sessenta e nove reais, vinte centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de novembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/11/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.809 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.809 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal, JULIANA TEREZINHA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000470, Registro no Sistema sob nº 954476, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "C", para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "D", no valor de R$ 3.293,76 (três mil, duzentos e noventa e três reais, setenta e seis centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de novembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/11/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.810 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.810 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação ao Servidor Público Municipal, JAIRO AFONSO BELLE, Matrícula Funcional nº 000464, Registro no Sistema sob nº 954471, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "B", para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "C", no valor de R$ 3.197,82 (três mil, cento e noventa e sete reais, oitenta e dois centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de novembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/11/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 14.811 DE 23 DE NOVEMBRO DE 201

Publicação Nº 1435783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.811 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação ao Servidor Público Municipal, RODOLFO HENRIQUE WORMS, Matrícula Funcional nº 000468, Registro no Sistema sob nº 954474, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "B", para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência "C", no valor de R$ 3.197,82 (três mil, cento e noventa e sete reais, oitenta e dois centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.
Parágrafo único. Na folha de pagamento do mês de novembro de 2017, será pago o valor de R$ R$ 1.172,17 (um mil, cento e setenta e dois reais, dezessete centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de novembro de 2016, já descontado o valor de R$ 141,26 (cento e quarenta e um reais, vinte e seis centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 282,52 (duzentos e oitenta e dois reais, cincoenta e dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de novembro de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/11/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 91/2017

Publicação Nº 1435555

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 137/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 12 de Dezembro de 2017 às 09 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA DEMANDA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 8h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 23 de Novembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP Nº 90

Publicação Nº 1435067

PROCESSO DE COMPRA N° 136/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2017
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Conforme publicação ocorrida no DOM/SC, página 262, edição nº 2390, no dia 21 de Novembro de 2017, levamos ao conhecimento dos interessados a retificação do objeto do PP nº 90/2017.

Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 136/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 05 de Dezembro de 2017 às 09 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PINTURAS EM GERAL. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 8h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.
Campos Novos, 21 de Novembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 136/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2017

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 05 de Dezembro de 2017 às 09 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MOTOR DO GOL PLACAS MEZ 2402, ANO 2012.CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 8h15min às 11h e das 13h15min às 17h diariamente.

Campos Novos, 21 de Novembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Campos Novos, 23 de Novembro de 2017.

AVISO PP 42/2017 - MAT HOSPITALAR - SAÚDE

Publicação Nº 1434834

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 11/12/2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E PARA USO NO SAMU DURANTE O ANO DE 2018. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 24 de novembro de 2.017.
SANDRA MARIA ROSAR BRESOLA
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 7.887/17 DE 22/11/2017 REGULAMENTA LEI Nº 4.385/17

Publicação Nº 1435515

DECRETO Nº 7.887/17 DE 22/11/2017
REGULAMENTA LEI Nº 4.385/17

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 231.973,36 (Duzentos e trinta e um mil novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.385/17.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de novembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.888/17 DE 22/11/2017 REGULAMENTA LEI Nº 4.386/17

Publicação Nº 1435518

DECRETO Nº 7.888/17 DE 22/11/2017

REGULAMENTA LEI Nº 4.386/17

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 14.403,25 (Quatorze mil, quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.386/17.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de novembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.889/17 DE 22/11/2017 REGULAMENTA LEI Nº 4.387/17

Publicação Nº 1435520

DECRETO Nº 7.889/17 DE 22/11/2017
REGULAMENTA LEI Nº 4.387/17

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 1.008.531,06 (Um milhão, oito mil , quinhentos e trinta e um reais e seis centavos) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.387/17.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de novembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.890/17 DE 22/11/2017 REGULAMENTA LEI Nº 4.388/17

Publicação Nº 1435523

DECRETO Nº 7.890/17 DE 22/11/2017
REGULAMENTA LEI Nº 4.388/17

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 1.200.000,00 (Um milhão, e duzentos mil) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.388/17.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de novembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.891/17 DE 23/11/2017 DECLARA NULO E SEM EFEITO O DECRETO QUE MENCIONA

Publicação Nº 1435528

DECRETO Nº 7.891/17 DE 23/11/2017
DECLARA NULO E SEM EFEITO O DECRETO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado nulo e sem nenhum efeito o Decreto Municipal nº. 7.870 de 07 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 23 de novembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.892/17 DE 23/11/2017 REGULAMENTA LEI Nº 4.389/17

Publicação Nº 1435692

DECRETO Nº 7.892/17 DE 23/11/2017

REGULAMENTA LEI Nº 4.389/17

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 811.970,14 (Oitocentos e onze mil, novecentos e setenta reais e quatorze centavos) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.389/17.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
23 de novembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.385 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1435495

LEI Nº 4.385 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo de Campos Novos:
Art 2nd.
Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 25 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
Proj./Ativ. 2.037 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
119 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.00000.000000 Aplicações Diretas R$ 61.973,36

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 25 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
Proj./Ativ. 2.078 Recolhimento e destinação dos resíduos sólidos
109 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.00000.000000 Aplicações Diretas R$ 170.000,00

TOTAL R$ 231.973,36

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 25 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
Proj./Ativ. 1.010 Pavimentação e Asfaltamento de Ruas
104 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 147.501,81

Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 25 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
Proj./Ativ. 1.011 Reequipamento da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
120 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 83.471,55

Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 25 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
Proj./Ativ. 1.012 Construção de Redes de Energia Elétrica
111 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 1.000,00

TOTAL R$ 231.973,36
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 22 de novembro de 2017.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.386 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1435499

LEI Nº 4.386 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente da Secretaria de Saúde de Campos Novos:

Órgão: 19 / SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unidade: 02 / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.064 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
45 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0033.000000 Aplicações Diretas R$ 14.403,25
TOTAL R$ 14.403,25
Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 19 / SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unidade: 01 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 1.044 Reequipamento da Saúde – Fdo Mun. Da Saúde
43 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0033.000000 Aplicações Diretas R$ 14.403,25
TOTAL R$ 14.403,25
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 22 de novembro de 2017.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.387 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1435503

LEI Nº 4.387 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente da Secretaria de Saúde de Campos Novos:

Órgão: 19 / SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unidade: 02 / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.064 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
4 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 600.000,00

Órgão: 19 / SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unidade: 02 / MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.064 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
8 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0115.000000 Aplicações Diretas R$ 408.531,06

TOTAL R$ 1.008.531,06

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Proj./Ativ. 1.000 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 4.984,05
Proj./Ativ. 2.000 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
4 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 220.000,00

Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 02 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Proj./Ativ. 1.001 Reforma e Manutenções no Paço Municipal
5 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Proj./Ativ. 2.001 Manutenção do Departamento de Planejamento, Organização e Coordenação Geral
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Unidade: 03 DEP. DE MODERNIZAÇÃO ADMIN E INFORMATIZAÇÃO
Proj./Ativ. 1.002 Reequipamento da Administração Pública
10 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 23.172,08
Proj./Ativ. 2.080 CIGA – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
12 – 3.1.71.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Transf. a Consórcios Públicos R$ 5.500,00
13 – 3.3.71.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Transferências a Consórcios Públicos R$10.500,00
15 – 4.4.71.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Transferências a Consórcios Públicos R$ 6.000,00

Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 03 SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 08 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj./Ativ. 2.002 Manutenção da Secretaria de Administração
26 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Proj./Ativ. 1.019 Reequipamento do Ensino Fundamental
37 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 14.211,00
Proj./Ativ. 2.016 Manutenção da Educação para Alunos Especiais
39 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Unidade: 10 DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
Proj./Ativ. 1.013 Construções, Ampliações e reforma no Ensino Infantil
41 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Proj./Ativ. 1.014 Construções, Ampliações e Reforma nas Creches
136 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 7.500,00
Proj./Ativ. 1.016 Reequipamento das Creches
135 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 849,26
Proj./Ativ. 1.017 Reequipamento do Ensino Infantil
44 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 7.701,00
Proj./Ativ. 2.015 Manutenção de Creches
50 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Unidade: 11 GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR
Proj./Ativ. 2.012 Manutenção da Gerência de Merenda Escolar

51 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 113.113,67

Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 05 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
Unidade: 14 DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA GERENCIAIS
Proj./Ativ. 1.006 Reequipamento da Secretaria do Desenvolvimento Social Família e Trabalho
66 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Proj./Ativ. 2.022 Manutenção Departamento de Assistência Social e da Família - Gerenciais
68 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 06 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 19 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA - GERENCIA
Proj./Ativ. 1.057 Construção de poços artesianos cisternas e conservação das aguas
80 - 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Unidade: 19 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA - GERENCIA
Proj./Ativ. 2.028 Manutenção do Departamento da Agricultura - Gerência
82 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 20.000,00
TOTAL R$ 1.008.531,06
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 22 de novembro de 2017.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.388 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1435509

LEI Nº 4.388 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio:

Entidade: 10 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANASIO
Órgão: 40 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
Unidade: 01 ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANASIO
Proj./Ativ. 2.062 Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio – Recursos Próprios
8 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0115 Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
TOTAL R$ 1.200.000,00
Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 05 SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
Unidade: 15 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E TRABALHO
Proj./Ativ. 2.023 Manutenção do Departamento de Assistência Comunitária e Trabalho
69 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 200.000,00
70 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Unidade: 16 DEPARTAMENTO HABITACIONAL
Proj./Ativ. 1.007 Implantação de Projetos Habitacionais
73 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Unidade: 18 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO ESTRUTURAL
Proj./Ativ. 2.026 Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Estrutural
77 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 19 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA - GERÊNCIA
Proj./Ativ. 2.079 Manutenção do Programa Horas Máquinas – Sec. De Agricultura
83 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 68.459,38

Órgão: 07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO
Unidade: 22 DEPARTAMENTO DO TURISMO
Proj./Ativ. 2.081 Realização da Festa do Município
93 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 2.800,00

Órgão 09 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 27 DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Proj./Ativ. 1.056 Construções, Ampliações e Reformas no Esporte Municipal
130 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 5.660,00

Entidade 2 – FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 32 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA
Unidade: 01 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA
Proj./Ativ. 1.023 Reequipamento do Fundo Agropecuário
2 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 50.278,99
Proj./Ativ. 1.024 Construções, Ampliações e Reformas através do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
4 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Proj./Ativ. 2.041 Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
8 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Proj./Ativ. 2.073 Manutenção do Horto Florestal Municipal
1 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Proj./Ativ. 4.042 Promoção de Feiras, Exposições e Eventos Agropecuários
9 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Entidade 4 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 1.027 Obras, Reformas e Ampliações na Assistência Social do Município, inclusive para o CRAS
7 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Proj./Ativ. 2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
11 – 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 89.098,63
12 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 450.000,00

Entidade 8 – FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS
Órgão: 34 FIA – FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCÊNCIA
Unidade: 01 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Proj./Ativ. 1.034 Reequipamento do Fundo Mun. Da Infância e do Adolescente
1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas R$ 13.703,00

TOTAL R$ 1.200.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 22 de novembro de 2017.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.389/17 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1435685

DECRETO Nº 7.892/17 DE 23/11/2017

REGULAMENTA LEI Nº 4.389/17

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 811.970,14 (Oitocentos e onze mil, novecentos e setenta reais e quatorze centavos) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.389/17.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 23 de novembro de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA N°1987/17

Publicação Nº 1435228

PORTARIA N.º 1987/17 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO EM FACE DE DESAPROPRIAÇÃO.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII do artigo 100 combinado com artigo 13 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Decreto Executivo nº. 7.885, de 21 de novembro de 2017, que declara como utilidade pública para fins de desapropriação de bens imóveis, determina a constituição de Comissão para avaliação de bens imóveis objetos de desapropriação para fins de verificação do quantum indenizatório;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para constituir Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, o(s) Senhor(es):
a) Luiz Antônio Granzotto – Corretor de Imóveis – CRECI/SC Nº. 8496;
b) Denilson Lima – Corretor de Imóveis – CRECI/SC Nº. 28575;
c) James Daniel F. Pereira – Agrimensor – CREA/SC Nº. 033561-4;
d) José Rodrigues Gomes Arruda – Corretor de Imóveis – CRECI/SC Nº. 28575;
Art. 2º. A Comissão designada por esta portaria deverá emitir laudo de avaliação dos bens imóveis descritos no croqui em anexo, do Decreto Executivo Municipal nº. 7.885, de 21 de novembro de 2017.
Art. 3º. Fixa-se prazo de 60 (sessenta) dias para oferecimento do laudo de avaliação.
Art. 4º. A nomeação de que trata a presente Portaria é de caráter relevante, não se atribuindo qualquer vínculo empregatício, espécie de remuneração, gratificação ou adicional.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos/SC, 22 de novembro de 2017.
Registre-se e Publique-se.

SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1858 /17

Publicação Nº 1435232

PORTARIA Nº 1858/17 de 22/09/17
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCIANA RIBEIRO LIMA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Contratar em caráter temporário LUCIANA RIBEIRO LIMA para exercer o cargo de PROFESSOR NÍVEL II com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Setembro de 2017.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 22 de Setembro de 2017
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 42/2017

Publicação Nº 1435769

MOÇÃO Nº 42/2017
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seus representantes Legais, manifesta integral e irrestrita Parabenização a...

"ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE JUDÔ"

É com enorme satisfação que viemos através desta parabenizar a todos os Atletas, Técnico, Professores e Colaboradores da ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE JUDÔ, pela vitória conquistada na Liga Catarinense de Judô, evento realizado no dia 22 de outubro, na cidade de Rio do Sul.
Nos sentimos orgulhosos e honrados por termos em nossa cidade atletas de altíssimo nível como vocês, que brilhantemente enaltecem nosso Município, colocando esta equipe como Campeã Geral do Estado de Santa Catarina no Judô.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos e congratulações

pelo empenho e dedicação de todos os envolvidos para a conquista deste resultado final, desejando-lhes sorte e pleno sucesso nas próximas competições.

Sala das Sessões, em 23/10/2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

Continuação moção nº. 42/2017...

Gilson Cesar Lopes 1º Secretário	Marciano Dalmolin 2º Secretário
Adão Luiz Viater	Adavilson Telles
Vereador	Vereador
Darcy Rodrigo Pedroso Vereador	Dirceu José Kaiper Vereador
Irineu Armando Osório Junior	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador	Vereador

MOÇÃO Nº 43/2017

Publicação Nº 1435778

MOÇÃO Nº 43/2017
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos homenageados a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio dos seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização a....

"CAPS - VIDA E SAÚDE"

É com enorme satisfação que viemos através desta parabenizar a todos os Atletas, que participaram da IX OLIMPÍADA ENTRE OS CAPS DA REGIÃO MEIO OESTE, conquistando Troféu de 1º Lugar na colocação geral.
Estamos muito orgulhosos pelo desempenho e dedicação dos nossos atletas, que apesar das dificuldades enfrentadas na vida, se superam a cada dia.
Assim sendo, reiteramos nossos agradecimentos pelo empenho para conseguir chegar a este resultado e por representarem tão bem nosso município.
Vocês são nossos campeões!

Sala das Sessões, em 06/11/2017.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

Antônio Rosa Vice-Presidente	Gilson Cesar Lopes 1º Secretário
Continuação moção nº. 43/2017... Marciano Dalmolin	Adavilson Telles
2º Secretário	Vereador
Darcy Rodrigo Pedroso Vereador	Dirceu José Kaiper Vereador
Irineu Armando Osório Junior	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador	Vereador

Publicação Nº 1435768

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2017

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Outubro
Página: 1/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	1.191.127,38D	302.707,72	228.300,13	1.265.534,97D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	736.098,98D	302.707,72	224.703,22	814.103,48D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	682.930,77D	302.045,58	223.641,08	761.335,27D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	682.930,77D	302.045,58	223.641,08	761.335,27D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	682.930,77D	302.045,58	223.641,08	761.335,27D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	682.930,77D	302.045,58	223.641,08	761.335,27D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	682.930,77D	302.045,58	223.641,08	761.335,27D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	682.930,77D	302.045,58	223.641,08	761.335,27D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	682.930,77D	302.045,58	223.641,08	761.335,27D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	18.766,34D	662,14	1.062,14	18.366,34D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	18.766,34D	600,00	1.000,00	18.366,34D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	18.766,34D	600,00	1.000,00	18.366,34D
1.1.3.1.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	18.366,34D	0,00	0,00	18.366,34D
1.1.3.1.1.01.02 (42145)	P	P	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	18.366,34D	0,00	0,00	18.366,34D
1.1.3.1.1.02 (42150)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	400,00D	600,00	1.000,00	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (47940)	P	F	SALARIO-FAMILIA	0,00	62,14	62,14	0,00
1.1.5			ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03			MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01 (42388)	P	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	32.356,79D	0,00	0,00	32.356,79D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	6.245,99D	0,00	0,00	6.245,99D
1.1.9.1.1 (42411)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	6.245,99D	0,00	0,00	6.245,99D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	26.110,80D	0,00	0,00	26.110,80D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	26.110,80D	0,00	0,00	26.110,80D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	455.028,40D	0,00	3.596,91	451.431,49D
1.2.3			IMOBILIZADO	455.028,40D	0,00	3.596,91	451.431,49D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	292.416,59D	0,00	0,00	292.416,59D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	292.416,59D	0,00	0,00	292.416,59D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	37.819,90D	0,00	0,00	37.819,90D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	35.769,90D	0,00	0,00	35.769,90D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	35.769,90D	0,00	0,00	35.769,90D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	61.267,10D	0,00	0,00	61.267,10D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	61.267,10D	0,00	0,00	61.267,10D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	61.267,10D	0,00	0,00	61.267,10D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	79.807,59D	0,00	0,00	79.807,59D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.805,69D	0,00	0,00	2.805,69D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	4.839,90D	0,00	0,00	4.839,90D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	72.162,00D	0,00	0,00	72.162,00D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	15.712,00D	0,00	0,00	15.712,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Outubro

Página: 2/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	15.712,00D	0,00	0,00	15.712,00D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.05.03 (42907)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	46.560,79C	0,00	3.596,91	50.157,70C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	46.560,79C	0,00	3.596,91	50.157,70C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	46.560,79C	0,00	3.596,91	50.157,70C
1.2.3.8.1.01.05 (43013)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	3.079,03C	0,00	1.383,33	4.462,36C
1.2.3.8.1.01.99 (43019)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	43.481,76C	0,00	2.213,58	45.695,34C

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Outubro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	469.963,48C	270.000,05	294.100,27	494.063,70C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	133.462,66C	270.000,05	294.100,27	157.562,88C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	132.991,68C	186.114,78	210.152,66	157.029,56C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	132.991,68C	130.799,18	154.837,06	157.029,56C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	132.991,68C	130.799,18	154.837,06	157.029,56C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	132.991,68C	130.799,18	154.837,06	157.029,56C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	118.163,39	118.163,39	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	87.229,32C	548,54	11.213,71	97.894,49C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43094)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	87.229,32C	548,54	11.213,71	97.894,49C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	45.762,36C	12.087,25	25.459,96	59.135,07C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43096)	P	P	FÉRIAS	45.762,36C	12.087,25	25.459,96	59.135,07C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	31.655,65	31.655,65	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	31.655,65	31.655,65	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	31.655,65	31.655,65	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	23.659,95	23.659,95	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	23.659,95	23.659,95	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	23.659,95	23.659,95	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	23.659,95	23.659,95	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	48.912,23	48.912,23	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	48.912,23	48.912,23	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	48.912,23	48.912,23	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	48.912,23	48.912,23	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	48.912,23	48.912,23	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	470,98C	34.973,04	35.035,38	533,32C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	470,98C	34.973,04	35.035,38	533,32C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	470,98C	34.973,04	35.035,38	533,32C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	470,98C	33.405,02	33.467,36	533,32C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	8.995,98	8.995,98	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	14.340,31	14.340,31	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	14.340,31	14.340,31	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	470,98C	0,00	62,34	533,32C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	10.068,73	10.068,73	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	5.798,00	5.798,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	3.740,17	3.740,17	0,00
2.1.8.8.1.01.99.07 (48092)	P	F	AGEMED	0,00	438,87	438,87	0,00
2.1.8.8.1.01.99.08 (50738)	P	F	SINDCAMPOS	0,00	91,69	91,69	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	1.568,02	1.568,02	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	1.568,02	1.568,02	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	336.500,82C	0,00	0,00	336.500,82C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	39.878,68D	0,00	0,00	39.878,68D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	39.878,68D	0,00	0,00	39.878,68D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.386.455,06D	0,00	0,00	4.386.455,06D
2.3.7.1.1.02 (44121)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.386.455,06D	0,00	0,00	4.386.455,06D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Outubro

Página: 4/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.961.623,88C	0,00	0,00	4.961.623,88C
2.3.7.1.2.02 (44126)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.961.623,88C	0,00	0,00	4.961.623,88C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	615.047,50D	0,00	0,00	615.047,50D
2.3.7.1.3.02 (44131)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	615.047,50D	0,00	0,00	615.047,50D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Outubro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.998.141,52D	249.914,40	0,00	2.248.055,92D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	1.338.524,95D	165.861,25	0,00	1.504.386,20D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.126.955,85D	142.201,30	0,00	1.269.157,15D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	979.315,38D	105.527,63	0,00	1.084.843,01D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	979.315,38D	105.527,63	0,00	1.084.843,01D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	972.706,95D	104.988,52	0,00	1.077.695,47D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	972.706,95D	104.988,52	0,00	1.077.695,47D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	6.608,43D	539,11	0,00	7.147,54D
3.1.1.1.1.02.03 (44236)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	6.608,43D	539,11	0,00	7.147,54D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	147.640,47D	36.673,67	0,00	184.314,14D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	147.640,47D	36.673,67	0,00	184.314,14D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	147.640,47D	36.673,67	0,00	184.314,14D
3.1.1.2.1.01.21 (44268)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	53.793,35D	25.459,96	0,00	79.253,31D
3.1.1.2.1.01.22 (44269)	P		13. SALÁRIO	93.847,12D	11.213,71	0,00	105.060,83D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	211.569,10D	23.659,95	0,00	235.229,05D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	211.569,10D	23.659,95	0,00	235.229,05D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	211.569,10D	23.659,95	0,00	235.229,05D
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	211.569,10D	23.659,95	0,00	235.229,05D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	278.688,09D	31.655,65	0,00	310.343,74D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	278.688,09D	31.655,65	0,00	310.343,74D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	278.688,09D	31.655,65	0,00	310.343,74D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	278.688,09D	31.655,65	0,00	310.343,74D
3.2.1.1.1.01			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	278.688,09D	31.655,65	0,00	310.343,74D
3.2.1.1.1.01.99 (48290)	P		OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	278.688,09D	31.655,65	0,00	310.343,74D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	380.928,48D	52.397,50	0,00	433.325,98D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	47.951,74D	7.485,69	0,00	55.437,43D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	47.951,74D	7.485,69	0,00	55.437,43D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	47.951,74D	7.485,69	0,00	55.437,43D
3.3.1.1.1.01 (44500)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	4.291,08D	888,30	0,00	5.179,38D
3.3.1.1.1.15 (44512)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	105,90D	750,00	0,00	855,90D
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.309,50D	380,00	0,00	4.689,50D
3.3.1.1.1.17 (44514)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	450,00D	0,00	0,00	450,00D
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.146,67D	420,00	0,00	7.566,67D
3.3.1.1.1.22 (44519)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	3.400,63D	440,38	0,00	3.841,01D
3.3.1.1.1.23 (44520)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.396,00D	0,00	0,00	2.396,00D
3.3.1.1.1.24 (44521)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	5.488,65D	0,00	0,00	5.488,65D
3.3.1.1.1.25 (44522)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	737,00D	0,00	0,00	737,00D
3.3.1.1.1.26 (44523)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.589,92D	115,70	0,00	3.705,62D
3.3.1.1.1.39 (44534)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	459,00D	774,00	0,00	1.233,00D
3.3.1.1.1.49 (44543)	P		BILHETES DE PASSAGEM	0,00	2.054,29	0,00	2.054,29D
3.3.1.1.1.50 (44544)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.400,00D	0,00	0,00	1.400,00D
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	14.177,39D	1.663,02	0,00	15.840,41D
3.3.2			SERVIÇOS	310.882,15D	41.314,90	0,00	352.197,05D
3.3.2.1			DIÁRIAS	126.590,00D	17.290,00	0,00	143.880,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	126.590,00D	17.290,00	0,00	143.880,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	126.590,00D	17.290,00	0,00	143.880,00D
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	126.590,00D	17.290,00	0,00	143.880,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Outubro

Página: 6/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.559,37D	744,18	0,00	3.303,55D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.559,37D	744,18	0,00	3.303,55D
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	2.559,37D	744,18	0,00	3.303,55D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	181.732,78D	23.280,72	0,00	205.013,50D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	181.732,78D	23.280,72	0,00	205.013,50D
3.3.2.3.1.04 (44638)	P		COMUNICAÇÃO	6.350,00D	1.290,00	0,00	7.640,00D
3.3.2.3.1.05 (44639)	P		PUBLICIDADE	5.197,50D	770,00	0,00	5.967,50D
3.3.2.3.1.06 (44640)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	950,00D	2.264,00	0,00	3.214,00D
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	13.200,77D	1.536,83	0,00	14.737,60D
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	14.927,12D	1.774,00	0,00	16.701,12D
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.489,70D	502,00	0,00	6.991,70D
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	24.020,73D	4.887,00	0,00	28.907,73D
3.3.2.3.1.40 (44674)	P		SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	386,25D	0,00	0,00	386,25D
3.3.2.3.1.56 (44686)	P		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.484,28D	0,00	0,00	4.484,28D
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	105.726,43D	10.256,89	0,00	115.983,32D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	22.094,59D	3.596,91	0,00	25.691,50D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	22.094,59D	3.596,91	0,00	25.691,50D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	22.094,59D	3.596,91	0,00	25.691,50D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	22.094,59D	3.596,91	0,00	25.691,50D
3.3.3.1.1.01.01 (44910)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.094,59D	3.596,91	0,00	25.691,50D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Outubro

Página: 7/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.719.305,42C	0,00	300.221,77	3.019.527,19C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.701.995,66C	0,00	300.221,74	3.002.217,40C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.701.995,66C	0,00	300.221,74	3.002.217,40C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.701.995,66C	0,00	300.221,74	3.002.217,40C
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	2.701.995,66C	0,00	300.221,74	3.002.217,40C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	17.309,76C	0,00	0,03	17.309,79C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	17.309,76C	0,00	0,03	17.309,79C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	17.309,76C	0,00	0,03	17.309,79C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	17.309,76C	0,00	0,03	17.309,79C
4.9.7.1.1.99 (46133)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	17.309,76C	0,00	0,03	17.309,79C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Outubro

Página: 8/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.602.660,94D	0,00	0,00	3.602.660,94D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.602.660,94D	0,00	0,00	3.602.660,94D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.602.660,94D	0,00	0,00	3.602.660,94D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.602.660,94D	0,00	0,00	3.602.660,94D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.602.660,94D	0,00	0,00	3.602.660,94D
5.2.2.1.1.01 (46205)	O		CRÉDITO INICIAL	3.602.660,94D	0,00	0,00	3.602.660,94D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	300.000,00D	0,00	0,00	300.000,00D
5.2.2.1.2.01 (46207)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	300.000,00D	0,00	0,00	300.000,00D
5.2.2.1.9 (46225)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Outubro

Página: 9/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.602.660,94C	678.035,42	678.035,42	3.602.660,94C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.602.660,94C	678.035,42	678.035,42	3.602.660,94C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.602.660,94C	678.035,42	678.035,42	3.602.660,94C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.602.660,94C	678.035,42	678.035,42	3.602.660,94C
6.2.2.1.1 (46261)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	1.502.941,47C	220.361,40	255,82	1.282.835,89C
6.2.2.1.2			CRÉDITO INDISPONÍVEL	65.991,60C	0,00	0,00	65.991,60C
6.2.2.1.2.01 (46263)	O		BLOQUEIO DE CRÉDITO	65.991,60C	0,00	0,00	65.991,60C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	2.033.727,87C	457.674,02	677.779,60	2.253.833,45C
6.2.2.1.3.01 (46267)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14.192,00C	222.391,22	220.617,22	12.418,00C
6.2.2.1.3.02 (46268)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	12.635,76	12.635,76	0,00
6.2.2.1.3.03 (46269)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	222.391,22	222.391,22	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	2.019.535,87C	255,82	222.135,40	2.241.415,45C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Exercício de 2017

Outubro

Página: 10/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	2.910.425,50D	302.389,76	255,82	3.212.559,44D
7.1			ATOS POTENCIAIS	145.539,01D	0,00	0,00	145.539,01D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	145.539,01D	0,00	0,00	145.539,01D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	145.539,01D	0,00	0,00	145.539,01D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	145.539,01D	0,00	0,00	145.539,01D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	145.539,01D	0,00	0,00	145.539,01D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000001 (50700)	C		CORREA E ROVEA LTDA - ME	3.419,00D	0,00	0,00	3.419,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000002 (50703)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	4.380,00D	0,00	0,00	4.380,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000003 (50706)	C		JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	4.332,00D	0,00	0,00	4.332,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000004 (50709)	C		ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4.500,00D	0,00	0,00	4.500,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000005 (50720)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	45.908,01D	0,00	0,00	45.908,01D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000006 (50730)	C		AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.761.927,12D	301.789,76	0,00	3.063.716,88D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.761.927,12D	301.789,76	0,00	3.063.716,88D
7.2.1.1 (46412)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.761.927,12D	301.789,76	0,00	3.063.716,88D
7.9			OUTROS CONTROLES	2.959,37D	600,00	255,82	3.303,55D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.959,37D	600,00	255,82	3.303,55D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.959,37D	600,00	255,82	3.303,55D
7.9.1.2.1 (46453)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	2.959,37D	600,00	255,82	3.303,55D

Betha Sistemas

Exercício de 2017

Outubro

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2017

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	2.910.425,50C	707.151,20	1.009.285,14	3.212.559,44C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	145.539,01C	1.774,00	1.774,00	145.539,01C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	145.539,01C	1.774,00	1.774,00	145.539,01C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	145.539,01C	1.774,00	1.774,00	145.539,01C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	145.539,01C	1.774,00	1.774,00	145.539,01C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	145.539,01C	1.774,00	1.774,00	145.539,01C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	38.812,01C	1.774,00	0,00	37.038,01C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000005 (50721)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	38.812,01C	1.774,00	0,00	37.038,01C
8.1.2.3.1.04.02			EXECUTADOS	106.727,00C	0,00	1.774,00	108.501,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000001 (50702)	C		CORREA E ROVEA LTDA - ME	3.419,00C	0,00	0,00	3.419,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000002 (50705)	C		MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	4.380,00C	0,00	0,00	4.380,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000003 (50708)	C		JV COM. DE MAT.ELETRICOS E DECORACOES L.	4.332,00C	0,00	0,00	4.332,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000004 (50711)	C		ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	4.500,00C	0,00	0,00	4.500,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000005 (50722)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	7.096,00C	0,00	1.774,00	8.870,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000006 (50732)	C		AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	83.000,00C	0,00	0,00	83.000,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.761.927,12C	703.633,02	1.005.422,78	3.063.716,88C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.761.927,12C	703.633,02	1.005.422,78	3.063.716,88C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.761.927,12C	703.633,02	1.005.422,78	3.063.716,88C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	668.267,79C	223.621,72	303.737,88	748.383,95C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	668.267,79C	223.559,58	303.675,74	748.383,95C
8.2.1.1.1.02 (46732)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	62,14	62,14	0,00
8.2.1.1.2 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	14.192,00C	222.391,22	220.617,22	12.418,00C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	470,98C	257.364,26	257.426,60	533,32C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	222.391,22	222.391,22	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	470,98C	34.973,04	35.035,38	533,32C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2.078.996,35C	255,82	223.641,08	2.302.381,61C
8.9			OUTROS CONTROLES	2.959,37C	1.744,18	2.088,36	3.303,55C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.959,37C	1.744,18	2.088,36	3.303,55C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	2.959,37C	1.744,18	2.088,36	3.303,55C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	2.959,37C	1.744,18	2.088,36	3.303,55C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	400,00C	1.000,00	600,00	0,00
8.9.1.2.1.02 (46828)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	744,18	744,18	0,00
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	2.559,37C	0,00	744,18	3.303,55C
			TOTAL:	0,00	2.510.198,55	2.510.198,55	0,00C

CAMPOS NOVOS, 14/11/2017

JOSÉ ADELAR CARPES
PRESIDENTE

JOELMA F. FAE
CONTADORA CRC/SC 40776/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA ATA DE NOVO VENCEDOR CONCORRÊNCIA PMC 13/2017

Publicação Nº 1435636

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 88/2017, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 13/2017, QUE TEM POR OBJETO CONCESSÃO DE USO REMUNERADO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 01 (UMA) SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA PRAÇA LAURO MULLER, CENTRO – CANOINHAS, PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE OU LANCHONETE.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2017, às 15h00min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Karina de Cássia Kohler Wendt e Srta. Daniela Cristina da Silva, nomeados pela Portaria nº 959/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar o pedido da empresa ELIANE APARECIDA MONTEIRO DE SOUZA 00457206900, referente à desistência de sua proposta, que foi declarada vencedora no certame pedido este, que a comissão de licitação analisou e optou por acolher, conforme opção prevista no § 6o do art. 43 da lei 8.666. Diante dos fatos, a comissão declara vencedora a Sra. GISELE BECKER, com o valor mensal de R$ 1.666,00. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro
Presidente

Karina de Cássia Kohler Wendt
Secretária

Daniela Cristina da Silva
Membro

GISELE BECKER

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO Nª FMS 23/2017 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1435261

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 37/2017
PREGÃO N.º FMS 23/2017 (PRESENCIAL)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas/Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do Pregão Presencial N.º FMS 23/2017, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LONAS PARA TOLDO COM INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES E PARA O FORNECIMENTO DE LONAS PARA TOLDO MAIS ESTRUTURAS, INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Motivo: Licitação Deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Gilberto dos Passos
Prefeito/ Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO Nª PMC 74/2017 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1435054

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 74/2017 (PRESENCIAL)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC 74/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 03 (TRÊS) ELEVADORES SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Motivo: Licitação Deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 32/2017 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1435052

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 52/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 32/2017 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/12/2017, às 14h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR, A SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA HIPERDIA NA POLICLÍNICA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO. Recebimento de propostas até às 13h30mim do dia 06/12/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

Gilberto do Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

CONVÊNIO 001/2017/FMS

Publicação Nº 1435000

CONVÊNIO (FMS) Nº 001 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
CONVENENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONVENIADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ZORTÉA
OBJETO: o atendimento aos moradores do Bairro Vista Alegre em relação aos procedimentos atinentes a atenção básica de saúde, conforme acima descrito, tendo o Fundo Municipal de Saúde de Capinzal o ônus de remunerar os atendimentos prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Zortéa, com base em relatório mensal a ser emitido, o qual conterá o nome do paciente.
LEGISLAÇÃO AUTORIZATIVA: Lei nº 3.252, de 27 de julho de 2017.
VIGÊNCIA: 23/11/2018
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais pelos Serviços Prestados.

FMS TERMO ADITIVO 001/2017 C021

Publicação Nº 1435283

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2017 C021 - Contrato Nº: 0021/2017 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada...: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME Valor ..... : 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) Vigência ..... : Início: 23/11/2017 Término: 27/03/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017 Processo_Licitatório....: 0004 / 2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão (cancelamento) do item 176 (ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG) do contrato original; diminuindo assim o valor do contrato em R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos). Conforme solicitação da empresa e parecer jurídico em anexo.		
Capinzal, 23 de Novembro de 2017		

PORTARIA 0971/2017

Publicação Nº 1435341

PORTARIA Nº 0971, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017
Altera o disposto na portaria 0840, de 03 de agosto de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso V dos membros suplentes da portaria 0840/2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

Membros da Área Não – Governamental:

Membros Titulares:

I – Rosangela Aparecida da Silva e Silvana Poyer
Representantes dos usuários da assistência social
II - Luana Cristina Baldo e Miriam Golin Fagundes
Representantes dos trabalhadores do SUAS
III - Marcela Machado Cavichioli
Representante de entidade inscrita no CMAS

Membros Suplentes:
I - Iracema Teixeira e Deomara B. Machado
Representantes dos usuários
II – Patricia Oliverio da Costa e Maria Dondoni Palmera
Representantes dos trabalhadores do SUAS
III – Lucimara Salete Palinski
Representante de entidade inscrita no CMAS
Membros da Área Governamental:

Membros Titulares:

I – Elena Casagrande Rech
Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
II - Daniela Bortoli
Representantes da Secretaria da Saúde
III – Leandro Jaco Paza
Representante da Secretaria da Administração e Finanças
IV – Danieli Monica de Oliveira
Representante da Secretaria de Assistência Social
V - Edgar Silveira de Ávila
Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Membros Suplentes:
I – Luciane Albina Viecelli Thomazoni
Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
II – Taize Keiti Lopes
Representantes da Secretaria da Saúde
III – Ana Paula Pereira da Silva
Representante da Secretaria da Administração e Finanças
IV - Roselaine Bevilaqua
Representante da Secretaria de Assistência Social
V – Andre Marcio Neumann
Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de março de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Assistência Social, interina

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.328, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435648

DECRETO nº 2.328/2017, de 16 de Novembro de 2017.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.555/2016, de 08 de dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 289.078,49 (Duzentos e oitenta nove mil setenta oito reais e quarenta nove centavos), por conta do excesso de arrecadação do Exercício corrente na fonte que especifica.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.03 DIVISÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO
Projeto Atividade: 06.03.11.334.0060.1.058 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (145)4.4.90.00.00.00 0.0.000402 Aplicações Diretas R$ 289.078,49

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício corrente das seguintes dotações:
Fonte de Recursos: 00402 – Excesso de Arrecadação
Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação
Descrição da Fonte: Recursos Ordinários
Valor do Superavit: R$ 289.078,49

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 16 de novembro de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2.600/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435625

LEI Nº 2.600/2017, de 23 de novembro de 2017
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1st O Orçamento do Município de CATANDUVAS, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais
II - as prioridades e metas da administração municipal;
III - a estrutura e organização do orçamento;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

II. DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2nd As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos Anexos desta lei:
IX - Demonstrativo I – Metas Anuais;
X - Demonstrativo II – Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
XI - Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
XII - Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
XIII - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
XIV - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XV - Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XVI - Demonstrativo VIII – Prioridades e Metas;
XVII - Demonstrativo IX – Riscos Fiscais e Providências;
XVIII - Demonstrativo X – Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.
XIX - Anexo I - Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
XX - Anexo II - Memória de cálculo das Metas Fiscais da Despesa;
XXI - Anexo III - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XXII - Anexo IV - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XXIII - Anexo V - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

Art. 3rd As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas definidas e demonstradas nos Demonstrativos de que trata o art. 2° desta lei.

Art. 4th Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo VIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III. DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5th Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo

de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1st Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias STN nº 840/2016 e Conjunta STN/SOF nº 2/2016.

§ 2nd A categoria de programação de trata o art. 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6th O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

§ 1st Os orçamentos do Fundo Municipal de Defesa Civil, Fundo Municipal de Saneamento Básico, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo de Direitos do Idoso, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, e do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA e Fundo Municipal de Cultura, integrarão o orçamento do Poder Executivo como órgãos ou unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2nd Os orçamentos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, do Fundo Municipal de Assistência Social, e do Fundo de Reequipamento dos Bombeiros de Catanduvas integrarão o orçamento do Poder Executivo como Unidades Gestoras, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 7th A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria STN nº 840/2016 , e Portaria Conjunta STN/SOF nº 2/2016, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 1 da Lei 4.320/64);
II - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (anexo 2 da Lei 4.320/64);
III - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 2 da Lei 4.320/64);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (anexo 3 da Lei 4.320/64);
V - Programa de trabalho (anexo 6 da Lei 4.320/64);
VI - Programa de Trabalho Consolidado (anexo 7, da Lei 4.320/64);
VII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (anexo 8 da Lei 4.320/64);
VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (anexo 9 da Lei 4.320/64);
IX - Demonstrativo da evolução da receita por fontes (art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal);
X - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita (art. 14 da LRF);
XI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5º, II da LRF);
XII - Demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica (art. 22 da Lei 4.320/64);
XIII - Demonstrativo dos riscos fiscais (art. 5º, III);
XIV - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público (art. 44 da LRF);
XV - Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previstos (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XVI - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos (art. 8° e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8th A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 conterá o disposto no inciso I, art. 22 da Lei 4.320/64.

AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9th Os Orçamentos para o exercício de 2018 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10 O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Art. 12 Se a receita estimada para 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de

resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas, e aquisição de equipamentos, veículos e máquinas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo XII da LOA, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo IX desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1st Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.

§ 2nd Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 Os orçamentos para o exercício de 2018 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e não superiores a 2% e não inferiores a 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1st Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo IX (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2nd Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2018, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 19 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstos nos orçamentos da receita ou a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 20 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2018, constantes do Demonstrativo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e 14, I da LRF).

Art. 21 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização na própria lei orçamentária ou em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo que dispuser a legislação municipal, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade e controle interno (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 22 Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 23 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Parágrafo único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo X desta lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 24 Despesas de competência de outros Entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 26 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de

Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Gestora, não poderá ultrapassar 25% do total da despesa e será autorizado por Lei e executado por Decreto (art. 167, VI da Constituição Federal combinado com art. 120, § 8º, I da Constituição Estadual).

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 e constantes desta lei (art. 167, I da CF).

Art. 28 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, I, "e" e 50, § 3º da LRF).

Art. 29 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária para 2018, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 30 Para fins do disposto no art. 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32 A contratação de operações de crédito dependerá de existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 33 Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 12 desta lei. (art. 31, § 1º, II da LRF)

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II da CF).

§ 1st Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018 ou em créditos adicionais.

§ 2nd Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 35 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF).
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Catanduvas, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo único - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 38 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 39 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2017.

§ 1st A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2nd Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 41 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 42 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2018.

Art. 44 Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.596/2017, de 11 de outubro de 2017 (PPA – Plano Plurianual do Quadriênio 2018 a 2021), revogando-se as disposições em contrário, de acordo com as disposições e anexos desta Lei.

Art. 45 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.601/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435746

LEI Nº 2.601/2017, de 23 de novembro de 2017
AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º - Fica a Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizada a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, no Orçamento vigente, na importância de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

ORGÂO	01	Câmara Municipal de Vereadores		
UNID. ORÇ.	01.01.0	Câmara Municipal		
FUNÇÃO	01	Legislativa		
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		
PROGRAMA	0001	Legislativo		
PROJ. ATIV.	2001	Manutenção do Poder Legislativo		
	33000000	Outras Despesas Correntes		
	33900000	Aplicações Diretas	R$	46.000,00

Art. 2º - Fica a Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizada a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

ORGÂO	01	Câmara Municipal de Vereadores		
UNID. ORÇ.	01.01.0	Câmara Municipal		
FUNÇÃO	01	Legislativa		
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		
PROGRAMA	0001	Legislativo		
PROJ. ATIV.	2001	Manutenção do Poder Legislativo		
	33000000	Despesas Correntes		
	31900000	Aplicações Diretas	R$	46.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do Exercício 2017 em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXOS - LEI Nº 2.600/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435756

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 1/7
Data: 17/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS	28.508.018,00	30.258.018,00	32.318.018,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	28.438.138,00	30.188.138,00	32.248.138,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.625.930,00	3.830.930,00	4.100.930,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	3.231.920,00	3.436.920,00	3.706.920,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	533.600,00	558.600,00	597.600,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	533.600,00	558.600,00	597.600,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	530.000,00	555.000,00	594.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	530.000,00	555.000,00	594.000,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend	3.600,00	3.600,00	3.600,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rer	3.600,00	3.600,00	3.600,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.698.320,00	2.878.320,00	3.109.320,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.371.660,00	1.491.660,00	1.628.660,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.141.780,00	1.251.780,00	1.371.780,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	1.100.000,00	1.210.000,00	1.330.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(110.120,00)	(110.120,00)	(110.120,00)
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	4.200,00	4.200,00	4.200,00
9.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(100,00)	(100,00)	(100,00)
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	120.000,00	120.000,00	120.000,00
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(100,00)	(100,00)	(100,00)
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbar	28.000,00	28.000,00	28.000,00
9.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 (R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Ur	(100,00)	(100,00)	(100,00)
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	229.880,00	239.880,00	256.880,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imó	230.000,00	240.000,00	257.000,00
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 (R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens I	(120,00)	(120,00)	(120,00)
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	1.326.660,00	1.386.660,00	1.480.660,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.326.660,00	1.386.660,00	1.480.660,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princi	1.270.000,00	1.330.000,00	1.424.000,00
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Pri	(240,00)	(240,00)	(240,00)
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	12.000,00	12.000,00	12.000,00
9.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 (R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mu	(100,00)	(100,00)	(100,00)
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	36.000,00	36.000,00	36.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	9.000,00	9.000,00	9.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	334.070,00	334.070,00	334.070,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	214.250,00	214.250,00	214.250,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	186.880,00	186.880,00	186.880,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	186.880,00	186.880,00	186.880,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	186.880,00	186.880,00	186.880,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00	42.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 Deduções de Taxa de Fiscalização de Vigilância San	(60,00)	(60,00)	(60,00)
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 Taxa de Licença p/ Func. Estabelec. Com Ind Prest S	112.000,00	112.000,00	112.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 Deduções Taxa de Licença p/ Func. Estabelec. Com	(60,00)	(60,00)	(60,00)
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 Taxa de Licença p/ Execução de Obras	18.000,00	18.000,00	18.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 Deduções Taxa de Licença p/ execução de obras	(60,00)	(60,00)	(60,00)
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00 Taxa de Licença para Habite-se	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00 Outras Taxas p/ Exercício do Poder de Polícia	120,00	120,00	120,00
9.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00 Deduções Outras Taxas p/ exercício do Poder de Pol	(60,00)	(60,00)	(60,00)
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	27.370,00	27.370,00	27.370,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	27.370,00	27.370,00	27.370,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	27.370,00	27.370,00	27.370,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00 Taxa de Fiscalização Ambiental	27.400,00	27.400,00	27.400,00
9.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00 Deduções Taxa de Fiscalização Ambiental	(30,00)	(30,00)	(30,00)

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 2/7
Data: 17/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS				
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	119.820,00	119.820,00	119.820,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	119.820,00	119.820,00	119.820,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	119.820,00	119.820,00	119.820,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	119.820,00	119.820,00	119.820,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	42.000,00	42.000,00	42.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Deduções Taxa de Limpeza Pública	(6.000,00)	(6.000,00)	(6.000,00)
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços Gerais	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxa de Emolumentos e Custas Judiciais	600,00	600,00	600,00
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Serviços Administrativos	29.400,00	29.400,00	29.400,00
9.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Deduções Taxa de Serviços Administrativos	(60,00)	(60,00)	(60,00)
4.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas p/ prestação de serviços	48.000,00	48.000,00	48.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Deduções Outras Taxas p/ prestação de serviços	(120,00)	(120,00)	(120,00)
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	59.940,00	59.940,00	59.940,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	59.940,00	59.940,00	59.940,00
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	60.000,00	60.000,00	60.000,00
9.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Deduções Contribuição de Melhoria - Principal	(60,00)	(60,00)	(60,00)
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	770.000,00	810.000,00	860.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	770.000,00	810.000,00	860.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	770.000,00	810.000,00	860.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	770.000,00	810.000,00	860.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	300.300,00	300.300,00	300.300,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.520,00	14.520,00	14.520,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de (	14.280,00	14.280,00	14.280,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	14.280,00	14.280,00	14.280,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	14.400,00	14.400,00	14.400,00
9.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Deduções Aluguéis e Arrendamentos - Principal	(120,00)	(120,00)	(120,00)
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direit	240,00	240,00	240,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dire	240,00	240,00	240,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir	240,00	240,00	240,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	285.780,00	285.780,00	285.780,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	285.780,00	285.780,00	285.780,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	285.780,00	285.780,00	285.780,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	285.780,00	285.780,00	285.780,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rem. Dep. Banc - FUNDEB	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Vinculados Educação	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Rem Dep Banc - Salário Educação	2.400,00	2.400,00	2.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Rem Dep Banc - PNAE Ens Fundamental	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Rem Dep Banc - PNAE Creche	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Rem Dep Banc - PNAE Pré-Escolar	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.05.00	Rem Dep Banc - PNATE	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.99.00	Rem Dep Banc - Outras Transf do FNDE	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rem Dep Banc - CIDE	600,00	600,00	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rem Dep Banc - FEP	600,00	600,00	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rem Dep Banc - Alienação Bens Educação	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rem Dep Banc - Convênio Trânsito Militar	300,00	300,00	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Rem Dep Banc - Convênio Trânsito Civil	300,00	300,00	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rem Dep Banc - Convênio Trânsito Prefeitura	300,00	300,00	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rem Dep Banc - COSIP	900,00	900,00	900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv União/Educação	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv União/Outros	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Outros	600,00	600,00	600,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 3/7
Data: 17/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Educação	600,00	600,00	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rem Dep Banc - Alienações de Bens	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	253.100,00	253.100,00	253.100,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	140.480,00	148.480,00	156.480,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	600,00	600,00	600,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00	300,00	300,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00	300,00	300,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	300,00	300,00	300,00
4.1.6.1.0.01.1.1.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	300,00	300,00	300,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	300,00	300,00	300,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	300,00	300,00	300,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princ	300,00	300,00	300,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	139.880,00	147.880,00	155.880,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Deduções de Outros Serviços	139.880,00	147.880,00	155.880,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	139.880,00	147.880,00	155.880,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	139.880,00	147.880,00	155.880,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propr. Particular	32.000,00	32.000,00	32.000,00
9.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Deduções Serviços de Preparação da Terra em Prop	(120,00)	(120,00)	(120,00)
4.1.6.9.0.99.1.1.99.00.00	Outros Serviços	108.000,00	116.000,00	124.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	23.361.074,00	24.867.548,00	26.596.146,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	8.804.474,00	9.396.148,00	10.029.946,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	8.804.474,00	9.396.148,00	10.029.946,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	7.966.000,00	8.515.000,00	9.103.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - (	7.280.000,00	7.784.000,00	8.320.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	9.100.000,00	9.730.000,00	10.400.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípic	(1.820.000,00)	(1.946.000,00)	(2.080.000,00)
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1	335.000,00	357.500,00	383.500,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios –	335.000,00	357.500,00	383.500,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1	335.000,00	357.500,00	383.500,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	335.000,00	357.500,00	383.500,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial F	16.000,00	16.000,00	16.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	20.000,00	20.000,00	20.000,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Ded. Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	(4.000,00)	(4.000,00)	(4.000,00)
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explorac	93.600,00	100.000,00	107.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	93.600,00	100.000,00	107.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Pri	93.600,00	100.000,00	107.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese	674.250,00	708.380,00	744.890,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	487.560,00	521.690,00	558.200,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	487.560,00	521.690,00	558.200,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	141.886,00	141.886,00	141.886,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progra	141.886,00	141.886,00	141.886,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE Ensino Fundamental	50.980,00	50.980,00	50.980,00
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE Creche	63.558,00	63.558,00	63.558,00
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE Pré-Escolar	27.348,00	27.348,00	27.348,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	38.804,00	38.804,00	38.804,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progra	38.804,00	38.804,00	38.804,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do De	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C.	30.624,00	32.768,00	35.056,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C	30.624,00	32.768,00	35.056,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.	38.280,00	40.960,00	43.820,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS				
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Ded. Transferência Financeira do ICMS – Desoneraçã	(7.656,00)	(8.192,00)	(8.764,00)
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	9.276.600,00	9.821.400,00	10.526.200,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	9.276.600,00	9.821.400,00	10.526.200,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	8.683.600,00	9.228.400,00	9.933.200,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	8.160.000,00	8.792.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.600.000,00	10.200.000,00	10.990.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(1.920.000,00)	(2.040.000,00)	(2.198.000,00)
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	856.000,00	912.000,00	976.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.070.000,00	1.140.000,00	1.220.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(214.000,00)	(228.000,00)	(244.000,00)
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	118.400,00	127.200,00	136.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	148.000,00	159.000,00	170.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(29.600,00)	(31.800,00)	(34.000,00)
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	29.200,00	29.200,00	29.200,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínic	29.200,00	29.200,00	29.200,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	593.000,00	593.000,00	593.000,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	266.000,00	266.000,00	266.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a	266.000,00	266.000,00	266.000,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	327.000,00	327.000,00	327.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prir	327.000,00	327.000,00	327.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênio CASAN	252.000,00	252.000,00	252.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Convênio de Trânsito	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.280.000,00	5.650.000,00	6.040.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica	5.280.000,00	5.650.000,00	6.040.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	5.280.000,00	5.650.000,00	6.040.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	5.280.000,00	5.650.000,00	6.040.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	5.280.000,00	5.650.000,00	6.040.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	240.354,00	230.880,00	234.282,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.000,00	57.000,00	57.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	57.000,00	57.000,00	57.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	57.000,00	57.000,00	57.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	57.000,00	57.000,00	57.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	57.000,00	57.000,00	57.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	183.354,00	173.880,00	177.282,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	183.354,00	173.880,00	177.282,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	183.354,00	173.880,00	177.282,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	98.394,00	88.920,00	92.322,00
9.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Ded. Outras Receitas Primárias - Principal	(120,00)	(120,00)	(120,00)
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	19.320,00	19.320,00	19.320,00
9.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Ded. Outras Receitas Primárias - Multa e Juros	(120,00)	(120,00)	(120,00)
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	66.000,00	66.000,00	66.000,00
9.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Ded. Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa	(120,00)	(120,00)	(120,00)
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	69.880,00	69.880,00	69.880,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	69.880,00	69.880,00	69.880,00
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	69.880,00	69.880,00	69.880,00
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	69.880,00	69.880,00	69.880,00
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	70.000,00	70.000,00	70.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 5/7
Data: 17/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS				
9.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Ded. Amortização de Empréstimos Contratuais	(120,00)	(120,00)	(120,00)
Total entidade:		28.508.018,00	30.258.018,00	32.318.018,00
3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	1.629.932,00	1.629.932,00	1.629.932,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	1.629.932,00	1.629.932,00	1.629.932,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	16.320,00	16.320,00	16.320,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	16.320,00	16.320,00	16.320,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	16.320,00	16.320,00	16.320,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	16.320,00	16.320,00	16.320,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.320,00	16.320,00	16.320,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Vinculados à Saúde	13.320,00	13.320,00	13.320,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rem Dep Banc - PAB Fixo	1.800,00	1.800,00	1.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rem Dep Banc - NASF União	1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rem Dep Banc - PSF	600,00	600,00	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Rem Dep Banc - Saúde Bucal	600,00	600,00	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Rem Dep Banc - PACS	600,00	600,00	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Rem Dep Banc - PMAQ	1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	Rem Dep Banc - Vigil. Sanitária	1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Rem Dep Banc - ECD	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Rem Dep Banc - MAC União	2.400,00	2.400,00	2.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.10.00	Rem Dep Banc - Assist Farmacêutica Básica	600,00	600,00	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.11.00	Rem Dep Banc - Outras Transf do PAB Variável	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.12.00	Rem Dep Banc - Outras Transf. do SUS União	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.13.00	Rem Dep Banc - Estado Cofinanciamento	2.400,00	2.400,00	2.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Rem Dep Banc - Transf Conv União/Saúde	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.15.00	Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Saúde	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.16.00	Rem Dep Banc - Alienações Saúde	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	25.200,00	25.200,00	25.200,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	25.200,00	25.200,00	25.200,00
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	25.200,00	25.200,00	25.200,00
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	25.200,00	25.200,00	25.200,00
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	25.200,00	25.200,00	25.200,00
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Hospitalares	24.000,00	24.000,00	24.000,00
4.1.6.3.0.01.1.1.99.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	1.585.412,00	1.585.412,00	1.585.412,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.505.412,00	1.505.412,00	1.505.412,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.505.412,00	1.505.412,00	1.505.412,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.505.412,00	1.505.412,00	1.505.412,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.505.412,00	1.505.412,00	1.505.412,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.505.412,00	1.505.412,00	1.505.412,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB Fixo	253.392,00	253.392,00	253.392,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	NASF União	144.000,00	144.000,00	144.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PSF	299.460,00	299.460,00	299.460,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Saúde Bucal	40.140,00	40.140,00	40.140,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PACS	243.348,00	243.348,00	243.348,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PMAQ	196.800,00	196.800,00	196.800,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	ECD	43.800,00	43.800,00	43.800,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	MAC União	218.928,00	218.928,00	218.928,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 6/7
Data: 17/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS				
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	49.224,00	49.224,00	49.224,00
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Outras Transf. do PAB Variável	1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.1.7.1.8.03.1.1.99.00.00	Outras Transf. do SUS União	120,00	120,00	120,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	74.000,00	74.000,00	74.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	74.000,00	74.000,00	74.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	74.000,00	74.000,00	74.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Cofinanciamento	74.000,00	74.000,00	74.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Fe	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sister	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total entidade:		1.629.932,00	1.629.932,00	1.629.932,00
4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	300.480,00	300.480,00	300.480,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	300.480,00	300.480,00	300.480,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	4.200,00	4.200,00	4.200,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	4.200,00	4.200,00	4.200,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.200,00	4.200,00	4.200,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4.200,00	4.200,00	4.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.200,00	4.200,00	4.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Vinculados ao FNAS	3.060,00	3.060,00	3.060,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.01.00	Rem Dep Banc - Piso Basico Fixo PBF	600,00	600,00	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.02.00	Rem Dep Banc - SCFV	1.200,00	1.200,00	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.03.00	Rem Dep Banc - IGD SUAS	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.04.00	Rem Dep Banc - IGD Bolsa Família	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.05.00	Rem Dep Banc - PTMC	300,00	300,00	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.06.00	Rem Dep Banc - PFMC	600,00	600,00	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.99.00	Rem Dep Banc - Outras Transf do FNAS	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv União/Assist Social	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Assist Social	120,00	120,00	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	900,00	900,00	900,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	296.280,00	296.280,00	296.280,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	296.280,00	296.280,00	296.280,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	296.280,00	296.280,00	296.280,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	296.280,00	296.280,00	296.280,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	296.280,00	296.280,00	296.280,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	296.280,00	296.280,00	296.280,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	72.000,00	72.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	SCFV	85.992,00	85.992,00	85.992,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	IGD SUAS	12.528,00	12.528,00	12.528,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	IGD Bolsa Família	17.160,00	17.160,00	17.160,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Piso Transitório de Média Complexidade	4.080,00	4.080,00	4.080,00
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade	104.400,00	104.400,00	104.400,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 7/7
Data: 17/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS				
4.1.7.1.8.04.1.1.99.00.00	Outras Transf. do FNAS	120,00	120,00	120,00
Total entidade:		300.480,00	300.480,00	300.480,00
5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	201.570,00	201.570,00	201.570,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	201.570,00	201.570,00	201.570,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Atendimento Emergencial/População	180.000,00	180.000,00	180.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	570,00	570,00	570,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	570,00	570,00	570,00
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	570,00	570,00	570,00
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	570,00	570,00	570,00
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Prir	570,00	570,00	570,00
4.1.6.1.0.03.1.1.01.00.00	Serviços Bombeiros	540,00	540,00	540,00
4.1.6.1.0.03.1.1.02.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	30,00	30,00	30,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	18.000,00	18.000,00	18.000,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	18.000,00	18.000,00	18.000,00
4.1.7.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	18.000,00	18.000,00	18.000,00
4.1.7.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - F	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Total entidade:		201.570,00	201.570,00	201.570,00
Total geral:		30.640.000,00	32.390.000,00	34.450.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 1/2
Data: 17/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2018	2019	2020
1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS			
DESPESAS CORRENTES (I)	18.916.488,00	20.311.488,00	20.964.488,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.931.000,00	11.495.000,00	12.096.000,00
Transf. a Consórcios Públicos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Aplicacoes Diretas	10.930.000,00	11.494.000,00	12.095.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Aplicacoes Diretas	90.000,00	90.000,00	90.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.895.488,00	8.726.488,00	8.778.488,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	405.000,00	425.000,00	450.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Aplicacoes Diretas	7.476.988,00	8.287.288,00	8.313.688,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	12.500,00	13.200,00	13.800,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.493.430,00	1.218.430,00	1.893.430,00
INVESTIMENTOS	1.438.430,00	1.163.430,00	1.838.430,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Aplicacoes Diretas	1.437.430,00	1.162.430,00	1.837.430,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Aplicacoes Diretas	55.000,00	55.000,00	55.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	25.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	25.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total da entidade:	20.434.918,00	21.554.918,00	22.882.918,00
3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS			
DESPESAS CORRENTES (I)	6.996.632,00	7.342.632,00	7.717.632,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.469.948,00	4.679.948,00	4.904.948,00
Aplicacoes Diretas	4.469.948,00	4.679.948,00	4.904.948,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.526.684,00	2.662.684,00	2.812.684,00
Aplicacoes Diretas	2.526.684,00	2.662.684,00	2.812.684,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	165.300,00	320.300,00	540.300,00
INVESTIMENTOS	165.300,00	320.300,00	540.300,00
Aplicacoes Diretas	165.300,00	320.300,00	540.300,00
Total da entidade:	7.161.932,00	7.662.932,00	8.257.932,00
4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS			
DESPESAS CORRENTES (I)	1.410.580,00	1.474.580,00	1.537.580,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	727.930,00	767.930,00	807.930,00
Aplicacoes Diretas	727.930,00	767.930,00	807.930,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	682.650,00	706.650,00	729.650,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	165.000,00	175.000,00	185.000,00
Aplicacoes Diretas	517.650,00	531.650,00	544.650,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.000,00	9.000,00	9.000,00
INVESTIMENTOS	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Aplicacoes Diretas	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Total da entidade:	1.419.580,00	1.483.580,00	1.546.580,00
5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS			
DESPESAS CORRENTES (I)	188.570,00	196.570,00	204.570,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.570,00	196.570,00	204.570,00
Aplicacoes Diretas	188.570,00	196.570,00	204.570,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	30.000,00	30.000,00	30.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2018	2019	2020
5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS			
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Aplicacoes Diretas	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da entidade:	218.570,00	226.570,00	234.570,00
6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS			
DESPESAS CORRENTES (I)	1.185.000,00	1.242.000,00	1.308.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.000,00	900.000,00	948.000,00
Aplicacoes Diretas	860.000,00	900.000,00	948.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.000,00	342.000,00	360.000,00
Aplicacoes Diretas	320.000,00	336.000,00	353.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	5.000,00	6.000,00	7.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	220.000,00	220.000,00	220.000,00
INVESTIMENTOS	220.000,00	220.000,00	220.000,00
Aplicacoes Diretas	220.000,00	220.000,00	220.000,00
Total da entidade:	1.405.000,00	1.462.000,00	1.528.000,00
Total geral:	30.640.000,00	32.390.000,00	34.450.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	25.011.590,00	27.340.700,00	32.715.700,00	30.570.120,00	32.320.120,00	34.380.120,00
Receita Tributária	3.148.672,50	3.586.984,96	4.513.800,00	3.805.930,00	4.010.930,00	4.280.930,00
Receita de Contribuição	543.150,00	580.000,00	585.000,00	770.000,00	810.000,00	860.000,00
Receita Patrimonial	163.051,50	173.260,46	361.200,00	323.820,00	323.820,00	323.820,00
Aplicações Financeiras (II)	115.126,50	122.220,34	331.200,00	309.300,00	309.300,00	309.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	47.925,00	51.040,12	30.000,00	14.640,00	14.640,00	14.640,00
Transferências Correntes	20.836.364,00	22.664.319,79	26.474.500,00	25.260.766,00	26.767.240,00	28.495.838,00
Demais Receitas Correntes	320.352,00	336.134,79	781.200,00	618.404,00	616.930,00	628.332,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	24.896.463,50	27.218.479,66	32.384.500,00	30.260.820,00	32.010.820,00	34.070.820,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.437.685,00	1.559.300,00	1.784.300,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Operações de Crédito (V)	213.000,00	226.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Alienação de Ativos (VII)	58.575,00	63.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.166.110,00	1.270.300,00	1.474.300,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.166.110,00	1.270.300,00	1.474.300,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	26.062.573,50	28.488.779,66	33.858.800,00	30.260.820,00	32.010.820,00	34.070.820,00
DESPESAS CORRENTES (X)	22.666.667,50	25.368.200,00	29.541.200,00	28.697.270,00	30.567.270,00	31.732.270,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.998.751,00	14.938.093,00	17.183.000,00	16.988.878,00	17.842.878,00	18.756.878,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	309.500,00	90.000,00	100.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
Outras Despesas Correntes	9.358.416,50	10.340.107,00	12.258.200,00	11.618.392,00	12.634.392,00	12.885.392,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	22.357.167,50	25.278.200,00	29.441.200,00	28.607.270,00	30.477.270,00	31.642.270,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.830.532,50	3.508.800,00	4.928.800,00	1.917.730,00	1.797.730,00	2.692.730,00
Investimentos	3.541.032,50	3.418.800,00	4.348.800,00	1.862.730,00	1.742.730,00	2.637.730,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	289.500,00	90.000,00	380.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	3.541.032,50	3.418.800,00	4.548.800,00	1.862.730,00	1.742.730,00	2.637.730,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	21.300,00	23.000,00	30.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	25.919.500,00	28.720.000,00	34.020.000,00	30.495.000,00	32.245.000,00	34.305.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	143.073,50	(231.220,34)	(161.200,00)	(234.180,00)	(234.180,00)	(234.180,00)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	754.101,62	1.259.325,51	669.000,00	480.000,00	270.000,00	60.000,00
Outras dívidas	754.101,62	1.259.325,51	669.000,00	480.000,00	270.000,00	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.405.317,19	5.035.599,88	4.713.000,00	4.640.000,00	4.570.000,00	4.500.000,00
Ativo disponível	3.485.818,79	5.042.040,18	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Haveres financeiros	4.343,56	16.667,85	713.000,00	640.000,00	570.000,00	500.000,00
(-) Restos a pagar processados	84.845,16	23.108,15	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(2.651.215,57)	(3.776.274,37)	(4.044.000,00)	(4.160.000,00)	(4.300.000,00)	(4.440.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(2.651.215,57)	(3.776.274,37)	(4.044.000,00)	(4.160.000,00)	(4.300.000,00)	(4.440.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(1.313.276,98)	(1.125.058,80)	(267.725,63)	(116.000,00)	(140.000,00)	(140.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2015 no resultados_nominais_valor de R$ (1.337.938,59).

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Página: 1/1
Data: 17/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	754.101,62	1.259.325,51	669.000,00	480.000,00	270.000,00	60.000,00
Outras dívidas	754.101,62	1.259.325,51	669.000,00	480.000,00	270.000,00	60.000,00
DEDUÇÕES(II)	3.405.317,19	5.035.599,88	4.713.000,00	4.640.000,00	4.570.000,00	4.500.000,00
Ativo disponível	3.485.818,79	5.042.040,18	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Haveres financeiros	4.343,56	16.667,85	713.000,00	640.000,00	570.000,00	500.000,00
(-) Restos a pagar processados	84.845,16	23.108,15	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	(2.651.215,57)	(3.776.274,37)	(4.044.000,00)	(4.160.000,00)	(4.300.000,00)	(4.440.000,00)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Página: 1/1
Data: 17/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	30.640.000,00	30.640.000,00	—	102,818	32.390.000,00	32.390.000,00	—	102,792	34.450.000,00	34.450.000,00	—	102,774
Receitas Primárias (I)	30.260.820,00	30.260.820,00	—	101,546	32.010.820,00	32.010.820,00	0,000	101,589	34.070.820,00	34.070.820,00	—	101,643
Despesa Total	30.640.000,00	30.640.000,00	—	102,818	32.390.000,00	32.390.000,00	—	102,792	34.450.000,00	34.450.000,00	—	102,774
Despesas Primárias (II)	30.495.000,00	30.495.000,00	—	102,332	32.245.000,00	32.245.000,00	—	102,332	34.305.000,00	34.305.000,00	—	102,342
Resultado Primário III = (I-II)	(234.180,00)	(234.180,00)	—	(0,786)	(234.180,00)	(234.180,00)	0,000	0,000	(234.180,00)	(234.180,00)	—	—
Resultado Nominal	(116.000,00)	(116.000,00)	—	(0,389)	(140.000,00)	(140.000,00)	0,000	0,000	(140.000,00)	(140.000,00)	—	—
Dívida Pública Consolidada	480.000,00	480.000,00	—	1,611	270.000,00	270.000,00	0,000	0,000	60.000,00	60.000,00	—	—
Dívida Consolidada Líquida	(4.160.000,00)	(4.160.000,00)	—	(13,960)	(4.300.000,00)	(4.300.000,00)	0,000	0,000	(4.440.000,00)	(4.440.000,00)	—	—

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
Receita Corrente Líquida	29.800.120,00	31.510.120,00	33.520.120,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Página: 1/1
Data: 17/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	28.900.000,00	—	110,14	27.392.263,41	—	(659,30)	(1.507.736,59)	(5,217)
Receitas Primárias (I)	28.488.779,66	—	108,57	26.926.279,70	—	(648,08)	(1.562.499,96)	(5,485)
Despesa Total	28.900.000,00	—	110,14	30.269.756,82	—	(728,56)	1.369.756,82	4,740
Despesas Primárias (II)	28.720.000,00	—	109,45	30.128.297,60	—	(725,15)	1.408.297,60	4,904
Resultado Primário (III) = (I-II)	(231.220,34)	—	(0,88)	(3.202.017,90)	—	77,07	(2.970.797,56)	1.284,834
Resultado Nominal	(1.125.058,80)	—	(4,29)	(1.071.344,15)	0,000	25,79	53.714,65	(4,774)
Dívida Pública Consolidada	1.259.325,51	—	4,80	1.259.325,51	0,000	(30,31)	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(3.776.274,37)	—	(14,39)	(3.776.274,37)	0,000	90,89	0,00	0,000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Página: 1/1
Data: 17/10/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo **III** - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	26.449.275,00	28.900.000,00	9,270	34.500.000,00	19,380	30.640.000,00	(11,190)	32.390.000,00	5,710	34.450.000,00	6,360
Receitas Primárias (I)	26.062.573,50	28.488.779,66	9,310	33.858.800,00	18,850	30.260.820,00	(10,630)	32.010.820,00	5,780	34.070.820,00	6,440
Despesa Total	26.518.500,00	28.900.000,00	8,980	34.500.000,00	19,380	30.640.000,00	(11,190)	32.390.000,00	5,710	34.450.000,00	6,360
Despesas Primárias **(II)**	25.919.500,00	28.720.000,00	10,800	34.020.000,00	18,450	30.495.000,00	(10,360)	32.245.000,00	5,740	34.305.000,00	6,390
Resultado Primário **III = (I-II)**	143.073,50	(231.220,34)	(261,610)	(161.200,00)	(30,280)	(234.180,00)	45,270	(234.180,00)	0,000	(234.180,00)	0,000
Resultado Nominal	(1.313.276,98)	(1.125.058,80)	(14,330)	(267.725,63)	(76,200)	(116.000,00)	(56,670)	(140.000,00)	20,690	(140.000,00)	0,000
Dívida Pública Consolidada	754.101,62	1.259.325,51	67,000	669.000,00	(46,880)	480.000,00	(28,250)	270.000,00	(43,750)	60.000,00	(77,780)
Dívida Consolidada Líquida	(2.651.215,57)	(3.776.274,37)	42,440	(4.044.000,00)	7,090	(4.160.000,00)	2,870	(4.300.000,00)	3,370	(4.440.000,00)	3,260

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	26.449.275,00	28.900.000,00	9,270	34.500.000,00	19,380	30.640.000,00	(11,190)	32.390.000,00	5,710	34.450.000,00	6,360
Receitas Primárias (I)	26.062.573,50	28.488.779,66	9,310	33.858.800,00	18,850	30.260.820,00	(10,630)	32.010.820,00	5,780	34.070.820,00	6,440
Despesa Total	26.518.500,00	28.900.000,00	8,980	34.500.000,00	19,380	30.640.000,00	(11,190)	32.390.000,00	5,710	34.450.000,00	6,360
Despesas Primárias **(II)**	25.919.500,00	28.720.000,00	8,300	34.020.000,00	18,450	30.495.000,00	(10,360)	32.245.000,00	5,740	34.305.000,00	6,390
Resultado Primário **III = (I-II)**	143.073,50	(231.220,34)	(261,610)	(161.200,00)	(30,280)	(234.180,00)	45,270	(234.180,00)	0,000	(234.180,00)	0,000
Resultado Nominal	(1.313.276,98)	(1.125.058,80)	(14,330)	(267.725,63)	(76,200)	(116.000,00)	(56,670)	(140.000,00)	20,690	(140.000,00)	0,000
Dívida Pública Consolidada	754.101,62	1.259.325,51	67,000	669.000,00	(46,880)	480.000,00	(28,250)	270.000,00	(43,750)	60.000,00	(77,780)
Dívida Consolidada Líquida	(2.651.215,57)	(3.776.274,37)	42,440	(4.044.000,00)	7,090	(4.160.000,00)	2,870	(4.300.000,00)	3,370	(4.440.000,00)	3,260

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	12.593.306,00	58,91	12.593.306,00	73,78	12.995.774,00	97,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	8.782.469,00	41,09	4.475.918,00	26,22	402.468,00	3,00
TOTAL	21.375.775,00	100,00	17.069.224,00	100,00	13.398.242,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROJETO DE LEI Nº 042/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

DEMONSTRATIVO IX
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	0,00
Dívidas em proc. de reconhecimento	0,00		
Assistências Diversas	15.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	15.000,00
Assistência a Enchentes	*4.500,00*	*Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência*	*15.000,00*
Assistência a Vendavais	*4.500,00*		
Assistência a Secas	*4.500,00*		
Assistência a Epidemias	*1.500,00*		
SUBTOTAL	**15.000,00**	**SUBTOTAL**	**15.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
Discrepância de Projeções	10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	10.000,00
Taxa de juros	*5.000,00*	*Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias*	*10.000,00*
Salário Mínimo	*5.000,00*		
SUBTOTAL	**60.000,00**	**SUBTOTAL**	**60.000,00**
TOTAL	**75.000,00**	**TOTAL**	**75.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	24.302,00	97.922,94	0,00
Alienação de Bens Móveis	24.302,00	97.922,94	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**24.302,00**	**97.922,94**	**0,00**

DESPESAS EMPENHADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	29.658,80	92.590,50	0,00
Investimentos	29.658,80	92.590,50	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**29.658,80**	**92.590,50**	**0,00**

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**-24,36**	**5.332,44**	**0,00**

PROJETO DE LEI Nº 042/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

DEMONSTRATIVO VI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 4º, § 2º, V da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
Diversos	*Anistia*	*REFIS*	*48.000,00*	*14.000,00*	*8.000,00*	*Não há, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, da LRF*
IPTU	*Isenção*	*Isenções Sociais*	*70.000,00*	*75.000,00*	*80.000,00*	*Não há, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, da LRF*
Contribuição de Melhoria	*Isenção*	*Isenções Sociais*	*20.000,00*	*20.000,00*	*20.000,00*	*Não há, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, da LRF*

PROJETO DE LEI Nº 042/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

DEMONSTRATIVO VII
MARGEM DE EXPANSÃO DA DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 4º, § 2º, V da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000

EVENTOS	2018
Aumento Permanente de Receita	**0,00**
(-) Transf. Constitucionais	0,00
(-) Transf. ao FUNDEB	0,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	**0,00**
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**0,00**
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:
Proporcionar condições de pessoal, material, serviços, equipamentos e construção da sede administrativa, visando o pleno desempenho das funções do Poder Legislativo.

Justificativa do programa:
Manutenção do funcionamento do Poder Legislativo

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	2 A	Manutenção do Poder Legislativo	UNIDADE (UND)	1,000	1.185.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Poder Legislativo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	860.000,00	0,00	860.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	320.000,00	0,00	320.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**1.185.000,00**	**0,00**	**1.185.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:
Proporcionar condições de pessoal, material, serviços, equipamentos e construção da sede administrativa, visando o pleno desempenho das funções do Poder Legislativo.

Justificativa do programa:
Manutenção do funcionamento do Poder Legislativo

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	2	P	Reforma e Ampliação de Imóvel	OBRAS (UND)	1,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

Reforma e Ampliação de Imóvel

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.00
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:
Proporcionar condições de pessoal, material, serviços, equipamentos e construção da sede administrativa, visando o pleno desempenho das funções do Poder Legislativo.

Justificativa do programa:
Manutenção do funcionamento do Poder Legislativo

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	2	P	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral	EQUIPAMENTOS (UND)	5,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO PÚBLICA	0002

Objetivo do programa:

Executar as ações de caráter administrativo e a manutenção do expediente do Gabinete do Prefeito. Praticar o princípio da transparência nos atos públicos, e envolver a sociedade nas decisões administrativas.

Justificativa do programa:

Compreende as ações desenvolvidas e relacionadas a gestão, direção, supervisão, assessoria jurídica e planejamento, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	1 A	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	UNIDADE (UND)	1,000	760.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	715.000,00	0,00	715.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	45.000,00	0,00	45.000,00
		Total:	**760.000,00**	**0,00**	**760.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO PÚBLICA	0002

Objetivo do programa:

Executar as ações de caráter administrativo e a manutenção do expediente do Gabinete do Prefeito. Praticar o princípio da transparência nos atos públicos, e envolver a sociedade nas decisões administrativas.

Justificativa do programa:

Compreende as ações desenvolvidas e relacionadas a gestão, direção, supervisão, assessoria jurídica e planejamento, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.003	1	P	Aquisição de Bens Móveis - Gabinete	EQUIPAMENTOS (UND)	0,000	0,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Bens Móveis - Gabinete

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	02.00
Unidade:	CONSELHO TUTELAR	02.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ADOLESCENTE ASSISTIDO	0018

Objetivo do programa:

Construir, em um processo coletivo, a garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, o fortalecimento de sua auto-estima e o restabelecimento do direito à convivência familiar e comunitária em condições digna de vida

Justificativa do programa:

No Município existem crianças e adolescentes que necessitam de auxílio do poder Público.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	1 A	Conselho Tutelar	UNIDADE (UND)	1,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003

Objetivo do programa:

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões. Desenvolver ações relacionadas a cobrança, pagamentos e fiscalização.

Justificativa do programa:

Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Administração, desenvolvendo funções atinentes a administração geral, bem como pelo setor de recursos humanos, pelo setor de patrimônio público municipal e setor de serviços gerais, Setor de Compras e licitações, área financeira e contadoria geral, relacionada aos serviços de Tributação, Fiscalização, Tesouraria, Controle de cadastros e setor de registros contábeis e pagamentos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	1 A	Consórcios Públicos	CONSÓRCIOS (UND)	2,000	15.500,00

II - Descrição das Ações

Consórcios Públicos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	12.500,00	0,00	12.500,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**15.500,00**	**0,00**	**15.500,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003

Objetivo do programa:

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões. Desenvolver ações relacionadas a cobrança, pagamentos e fiscalização.

Justificativa do programa:

Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Administração, desenvolvendo funções atinentes a administração geral, bem como pelo setor de recursos humanos, pelo setor de patrimônio público municipal e setor de serviços gerais, Setor de Compras e licitações, área financeira e contadoria geral, relacionada aos serviços de Tributação, Fiscalização, Tesouraria, Controle de cadastros e setor de registros contábeis e pagamentos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	1 A	Contribuição a Entidades e Associações	ASSOCIAÇÃO (UND)	3,000	370.000,00

II - Descrição das Ações

Contribuição a Entidades e Associações

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	370.000,00	0,00	370.000,00
		Total:	**370.000,00**	**0,00**	**370.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003

Objetivo do programa:

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões. Desenvolver ações relacionadas a cobrança, pagamentos e fiscalização.

Justificativa do programa:

Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Administração, desenvolvendo funções atinentes a administração geral, bem como pelo setor de recursos humanos, pelo setor de patrimônio público municipal e setor de serviços gerais, Setor de Compras e licitações, área financeira e contadoria geral, relacionada aos serviços de Tributação, Fiscalização, Tesouraria, Controle de cadastros e setor de registros contábeis e pagamentos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	1 A	Manut. Atividades Secret. Administ. Finanças	UNIDADE (UND)	1,000	2.325.000,00

II - Descrição das Ações

Manut. Atividades Secret. Administ. Finanças

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	925.000,00	0,00	925.000,00
		Total:	**2.325.000,00**	**0,00**	**2.325.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003

Objetivo do programa:

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões. Desenvolver ações relacionadas a cobrança, pagamentos e fiscalização.

Justificativa do programa:

Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Administração, desenvolvendo funções atinentes a administração geral, bem como pelo setor de recursos humanos, pelo setor de patrimônio público municipal e setor de serviços gerais, Setor de Compras e licitações, área financeira e contadoria geral, relacionada aos serviços de Tributação, Fiscalização, Tesouraria, Controle de cadastros e setor de registros contábeis e pagamentos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	1	P	Aquisição de Bens Móveis - Sec Adm	EQUIPAMENTOS (UND)	10,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Bens Móveis - Sec Adm

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	ENCARGOS GERAIS	0016

Objetivo do programa:

Pagamento de Outros Encargos Especiais

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como pagamento de inativos, dívidas do Município, sentenças judiciais e contribuição ao PASEP.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.004	1	O	Amortização e Encargos da Dívida	MÊS (UND)	12,000	145.000,00

II - Descrição das Ações

Amortização e Encargos da Dívida

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	90.000,00	0,00	90.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	55.000,00	0,00	55.000,00
		Total:	**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	ENCARGOS GERAIS	0016

Objetivo do programa:

Pagamento de Outros Encargos Especiais

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como pagamento de inativos, dívidas do Município, sentenças judiciais e contribuição ao PASEP.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.003	1 O	Precatórios - Sentenças Judiciais	PROCESSO (UND)	2,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

Precatórios - Sentenças Judiciais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	170.000,00	0,00	170.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	ENCARGOS GERAIS	0016

Objetivo do programa:

Pagamento de Outros Encargos Especiais

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como pagamento de inativos, dívidas do Município, sentenças judiciais e contribuição ao PASEP.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	1	O	Contribuição ao PASEP	MÊS (UND)	12,000	301.240,00

II - Descrição das Ações

Contribuição ao PASEP

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0007 - Contribuição de Intervenção no	0,00	298,00	298,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0039 - Fundo Especial do Petróleo Exp	0,00	942,00	942,00
		Total:	**300.000,00**	**1.240,00**	**301.240,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	ENCARGOS GERAIS	0016

Objetivo do programa:

Pagamento de Outros Encargos Especiais

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como pagamento de inativos, dívidas do Município, sentenças judiciais e contribuição ao PASEP.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	1	O	Pagamento de Inativos e Pensionistas	MÊS (UND)	12,000	350.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento de Inativos e Pensionistas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	350.000,00	0,00	350.000,00
		Total:	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO	0004

Objetivo do programa:

Melhorar a frequência, qualidade do ensino e a permanência da criança na Escola, melhorando o índice de aprendizagem.

Justificativa do programa:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é responsável pelo ensino fundamental e infantil, cultura e atividades esportivas. Através do transporte escolar, são atendidos diariamente centenas de alunos. O Programa de Merenda Escolar abrange a todos os alunos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	1 A	Transporte Escolar	MÊS (UND)	12,000	820.484,00

II - Descrição das Ações

Transporte Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Tran	0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0036 - Salário- Educação	0,00	434.960,00	434.960,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0037 - Outras Transferências do Fundo	0,00	38.924,00	38.924,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0062 - Transferências de Convênios-Es	0,00	266.600,00	266.600,00
		Total:	**0,00**	**820.484,00**	**820.484,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO	0004

Objetivo do programa:

Melhorar a frequência, qualidade do ensino e a permanência da criança na Escola, melhorando o índice de aprendizagem.

Justificativa do programa:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é responsável pelo ensino fundamental e infantil, cultura e atividades esportivas. Através do transporte escolar, são atendidos diariamente centenas de alunos. O Programa de Merenda Escolar abrange a todos os alunos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	1 A	Manutenção do Ensino Fundamental	MÊS (UND)	12,000	4.913.870,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Tran	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB/FUI	0,00	2.897.750,00	2.897.750,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Tran	0,00	460.000,00	460.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB/FUI	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0036 - Salário- Educação	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0037 - Outras Transferências do Fundo	0,00	6.120,00	6.120,00
		Total:	**0,00**	**4.913.870,00**	**4.913.870,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO	0004

Objetivo do programa:

Melhorar a frequência, qualidade do ensino e a permanência da criança na Escola, melhorando o índice de aprendizagem.

Justificativa do programa:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é responsável pelo ensino fundamental e infantil, cultura e atividades esportivas. Através do transporte escolar, são atendidos diariamente centenas de alunos. O Programa de Merenda Escolar abrange a todos os alunos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	1 A	Merenda Escolar do Ensino Fundamental	MÊS (UND)	12,000	141.100,00

II - Descrição das Ações

Merenda Escolar do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	90.000,00	0,00	90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0037 - Outras Transferências do Fund	0,00	51.100,00	51.100,00
		Total:	**90.000,00**	**51.100,00**	**141.100,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO	0004

Objetivo do programa:

Melhorar a frequência, qualidade do ensino e a permanência da criança na Escola, melhorando o índice de aprendizagem.

Justificativa do programa:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é responsável pelo ensino fundamental e infantil, cultura e atividades esportivas. Através do transporte escolar, são atendidos diariamente centenas de alunos. O Programa de Merenda Escolar abrange a todos os alunos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.007	1	P	Construções, Ampliações e Reformas - Ens Fund	OBRAS (UND)	0,000	0,00

II - Descrição das Ações

Construções, Ampliações e Reformas - Ens Fund

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Tran	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO	0004

Objetivo do programa:

Melhorar a frequência, qualidade do ensino e a permanência da criança na Escola, melhorando o índice de aprendizagem.

Justificativa do programa:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é responsável pelo ensino fundamental e infantil, cultura e atividades esportivas. Através do transporte escolar, são atendidos diariamente centenas de alunos. O Programa de Merenda Escolar abrange a todos os alunos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.006	1 P	Aquisição de Bens Móveis - Ens Fund	EQUIPAMENTOS (UND)	20,000	50.240,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Bens Móveis - Ens Fund

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Tran	0,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0032 - Transferências de Convênios –	0,00	120,00	120,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0036 - Salário- Educação	0,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0087 - Alienações de Bens destinados	0,00	120,00	120,00
		Total:	**0,00**	**50.240,00**	**50.240,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Médio	362
Programa:	EDUCAÇÃO	0004

Objetivo do programa:

Melhorar a frequência, qualidade do ensino e a permanência da criança na Escola, melhorando o índice de aprendizagem.

Justificativa do programa:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é responsável pelo ensino fundamental e infantil, cultura e atividades esportivas. Através do transporte escolar, são atendidos diariamente centenas de alunos. O Programa de Merenda Escolar abrange a todos os alunos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	1	A	Apoio ao Ensino Médio	MÊS (UND)	12,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio ao Ensino Médio

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	EDUCAÇÃO	0004

Objetivo do programa:

Melhorar a frequência, qualidade do ensino e a permanência da criança na Escola, melhorando o índice de aprendizagem.

Justificativa do programa:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é responsável pelo ensino fundamental e infantil, cultura e atividades esportivas. Através do transporte escolar, são atendidos diariamente centenas de alunos. O Programa de Merenda Escolar abrange a todos os alunos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	1 A	Apoio ao Ensino Superior	MÊS (UND)	12,000	400.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio ao Ensino Superior

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	400.000,00	0,00	400.000,00
		Total:	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO	0004

Objetivo do programa:

Melhorar a frequência, qualidade do ensino e a permanência da criança na Escola, melhorando o índice de aprendizagem.

Justificativa do programa:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é responsável pelo ensino fundamental e infantil, cultura e atividades esportivas. Através do transporte escolar, são atendidos diariamente centenas de alunos. O Programa de Merenda Escolar abrange a todos os alunos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	1 A	Manutenção da Educação Infantil - Creche	MÊS (UND)	12,000	1.353.625,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Educação Infantil - Creche

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB/FUN	0,00	1.193.625,00 Te	1.193.625,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Tran	0,00	160.000,00	160.000,00
		Total:	**0,00**	**1.353.625,00**	**1.353.625,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO	0004

Objetivo do programa:

Melhorar a frequência, qualidade do ensino e a permanência da criança na Escola, melhorando o índice de aprendizagem.

Justificativa do programa:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é responsável pelo ensino fundamental e infantil, cultura e atividades esportivas. Através do transporte escolar, são atendidos diariamente centenas de alunos. O Programa de Merenda Escolar abrange a todos os alunos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	1 A	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar	MÊS (UND)	12,000	1.353.625,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB/FUN	0,00	1.193.625,00 Te	1.193.625,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Tran	0,00	160.000,00	160.000,00
		Total:	**0,00**	**1.353.625,00**	**1.353.625,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO	0004

Objetivo do programa:

Melhorar a frequência, qualidade do ensino e a permanência da criança na Escola, melhorando o índice de aprendizagem.

Justificativa do programa:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é responsável pelo ensino fundamental e infantil, cultura e atividades esportivas. Através do transporte escolar, são atendidos diariamente centenas de alunos. O Programa de Merenda Escolar abrange a todos os alunos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	1 A	Merenda Escolar - Creche	MÊS (UND)	12,000	94.678,00

II - Descrição das Ações

Merenda Escolar - Creche

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	31.000,00	0,00	31.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0037 - Outras Transferências do Fund	0,00	63.678,00	63.678,00
		Total:	**31.000,00**	**63.678,00**	**94.678,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO	0004

Objetivo do programa:

Melhorar a frequência, qualidade do ensino e a permanência da criança na Escola, melhorando o índice de aprendizagem.

Justificativa do programa:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é responsável pelo ensino fundamental e infantil, cultura e atividades esportivas. Através do transporte escolar, são atendidos diariamente centenas de alunos. O Programa de Merenda Escolar abrange a todos os alunos.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	1 A	Merenda Escolar - Pré Escolar	MÊS (UND)	12,000	95.468,00

II - Descrição das Ações

Merenda Escolar - Pré Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	68.000,00	0,00	68.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0037 - Outras Transferências do Fund	0,00	27.468,00	27.468,00
		Total:	**68.000,00**	**27.468,00**	**95.468,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO	0004

Objetivo do programa:

Melhorar a frequência, qualidade do ensino e a permanência da criança na Escola, melhorando o índice de aprendizagem.

Justificativa do programa:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é responsável pelo ensino fundamental e infantil, cultura e atividades esportivas. Através do transporte escolar, são atendidos diariamente centenas de alunos. O Programa de Merenda Escolar abrange a todos os alunos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.009	1	P	Aquisição de Bens Móveis - Educ Inf	EQUIPAMENTOS (UND)	20,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Bens Móveis - Educ Inf

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Tran	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO	0004

Objetivo do programa:

Melhorar a frequência, qualidade do ensino e a permanência da criança na Escola, melhorando o índice de aprendizagem.

Justificativa do programa:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é responsável pelo ensino fundamental e infantil, cultura e atividades esportivas. Através do transporte escolar, são atendidos diariamente centenas de alunos. O Programa de Merenda Escolar abrange a todos os alunos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.008	1	P	Construções, Ampliações e Reformas - Educ Inf	OBRAS (UND)	1,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

Construções, Ampliações e Reformas - Educ Inf

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Tran	0,00	40.000,00	40.000,00
		Total:	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	04.02
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA E TURISMO	0005

Objetivo do programa:

Promover a cultura através da informação e da formação cultural, criando acessibilidade ao produto cultural e fomentando a criação de novos públicos. Promover o desenvolvimento do turismo, criando emprego e renda consolidando a atividade turística para uma melhor qualidade de vida da população do Município

Justificativa do programa:

Desenvolver atividades culturais, resgatar a memória histórica e cultural, Trabalho com artistas locais e entidades culturais do Município. Viabilizar recursos para o incentivo ao Turismo para a geração de novos empregos e crescimento econômico-financeiro.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	1	A	Manut. Repetidoras Sinais de Televisão	MÊS (UND)	12,000	17.000,00

II - Descrição das Ações

Manut. Repetidoras Sinais de Televisão

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**17.000,00**	**0,00**	**17.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	04.02
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA E TURISMO	0005

Objetivo do programa:

Promover a cultura através da informação e da formação cultural, criando acessibilidade ao produto cultural e fomentando a criação de novos públicos. Promover o desenvolvimento do turismo, criando emprego e renda consolidando a atividade turística para uma melhor qualidade de vida da população do Município

Justificativa do programa:

Desenvolver atividades culturais, resgatar a memória histórica e cultural, Trabalho com artistas locais e entidades culturais do Município. Viabilizar recursos para o incentivo ao Turismo para a geração de novos empregos e crescimento econômico-financeiro.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	1	A	Manut. Atividades Culturais e Artísticas	UNIDADE (UND)	1,000	225.000,00

II - Descrição das Ações

Manut. Atividades Culturais e Artísticas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	220.000,00	0,00	220.000,00
		Total:	**225.000,00**	**0,00**	**225.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	04.02
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA E TURISMO	0005

Objetivo do programa:

Promover a cultura através da informação e da formação cultural, criando acessibilidade ao produto cultural e fomentando a criação de novos públicos. Promover o desenvolvimento do turismo, criando emprego e renda consolidando a atividade turística para uma melhor qualidade de vida da população do Município

Justificativa do programa:

Desenvolver atividades culturais, resgatar a memória histórica e cultural, Trabalho com artistas locais e entidades culturais do Município. Viabilizar recursos para o incentivo ao Turismo para a geração de novos empregos e crescimento econômico-financeiro.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	1 A	Festividades Municipais	EVENTOS (UND)	4,000	170.000,00

II - Descrição das Ações

Festividades Municipais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	170.000,00	0,00	170.000,00
		Total:	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	04.02
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA E TURISMO	0005

Objetivo do programa:

Promover a cultura através da informação e da formação cultural, criando acessibilidade ao produto cultural e fomentando a criação de novos públicos. Promover o desenvolvimento do turismo, criando emprego e renda consolidando a atividade turística para uma melhor qualidade de vida da população do Município

Justificativa do programa:

Desenvolver atividades culturais, resgatar a memória histórica e cultural, Trabalho com artistas locais e entidades culturais do Município. Viabilizar recursos para o incentivo ao Turismo para a geração de novos empregos e crescimento econômico-financeiro.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	1 A	Festa do Chimarrão	EVENTOS (UND)	1,000	0,00

II - Descrição das Ações

Festa do Chimarrão

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	04.02
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA E TURISMO	0005

Objetivo do programa:

Promover a cultura através da informação e da formação cultural, criando acessibilidade ao produto cultural e fomentando a criação de novos públicos. Promover o desenvolvimento do turismo, criando emprego e renda consolidando a atividade turística para uma melhor qualidade de vida da população do Município

Justificativa do programa:

Desenvolver atividades culturais, resgatar a memória histórica e cultural, Trabalho com artistas locais e entidades culturais do Município. Viabilizar recursos para o incentivo ao Turismo para a geração de novos empregos e crescimento econômico-financeiro.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.010	1	P	Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Artísticos e Culturais	OBRAS (UND)	0,000	0,00

II - Descrição das Ações

Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Artísticos e Culturais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	DIRETORIA DE ESPORTES	04.03
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0006

Objetivo do programa:

Estimular a prática esportiva nas mais diversas modalidades, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades e descobrir novos talentos

Justificativa do programa:

É de responsabilidade da Secretaira de Educação, Cultura e Desporto, apoiar atividades esportivas que promovam o lazer, a educação e treinamento desportivo.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	1 A	Manutenção do Esporte	UNIDADE (UND)	1,000	130.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Esporte

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	110.000,00	0,00	110.000,00
		Total:	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	04.00
Unidade:	DIRETORIA DE ESPORTES	04.03
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0006

Objetivo do programa:
Estimular a prática esportiva nas mais diversas modalidades, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades e descobrir novos talentos

Justificativa do programa:
É de responsabilidade da Secretaira de Educação, Cultura e Desporto, apoiar atividades esportivas que promovam o lazer, a educação e treinamento desportivo.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.011	1	P	Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Esportivos	OBRAS (UND)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Esportivos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS	05.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	TRANSPORTES	0007

Objetivo do programa:
Dar melhor condição de trafego e escoamento da produção

Justificativa do programa:
Permitir o escoamento da produção e permitir o acesso com segurança aos usuários.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.013	1	P	Construção, Ampliação e Reforma de Garagens e Depósitos	OBRAS (UND)	0,000	0,00

II - Descrição das Ações

Construção, Ampliação e Reforma de Garagens e Depósitos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS	05.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	TRANSPORTES	0007

Objetivo do programa:
Dar melhor condição de trafego e escoamento da produção

Justificativa do programa:
Permitir o escoamento da produção e permitir o acesso com segurança aos usuários.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.012	1	P	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	EQUIPAMENTOS (UND)	3,000	700.120,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	700.000,00	0,00	700.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados	0,00	120,00	120,00
		Total:	**700.000,00**	**120,00**	**700.120,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE URBANISMO	05.02
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA	0009

Objetivo do programa:
Proporcionar segurança à população, desenvolver ações visando a prevenção de crimes, promover apoio às vítimas de intempéries.

Justificativa do programa:
O Município mantém convênios de Cooperação com a Polícia Militar e Civil, para patrulhamento ostensivo, controle e segurança do tráfego, bem como mantém o Fundo de Reequipamento dos Bombeiros.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	1 A	Manutenção da Segurança Pública	MÊS (UND)	12,000	90.900,00

II - Descrição das Ações
Manutenção da Segurança Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0010 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	13.275,00	13.275,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0011 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	13.275,00	13.275,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0012 - Convênio de Trânsito - Prefeitur	0,00	11.400,00	11.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0010 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	13.275,00	13.275,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0011 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	13.275,00	13.275,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0012 - Convênio de Trânsito - Prefeitur	0,00	11.400,00	11.400,00
		Total:	**15.000,00**	**75.900,00**	**90.900,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE URBANISMO	05.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	URBANISMO	0008

Objetivo do programa:

Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar consideravelmente a infra-estrutura e manutenção dos serviços urbanos de interesse público.

Justificativa do programa:

O Município possui dezenas de quilômetros de vias urbanas , que precisam de conservação, manutenção e melhoramentos. Os serviços de limpeza, segurança e iluminação públicos precisa atender adeuqdamente à demanda da população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.022	1 P	Aquisição de Imóveis	IMÓVEIS (UND)	1,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Imóveis

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE URBANISMO	05.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	URBANISMO	0008

Objetivo do programa:

Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar consideravelmente a infra-estrutura e manutenção dos serviços urbanos de interesse público.

Justificativa do programa:

O Município possui dezenas de quilômetros de vias urbanas , que precisam de conservação, manutenção e melhoramentos. Os serviços de limpeza, segurança e iluminação públicos precisa atender adeuqdamente à demanda da população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.015	1 P	Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Públicos	OBRAS (UND)	0,000	0,00

II - Descrição das Ações

Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Públicos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
		Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE URBANISMO	05.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	URBANISMO	0008

Objetivo do programa:

Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar consideravelmente a infra-estrutura e manutenção dos serviços urbanos de interesse público.

Justificativa do programa:

O Município possui dezenas de quilômetros de vias urbanas , que precisam de conservação, manutenção e melhoramentos. Os serviços de limpeza, segurança e iluminação públicos precisa atender adeuqdamente à demanda da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.014	1	P	Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios	OBRAS (UND)	2,000	150.120,00

II - Descrição das Ações

Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0034 - Transferências de Convênios –	0,00	120,00	120,00
		Total:	**150.000,00**	**120,00**	**150.120,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE URBANISMO	05.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	URBANISMO	0008

Objetivo do programa:

Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar consideravelmente a infra-estrutura e manutenção dos serviços urbanos de interesse público.

Justificativa do programa:

O Município possui dezenas de quilômetros de vias urbanas , que precisam de conservação, manutenção e melhoramentos. Os serviços de limpeza, segurança e iluminação públicos precisa atender adeuqdamente à demanda da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	1	A	Iluminação Pública	MÊS (UND)	12,000	770.900,00

II - Descrição das Ações

Iluminação Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0008 - Contribuição para o Custeio dos	0,00	745.900,00	745.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0008 - Contribuição para o Custeio dos	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**0,00**	**770.900,00**	**770.900,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE URBANISMO	05.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	URBANISMO	0008

Objetivo do programa:

Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar consideravelmente a infra-estrutura e manutenção dos serviços urbanos de interesse público.

Justificativa do programa:

O Município possui dezenas de quilômetros de vias urbanas , que precisam de conservação, manutenção e melhoramentos. Os serviços de limpeza, segurança e iluminação públicos precisa atender adeuqdamente à demanda da população.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	1 A	Manutenção dos Serviços Urbanos	UNIDADE (UND)	1,000	2.811.048,00

II - Descrição das Ações

Manutenção dos Serviços Urbanos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.110.688,00	0,00	1.110.688,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0007 - Contribuição de Intervenção no	0,00	29.502,00	29.502,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0039 - Fundo Especial do Petróleo Exp	0,00	93.258,00	93.258,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Transferência de Convênios - E	0,00	127.600,00	127.600,00
		Total:	**2.560.688,00**	**250.360,00**	**2.811.048,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIA	05.03
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0010

Objetivo do programa:

Ampliar a área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade, capitalizar o agricultor, melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural.

Justificativa do programa:

A estrutura fundiária do Município é basicamente formada por pequenas propriedades rurais que atuam nas atividades agropecuárias e hortifrutigranjeiras, as quais precisam de apoio do Setor Público Municipal que conta com o apoio de outras entidades de outras esferas de governo

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	1	A	Manutenção das Atividades Agropecuárias	UNIDADE (UND)	1,000	360.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades Agropecuárias

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	**360.000,00**	**0,00**	**360.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	05.00
Unidade:	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIA	05.03
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0010

Objetivo do programa:

Ampliar a área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade, capitalizar o agricultor, melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural.

Justificativa do programa:

A estrutura fundiária do Município é basicamente formada por pequenas propriedades rurais que atuam nas atividades agropecuárias e hortifrutigranjeiras, as quais precisam de apoio do Setor Público Municipal que conta com o apoio de outras entidades de outras esferas de governo

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.016	1	P	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Agricultura	EQUIPAMENTOS (UND)	2,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Agricultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	05.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	05.05
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA	0009

Objetivo do programa:
Proporcionar segurança à população, desenvolver ações visando a prevenção de crimes, promover apoio às vítimas de intempéries.

Justificativa do programa:
O Município mantém convênios de Cooperação com a Polícia Militar e Civil, para patrulhamento ostensivo, controle e segurança do tráfego, bem como mantém o Fundo de Reequipamento dos Bombeiros.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	1 A	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	UNIDADE (UND)	1,000	10.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção das Atividades da Defesa Civil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	05.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	05.06
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	URBANISMO	0008

Objetivo do programa:

Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar consideravelmente a infra-estrutura e manutenção dos serviços urbanos de interesse público.

Justificativa do programa:

O Município possui dezenas de quilômetros de vias urbanas , que precisam de conservação, manutenção e melhoramentos. Os serviços de limpeza, segurança e iluminação públicos precisa atender adeuqdamente à demanda da população.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	1	A	Manutenção do Saneamento Básico	UNIDADE (UND)	1,000	550.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Saneamento Básico

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	450.000,00	0,00	450.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Transferência de Convênios - E	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**450.000,00**	**100.000,00**	**550.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	05.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	05.07
Função:	Gestão Ambiental	18
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	541
Programa:	MEIO AMBIENTE	0012

Objetivo do programa:
Promover ações ecológicas, a médio e longo prazo, que possibilitem práticas que não agridam o meio ambiente.

Justificativa do programa:
Garantir aos cidadãos um ambiente de qualidade para o desenvolvimento de suas necessidades vitais, culturais e econômicas, garantindo o bem-estar da sociedade nos tempos atuais e futuros.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	1 A	Manutenção do Meio Ambiente	UNIDADE (UND)	1,000	15.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção do Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.00
Unidade:	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEM ESTAR SOCIAL	0013

Objetivo do programa:

Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as pessoas descubram suas potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar. Afastar os jovens das situações de risco e encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade.

Justificativa do programa:

No município há famílias carentes que necessitam da atenção do poder público municipal, grupos de idosos e clubes de mães. Para assistir os menores em situação de risco. O município conta com a estrutura da secretaria municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e os recursos alocados no FIA

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.019	1	P	Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Sociais	OBRAS (UND)	1,000	130.000,00

II - Descrição das Ações

Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Sociais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	130.000,00	0,00	130.000,00
		Total:	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.00
Unidade:	DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEM ESTAR SOCIAL	0013

Objetivo do programa:

Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as pessoas descubram suas potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar. Afastar os jovens das situações de risco e encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade.

Justificativa do programa:

No município há famílias carentes que necessitam da atenção do poder público municipal, grupos de idosos e clubes de mães. Para assistir os menores em situação de risco. O município conta com a estrutura da secretaria municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e os recursos alocados no FIA

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	1	P	Aquisição de Bens Móveis - Social	EQUIPAMENTOS (UND)	4,000	5.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Bens Móveis - Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.00
Unidade:	FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO	07.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Idoso	241
Programa:	BEM ESTAR SOCIAL	0013

Objetivo do programa:

Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as pessoas descubram suas potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar. Afastar os jovens das situações de risco e encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade.

Justificativa do programa:

No município há famílias carentes que necessitam da atenção do poder público municipal, grupos de idosos e clubes de mães. Para assistir os menores em situação de risco. O município conta com a estrutura da secretaria municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e os recursos alocados no FIA

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	1 A	Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso	UNIDADE (UND)	1,000	60.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAÚDE	0015

Objetivo do programa:

Proporcionar à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos preventivos, ambulatoriais, odontológicos e outros, visando a prevenção, a recuperação e a reabilitação da saúde da população do Município em geral.

Justificativa do programa:

O atendimento na área de Saúde é feito pelas Unidades de Saúde, através de diversos Programas como Saúde da família, Saúde Bucal, Vig Sanitária, Agentes Comunitários de saúde.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	1 A	Manutenção da Secretaria de Saúde	UNIDADE (UND)	1,000	5.466.372,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e de Trans	0,00	3.010.000,00	3.010.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0038 - Transferências do Sistema Únic	0,00	729.948,00	729.948,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e de Trans	0,00	948.000,00	948.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0038 - Transferências do Sistema Únic	0,00	705.904,00	705.904,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0063 - Transferência de Convênios - E	0,00	6.120,00	6.120,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0067 - Transferências do SUS/Estado	0,00	66.400,00	66.400,00
		Total:	**0,00**	**5.466.372,00**	**5.466.372,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAÚDE	0015

Objetivo do programa:

Proporcionar à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos preventivos, ambulatoriais, odontológicos e outros, visando a prevenção, a recuperação e a reabilitação da saúde da população do Município em geral.

Justificativa do programa:

O atendimento na área de Saúde é feito pelas Unidades de Saúde, através de diversos Programas como Saúde da família, Saúde Bucal, Vig Sanitária, Agentes Comunitários de saúde.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.021	1	P	Construção Ampliação Reforma de Espaços de Saúde	OBRAS (UND)	1,000	75.000,00

II - Descrição das Ações

Construção Ampliação Reforma de Espaços de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e de Trans	0,00	75.000,00	75.000,00
		Total:	**0,00**	**75.000,00**	**75.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAÚDE	0015

Objetivo do programa:

Proporcionar à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos preventivos, ambulatoriais, odontológicos e outros, visando a prevenção, a recuperação e a reabilitação da saúde da população do Município em geral.

Justificativa do programa:

O atendimento na área de Saúde é feito pelas Unidades de Saúde, através de diversos Programas como Saúde da família, Saúde Bucal, Vig Sanitária, Agentes Comunitários de saúde.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.020	1 P	Aquisição de Bens Móveis - Saúde	EQUIPAMENTOS (UND)	3,000	60.240,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Bens Móveis - Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e de Trans	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0033 - Transferências de Convênios –	0,00	120,00	120,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0038 - Transferências do Sistema Únic	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0067 - Transferências do SUS/Estado	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0088 - Alienações de Bens destinados	0,00	120,00	120,00
		Total:	**0,00**	**60.240,00**	**60.240,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	SAÚDE	0015

Objetivo do programa:

Proporcionar à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos preventivos, ambulatoriais, odontológicos e outros, visando a prevenção, a recuperação e a reabilitação da saúde da população do Município em geral.

Justificativa do programa:

O atendimento na área de Saúde é feito pelas Unidades de Saúde, através de diversos Programas como Saúde da família, Saúde Bucal, Vig Sanitária, Agentes Comunitários de saúde.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	1	A	Manutenção do Hospital Municipal	UNIDADE (UND)	1,000	1.500.200,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Hospital Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e de Trans	0,00	730.000,00	730.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receita de Impostos e de Trans	0,00	745.000,00	745.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0006 - Recursos Diretamente Arrecada	0,00	25.200,00	25.200,00
		Total:	**0,00**	**1.500.200,00**	**1.500.200,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	SAÚDE	0015

Objetivo do programa:

Proporcionar à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos preventivos, ambulatoriais, odontológicos e outros, visando a prevenção, a recuperação e a reabilitação da saúde da população do Município em geral.

Justificativa do programa:

O atendimento na área de Saúde é feito pelas Unidades de Saúde, através de diversos Programas como Saúde da família, Saúde Bucal, Vig Sanitária, Agentes Comunitários de saúde.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	1 A	Vigilância em Saúde	UNIDADE (UND)	1,000	60.120,00

II - Descrição das Ações

Vigilância em Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0038 - Transferências do Sistema Únic	0,00	30.060,00	30.060,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0038 - Transferências do Sistema Únic	0,00	30.060,00	30.060,00
		Total:	**0,00**	**60.120,00**	**60.120,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	09.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	HABITAÇÃO	0014

Objetivo do programa:
Melhorar a qualidade de habitação das famílias mais necessitadas.

Justificativa do programa:
O Município possui famílias que vivem em condições precárias de habitação.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	1 A	Manutenção das Atividades do Fundo de Habitação	UNIDADE (UND)	1,000	5.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades do Fundo de Habitação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	09.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	HABITAÇÃO	0014

Objetivo do programa:

Melhorar a qualidade de habitação das famílias mais necessitadas.

Justificativa do programa:

O Município possui famílias que vivem em condições precárias de habitação.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	1 A	Melhoramento de Unidades Habitacionais	IMÓVEIS (UND)	8,000	40.000,00

II - Descrição das Ações

Melhoramento de Unidades Habitacionais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Transferência de Convênios - E	0,00	25.000,00	25.000,00
		Total:	**15.000,00**	**25.000,00**	**40.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	10.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	10.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ADOLESCENTE ASSISTIDO	0018

Objetivo do programa:

Construir, em um processo coletivo, a garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, o fortalecimento de sua auto-estima e o restabelecimento do direito à convivência familiar e comunitária em condições digna de vida

Justificativa do programa:

No Município existem crianças e adolescentes que necessitam de auxílio do poder Público.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	1	A	Manutenção das Atividades do FIA	UNIDADE (UND)	1,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades do FIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	23.000,00	0,00	23.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEM ESTAR SOCIAL - FMAS	0017

Objetivo do programa:

Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as pessoas descubram suas potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar. Afastar os jovens das situações de risco e encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade.

Justificativa do programa:

No município há famílias carentes que necessitam da atenção do poder público municipal, grupos de idosos e clubes de mães. Para assistir os menores em situação de risco. O município conta com a estrutura da secretaria municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e os recursos alocados no FIA

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.041	1 A	Concessão de Benefícios Eventuais	MÊS (UND)	12,000	75.000,00

II - Descrição das Ações

Concessão de Benefícios Eventuais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	75.000,00	0,00	75.000,00
		Total:	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEM ESTAR SOCIAL - FMAS	0017

Objetivo do programa:

Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as pessoas descubram suas potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar. Afastar os jovens das situações de risco e encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade.

Justificativa do programa:

No município há famílias carentes que necessitam da atenção do poder público municipal, grupos de idosos e clubes de mães. Para assistir os menores em situação de risco. O município conta com a estrutura da secretaria municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e os recursos alocados no FIA

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.040	1 A	Manutenção das Atividades do FMAS	UNIDADE (UND)	1,000	885.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das Atividades do FMAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	680.000,00	0,00	680.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	**885.000,00**	**0,00**	**885.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEM ESTAR SOCIAL - FMAS	0017

Objetivo do programa:

Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as pessoas descubram suas potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar. Afastar os jovens das situações de risco e encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade.

Justificativa do programa:

No município há famílias carentes que necessitam da atenção do poder público municipal, grupos de idosos e clubes de mães. Para assistir os menores em situação de risco. O município conta com a estrutura da secretaria municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e os recursos alocados no FIA

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.039	1 A	Bloco de Gestão - IGD Bolsa Família	MÊS (UND)	12,000	17.280,00

II - Descrição das Ações

Bloco de Gestão - IGD Bolsa Família

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0035 - Transferências do Sistema Únic	0,00	12.280,00	12.280,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0035 - Transferências do Sistema Únic	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**17.280,00**	**17.280,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEM ESTAR SOCIAL - FMAS	0017

Objetivo do programa:

Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as pessoas descubram suas potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar. Afastar os jovens das situações de risco e encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade.

Justificativa do programa:

No município há famílias carentes que necessitam da atenção do poder público municipal, grupos de idosos e clubes de mães. Para assistir os menores em situação de risco. O município conta com a estrutura da secretaria municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e os recursos alocados no FIA

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.038	1 A	Bloco de Gestão - IGDSUAS	MÊS (UND)	12,000	12.648,00

II - Descrição das Ações

Bloco de Gestão - IGDSUAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0035 - Transferências do Sistema Únic	0,00	8.648,00	8.648,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0035 - Transferências do Sistema Únic	0,00	4.000,00	4.000,00
		Total:	**0,00**	**12.648,00**	**12.648,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEM ESTAR SOCIAL - FMAS	0017

Objetivo do programa:

Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as pessoas descubram suas potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar. Afastar os jovens das situações de risco e encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade.

Justificativa do programa:

No município há famílias carentes que necessitam da atenção do poder público municipal, grupos de idosos e clubes de mães. Para assistir os menores em situação de risco. O município conta com a estrutura da secretaria municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e os recursos alocados no FIA

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.037	1 A	Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	MÊS (UND)	12,000	160.000,00

II - Descrição das Ações

Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	160.000,00	0,00	160.000,00
		Total:	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas

Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEM ESTAR SOCIAL - FMAS	0017

Objetivo do programa:

Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as pessoas descubram suas potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar. Afastar os jovens das situações de risco e encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade.

Justificativa do programa:

No município há famílias carentes que necessitam da atenção do poder público municipal, grupos de idosos e clubes de mães. Para assistir os menores em situação de risco. O município conta com a estrutura da secretaria municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e os recursos alocados no FIA

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.036	1 A	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	MÊS (UND)	12,000	109.380,00

II - Descrição das Ações

Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0035 - Transferências do Sistema Únic	0,00	109.380,00	109.380,00
		Total:	**0,00**	**109.380,00**	**109.380,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	BEM ESTAR SOCIAL - FMAS	0017

Objetivo do programa:

Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as pessoas descubram suas potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar. Afastar os jovens das situações de risco e encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade.

Justificativa do programa:

No município há famílias carentes que necessitam da atenção do poder público municipal, grupos de idosos e clubes de mães. Para assistir os menores em situação de risco. O município conta com a estrutura da secretaria municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e os recursos alocados no FIA

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.035	1 A	Bloco de Proteção Social Básica	MÊS (UND)	12,000	160.272,00

II - Descrição das Ações

Bloco de Proteção Social Básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0035 - Transferências do Sistema Únic	0,00	47.930,00	47.930,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0031 - Transferências de Convênios –	0,00	120,00	120,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0035 - Transferências do Sistema Únic	0,00	112.102,00	112.102,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0061 - Transferência de Convênios - E	0,00	120,00	120,00
		Total:	**0,00**	**160.272,00**	**160.272,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	12.00
Unidade:	FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	12.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	FUNREBOM	0019

Objetivo do programa:
Proporcionar segurança à população, mediante o apoio à manutenção do Corpo de Bombeiros.

Justificativa do programa:
O Município mantém o Fundo de Reequipamento dos Bombeiros.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.042	1 A	Manutenção do FUNREBOM	UNIDADE (UND)	1,000	218.570,00

II - Descrição das Ações
Manutenção do FUNREBOM

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - Outras Especificações	0,00	168.570,00	168.570,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - Outras Especificações	0,00	30.000,00	30.000,00
		Total:	**20.000,00**	**198.570,00**	**218.570,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Demonstrativo VIII - Prioridades e Metas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.99
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099

Objetivo do programa:
Atender os Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Justificativa do programa:
Atender os Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
9.999	1	R	Reserva de Contingência	ANO (UND)	1,000	25.000,00

II - Descrição das Ações
Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00		25.000,00
		Total:	**25.000,00**		**25.000,00**

PROJETO DE LEI Nº 042/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

DEMONSTRATIVO X
PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS PARA OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000

R$

OBRAS EM ANDAMENTO	VALOR
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	**VALOR**
Reforma e Ampliação de Imóvel – Legislativo	200.000,00
Construções, Ampliações e Reformas - Educ Inf	40.000,00
Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Esportivos	50.000,00
Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios	150.120,00
Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Sociais	130.000,00
Construção Ampliação Reforma de Espaços de Saúde	75.000,00

Caxambu do Sul

Prefeitura

TP 006/2017 PCS

Publicação Nº 1435242

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2017 PCS

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de todas as fases de um processo seletivo para o Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma da Tomada de Preços: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 11/12/2017.
Abertura: dia 11/12/2017, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 24 de novembro de 2017.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Chapecó

Prefeitura

ATO 004 LOCAL, HORÁRIO E ENSALAMENTO

Publicação Nº 1435718

Estado de Santa Catarina
Município de Chapecó
Edital nº 003/2017 de Processo Seletivo – Secretaria de Cultura

Ato 004 PS 003/2017
DIVULGA LOCAL HORÁRIO E ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA
DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 003/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo, torna público o que segue:

1. Ficam Convocados os candidatos com inscrição homologada para comparecer no dia 26 de novembro de 2017 para a prova escrita objetiva no seguinte local e horário:

ESCOLA DE ARTES DE CHAPECO
Av. NEREU RAMOS 729 E – CENTRO – Chapecó/SC Horário: 08h30min às 11h30min • Os candidatos devem observar orientações constantes no Item 11 do Edital de abertura

2. Relação dos Candidatos que tiveram as inscrições homologadas.

Número ordem	Inscrição	Nome	Cargo	Local	Horário
01	018	Aline Santana	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min
02	053	Antonio Marcos Moreira Pinto	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min
03	031	Cassiano Augusto Pereira	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min
04	029	Daniel Kulba Soares	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min
05	075	Endryk Casagrande	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min
06	074	Flávio Antônio de Lima	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min
07	045	Gabriel Kulba Soares	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min
08	020	Geazy de Melo de Oliveira	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min
09	068	Isaías de França Alves	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min
10	028	Jhan Carla dos Santos	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min
11	010	João Amilton Corvalão	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min
12	054	Jonas Fernando Martins	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min
13	049	Julio Cesar de Amaral	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min
14	026	Osiel Ferreira Camargo	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min
15	065	Samuel dos Santos Machado	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min

16	030	Sandro Pertine Mendes de Jesus	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min
17	041	Taliandra Triches	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min
18	078	Washington Luís Ribeiro Pereira	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min
19	005	Wesley Barbosa	Ensino Médio 2º Grau AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Pitágoras	08h30min – 11h30min
20	016	Camile Pandolfo Tramontini Carvalho	Ensino Superior AC - Instrutor de Artes Cênicas: Jazz/Dança Contemporânea	ESCOLA DE ARTES – Sala Chiquinha Gonzaga	08h30min – 11h30min
21	032	Gabrieli Maroso dos Santos	Ensino Superior AC - Instrutor de Artes Cênicas: Jazz/Dança Contemporânea	ESCOLA DE ARTES – Sala Chiquinha Gonzaga	08h30min – 11h30min
22	042	Michele Born Flach	Ensino Superior AC - Instrutor de Artes Cênicas: Jazz/Dança Contemporânea	ESCOLA DE ARTES – Sala Chiquinha Gonzaga	08h30min – 11h30min
23	071	Vanessa S. Pescador	Ensino Superior AC - Instrutor de Artes Cênicas: Jazz/Dança Contemporânea	ESCOLA DE ARTES – Sala Chiquinha Gonzaga	08h30min – 11h30min
24	007	Andressa Bianca Neves de Oliveira	Ensino Superior AC - Instrutor de Artes Cênicas: Teatro	ESCOLA DE ARTES – Sala Chiquinha Gonzaga	08h30min – 11h30min
25	066	Fabiane Biazus	Ensino Superior AC - Instrutor de Artes Cênicas: Teatro	ESCOLA DE ARTES – Sala Chiquinha Gonzaga	08h30min – 11h30min
26	058	Jaqueline Werlang	Ensino Superior AC - Instrutor de Artes Cênicas: Teatro	ESCOLA DE ARTES – Sala Chiquinha Gonzaga	08h30min – 11h30min
27	073	Luis Gustavo Paroli Chiappa	Ensino Superior AC - Instrutor de Artes Cênicas: Teatro	ESCOLA DE ARTES – Sala Chiquinha Gonzaga	08h30min – 11h30min
28	004	Manolo Augusto Kottwitz	Ensino Superior AC - Instrutor de Artes Cênicas: Teatro	ESCOLA DE ARTES – Sala Chiquinha Gonzaga	08h30min – 11h30min
29	040	Valéria Souza Figueira	Ensino Superior AC - Instrutor de Artes Cênicas: Teatro	ESCOLA DE ARTES – Sala Chiquinha Gonzaga	08h30min – 11h30min
30	017	Adriano Santos Michelon	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Mozart	08h30min – 11h30min
31	043	Alice Santana	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Mozart	08h30min – 11h30min
32	051	Anderson Amaral	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Mozart	08h30min – 11h30min
33	033	Cinthia Fernandes Matias	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Mozart	08h30min – 11h30min
34	055	Daniel Stringini da Rosa	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Mozart	08h30min – 11h30min
35	009	Eduardo Luis Trierveiler	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Mozart	08h30min – 11h30min
36	023	Eliseu dos Santos Alves	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Mozart	08h30min – 11h30min
37	013	Eloá Vanessa Dall Zott	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Mozart	08h30min – 11h30min
38	015	Gustavo Alberto Sjlender	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Mozart	08h30min – 11h30min
39	070	Jandir Bernardi	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Mozart	08h30min – 11h30min
40	006	Maira Francini Fortes	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Mozart	08h30min – 11h30min
41	038	Marcelo Onetta Fermiano	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Mozart	08h30min – 11h30min
42	003	Maurício Minozzo	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Mozart	08h30min – 11h30min
43	047	Sidineia de Amaral	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Mozart	08h30min – 11h30min
44	062	Thiago Busch	Ensino Superior AC - Instrutor de Música	ESCOLA DE ARTES – Sala Mozart	08h30min – 11h30min

Chapeco (SC), 23 de novembro de 2017
Luciano José Buligon
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 117 DE 2017

Publicação Nº 1435235

Portaria Nº 117/17

Retifica Portaria Nº 125/15 que concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal do legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Retificar o Artigo 1º da Portaria Nº 125/15, de 14 de dezembro de 2015, da seguinte forma:

Onde se lê:
"a partir de 01 de janeiro de 2015"

Leia-se:
"a partir de 01 de janeiro de 2016"

Art. 2º Retificar o Artigo 3º da Portaria Nº 125/15, de 14 de dezembro de 2015, da seguinte forma:

Onde se lê:
"a partir de 01 de janeiro de 2015"

Leia-se:
"a partir de 01 de janeiro de 2016"

Art. 3º Esta Portaria tem sua vigência retroativa a 01/01/2016.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, permanecem inalteradas as demais situações.

Gabinete do Presidente, em 16 de novembro de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

PORTARIA Nº 118 DE 2017

Publicação Nº 1435236

Portaria Nº 118/17
Concede adicional de qualificação a servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO, o que dispõe os artigos da Lei Complementar nº 414 de 28 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora do Poder Legislativo JANETE LÚCIA BALBINOT KOVALESKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Legislação e Administração, o adicional de qualificação de 5% (cinco por cento) da habilitação de nível de Pós-Graduação.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Presidente, em 22 de novembro de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017

Publicação Nº 1435457

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELIS REGINA PELIN inscrito(a) no CPF sob nº 098.323.569-46, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.222,70 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

PRAZO: 04/07/2017 a 21/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017

Publicação Nº 1435458

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) VICTOR DE MEDEIROS BROWN inscrito(a) no CPF sob nº 143.230.787-81, no cargo de Médico Comunitário, 40 horas semanais, por prazo determinado – emergencial.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 16.797,85 (dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO: 06/07/2017 a 05/01/2018.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017

Publicação Nº 1435460

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARIZETE ZILIO inscrito(a) no CPF sob nº 044.410.429-14, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 10/07/2017 a 21/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017

Publicação Nº 1435462

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MIRIAM MARCHEZAN PIVA inscrito(a) no CPF sob nº 430.567.929-91, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 10/07/2017 a 21/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017

Publicação Nº 1435464

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CRISTIANO ALCEBIADES CELANT inscrito(a) no CPF sob nº 022.473.579-97, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 01/08/2017 a 21/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017

Publicação Nº 1435466

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JACINTO ORTIGARA inscrito(a) no CPF sob nº 325.916.831-15, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.258,67 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO: 01/08/2017 a 21/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

Publicação Nº 1435467

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LAIRTES KIRSTEN inscrito(a) no CPF sob nº 025.737.299-74, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 01/08/2017 a 21/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017

Publicação Nº 1435469

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SIRLEI MIRANDA MARQUETTI inscrito(a) no CPF sob nº 831.803.469-49, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.258,67 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO: 01/08/2017 a 21/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2017

Publicação Nº 1435470

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) FERNANDA VERONESE KLEIN inscrito(a) no CPF sob nº 023.632.779-88, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 07/08/2017 a 21/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017

Publicação Nº 1435472

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) FABIO ANTONIO ALEBRANT inscrito(a) no CPF sob nº 065.862.189-00, no cargo de Motorista, nível 4-40-GOA1 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.506,60 (um mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO: 08/08/2017 a 07/08/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017

Publicação Nº 1435474

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) HENRI LUIS BIESUS inscrito(a) no CPF sob nº 448.346.839-15, no cargo de Motorista, nível 4-40-GOA1 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.506,60 (um mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO: 08/08/2017 a 07/08/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017

Publicação Nº 1435479

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LENICE VIERO inscrito(a) no CPF sob nº 045.209.549-24, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 08/08/2017 a 21/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017

Publicação Nº 1435480

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) IRENE ELAINE SAATKAMP inscrito(a) no CPF sob nº 023.359.009-94, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.258,67 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO: 14/08/2017 a 21/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2017

Publicação Nº 1435481

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SAMARA ELISA PELISSON inscrito(a) no CPF sob nº 084.606.669-64, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.258,67 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO: 14/08/2017 a 21/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017

Publicação Nº 1435482

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2017

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DILCE DA ROCHA inscrito(a) no CPF sob nº 022.987.519-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 15/08/2017 a 21/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 02/2017

Publicação Nº 1435238

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 02/2017

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAJEADO DOS PINTOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.211.695/0001-62, representada pelo seu Presidente, senhor EDGAR ITAMAR TEDESCO.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: Até 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 03/2017

Publicação Nº 1435240

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 03/2017

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 02.409.869/0001-10, representada pelo seu Presidente, senhor CLADEMIR ANTÔNIO MACHADO.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: Até 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 04/2017

Publicação Nº 1435243

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 04/2017

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA SECA, inscrita no CNPJ sob nº 01.672.924/0001-05, representada pelo seu Presidente, senhor DIÊDES GASPARETTO.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: Até 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 05/2017

Publicação Nº 1435244

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 05/2017

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PRESIDENTE KENNEDY, inscrita no CNPJ sob nº 02.624.055/0001-06, representada pelo seu Presidente, senhor VILMAR DAL'MAGO.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: Até 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 06/2017

Publicação Nº 1435246

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 06/2017

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE AGRICULTORES DE SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob nº 00.701.996/0001-62, representada pelo seu Presidente, senhor JANDIR ANTÔNIO FRACASSO.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: Até 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 07/2017

Publicação Nº 1435247

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 07/2017

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA GASPERINI, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.969/0001-02, representada pelo seu Presidente, senhor OMAR TROJAN.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: Até 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 09/2017

Publicação Nº 1435266

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 09/2017

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº

83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA TRÊS BARRAS, inscrita no CNPJ sob nº 01.691.289/0001-03, representada pelo seu Presidente, senhor PEDRINHO BRESSAN.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: Até 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 10/2017

Publicação Nº 1435267

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 10/2017

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PLANALTO, inscrita no CNPJ sob nº 01.647.800/0001-61, representada pelo seu Presidente, senhor IVO RIBEIRO.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: Até 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 11/2017

Publicação Nº 1435269

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 11/2017

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE LINHA BOA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 02.805.517/0001-83, representada pelo seu Presidente, senhor PAULO MARCIO KOPSEL.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: Até 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 12/2017

Publicação Nº 1435270

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 12/2017

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ENGENHO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 01.585.990/0001-30, representada pelo seu Presidente, senhor ARI CAMILLO.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: Até 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 13/2017

Publicação Nº 1435286

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
USO GRATUITO Nº 13/2017

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RUI BARBOSA, inscrita no CNPJ sob nº 01.404.596/0001-58, representada pelo seu Presidente, senhor LEONIR GRIGOLLO.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.

PRAZO: Até 31.12.2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017 - FUMDEAGRO

Publicação Nº 1435249

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO, representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAJEADO DOS PINTOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.211.695/0001-62, representada pelo seu Presidente, senhor EDGAR ITAMAR TEDESCO.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de

esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.

VALOR: R$ 18.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2018, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017 - FUMDEAGRO

Publicação Nº 1435252

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 02.409.869/0001-10, representada pelo seu Presidente, senhor CLADEMIR ANTÔNIO MACHADO.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.

VALOR: R$ 18.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2018, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2017 - FUMDEAGRO

Publicação Nº 1435253

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2017

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO, representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARRA SECA, inscrita no CNPJ sob nº 01.672.924/0001-05, representada pelo seu Presidente, senhor DIÊDES GASPARETTO.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.

VALOR: R$ 18.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2018, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2017 - FUMDEAGRO

Publicação Nº 1435254

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2017

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO, representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,
senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PRESIDENTE KENNEDY, inscrita no CNPJ sob nº 02.624.055/0001-06, representada pelo seu Presidente, senhor VILMAR DAL'MAGO.
.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.

VALOR: R$ 44.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2018, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017 - FUMDEAGRO

Publicação Nº 1435255

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO, representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE AGRICULTORES DE SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob nº 00.701.996/0001-62, representada pelo seu Presidente, senhor JANDIR ANTÔNIO FRACASSO.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.

VALOR: R$ 36.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2018, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2017 - FUMDEAGRO

Publicação Nº 1435256

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2017

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE

CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO, representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA GASPERINI, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.969/0001-02, representada pelo seu Presidente, senhor OMAR TROJAN.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.

VALOR: R$ 18.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2018, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2017 - FUMDEAGRO

Publicação Nº 1435271

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2017

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA TRÊS BARRAS, inscrita no CNPJ sob nº 01.691.289/0001-03, representada pelo seu Presidente, senhor PEDRINHO BRESSAN.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.

VALOR: R$ 18.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2018, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2017 - FUMDEAGRO

Publicação Nº 1435272

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2017

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura, senhor MAURO MARTINI, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PLANALTO, inscrita no CNPJ sob nº 01.647.800/0001-61, representada pelo seu Presidente, senhor IVO RIBEIRO.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.

VALOR: R$ 88.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2018, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2017 - FUMDEAGRO

Publicação Nº 1435274

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2017

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO representado pelo Administrador-Geral e Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE LINHA BOA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 02.805.517/0001-83, representada pelo seu Presidente, senhor PAULO MARCIO KOPSEL.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.

VALOR: R$ 26.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2018, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2017 - FUMDEAGRO

Publicação Nº 1435275

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2017

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO, representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ENGENHO VELHO, inscrita no CNPJ sob nº 01.585.990/0001-30, representada pelo seu Presidente, senhor ARI CAMILLO.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.

VALOR: R$ 18.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2018, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2017 - FUMDEAGRO

Publicação Nº 1435289

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2017

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO, representado pelo Administrador-Geral do FUMDEAGRO e Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, senhor MAURO MARTINI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RUI BARBOSA, inscrita no CNPJ sob nº 01.404.596/0001-58, representada pelo seu Presidente, senhor LEONIR GRIGOLLO.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços visando à manutenção da entidade, proporcionando auxílio no desenvolvimento agropecuário e atividades rurais alternativas do Município, com o objetivo de melhorar as condições sócio econômicas dos agricultores.

VALOR: R$ 18.000,00.

PRAZO: Até 31.12.2018, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 794/2017

Publicação Nº 1435118

DECRETO Nº 794/2017
"DISPÕE SOBRE A COMPOSIçÃO DE Comissão ESPECIAL PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEIS OFERECIDOS EM PAGAMENTO COMO FORMA DE EXTINÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, NA FORMA DO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR N. 144/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições dispostas no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica composta a Comissão Especial para realizar a avaliação administrativa de imóveis oferecidos em pagamento, em atendimento à Lei Complementar Municipal nº 144/2017, que dispõe sobre a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção total ou parcial de crédito tributário, com os seguintes servidores:

I - Presidente: Flaviano Perim - matricula 1334802;
II - Secretário: André Rodrigues - matrícula 1346701;
III - Membro: Valdemar Martins - matrícula 1346502.

Art. 2º O exercício das atividades dos representantes da Comissão será gratuito e constitui serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam todas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Novembro de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 795/2017

Publicação Nº 1435119

DECRETO Nº 795/2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. PAULO SIMONETTI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Matricula n° 1355201, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Novembro de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 796/2017

Publicação Nº 1435122

DECRETO Nº 796/2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 2 (dois) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. CAMILA MAIARA BAGGIO ocupante do cargo de Professor (a), Matricula n°1354101, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13/11/2017

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 22 de Novembro de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 797/2017

Publicação Nº 1435124

DECRETO Nº 797/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.207/2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 243.750,00 (duzentos quarenta e três mil e setecentos cinquenta

reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 20.606.2510.1.010 – Aquisição De Máquinas para Ampliação da Patrulha Agrícola
Modalidade de Aplicação: 449000 – 168
Fonte de Recursos: 10.34 – Vinculados - R$ 243.750,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos Vinculados (10.34) – Contrato de Repasse n° 844248/2017- Operação 1042020-84, assinado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/11/2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 22 de novembro de 2017.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 162/2017

Publicação Nº 1435212

PORTARIA Nº. 162, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias aos Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 04/12/2017 á 02/01/2018.

Nome Cargo Referência
Ricardo José Pertille Vigia 02/06/2016 á 01/06/2017
Laudinei Bandeira Vigia 02/06/2016 á 01/06/2017

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 22 de Novembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 163/2017

Publicação Nº 1435216

PORTARIA Nº. 163, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 05/12/2017 á 03/01/2018.

Nome Cargo Referência
Avenir Cecatto Vigia 06/03/2016 á 05/03/2017

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 22 de Novembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 164/2017

Publicação Nº 1435217

PORTARIA Nº 164, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
DESIGNA O SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, da Lei Orgânica do Município, 2ª edição – 2005 - Consolidada, e pelo artigo nº 58 da Lei Complementar Municipal Nº 040, de 29 de abril de 2014.

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público:

DESIGNA:
Art. 1º. O Senhor Cleiton André Fenes Da Silva, Servidor público municipal, ocupante do Cargo de Vigia na Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos, do Município de Coronel Martins/SC, passa a fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde a Partir do dia 04/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 22 de Novembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 165/2017

Publicação Nº 1435219

PORTARIA Nº 165, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, da Lei Orgânica do Município, 2ª edição – 2005 - Consolidada, e pelo artigo nº 58 da Lei Complementar Municipal Nº 040, de 29 de abril de 2014.

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público:

DESIGNA:

Art. 1º. O Senhor Rudimar Campanha da Trindade, Servidor público municipal, ocupante do Cargo de Vigia na Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos, do Município de Coronel Martins/SC, passa a fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde a Partir do dia 05/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 22 de Novembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

Publicação Nº 1435106

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 035/2017
TOMADA DE PREÇO N. 003/2017 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa especializada à execução de obras de engenharia para construção de cobertura com piso, banheiro, churrasqueiras em área de lazer. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h30min do dia 11 de dezembro de 2017, procedendo à abertura às 08h45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 23 de novembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

Publicação Nº 1435478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

O Município de Coronel Martins – SC TORNA PÚBLICO que fará realizar, no dia 07 de Dezembro de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de óleos lubrificantes diversos para manutenção da frota de maquinas, veículos e equipamentos da Administração e Fundos deste Município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" deste Edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 08h30min do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3459-0011.

Coronel Martins (SC), 23 de novembro de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - I TERMO ADITIVO - PROCESSO 01/2017 PMCP

Publicação Nº 1435493

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2017 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO – I TERMO ADITIVO

Instrumento:

Contrato 0860/2017 PMCP, de aditivo ao contrato nº 0055/2017 PMCP;
Contrato 0861/2017 FMS, de aditivo ao contrato nº 0056/2017 FMS;
Contrato 0862/2017 FMAS, de aditivo ao contrato nº 0057/2017 FMAS;
Contrato 0863/2017 FHM, de aditivo ao contrato nº 0058/2017 FHM;
Contrato 0864/2017 FMEC, de aditivo ao contrato nº 0059/2017 FMEC;
Contrato 0865/2017 FUNREBOM, de aditivo ao contrato nº 0060/2017 FUNREBOM.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
JOEL DA SILVA PEREIRA ME, CNPJ: 12.987.844/0001-57.

Considerando que se tem possível a alteração contratual, para acréscimo de quantidade nos itens 8, 9, 11 e 17, do Lote 07, referente ao processo 01/2017 PMCP, consoante se verifica da exposição de motivos e da solicitação de aditivo, a qual é aceita, ficando as quantidades estabelecidas da seguinte forma:

Item	Quantidade inicial cotada	Valor unitário	Quantidade solicitada p/ aditivo	Valor total do aditivo
8	180	R$ 17,03	170	R$ 2.894,61
9	260	R$ 14,81	60	R$ 888,37
11	20	R$ 153,98	30	R$ 4.619,51
17	40	R$ 173,82	12	R$ 2.085,89
				R$ 10.488,38
Quantidade/valor a serem distribuídos de acordo com a demanda, entre as Secretarias, Fundos e Fundações municipais, conforme edital 01/2017 PMCP.				

Eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/94, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Vigência: até 31/12/2017.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°094/17

Publicação Nº 1435019

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/17
REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICO LOCALIZADO NAS RUAS JOÃO TOZINI E ROBERTO SEIDEL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 23/11/2017 às 09h00min do dia 06/12/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 06/12/2017.
TIPO: MENOR PREÇO NO LOTE
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 23 de novembro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1396/17

Publicação Nº 1435747

DECRETO Nº 1396/17
AUTORIZA O FECHAMENTO DE LOGRADOURO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE NATAL EM HANSA HUMBOLDT

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado, no dia 26 de novembro de 2017, no período das 19:00 horas às 23:00 horas, o fechamento do logradouro público da Rua Jorge Lacerda, Centro, entre o percurso das rotatórias, para a realização do evento de "Natal em Hansa Humboldt", promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Polícia Militar deverá ser informada do referido fechamento do logradouro público a fim de promover a segurança pública do local.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
24 de novembro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1435730

ATO 003/2017
DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO

O Senhor JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, torna público o que segue:

1. Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes do anexo I deste ato conforme situação.

2. Ficam INDEFERIDAS as inscrições constantes do anexo II deste ato, não processadas por falta de pagamento da taxa de inscrição.

3. Fica DEFERIDA a Vaga para Portador de Deficiência do candidato 746602 - Dirceu Amilton Muller, do Cargo de Médico Estratégia Saúde da Família e Condição Especial para realizar a prova: cadeira para apoio, evitar escadas ou rampas.

4. Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos nos dias 24 e 27 de novembro de 2017, nos termos do edital.

5. Os nomes incompletos e erros de grafia, deverão ser retificados pelo próprio candidato na área do candidato no site do IOBV, no campo de dados pessoais.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de novembro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

	Agente Comunitário	

Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	752766	30/05/1981	Adelina Ricardo	Deferida/Homologada
2	756670	23/09/1998	Bryan Nicolini De Lima	Deferida/Homologada
3	739016	06/04/1960	Claudemir Raul De Farias	Deferida/Homologada
4	747317	16/03/1982	Geneci De Mello Do Amarante	Deferida/Homologada
5	756003	05/10/1997	Jessica Hohsptarch Braun	Deferida/Homologada
6	758567	30/05/1987	Jordana Elaine Silva	Deferida/Homologada
7	739930	26/07/1984	Marcela Rodrigues Da Silva	Deferida/Homologada
8	747168	06/05/1981	Rafael Torres Couto	Deferida/Homologada
9	747155	16/01/1985	Suellem Souza Dos Santos Couto	Deferida/Homologada
	Agente Epidemiológico			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	751964	03/11/1977	Alice Schneider Severo Dos Santos	Deferida/Homologada
2	747863	05/07/1982	Anderson Tavaroni Da Silva	Deferida/Homologada
3	757945	13/10/1974	Aparecido De Jesus Nascimento	Deferida/Homologada
4	755691	12/10/1990	Barbara Cristina Rudolf	Deferida/Homologada
5	738662	15/12/1961	Carlos Alberto De Oliveira Gomes	Deferida/Homologada
6	739657	01/03/1984	Celio Roberto Do Nascimento	Deferida/Homologada
7	759456	14/11/1998	Gabriela Hospedarsch	Deferida/Homologada
8	758808	20/08/1996	Helon Fabio Miranda Mello	Deferida/Homologada
9	756255	05/11/1970	Irivan Da Cunha	Deferida/Homologada
10	754458	13/11/1991	Jean Carlos Berti	Deferida/Homologada
11	738814	25/05/1985	Johnatan Cristiano Soares	Deferida/Homologada
12	752961	30/03/1984	Leandro Gustavo Pereira Ferraz	Deferida/Homologada
13	747366	04/02/1982	Marcia Fritsche	Deferida/Homologada
14	758749	06/01/1996	Rafaela	Deferida/Homologada
	Assistente Pedagógico			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	739191	16/09/1972	Cintia Machado	Deferida/Homologada
2	755939	05/10/1968	Francisca Barbosa Da Silva Ferreira	Deferida/Homologada
3	739647	25/01/1981	Giseli Ap. Borges Nicolini	Deferida/Homologada
4	741548	03/01/1991	Juliana Judachewsky	Deferida/Homologada
5	739796	23/10/1976	Luciane Marin Da Silva Garcia Lehmkuhl	Deferida/Homologada
6	756927	22/02/1987	Samir dos Santos Victor	Deferida/Homologada
7	740140	29/01/1951	Tadeu Arbigaus	Deferida/Homologada

	Assistente Social			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	751075	05/09/1984	Adriane Gomes Da Silva	Deferida/Homologada
2	739721	14/05/1995	Amanda De Godoi	Deferida/Homologada
3	739164	21/04/1991	Camila Ferreira Soares	Deferida/Homologada
4	743462	24/07/1969	Clarice Kuhn	Deferida/Homologada
5	751971	15/12/1963	Cledir De Fatima De Lima Santos	Deferida/Homologada
6	739423	20/10/1993	Daniela Cristina Marquioro	Deferida/Homologada
7	746470	16/04/1992	Fernanda Rafaela Gajewski Rodrigues	Deferida/Homologada
8	741986	29/05/1995	Gabriel Pianoski Inacio	Deferida/Homologada
9	759127	22/02/1990	Gisele Aparecida Morriesen Dos Santos	Deferida/Homologada
10	741470	05/05/1988	Giselia Zanchin	Deferida/Homologada

11	752870	06/06/1996	Jamile Eloise De Mello Cardoso	Deferida/Homologada
12	749883	10/02/1980	Katia Oliveira	Deferida/Homologada
13	738960	28/11/1984	Kellen Alyne Dorta Goes Simon	Deferida/Homologada
14	742799	27/08/1984	Lucimara Aparecida Estevam Ribeiro	Deferida/Homologada
15	739107	14/06/1978	Maria Celia De Faveri Gonsiorkiewicz	Deferida/Homologada
16	747277	06/12/1966	Rosangela Sturba	Deferida/Homologada
17	752969	29/03/1987	Silvia Santiago Martins	Deferida/Homologada
	Auxiliar de Consultório Dentário			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	741693	22/10/1995	Andressa Braunsburger	Deferida/Homologada
2	740237	04/09/1996	Astiane Maier	Deferida/Homologada
3	748092	10/05/1997	Emerson Arco Pietro	Deferida/Homologada
4	759961	06/01/1998	Fernando Koch	Deferida/Homologada
5	757373	17/02/1998	Jaqueline Evangelista	Deferida/Homologada
6	752257	06/08/1998	Jayne Teles De Souza	Deferida/Homologada
7	740287	04/05/1992	Josiane Siqueira	Deferida/Homologada
8	738741	22/09/1987	Luiz Paulo Krahl	Deferida/Homologada
9	747318	03/12/1992	Maike Ricardo Franca	Deferida/Homologada
10	741022	18/07/1998	Maria Gabriele Angeio	Deferida/Homologada
11	756344	17/06/1996	Patricia Mastey	Deferida/Homologada
12	758246	14/02/1983	Renata Sant Ana Tavares	Deferida/Homologada
	Auxiliar de Manutenção e Conservação			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	759271	30/03/1997	Elidio Tomaselli	Deferida/Homologada
2	748731	02/08/1962	Gilberto Luiz Wunderlich	Deferida/Homologada
3	739278	12/11/1995	Sergio Matheus Alexi	Deferida/Homologada

	Auxiliar de Serviços Gerais			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	739129	17/05/1985	Ana Paula Lemos Correa	Deferida/Homologada
2	743264	22/11/1988	Andrea Cristina Barboza	Deferida/Homologada
3	753908	30/12/1975	Andrea Franco De Oliveira	Deferida/Homologada
4	739373	04/11/1981	Bernadete Da Silva	Deferida/Homologada
5	756960	05/05/1983	Claudete De Deus Bueno	Deferida/Homologada
6	745480	04/07/1989	Grasiane Nilsen Scheple	Deferida/Homologada
7	757908	14/10/1957	Iraci Da Fonseca	Deferida/Homologada
8	742491	15/12/1967	Irene Maria Karchimarski Kasmarski	Deferida/Homologada
9	757983	19/03/1967	Ivanilda Terezinha Pereira	Deferida/Homologada
10	759540	19/10/1976	Janice Teresinha Martins Barrankievecz	Deferida/Homologada
11	744141	06/10/1971	Jean Carlo Bachmann	Deferida/Homologada
12	758731	15/02/1983	Juliana Fernandes De Souza	Deferida/Homologada
13	752783	16/03/1973	Leonice Campregher	Deferida/Homologada
14	758903	05/03/1989	Ligiane Rodrigues	Deferida/Homologada
15	747847	23/08/1971	Luciano Ferreira	Deferida/Homologada
16	738629	28/10/1982	Marcelo Gomes	Deferida/Homologada
17	749320	02/01/1975	Marilene Krisanski	Deferida/Homologada
18	739391	03/01/1981	Marines Salete Groli	Deferida/Homologada
19	756223	01/07/1961	Marlene Maas	Deferida/Homologada

20	740714	21/08/1962	Mauri Fontana	Deferida/Homologada
21	759238	25/12/1982	Natalia De Souza Lima	Deferida/Homologada
22	753933	14/01/1998	Nathalia Franco De Oliveira Goncalves	Deferida/Homologada
23	751174	21/05/1985	Rita De Cassia Alencar	Deferida/Homologada
24	739500	28/08/1976	Rosi Moretti Richter	Deferida/Homologada
25	757647	01/03/1980	Silvia Fussil	Deferida/Homologada
26	754454	20/09/1957	Tereza Dos Santos Pacifico	Deferida/Homologada
27	743513	29/09/1976	Valdirene Maia Tascheck	Deferida/Homologada
28	752739	01/05/1959	Yukio Takii	Deferida/Homologada
	Auxiliar de Setor (creche/escola)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	759977	26/06/1977	Adriane Maia Rosso	Deferida/Homologada
2	754691	06/08/1992	Adrielly Meiry Da Silva	Deferida/Homologada
3	744988	15/10/1982	Aline Naira Da Silva	Deferida/Homologada
4	743411	01/04/1997	Alysson Cesar Pincegher	Deferida/Homologada
5	739106	31/10/1999	Ananda Patricia Do Rosario	Deferida/Homologada
6	740018	20/06/1984	Andressa Kroth Eitelvan	Deferida/Homologada
7	752355	09/04/1978	Antonio Santos Nascimento	Deferida/Homologada
8	753141	13/07/1976	Aparecida Dantas Izidro	Deferida/Homologada
9	739163	14/01/2000	Ariane Cristina Müller	Deferida/Homologada
10	744621	23/03/1998	Bianca Carolina Locatelli	Deferida/Homologada
11	752767	17/03/1994	Bruna Bianchini	Deferida/Homologada
12	754198	29/08/1990	Bruna Dantas Izidro Andreghetoni	Deferida/Homologada
13	758519	16/03/1988	Camila Saatkamp Mathias	Deferida/Homologada
14	755119	30/12/1998	Carolina Oestereich	Deferida/Homologada
15	740350	17/09/1981	Cirlene De Souza Antunes Maximiano	Deferida/Homologada
16	754205	24/02/1984	Damaris Emanuele Ulrich Teixeira	Deferida/Homologada
17	751652	19/11/1997	Damaris Tainara Rosa	Deferida/Homologada
18	746348	14/11/1985	Daniela Cristina Glatz	Deferida/Homologada
19	757823	28/11/1995	Danilo Bublitz	Deferida/Homologada
20	743153	09/07/1997	Dayane Ketlin Boita	Deferida/Homologada
21	754986	27/05/1986	Edilaine Maira Da Rocha	Deferida/Homologada
22	749242	16/06/1980	Elaine Maria Da Rocha	Deferida/Homologada
23	751157	20/05/1994	Evellin Mayara Philadelpho	Deferida/Homologada
24	760407	14/05/1991	Fernanda Bester Schmitt	Deferida/Homologada
25	740246	31/08/1998	Gabriele Nunes Da Silva	Deferida/Homologada
26	744029	04/04/1986	Gaby Morgana Schulze	Deferida/Homologada
27	741540	22/08/1993	Gislaine Maria Leber	Deferida/Homologada
28	759352	25/02/1990	Gleici Silveira De Abreu	Deferida/Homologada
29	748769	12/02/1984	Grasiela Jung Ribeiro	Deferida/Homologada
30	758636	18/06/1982	Hananda Rubin Garcez	Deferida/Homologada
31	757030	21/02/1984	Ilaine Miria Rosa	Deferida/Homologada
32	739189	28/08/1988	Janaina Gomes Cruz	Deferida/Homologada
33	754517	27/12/1992	Jaqueline Fossile De Oliveira	Deferida/Homologada
34	748014	13/09/1992	Jéssica Mina Kamchen Marquardt	Deferida/Homologada
35	740383	17/03/1995	Jessica Michelle Finta	Deferida/Homologada
36	759260	08/03/1990	Jitania Americo Araujo	Deferida/Homologada
37	739717	23/03/1985	Jociele Aparecida Travassos Da Silva Borges	Deferida/Homologada
38	752132	28/01/1994	Joelma Martins	Deferida/Homologada

39	756745	23/02/1998	Joice Selene Dos Santos	Deferida/Homologada
40	740081	25/05/1997	Joice Viebrantz	Deferida/Homologada
41	757070	10/02/1980	Joselaine Maciel	Deferida/Homologada
42	753503	05/07/1983	Jucelia Pedroso De Franca	Deferida/Homologada
43	758638	26/04/1997	Judlaine Catarina Dias	Deferida/Homologada
44	742456	04/12/1985	Juliane Weidner Demathe	Deferida/Homologada
45	754596	29/08/1980	Karina Denk	Deferida/Homologada
46	755750	21/05/1993	Katiana Minatti	Deferida/Homologada
47	738694	08/11/1999	Keila Da Costa Maticola	Deferida/Homologada
48	738963	14/03/1996	Larissa Beleti	Deferida/Homologada
49	740206	10/12/1997	Larissa Schwirkowski	Deferida/Homologada
50	758761	28/02/1977	Lauverinda Hanelore De Souza	Deferida/Homologada
51	755025	25/09/1989	Leticia Aline Berlato	Deferida/Homologada
52	747424	04/03/2000	Leticia Teles De Campos	Deferida/Homologada
53	741476	02/10/1984	Lilian Glucksberg	Deferida/Homologada
54	756547	04/01/1999	Luana Cripa Lima	Deferida/Homologada
55	741521	11/02/1999	Luana Hauck	Deferida/Homologada
56	744291	28/01/1983	Luciane Aparecida Baier	Deferida/Homologada
57	739580	11/01/1998	Luiz Henrique Beal Flores Sergio	Deferida/Homologada
58	743905	08/02/1984	Maraiza Klock	Deferida/Homologada
59	758740	05/02/1983	Maria Jaqueline Pietruchalek Galliani	Deferida/Homologada
60	749780	08/04/1998	Maria Leticia Scoz	Deferida/Homologada
61	744257	16/09/1982	Marisa Aparecida Dos Santos Viana	Deferida/Homologada
62	743908	19/12/1999	Monalisa Daiara Keiser	Deferida/Homologada
63	759068	12/11/1999	Pamela Nayara Anacleto	Deferida/Homologada
64	751200	21/07/1999	Pamela Terras	Deferida/Homologada
65	757848	06/01/1992	Queline Vieira Cardoso	Deferida/Homologada
66	739134	06/06/1988	Rosane Hohensee	Deferida/Homologada
67	753372	06/05/1956	Roseni Maria Alves Floriani	Deferida/Homologada
68	749440	26/10/1985	Sandra Vieira Dos Santos	Deferida/Homologada
69	758645	13/07/1979	Simone Correa Moreira	Deferida/Homologada
70	755269	14/11/1977	Sueli Engel Villegas	Deferida/Homologada
71	739436	01/09/1964	Sueli Terezinha Valczak De Oliveira	Deferida/Homologada
72	753819	03/07/1995	Talita Krischansky	Deferida/Homologada
73	748970	18/04/1988	Tayse Padilha De Lima	Deferida/Homologada
74	744630	28/12/1997	Thiago Da Costa	Deferida/Homologada
75	754182	03/09/1965	Vera Aparecida Siqueira Teixeira	Deferida/Homologada
76	757938	06/01/1996	Viviane Silva Beca	Deferida/Homologada
	Enfermeiro ESF			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	753206	31/08/1971	Adilson Juliano Thilles	Deferida/Homologada
2	760063	13/02/1989	Adna Krisla Macario Correia	Deferida/Homologada
3	758937	24/03/1992	Melissa Kaue Boese Coelho	Deferida/Homologada
4	756673	24/10/1978	Sandra Rosa Nicolini	Deferida/Homologada
5	742413	26/06/1975	Silvana Queiroz Nascimento Da Conceicao	Deferida/Homologada
6	756548	11/12/1992	Taciana Dembinski Buava Pereira	Deferida/Homologada
	Fisioterapeuta			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação

1	748551	04/06/1993	Aline Gisele Langa	Deferida/Homologada
2	757004	21/08/1980	Ana Kris Faccin Furtado	Deferida/Homologada
3	747222	29/10/1981	Ana Paula Beber	Deferida/Homologada
4	746967	06/02/1991	Andre Felipe Kuhn Souza	Deferida/Homologada
5	739697	28/02/1996	Brenda Isabely Nunes	Deferida/Homologada
6	750414	23/09/1993	Fernanda Baerwaldt Hoppe	Deferida/Homologada
7	752983	30/09/1992	Giacomo Luis Pivovar	Deferida/Homologada
8	742046	20/05/1981	Gilmar Roberto Batista	Deferida/Homologada
9	747796	03/09/1986	Meg Stefani Morales Fontoura	Deferida/Homologada
10	759174	02/12/1985	Priscilla Gabriela Müller	Deferida/Homologada
	Fonoaudiólogo (20h)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	757592	01/08/1999	Livia Herminia De Araujo E Silva Moura	Deferida/Homologada
	Fonoaudiólogo (35h)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	755926	13/12/1982	Gilvana Koza	Deferida/Homologada
2	739347	11/08/1988	Ivana Gabrielle Da Silva Santos	Deferida/Homologada
3	739293	18/08/1982	Raquel De Araujo Herweg	Deferida/Homologada
	Instrutor de Karatê			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	753429	20/12/1957	Manoel Zacarias	Deferida/Homologada
2	758685	22/06/1969	Rubens Martins De Lima	Deferida/Homologada
	Médico Clínico Geral			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	757011	30/01/1987	Andressa Godar De Castilho	Deferida/Homologada
2	754656	25/03/1965	Claudio Pericles De Andrade Dos Santos Cruz	Deferida/Homologada
3	758444	01/11/1991	Gabriel Geber Blinder	Deferida/Homologada
4	756369	11/01/1957	Marcia Helena De Souza Pereira	Deferida/Homologada
5	757347	05/08/1992	Mateus Oliveira Vieira	Deferida/Homologada
6	745298	12/06/1990	Natasha Camilo Dias	Deferida/Homologada
7	757181	05/12/1991	Renan Sandrei De Oliveira	Deferida/Homologada
8	756378	26/08/1985	Renato Batistetti	Deferida/Homologada
9	747777	12/04/1982	Rodrigo Oliveira Chahini	Deferida/Homologada
10	756656	12/08/1991	Sasha Keith Kovaliuk	Deferida/Homologada
11	758487	15/07/1988	Sharmyla Alexandra Hirata Dos Santos	Deferida/Homologada
	Médico Estratégia Saúde da Família			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	742733	07/10/1992	Adriel Barbi Braz	Deferida/Homologada
2	757970	10/10/1993	Alvaro Baptista Neto	Deferida/Homologada
3	760283	03/10/1988	Andressa Buba	Deferida/Homologada
4	747212	15/02/1989	Antonio Carlos Goncalves Braga	Deferida/Homologada
5	746671	06/12/1991	Carlos Ehrl	Deferida/Homologada
6	740734	30/08/1976	Carlos Gustavo Artoni De Carvalho	Deferida/Homologada
7	739426	06/08/1991	Carmem Luiza Lucht Gascho	Deferida/Homologada
8	746602	13/11/1974	Dirceu Amilton Muller	Deferida/Homologada

9	759183	23/08/1979	Fabricio Mario Firmino	Deferida/Homologada
10	740986	08/08/1977	Igor Goncalves Schinkarew	Deferida/Homologada
11	760201	18/12/1989	Luigi Fernando Kozenieski	Deferida/Homologada
12	759305	11/11/1991	Luisa Cristina Kohnlein	Deferida/Homologada
13	744555	23/06/1993	Nicolas Gil Dominico	Deferida/Homologada
14	759820	09/07/1980	Raphael Inacio De Abreu Ferreira	Deferida/Homologada
15	760150	15/03/1993	Vito Ribeiro Venturieri	Deferida/Homologada
	Médico Ginecologista			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	753321	20/04/1956	Geraldo Alves Sicupira	Deferida/Homologada
	Médico Pediatra (10h)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	752914	18/09/1954	Beatriz Reu	Deferida/Homologada
2	759673	17/11/1989	Danddara Morena Goncalves Silveira	Deferida/Homologada
	Médico Pediatra (20h)			
	Não há candidatos neste cargo			
	Médico Veterinário			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	760349	14/11/1989	Camila Uller De Britto	Deferida/Homologada
2	756837	07/07/1988	Cristiane Pagliuso Cicuti	Deferida/Homologada
3	753021	31/01/1995	Danielli Eggert Herrmann	Deferida/Homologada
4	760059	23/09/1993	Everton Pereira	Deferida/Homologada
5	742787	18/05/1972	Janice De Souza Spricigo	Deferida/Homologada
6	757787	29/04/1977	Jose Eduardo Basilio De Oliveira Gneiding	Deferida/Homologada
7	738775	03/12/1983	Marcos Jesus De Santanna	Deferida/Homologada
8	740895	19/08/1994	Marta Leitzke	Deferida/Homologada
9	746642	18/01/1981	Robson Renato Morales Fontoura	Deferida/Homologada
	Mecânico de Máquinas e Veículos			
	Não há candidatos neste cargo			
	Merendeira			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	738608	18/05/1966	Angela Maria Da Silva	Deferida/Homologada
2	756031	19/04/1994	Angelica Cristine Brandt	Deferida/Homologada
3	751729	02/09/1971	Edna Mara Lima	Deferida/Homologada
4	746048	21/07/1982	Ivany Terezinha Da Silva	Deferida/Homologada
5	753524	13/01/1980	Mara Sueli Gaudet	Deferida/Homologada
6	752977	26/03/1982	Marcia Cristina Pereira	Deferida/Homologada
7	753858	29/09/1968	Meri Aparecida Martim De Souza	Deferida/Homologada
8	741724	17/07/1977	Mirian Fruchting	Deferida/Homologada
9	741513	02/04/1968	Osmarina Fatima Gava Soares Da Silva	Deferida/Homologada
10	755710	08/10/1962	Silvana Pereira Pacheco	Deferida/Homologada
11	754958	30/01/1979	Silvana Toni Neuber	Deferida/Homologada
	Motorista (categoria "D)			

Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	751577	14/04/1979	Ademar Ponath	Deferida/Homologada
2	744269	26/09/1987	Cesar Augusto Goncalves	Deferida/Homologada
3	753451	11/07/1971	Claudecir da Silva	Deferida/Homologada
4	754888	04/08/1983	Cleber Rodrigo Dos Santos	Deferida/Homologada
5	749922	01/02/1982	Daiana Rosa Goularte	Deferida/Homologada
6	738583	12/09/1987	Douglas Moreira	Deferida/Homologada
7	752756	14/08/1988	Edvan Araujo Veiga	Deferida/Homologada
8	759300	28/01/1983	Flavio Antonio Bueno De Freitas	Deferida/Homologada
9	753409	08/03/1966	Francisco Adelbert Stein	Deferida/Homologada
10	738684	26/07/1966	Gilmar Jungton	Deferida/Homologada
11	748802	03/02/1974	Heriberto Weege	Deferida/Homologada
12	756121	18/11/1961	Ilson Jose Borges	Deferida/Homologada
13	738703	09/01/1960	Ingobert Sell	Deferida/Homologada
14	754910	21/05/1984	Joao Paulo Rodrigues	Deferida/Homologada
15	740867	03/10/1975	Leandro Kraemer	Deferida/Homologada
16	750339	10/04/1982	Luis Carlos Ortiz Da Silva	Deferida/Homologada
17	742633	30/08/1978	Marcio Fidelis	Deferida/Homologada
18	754858	18/07/1973	Marcio Paust	Deferida/Homologada
19	749726	18/06/1994	Marco Antonio Negherbon	Deferida/Homologada
20	746124	18/10/1971	Marli Darossi	Deferida/Homologada
21	747792	04/10/1975	Maurilio Soares Geronimo	Deferida/Homologada
22	756507	18/07/1970	Raulino Rocha	Deferida/Homologada
23	754477	03/11/1987	Silvana Abilia Borges	Deferida/Homologada
24	757605	10/07/1989	Tiago Andre Beseke	Deferida/Homologada
25	751897	18/06/1984	Wellington Aparecido De Carvalho	Deferida/Homologada
	Nutricionista			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	741769	19/09/1987	Aline Milani	Deferida/Homologada
2	742887	24/10/1981	Amanda Bruch	Deferida/Homologada
3	741719	11/04/1995	Ana Beatriz De Arruda Leal	Deferida/Homologada
4	757824	20/11/1995	Camila Caroline Peiter	Deferida/Homologada
5	747239	31/03/1992	Camila Tureck	Deferida/Homologada
6	759448	02/05/1984	Carolina De Souza E Silva	Deferida/Homologada
7	757312	17/10/1995	Eduarda Aparecida Franco De Andrade	Deferida/Homologada
8	741507	03/11/1995	Gabriela Cecili Tomasi	Deferida/Homologada
9	759228	06/10/1993	Gabriela Correa Pereira Maurer	Deferida/Homologada
10	753447	16/05/1994	Gabriela Elis Stringari	Deferida/Homologada
11	759039	15/12/1977	Ivete Carneiro	Deferida/Homologada
12	747373	03/08/1992	Katieli Maiara De Oliveira	Deferida/Homologada
13	740290	30/05/1996	Leticia Lunelli	Deferida/Homologada
14	756040	09/06/1973	Nadia Rosana Silva	Deferida/Homologada
15	741533	06/01/1965	Soraia Hatem	Deferida/Homologada
	Odontólogo			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	739767	26/11/1994	Amanda Cristina Rocha	Deferida/Homologada
2	758717	06/02/1995	Amanda Karoline Carvalho Da Silva	Deferida/Homologada
3	757568	10/04/1995	Ana Caroline Schroth	Deferida/Homologada

4	758426	20/08/1990	Ana Claudia Fonseca Da Silva	Deferida/Homologada
5	749880	21/07/1993	Anderson Tiago Stringari	Deferida/Homologada
6	738878	17/12/1993	Apoliana Reis Da Silva	Deferida/Homologada
7	759279	18/11/1995	Bianca Rosa Demetrio	Deferida/Homologada
8	759521	21/08/1993	Bruno Jassek De Oliveira	Deferida/Homologada
9	753020	10/10/1966	Carlos Alberto Marcondes	Deferida/Homologada
10	760459	25/11/1981	Carlos Roberto Dalzoto Filho	Deferida/Homologada
11	747650	02/12/1994	Caroline Nau	Deferida/Homologada
12	752419	26/05/1993	Caroline Scholz	Deferida/Homologada
13	759078	28/03/1995	Cintia Regina De Sena	Deferida/Homologada
14	739662	19/04/1993	Daniela Batista Manente	Deferida/Homologada
15	739876	21/04/1994	Débora Scharf	Deferida/Homologada
16	750843	20/03/1989	Eliene De Oliveira	Deferida/Homologada
17	743840	13/06/1989	Elisangela De Fatima De Lima Janoski	Deferida/Homologada
18	760476	19/12/1993	Ellen Priscila Barankievicz	Deferida/Homologada
19	742789	21/12/1990	Ewandro Carlos Berretta Filho	Deferida/Homologada
20	738523	02/09/1996	Fabiana Lustosa Sforza	Deferida/Homologada
21	756289	12/10/1979	Fabio Schulze	Deferida/Homologada
22	757755	06/05/1972	Fatima Hamerski	Deferida/Homologada
23	739606	02/03/1991	Flavia Santiago De Sousa Rosa	Deferida/Homologada
24	750853	03/01/1991	Gabriel Ruas Da Silva Neto	Deferida/Homologada
25	757846	13/12/1995	Gabriela Farah Zimmermann	Deferida/Homologada
26	742645	11/09/1988	Gabriela Tamy Morita Uekawa	Deferida/Homologada
27	746868	01/06/1994	Iran Cesar Prawutzki	Deferida/Homologada
28	759343	14/06/1974	Ivan Sergio Longo	Deferida/Homologada
29	757276	18/01/1994	Jefferson Wilson Simm Filho	Deferida/Homologada
30	758486	28/05/1995	Jessica Cristina De Barros	Deferida/Homologada
31	759832	11/07/1994	Jessica Floriani Macedo	Deferida/Homologada
32	756332	07/02/1985	Joel Tarnowski	Deferida/Homologada
33	746587	28/03/1978	Juliana Cologni Muller	Deferida/Homologada
34	745665	18/03/1994	Kamila Lewandowski	Deferida/Homologada
35	748612	01/10/1993	Késia Alana Alves Carvalho	Deferida/Homologada
36	745064	24/09/1982	Leticia Pereira Oliveira Barreto Dana	Deferida/Homologada
37	759264	13/10/1980	Luana Do Amaral Guimaraes Scholz	Deferida/Homologada
38	759177	05/09/1983	Luciane Priscila Karsten	Deferida/Homologada
39	739454	17/05/1994	Luis Fernando Beiger Dos Santos	Deferida/Homologada
40	740119	09/09/1993	Maira Tonelli	Deferida/Homologada
41	739535	05/06/1978	Marcia Regina Mayumi Okaji	Deferida/Homologada
42	757984	16/04/1994	Millena Lenize Ribeiro Cabral	Deferida/Homologada
43	742100	01/05/1993	Murilo Della Latta Maffezzolli	Deferida/Homologada
44	739707	03/02/1993	Pamella Miranda Goulart	Deferida/Homologada
45	741508	14/01/1978	Patricia Godoy	Deferida/Homologada
46	739228	11/10/1994	Raiane Aparecida Danelli	Deferida/Homologada
47	744692	20/04/1977	Renato Fraga	Deferida/Homologada
48	757006	05/12/1972	Ricardo Monteiro Meda	Deferida/Homologada
49	752403	26/01/1995	Sabrina Elyane Olinek	Deferida/Homologada
50	760305	16/06/1991	Sabrina Telles Lovatto	Deferida/Homologada
51	742872	04/05/1967	Sergio Mauricio Redkva	Deferida/Homologada
52	758326	24/01/1989	Talita Rosa Giongo	Deferida/Homologada
53	743504	02/08/1995	Thayane Raquel Vitorazzi\'	Deferida/Homologada

54	752361	12/09/1994	Vanessa Marafon	Deferida/Homologada
55	747757	27/03/1967	Waldir Gualberto De Brito	Deferida/Homologada
	Operador de Máquina (retroescaveira)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	742720	07/04/1987	Adriano Rafael Millnitz	Deferida/Homologada
	Operador de Máquina I (motoniveladora)			
	Não há candidatos neste cargo			
	Pedreiro			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	745499	15/07/1965	Nelcir Ademir Kaelzer	Deferida/Homologada
2	758953	18/02/1980	Silvano Caetano Da Silva	Deferida/Homologada
	Professor II - Artes			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	742600	20/03/1993	Gabrieli Hantschel Alves	Deferida/Homologada
2	752332	26/12/1981	Gisele Marques	Deferida/Homologada
3	758582	13/06/1983	Kamila Langhammer Arza Bez	Deferida/Homologada
4	758848	13/08/1993	Karine Kerber Ferreira	Deferida/Homologada
5	747633	01/01/1985	Vanderleia Aparecida Anacleto	Deferida/Homologada
6	744154	04/10/1995	Yasmim De Miranda Garcia	Deferida/Homologada
	Professor II - Ciências			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	753512	06/07/1978	Beatriz Gneiding	Deferida/Homologada
2	758161	22/08/1992	Debora Tomazi Pereira	Deferida/Homologada
3	758765	20/07/1988	Dieny Naisa Fermino	Deferida/Homologada
4	749336	17/11/1979	Dirlene Lilian Lada	Deferida/Homologada
5	756623	27/03/1982	Giselen Lefer Padilha Renner	Deferida/Homologada
6	757131	07/01/1988	Graziele Lodetti Milioli	Deferida/Homologada
7	745463	02/02/1964	Henry Borges	Deferida/Homologada
8	752195	24/08/1995	Karine Karsten	Deferida/Homologada
9	748026	01/03/1970	Milena Terezinha Pereira	Deferida/Homologada
10	740167	02/07/1982	Paula Alexandra Stein	Deferida/Homologada
11	739528	25/12/1995	Suelen Pereira Marciano Mendes	Deferida/Homologada
12	739833	01/10/1987	Tatiane Aparecida Batista	Deferida/Homologada
13	741446	01/04/1983	Valdirene Vilarino	Deferida/Homologada
	Professor II - Educação Física			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	738663	22/07/1982	Adricia Neumann	Deferida/Homologada
2	756940	23/07/1993	Alexsandro Alves De Andrade	Deferida/Homologada
3	740591	25/03/1971	Carla Souza Lima	Deferida/Homologada
4	760075	09/09/1980	Carolina Salem	Deferida/Homologada
5	744091	19/07/1971	Chales Moesch	Deferida/Homologada
6	758010	30/01/1986	Danilo De Souza	Deferida/Homologada
7	749497	04/03/1987	Eliana Schultz	Deferida/Homologada
8	751929	27/02/1981	Elvis Jesse Schiochet	Deferida/Homologada

9	744764	16/01/1998	Emanuel Griten	Deferida/Homologada
10	749082	20/04/1995	Gustavo Bosshammer Partala	Deferida/Homologada
11	758336	11/08/1979	Ires Ferreira	Deferida/Homologada
12	754456	21/08/1970	Jaime Odorizzi	Deferida/Homologada
13	738744	22/11/1994	Jeferson Andre De Souza	Deferida/Homologada
14	750595	17/02/1992	Johnny Volpi	Deferida/Homologada
15	756993	26/01/1978	Jose Carlos Portz	Deferida/Homologada
16	742575	28/06/1995	Kelly Vieira	Deferida/Homologada
17	760148	20/04/1980	Kleber Roque Freiberger	Deferida/Homologada
18	744074	15/06/1977	Marcelo Sabel	Deferida/Homologada
19	759357	09/04/1990	Renato Pedroso De Franca	Deferida/Homologada
20	743887	09/03/1982	Ricardo Camargo Da Silva	Deferida/Homologada
21	755669	21/01/1992	Ricardo De Mira	Deferida/Homologada
22	741830	15/11/1987	Rodrigo Roza Da Cunha	Deferida/Homologada
23	739513	14/10/1992	Rosemeri Marquardt	Deferida/Homologada
	Professor II - Educação Infantil			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	742034	27/01/1989	Aline	Deferida/Homologada
2	738674	05/08/1982	Andreia Stenger	Deferida/Homologada
3	759574	19/06/1985	Anne Cristine Saatkamp	Deferida/Homologada
4	738555	06/06/1995	Carolina Wilberstedt	Deferida/Homologada
5	753534	21/04/1978	Caroline Maria Wodzinsky	Deferida/Homologada
6	759079	06/01/1976	Claudia Rosani Bosshammer Partala	Deferida/Homologada
7	743767	07/08/1974	Cristina Giovana Maica	Deferida/Homologada
8	754159	28/05/1992	Gabriella Tavares Silva Schiochet	Deferida/Homologada
9	746970	04/11/1992	Giovana Fraron Oss	Deferida/Homologada
10	756021	27/05/1987	Helaine Herrmmann Subtil	Deferida/Homologada
11	740073	13/12/1960	Ivonete Teresinha Andrukiu De Costa	Deferida/Homologada
12	754024	14/11/1978	Lindalva De Oliveira Silva	Deferida/Homologada
13	752981	17/05/1975	Lisandra Paula Wicziok	Deferida/Homologada
14	756888	17/08/1989	Pamela De Carvalho	Deferida/Homologada
15	760030	25/01/1969	Rosana Aparecida Pereira	Deferida/Homologada
	Professor II - Ensino Religioso			
	Não há candidatos neste cargo			
	Professor II - Geografia			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	754007	24/11/1989	Alex Claudino Moreira Filho	Deferida/Homologada
	Professor II - História			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	758883	10/10/1978	Adriana Cristina Schultz Baeumle	Deferida/Homologada
2	743352	28/06/1993	Camila Michele Wackerhage	Deferida/Homologada
3	744749	03/11/1990	Daiane Cristina Pinheiro Nunes	Deferida/Homologada
4	742020	16/08/1982	Delma Pietra Peters Both Rodrigues	Deferida/Homologada
5	750536	30/05/1957	Elza De Carvalho Garcia	Deferida/Homologada
6	758798	17/02/1983	Hegle Martins Goulart	Deferida/Homologada
7	747530	30/06/1978	Mitchel Rodrigues De Miranda	Deferida/Homologada

8	758779	03/04/1982	Reginaldo Da Conceicao Bruno	Deferida/Homologada
	Professor II - Inglês			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	750724	20/05/1997	Bruna Rabock	Deferida/Homologada
2	753059	21/07/1976	Gerson Ruben Marques Pereira	Deferida/Homologada
3	740393	30/11/1974	Ketlin Fabiane Ersching Hermann	Deferida/Homologada
	Professor II - Matemática			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	738816	30/08/1978	Alexandra Alice Jantsch Eichstadt	Deferida/Homologada
2	747752	27/09/1981	Felipe Rafaeli Rodrigues	Deferida/Homologada
3	759421	08/07/1997	Jessica Schinkel	Deferida/Homologada
4	757683	25/05/1978	Micheli Adriane Melchioretti	Deferida/Homologada
	Professor II - Português			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	752647	20/04/1989	Ana Cristina De Sousa Viana	Deferida/Homologada
2	756669	13/05/1986	Fabiana Novack De Lima	Deferida/Homologada
3	760242	07/08/1977	Maria Mizia Da Silva	Deferida/Homologada
4	739413	12/02/1953	Maria Neusa Sampaio Felipe	Deferida/Homologada
	Professor II - Séries Iniciais (1º ao 5º)			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	756878	03/04/1993	Aline Konell Hauffe	Deferida/Homologada
2	760202	18/05/1973	Angela Wischnewski	Deferida/Homologada
3	742970	21/03/1991	Bruna Maria Müller	Deferida/Homologada
4	738958	18/01/1993	Caroline Behnke Da Silveira	Deferida/Homologada
5	738601	01/02/1986	Catiana Adler	Deferida/Homologada
6	741439	29/03/1984	Daiane Raquel Rita	Deferida/Homologada
7	758318	27/11/1971	Darlene Ramos Correia Pereira	Deferida/Homologada
8	759654	27/04/1962	Dileusa Rosanjala Pezzatto	Deferida/Homologada
9	738783	24/12/1981	Dineuza Maria Martini Quost	Deferida/Homologada
10	751020	19/10/1961	Edeltraud Roepke Gretter	Deferida/Homologada
11	739469	20/11/1980	Eliane Denise Müller Barboza	Deferida/Homologada
12	743209	13/10/1979	Eliane Hein	Deferida/Homologada
13	754751	07/10/1977	Elma De Oliveira Silva Da Costa	Deferida/Homologada
14	749194	18/05/1968	Gisela Adriana Berg	Deferida/Homologada
15	745344	22/11/1980	Gisleine De Brito Teles De Campos	Deferida/Homologada
16	742199	20/06/1965	Ivanice Dias Furtado	Deferida/Homologada
17	740057	01/09/1986	Ivonete Rassweiler Paiva	Deferida/Homologada
18	757979	18/09/1978	Juliana Patricio Ilibio	Deferida/Homologada
19	746052	25/05/1984	Juliane Patricia Meira Kohlrausch	Deferida/Homologada
20	752667	20/04/1983	Jussuelen Patricio Ilibio	Deferida/Homologada
21	741374	10/10/1987	Karine Granza Cardoso Benedetti	Deferida/Homologada
22	749061	10/05/1982	Karolina Zanghelini	Deferida/Homologada
23	756518	29/04/1971	Loni Marlice Koch	Deferida/Homologada
24	743379	27/05/1970	Maria Roselene Bitencourt Machado	Deferida/Homologada
25	759348	08/11/1973	Marlete Feder Azevedo	Deferida/Homologada
26	758885	20/12/1961	Marli Margaret Firakovski	Deferida/Homologada

27	741347	16/06/1965	Mary Teresinha De Melo Copetti Martins	Deferida/Homologada
28	757682	01/01/1987	Noemi Barros Da Silva Stratmann	Deferida/Homologada
29	754269	21/07/1973	Paulo Roberto Balbino	Deferida/Homologada
30	757650	29/06/1965	Regina Fatima Da Silva Candido	Deferida/Homologada
31	740803	13/11/1982	Rejane Refatti Kersting	Deferida/Homologada
32	752568	15/04/1986	Rodrigo Da Silva	Deferida/Homologada
33	739935	13/01/1985	Rosane Armindo Vieira Borges	Deferida/Homologada
34	757685	30/10/1987	Sabrina Kollross Fernandes	Deferida/Homologada
35	740109	19/05/1987	Simone Justen	Deferida/Homologada
36	758240	10/01/1985	Susan Nara Veira	Deferida/Homologada
37	738613	27/10/1972	Suzana Machado Da Silva	Deferida/Homologada
38	740934	22/12/1967	Teresinha Pereira Pacheco	Deferida/Homologada
39	739596	17/10/1994	Vanderleia Balsanelli	Deferida/Homologada
	Psicólogo			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	740449	13/08/1969	Antonia Maria Scarton Weber	Deferida/Homologada
2	755204	20/01/1991	Byanca Dos Santos Goncalves	Deferida/Homologada
3	750028	15/12/1984	Claudia Vogel Barbosa	Deferida/Homologada
4	758149	22/06/1993	Debora Danieli Ciconeti	Deferida/Homologada
5	738587	17/04/1991	Drielle Cardoso Fagundes	Deferida/Homologada
6	743464	08/02/1977	Erivan Freire Braga	Deferida/Homologada
7	744419	02/05/1995	Gabriela Caroline Pereira	Deferida/Homologada
8	749293	16/06/1986	Gabrielli Tochetto Zanotti	Deferida/Homologada
9	744597	20/04/1990	Jackelline Tomasi	Deferida/Homologada
10	738821	07/07/1991	Jeferson Uller	Deferida/Homologada
11	753914	23/06/1990	Ketelyn Lunelli Schuh	Deferida/Homologada
12	753705	10/05/1995	Ketillyn Cristina Kohler	Deferida/Homologada
13	741210	02/12/1985	Liliane Almeida Frizon	Deferida/Homologada
14	754288	24/12/1984	Marco Aurelio Amorim	Deferida/Homologada
15	757085	27/12/1987	Marta Ramthun	Deferida/Homologada
16	756100	27/02/1996	Natalia De Oliveira Bruning	Deferida/Homologada
17	739253	03/02/1993	Pamela Farias	Deferida/Homologada
18	759753	19/03/1992	Pamela Lorencetti	Deferida/Homologada
19	744918	16/12/1987	Priscila Seidel Borela	Deferida/Homologada
20	753089	31/10/1967	Rosangela Custodio Dos Santos	Deferida/Homologada
21	739569	16/04/1988	Sabrine Suzan Verka	Deferida/Homologada
22	746514	08/11/1958	Salete Miriam Coelho	Deferida/Homologada
23	760293	28/10/1987	Simone Da Silva Klipp	Deferida/Homologada
24	758322	10/01/1994	Valeria Pereira Martins	Deferida/Homologada
25	754023	07/08/1987	Vanise Borchardt Martim	Deferida/Homologada
	Químico			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	745234	19/08/1992	Carla Irene Zampieron	Deferida/Homologada
2	738651	28/10/1988	Gustavo Osmair Simm Costa	Deferida/Homologada
3	745829	04/10/1990	Julia Lopes Da Silva Gascho	Deferida/Homologada
4	753104	26/01/1976	Vinicius Schweighofer	Deferida/Homologada
5	757751	13/02/1983	Wanessa Weihermann	Deferida/Homologada

	Técnico Agrícola			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	754978	12/07/1986	Andreza Dos Santos Oliveira	Deferida/Homologada
2	752562	21/03/1981	Charles Adenir Baer	Deferida/Homologada
3	759491	20/04/1995	Lucas Karlo Sbardelatti	Deferida/Homologada
	Técnico em Enfermagem			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	745197	22/03/1983	Adriani Borges De Souza Santos	Deferida/Homologada
2	740375	22/10/1978	Angela Helena Koch Kuskoski	Deferida/Homologada
3	743980	09/01/1982	Franciele De Souza	Deferida/Homologada
4	738577	27/07/1975	Julia Luisa Haberland Hafemann	Deferida/Homologada
5	759681	06/05/1979	Lauro Leomar Ferreira	Deferida/Homologada
6	738509	09/05/1984	Lidieine Amaro Da Silva	Deferida/Homologada
7	740429	24/06/1978	Mari De Jesus Duarte Pereira	Deferida/Homologada
8	753075	25/01/1983	Silvana Andreia Cordeiro	Deferida/Homologada
	Trabalhador Braçal			
Seq.	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
1	753146	06/09/1987	Adriano Pinheiro Da Costa	Deferida/Homologada
2	757616	07/10/1975	Antonio Silvano Maia	Deferida/Homologada
3	745346	30/07/1981	Gilberto Travassos	Deferida/Homologada
4	744163	18/12/1963	Manji Takii	Deferida/Homologada
5	752691	10/02/1958	Utwald Westphal	Deferida/Homologada
6	745353	17/01/1965	Vanderlei Rita	Deferida/Homologada

ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

738527
738528
738592
738603
738606
738617
738660
738685
738698
738803
738804
738863
739004
739017
739105
739126
739183
739199
739251
739305
739323
739393
739414
739424
739492
739526
739551
739586

739635
739654
739746
739883
739893
739894
739897
739916
739929
740010
740040
740042
740054
740116
740161
740163
740164
740189
740230
740271
740276
740296
740298
740316
740333
740362
740387
740438
740455
740484
740512
740526
740606
740657
740661
740674
740678
740681
740686
740688
740692
740769
740779
740793
740801
740842
740890
740912
740923
740977
740981
741021
741029
741031
741167
741178
741218
741229
741331
741426
741429
741451
741504
741527

741554
741586
741617
741632
741641
741657
741754
741759
741791
741798
741828
741864
741878
741886
741900
741987
742001
742015
742047
742058
742086
742102
742109
742130
742136
742249
742418
742467
742470
742550
742559
742593
742773
742815
742870
742977
742983
743000
743025
743055
743069
743083
743094
743108
743135
743185
743203
743235
743404
743424
743438
743534
743675
743768
743828
743864
743902
743979
743988
743995
743998
744021
744024
744065

744081
744128
744172
744192
744193
744282
744306
744365
744465
744576
744650
744651
744894
744898
745136
745200
745534
745543
745552
745623
745815
745824
745851
745929
746050
746191
746288
746413
746451
746656
746807
746981
747190
747275
747407
747468
747498
747553
747647
747862
747968
748107
748302
748695
748941
749086
749384
749650
749766
749823
749875
749885
749921
750077
750132
750485
750537
750635
750653
750920
750956
751121
751256
751303

751342
751355
751365
751655
751691
751871
752174
752292
752320
752548
752642
752719
752881
752937
752940
753040
753153
753391
753394
753417
753499
753509
753701
753702
753984
754030
754082
754302
754683
754775
754993
755235
755456
755577
755738
755951
756136
756272
756327
756426
756456
756563
756593
756737
756864
756916
756946
756969
757109
757155
757269
757317
757319
757383
757404
757442
757489
757724
757748
757839
757855
758065
758369
758688

758844
758855
758948
759001
759030
759035
759146
759272
759345
759370
759449
759589
759601
759788
759815
759974
760055
760196
760320
760389
760414
760455
760474
760480
760516

PORTARIA Nº 4560/17

Publicação Nº 1435740

PORTARIA Nº 4560/17
EXONERA A PEDIDO, O SR. DIOGO TIBUSCKI, DO CARGO DE PROFESSOR, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Municipal nº 014/09 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado o SR. DIOGO TIBUSCKI, do cargo de PROFESSOR, admitido em caráter temporário – ACT.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 4290/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 24 de novembro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2017

Publicação Nº 1435090

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 251/2017
Dispensa de Licitação nº 097/2017

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 251/2017, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 097/2017, da pessoa jurídica denominada SUZANA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 915.786.719-49, para o cumprimento do objeto, qual seja, a "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO SUA UTILIZAÇÃO JUNTO AO "PROJETO SAÚDE CORUPÁ 2017 – QUALIDADE DO TRABALHO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE" CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE", tendo como valor total para contratação, a monta de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93". Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados

pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 22 de Novembro de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO Nº 98/2017

Publicação Nº 1435444

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017 - O Município de Cunha Porã/SC, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório sob nº 2003/2017, na modalidade Pregão Presencial "Sistema de Registro de Preços" nº 98/2017, com julgamento por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, EM POSTOS DE LAVAÇÃO FIXA DEVIDAMENTE INSTALADOS E REGULAMENTADOS ATÉ 02 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL. Os envelopes serão recebidos até dia 06/12/2017, às 08h00min. e a abertura será realizada às 08h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações no Depto. de Licitações. Cunha Porã/SC. Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2017

Publicação Nº 1435630

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2017
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa DE MARCO LTDA, com o valor total de R$ 655,37 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO MECÂNICA DO VEÍCULO FLUENCE PLACA QII3015 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XVII – "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeiro, necessários á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 23 de novembro de 2017.

Diego Sebem Wordell Presidente da Comissão	Cristina Melo Menegotto Membro
Daniele Cristina Pozzo da Silva Membro	Paula Juliana Lima Martins Membro
Roberto Carlos da Silva Membro	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso XVII dou como aprovada.
Curitibanos, 23 de novembro de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 23 de novembro de 2017.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**90.946.809,64**	**90.946.809,64**	**15.526.240,61**	**17,07**	**85.904.684,72**	**94,46**	**5.042.124,92**
RECEITAS CORRENTES	**90.566.009,64**	**90.566.009,64**	**15.118.239,76**	**16,69**	**82.718.621,35**	**91,34**	**7.847.388,29**
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.490.105,45	13.490.105,45	1.991.854,85	14,77	12.615.475,95	93,52	874.629,50
IMPOSTOS	10.945.503,45	10.945.503,45	1.783.052,50	16,29	10.520.927,42	96,12	424.576,03
TAXAS	2.412.552,00	2.412.552,00	199.662,94	8,28	2.049.684,30	84,96	362.867,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	132.050,00	132.050,00	9.139,41	6,92	44.864,23	33,98	87.185,77
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.586.932,00	4.586.932,00	797.170,81	17,38	4.202.260,15	91,61	384.671,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.264.851,00	2.264.851,00	421.754,22	18,62	2.076.172,78	91,67	188.678,22
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.322.081,00	2.322.081,00	375.416,59	16,17	2.126.087,37	91,56	195.993,63
RECEITA PATRIMONIAL	1.234.232,00	1.234.232,00	714.290,98	57,87	6.883.101,04	557,68	-5.648.869,04
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.234.232,00	1.234.232,00	714.290,98	57,87	4.883.096,04	395,64	-3.648.864,04
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.005,00	0,00	-2.000.005,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.047.746,19	67.047.746,19	10.847.905,75	16,18	53.967.090,99	80,49	13.080.655,20
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	66.622.391,04	66.622.391,04	10.666.475,34	16,01	53.418.966,07	80,18	13.203.424,97
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSF. DE PESSOAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	60.466,14	1.209,32	-55.466,14
TRANSF. DE CONV.	410.355,15	410.355,15	181.430,41	44,21	487.658,78	118,84	-77.303,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.206.994,00	4.206.994,00	767.017,37	18,23	5.050.693,22	120,05	-843.699,22
MULTAS E JUROS DE MORA	1.342.658,00	1.342.658,00	346.791,03	25,83	1.786.296,96	133,04	-443.638,96
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	808.960,00	808.960,00	88.996,09	11,00	968.341,74	119,70	-159.381,74
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.379.922,00	1.379.922,00	303.174,72	21,97	2.156.514,21	156,28	-776.592,21
RECEITAS DIVERSAS	675.454,00	675.454,00	28.055,53	4,15	139.540,31	20,66	535.913,69
RECEITAS DE CAPITAL	**380.800,00**	**380.800,00**	**408.000,85**	**107,14**	**3.186.063,37**	**836,68**	**-2.805.263,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	312.341,64	2.839,47	1.655.172,88	15.047,03	-1.644.172,88
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	196.625,00	2.808,93	-189.625,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000,00	4.000,00	312.341,64	7.808,54	1.458.547,88	36.463,70	-1.454.547,88
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.800,00	350.800,00	95.659,21	27,27	1.530.890,49	436,40	-1.180.090,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.000,00	1.000,00	5.902,77	590,28	5.902,77	590,28	-4.902,77
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	349.800,00	349.800,00	89.756,44	25,66	1.524.987,72	435,96	-1.175.187,72
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.631.433,48**	**4.631.433,48**	**817.591,34**	**17,65**	**4.019.726,93**	**86,79**	**611.706,55**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**95.578.243,12**	**95.578.243,12**	**16.343.831,95**	**17,10**	**89.924.411,65**	**94,08**	**5.653.831,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Publicação Nº 1435473

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**95.578.243,12**	**95.578.243,12**	**16.343.831,95**	**17,10**	**89.924.411,65**	**94,08**	**5.653.831,47**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	95.578.243,12	95.578.243,12	16.343.831,95	17,10	89.924.411,65	94,08	5.653.831,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	11.766.503,13	—	—	4.789.403,81	—	—
Superávit Financeiro	—	11.766.503,13	—	—	4.789.403,81	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**90.946.809,64**	**119.991.318,04**	**13.329.446,40**	**79.250.113,64**	**40.741.204,40**	**15.651.322,84**	**65.341.026,17**	**54.650.291,87**	**63.587.781,29**
DESPESAS CORRENTES	**82.786.294,68**	**89.175.215,08**	**10.585.626,22**	**65.856.806,61**	**23.318.408,47**	**13.351.537,80**	**59.161.422,59**	**30.013.792,49**	**57.608.241,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.625.811,91	55.628.218,11	7.874.944,95	39.419.864,52	16.208.353,59	7.947.879,45	39.242.808,63	16.385.409,48	38.328.965,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	114.609,60	114.609,60	322,83	5.254,43	109.355,17	322,83	5.254,43	109.355,17	5.254,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.045.873,17	33.432.387,37	2.710.358,44	26.431.687,66	7.000.699,71	5.403.335,52	19.913.359,53	13.519.027,84	19.274.021,35
DESPESAS DE CAPITAL	**6.972.114,67**	**29.627.702,67**	**2.743.820,18**	**13.393.307,03**	**16.234.395,64**	**2.299.785,04**	**6.179.603,58**	**23.448.099,09**	**5.979.540,26**
INVESTIMENTOS	6.129.814,23	28.785.402,23	2.628.355,80	12.808.289,00	15.977.113,23	2.184.320,66	5.594.585,55	23.190.816,68	5.394.522,23
AMORTIZACAO DA DIVIDA	842.300,44	842.300,44	115.464,38	585.018,03	257.282,41	115.464,38	585.018,03	257.282,41	585.018,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.188.400,29**	**1.188.400,29**	**0,00**	**0,00**	**1.188.400,29**	**0,00**	**0,00**	**1.188.400,29**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.188.400,29	1.188.400,29	0,00	0,00	1.188.400,29	0,00	0,00	1.188.400,29	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.631.433,48**	**5.376.433,48**	**818.021,01**	**4.020.156,60**	**1.356.276,88**	**818.021,01**	**4.020.156,60**	**1.356.276,88**	**4.019.726,93**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**95.578.243,12**	**125.367.751,52**	**14.147.467,41**	**83.270.270,24**	**42.097.481,28**	**16.469.343,85**	**69.361.182,77**	**56.006.568,75**	**67.607.508,22**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**95.578.243,12**	**125.367.751,52**	**14.147.467,41**	**83.270.270,24**	**42.097.481,28**	**16.469.343,85**	**69.361.182,77**	**56.006.568,75**	**67.607.508,22**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	6.654.141,41	—	—	20.563.228,88	—	22.316.903,43
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	95.578.243,12	125.367.751,52	14.147.467,41	89.924.411,65	—	16.469.343,85	89.924.411,65	—	89.924.411,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**4.631.433,48**	**4.631.433,48**	**817.591,34**	**17,65**	**4.019.726,93**	**86,79**	**611.706,55**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.631.433,48**	**4.631.433,48**	**817.591,34**	**17,65**	**4.019.726,93**	**86,79**	**611.706,55**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.631.433,48	4.631.433,48	817.591,34	17,65	4.019.726,93	86,79	611.706,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.631.433,48	4.631.433,48	817.591,34	17,65	4.019.726,93	86,79	611.706,55

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**4.631.433,48**	**5.376.433,48**	**818.021,01**	**4.020.156,60**	**1.356.276,88**	**818.021,01**	**4.020.156,60**	**1.356.276,88**	**4.019.726,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.631.433,48	5.376.433,48	818.021,01	4.020.156,60	1.356.276,88	818.021,01	4.020.156,60	1.356.276,88	4.019.726,93

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.206.558,61

CURITIBANOS, 22/11/2017

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	6.675.605,58	8.991.235,93	-2.315.630,35	923.217,66
2017	5.128.663,19	9.522.866,36	-4.394.203,17	-3.470.985,51
2018	4.712.736,69	8.551.246,82	-3.838.510,13	-7.309.495,64
2019	4.802.135,79	8.560.233,74	-3.758.097,95	-11.067.593,59
2020	4.868.690,85	8.641.483,48	-3.772.792,63	-14.840.386,22
2021	4.908.246,69	8.981.067,96	-4.072.821,27	-18.913.207,49
2022	4.855.479,00	9.378.966,72	-4.523.487,72	-23.436.695,21
2023	4.776.789,62	9.866.852,98	-5.090.063,36	-28.526.758,57
2024	4.660.196,57	10.606.472,72	-5.946.276,15	-34.473.034,72
2025	4.447.872,99	11.508.460,08	-7.060.587,09	-41.533.621,81
2026	4.167.869,32	12.325.813,28	-8.157.943,96	-49.691.565,77
2027	3.904.230,09	13.120.902,13	-9.216.672,04	-58.908.237,81
2028	3.635.376,82	13.802.823,90	-10.167.447,08	-69.075.684,89
2029	3.392.952,77	14.684.107,03	-11.291.154,26	-80.366.839,15
2030	3.066.631,56	15.669.444,54	-12.602.812,98	-92.969.652,13
2031	2.687.207,41	16.334.115,35	-13.646.907,94	-106.616.560,07
2032	2.405.338,67	17.051.858,85	-14.646.520,18	-121.263.080,25
2033	2.089.402,72	17.897.645,07	-15.808.242,35	-137.071.322,60
2034	1.710.103,06	18.487.769,82	-16.777.666,76	-153.848.989,36
2035	1.405.972,29	18.528.468,89	-17.122.496,60	-170.971.485,96
2036	1.289.134,98	18.974.888,03	-17.685.753,05	-188.657.239,01
2037	1.011.275,42	19.333.718,14	-18.322.442,72	-206.979.681,73
2038	750.325,57	19.388.436,46	-18.638.110,89	-225.617.792,62
2039	589.237,50	19.736.820,03	-19.147.582,53	-244.765.375,15
2040	304.493,40	19.430.825,66	-19.126.332,26	-263.891.707,41
2041	254.364,13	19.118.576,09	-18.864.211,96	-282.755.919,37
2042	197.938,73	18.910.371,31	-18.712.432,58	-301.468.351,95
2043	93.874,90	18.555.907,96	-18.462.033,06	-319.930.385,01
2044	38.468,98	18.140.920,89	-18.102.451,91	-338.032.836,92
2045	0,00	17.614.472,76	-17.614.472,76	-355.647.309,68
2046	0,00	17.070.346,49	-17.070.346,49	-372.717.656,17
2047	0,00	16.511.770,45	-16.511.770,45	-389.229.426,62
2048	0,00	15.953.428,68	-15.953.428,68	-405.182.855,30
2049	0,00	15.388.596,19	-15.388.596,19	-420.571.451,49
2050	0,00	14.819.552,85	-14.819.552,85	-435.391.004,34
2051	0,00	14.231.152,46	-14.231.152,46	-449.622.156,80
2052	0,00	13.643.867,05	-13.643.867,05	-463.266.023,85
2053	0,00	13.062.965,94	-13.062.965,94	-476.328.989,79
2054	0,00	12.438.590,90	-12.438.590,90	-488.767.580,69
2055	0,00	11.862.587,68	-11.862.587,68	-500.630.168,37
2056	0,00	11.269.278,50	-11.269.278,50	-511.899.446,87
2057	0,00	10.698.552,69	-10.698.552,69	-522.597.999,56
2058	0,00	10.120.881,64	-10.120.881,64	-532.718.881,20
2059	0,00	9.499.680,55	-9.499.680,55	-542.218.561,75
2060	0,00	8.912.265,05	-8.912.265,05	-551.130.826,80
2061	0,00	8.327.287,16	-8.327.287,16	-559.458.113,96
2062	0,00	7.739.950,88	-7.739.950,88	-567.198.064,84
2063	0,00	7.219.096,57	-7.219.096,57	-574.417.161,41
2064	0,00	6.725.640,47	-6.725.640,47	-581.142.801,88
2065	0,00	6.204.828,53	-6.204.828,53	-587.347.630,41
2066	0,00	5.725.206,01	-5.725.206,01	-593.072.836,42
2067	0,00	5.300.348,16	-5.300.348,16	-598.373.184,58
2068	0,00	4.823.131,31	-4.823.131,31	-603.196.315,89
2069	0,00	4.358.299,25	-4.358.299,25	-607.554.615,14
2070	0,00	3.925.378,33	-3.925.378,33	-611.479.993,47
2071	0,00	3.497.088,94	-3.497.088,94	-614.977.082,41
2072	0,00	3.027.808,15	-3.027.808,15	-618.004.890,56
2073	0,00	2.722.536,74	-2.722.536,74	-620.727.427,30
2074	0,00	2.379.478,41	-2.379.478,41	-623.106.905,71
2075	0,00	2.013.904,88	-2.013.904,88	-625.120.810,59

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	1.769.916,26	-1.769.916,26	-626.890.726,85
2077	0,00	1.482.406,24	-1.482.406,24	-628.373.133,09
2078	0,00	1.257.752,96	-1.257.752,96	-629.630.886,05
2079	0,00	1.018.275,31	-1.018.275,31	-630.649.161,36
2080	0,00	853.723,00	-853.723,00	-631.502.884,36
2081	0,00	684.701,64	-684.701,64	-632.187.586,00
2082	0,00	447.629,22	-447.629,22	-632.635.215,22
2083	0,00	324.733,91	-324.733,91	-632.959.949,13
2084	0,00	181.936,15	-181.936,15	-633.141.885,28
2085	0,00	156.971,35	-156.971,35	-633.298.856,63
2086	0,00	137.948,03	-137.948,03	-633.436.804,66
2087	0,00	122.765,74	-122.765,74	-633.559.570,40
2088	0,00	110.504,56	-110.504,56	-633.670.074,96
2089	0,00	100.404,60	-100.404,60	-633.770.479,56
2090	0,00	91.400,52	-91.400,52	-633.861.880,08

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CURITIBANOS, 20/11/2017

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	11.000,00	1.655.172,88	-1.644.172,88
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000,00	1.458.547,88	-1.454.547,88
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	7.000,00	196.625,00	-189.625,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.368.503,09	456.470,00	388.470,00	388.470,00	0,00	0,00	912.033,09
Despesas de Capital	1.368.503,09	456.470,00	388.470,00	388.470,00	0,00	0,00	912.033,09
Investimentos	1.368.503,09	456.470,00	388.470,00	388.470,00	0,00	0,00	912.033,09

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	73.473,09	1.266.702,88	1.340.175,97

FONTE:

CURITIBANOS, 20/11/2017

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI	AMAURY SILVA	FLAVIO LUIZ ZILIO
Prefeito Municipal	Secretário de Administração	Contador

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1905/2017 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE 175,00 M², DE PARTE DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SITO EM LINHA VORAZINHO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE JOACI BORDIGNON E ANGELO DALA POSSA, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O LAJEADO VORAZINHO, QUE DÁ ACESSO ÀS PROPRIEDADES DE ÉLIO DALA

Publicação Nº 1435684

DECRETO Nº 1905/2017, de 22 de novembro de 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE 175,00 M², DE PARTE DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SITO EM LINHA VORAZINHO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE JOACI BORDIGNON E ANGELO DALA POSSA, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O LAJEADO VORAZINHO, QUE DÁ ACESSO ÀS PROPRIEDADES DE ÉLIO DALA POSSA E ÂNGELO DALA POSSA, NESTE MUNICÍPIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3°, inciso II, VIII, alínea "b" c/c Art.4°, inciso I, alínea "a", Art. 82, da Lei nº 12.651, de 25.05.2012 e Art. 86, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Descanso e,
Considerando a destinação do imóvel para fins de construção de ponte sobre o Lajeado Vorazinho, que dá acesso às propriedades de Élio Dala Possa e Ângelo Dala Possa, neste município de Descanso;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a área de 87,50 m², do Lote Rural n° 86, com área total de 205.097,00 m², registrada sob matrícula nº 3.165, de 22.05.2009, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Descanso – SC, de propriedade de JOACI BORDIGNON e a área de 87,50 m², do Lote Rural n° 03, com área total de 239.587,00 m², registrada sob matrícula nº 491, de 14.03.2005, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Descanso – SC, de propriedade ÂNGELO DALA POSSA, ambas sito em Linha Vorazinho, neste Município de Descanso – SC, perfazendo um total de 175,00 m², com as seguintes confrontações em conjunto:
Ø Ao NOROESTE, com o Lote Rural n° 86 e Lote Rural n° 03, por linha seca medindo 25,00 metros, sendo 12,50 m de cada lote, partindo do eixo do Rio Lajeado Vorazinho;
Ø Ao SUDOESTE, com o Lote Rural n° 86, por linha seca medindo 7,00 metros;
Ø Ao SUDESTE, com o Lote Rural n° 86 e Lote Rural n° 03, por linha seca medindo 25,00 metros, sendo 12,50 m de cada lote, partindo do eixo do Rio Lajeado Vorazinho;
Ø Ao NORDESTE, com o Lote Rural n° 03, por linha seca medindo 7,00 metros.
Art. 2º A área ora declarada de Utilidade Pública destina-se à construção de ponte sobre o Lajeado Vorazinho, estrada municipal, que dá acesso às propriedades de Élio Dala Possa e Ângelo Dala Possa, neste município de Descanso.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto, serão oneradas à conta de dotação própria constante da Lei de Meios vigente à época.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Descanso - SC, 22 de novembro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Simone Pavan - Assessor Técnico – Adm. RH/DP

PREGÃO PRESENCIAL 92/2017 AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO ASFÁLTICO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E TUBOS DE CONCRETO, PARA RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Publicação Nº 1435680

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

Objeto: Aquisição de concreto usinado asfáltico, placas de sinalização e tubos de concreto, para restauração e manutenção das vias públicas do Município de Descanso/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 13:30 horas do dia 06/12/2017, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 13:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 24 de Novembro de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

LEI Nº 4559/2017

Publicação Nº 1435137

LEI Nº 4559/2017.

RATIFICA A 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO ORIUNDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ratificada na íntegra, a 1ª (Primeira) Alteração ao Contrato de Consórcio oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, a qual é parte integrante desta lei.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Dionísio Cerqueira no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, nos termos da 1ª (Primeira) Alteração ao Contrato de Consórcio objeto da presente ratificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE MAIO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.OM.www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62-2017 - CONTRATO 63 - PMDC

Publicação Nº 1435143

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 063-2017 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA EPP
Valor ..... : 95.250,00 (noventa e cinco mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/11/2017 Término: 22/11/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA "LED
100W" PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 23 de Novembro de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62-2017 - HOMOLOGAÇÃO - PMDC

Publicação Nº 1435140

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/17
HOMOLOGAÇÃO: 23/11/17
CONTRATADO: OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA "LED 100W" PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 95.250,00 (noventa e cinco mil duzentos e cinqüenta reais)
DATA: 23/11/17 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 77/2017

Publicação Nº 1435589

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 77/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato por sua prefeita Municipal, Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa GILMAR SANI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.588.459/0001-62, situado à Rua ANITÁPOLIS, CENTRO DE ALFREDO WAGNER-SC, CEP: 88.450-000, neste ato representado pelo SR. RODRIGO ALVES DE CAMPOS, CPF sob nº 080.057.959-39 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 55/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE 11 CONDICIONADORES DE AR SPLIT, 220V, NOVOS, como segue:

790460 - GILMAR SANI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca/	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 220V, NOVO, 22.000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE E FRIO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A PROCEL; CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS; MANUAL EM PORTUGUÊS; RUÍDO DE NO MÁXIMO 45 DECIBEIS; GARANTIA TOTAL 02 ANOS; SISTEMA DE FILTRO; SELO DO INMETRO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA VENCEDORA: LAGEMAC, RUA DOS CAÇADORES, 266 – CENTRO- RIO DO SUL	UNID	CONSUL	1	R$4.120,00	R$4.120,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 55/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do MUNICÍPIO, como segue:
06 - SEC MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FUNDO MUN. DA DAÚDE
2024- MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DA SAÚDE
44905299 – OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1020000 – RECEITA IMPOSTOS SAÚDE

03- SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADM. E FINANÇAS
44905299 – OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

07 - SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2026- MANUTENCAO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
44905299 – OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços por item acima citada (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do objeto contratado poderá sofrer "revisão de preços" para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento dos insumos ou preços das

distribuidoras que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - O fornecimento se dará no prédio da Prefeitura, Rua Brasília, 02 – centro – Doutor Pedrinho-SC, conforme solicitação.

4.2 - O entrega deve se dar em 07 (sete) dias úteis, contados da data da respectiva ordem de compra.

4.3 – Será adotado regime de execução: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e de vigência deste instrumento será da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.3 - No caso da execução do objeto ser divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de fornecimento de cada parcela.

5.4 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do Município ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou mau funcionamento;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado a Secretário de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 08 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

GILMAR SANI ME
RODRIGO ALVES DE CAMPOS

Testemunhas:

TASSIANA OURIQUES BECKER

JOSIANE DALPIAZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 78/2017

Publicação Nº 1435590

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 78/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato por sua prefeita Municipal, Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa RCM AR CONDICIONADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.720.686/0001-41, situado à Rua TERTULIANO DE ANDRADE, 12, PONTE DO IMARUIM, PALHOÇA-SC, CEP: 88.130-728, neste ato representado pelo SR. BRUNO JOSUÉ MARTINS, CPF sob nº 079.906.409-29 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 55/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE 11 CONDICIONADORES DE AR SPLIT, 220V, NOVOS, como segue:

790486 - RCM AR CONDIONADO EIRELI-ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 220V, NOVO, 12.000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE E FRIO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A PROCEL; CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS; MANUAL EM PORTUGUÊS; RUÍDO DE NO MÁXIMO 45 DECIBEIS; GARANTIA TOTAL 02 ANOS; SISTEMA DE FILTRO; SELO DO INMETRO; ENDEREÇO COMPLETO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA VENCEDORA: BRISA INSTALAÇÕES E CONSERTOS DE AR CONDICIONADO. ENDEREÇO 914 – VELHA, BLUMENAU – CEP: 89.046-000 (47) 3330-4091	UNID	ELGIN	7	R$2.070,00	R$14.490,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 55/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do MUNICÍPIO, como segue:
06 - SEC MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FUNDO MUN. DA DAÚDE
2024- MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DA SAÚDE
44905299 – OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1020000 – RECEITA IMPOSTOS SAÚDE

03- SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADM. E FINANÇAS
44905299 – OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

07 - SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2026- MANUTENCAO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
44905299 – OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços por item acima citada (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do objeto contratado poderá sofrer "revisão de preços" para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento dos insumos ou preços das distribuidoras que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - O fornecimento se dará no prédio da Prefeitura, Rua Brasília, 02 – centro – Doutor Pedrinho-SC, conforme solicitação.

4.2 - O entrega deve se dar em 07 (sete) dias úteis, contados da data da respectiva ordem de compra.

4.3 – Será adotado regime de execução: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e de vigência deste instrumento será da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.3 - No caso da execução do objeto ser divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de fornecimento de cada parcela.

5.4 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do Município ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou mau funcionamento;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado a Secretário de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 08 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

RCM AR CONDICIONADO EIRELI ME
BRUNO JOSUÉ MARTINS

Testemunhas:

TASSIANA OURIQUES BECKER

JOSIANE DALPIAZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 79/2017

Publicação Nº 1435597

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 79/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato por sua prefeita Municipal, Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.821.705/0001-26, situado à AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 765, BAIRRO GURIGICA, VITÓRIA-ES, CEP: 29.046-010, neste ato representado pelo SR. ALDIVAR BAGATOLI, CPF sob nº 600.997.719-34, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 55/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE 11 CONDICIONADORES DE AR SPLIT, 220V, NOVOS, como segue:

790494 - TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 220V, NOVO, 18.000 BTUS; SISTEMA INVERTER; QUENTE E FRIO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A PROCEL; CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS; MANUAL EM PORTUGUÊS; RUÍDO DE NO MÁXIMO 45 DECIBEIS; GARANTIA TOTAL 02 ANOS; SISTEMA DE FILTRO; SELO DO INMETRO; ENDEREÇO COMPLETO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DA MARCA VENCEDORA: ELETRO REFRIGERAÇÃO FORMIGARI LTDA. RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1327 – BAIRRO PADRE MARTINHO ESTEIN – TIMBÓ. FONE (47) 3382-0949	UNID	ELGIN	3	R$3.270,00	R$9.810,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 55/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do MUNICÍPIO, como segue:
06 - SEC MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FUNDO MUN. DA DAÚDE
2024- MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DA SAÚDE
44905299 – OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1020000 – RECEITA IMPOSTOS SAÚDE

03- SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADM. E FINANÇAS

44905299 – OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

07 - SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2026- MANUTENCAO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
44905299 – OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços por item acima citada (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do objeto contratado poderá sofrer "revisão de preços" para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento dos insumos ou preços das distribuidoras que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - O fornecimento se dará no prédio da Prefeitura, Rua Brasília, 02 – centro – Doutor Pedrinho-SC, conforme solicitação.

4.2 - O entrega deve se dar em 07 (sete) dias úteis, contados da data da respectiva ordem de compra.

4.3 – Será adotado regime de execução: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e de vigência deste instrumento será da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.3 - No caso da execução do objeto ser divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de fornecimento de cada parcela.

5.4 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do Município ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou mau funcionamento;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia

útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado a Secretário de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 08 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
ALDIVAR BAGATOLI

Testemunhas:

TASSIANA OURIQUES BECKER

JOSIANE DALPIAZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 80/2017

Publicação Nº 1435598

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2017

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, 02, Bairro Centro, Doutor Pedrinho, SC, CEP: 891264-000, representado por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESH NONES, que adiante se subscreve, denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: PATRÍCIA GIACOMOZZI GURSKE, residente no RIO LIMA, (BORBOLETA) DOUTOR PEDRINHO-SC – CEP: 89.126-000, portador da Carteira de Identidade nº 4.314.599 e CPF nº 080.377.039-16, que também subscreve, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 49/2017, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º, e de acordo com o edital de Chamamento Público nº 11/2017 para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO:

2.1. O contrato a ser assinado com o licitante vencedor vigorará até 31/12/2017, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da lei vigente.

2.2. O início da entrega dos gêneros alimentícios será em até 10 dias após assinado este instrumento, obedecendo às quantidades estipuladas nos pedidos parciais emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do contrato.

2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação, que verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto do presente Contrato deverá ser executado, de forma parcelada, sendo que a entrega das mercadorias iniciará após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação, devendo ser feita nas NEs e CEIs, de acordo com a programação repassada semanalmente e/ou mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício financeiro de 2017.

3.2. A entrega será feita semanal ou quinzenalmente, de acordo com o anexo I nos diferentes estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação de acordo com as necessidades preconizadas em pedido parcial realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. As despesas de frete, recursos humanos e materiais, bem como, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que poderão surgir durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

3.4. Caberá exclusivamente ao CONTRATADO, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade.

3.5. Por ocasião do recebimento dos produtos, o CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto, obrigando-se o CONTRATADO a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

3.6 O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela troca do produto quando, na ocasião do recebimento, for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

3.7. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade e de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

3.8. Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO:

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00

(vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.2. O preço total ora contratado é aquele consignado no projeto de venda apresentada pelo CONTRATADO e declarada vencedora do PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 49/2017, ou seja, R$ 4.872,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais), conforme listagem abaixo:

Ítem	Produto	Nome Vencedor	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFACE CRESPA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EEM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	PATRICIA GIACOMOZZI GURSKE	R$ 2,63	R$ 1.183,50
2	BATATA DOCE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	PATRICIA GIACOMOZZI GURSKE	R$ 2,45	R$ 220,50
3	BETERRABA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	PATRICIA GIACOMOZZI GURSKE	R$ 2,70	R$ 324,00
4	CENOURA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	PATRICIA GIACOMOZZI GURSKE	R$ 5,92	R$ 1.184,00
5	COUVE-FLOR OU BRÓCOLIS, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	PATRICIA GIACOMOZZI GURSKE	R$ 5,85	R$ 994,50
6	FEIJÃO PRETO, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	PATRICIA GIACOMOZZI GURSKE	R$ 5,10	R$ 765,00
7	REPOLHO BRANCO, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EEM PERFEITAS CONFIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	PATRICIA GIACOMOZZI GURSKE	R$ 3,00	R$ 750,00
8	TEMPERO VERDE. IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EEM PERFEITAS CONFIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	PATRICIA GIACOMOZZI GURSKE	R$ 2,67	R$ 133,50
9	TOMATE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURARÃO E CONSERVAÇÃO	PATRICIA GIACOMOZZI GURSKE	R$ 7,88	R$ 2.206,40

4.3. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o objeto efetivamente entregue, bem como mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado por servidor competente.

4.4. O documento fiscal deverá ser apresentado no ato de entrega do produto para o responsável da Secretaria da Educação quando se tratar de gêneros não perecíveis.

4.5. Em se tratando de hortifrutigranjeiros, o documento fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento dos gêneros nas diferentes instituições, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

4.6. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

4.7. O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a entrega do material, mediante a apresentação da nota fiscal certificada por agente da Secretaria Municipal de Educação.

4.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

4.9. Os preços poderão ser revistos na forma da lei, acaso haja demonstração de desiquilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa do objeto deste contrato correrá à conta do Orçamento Programa do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação - Descrição
05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL
0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33903007 – GÊNEROS DA ALIMENTAÇÃO
1370400 –PNAE FUNDAMENTAL
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL
0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2031 – MERENDA PARA ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33903007 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
1370200 – PNAE CRECHE
1370300 – PNAE PRÉ-ESCOLA

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL:

6.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, Rua Brasilia, 02 - Centro – Doutor Pedrinho/SC – CEP 89.124-000, e ter a mesma identidade/CPF ou Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do chamamento público.

6.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

7.1. Constitui responsabilidades do CONTRATANTE:
a) A definição e controle do objeto deste contrato;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;
c) Constituir servidor designado pela Secretaria de Educação, para promover o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com o estipulado neste instrumento;
f) Emitir, através do setor competente, autorização de fornecimento para a execução do objeto;
g) Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de compra, os Termos de Recebimento apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, deixando-os à disposição do controle externo para comprovação.

7.2. Constitui responsabilidades do CONTRATADO:
a) Executar o objeto, de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes no Edital de Chamamento Público, dentro do prazo contratual;
b) Fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento;
c) Entregar os objetos nas condições e prazos estipulados no Edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar;
d) Informar ao Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato;
f) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização do objeto desse contrato, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade e/ou atividade que estiverem envolvidos na execução do presente contrato;
h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento ora contratado;
i) Guardar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos integrantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, deixando-os à disposição da fiscalização para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. De conformidade com o estabelecido no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acaso o CONTRATADO descumprir as condições deste instrumento, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

8.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, durante o período de 2 (dois) anos;

8.1.3. Declaração de inidoneidade.

8.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

8.3. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do representante do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista ao CONTRATADO, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 11/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE n° 04, de 02/04/2015, e pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

10.3. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.4. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de agente público da Secretaria Municipal de Educação.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Timbó/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Doutor Pedrinho, SC, em 09 de outubro de 2017.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	PATRÍCIA GIACOMOZZI GURSKE
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC	CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 81/2017

Publicação Nº 1435600

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 81/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.194.890/0001-82, situado à Rua ESTEFANO BOIKO, 256 – BAIRRO: FIGUEROA, CIDAD DE CAÇADOPR-SC, CEP: 89.503-229, neste ato representado pelo SR. GEAN DA SILVA MENA, CPF sob nº 019.511.620-80 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 56/2017, Lei Federal nº 10.520/2002, e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56, de 27/11/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA AS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, PROFESSORES, EDUCADORES INFANTIS E MOTORISTAS, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA AS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, PROFESSORES, EDUCADORES INFANTIS E MOTORISTAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS SUB-ITENS.
VALOR TOTAL: R$ 42.200,00			

790621 - FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA-EPP					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor
01	COR AZUL INDIGO TECIDO NBA unissex: Conjunto (calça e jaqueta) Bordado (tam:4- 6-8)	UNID	175	R$79,87	R$79,87
02	COR AZUL INDIGO TECIDO NBA unissex: Conjunto (calça e jaqueta) Bordado (tam: 10-12-14-16)	UNID	162	R$81,73	R$81,73
03	COR AZUL INDIGO TECIDO NBA unissex: Conjunto (calça e jaqueta) Bordado (tam: P-M-G)	UNID	10	R$98,20	R$98,20
04	COR AZUL INDIGO masculina: Bermuda Tecido Fidgi(tam: 4-6-8)	UNID	96	R$17,64	R$17,64
05	COR AZUL INDIGO masculina: Bermuda Tecido Fidgi (tam: 10-12-14-16)	UNID	82	R$20,58	R$20,58
06	(COR AZUL INDIGO masculina: Bermuda Tecido Fidgi tam: P-M-G)	UNID	4	R$25,48	R$25,48
07	COR BRANCA feminina: Camisa malha modelo Baby Look estampada(tam: P-M-G-GG)	UNID	13	R$20,58	R$20,58
08	COR BRANCA unisex: Camiseta de malha estampada (tam: P-M-G)	UNID	23	R$22,05	R$22,05
09	COR BRANCA unissex: Camiseta de malha estampada (tam: 4-6-8-10-12-14-16).	UNID	347	R$18,0803	R$18,0803
10	COR AZUL INDIGO (marinho) : Short saia Tecido Hellanca College:Bordado (tam: 4,6,8)	UNID	86	R$17,74	R$17,74
11	COR AZUL INDIGO (marinho) : Short saia Tecido Hellanca College : Bordado(tam: 10, 12, 14, 16)	UNID	69	R$21,95	R$21,95
12	COR AZUL INDIGO (marinho) : Short saia Tecido Hellanca College:Boradao (tam: P,M,G)	UNID	2	R$26,26	R$26,26
13	COR AZUL MARINHO , Bordada Camisa Polo Masculina (P,M,G, GG, GG1)	UNID	10	R$37,63	R$37,63

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 56/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do MUNICÍPIO, como segue:

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL
01 – DIVISÃO DA EDUCAÇÃO
2008 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903023 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
1360000 – Salário Educação
1010000 – Receitas de Impostos - Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor deste contrato é conforme lista de itens acima citada (1.1), totalizando o preço de R$ xxx,xx (xxxx).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete/transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e liquidada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - O fornecimento se dará na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO – Rua Brasília, 02 – centro – Doutor Pedrinho/SC.

4.2 - A licitante vencedora deverá entregar os uniformes at, sendo que a entrega se dará na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO.
OBS: A AMOSTRA DE CADA UM DOS PRODUTOS DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 05 DIAS CONSECUTIVOS, APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DESTA, FICANDO GUARDADA NA MUNICIPALIDADE APÓS A SUA APROVAÇÃO, PARA FINS DE CONTROLE DA QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS UNIFORME QUE FOREM FORNECIDOS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência se inicia na assinatura deste instrumento e se estende até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, segurança e durabilidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela conformidade, garantia e originalidade do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má qualidade;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Educação do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 17 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	TEXTIL LTDA EPP
Prefeita	GEAN DA SILVA MENA

DECRETO Nº 032/2017

Publicação Nº 1435651

DECRETO Nº 032, de 16 de novembro de 2017.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 110.000,00

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 875, de 25 de outubro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2017 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 875, de 16/12/2016).

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1380500	PROG. MELH. ATEND. QUAL. - PMAQ	10.000,00
TOTAL		10.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		10.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior e superávit financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2017 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 875, de 16/12/2016):

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1380500	PROG. MELH. ATEND. QUAL. - PMAQ	10.000,00
TOTAL		10.000,00
03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.04.122.0015.2003	MAN. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
TOTAL		100.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		110.000,00

Art.3º- Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Superávit Financeiro _____ R$ 100.000,00
Anulação _____R$ 10.000,00
Total Geral da Suplementação _____R$ 110.000,00

Art.4°- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de novembro de 2017; 29o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 16 de novembro de 2017.

TASSIANA OURIQUES BECKER
Agente Administrativo II.

Câmara Municipal

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Publicação Nº 1435456

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 12/2017
Promove adequação ao Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A proposição vem a esta Comissão Permanente para manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional.

Assim, de início, entendemos que o Projeto não deve obediência a nenhuma especificidade regimental e encontra-se redigido em razoável conformidade com a técnica legislativa, já corrigidos preliminarmente alguns itens dos anexos.

Relativamente ao conteúdo, nota-se que proposição trata de adequação do Plano Municipal de Educação tratado nas Leis Municipais nº 717/2008 e nº 855/2015, para fins de compatibilização com o Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação.

Por seu turno, o Plano Nacional de Educação estabelecido pela Lei Federal nº 13.005/2014 está fundamentado no art. 214 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - melhoria da qualidade do ensino;
IV - formação para o trabalho;
V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.
VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Logo, é de se considerar que o Poder Executivo, através das Comissões designadas, tenha atentado ao alcance destes objetivos, cabendo aos Parlamentares uma análise detalhada do Diagnóstico e das Metas e Estratégias estabelecidas para a educação no Município, sem prejuízo da posterior avaliação, monitoramento, acompanhamento da execução e divulgação do Plano Municipal de Educação, conforme previsto no corpo da proposição.

Desta forma, estão atendidas as premissas de constitucionalidade e legalidade para apreciação da matéria, razão pela qual entendemos que o presente Projeto de Lei pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 21 de novembro de 2017.
Jackson Rodrigo de Castilho
Presidente

Américo Nones
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

Publicação Nº 1435459

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

PROJETO DE LEI N° 12/2017
Promove adequação ao Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A proposição promove alteração ao Plano Municipal de Educação tratado nas Leis Municipais nº 717/2008 e nº 855/2015, para fins de compatibilização com o Plano Nacional de Educação estabelecido pela Lei Federal nº 13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação.

Assim, sendo pertinente a área da educação deve submeter-se ao crivo desta Comissão Permanente, pois, segundo o art. 50 do Regimento Interno da Câmara "compete à Comissão de Educação, Cultura e Saúde, opinar, quanto ao mérito, sobre assuntos educacionais, culturais, desportivos, saúde pública, saneamento básico, assistência e previdência social municipal e projetos de lei que visem declarar de utilidade pública municipal entidades que possuam fins filantrópicos".

Neste contexto, adentrando-se ao mérito, é de se considerar como pertinente as informações presentes na Exposição de Motivos e confiar no trabalho técnico e na coordenação que aprovou o Diagnóstico, as Metas e Estratégias necessárias para a educação no Município.

Por outro lado, embora a proposta trate da avaliação, monitoramento, acompanhamento da execução e divulgação do Plano Municipal de Educação, não se tem notícia de aprovação prévia

desta proposta nos Conselhos Municipais que tem atuação na área educacional, o que, salvo engano, seria oportuno para ampliar a discussão e o controle social.

Desta forma, entendemos que o presente Projeto de Lei pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Educação, Cultura e Saúde.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 21 de novembro de 2017.
Valmir Farias Américo Nones
Presidente Vice-Presidente

Luiz Henrique Stollmeier
Membro

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

ACORDÃO 001/2017

Publicação Nº 1435613

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES-SC e a empresa REDDI TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA. Objeto: Disponibilização de sistema informatizado de gestão de margem e de transmissão de dados para a folha de pagamento dos servidores e pensionistas do Município de FAXINAL DOS GUEDES-SC. Vigência: O prazo de vigência é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da presente data, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Valor: O Termo de Cooperação Técnica será efetivado com isenção total de custos, não podendo gerar quaisquer ônus ou despesas para a Prefeitura. Assinatura: 13/11/2017. Assinam: Pela Prefeitura Municipal de FAXINAL DOS GUEDES-SC, GILBERTO ANGELO LAZZARI - Prefeito; pela Empresa: RODRIGO FEITOSA PORTELA.

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2107/2017

Publicação Nº 1435334

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 2107/2017
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 07/2017
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE COBRANÇA/ARREMATANTE

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - SC, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de novembro de 2017, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 11 de dezembro de 2017. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

Publicação Nº 1435339

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

"Estabelece Normas para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o Município de Flor do Sertão e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento da vaga de farmacêutica no âmbito da Administração Municipal em função de férias da profissional concursada;

CONSIDERANDO que não existem profissionais em cadastro de reserva para preenchimento desta vaga temporária;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICO que está aberta a inscrição do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, em caráter emergencial, conforme determina a Lei Municipal nº 497/2011 em seus Artigos 220 à 223.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter de emergência em contrato temporário pelo período de 30 (trinta) dias para substituir o período de férias da servidora efetiva.

1.4. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.5. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.6. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito.
0.7. O prazo para chamamento deste seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de 24 de Novembro a 08 de Dezembro de 2017, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00, no Departamento Pessoal da Prefeitura de Flor do Sertão, na Avenida Flor do Sertão, 696, Centro, CEP: 89878-000, Flor do Sertão – SC, devendo apresentar cópia de todos os documentos solicitados, devidamente rubricadas e em envelope lacrado.
2.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar formulário de inscrição (conforme anexo III) juntamente com envelope lacrado contendo cópias devidamente rubricadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;

- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas;
- Cópia autenticada do certificado do curso específico para o cargo de interesse e dos cursos de aperfeiçoamento;

- Comprovante de endereço/telefone para contato.

2.4. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição e o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1 Será realizado Teste Seletivo Simplificado de Títulos para:

Cargo	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R$
Farmacêutica	01	40 horas	R$ 4.505,81

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do CURRICULUM VITAE de forma detalhada especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, anexando ao currículo cópia autenticada em cartório dos certificados de conclusão dos respectivos títulos.

4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos de especialização, Mestrado e Doutorado, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição em envelope lacrado.
4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, devendo ser expedidos pela Instituição de Ensino registradas no MEC.
4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou.
4.5 Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.
4.6 A abertura dos envelopes, apuração dos pontos e posterior divulgação do resultado dos candidatos aprovados será realizado no dia 11 de dezembro de 2017 as 13:30 horas, em seção pública, na sala do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão. O Resultado final será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no endereço www.flordosertao.sc.gov.br.
4.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do teste seletivo, será considerada a publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior idade;
- maior tempo de serviço na área de atuação do cargo a ser ocupado;

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação da documentação exigida pelo Departamento Pessoal no ato de sua contratação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 02(dois) dias uteis, a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;

a) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;

d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.

8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM – Diário Oficial do Município.

8.3. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor do Sertão (SC), 24 de Novembro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 635/2015: Farmacêutica

GRUPO OCUPACIONAL: Grupo IV - ATIVIDADE TECNICA SUPERIOR – ATS 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
1 - Avaliação farmacêutica do receituário.
2 - Guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação.
3 - Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária.
4 - Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos.
5 - Controle do estoque de medicamentos.
6 - Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas.
7 - Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia;
8 – Realizar as demais tarefas atinentes à função;
9 - Desempenhar e cumprir as normas de Controle Interno.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Teste Seletivo de Títulos

ESCOLARIDADE: Possuir nível de 3º (terceiro) grau específico e registro no órgão competente

REMUNERAÇÃO: R$ 4.505,81

CARGA HORÁRIA: 40 horas

ANEXO II

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade Mínima para o Cargo	05
Tempo de Serviço na função compatível com o cargo	05
• Tempo de serviço de 3 meses a 1 ano;	02
• Tempo de serviço acima de 1 ano até 3 anos;	03
• Tempo de serviço acima de 3 anos;	05
Cursos de aperfeiçoamento profissional	10

• Especialização em nível de Pós Graduação	04
• Mestrado	07
• Doutorado	10

OBS 01: A contagem do tempo de serviço não será cumulativa;
OBS 02: Somente serão considerados válidos os cursos de especializações desde que relacionados diretamente com o cargo pretendido e a pontuação não será cumulativa.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE FLOR DO SERTÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2017

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

Doc. de Identidade nº: _____CPF nº: _____

Declaro que todos os documentos necessários para a inscrição foram entregues em envelope lacrado:

( ) Carteira de Identidade;

( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral;

( ) CURRICULUM VITAE documentado (com cópia de todos os certificados) com todas as folhas rubricadas.

Flor do Sertão – SC, ____/____/2017.

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pelo recebimento da inscrição

PORTARIA Nº 269/2017

Publicação Nº 1435031

	PORTARIA Nº 269/2017
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Fica pela presente Portaria CONCEDIDO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO conforme o que dispõe na Lei Municipal 629/2014, a seguinte servidora:

NOME	PERIODO
MARCIELA R. FALKOSKI SCHAFER	02/07 a 11/17

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 dias do mês de Novembro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 270/2017

Publicação Nº 1435310

PORTARIA Nº 270/2017
D**ISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 conforme segue:

I – LEANDRO NEUHAUS – Presidente;

II – DIRCIANE FALKOSKI NEUHAUS – Secretaria;

III – MARISTELA DE FATIMA VALLER – Membro;

IV – FRANCIELLE MENIN VENDRAME – Membro;

V – SILVIA CRISTINA DA SILVA – Membro.

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de Novembro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 271/2017

Publicação Nº 1435305

	PORTARIA Nº 271/2017
	CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA A CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA ao Conselheiro Tutelar EDSON WAGNER COSTÓDIO DE LIMA a partir da data de 23/11/2017 até a data do Laudo Pericial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de Novembro de 2017.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PMF 103/2017

Publicação Nº 1435165

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 103/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ASS. DOS PAIS E AMIGOS DO CORAL INFANTO JUVENIL CRIANÇA FELIZ

DO OBJETO – contratação de atração musical "Coral Show Criança Feliz" para se apresentar no palco externo da Noite de Luzes, que acontecerá no dia 26 de novembro de 2017.

VALOR – R$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA – 31/12/2017

DOTAÇÃO – 0201.2002.3390 (2)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 173/PMF/2017

DATA DA ASSINATURA – 23 de novembro de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054-2017-PMF

Publicação Nº 1435347

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0264/2017 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2017– PMF
A Prefeita de Fraiburgo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 0054/2017, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa do ramo para desenvolvimento do sistema automatizado da fiscalização de edificações – (SAFE) para uso do corpo de bombeiros militar de Santa Catarina (CBMSC). Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, inscrita no CNPJ sob nº 23.461.242/0001-88. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses da assinatura do contrato. Valor Total do Contrato: R$ 21.776,07 (vinte e um mil setecentos e setenta e seis reais e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 24, XIII, da Lei n° 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 14 de novembro de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT17PMF152_DOM

Publicação Nº 1435348

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT17PMF152
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Contratante: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. Contratada: S. J. CONSTRUTORA LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de impermeabilização com manta asfáltica aluminizada da cobertura do prédio do Paço Municipal, situado na Avenida Rio das Antas nº 185, Centro de Fraiburgo/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL). Valor Total do Contrato: R$ 28.864,10 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). Data do Contrato: 23.11.2017. Prazo de Vigência do Contrato: 23.11.2017 a 22.01.2018. Prazo de execução: 30 dias após a emissão e entrega da Ordem de Serviços. Processo Administrativo Licitatório: nº 0199/2017 – PMF. Modalidade: Tomada de Preços nº 0014/2017. Recursos: 1200, oriundos da Secretaria de Finanças.
Fraiburgo (SC), 23 de julho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo

Portaria nº 30732017

Publicação Nº 1435592

PORTARIA Nº 3073, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 627/2017 da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIELLE BORGES CARIOLETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 090.426.189-14, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de novembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 30742017

Publicação Nº 1435585

PORTARIA Nº 3074, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Invalidez

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 4565, de 09 de novembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 23 de novembro de 2017, o servidor DILVAN PIRES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 486.584.649-20, nomeado no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 horas semanais, por aposentadoria por invalidez, com data de início fixada em 04 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de novembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 30752017

Publicação Nº 1435607

PORTARIA Nº 3075, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 193/2017, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1844 de 12 de julho de 2017, que concedeu Função Gratificada Nível 3, ao servidor CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 813.995.459-49, nomeado no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de novembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 30762017

Publicação Nº 1435609

PORTARIA Nº 3076, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 135/2017 da Secretaria de Ação Social;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor Jonathan Felipe Teixeira, que teve seu contrato rescindido;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TEREZINHA RAIMUNDA BALDISSERA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 560.608.239-04, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de novembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 30772017

Publicação Nº 1435614

PORTARIA Nº 3077, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 132/2017 da Secretaria de Ação Social;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Leoneci Haase, que teve seu contrato rescindido;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GABRIELA SKREPKA CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 103.575.749-40, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2017 até 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de novembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 30782017

Publicação Nº 1435621

PORTARIA Nº 3078, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 140/2017, da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIETE PADILHA SCHVAMBACH, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 019.543.869-82, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de dezembro de 2017 até 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de novembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 30792017

Publicação Nº 1435626

PORTARIA Nº 3079, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de

2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 140/2017, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que estará por 40 horas semanais em vaga excedente;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RONISE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 059.187.489-03, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de dezembro de 2017 até 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de novembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 30802017

Publicação Nº 1435632

PORTARIA Nº 3080, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 139/2017, da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Psicólogo para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JARCIANE ZANON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 037.496.459-90, nomeada no cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de novembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 30812017

Publicação Nº 1435635

PORTARIA Nº 3081, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar ANDRÉ CARLOS CHELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 760.940.909-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 8970, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT17PMF152, Processo Administrativo Licitatório nº 0199/2017 - PMF, Tomada de Preços nº 0014/2017, cujo objeto é a execução dos serviços de impermeabilização com manta asfáltica aluminizada da cobertura do prédio do Paço Municipal, situado na Avenida Rio das Antas nº 185, Centro de Fraiburgo/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha de orçamento, Projeto e Memorial Descritivo (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de novembro de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 935/2017 ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

Publicação Nº 1435547

DECRETO Nº. 935/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 12, inciso II e art. 13, §3º da Lei nº 869/2016 de 01/12/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Orgão	02	Chefia do Executivo	
Und	02	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.005	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.0601	Aplicações Diretas	
	150	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

Art. 2º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos próprios do superávit financeiro do exercício de 2016 no valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 23 de novembro de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 936/2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

Publicação Nº 1435548

DECRETO Nº. 936/2017, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 12, inciso I, art. 13 § 2º, da Lei nº 869/2016 de 01/12/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento vigente, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão:	02	Chefia do Executivo	VALOR R$
Unidade:	04	Secretaria de educação Cultura, Esporte e Turismo	
Proj./Ativ.	2.025	Manutenção da Educação Infantil	
57	3.1.90.00.00.00.00.00.0.0031	Aplicações Diretas	R$ 44.000,00
	TOTAL		R$ 44.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte para suplementação da dotação orçamentária especificada no artigo primeiro deste decreto, o excesso de arrecadação na Receita 1.7.2.4.01.00.00.00.00 Transferência de recursos do Fundeb no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para as dotações do orçamento corrente:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 23 de novembro de 2017.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 129/2017 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1435332

CONVOCAÇÃO 129/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ALEXANDRE HENRIQUE HAHN FRANCO GRILLO
Candidato(a): 246279
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
Classificação: 1º LUGAR

Garopaba, 23 de novembro de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de ENGENHEIRO CIVIL para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 1º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 130/2017 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1435336

CONVOCAÇÃO 130/2017 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
SUELEN BARICALLA DE OLIVEIRA
Candidato(a): 237001
Cargo: AUDITOR FISCAL DA FAZENDA
Classificação: 3º LUGAR

Garopaba, 23 de novembro de 2017.
Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de AUDITOR FISCAL DA FAZENDA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 3º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 231/2017

Publicação Nº 1435807

DECRETO N.º 231, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.083 de 23/11/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	163.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	163.000,00
10301252.080 - Funcionamento e Manutenção da Gestão em Saúde	37.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	37.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200.000,00
10301251.073 - Aquisição de Veículos	109,98
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	9,99
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	99,99
10301251.074 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. de Unidades de Saúde	59.632,33
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	9,99
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	59.622,34
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	52.418,87
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	52.418,87
10301252.077 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	1.998,82
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	1.898,83
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	99,99
10301252.078 - Manutenção da Vigilância em Saúde	85.840,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	60.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	840,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de novembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/11/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 232/2017

Publicação Nº 1435808

DECRETO N.º 232, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 563.066,28 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.084 de 23/11/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 563.066,28 (quinhentos e sessenta e três mil, sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) no Orçamento vigente:

03.01 - GABINETE DO VICE PREFEITO	15.266,22
04122062.004 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	15.266,22
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	15.266,22
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38.471,56
14422092.033 - Apoio ao Conselho Tutelar	38.471,56
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	38.471,56
05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA	126.753,11
04123122.010 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda	126.753,11
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	111.949,72
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	14.803,39
06.01 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	25.877,93
04122162.012 - Funcionamento e Manutenção da Sec. de Orçamento e Contabilidade	25.877,93
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	15.040,72
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.837,21
09.01 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	284.479,93
15451312.051 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	284.479,93
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	250.375,97

3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	34.103,96
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	7.948,78
15452332.056 - Func. e Manut. da Secretaria de Plan. Territorial e Meio Ambiente	7.948,78
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	7.948,78
12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	13.169,53
20606482.059 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca	13.169,53
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	6.592,28
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	6.577,25
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	51.099,22
27812512.065 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	51.099,22
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	48.514,28
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.584,94

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 563.066,28 (quinhentos e sessenta e três mil, sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	22.796,34
04122061.002 - Aquisição de Terreno p/Construção da Sede do Forum	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
04122062.003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	21.396,34
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	21.396,34
06182062.079 - Funcionamento e Manutenção do FUMPDEC	400,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
03.01 - GABINETE DO VICE PREFEITO	13.990,50
04122062.004 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	13.990,50
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	4.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	4.938,89
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.051,61
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.627,57
04122091.005 - Aquisição de Veículos	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
04122092.006 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Adminstração	2.392,56
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	714,35
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	678,21
02061092.007 - Apoio ao Forum da Comarca de Garopaba	1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
14422092.033 - Apoio ao Conselho Tutelar	1.235,01
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.235,01
05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA	536,90
04123122.010 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda	536,90
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	536,90
06.01 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	3.720,04
04122162.012 - Funcionamento e Manutenção da Sec. de Orçamento e Contabilidade	3.720,04
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.720,04
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	142.499,42
12361280.013 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	200,00
3.2.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.6.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	100,00
12361281.014 - Construção, Ampliação e Ref. de Escolas Ensino Fundamental	101.010,25
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	100.910,25
12361281.016 - Construção de Biblioteca	4.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	2.000,00
13392281.017 - Construção do Museu Municipal	6.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	6.000,00
12365281.018 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas para Educação Infantil	1.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
13392281.019 - Restauração da Igreja Matriz-Centro Histórico	1.000,00
4.4.30.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
12361282.021 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental	3.027,69
3.3.50.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
3.3.50.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	1.827,69
12361282.023 - Manutenção do EJA	5.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
12361282.024 - Manutenção da Educação Infantil	12.530,00
3.3.50.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	9.830,00
3.3.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	1.600,00
12367282.025 - Manutenção da Educação Especial	6.731,48
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.631,48
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
12364282.026 - Apoio ao Universitário	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
13392282.027 - Apoio a Cultura	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO M. ASSIST. SOCIAL	90.994,15
08244561.029 - Aquisição de Veículo	60.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	60.000,00
08244562.031 - Func. e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	29.994,15
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	23.510,12
3.3.50.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.000,00
3.3.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.384,03
08244562.032 - Projeto Juventude Cidadâ	1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
08.03 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO M. HABIT. INT. SOCIAL	25.100,00
16482561.034 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais	15.100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	15.100,00
16482562.035 - Func. e Manut. do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	182.752,41
15451311.036 - Construção e Remodeção de Praças, Passeios e Passarelas	4.500,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	4.500,00
15451311.037 - Construção, Ref., Ampliação do Cemitério Municipal	11.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	11.000,00
16482311.038 - Construção de Casas Populares	200,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
17512311.039 - Ampliação da Rede de Saneamento Básico	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
17512311.040 - Construção de Banheiros Públicos	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
26782311.042 - Paviment.Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	146.488,95
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	146.488,95
15451311.043 - Recuperação do Lixão Sanitário	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
26782311.044 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
26453311.045 - Construção e Reforma de Abrigos e Ponto de Ônibus	1.100,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.100,00
26453311.046 - Construção do Terminal Rodoviário Urbano	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
26782311.047 - Empreendimentos de Infra-Estrutura	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
15452312.048 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	10.100,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
15451312.049 - Projeto Guarda Municipal	1.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	250,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	250,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	500,00
15451312.051 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	2.363,46
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.363,46
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	4.537,02
15452332.056 - Func. e Manut. da Secretaria de Plan. Territorial e Meio Ambiente	4.537,02
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	4.537,02
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	3.100,00
14422562.028 - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.100,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.000,00
12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	2.300,00
20606481.057 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Pesqueiros	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
20606481.058 - Constr., Ref., Apar., de Empreendimento Rurais e Pesqueiros	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
20606482.059 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca	300,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
3.3.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.50.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	65.111,93
23695511.060 - Empreendimentos Turísticos	572,57
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	572,57
23695511.061 - Const., Ref., Apar. do Centro de Convenções	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
27812511.062 - Construção, Reforma e Apar. de Equipamentos Esportivos	31.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	31.000,00
23695512.063 - Funcionamento e Manutenção do Setor Turístico	28.639,06
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	6.415,82
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	900,27
3.3.50.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.222,97
27812512.065 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	3.800,30
3.3.50.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.700,30
27812512.066 - Incentivo ao Esporte Amador	100,00
3.3.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de novembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/11/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 233/2017

Publicação Nº 1435809

DECRETO N.º 233, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 32.552,63 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 32.552,63 (trinta e dois mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e tres centavos), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	32.552,63
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	30.000,00
3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	30.000,00
10301252.078 - Manutenção da Vigilância em Saúde	2.552,63
3.1.90.0.2.14.000069 - Aplicações Diretas	468,63
3.3.90.0.2.14.000069 - Aplicações Diretas	2.084,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 32.552,63 (trinta e dois mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e tres centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de novembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/11/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretária de Administração

DECRETO Nº 234/2017

Publicação Nº 1435810

DECRETO N.º 234, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 60.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	60.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	60.000,00
12.361.00282.021 - Func e Manutenção do Ensino Fundamental	60.000,00
3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	60.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de novembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/11/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretária de Administração

DECRETO Nº 235/2017

Publicação Nº 1435811

DECRETO N.º 235, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	20.000,00
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	20.000,00
23.695.00512.063 - Funcionamento e Manutenção do Setor Turismo	20.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	20.000,00
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	20.000,00
23.695.00512.063 - Funcionamento e Manutenção do Setor Turismo	20.000,00
3.3.50.0.1.00.000000 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrat.	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de novembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/11/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 236/2017

Publicação Nº 1435813

DECRETO N.º 236, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

REVOGA O DECRETO N.º 223, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto n.º 223, de 20 de novembro de 2017, publicado no DOM/SC, Edição 2390, página 418, em 21/11/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de novembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 24/11/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ERRATA Nº 1: DECRETO Nº 227, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435804

ERRATA N.º 1: DECRETO Nº 227, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 227/2017, publicado no DOM/SC, Edição 2391, pagina 433, em 22/11/2017.

Art. 1º Onde se Lê:

4.4.90.0.1.07.000000 Aplicações Diretas			145.706,46

Leiam-se

4.4.90.0.1.17.000000 Aplicações Diretas			145.706,46

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 23 de novembro de 2017.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 24/11/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LEI Nº 2.083, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435805

LEI Nº 2.083, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	163.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	163.000,00
10301252.080 - Funcionamento e Manutenção da Gestão em Saúde	37.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	37.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200.000,00
10301251.073 - Aquisição de Veículos	109,98
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	9,99
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	99,99
10301251.074 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. de Unidades de Saúde	59.632,33
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	9,99
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	59.622,34
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	52.418,87
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	52.418,87
10301252.077 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	1.998,82
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	1.898,83
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	99,99
10301252.078 - Manutenção da Vigilância em Saúde	85.840,00

3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	60.000,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	840,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de novembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 24/11/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2.084, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435806

LEI Nº 2.084, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 563.066,28 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 563.066,28 (quinhentos e sessenta e três mil, sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) no Orçamento vigente:

03.01 - GABINETE DO VICE PREFEITO	15.266,22
04122062.004 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	15.266,22
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	15.266,22
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38.471,56
14422092.033 - Apoio ao Conselho Tutelar	38.471,56
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	38.471,56
05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA	126.753,11
04123122.010 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda	126.753,11
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	111.949,72
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	14.803,39
06.01 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	25.877,93
04122162.012 - Funcionamento e Manutenção da Sec. de Orçamento e Contabilidade	25.877,93
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	15.040,72
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.837,21
09.01 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	284.479,93
15451312.051 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	284.479,93
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	250.375,97
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	34.103,96
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	7.948,78
15452332.056 - Func. e Manut. da Secretaria de Plan. Territorial e Meio Ambiente	7.948,78
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	7.948,78
12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	13.169,53
20606482.059 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca	13.169,53
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	6.592,28
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	6.577,25
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	51.099,22
27812512.065 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	51.099,22
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	48.514,28
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.584,94

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 563.066,28 (quinhentos e sessenta e três mil, sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO		22.796,34
04122061.002 - Aquisição de Terreno p/Construção da Sede do Forum		1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		1.000,00
04122062.003 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito		21.396,34
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		21.396,34
06182062.079 - Funcionamento e Manutenção do FUMPDEC		400,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		100,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		100,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		100,00
03.01 - GABINETE DO VICE PREFEITO		13.990,50
04122062.004 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		13.990,50
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		4.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		4.938,89
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		5.051,61
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		5.627,57
04122091.005 - Aquisição de Veículos		1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		1.000,00
04122092.006 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Adminstração		2.392,56
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		714,35
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		678,21
02061092.007 - Apoio ao Forum da Comarca de Garopaba		1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		1.000,00
14422092.033 - Apoio ao Conselho Tutelar		1.235,01
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		1.235,01
05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA		536,90
04123122.010 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda		536,90
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		536,90
06.01 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		3.720,04
04122162.012 - Funcionamento e Manutenção da Sec. de Orçamento e Contabilidade		3.720,04
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		3.720,04
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		142.499,42
12361280.013 - Amortização e Encargos da Dívida Interna		200,00
3.2.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas		100,00
4.6.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas		100,00
12361281.014 - Construção, Ampliação e Ref. de Escolas Ensino Fundamental		101.010,25
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		100,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas		100.910,25
12361281.016 - Construção de Biblioteca		4.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		2.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas		2.000,00
13392281.017 - Construção do Museu Municipal		6.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		6.000,00
12365281.018 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas para Educação Infantil		1.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas		1.000,00
13392281.019 - Restauração da Igreja Matriz-Centro Histórico		1.000,00
4.4.30.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		1.000,00
12361282.021 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental		3.027,69
3.3.50.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		100,00
3.3.50.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas		1.000,00
3.3.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas		100,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas		1.827,69
12361282.023 - Manutenção do EJA		5.000,00
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas		5.000,00
12361282.024 - Manutenção da Educação Infantil		12.530,00
3.3.50.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas		1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas		9.830,00
3.3.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas		100,00

4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	1.600,00
12367282.025 - Manutenção da Educação Especial	6.731,48
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	5.631,48
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
12364282.026 - Apoio ao Universitário	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
13392282.027 - Apoio a Cultura	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO M. ASSIST. SOCIAL	90.994,15
08244561.029 - Aquisição de Veículo	60.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	60.000,00
08244562.031 - Func. e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	29.994,15
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	23.510,12
3.3.50.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.000,00
3.3.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.384,03
08244562.032 - Projeto Juventude Cidadâ	1.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
08.03 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO M. HABIT. INT. SOCIAL	25.100,00
16482561.034 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais	15.100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	15.100,00
16482562.035 - Func. e Manut. do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	182.752,41
15451311.036 - Construção e Remodeção de Praças, Passeios e Passarelas	4.500,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	4.500,00
15451311.037 - Construção, Ref., Ampliação do Cemitério Municipal	11.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	11.000,00
16482311.038 - Construção de Casas Populares	200,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
17512311.039 - Ampliação da Rede de Saneamento Básico	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
17512311.040 - Construção de Banheiros Públicos	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
26782311.042 - Paviment.Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	146.488,95
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	146.488,95
15451311.043 - Recuperação do Lixão Sanitário	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
26782311.044 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
26453311.045 - Construção e Reforma de Abrigos e Ponto de Ônibus	1.100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.100,00
26453311.046 - Construção do Terminal Rodoviário Urbano	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
26782311.047 - Empreendimentos de Infra-Estrutura	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
15452312.048 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	10.100,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
15451312.049 - Projeto Guarda Municipal	1.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	250,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	250,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	500,00
15451312.051 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	2.363,46
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	2.363,46
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	4.537,02
15452332.056 - Func. e Manut. da Secretaria de Plan. Territorial e Meio Ambiente	4.537,02

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	4.537,02
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	3.100,00
14422562.028 - Assistência à Criança e ao Adolescente	3.100,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.000,00
12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	2.300,00
20606481.057 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Pesqueiros	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
20606481.058 - Constr., Ref., Apar., de Empreendimento Rurais e Pesqueiros	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
20606482.059 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca	300,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
3.3.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.50.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
13.01 - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	65.111,93
23695511.060 - Empreendimentos Turísticos	572,57
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	572,57
23695511.061 - Const., Ref., Apar. do Centro de Convenções	1.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.000,00
27812511.062 - Construção, Reforma e Apar. de Equipamentos Esportivos	31.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	31.000,00
23695512.063 - Funcionamento e Manutenção do Setor Turístico	28.639,06
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	6.415,82
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	900,27
3.3.50.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	1.222,97
27812512.065 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	3.800,30
3.3.50.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	3.700,30
27812512.066 - Incentivo ao Esporte Amador	100,00
3.3.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	100,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de novembro de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 24/11/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 111/2017 – PROCESSO SELETIVO 001/2017

Publicação Nº 1435780

PERDA DE VAGA DA CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2017

ANNELISE SOARES DE LEMOS
Candidato(a): 005354
Cargo: SERVENTE
Classificação: 08º LUGAR

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 15.8 do Edital nº. 001/2017 do Processo Seletivo é obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Garopaba.

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 23/10/2017, às 14:56 horas sob o código de rastreio JR451694418BR;

CONSIDERANDO que em 14/11/2017 a correspondência foi devolvida por motivo de não ter sido procurado.

Fica o(a) Sr(a). ANNELLISE SOARES DE LEMOS, Candidato sob o nº. 005354, em atenção ao item 15.8.1 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de SERVENTE, para a qual tinha se classificado em 08º LUGAR.

Garopaba, 23 de novembro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 113/2017 – PROCESSO SELETIVO 001/2017

Publicação Nº 1435782

PERDA DE VAGA DA CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2017

HELAINE CRISTINA DE ANDRADE
Candidato(a): 004386
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 05º LUGAR

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 15.8 do Edital nº. 001/2017 do Processo Seletivo é obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do seletivo, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Garopaba.

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 23/10/2017, às 14:54 horas sob o código de rastreio JR451694404BR;

CONSIDERANDO que em 16/11/2017 a correspondência foi devolvida por motivo de não ter sido procurado.

Fica o(a) Sr(a). HELAINE CRISTINA ANDRADE, Candidato sob o nº. 004386, em atenção ao item 15.8.1 do Edital nº. 001/2017 de Processo Seletivo, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MERENDEIRA, para a qual tinha se classificado em 10º LUGAR.

Garopaba, 23 de novembro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 121/2017 – PROCESSO SELETIVO 001/2017

Publicação Nº 1435779

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2017

DENISE CRISTINA CORSO DA CRUZ
Candidato(a): 005466
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Classificação: 10º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 15.6 do Edital nº. 001/2017 do Processo Seletivo, o candidato deverá se dar num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação exigida.

CONSIDERANDO que foi entregue a Convocação em mãos a candidata no Setor de Recursos Humanos no dia 14/11/2017/2017;

CONSIDERANDO que em 14/11/2017 foi manifestado o interesse vaga;

CONSIDERANDO que o candidato não apresentou os documentos necessários, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 22/11/2017;

Fica o(a) Sr(a). DENISE CRISTINA CORSO DA CRUZ, Candidato sob o nº. 005466, em atenção ao item 15.6 do Edital nº. 001/2017 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a qual tinha se classificado em 10º lugar.

Garopaba, 23 de novembro de 2017.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

Publicação Nº 1435453

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2017
AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017
Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de mudas de flores diversas e componentes de jardinagem. O Município de Gaspar torna público que efetivou ALTERAÇÕES no Edital de Licitação. DISPONDO também de NOVA DATA E HORÁRIO para recebimento dos envelopes e abertura da licitação, sendo dia 06/12/2017 às 9h, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar. Íntegra do ADITIVO no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar, na Rua São Pedro, nº 128 - Centro, (2°Andar) ou no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 23 de novembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

Publicação Nº 1435438

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2017
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017
OBJETO: Registro De Preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de recomposição e manutenção de pavimentação asfáltica. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 07/12/2017, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128 - 2° Piso, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 23/11/2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.769, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435563

DECRETO Nº 7.769, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
EXONERA DIEGO BECKER DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 24 de novembro de 2017, o servidor DIEGO BECKER, inscrito no CPF sob o nº 079.639.489-00, do cargo em comissão de Diretor Adjunto de Comunicação, ref. 45, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.609, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de novembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.322, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435565

PORTARIA Nº 5.322, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2017, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 5.211, DE 12 DE MAIO DE 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017, instaurado pela Portaria n° 5.211, de 12 de maio de 2017, para apurar a responsabilidade da servidora S.S.H., matrícula 7514, ocupante do cargo de Merendeira/Servente, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que concluiu que o fato narrado não configura evidente infração disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de novembro de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O JUÍZO DA 064ª ZONA ELEITORAL DE GASPAR (SC) – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE GASPAR

Publicação Nº 1435060

1-0-4

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
064ª Zona Eleitoral de Gaspar (SC)
CONVÊNIO
(PAE n. 58.868/2017) TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O JUÍZO DA 064ª ZONA ELEITORAL DE GASPAR (SC) – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE GASPAR, PARA O FIM NELE ESPECIFICADO.

A UNIÃO, representada pelo JUÍZO DA 064ª ZONA ELEITORAL DE GASPAR (SC) – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA (CNPJ n. 05.858.851/0001-93), com sede na RuaJackcéia de Andrade, n. 66, bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar (SC), telefone (47) 3332-1256 e e-mail zona064@tre-sc.jus.br, a seguir denominada CONVENENTE, neste ato representada pela Juíza Eleitoral, Doutora Liana Bardini Alves, portadora da Carteira de Identidade n. 3.469.554 (SSP/SC) e inscrita no CPF sob o n.

007.668.379-63, e o MUNICÍPIO DE GASPAR, inscrito no CNPJ n. 83.102.244/0001-02,com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435, bairro Centro, Município de Gaspar (SC), CEP 89.110-900, telefone (47) 3331-6325 e e-mail gabinete@gaspar.sc.gov.br, a seguir denominado CONCEDENTE, neste ato representadopelo Prefeito Municipal, Senhor Kleber Edson Wan-Dall, portador da carteira de identidade n. 3.899.377 (SSP/SC) e inscrito no CPF sob o n. 028.823.189-95, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 e n. 23.335/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio, visando à adequada e eficiente prestação dos serviços eleitorais aos cidadãos gasparenses, tem por objeto a cooperação entre CONVENENTE e CONVENIADA, com o objetivo de a CONVENIADA disponibilizar à CONVENENTErecursos humanos(estagiários) para:

a)A atualização, de forma ordinária, do cadastro de eleitores do Município de Gaspar (SC), com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado, assim como de utilização dessa base de dados para implementação da Lei n. 13.444/2017; e

b) A atualização, mediante eventual realização de revisão eleitoral determinada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e/ou pelo Tribunal Superior Eleitoral, do cadastro de eleitores do Município de Gaspar (SC), com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado, assim como de utilização dessa base de dados para implementação da Lei n. 13.444/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

A carga horária a ser cumprida pelo estagiário será compatibilizada com o horário de expediente da CONVENENTE (12h às 19h) e com o período de aulas do(a) acadêmico(a), conforme o estabelecido no Termo de Compromisso do Estágio (TCE), não excedendo a 6 (seis) horas diárias e a 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROIBIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS CONTRATAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

Não podeser selecionado para o estágio nas dependências da CONVENENTE:

a) Aluno(a) que pertença a diretório partidário, exerça atividades partidárias ou esteja filiado a Partido Político; e

b) Aluno(a) que tenha relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive, com servidores ativos ou inativos e membros do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízes Eleitorais, Promotores Eleitorais, servidores dos Cartórios Eleitorais e, bem assim, com seus cônjuges ou companheiros, os quais se sujeitam ao mesmo impedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à CONVENIADA

a) Ceder, sem ônus para a CONVENENTE, estagiários maiores de 18 (dezoito) anos, para a auxiliar nos procedimentos referentes à coleta de dados biométricos;

b) Disponibilizar, de 07/01/2018 a 31/05/2018 e de 01/11/2018 a 31/12/2019, no mínimo, 02 (dois) estagiários à CONVENENTE; e

c) Disponibilizar à CONVENENTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de solicitação formalizada pelo Chefe de Cartório Eleitoral ao e-mail gabinete@gaspar.sc.gov.br, substitutos para estagiários que solicitarem seus desligamentos ou que forem dispensados pelo Cartório Eleitoral.

II – Compete à CONVENENTE:
a) Oferecer treinamentos e orientações aos estagiários cedidos para a execução do objeto deste convênio;
b) Responsabilizar-se pela supervisão e execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio entrará em vigor em01/01/2018 e terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, por intermédio de documento formal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Os complementos e as alterações que este Convênio vier a sofrer serão objeto de comum acordo entre as partes e formalizados mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As questões oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenentes, elegendo-se, caso frustrada essa tentativa preliminar de solução consensual, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimi-las.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas por intermédio de documento protocolado na sede do Cartório da 064ª Zona Eleitoral (Rua Jackcéia de Andrade, n. 66, bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC) e na sede da Prefeitura Municipal de Gaspar (Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435, bairro Centro, Município de Gaspar/SC) ou enviado por correio eletrônico aos e-mails zona064@tre-sc.jus.br e gabinete@gaspar.sc.gov.br, com confirmação de recebimento.

Parágrafo único. Aplicam-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e as demais normas pertinentes, no que couber.

CLÁUSULANONA – DA PUBLICAÇÃO

À CONVENENTE e à CONVENIADA cabe providenciar a publicação deste convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes em suas páginas na rede mundial de computadores (internet) e nos respectivos Diários Oficial, caso haja essa exigência.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas, que também o subscrevem.

Gaspar (SC), 21 de novembro de 2017.

Liana Bardini Alves Juíza Eleitoral	Kleber Edson Wan-Dall Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:	
1. Nome: CPF:	2. Nome: CPF:

Câmara Municipal

CONTRATO CM - 018/2017

Publicação Nº 1435799

CONTRATO CM - 018/2017
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e WEIKAN TECNOLOGIA LTDA - EPP, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 018/2017, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente contrato a aquisição, através de compra, de: a) oito monitores LED LCD 21,5, no valor de R$ 670,00 cada; b) cinco monitores LED LCD 18,5 Wide Screen Giratórios, 90 graus, no valor de R$ 615,00 cada; c) cinco Nobreaks – Potência 700VA (uso em microcomputadores), no valor de R$ 406,00 cada.
Cláusula 2ª – Os objetos elencados na cláusula anterior estão vinculados aos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 007/2017, Pregão Presencial nº 007/2017, a proposta apresentada pela CONTRATADA no referido procedimento e a Ata do Pregão Presencial datada de 22/11/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.
Cláusula 3ª – O valor total do contrato é R$ 10.465,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Cláusula 4ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato.
Cláusula 5ª – O preço ajustado engloba a entrega dos objetos, bem como suas instalações, pela contratada.
Cláusula 6ª – A duração do contrato estende-se até 31/12/2017.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 23 de novembro de 2017.
CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente
WEIKAN TECNOLOGIA LTDA – EPP
Lauro Rubens Fugii

CONTRATO CM - 019/2017

Publicação Nº 1435802

CONTRATO CM - 019/2017
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e PERFORM TECNOLOGIA – EIRELI, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 020/2017, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente contrato a aquisição, através de compra, de: a) um scanner vertical de alta velocidade no valor de R$ 4.159,00;
Cláusula 2ª – Os objetos elencados na cláusula anterior estão vinculados aos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 007/2017, Pregão Presencial nº 007/2017, a proposta apresentada pela CONTRATADA no referido procedimento e a Ata do Pregão Presencial datada de 22/11/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.
Cláusula 3ª – O valor total do contrato é R$ 42.605 (quarenta e dois mil seiscentos e cinco reais).
Cláusula 4ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato.
Cláusula 5ª – O preço ajustado engloba a entrega dos objetos, bem como suas instalações, pela contratada.
Cláusula 6ª – A duração do contrato estende-se até 31/12/2017.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 23 de novembro de 2017.
CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente
PERFORM TECNOLOGIA – EIRELI
Lucas da Silva

CONTRATO CM - 020/2017

Publicação Nº 1435803

CONTRATO CM - 020/2017
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 020/2017, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente contrato a aquisição, através de compra, de: a) um scanner vertical de alta velocidade no valor de R$ 4.159,00; b) quinze notebooks no valor de R$ 4.350,00 cada; c) um apresenador multimídia no valor de R$ 318,00.
Cláusula 2ª – Os objetos elencados na cláusula anterior estão vinculados aos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 007/2017, Pregão Presencial nº 007/2017, a proposta apresentada pela CONTRATADA no referido procedimento e a Ata do Pregão Presencial datada de 22/11/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.
Cláusula 3ª – O valor total do contrato é R$ 69.727,00 (sessenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais).
Cláusula 4ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato.
Cláusula 5ª – O preço ajustado engloba a entrega dos objetos, bem como suas instalações, pela contratada.
Cláusula 6ª – A duração do contrato estende-se até 31/12/2017.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.
Gaspar (SC), em 23 de novembro de 2017.
CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente
HARLEY DE AGUIAR JUNIOR EIRELI - EPP
Eduardo Hammes

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 180/2017 - AQUISIÇÃO DE CERCAS COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE

Publicação Nº 1435749

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017

AQUISIÇÃO DE CERCAS COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) VJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, estabelecida à Rua BENJAMIM DAGNONI, Nº 3672, RIO DO MEIO, ITAJAI/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 23.982.081/0001-78, neste ato representado pelo(a) RICARDO FELIPE MALACARNE, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 014.735.951-18, portador(a) do RG n.° 014753936, para AQUISIÇÃO DE CERCAS COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 107/2017, objeto do Processo 107/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CERCAS COM COLUNAS METÁLICAS REDONDAS A SEREM COLOCADAS EM DISTÂNCIA, MÁXIMA, DE 2 EM 2 METROS. DEVEM TER PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC NA COR VERDE. ALTURA DA TELA DE 2,03 METROS. TUBO DE 2". MALHA 5X10CM, FIO 2,5MM. DEVE INCLUIR TODA A ESTRUTURA DE CONCRETO (VIGAS, MURETAS) DE, NO MÍNIMO, 20 CM DE ALTURA COM TODAS AS FERRAGENS, PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR EM PERFEITA FUNCIONALIDADE.	M/L	500,00	131,50	65.750,00

Governador Celso Ramos/SC, 20 de novembro de 2017.

VJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 179/2017 - AQUISIÇÃO DE CERCAS COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE

Publicação Nº 1435735

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2017

AQUISIÇÃO DE CERCAS COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) GALVANOSUL ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP, estabelecida à Rua AUGUSTO DEMARCHI, Nº 765 – TRÊS RIOS DO SUL, JARAGUA DO SUL/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 79.384.046/0001-01, neste ato representado pelo(a) MARCOS ROBERTO GRAJAUSKAS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 658.095.218-00, portador(a) do RG n.° 7.115.197, para **AQUISIÇÃO DE CERCAS COM COLUNAS METÁLICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC,** conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 107/2017**, objeto do **Processo 107/2017**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	1ª CLASSIFICADA **GALVANOSUL ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP**	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**PORTÃO COM COLUNAS METÁLICAS REDONDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM PREENCHIMENTO DE TELA SOLDADA COM REVESTIMENTO DE PVC NA COR VERDE. ALTURA DE 2,03 METROS. TUBO DE 2". MALHA 5X10CM, FIO 2,5MM. DEVE**	M/L	300,00	136,00	40.800,00

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

	INCLUIR TODA A ESTRUTURA PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, TANTO MATERIAL COMO MÃO DE OBRA. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA, OU SEJA, DEVERÁ DEIXAR O PORTÃO EM PERFEITA FUNCIONALIDADE. O PORTÃO DEVERÁ SER DE CORRER OU ABRIR CONFORME A NECESSIDADE DO SOLICITANTE.				

Governador Celso Ramos/SC, 20 de novembro de 2017.

GALVANOSUL ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03 2017

Publicação Nº 1435784

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 3/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 3/2017
Câmara Municipal de Governador Celso Ramos
CNPJ: 82.703.018/0001-14
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2017 DL
PROCESSO ADMIN.: Nº 9/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, COM INSERÇÃO DE UM ANÚNCIO DE RODAPÉ, COLORIDO, TAMANHO 26X7CM NA EDIÇÃO DO DIA 29/11/2017 E PUBLICAÇÃO DE CADERNO ESPECIAL, CONTENDO 4 PÁGINAS, COLORIDO, IMPRESSO EM PAPEL OFFSET, REFILADO, A SER ENCARTADO NA EDIÇÃO DO DIA 22/12/2017 (ESPECIAL DE NATAL).
Empresa: TRIBUNA DE GANCHOS LTDA - ME
Valor: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
Prazo/Validade: 23/11/2017 à 30/12/2017.
Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Governador Celso Ramos, 23 de Novembro de 2017.
REINALDO ERNI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Grão Pará

PREFEITURA

DECRETO DF 056/2017 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1435185

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000056/17 de 23 de Novembro de 2017

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002061/16 de 20 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.02 - DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

(056)3.3.90.00.00.00.00.00.2.034-3151 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(071)3.3.90.00.00.00.00.00.2.038-3159 - Aplicacoes Diretas	8.390,44
Total Suplementação:	18.390,44

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.02 - DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

(059)4.4.90.00.00.00.00.00.2.034-3151 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(072)4.4.90.00.00.00.00.00.2.038-3159 - Aplicacoes Diretas	8.390,44
Total Anulação:	18.390,44

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Novembro de 2017.

RICARDO SCHLICKMANN ASCARI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 23 de Novembro de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC 72/2017

Publicação Nº 1435144

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/17. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 47/17. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 06 de dezembro de 2017, às 08h:30min, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GINÁSIO DE ESPORTES, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC." Mais informações no RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 23 de novembro de 2017. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

PORTARIA 691 - CONTRATAR SANDRA TARTARI MATTIOLA – ENFERMEIRA ESF 40H

Publicação Nº 1435156

PORTARIA Nº 691/2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, que a servidora municipal, Andrezza Steiner Araújo, ocupante do cargo de Enfermeira ESF, encontra-se afastada por Processo Administrativo, conforme Portaria 159/2017, ocasionando a vacância da vaga de Enfermeira - ESF;

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção do atendimento à população aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de n° 003/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, SANDRA TARTARI MATTIOLA, para o cargo temporário de Enfermeira da Saúde da Família, Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2017, classificação n° 01, com carga horária de 40 horas semanais, no ESF Porto Gravatá, localizado no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, a partir de 30 de outubro de 2017 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 30 de Outubro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 692 - EXONERAR JUCELITA DE SOUZA FERREIRA DA FUNÇÃO COORD. ENSINO

Publicação Nº 1435159

.

PORTARIA Nº 692/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora JUCELITA DE SOUZA FERREIRA, da função gratificada de Coordenadora de Ensino, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 31 de Outubro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 693 - LICENÇA PRÊMIO – JUCELITA DE SOUZA FERREIRA

Publicação Nº 1435160

PORTARIA N.º 693/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora municipal JUCELITA DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 5780/12, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil - 30 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 06/02/2012 a 06/02/2017, devendo ser gozadas no período de 01/11/2017 a 29/01/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de Novembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 694 - FÉRIAS RAFAELA ZANELATO FERNANDES – TÉCN DE VIG. EPIDEMIOLÓGICO

Publicação Nº 1435161

PORTARIA N.º 694/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal RAFAELA ZANELATO FERNANDES, ocupante do cargo de Técnica de Vigilância Epidemiológica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 26/08/2016 a 25/08/2017, devendo ser gozadas a partir de 06/11/2017 a 05/12/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 01 de Novembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 695 - MARIANE FERNANDES DE SOUZA - EXONERAÇÃO

Publicação Nº 1435164

.

PORTARIA Nº 695/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MARIANE FERNANDES DE SOUZA , do Cargo de Professora Educação Infantil, de provimento temporário, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de 03 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de Novembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 696 - AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS - PRISCILA CORREA ALBANO

Publicação Nº 1435166

PORTARIA N.º 696/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE".

EDVALDO BEZ DE OLIVERIA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a servidora PRISCILA CORREA ALBANO – CNH Nº 05609237705 a dirigir de forma eventual, os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Gravatal.

§ 1º - Os veículos poderão ser utilizados pela servidora em casos de necessidade quando não houver motoristas disponíveis.

§ 2º - A servidora mencionada neste artigo, somente poderá dirigir veículos da frota municipal conforme categoria de habilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de Novembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.

PORTARIA 697 - EXONERAR POR APOSENTADORIA - MARIA IRENE PICKLER MORGAN

Publicação Nº 1435167

.

PORTARIA N.º 697 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO: O Processo n° 5000480-55.2017.404.7207, que concede aposentadoria por tempo de Contribuição a senhora Maria Irene Pickler Morgan, Benefício de N° 1765199023.
DECRETA:
Art. 1º - Exonerar a pedido por aposentadoria por tempo de contribuição a Servidora MARIA IRENE PICKLER MORGAN, do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com base no Art. 173, § único, da Lei Complementar 22/2003, Art. 52 da Lei 8.213/91, e § 7º do Art. 201 , da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 07 de Novembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 698 - FÉRIAS - MARLEI MENDES DOS SANTOS MARTINS

Publicação Nº 1435169

PORTARIA N.º 698/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal MARLEI MENDES DOS SANTOS MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016, devendo ser gozadas a partir de 10/11/2017 a 09/12/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 10 de Novembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 699 - MARIA DE FATIMA SALAZAR - EXONERAÇÃO

Publicação Nº 1435170

.

PORTARIA Nº 699/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato a servidora MARIA DE FATIMA SALAZAR, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 13 de Novembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA 1 CHAMAMENTO PÚBLICO 04.2017.DOCX

Publicação Nº 1435384

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2017

Ata Nº01 da reunião de abertura da documentação

A comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 415/2017, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, no dia 23/11/2017 a partir das 10h00min para fazer a avaliação da documentação referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO para INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM OU JÁ ATUARAM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA A SER CONSTITUÍDA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, QUE SERÁ INSTAURADA PELO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, destinados a profissionais a serem sorteados e irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação a ser promovida pelo Município de Guaraciaba, na modalidade Tomada de Preços, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade
Apresentaram documentos os profissionais: Franciele Vesentin, Cinthia Borsatto e João Carlos Cavalli.
Recebidos os documentos dos profissionais Franciele Vesentin, brasileira, solteira, funcionária Pública do Município de Guaraciaba, Cinthia Borsatto, brasileira, solteira funcionária Publica do Município de Guaraciaba e João Carlos Cavalli, brasileiro, solteiro, empresário do ramo de Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos. Após rubricados e analisados os documentos pela comissão e estando estes em acordo com o solicitado no edital mais especificamente no item 4, a comissão resolve habilitar os mesmos sendo: Franciele Vesentin e Cinthia Borsatto que mantém vinculo com o Município e o Sr. João Carlos Cavalli que não mantém vinculo com o Município.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.
Publique-se na forma prevista no edital.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Aldo Justino Salvi, Marciel Dresch, Talita Guerini,
Presidente Membro/Suplente Membro

Guaramirim

Prefeitura

3ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 FMS

Publicação Nº 1435484

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 49/2017 - FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

3ª Avaliação das amostras entregues pelas empresas

Item	3.º COLOCADO	APROVADO/REPROVADO
14	BLUMEDICA	APROVADO
23	INFINITY	NÃO ENTREGOU
25	DISQUEMED	APROVADO
27	BLUMEDICA	APROVADO
28	BLUMEDICA	APROVADO
44	METROMED	NÃO ENTREGOU
54	SANIMED	NÃO ENTREGOU
55	SANIMED	NÃO ENTREGOU
56	BIOMEDI	NÃO ENTREGOU
73	ALTERMED	NÃO ENTREGOU
74	ALTERMED	NÃO ENTREGOU
75	ALTERMED	NÃO ENTREGOU
76	ALTERMED	NÃO ENTREGOU
77	ALTERMED	NÃO ENTREGOU
78	ALTERMED	NÃO ENTREGOU

Guaramirim, 23 de novembro de 2017

Fernanda de Resende Rien Machado
Pregoeira
Portaria n.º 207/2017

AVISO CONTINUIDADE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 FMS

Publicação Nº 1435487

Prefeitura Municipal de Guaramirim
PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2017 – FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Diante da conclusão das análises de amostra pela equipe técnica, fica designado o dia 29 de novembro de 2017 no horário das 09h (nove horas), no setor de Licitações da Prefeitura de Guaramirim - sito a Rua 28 de Agosto, 2042, Centro, Guaramirim (SC), para conclusão do certame e inclusive para manifestação de intenção de recursos, se assim os licitantes desejarem.

Fernanda de Resende Rien Machado
Pregoeira
Portaria 207/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017 - FMAS

Publicação Nº 1435569

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 25/2017 – FMAS
Processo Licitatório: 25/2017 - FMAS
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER OFICINAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE GUARAMIRIM/SC
Entrega dos Envelopes: 06/12/2017 às 08h45min
Abertura dos Envelopes: 06/12/2017 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 23 de novembro de 2017. LUIZ ANTONIO CHIODINI PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 210/2017 PMG

Publicação Nº 1435070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial: 210/2017 – PMG
Processo Licitatório: 210/2017 – PMG

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MATRICIAL NECESSÁRIA AS ATIVIDADES DO CITRAN DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

COMUNICAMOS que está suspensa a abertura do Pregão Presencial nº 210/2017 – PMG. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de novembro de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº 004/2018 - FMS

Publicação Nº 1435096

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 004/2018 - FMS

OBJETO DO CONVÊNIO: Este Convênio tem como objetivo o auxílio na manutenção e operacionalização das cirurgias eletivas destinadas aos pacientes do Município de Guaramirim atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, como forma de contribuir na execução e continuidade das cirurgias eletivas gratuitas destinadas à população do Município Convenente.

CONVENENTE: O município de Guaramirim/SC, através do seu Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.293.409/0001-60, situado na Rua Henrique Friedmann, nº. 415, Centro, neste representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. IVONE URSULA KINAS GONÇALVES DA LUZ, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 116255 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.522.399-53, doravante denominado simplesmente SMS GMIRIM.

CONVENIADO: Hospital São José, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº. 12.846.027/0001-89, com endereço à Rua Doutor Waldemiro Mazurechen, nº. 80, Centro, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina,

representado pelo Sr. MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR, Diretor Geral, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 7822668 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF nº. 520.640.779-87.

VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais) para cirurgias de pequeno porte, R$ 400,00 (quatrocentos reais) para cirurgias de médio porte e R$ 500,00 (quinhentos reais) para cirurgias de grande porte por cirurgia eletiva realizada pelo Sistema Único de Saúde – SUS em benefício de cidadão do município convenente.

PRAZO DE VALIDADE: O presente Convênio vigorará por prazo determinado, a partir da data de 01/01/2018 até 31/12/2018, podendo ser alterado ou aditado a qualquer tempo, desde que com anuência das partes convenentes.

GUARAMIRIM (SC), 23/11/2017.

Ivone Úrsula Kinas Gonçalves da Luz
Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim

Mauricio José Souto-Maior
Diretor Administrativo
HOSPITAL SÃO JOSÉ

ERRATA I: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 186/2017 PMG

Publicação Nº 1435248

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA I:
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017 PMG
A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017 PMG.

1. ALTERAÇÃO DO EDITAL
Fica alterado o descritivo do objeto do Edital e Termo de Referência e o e-mail do pregoeiro.

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOSENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
A data de Recebimento dos Envelopes e Abertura da Sessão fica marcada para o dia 07/12/2017 às 09h, as demais informações permanecem inalteradas.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda feira a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 23 de novembro de 2017
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 01/2017 DISPÕE DO PROCEDIMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS NÃO-GOVERNAMENTAIS SELECIONADOS E DIVULGADOS PELO RESULTADO 01/2017, 02/2017 E 03/2017, INSCRITOS PERANTE O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E FUNDO MUNICIPAL DO I

Publicação Nº 1435225

RESOLUÇÃO N° 01/2017
Dispõe do procedimento de implementação dos projetos não-governamentais selecionados e divulgados pelo Resultado 01/2017, 02/2017 e 03/2017, inscritos perante o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Fundo Municipal do Idoso – FMI, por meio de editais próprios.

A Presidente da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, nomeada pela Portaria nº 485/2017 e,

Considerando o Edital 02/2017- CMDCA, do dia 21 de setembro de 2017, que dispõe da captação de projetos para processo de implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, execução em 2018, com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA – para entidades da sociedade civil, administração pública e serviços sociais autônomos para projetos de atendimento exclusivo a crianças e/ou adolescentes.

Considerando Resultado 02/2017 CMDCA, de 16 de novembro de 2017, que dispõe do resultado da seleção de projetos não-governamentais, inscritos perante o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA por meio do Edital 02/2017 CMDCA.

Considerando o Edital 02/2017- CMAS, do dia 20 de setembro de 2017, que dispõe da captação de projetos para processo de implementação da política de Assistência Social de Guaramirim, execução em 2018, com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS para entidades da sociedade civil, administração pública e serviços sociais autônomos, para projetos de atendimento ao público do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Considerando Resultado 01/2017 CMAS, de 16 de novembro de 2017, que dispõe do resultado da seleção de projetos inscritos perante o Fundo Municipal de Assistência Social por meio do Edital 02/2017 CMAS.

Considerando o Edital 01/2017- COMDIG, do dia 28 de setembro de 2017, que dispõe da captação de projetos para processo de implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa de Guaramirim, execução em 2018, com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim – FMIG para entidades da sociedade civil, administração pública e serviços sociais autônomos para projetos de atendimento a pessoa idosa de Guaramirim e pessoas na transição para a terceira idade.

Considerando Resultado 03/2017 COMDIG, de 22 de novembro de 2017, que dispõe do resultado da seleção de projetos não-governamentais, inscritos perante o Fundo Municipal do Idoso - FMI por meio do Edital 01/2017 COMDIG.

Considerando os Pareceres Jurídicos, nº 243 e 244 da Procuradoria Geral do Município de Guaramirim, do dia 16 de novembro de 2017.

Considerando a Lei 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos

em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Resolve:

Art. 1º. Informar que o procedimento de implementação das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, idosos e de Assistência Social, execução em 2018, com recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, Fundo Municipal do Idoso – FMI e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será de chamamento público para os projetos não-governamentais, exceto o projeto apresentado por entidade prevista no art. 3º, X, da Lei 13.019/2014, que será formalizada por demais instrumentos jurídicos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 23 de novembro de 2017.
LUCIANA MOHR TONET
Presidente da Comissão de Seleção

RESULTADO N° 03/2017 COMDIG DISPÕE DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS NÃO-GOVERNAMENTAIS, INSCRITOS PERANTE O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI POR MEIO DO EDITAL 01/2017 COMDIG.

Publicação Nº 1435222

RESULTADO N° 03/2017 COMDIG

Dispõe do resultado da seleção de projetos não-governamentais, inscritos perante o Fundo Municipal do Idoso - FMI por meio do Edital 01/2017 COMDIG.

A Presidente da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, nomeada pela Portaria nº 485/2017 e,

Considerando o Edital 01/2017- COMDIG, do dia 28 de setembro de 2017, que dispõe da captação de projetos para processo de implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa de Guaramirim, execução em 2018, com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Guaramirim – FMIG para entidades da sociedade civil, administração pública e serviços sociais autônomos para projetos de atendimento a pessoa idosa de Guaramirim e pessoas na transição para a terceira idade.

Considerando os Pareceres da Comissão de Seleção relativos a cada projeto inscrito, em que analisa os critérios elencados no art. 21º, do Edital 01/2017 COMDIG.

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, relativo a cada projeto inscrito.

Considerando o art. 37, da Constituição Federal, que dispõe: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]".

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a inscrição dos projetos não-governamentais, para processo de implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa de Guaramirim, execução em 2018, com recursos do com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI. Sendo a seleção do projeto aprovado:

I. Projeto Inclusão Digital na Terceira Idade, no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais);

Art. 2º. Indeferir a inscrição do projeto:
I. Projeto Idoso na Tecnologia, no valor de R$ 30.000,00 (tinta mil reais);

Art. 3º. Dispor do prazo de 01/12/2017, para a liberação dos pareceres às entidades que solicitaram a inscrição.

Art. 4º. Informar que o Fundo Municipal do Idoso – FMI, depende do recebimento de doações, que ocorrerão até o último dia deste ano. Sendo assim, serão contemplados os projetos, apenas se o FMI dispor de recursos liberados para esta finalidade.

Art. 5º. Informar que para a implementação do projeto selecionado, será aberto um chamamento público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 23 de novembro de 2017.
LUCIANA MOHR TONET
Presidente da Comissão de Seleção

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.768/2017.

Publicação Nº 1435525

DECRETO Nº 3768/2017.

REGULAMENTA O ARTIGO 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei Orgânica do Município, DECRETA

Art. 1º Para fins de atendimento ao disposto no artigos 42 da Lei Complementar nº 217/2006, institui a tabela de preços dos taxistas de acordo com o seguintes valores:

Bandeirada ..... R$ 5,00
Km Bandeira 01: ..... R$ 3,60
Km Bandeira 02: ..... R$ 4,50
Hora parada: ..... R$ 20,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 23 de novembro de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 050/2017

Publicação Nº 1435030

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
"PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LUZERNA
"LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME"
CNPJ/MF Nº 07.336.749/0001-53
Rua 12 de Maio, nº 152
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 050/2017 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017
Pelo presente instrumento de contrato, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, estabelecida na Rua 12 de Maio, nº 152 – Vila Alemanha – Luzerna - SC, CNPJ nº 07.336.749/0001-53, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor Paulo Delfino Pinto, brasileiro, portador do CPF nº 639.561.289-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 0039/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública com equipe padrão no município de Herval d'Oeste, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 30/06/2018, bem como acréscimo de 1.000 horas para execução no referido prazo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Aditivada	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	Serviços de manutenção sistema de iluminação pública por equipe	Hora	1000	32,18	32.180,00

Parágrafo único – Estima-se a utilização das 1.000 horas dentro do período, com uma média mensal de 110 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, caput, inciso II e 65 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do parágrafo único do artigo 61, lei 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Finais

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes legais das partes.

Herval d'Oeste, 21 de novembro de 2017.

AMÉRICO LORINI	PAULO DELFINO PINTO
Prefeito	Sócio Administrador
CPF:162.730.799-00	CPF: 639.561.289-15
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Brunna Karla Costenaro Provenci
CPF: 687.857.399-87	CPF: 084.982.739-60

Ibiam

Prefeitura

TERMO ADITIVO - 026 - CISAMARP

Publicação Nº 1435428

TERMO ADITIVO 026/2017
CONTRATO ADITADO N.º 001/2017 - FMS

Segundo Termo Aditivo de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CISAMARP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FMS
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CISAMARP
CNPJ-MF n.º. 11.023.771/0001-10
Endereço: Rua Manoel Roque, 99 – Bairro Alvorada – Videira – SC
CEP: 89560-000
Representada por: LUCIANO PAGANINI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CISAMARP, na data de 02 de janeiro de 2017 de 2017, firmaram contrato de "Prestação de Serviços", autorizado através do Contrato de Programa nº 07/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando que, os exames laboratoriais não estavam previstos no orçamento do contrato 001/2017,
2.2 Considerando que, a demanda de exames está maior, devido à contratação na Unidade Básica de Saúde, de médico 40 horas,
2.3 Fica o contrato aditado em R$ 9.000,00.
CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Atividade: 2039 – Manutenção das Atividades de Saúde.
Reduzido: 39
Detalhamento: 3372 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público.
R$ 9.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 001/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65), bem como a Legislação Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMARP e contrato de programa nº 07/2010cláusula oitava do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 20 de novembro de 2017.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CISAMARP

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio
CPF: 049.256.219-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 081-2017

Publicação Nº 1435526

DECRETO N° 081 de 13 de novembro de 2017.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.

Gianfranco Volpato, Prefeito Municipal de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI do município de Ibicaré, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibicaré/SC, 13 de novembro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto ao Departamento de Trânsito de Ibicaré – DETRI, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º Compete à JARI:

I. Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II. Solicitar ao Departamento de Trânsito de Ibicaré – DETRI, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
III. Encaminhar ao Departamento de Trânsito de Ibicaré – DETRI, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da Composição da JARI

Art. 3º Os integrantes da JARI, elegeram entre os seus membros, o Presidente e o Secretário.

Parágrafo único: É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito– CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 4º A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo de um ano, permitido a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

§ 2º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a. Três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
b. Quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, Departamento de Trânsito de Ibicaré – DETRI adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º Não poderão fazer parte da JARI:

I. Aquele que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
II. Aqueles do julgamento do recurso, quando tiverem lavrado o Auto de Infração;
III. Condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
IV. Membros e assessores do CETRAN;
V. Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes;
VI. Pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
VII. A própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV
Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º São atribuições ao presidente da JARI:

I. convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
II. solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI;
III. convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV. resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
V. comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
VI. assinar atas de reuniões;
VII. fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º São atribuições aos membros:

I. comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pela Coordenação da JARI;
II. justificar as eventuais ausências;
III. relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentado o voto;
IV. discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
V. solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como

apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VI. comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VII. solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
Das Reuniões
Art. 10 As reuniões das JARI serão realizadas quinzenalmente de forma ordinária e extraordinária sempre que houver recursos a serem analisados.

Art. 11 A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12 As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13 As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
I - abertura;
II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - apreciação dos recursos preparados;
IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
V - encerramento.

Art. 14 Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15 Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16 Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI
Do Suporte Administrativo

Art. 17 A JARI disporá de um Secretário, a quem cabe especialmente:
I - secretariar as reuniões da JARI;
II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo
Presidente;
III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos
julgamentos, estatísticas e relatórios;
IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI
providenciando, de forma devida, o que for necessário;
VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos
pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII
Dos Recursos

Art. 18 O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19 O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20 A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário);
III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRVL ou Auto de Infração de Trânsito-AIT, se este entregue no ato da sua lavradura ou remetido pela repartição ao infrator;
IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21 A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.
§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;
§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22 O Órgão que receber o recurso deverá:
I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;
IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

Art. 24 Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais
Art. 24 O Departamento de Trânsito de Ibicaré – DETRI, deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.
Art. 25 A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento de Trânsito de Ibicaré – DETRI examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.
Art. 26 O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.
Art. 27 Caberá ao Departamento de Trânsito de Ibicaré – DETRI ao qual funcione as JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.
Art. 28 A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 29 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento de Trânsito de Ibicaré – DETRI.

Ibicaré/SC, 13 de novembro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 085/2017

Publicação Nº 1435622

Decreto nº 085, de 23 de novembro de 2017.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e com base no Edital de Concurso Público nº 001/2017:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 001/2017 realizado no dia 12 de novembro de 2017, destinado a criação de cadastro reserva e contratação de servidores dos cargos atualmente vagos em caráter efetivo de: Agente de Serviços Gerais, Escriturário, Assistente Social, Professor De Inglês, Recepcionista, Médico Veterinário, Oficial Administrativo, Psicólogo, Servente Professor De Música, Motorista e Operador de Equipamentos, existentes no Quadro de Pessoal do Magistério Público e do Município de Ibicaré.

CARGO		AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
INSC	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
350	IVANEY BENTO DA SILVA	1º
348	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES	2º
170	ALEXANDRE LUIZ PEREIRA	3º
125	EVERTON FERNANDO GONÇALVES	4º
63	MELQUIDES PRESTES	5º

CARGO		ESCRITURÁRIO
INSC	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
375	SANDRA RITTER	1º
41	ANDRE LUCAS MARQUES	2º
507	ALINE KATIUCE SPEZZATTO	3º
298	VINICIUS VIECELI MELO	4º
239	LUIZ FERNANDO LINARDI	5º
508	ROBERTA RIEPE WASSERBERG	6º
353	ANA CAROLINE ALTENHOFEN LUNAR-DELLI	7º
384	CLAUDECIR JOÃO FELIX	8º
361	RAFAEL BRIZOLLA DA ROSA	9º
156	GEMILE JOANA MENEGATT DA IGREJA	10º
251	ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS	11º
151	FERNANDA TRENTIN	12º
459	CRISTHIANI GALLON MOTTA	13º
406	RAQUEL FRANCELINA MARTINS	14º
331	MATHEUS LUIS GEUSTER	15º
90	JULIANA ARRUDA GOMES SARTORI	16º
207	BRUNO FELLIPE BOTTEGA BOESING	17º
325	IGOR ANDRE TONIAL RIBEIRO	18º
407	MANOELA BOESING	19º
131	GABRIEL PADILHA	20º
482	EMILIANO LOPES	21º
426	DIENIFER KLAGENBERG BRUGNAROTTO PANCERI	22º
12	ELCIO MELERE	23º
296	ÍTALO SCHMITZ EBERT	24º
443	GUSTAVO ALEXANDRE MANES SIGNORI	25º
446	FABIANA BORDIGNON WEISS	26º

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE APROVADOS		

CARGO	PROFESSOR DE INGLÊS	
INSC	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICA-ÇÃO
NÃO HOUVE APROVADOS		

CARGO	RECEPCIONISTA	
INSC	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE APROVADOS		

CARGO	MÉDICO VETERINÁRIO	
INSC	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
252	ARI VICENTE FERRARI	1º
18	EDUARDO SOLIMAN DE SOUZA	2º
261	GABRIELLA CARVALHO MATTOS FERREIRA	3º
213	IARA ESTELA FERNANDES SANDRINI	4º
274	ELIANA LUCIA FIORENTIN	5º
272	CAMILA ZARDO DE NARDI	6º
107	DIEGO XAVIER THEDY	7º
221	DOUGLAS RICARDO TRIQUES	8º
413	ROBINSON ANDRÉ WORST	9º
423	TIAGO APARECIDO STRAGLIOTTO	10º
166	MAYARA DA LUZ	11º
395	RAFAEL LUIZ OLIVO	12º
269	ISABELLA PAMPLONA ZIEBARTH	13º
295	CARLA DANIELI CALIARI	14º
116	BRUNA PIVA	15º
94	NICOLLE ALBINO CARDOSO LEITE	16º
192	DANIEL SOMENSI	17º
424	RAFAEL BIZARRO DE BEM	18º
449	THIAGO BERNARDO PEDRO	19º
386	ELIAS ROSO ROSSETTO	20º
273	SULIVAN LUIZ ZAGANIN	21º
486	GABRIELA CASA	22º
185	RICARDO CHRIST	23º
181	STELA MARI MENEGHELLO GHELLER	24º
234	ANTONIO ROMAN VANZ	25º
470	TATIANE PAROLIN MENGATTO	26º
354	AMANDA ORTIZ DE CASTILHO	27º

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	
INSC	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
434	MARCELO BATISTA FORNARI	1º
408	MARCOS ANTONIO FORNARI	2º
455	MERI KEITI GOMES DE CAMPOS	3º
356	VALQUIRIA APARECIDA ROSA SATO	4º

CARGO	PSICÓLOGO	
INSC	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
343	VERÔNICA ARRUDA WOLFF	1º

CARGO	SERVENTE	
INSC	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO

309	TERESINHA DE FATIMA MORAIS	1º
202	IVETE KRUG KERSCHBAUMER	2º
333	ELIZIANE APARECIDA NOIKAMP	3º
515	SUZANA REMUS DAROS	4º

CARGO		PROFESSOR DE MÚSICA
INSC	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
358	RODRIGO PIVETTA WERLANG	1º
366	GIZELLE ADRIANA MELERE	2º
64	GILVANE PAULO LEISER	3º

CARGO		MOTORISTA
INSC	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
367	LINDOMAR MACHADO	1º
102	JOSÉ VALDENIR BULIN	2º
214	RICARDO GUINDANI	3º
306	FERNANDO ANDRÉ SEITENFUS	4º
468	PEDRO JUNIOR MOTTA	5º
135	VINÍCIUS SEITENFUS DALLA LASTA	6º
359	DEIVIT LUIZ CORRÊA	7º
126	JORGE LUIZ DOS SANTOS	8º
23	JOSIMAR HEINEMANN DA COSTA	9º
332	DIRCEU FERREIRA ALVES	10º
100	UENDEL TOLENTINO SARTURI DE MIRANDA	11º
503	FELIPE MARTELLO HERMES	12º
402	ADILSON LEANDRO DE SOUZA	13º
401	MAURO GOUVEIA NETO	14º
337	TIAGO MOUREIRA	15º

CARGO		OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
INSC	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
182	PEDRO IVO SONEGO	1º
284	MARCOS BALBINOT	2º
364	RAFAEL MAZUTTI BRUNETTO	3º
323	EDUARDO RODRIGO PALOSCHI	4º

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 23 de novembro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 072-2017

Publicação Nº 1435512

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Contrato nº 072/2017
Fundamento legal: Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Municipal n° 1.451 de 12 de janeiro de 2005, Decreto nº 063, de 02 de outubro de 2017, que trata da homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 004/17, e a Portaria n° 230 de 20 de novembro de 2017.
OBJETO: Admissão em caráter temporário, ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, em substituição ao titular Veronise Sartori, afastado por motivo de Licença para tratamento de saúde desde o ano de 2013, visando dar continuidade aos serviços prestados pelo titular na sua área de abrangência, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: DANIELA DAL POZZO
VALOR MENSAL: R$ 1.291,37 (hum mil duzentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)
Ibicaré, SC, aos 20 de novembro de 2017.
Evandro Volpato
Gestor
Prefeito

EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017

Publicação Nº 1435698

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr Hercilio Luz, 459, CNPJ N° 11.408.087/0001-88, neste ato representado pelo gestor Sr. EVANDRO VOLPATO, no uso das suas atribuições legais, visando à contratação por prazo determinado para o preenchimento de vaga no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, em decorrência das férias regulamentares do titular, concedidas pela Portaria nº 231 de 23/11/2017, portanto amparado em excepcional interesse público, reconhecido em Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital.
Cargo: Médico Clínico Geral
Vagas: 01
Formação/Exigência: Conclusão de curso de graduação em Medicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no órgão Fiscalizador da Classe.
Período de trabalho: Diurno
Carga horária:40 Horas
Local de trabalho: Posto de Saúde do Município
Remuneração: R$ 15.848,98 (valor bruto não incluso vale- alimentação)
Prazo:01 mês
Vinculo: Contrato temporário
DA INSCRIÇÃO
As inscrições serão recebidas de 27/11/2017 à 13/12/2017, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, junto a Secretaria de Saúde, desta municipalidade, com Vanessa Bender Foppa, sito a Av. Hercílio Luz, 01, Centro, Ibicaré – SC, sendo imprescindível o encaminhamento de toda a documentação exigida
Edital completo no site www.ibicare.sc.gov.br

Ibicaré (SC), 23 de novembro de 2017

EVANDRO VOLPATO
Gestor

PORTARIA 227-2017

Publicação Nº 1435496

PORTARIA N° 227, de 06 de novembro de 2017.

"NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Federal nº 9.503/97, Leis Municipais nº 1.298/01 de 30 de maio de 2.001 e 1.905, de 25 de outubro de 2017:

RESOLVE:
Artigo 1º. NOMEAR os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, que será composta por 03 (três) membros titulares, conforme especificados a seguir, para o mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de reconduções:

1 - Representantes do Poder Executivo Municipal:
• Élcio Melere
• Fabiana Bordignon Weiss

2 – Representante da Entidade que impôs a penalidade:
• Nilso Schneider

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 047/01 de 04 de janeiro de 2.001.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 06 de novembro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 228/2017

Publicação Nº 1435497

PORTARIA N° 228, de 13 de novembro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 53 e 54 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ELIANE MARIA FERRONATTO, ocupante do cargo de Escriturário, nível 11, classe "J", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 13 de novembro de 2017 a 12 de dezembro de 2017, com um terço de conversão pecuniária, referentes ao período aquisitivo de 01 de junho de 2016 a 01 de junho de 2017, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de novembro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 229/2017

Publicação Nº 1435500

PORTARIA N° 229, de 16 de novembro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ANDERSON HOFFELDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, nível 12, Classe "D", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 16 de novembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 02 de fevereiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2017, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 16 de novembro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 230/2017

Publicação Nº 1435502

PORTARIA Nº 230, de 20 de novembro de 2017.

" NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei nº 1.451/05 de 12 de janeiro de 2005, com base no Processo Seletivo nº 004/2017/FMS e Decreto nº 063, de 02 de outubro de 2017,

Considerando o afastamento da titular Veronise Sartori, para tratamento de saúde pelo período determinado por perícia médica;

Considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços prestados na sua área de abrangência;

Considerando a seqüência de classificação do Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, DANIELA DAL POZZO, brasileira, solteira, nascida aos onze dias do mês de setembro de 1.999, para ocupar o emprego público de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. A vigência da contratação será pelo período de afastamento do titular, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vinculando-se ao regime da CLT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 20 de novembro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 231/2017

Publicação Nº 1435506

PORTARIA Nº 231, de 23 de novembro de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A EMPREGADO PÚBLICO"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7°, Inciso XVII da Constituição Federal

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao empregado público GUILHERME RAMOS SENS, ocupante do emprego público de Médico Clínico Geral, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, referentes ao período aquisitivo compreendido de 06 de junho de 2016 à 06 de junho de 2017, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 23 de novembro de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

Publicação Nº 1435510

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Extrato Termo de Credenciamento nº 001/2017
FUNDAMENTO LEGAL - art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Edital de Credenciamento nº 1/2017/FMS e Anexos.
OBJETO: credenciamento de empresas para a realização de cirurgia de cataratas, sendo comtemplado a avaliação pré-operatório, pré-anestésico e pós-operatória, além de exames necessários para confirmação do diagnóstico.
VALOR : conforme tabela 1 e Tabela 2 do Termo de Credenciamento.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC.
CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA - AFSC
Ibicaré, SC, em 25 de setembro de 2017.
Irineu Tressoldi
Gestor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

Publicação Nº 1435511

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Extrato Termo de Credenciamento nº 002/2017
FUNDAMENTO LEGAL - 25 da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo Licitatório nº 7/2017/FMS, Edital de Credenciamento nº 3/2017/FMS e Anexos
OBJETO: credenciamento de empresas para a realização de consultas médicas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Ibicaré, SC
VALOR : conforme Tabela Anexo Único do Termo de Credenciamento.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ-SC.
CREDENCIADA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST
Ibicaré, SC, em 13 de novembro de 2017.
Evandro Volpato
Gestor

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017 ERRATA 01 – PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1435329

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017
ERRATA 01 – PRORROGAÇÃO.

O Município de Ibirama comunica que procedeu alterações no Edital supra citado e para tanto publica as informações abaixo:
Objeto: Registro de Preços para eventuais compras parceladas de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, objetivando reparos em pavimentação de ruas deste município, na forma da Lei 10.520/2002. Abertura: 07 de dezembro de 2017, as 09:15 h – Sala de Licitações – Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – centro -Prefeitura Municipal de Ibirama. Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 07/12/17. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 23 de novembro de 2017. Adriano Poffo – Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 073 - 2017 PMI - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 1435529

PROCESSO N°. 555/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2017 – FMS REGISTRO DE PREÇO Fundo Municipal de Saúde	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 07/11/17 às 08:30, horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07/11/17 às 09:00 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente as Leis Complementares Nº. 123/2006 e N°. 147/2014 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07:00 às 13:00h	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 24 de Novembro de 2017.

DECRETO 138/2017

Publicação Nº 1435014

DECRETO Nº 138, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ILHOTA PELO FALECIMENTO DA SRA. MATILDE FISCHER SCHETZ.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de ILHOTA/SC, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o falecimento da Sra. MATILDE FISCHER SCHETZ, servidora pública municipal que contribuiu por mais de 15 (quinze) anos com seu trabalho junto ao Município, DECRETA:

Artigo único Em homenagem à memória da Sra. MATILDE FISCHER SCHETZ fica declarado luto oficial de três (3) dias no Município de Ilhota.

Ilhota, 23 de novembro de 2017.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO SEINFRA 39/2017 - A/00 PROC 96/2017

Publicação Nº 1434974

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2017/39 – A/00
Contratado: EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA - EPP
CNPJ: 10.981.399/0001-92
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E PINTURA DO MICTÓRIO PÚBLICO CENTRAL.
Prazo: 60 (sessenta) dias Valor Total R$ 12.500,00
Fundamento: Processo nº 96/2017 Dispensa nº 17/2017
Imbituba, 24 de outubro de 2017.

Alex Sandro Carpes
Secretário de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA - EPP
Representante legal
Contratado

CONTRATO SEMUSA 2015/02 - A/03 PROC 01/2015

Publicação Nº 1434999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2015/02 – A/03
Contratado JOÃO PEREIRA BARBOSA
CPF: 020.769.739-66
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 17,73% (dezessete inteiros e setenta e três décimos por cento) sobre o valor original do contrato.
Prazo: 31/12/2017
Fundamento: Processo nº 01/2015 Dispensa 01/2015
Imbituba, 09 de outubro de 2017.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

JOÃO PEREIRA BARBOSA
Representante legal
Contratada

CONTRATO SEMUSA 2017/04 - A/00 PROC 16/2017

Publicação Nº 1435029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2017/04 – A/00
Contratado CARLOS ALVES DA SILVA EPP
CNPJ: 09.122.442/0001-85
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL, SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MBPS, COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA NA FIBRA ÓPTICA E REDUNDÂNCIA DE ACESSO.
Prazo: 12 (doze) meses Valor Total R$55.200,00
Fundamento: Processo nº 16/2017 Pregão nº 12/2017

Imbituba, 03 de outubro de 2017.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

CARLOS ALVES DA SILVA EPP
Representante legal
Contratada

CONTRATO SEMUSA 2017/41 - A/00 PROC 24/2017

Publicação Nº 1435040

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2017/41 – A/00
Contratado ROZIMERE COSTA MICHELS
CPF: 912.679.869-72
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 135M2, SITUADO À RUA: JOÃO CORREA ESPINDOLA, BAIRRO ARAÇATUBA, PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE ARAÇATUBA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: 31/12/2017 Valor Total R$ 3.000,00
Fundamento: Processo nº 24/2017 Dispensa nº 04/2017
Imbituba, 31 de outubro de 2017.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

ROZIMERE COSTA MICHELS
Representante legal
Contratada

DECRETO PMI Nº 166, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435664

DECRETO PMI Nº 166, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.861, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0007-2.017		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (078)	Aplicações Diretas	51.400,00
Total		51.400,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção da Defesa Civil		
06.182.0007-2.125		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0069)	Aplicações Diretas	10.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0070)	Aplicações Diretas	10.700,00
Humanização de Praças e Vias Públicas		
15.451.0007-1.013		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0076)	Aplicações Diretas	30.000,00
Total		51.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de novembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

DECRETO PMI Nº 167, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435668

DECRETO PMI Nº 167, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de sias atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.865, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Assist. Ambul. e Hospitalar		
10.302.0014-2.061		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.10002 (0044)	Aplicações Diretas	170.000,00
Total		170.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações totais das dotações orçamentárias como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Const., Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde		
10.301.0014-1.023		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.10002 (0001)	Aplicações Diretas	100.000,00
Aquisição de Veículos		
10.301.0014-1.024		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.10002 (0004)	Aplicações Diretas	50.000,00
Centro de Referência em Saúde		
10.301.0014-1.054		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.10002 (0009)	Aplicações Diretas	10.000,00
Construção da Secretaria Municipal de Saúde		
10.301.0014-1.055		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.10002 (0011)	Aplicações Diretas	10.000,00
Total		170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 23 de novembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

EDITAL SEAD Nº 107/2017

Publicação Nº 1435491

EDITAL SEAD Nº 107/2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, divulgado através do Edital nº 001/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2013, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 24 de Novembro a 23 de Dezembro de 2017, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 23 de novembro de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 107/2017
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Engenheiro Agrimensor
Alvaro Lemos Monteiro

EDITAL SEAD Nº 108/2017

Publicação Nº 1435501

EDITAL SEAD Nº 108/2017
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2017.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, divulgado através do Edital nº 01/2017, de 02 de fevereiro de 2017, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017, de 23 de fevereiro de 2017, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 24 de Novembro a 23 de Dezembro de 2017, no horário das 13:30h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 23 de novembro de 2017

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 108/2017
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Fiscal de Obras e Posturas
DALMIR MEDEIROS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO 01.2017 TOMADA DE PREÇO 01.2017

Publicação Nº 1435759

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SANEAMENTO

O Município de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital de Tomada de Preço nº. 01/2017, Processo Licitatório nº 01/2017, para ANALISE DE IMPUGNAÇÃO PROTOCOLADO TEMPESTIVAMENTE.
Imbituba, 24 de novembro de 2017.
Emanuele Martins Ávila
Pregoeira Oficial
(Suplente)

EXTRATO DE REABERTURA PROCESSO 27/2017 PREGÃO 21/2017 SEMUSA

Publicação Nº 1435229

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 27/2017, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA ANÁLISE DE GLICOSE NO SANGUE, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DE LEITURA EM REGIME DE COMODATO, LANCETAS E SERINGAS DE INSULINA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 07 de dezembro de 2017, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 24 de novembro de 2017.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE REABERTURA PROCESSO Nº 23/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 (SEMUSA)

Publicação Nº 1435298

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2017
O Pregoeiro Oficial do Município de Imbituba, torna público, o fim da suspensão do processo licitatório nº 23/2017, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
A sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 06/12/2017 de dezembro de 2017, às 16:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 24 de novembro de 2017.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

LEI Nº 4.859, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435639

LEI Nº 4.859, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a redação do Artigo 21 da Lei nº 3.893, de 03 de maio de 2011, que Reformula a Política Municipal de Saneamento Básico de Imbituba de acordo com as Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico e aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do Artigo 21, da Lei nº 3.893, de 03 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. O COMUSA será constituído com representantes e respectivos suplentes:
I. DO PODER PÚBLICO:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA;
d) O titular da Entidade Reguladora;
e) Um representante do PROCON Municipal;
f) Um representante da Fundação Meio Ambiente – FATMA.

II. DA SOCIEDADE CIVIL, através dos usuários efetivos e potenciais do serviço, dos trabalhadores, profissionais e organizações não governamentais, ligadas ao saneamento, sendo:
a) Um representante de cada região de planejamento prevista no plano diretor de desenvolvimento sustentável de Imbituba;
b) Um representante dos trabalhadores da área de saneamento;
c) Um representante dos profissionais da área de saneamento;
d) Um representante de entidades ambientalistas que tenham atuação nas áreas de saneamento, meio ambiente ou recursos hídricos."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.
Imbituba, 23 de novembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

LEI Nº 4.860, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435642

LEI Nº 4.860, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de Veículo Público com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Veículo Público com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Parágrafo único. Caberá ao cessionário a manutenção e disponibilização de pessoal, para os fins do presente Termo.

Art. 2º O veículo público, de que trata o art. 1º, foi adquirido com recursos do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar – FUMREBOM, sendo este:
I – Veículo Ford Transit 350 L. TA, Renavam: 323972055, Chassi: WFOXXXTBFBTK45321, Ano/Modelo: 2011/2011, Placa: MJD3312, Combustível: Diesel.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do município, vinculada ao Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros – FUMCBM, nos seguintes elementos de despesas:
I - Combustíveis e lubrificantes automotivos – 3.3.90.30.01;
II - Manutenção e conservação de veículos – 3.3.90.39.19;
III - Material para manutenção de veículos – 3.3.90.30.39;
IV - Seguros em geral – 3.3.90.39.69;
V - Taxas – 3.3.90.4710.

Art. 3° O prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido a qualquer tempo, desde que mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 3982, de 19 de outubro de 2011.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Imbituba, 23 de novembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

LEI Nº 4.861, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435647

LEI Nº 4.861, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção da SEINFRA		
15.451.0007-2.017		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (078)	Aplicações Diretas	51.400,00
Total		51.400,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Manutenção da Defesa Civil		
06.182.0007-2.125		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0069)	Aplicações Diretas	10.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0070)	Aplicações Diretas	10.700,00
Humanização de Praças e Vias Públicas		
15.451.0007-1.013		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0076)	Aplicações Diretas	30.000,00
Total		51.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 23 de novembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

LEI Nº 4.862, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435650

LEI Nº 4.862, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a Oficialização do Natal Encantado Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com o evento Natal Encantado Imbituba 2017, a ser realizado do dia 01 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018.

Art. 2º O Natal Encantado Imbituba integrará o Calendário Anual de Eventos do município.

Art. 3º O Natal Encantado Imbituba poderá contar com o apoio de instituições privadas ou públicas, mediante formalização de patrocínios, convênios, além de projetos decorrentes de editais de incentivo à cultura ou de outros programas de fomento cultural.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Imbituba, 23 de novembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

LEI Nº 4.863, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435653

LEI Nº 4.863, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar despesas para a realização do Réveillon Imbituba 2017/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a realização do Réveillon Imbituba 2017/2018.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros autorizados pelo Art.1º destina-se à contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização do evento denominado Réveillon Imbituba 2017/2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de novembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

LEI Nº 4.864, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435656

LEI Nº 4.864, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Institui o Calendário Oficial de Eventos no Município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos no município de Imbituba, em conformidade ao anexo I.

Art. 2º Para a realização dos eventos previstos no Calendário Oficial de Eventos poderão ser formalizados patrocínios e parcerias com a iniciativa privada, convênios com instituições do terceiro setor, bem como ter apoio logístico e/ou financeiro do Município, desde que tenha disponibilidade financeira e orçamentária das respectivas secretarias envolvidas.
Parágrafo único. O Poder Executivo lançará, anualmente e por Decreto, o Calendário Oficial de Eventos do Ano, do qual constarão os eventos do Município e suas respectivas datas de realização, podendo ser retificada a qualquer tempo, por motivos alheios a sua vontade, bem como, por força maior.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realizar despesas com os eventos previsto nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de novembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
MÊS	EVENTO
JANEIRO	- Verão Show
	- Festival de Música, Verão para todos / Tenda Literária
	- Feira na Praça (itinerante) 4 edições
	- Dia Nacional de Combate e Prevenção a Hanseníase
	- Encontro ZIMBA Moto Praia
FEVEREIRO	- Carnaval Popular
	- Blocos Carnavalescos
	- Tatuiras da Folia
	- Baile Municipal
	- Rock in Riba
	- Festival de Música, Verão para todos / Tenda Literária
	- Feira na Praça (itinerante) 4 edições
	- Campeonato de Futvolei e Voleibol
	- Prevenção da Dengue, Zika e Chikungunha
MARÇO	- Feira na Praça (itinerante) 2 edições
	- Dia Mundial das Águas
	- Moleque Bom de Bola
	- Dia Internacional da Mulher
	- Prevenção da Dengue, Zika e Chikungunha
ABRIL	- Encontro de Músicos
	- Festival Nacional do Camarão
	- Festival Sabores da Zimba
	- Feira na Praça (itinerante) 2 edições
	- IMBIFASHION
	- Troca-Troca de Livros
	- Campeonato Citadino de Futsal
	- Campeonato de Surf
	- Mountain Do
	- Dia Mundial da Saúde
MAIO	- Festa do trabalhador
	- Feira na Praça (itinerante) 2 edições
	- Dia Internacional de Enfretamento do Abuso Sexual Infanto-Juvenil
	- Dia das Mães e da Família
	- Marcha para Jesus
	- Circuito Fam de Cinema
	- Campeonato Citadino de Handebol
	- Corrida de Rua Gabriel Garcia
	- Campeonato Citadino de Volei Misto

	- Semana da Enfermagem
	- Dia Mundial sem Tabaco
JUNHO	- Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Imbituba
	- Orgulhosamente Imbituba
	- Semana do Meio Ambiente
	- Feira na Praça (itinerante) 2 edições
	- Rodeio CTG 13 Guapos
	- Feira da Mandioca
	- Festa Junina da Rua de Baixo
	- Jogos Estudantis de Imbituba - JEIMB
JULHO	- Festa da Tainha
	- Festa de São Camilo e Santa Paulina
	- Feira na Praça (itinerante) 2 edições
	- Aniversário da Biblioteca Pública
	- Festa de Sant'Ana Vila Nova
	- Dia Mundial de Luta Contra as Hepatites Virais
AGOSTO	- Agosto Del Vino
	- Feira na Praça (itinerante) 2 edições
	- Sarau Musical
	- Campeonato Citadino de Bocha
	- Travessia Rio D`Una
	- Campeonato Vôlei de Base
	- Mostra Pedagógica
SETEMBRO	- Semana Nacional da Baleia Franca
	- IMBIFASHION
	- Feira na Praça (itinerante) 2 edições
	- Festival de Artes Marciais e Cultura Oriental
	- Copa de Futsal Feminino
	- Corrida Rústica da Semana do Trânsito de Imbituba
	- Campeonato de Basquete
	- Campeonato de Vôlei Masculino
	- Campeonato de Vôlei Feminino
	- Campeonato de Surf
	- Desfile Cívico
	- Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio
	- Semana Nacional do Trânsito
	- Dia Nacional de Combate a Sífilis
	- Dia Nacional de Enfretamento do Abuso Sexual Infanto-Juvenil
	- Mês do Idoso
OUTUBRO	- Feira na Praça (itinerante) 2 edições
	- Festival Cultural de Abertura de Verão
	- Rosa Bike Maraton
	- Ibiraquera Wave Contest
	- Outubro Rosa
	- Dia Mundial da Saúde Mental
	- Semana da Saúde Bucal
NOVEMBRO	- Feira na Praça (itinerante) 2 edições
	- Feira Cultural Teatro Usina
	- Festa de Sant'Ana – Comunidade do Mirim
	- Conferência Municipal de Cultura
	- Dia da Consciência Negra
	- Xadrez
	- Dia Internacional do Combate a Violência Contra a Mulher
	- Festival de Futsal
	- Festival de Judô

	- Campeonato de Longboard
	- Campeonato de Surf
	- Novembro azul
	- Dia Mundial de combate ao Diabetes
DEZEMBRO	- Festa em honra à Nossa Senhora Imaculada Conceição, Padroeira de Imbituba
	- Dezembro Vermelho - Dia Mundial de Combate a AIDS
	- Campanha Laço Branco
	- Declaração dos Direitos Humanos
	- Feira na Praça (itinerante) 2 edições
	- Natal Cultural
	- Virada Mágica
	- Réveillon

LEI Nº 4.865, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435658

LEI Nº 4.865, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Assist. Ambul. e Hospitalar		
10.302.0014-2.061		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.10002 (0044)	Aplicações Diretas	170.000,00
Total		170.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações totais das dotações orçamentárias como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Const., Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde		
10.301.0014-1.023		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.10002 (0001)	Aplicações Diretas	100.000,00
Aquisição de Veículos		
10.301.0014-1.024		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.10002 (0004)	Aplicações Diretas	50.000,00
Centro de Referência em Saúde		
10.301.0014-1.054		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.10002 (0009)	Aplicações Diretas	10.000,00
Construção da Secretaria Municipal de Saúde		
10.301.0014-1.055		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.10002 (0011)	Aplicações Diretas	10.000,00
Total		170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 23 de novembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Ana Paula Leal da Silveira
Chefe de Departamento de Atos Normativos

PORTARIA 03 - PMI/SEINFRA 2017/42-A/00 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

Publicação Nº 1435733

PORTARIA PMI/SEAPI Nº 003, de 22 de novembro de 2017.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à Construção que complementará o Centro de Comercialização de Produtos, a ser edificada em alvenaria, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato para execução de obra de pavimentação, Construção que complementará o Centro de Comercialização de Produtos, a ser edificada em alvenaria, estrutura de concreto aramado, único pavimento, por meio do processo Licitatório nº 101/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Dedignar o servidor Eng˚.Civil Luiz Luan da Costa - CREA/SC :112894-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura de Imbituba é contratante.
Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba-SC, 22 de novembro de 2017.
ALEX SANDRO CARPES
Secretário SEINFRA

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 757/2017

Publicação Nº 1434983

PORTARIA PMI/SEAD Nº 757, de 21 de novembro de 2017.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, admitida em 16 de fevereiro de 2017 (contrato nº 9294) e em 03 de abril de 2017 (contrato nº 9407), através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 292/2017 e PORTARIA PMI/SEAGP Nº 369/2017, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Guiomar Tavares de Carvalho (9294)	Professora II - 20h	205.354.648-43	24/11/2017
Guiomar Tavares de Carvalho (9407)	Professora I - 20h	205.354.648-43	24/11/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 21 de novembro de 2017.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 758/2017

Publicação Nº 1435237

PORTARIA PMI/SEAD Nº 758, de 22 de novembro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e ainda o previsto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 22 de novembro de 2017, o Sra. AMANDA DOMICIANO POSSENTI, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 077.644.029-23, para exercer o cargo de Assistente de Chefe de Departamento junto a Secretaria Municipal da Fazenda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de novembro de 2017.

Imbituba, 22 de novembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 759/2017

Publicação Nº 1435368

PORTARIA PMI/SEAD Nº 759, de 23 de novembro de 2017.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição da concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Processo nº 24.710, de 13 de novembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição da concessão de licença-prêmio, editada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 416, de 27 de abril de 2017, do servidor, Sr. ARIOSVALDO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 63, inscrito no CPF sob o n.º 770.040.949-87, admitido em 05 de março de 1996, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	01.07.2019 a 30.07.2019 01.07.2020 a 30.07.2020

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de abril de 2017, conforme Portaria PMI/SEAD nº 416, de 27 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de novembro de 2017.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 760/2017

Publicação Nº 1435406

PORTARIA PMI/SEAD Nº 760, de 23 de novembro de 2017.
Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda, o disposto no Processo Administrativo nº 22.987, de 23 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 287.485.178-79, Visitador Sanitário, matrícula n.º 8417, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 06 de dezembro de 2017, ficando impossibilitado qualquer contratação para suprir o presente afastamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de novembro de 2017.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 069/2017

Publicação Nº 1435508

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 069, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 25804/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, localizada na Praça Henrique Lage, Centro, Imbituba-SC, ao Sr. JAIR BRAGA NETO, inscrito no CPF sob o nº 212.663.338-19, domiciliado na Av. Santa Catarina, nº 857, Centro, Imbituba/SC, para servir feijoada em comemoração a Semana da Consciência Negra, no dia 26/11/2017, das 11:00h as 14:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado no art. 1º, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de novembro de 2017.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 050/2017

Publicação Nº 1435785

Ato da Presidência nº 050/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 40ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2017 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Vota-ção
091	PL nº 4.972/2017	11/10/2017	Executivo Municipal	Rosenvaldo da Silva Júnior	Estima a Receita e Fixa a Despesa do Munici-pio de Imbituba para o Exercício de 2018.	Regime Especial	2ª	2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 23 de novembro de 2017.

Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente	Vice-Presidente
Gilberto Pereira	Humberto Carlos dos Santos
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

EDITAL SORTEIO PÚBLICO 01/2017

Publicação Nº 1435295

EDITAL DE AVISO DE SORTEIO PÚBLICO PARA ESCOLHA DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA – TOMADA DE PREÇOS N°01/2017
O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n°12.232/10, vem informar que no dia 07/12/2017, às 15:00hs, será realizado no Plenário da Câmara o Sorteio Público dos membros cadastrados para a formação de Subcomissão Técnica de Licitação para a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, conforme Processo Licitatório Tomada de Preços n°01/2017.
Sendo assim, para efeitos do art.10 da Lei n°12.232/10, segue abaixo a lista contendo o nome dos profissionais cadastrados, dos quais serão sorteados na Sessão Pública apenas 3(três) membros:
Lista de Profissionais Cadastrados:
-João Batista Coelho Júnior;
-Cristiane Xavier de Lima;
-João Floriano;
-Josué Charles Klein;
-Tuliana Fernandes Tosa;
-Jedson de Morais.
Imbituba/SC, 23 de novembro de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 66/2017

Publicação Nº 1435041

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Tipo "Menor Preço por ITEM" visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventuais aquisições de materiais didáticos para a rede municipal de ensino do Município de Imbuia, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município.. Conforme o Edital de Licitação n.º66/2017. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 07:30h do dia 07/12/2017. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 24/11/2017. João Schwambach - Prefeito Municipal.

EDITAL 67/2017

Publicação Nº 1435047

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Tipo "Menor Preço por ITEM" visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventuais Aquisições de Materiais de Expediente para as Repartições Públicas do Município de Imbuia, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do município. Conforme o Edital de Licitação n.º66/2017. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 10:30h do dia 07/12/2017. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 24/11/2017. João Schwambach - Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO 02/2017

Publicação Nº 1435142

Estado de Santa Catarina
Município de Imbuia
Processo Seletivo n.º 02/2017

O Município de IMBUIA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário na área do magistério, conforme dispõe a Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais nº 35/2006, 68/2012, 81/2014 e 83/2014 e demais normas em vigor, bem como de acordo com as instruções deste Edital. Dos Cargos: Professor de Educação Especial (AEE); Professor de Inglês; Professor de Educação Infantil; Professor de Artes - Visuais; Professor de Artes - Cênicas; Professor de Artes - Música; Professor de Artes - Dança; Professor de Ensino Fundamental - Anos Inicias; Professor de Educação Física; Nutricionista; Auxiliar de Serviços Gerais/Servente/Merendeira. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 23 de novembro a 11 de dezembro de 2017 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 17 de dezembro de 2017. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Imbuia (SC), no site www.imbuia.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Imbuia (SC), 23 de novembro de 2017. Sr. JOÃO SCHWAMBACH. Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 945/17

Publicação Nº 1435151

. DECRETO Nº 945/17
. De 20 de novembro de 2017

ALTERA DECRETO Nº 837/2017 – SECRETARIA E NOMENCLATURA DO CARGO / MARLI BONEZZI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 199, de 09 de outubro de 2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alterados no Decreto nº837/2017, a Secretaria e a nomenclatura do cargo de Diretora Administrativo (CC3) para Diretora de Assistência Social (CC3), na Secretaria de Desenvolvimento Social, MARLI BONEZZI, previsto no Anexo III da Lei Complementar 199/17, com vencimento pertinente ao respectivo cargo de origem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/11/2017.

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 946/17

Publicação Nº 1435153

. DECRETO Nº 946/17
. De 20 de novembro de 2017

REGULAMENTA O ARTIGO 249, PARÁGRAFO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 79/2007, QUE TRATA DA DEDUÇÃO DE MATERIAL EMPREGADO NA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a necessidade de regulamentar o disposto no Art. 249, parágrafo 2º, da Lei Complementar 79/2007,
DECRETA,
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica regulamentado a dedução do material empregado na prestação de serviços de construção civil para fins de tributação pelo Imposto Sobre Serviços, conforme disposto no artigo 249, parágrafo 2º, da Lei Complementar 79/2007, quando prestados por empresas e equiparadas, ou aos contribuintes que optarem pelo não pagamento antecipado do ISS, conforme estabelece o decreto 1432/2015.
§1º - Para fins do disposto neste regulamento, consideram-se serviços de construção civil aqueles a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços constante do art. 246, da Lei Complementar 79/2007.
§2º - As normas estabelecidas no presente aplicam-se às empresas que prestam serviços no Município de Indaial, independentemente de estarem ou não estabelecidas neste município.
§3º - Este regulamento aplica-se no que couber aos contribuintes que não optarem pelo pagamento antecipado do ISS, conforme o que estabelece o artigo 4º, do decreto 1432/2015.
DA OCORRENCIA DO FATO GERADOR
Art. 2º - No caso de serviços de construção civil, considera-se ocorrido o fato imponível quando consumada a atividade em que consiste a prestação do serviço ou, quando a execução seja continuada por períodos superiores a 30 (trinta) dias, ao final de cada mês de competência.

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 3º - A base de cálculo do ISS é o preço do serviço.
§1º - Considera-se preço, para fins deste artigo, a receita bruta correspondente ao serviço, sem qualquer dedução.
§2º - A base de cálculo do imposto nos serviços de construção civil enquadráveis nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do art. 246, da lei complementar 79/2007 é o montante da receita bruta, não incluído o valor dos materiais fornecidos pelo prestador desses serviços.
Art. 4º - O prestador de serviço deverá manter registros individualizados para cada obra de forma a evidenciar a apuração da base de cálculo do tributo municipal.
§1º - Estão compreendidos no conceito de obra para fins deste regulamento, toda e qualquer operação decorrente da prestação de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do art. 246, da Lei Complementar 79/2007.
§2º - Não será considerada obra a prestação de serviços isolados cuja atividade fim esteja prevista em outro item da Lista de Serviços citada no §1º.
Art. 5º - Para fins de apuração da base de cálculo dos serviços de construção civil referidos no §2º do art. 3º, o prestador poderá deduzir a totalidade dos materiais destinados a obra até a data do encerramento de cada mês de competência, possibilitada, a seu critério, a dedução desses materiais quando do efetivo emprego dos mesmos.
§1º - O valor passível de dedução será aquele constante dos documentos fiscais de aquisição ou transferência emitidos a contar da data da contratação do serviço e relativos aos materiais que se incorporarem a obra conforme disposto no artigo 9.
§2º - Em de não ocorrer o efetivo emprego dos materiais à obra até a data do encerramento de cada mês de competência, deverá o prestador recolher o ISS sobre o valor indevidamente deduzido da base de cálculo retroagindo o lançamento a data da dedução.
§3º - Os materiais adquiridos e destinados para uma obra não poderão servir de dedução a base de cálculo do ISS de outra obra, exceto se não empregados e não deduzidos na primeira e desde que com o devido documento fiscal de transferência referido no art. 11, §3º.
Art. 6º - Na competencia em que a apuração da base de cálculo resultar em um valor negativo, esta será considerada como igual a 0 (zero).
Art. 7º - O fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da obra fica sujeito ao ICMS, cabendo a emissão do documento fiscal autorizado pelo Fisco Estadual, sendo sua apresentação obrigatória para dedução dos mesmos.

DA RECEITA BRUTA

Art. 8º - Integram a receita bruta para fins do disposto no §2º do art. 3º:
I – o valor cobrado pelos materiais empregados;
II - qualquer parcela exigida, direta ou indiretamente, em bens, dinheiro, serviços ou direitos;
III - valores acrescidos a qualquer título e encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado;
IV - o valor dos tributos incidentes sobre a operação;
V - o valor correspondente a descontos, diferenças ou abatimentos, concedidos sob condição;
VI – o valor relativo a reajustes;
VII - o valor da locação de máquinas, motores e equipamentos, quando da respectiva remuneração estiver englobada no preço do contrato;
VIII - o valor de serviços de terceiros;
IX - o valor exigido para suprir custos com mão de obra direta ou indireta relacionadas à prestação do serviço;
X - o valor cobrado para suprir custos com material, equipamentos, ferramentas e insumos, utilizados, empregados ou consumidos na realização do serviço;
XI - o valor exigido como onus relativo à concessão de crédito ao tomador do serviço, ainda que cobrado em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;
XII - o valor dos serviços essenciais, auxiliares ou complementos relacionados a prestação do serviço;
XIII - qualquer outro valor exigido em decorrencia da prestação do serviço.
Parágrafo único - Entende-se por serviços essenciais, auxiliares ou complementares relacionados a prestação do serviço:
I - escavação, movimento de terras, desmonte de rochas, rebaixamento de lençol freático;
II - estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes, demolições, rebaixamento de lençóis de água, dragagens, escoramentos, terraplanagens, enrocamentos e derrocamentos;
III – concretagem e alvenaria;
IV - revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;

V - impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;
VI - instalações e ligações de água, de energia életrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, de condicionamento de ar, de refrigração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de gases de conbustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;
VII - construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros de mesma natureza previstos no projeto original;
VIII - serviços de implantação de sinalização horizontal e vertical em estradas e rodovias, quando ligados diretamente a execução das obras de construção civil.
DA DEDUÇÃO DE MATERIAIS
Art. 9º - Para fins de base de cálculo do ISS no serviço de construção civil, consideram-se passíveis de dedução os materiais fornecidos pelo prestador do serviço que efetivamente se incorporarem a obra, de forma definitiva, após sua conclusão.
Art. 10º - Não são dedutíveis da base de cálculo do ISS, equipamentos, ferramentas e insumos que forem utilizados ou consumidos para a realização do serviço, tais como:
I – pregos, lixas, brocas e semelhantes;
II - pás, martelos, e demais ferramentas;
III - água, energia elétrica, telefone;
IV - combustíveis e lubrificantes;
V - uniformes, botinas, roupas, equipamentos de proteção, refeições, e congeneres;
VI – madeiras e ferragens para escoras, andaimes, torres e formas;
VII - locação ou aquisição de elevadores, betoneiras, ferramentas, máquinas e equipamentos;
VIII – escoras, andaimes, tapumes, formas e torres.

DOS DOCUMENTOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
Art. 11º - Os documentos fiscais de aquisição de materiais deduzidos da base de cálculo do ISS deverão estar emitidos em nome do prestador dos serviços, revestidos das características e formalidades legais previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que concerne à perfeita identificação do emitente e do destinatário, bem como conter a discriminação do material adquirido, as quantidades especificadas, os respectivos preços, o endereço de entrega e a indicação da obra.

§1º - Documentos fiscais que não contenham os requisitos relacionados, rasurados ou danificados, que impeçam a clareza na identificação de qualquer dos seus itens, serão desconsiderados para fins de dedução da base de cálculo do tributo municipal.
§2º - A contratação de serviços com emprego de materiais será comprovada através de contrato ou declaração emitida pelo tomador do serviço onde conste objeto e data da contratação da obra, podendo o Fisco desconsiderar as deduções no caso de não apresentação ou de qualquer irregularidade verificada nos documentos.
§3º - Quando os materiais a serem empregados na prestação dos serviços estiverem estocados fora do canteiro da obra, a transferência dos mesmos para o canteiro será comprovada por intermédio de documento fiscal apropriado para as operações de remessa de bens, que deverá estar vinculado ao documento da aquisição dos materiais.
§4º - Na aquisição de materiais para a prestação dos serviços de fornecimento de concreto ou asfalto fica dispensada a identificação do local da obra para a qual se destinam.
§5º - O prestador de serviços deverá manter os documentos fiscais a disposição do Fisco enquanto não ocorrer a extinção do crédito tributário pela decadencia ou prescrição.
Art. 12º - Em nenhuma hipótese o valor dos materiais que será deduzido da base de cálculo será maior do que o custo dos mesmos constante dos documentos fiscais de aquisição, independente de valor diverso consignado em contrato ou no documento fiscal.
DOCUMENTO FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Art. 13º - O prestador dos serviços de construção civil deverá, na emissão do documento fiscal referente ao serviço prestado, fazer a vinculação do documento à obra, nele consignando a identificação do destinatário, a descrição do serviço prestado e o valor correspondente, o endereço e identificação da obra, bem como o número da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) se houver, e a base de cálculo do ISS.
Parágrafo único - A base de cálculo do Tributo deverá ser apurada considerando o disposto no art.5º.
Art. 14º - O prestador de serviços deverá manter a disposição do Fisco e em relação a cada obra, planilha com a indicação dos materiais deduzidos da base de cálculo contendo, no mínimo, valores, empresas fornecedoras, data e número dos documentos fiscais de compra desses materiais.
§1º - Ocorrendo a situação de base de cálculo negativa, prevista no art. 6º, ou de estorno do material indevidamente deduzido, essas ocorrências deverão constar da planilha de que trata o caput.
§2º - Na dedução dos materiais considerando a data do efetivo emprego dos mesmos na obra, deverá ser elaborada uma planilha para cada mês de competência, constando, além dos requisitos do caput, a descrição dos materiais e quantidades empregadas no período e o saldo em estoque para dedução em competencias futuras.

§3º - A planilha de que trata o caput não dispensa a apresentação dos documentos fiscais de aquisição ou transferencia dos materiais mediante solicitação do Fisco.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15º - As disposições deste Decreto se aplicam somente aos fatos geradores ocorridos a partir da data de entrada em vigor deste.
Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na da sua publicação, com efeitos a partir da competência Janeiro/2018, e revogam-se as disposições em contrario.

Município de Indaial, em 20 de novembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 947/17

Publicação Nº 1434966

. DECRETO Nº 947/17
. De 23 de novembro de 2017

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PMI/ EXERCÍCIO ANTERIOR

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA

Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH
Nº EMPENHO	719-0/2016
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	IPM SISTEMAS LTDA.
VALOR EMPENHADO	R$ 1.175,80
VALOR A CANCELAR	R$ 518,87
MOTIVO	SALDO DE GLOBAL NÃO UTILIZADO.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de novembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na forma da Lei

DECRETO Nº 949/17

Publicação Nº 1434963

. DECRETO Nº 949/17
. De 23 de novembro de 2017
EXONERA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE / SAMARA ANDREIA PEYERL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, A PEDIDO, a partir de 21 de novembro de 2017, da função pública, contratada AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do quadro de pessoal desta prefeitura, SAMARA ANDREIA PEYERL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2017.

Município de Indaial, em 23 de NOVEMBRO de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 950/17

Publicação Nº 1435039

. DECRETO Nº 950/17
. De 23 de novembro de 2017
AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.495/17 de 23 de novembro de 2017.
DECRETA,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 1.320.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1105 - Construção e Ampliação de Edificações - Ensino Fundamental	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Educação	97.000,00
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	20.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2101 - Manutenção do RH - Folha de Pagto - Ensino Fundamental	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Educação	683.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2106 - Manututenção e Valorização do Magistério - Ensino Fundamental	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	200.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2107 - Manutenção de Edificações - Escolas do Ensino Fundamental	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	100.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.1103 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	
344900000000000 - Aplicações Diretas	

01010000 - Educação	70.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.1106 - Construção e Ampliação de Edificações - Educação Infantil	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	150.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2102 - Manutenção do RH - Folha de Pagto - Educação Infantil	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - FUNDEB – Folha	350.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2102 - Manutenção do RH - Folha de Pagto - Educação Infantil	
331900000000000 - Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01180000 - FUNDEB – Folha	120.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2102 - Manutenção do RH - Folha de Pagto - Educação Infantil	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	320.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2111 - Manutenção das Edificações - Unidades de Educação Infantil	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	530.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de novembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 951/17

Publicação Nº 1435120

. DECRETO Nº 951/17
. De 23 de novembro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO MUNICIPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.383/16 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.001.0012.0361.0005.2101.331900000000000	01180000	600.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 23 de novembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 952/17

Publicação Nº 1435123

. DECRETO Nº 952/17
. De 23 de novembro de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 NO MUNICIPIO DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.383/16 de 22 de dezembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
09.002.0015.0182.0009.2238.344900000000000	03000002	12.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de novembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 953/17

Publicação Nº 1435221

. DECRETO Nº 953/17
. De 23 de novembro de 2017
HOMOLOGA PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018/2021 / DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto 930 de 2017 que aprova o Plano Municipal de Saúde 2018 a 2021 e de mais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologado o plano Municipal de Saúde 2018/2021, da Secretaria de Saúde de Indaial.

Art. 2º - O Plano Municipal 2018/2021, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de novembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
INDAIAL / 2018 – 2021

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – 2017/ 2020

Prefeito do Município de Indaial
André Luiz Moser
Vice-Prefeito do Município de Indaial
ZelirNezi
Secretária Municipal de Saúde
Adriane Machado Ferrari

Unidade executora:
Secretaria Municipal de Saúde de Indaial
Rua: Leoberto Leal, 155. Bairro Tapajós – Indaial/SC. CEP: 89130-000
Telefone: (47) 3281-7100
Email: secsaude@saudeindaial.sc.gov.br
Site: www.saudeindaial.sc.gov.br

Equipe Técnica:
Adriane Machado Ferrari – Secretária Municipal de Saúde
Alexandre Manoel Dalabrida – Regulação
Marilu Crizel – Estratégia de Saúde da Família
Maria de Fátima Marques – Administração e Finanças
Milena Mery da Silva – Educação Permanente em Saúde
Neide Rosalia de Barcelos – Controle e Avaliação
Rita de C. Vogel Simão - Contabilidade
Solange Pazini – Núcleo de Apoio à Saúde da Família

Conselho Municipal de Saúde:
Presidente - Leny Maria Wagner Garcia
Vice-Presidente – Rosane G. Pereira

Período de Abrangência do Plano Municipal de Saúde
Ano de 2018 a 2021

Período de elaboração
Ano de 2017

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS 05

LISTA DE ABREVIATURAS 06
1.0 - INTRODUÇÃO 08
2.0 – ANÁLISE SITUACIONAL 09
2.1 – HISTÓRICO DO MUNICÍPIO 09
2.2 – ASPECTOS FÍSICOS E DEMOGRÁFICOS 12
2.3 – ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS 13
2.4 – ASPECTOS EDUCACIONAIS 13
3.0 – DIAGNÓSTICO EPIDEMIOLÓGICO 15
3.1 – MORTALIDADE INFANTIL 15
3.2 – MORTALIDADE MATERNA 15
3.3 – MORTALIDADE GERAL 16
3.4 – DESNUTRIÇÃO INFANTIL 17
3.5 – NASCIDOS VIVOS 19
4.0 – SISTEMAS DE SAÚDE MUNICIPAL DE INDAIAL 20
4.1 – ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE 20
4.2 – PROFISSIONAIS DE SAÚDE 21
4.3 – PRODUTIVIDADE AMBULATORIAL 23
4.4 – PRODUTIVIDADE HOSPITALAR 26
4.5 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 27
4.5.1 – Estratégia de Saúde da Família (ESF) 29
4.5.2 – Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde (EACS) 31
4.5.3 – Unidades Básicas de Saúde (UBS) 31
4.5.4 – Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) 32
4.5.5 – Saúde da Mulher 33
4.5.6 – Saúde Bucal 34
4.5.7 – Laboratório Municipal de Análises Clínicas 35
4.5.8 – Centro de Convivências da Terceira Idade 36
4.6 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 36
4.6.1 – Serviço de Atendimento Integral à Saúde (SAIS) 38
4.6.2 – Ambulatório de Especialidades 40
4.6.3 – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) 41
4.6.4 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 42
4.6.5 – Pronto Atendimento (PA) 43
4.6.6 – Hospital Beatriz Ramos (HBR) 44
4.7 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 45
4.8 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 46
4.8.1 – Vigilância Epidemiológica 46
4.8.2 – Vigilância Sanitária 47
4.9 – GESTÃO EM SAÚDE 48
4.9.1 – Planejamento 52
4.9.2 – Regulação 53
4.9.3 - Controle e Avaliação 55
4.9.4 – Auditoria 57
4.9.5 – Financiamento 58
4.9.6 – Educação em Saúde 59
4.9.7 – Participação Popular e Controle Social 61
5.0 – OBJETIVOS, DIRETRIZES E METAS 64
5.1 – DIRETRIZ 01 66
5.2 – DIRETRIZ 02 70
5.3 – DIRETRIZ 03 71
5.4 – DIRETRIZ 04 73
5.5 – DIRETRIZ 05 74
5.6 – DIRETRIZ 06 75
5.7 – DIRETRIZ 07 76
5.8 – DIRETRIZ 08 77
5.9 – DIRETRIZ 09 79
6.0 – PROGRAMAÇÃO PLURI ANUAL (PPA 2018/2021) 80
7.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 83
REFERÊNCIAS 84

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 – Mapa de Indaial/Santa Catarina 12
Figura 02 – Mortalidade Infantil 15
Figura 03 – Óbito por causa 17
Figura 04 – IMC por idade – 0 a 5 anos 18
Figura 05 – IMC por idade - 0 a 6 meses 18
Figura 06 – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde 20
Figura 07 – Quantidade de profissionais e regime de contratação 21

Figura 08 – Contratação profissional 22
Figura 09 – Regime de contratação 22
Figura 10 – Total de atendimento ambulatorial 23
Figura 11 – Atendimento ambulatorial - próprio 24
Figura 12 – Atendimento ambulatorial - prestador 25
Figura 13 – Produtividade por faixa etária 25
Figura 14 – Produtividade por sexo 26
Figura 15 – Motivos das internações clínicas 26
Figura 16 – Motivos das internações cirúrgicas 27
Figura 17 – Organograma da Secretaria Municipal de Saúde 48
Figura 18 – Departamento de Vigilâncias em Saúde 49
Figura 19 – Departamento Administrativo e financeiro 50
Figura 20 – Departamento de Atenção Básica 50
Figura 21 – Departamento de Atenção Especializada 51
Figura 22 – Departamento de Regulação 51
Figura 23 – Departamento de Controle e Avaliação 52
Figura 24 – Indicadores 2018/2021 64

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABADA –Associação Blumenauense dos Amigos dos Deficientes Auditivos
AIDS - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
AME – Ambulatório de Especialidades
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
CCTI – Centro de Convivências da Terceira Idade
CIB – Comissão Intergestores Bipartite
CID – Código Internacional de Doenças
CIES – Comissão de Integração Ensino Serviço
CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
COAP – Contrato Organizativo de Ação Pública
CPGS –Comissão de Planejamento e Gestão em Saúde
DIU – Dispositivo Intra-Uterino
DM –Diabetes Mellitus
DO – Declaração de Óbito
EACS – Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde
ESF – Estratégia de Saúde da Família
FNS – Fundo Nacional de Saúde
HAS – Hipertensão Arterial Sistêmica
HIV – Vírus da Imunodeficiência Humana
HBR – Hospital Beatriz Ramos
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas
IMC – Índice de Massa Corpórea
IST – Infecções Sexualmente Transmissíveis
LC – Lei Complementar
MS – Ministério da Saúde
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
NEPSHU – Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização
NOAS – Normas Operacionais de Assistência à Saúde
PA – Pronto Atendimento
PAISM – Política de Atenção à Saúde da Mulher
PMEPS – Política Municipal de Educação Permanente em Saúde
PTS – Projeto Terapêutico Singular
REMUME – Relação Municipal de Medicamentos
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SAI – Sistema de Informações Ambulatoriais
SAIS – Serviço de Atendimento Integral à Saúde
SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade
SISCAN – Sistema de Informação do Câncer
SISPACTO – Sistema de Pactuações de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Saúde.
SISREG – Sistema Nacional de Regulação
SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional
SMS – Secretaria Municipal de Saúde
SVO –Serviço de Verificação de Óbitos
SUS – Sistema Único de Saúde
TIC – Tecnologias de Informações e Comunicações

TFD – Tratamento Fora Domicílio
UPA – Unidade de Pronto Atendimento
UBS – Unidade Básica de Saúde
VE – Vigilância Epidemiológica
VS – Vigilância Sanitária

1 INTRODUÇÃO

O Município de Indaial desenvolveu o Plano Municipal de Saúde do quadriênio 2018-2021, por meio da Comissão de Planejamento e Gestão em Saúde (CPGS). Objetivando implementar mecanismos para o pleno desenvolvimento das ações do Sistema Único de Saúde (SUS), a gestão municipal construiueste instrumento na busca de organizar e alinhar o planejamento com as ações em saúde propostas.
A gestão municipal desse quadriênio tem como objetivo ampliar a oferta de serviços na atenção básica à saúde, implementando e efetivando os serviços de média e alta complexidade e ainda, mantendo com qualidade o desenvolvimento das ações já executadas.
Para além, pretende-sealinhar as ações da gestão municipal, intensificando a melhoria dos processos de trabalhos e viabilizando os instrumentos de gestão para melhor efetivar as ações em saúde.
O fomento do controle social também é uma meta a ser alcançada, já que a participação social desenvolve importante papel na garantia de direitos e acesso de qualidade aos serviços de saúde.
Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) firma seu compromisso de trabalhar em prol deste plano, buscando efetivar os projetos aqui delineados a fim de construir melhorias efetivas e duradouras para saúde Indaialense.

2 ANÁLISE SITUACIONAL

2.1 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Em 1848, a Sociedade de Proteção ao Imigrante Alemão no Sul do Brasil, de Hamburgo, Alemanha, determina que o Dr. Hermann Bruno Otto Blumenau, pratico em Farmácia e formado em Química, venha para Santa Catarina e estude a instalação de uma colônia, com imigrantes transferidos pela iniciativa privada. A sociedade se desfaz, mas a reduzida fortuna do jovem químico mantém a empresa e compra terras devolutas na margem direita do rio Itajaí-açú, junto a foz do rio Garcia.
Nesse mesmo ano de 1848, o Dr. Blumenau, que havia chegado para colonizar a região do Vale do Itajaí-açú, resolveu conhecer de perto e com mais detalhes os lugares ainda inóspitos e para ele desconhecidos das partes mais altas do rio. Como o Dr. Blumenau era muito meticuloso na escolha dos seus auxiliares diretos, convidou o canoeiro itajaiense Ângelo Dias nessa empreitada. A viagem de exploração do rio e regiões ribeirinhas, com seus perigos e surpresas próprios de uma região desabitada e selvagem, exigia um profundo conhecedor dos perigos que essa empreitada poderia oferecer. Portanto, Ângelo Dias foi escolhido pelo Dr. Blumenau porque era uma pessoa qualificada e de confiança para a aventura a que se propunham.
Assim, naquele ano, os dois subiram o rio Itajaí-açú, transpondo a região do Salto, lugar onde havia muitos perigos e de difícil passagem, o que requeria perícia, decisão e coragem por parte do canoeiro. Apesar dos percalços, chegaram os dois até a confluência do rio Benedito, em Indaial. O Dr. Blumenau queria continuar a viagem, mas Ângelo Dias negava-se a aceitar a sugestão, porque tinha acabado o seu estoque de cachaça, seu combustível predileto. Nesse local onde pararam, hoje denominado Carijós, já havia um pequeno povoado. Essas pessoas que ali viviam, alimentavam-se de produtos de pesca, em grande abundância na época, da caça e de frutos silvestres. Foi exatamente neste local, na margem esquerda do rio Itajaí-açú, onde o mesmo se encontra com o Rio Benedito, que o pequeno núcleo colonizador transformou-se na pujante e bela cidade de Indaial.Mais alguns dias rio acima, e finalmente chegaram a localidade de Subida, onde o rio se mostrava intransponível, com suas corredeiras e grandes pedras impedindo o avanço da canoa. Iniciaram, então a viagem de volta.Indaial não deve esquecer a figura de Ângelo Dias, esse exímio canoeiro que acompanhou o Dr. Hermann Bruno Otto Blumenau na sua primeira exploração do rio Itajaí-açú.
Dois anos após, em 1850, aportaram nessa região do Vale do Itajaí mais colonos alemães, iniciando efetivamente a colonização. No ano de 1883, pela Lei Provincial 116, datada de 04 de outubro, foi criado o Distrito de Indaial, pertencente ao Município de Blumenau. Em 1893, através da Lei Estadual nº 92, de 04 de outubro, era reconhecido o Distrito de Indaial, mas que duraria apenas um ano. Sem condições de subsistir aos encargos de distrito, o mesmo foi extinto em 29 de maio de 1894, voltando a ser anexado a Blumenau.
Em 28 de fevereiro de 1934, através do Decreto nº 526, aconteceu a restauração do Município de Indaial, como território desmembrado do Município de Blumenau. E ainda naquele ano, em 21 de março, foi o Município de Indaial solenemente instalado, abrangendo ainda os Distritos de Apiúna e Ascurra. Também foi criada a Comarca de Indaial, através do Decreto nº 529, de 28 de fevereiro, e cuja instalação se deu em 15 de abril.A população indaialense é descendente em sua maioria de alemães, cuja colonização se deu por imigrantes que se localizaram no lugar hoje chamado de Carijós.
Em 1875 começam a imigrar os italianos, que chegando em Blumenau, eram enviados a outras regiões para se dedicarem a novas culturas. Subindo o rio Itajaí-açú, muitos se instalaram em Indaial, de onde começaram a surgir as primeiras plantações de arroz. E em 1878 chegaram os primeiros colonizadores poloneses, que também aqui se fixaram. A História da Emancipação Política de Blumenau em 1933 Vargas nomeia como Interventor de Santa Catarina o Coronel Aristiliano Ramos.
Na época, o então prefeito de Blumenau Antônio Cândido Figueiredo, contrário a esta nomeação, envia telegrama ao Governo do estado renunciando ao cargo, isto porque não concordava em estar sob comando indireto do político Nereu Ramos.
O povo da região também não se alinhava ao novo presidente e dá maioria de votos na eleição parlamentar de 1933 ao partido Republicano. Como represália a esta posição política, no ano seguinte o Interventor Aristiliano Ramos desmembrou os distritos de Blumenau, criando assim os municípios de Indaial, Gaspar, Timbó e Dalbérgia (Ibirama). Reduziu desta forma, o território da cidade a menos de um terço de seu tamanho, prejudicando Blumenau política e economicamente. Como reação, a população blumenauense saiu às ruas em passeata de protesto. "O comercio e as indústrias paralisaram suas atividades durante vários dias e a cidade entrou em convulsão, motivando a exoneração do prefeito Jacob Schmidt".
Em seu lugar assumiu o capitão Antônio Martins dos Santos, da Força Pública do Estado. Ele veio com a missão de reprimir os protestos e manter a ordem. Após seis meses, transmitiu a posse a João Gomes da Nóbrega. Ramos não revogou os decretos".
Considerando que mais se constituindo município, o seu território trabalhado e administrado pelo seu povo laborioso e honesto, maiores possibilidades de progresso e desenvolvimento advirão para o município, pois que as rendas municipais serão aplicadas diretamente em

seu benefício decreta:

"Art. 1° – Fica elevado à categoria de Município a denominação de Indaial, os distritos de Indaial, Ascurra. (…)
Art. 2° – A Sede do novo Município será o povoado de Indaial que é elevado à categoria de Vila.
Art. 3° – Para sua instalação, é designado o dia 21 de março vindouro.
Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário. "

Palácio do Governo em Florianópolis 28 de fevereiro de 1934. Aristiliano Ramos. Plácido Olímpio de Oliveira".(Fonte: Acib 90 anos – Fundação Casa Dr. Blumenau – 1989).
2.2 ASPECTOS FÍSICOS E DEMOGRÁFICOS

Indaial com aproximadamente 65 mil habitantes (estimativa IBGE/2016), possui uma área de 431 km², 127 hab./km², e está situada às margens da rodovia BR-470, no Médio Vale do Itajaí, também chamado de Vale Europeu. Distancia-se 20 km de Blumenau e 160 km da capital do estado, Florianópolis. Limita-se com os municípios de Timbó e Pomerode, ao norte; Apiúna, Presidente Nereu e Botuverá, ao sul; Rodeio e Ascurra, a leste e Blumenau, a oeste.
O município é banhado pela bacia do rio Itajaí-Açú e pelo seu mais importante afluente, o rio Benedito. A cidade é cercada por uma vegetação nativa da mata atlântica, sendo riquíssima e abundante a sua diversidade de espécies. Possui altitude de 64 m e o clima é subtropical, temperatura média de 19,7°C (conforme censo IBGE – 2010).

Figura 01 – Mapa de Indaial/Santa Catarina. FONTE: Audiovisual – NEAD – UNIASSELVI

2.3 ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS

O Município de Indaial aparece bem representada em todos os 3 setores. Na agricultura, caracteriza-se pelas pequenas propriedades, onde os principais produtos são arroz, mandioca, milho, fumo, cana-de-açúcar, feijão e batata. Na pecuária destacam-se o rebanho bovino (com grande produção de leite), e suíno, mas também com uma grande produção de frango de corte e ovos.
A indústria é bastante diversificada, destacando-se pelos ramos têxteis, metalúrgico, confecções, alimentícios, equipamentos industriais, agrícolas, e indústria madeireira.
Indaial está estrategicamente localizada em uma das mais prósperas regiões de Santa Catarina. A estabilidade econômica do município vem do diversificado parque industrial com destaque para os setores metalúrgico e têxtil. A cidade está em pleno crescimento econômico, já que dispõe de toda estrutura básica para a instalação de empresas, atraindo as atenções de investidores. Por suas inúmeras belezas naturais o setor turístico está crescendo na cidade que pouco a pouco melhora a infraestrutura para receber o visitante.

2.4 ASPECTOS EDUCACIONAIS

O município de Indaial, segundo o Censo escolar de 2014, conta com os seguintes números de estabelecimentos oficiais deensino nos respectivos níveis e modalidades:

· 28 Creches
· 27 Pré-escolas
· 22 Escolas de Ensino fundamental
· 5 Escolas de Ensino Médio
· 1 Escola de Ensino Profissionalizante
· 1 Escola de Educação Especial
· 2 Centros de Educação de Jovens e Adultos
· 2 Instituições de Ensino Superior

A educação do município de Indaial apresenta o compromisso do poder público e dasociedade para com o ensino, expressando estratégias que auxiliam e orientam as decisõese as ações de todos os segmentos educativos existentes no município, num esforço constante decolaboração e responsabilidade com a qualidade da educação.

3 DIAGNÓSTIVO EPIDEMIOLÓGICO

3.1 MORTALIDADE INFANTIL

Mortalidade infantil se refere ao número de óbitos que ocorrem em menores de um ano de idade para cada um mil nascidos vivos. No ano de 2016 Indaial registrou 8 óbitos em crianças menores de um ano, resultando em um coeficiente de 9,28. A distribuição segundo as causas mostra predomínio de Infecções Específicas, e outras causas no período perinatal, resultando em óbitos na fase neonatal precoce 62,5% dos casos (tabela 1).

Tab. 1 - Mortalidade Infantil - menor de 1 ano Segundo Causa eIdade.				
Causas	< 7 dias	7-27 dias	28d-<1ano	Total
Hipóxia intrauterina/asfixia nascer	1	0	0	1
Infecções espec. Período perinatal	2	0	1	3
Demais causas perinatais	1	1	0	2
Anom. Congênitas, coração e circ	1	0	0	1
Mal definidas	0	0	1	1

Total	5	1	2	8

Figura 02 – Mortalidade Infantil. FONTE: SIM

3.2 MORTALIDADE MATERNA

A 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) define morte materna como a "morte de uma mulher durante a gestação ou até 42 dias após o termino da gestação, independentemente da duração ou da localização da gravidez, devido a qualquer causa relacionada com ou agravada pela gravidez ou por medidas em relação a ela, porém não devida a causas acidentais ou incidentais"
No ano de 2016 o município de Indaial registrou 26 óbitos em mulheres em idade fértil o que representa 19,69% do total de óbitos ocorridos no sexo feminino que resultam em investigação afim de descartar óbito materno, destas nenhuma estava dentro da classificação para óbito materno, resultando então em nenhum Óbito materno neste período.

3.3 MORTALIDADE GERAL

Na classificação geral de mortalidade no ano de 2016, mostra que ocorreram 331 óbitos de residentes do município de Indaial, a proporção geral entre os sexos foram de 60,13(199) masculino e 39,88(132) feminino. De acordo com a tabela 2 as doenças do aparelho circulatório com 89 mortes representam 26,89% dos óbitos e são a principal causa do município onde a doença hipertensiva é responsável por 46,15 dos óbitos, a segunda causa 18,43%(61) são as neoplasias, 12,69 (42) de doenças do aparelho respiratório é a terceira causa e em quarto lugar 10,57(35) as causas externas.
Entre as causas externas o acidente de transporte representa 45,71% dos óbitos seguido de 28,37% de suicídios. A quinta causa de morte estão as doenças endócrinas nutricionais e metabólicas 6,95(23), nesta classificação o diabete mellitus é responsável por 73,71% das ocorrências. As Causas mal definidas mesmo com decréscimo nos últimos anos ainda estão entre as causas em destaque (10,57), que tem como principais dificuldades o preenchimento inadequado, a morte em domicílio em períodos noturnos e finais de semana o que dificulta o fornecimento de DO pois o Município não possui SVO.

Óbito por Causas Capítulos e Sexo segundo percentual por causas capítulos				
Causas Capítulos	Masc.	Fem.	Total	%
Alg dças infecciosas e parasitárias	11	7	18	5,44
Neoplasias (tumores)	39	22	61	18,43
Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	11	12	23	6,95
Transtornos mentais e comportamentais	3	2	5	1,51
Doenças do sistema nervoso	7	5	12	3,63
Doenças do aparelho circulatório	53	36	89	26,89
Doenças do aparelho respiratório	20	22	42	12,69
Doenças do aparelho digestivo	9	6	15	4,53
Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	1	0	1	0,30
Doenças do aparelho geniturinário	4	3	7	2,11
Algumas afec originadas no período perinatal	4	2	6	1,81
Anomalias congênitas	1	0	1	0,30
Mal definidas	11	5	16	4,83
Causas externas	25	10	35	10,57
Total	199	132	331	100,00

Figura 03 –Óbito por causas. FONTE: SIM

3.4 DESNUTRIÇÃO INFANTIL

Conforme dados registrados em 2016 no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN, observa-se pelo indicador de Índice de Massa Corporal para idade (IMC/I) para crianças de 0 a 5 anos de idade a prevalência de 0,93% de magreza acentuada e 1,2% de magreza, que somados representam 2,13% de desnutrição da população avaliada.
Ressalta-se a relevância dos valores encontrados para o mesmo indicador de excesso de peso, totalizando 31,73% quando somado o risco de sobrepeso, sobrepeso e obesidade; o que reflete o momento atual da transição nutricional em nosso país, caracterizado pelo aumento do estado nutricional de excesso de peso e doenças associadas enquanto ocorre declínio das taxas de desnutrição e carência nutricional. Observa-se também esta tendência no indicador IMC/I de crianças entre 0 e 6 meses de idade.

Figura 04 – IMC por Idade – 0 a 5 anos. FONTE: SISVAN

Figura 05 – IMC por Idade – 0 a 6 meses. FONTE: SISVAN
3.5NASCIDOS VIVOS

O perfil de nascimentos do município de Indaial mostra que em 2016 houve 862 ocorrências, sendo 454 (52,73) do sexo masculino e

408(47,27) do sexo feminino, tendo como local de parto 99,88 % em área hospitalar.
Dos 862 nascimentos, 662(76,79) as mães tinham idade entre 20 e 34 anos, seguido de 90 (10,44) de 10 a 19 anos e 88 (10,21) de 35 a 39 anos. Quanto a número de consultas durante o período gestacional, que estabelece um bom indicador 7 ou mais consultas, obteve-se resultado de 71,93 (620) de nascimentos cuja mãe realizou 7 ou mais consultas, seguido de 196(22,74) de mães com 4 a 6 consultas de pré-natal, cerca de 5% das gestantes tem de nenhuma a 3 consultas. A proporção de nascimentos por tipo de parto foi de 30,39 (262) para partos vaginais e 69,61(600) para partos cesários.

4.0 SISTEMAS DE SAÚDE DE INDAIAL

4.1 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

O município de Indaial possui atualmente 112 estabelecimentos de saúde registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Como estabelecimentos de saúde públicos, totaliza-se 34 unidades, como demostra o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	PÚBLICO	PRIVADO	FILANTRÓPICOS	OBSERVAÇÃO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	1			
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA	13			13 Equipes de ESF, distribuídas em 11 unidades físicas
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS	1			
NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	1			
POLICLÍNICA	2			
HOSPITAL GERAL			1	Conveniada ao SUS
CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		29		1 - Unidade Credenciada ao SUS
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA		5		2- Unidades Credenciadas ao SUS
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	1	3		2- Unidades Privadas Credenciadas ao SUS
UNIDADE MÓVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR	1		1	
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1			
CONSULTÓRIO DE ESPECIALIDADES		2		
OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE	1	1	3	1- Conveniada ao SUS
CONSULTÓRIO DE ODONTOLOGIA	11	34		As unidades de odontologia do SUS estão alocadas nas Unidade de Estratégias de Saúde da Família e Unidade Henz Schütz
CENTRO DE SAÚDE	1			Esta unidade - Heinz Schütz, comporta Sala de Vacina, Vigilância Epidemiológica, Equipe da Dengue e Laboratório Municipal

Figura 06 – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – Indaial/SC. Fonte: CNES - 04/17

4.2 NÚMEROS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde, em 2017 possui umquadro funcional de 315 funcionários, cujo regime de contratação é indicado no gráfico abaixo:

Figura 07 - Quantidade de profissionais e regime de contratação. FONTE: PMI

Conforme os dados apresentados, a Secretaria de Saúde possui apenas 58% do seu quadro efetivo, sendo 29% de celetistas, 13% de contrato administrativo de 6 meses e 1% de cargo comissionado.
Já no quadro abaixo, aparece a ascensão de contratação de profissionais da Prefeitura Municipal para a Secretaria de Saúde no decorrer dos anos.

Figura 08 - Contratação profissional. FONTE: PMI

No próximo gráfico, aparece o regime de contratação imputado no decorrer dos anos.

Figura 09 - Regime de contratação. FONTE: PMI

Atualmente, percebe-se que uma das maiores dificuldades para o desenvolvimento das ações em saúde é a falta de recursos humanos. Ainda que tenha ocorrido um aumento de contratação ao longo dos anos, ainda se verifica a necessidade de reposição dos profissionais com brevidade, bem como, aumentar a oferta de cargos para saúde, a fim de que os serviços possam ser mantidos com qualidade e eficiência. No decorrer dos anos supracitados nos gráficos verifica-se a intensificação das contratações em 2015, 2016 e 2017 por contratos

administrativos, o que indicava a falta de concursos públicos vigentes e a necessidade emergencial de contratação.

4.3PRODUTIVIDADE AMBULATORIAL

Para melhor avaliação dos atendimentos ambulatoriais, será realizado um comparativo da produtividade dos anos de 2014 a 2016. Os dados representarão a quantidade de atendimentos dos médicos na atenção especializada, na atenção básica, atendimentos de enfermagem, atendimentos de odontologia, atendimentos de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, terapeuta ocupacional, nutrição, dos agentes comunitários de saúde, técnico de saúde bucal, educação física, bem como os atendimentos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme descrição abaixo:

Figura 10 – Total de Atendimento Ambulatorial. FONTE: Criador

Percebe-se uma diminuição de atendimentos especializados entre os anos de 2016 e 2015, oferecidos diretamente pela Secretaria de Saúde em virtude de afastamento e aposentadoria de especialistas. Contudo, isto não representa uma diminuição da oferta de consultas, uma vez que ampliamos a parceria com o Hospital Beatriz Ramos através da compra de serviço em Consulta Especializada.
Já na Atenção Básica, nota-se uma crescente nos atendimentos médicos que gira em torno de 15% ao ano.
O aumento geral dos atendimentos culminam com o aumento populacional que em média, cresce 2,4% ao ano, isto representa, aproximadamente, 1500 pessoas por ano.
Abaixo, segue os quadros representando os atendimentos ambulatoriais realizados pela própria Secretaria Municipal de Saúde e por prestadores de serviços conveniados à saúde.

Figura 11 – Atendimento Ambulatorial Próprio. FONTE: Criador

Figura 12 – Atendimento Ambulatorial Prestador. FONTE: Criador

Apresenta-se também, a quantidade de atendimentos realizado nos anos de 2014 a 2016, por faixa etária. Tal panorama nos mostra o importante aumento dos atendimentos infanto-juvenis nos últimos dois anos (faixa etária de 10-19).

Figura 13 – Produtividade por faixa etária. FONTE: Criador
No gráfico abaixo, verifica-se a mudança do panorama de atendimento, expressando maior atendimento do sexo feminino no ano de 2016.

Figura 14 – Produtividade por sexo. FONTE: Criador

4.4PRODUTIVIDADE HOSPITALAR

No que se refere a produtividades hospitalar, segue abaixo os gráficos representativos que indicam as causas dos tratamentos para internações, tanto clínicas, como internações cirúrgicas.

Figura 15 – Motivo das internações clínicas. FONTE: Criador

Verifica-se que o tratamento relacionado aos procedimentos clínicos, nos últimos anos tiveram causas diversas, como vários procedimentos clínicos, seguidos por pneumonias/influenza e parto normal.

Figura 16 – Motivos das internações cirúrgicas. FONTE: Criador

Já como motivos de internações cirúrgicas, tem-se ao longo dos 3 anos, procedimentos cirúrgicos diversos, tratamento com cirurgias múltiplas e parto cesariano.

4.5ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.
É desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Utiliza tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território, observando critérios de risco, vulnerabilidade, resiliência e o imperativo ético de que toda demanda, necessidade de saúde ou sofrimento devem ser acolhidos.
As ações de atenção básica são desenvolvidas com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, próxima da vida das pessoas. Deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde. Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.
Os insumos e equipamentosdevem ser aqueles necessários para o atendimento das prioridades definidas para a saúde local, com a "garantia dos fluxos de referência e contra referência aos serviços especializados, de apoio diagnóstico e terapêutico, ambulatorial e hospitalar".
Assim, fica claro que, embora a atenção básica em saúde seja entendida como a base orientadora do sistema, sua porta de entrada preferencial e que deva ter visão integral da assistência à saúde para sua população adscrita, os procedimentos realizados diretamente em seus serviços, não esgotam as necessidades dos pacientes do SUS.
A atenção básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de

Saúde.Atualmente a cobertura de Saúde da Família no município é de 50.77%. A Secretaria Municipal de Saúde tem ciência da importância e necessidade de ampliar a cobertura de Atenção Básica e buscará ao longo deste quadriênio efetivar as propostas relacionais à área.

4.5.1 Estratégia de Saúde da Família (ESF)

A Atenção Básica (AB), como coordenadora do cuidado e ordenadora da rede, se fortaleceu com ampliação no número de Equipes de Saúde da Família (ESF), possibilitando expansão da cobertura populacional do município. Os objetivos para este nível de atenção tratam da ampliação do acesso e da qualidade da atenção primária - por meio da elevação da quantidade das equipes, aprimoramento dos parâmetros de qualidade e a expansão e qualificação do sistema.
Na Secretaria de Saúde de Indaial, possui 11 unidades de Saúde que se caracterizam como a principal porta de entrada do SUS. Neste contexto, as unidades comportam 13 equipes de Estratégia Saúde da Família, todas com áreas adscritas, delimitadas e consideradas urbanas. Segue a relação das UBS do município:
1- Unidade de Saúde da Família Albert Sabin – Encano do Norte, localizada na Rua: Caxias do Sul, nº 295, telefone: 47 3394-4103;
2- Unidade de Saúde da Família Bertolina May Kechele – Benedito, localizada na Rua: Juiz de Fora, nº 69, telefone: 47 3333-4173;
3- Unidade de Saúde da Família Caetano Silva Porto I e II – Carijós I e II (duas equipes), localizada na Rua: 15 de novembro, s/nº, telefone: 47 3333-4184;
4- Unidade de Saúde da Família Renato Ferreira de Melo – João Paulo II, localizada na Rua: Santa Maria, s/nº, telefone: 47 3333-8481;
5- Unidade de Saúde da Família Dr. Nilo de Freitas I e II – Rio Morto I e II (duas equipes), localizada na Avenida Brasil, nº 2880, telefone: 47 3394-0541;
6- Unidade de Saúde da Família Guinther Ricardo Ebert – Warnow, localizada na Rua: Marechal Floriano Peixoto, s/nº, telefone: 47 3333-4170;
7 - Unidade de Saúde da Família Remo Wendorf – Tapajós, localizada na Rua: Paramaribo, nº 26, telefone: 47 3394-8432;
8 - Unidade de Saúde da Família Márcia Maria Andreatta – Estados, localizada na Rua: João Batista Deretti, nº 226, telefone: 47 3394-1605;
9- Unidade de Saúde da Família Artur Keunecke I e II – Estrada das Areias (duas equipes), localizada na Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 3330, telefone: 47 3333-4176;
10- Unidade de Saúde da Família Irineu Kienen – Encano Baixo, localizada na Rua: Dr. Blumenau, nº 4599, telefone: 47 3394-7283;
Medidas como a implantação do Setor de Regulação na Secretaria de Saúde, no ano de 2016, proporcionou uma melhor utilização da rede assistencial de média complexidade, refletindo redução do tempo de espera e um melhor ordenamento a atenção de recursos especializados.
As unidades têm assumido progressivamente a assistência por demanda espontânea no município, o que facilita o acesso dos usuários como sendo a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde.
Uma das maiores dificuldades hoje na Atenção Básica é não ter Cobertura decem por cento (100%) no Município, bem como um aumento populacional na maioria das Equipes de Saúde da Família, superior ao permitido em Portaria do Ministério da Saúde nº 2488, de 2011, o que dificulta o acesso de todos os usuários das áreas adscritas.
No entanto, como potencialidade, se criou um serviço de retaguarda às UBS e demais áreas que não contam com cobertura de Saúde da Família, iniciou-se o funcionamento do ambulatório de atendimento de demanda espontânea, o qual tem funcionamento das 18 às 23 horas e 45 minutos, para oferecer a população acesso aos serviços de saúde básico.
A falta de rotinas operacionais, protocolos assistenciais e normatizações dos serviços de saúde também dificultam a assistência na Atenção Básica e demais níveis de atenção à saúde.

4.5.2 Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde (EACS)

A Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde como uma possibilidade para a reorganização inicial da Atenção Básica com vistas como uma forma de agregar os agentes comunitários a outras maneiras de organização da atenção básica.

O Município de Indaial, conta atualmente com cinco Agentes Comunitários de Saúde, os quais tem sua área delimitada nas suas devidas micro áreas, isto compreende um território aproximado de 3.500 pessoas nestes territórios.As micro áreas são em diversos bairros sem cobertura de Saúde da Família, como Estradinha, Sol e Tapajós. Os atendimentos são realizados no Serviço de Atenção Integral à Saúde, na ala da Atenção Básica.
O enfermeiro da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde, além das atribuições de atenção à saúde e de gestão, contribui para a organização da atenção à saúde, qualificação do acesso, acolhimento, vínculo, longitudinalidade do cuidado e orientação da atuação da equipe da UBS em função das prioridades definidas equanimente conforme critérios de necessidade de saúde, vulnerabilidade, risco, entre outros.
No final do ano de 2016, foi proporcionado aos agentes comunitários de saúde uma sala exclusiva para desenvolverem seus trabalhos internos, com disponibilidade de computador para digitação eorganização de sua produção diária, semanal e mensal favorecendo a qualidade do serviço prestado pelas mesmas.

4.5.3 – Unidades Básicas de Saúde (UBS)

O município de Indaial conta com algumas unidades de saúde que não são caracterizadas como Estratégias de Saúde da Família, mas prestam atendimentos a algumas comunidades distantes, como uma unidade satélite. Segue abaixo a descrição de cada unidade:
UNIDADE BÁSICA MULDE: Oferece atendimento clínico local à população do Bairro Mulde. Possui atendimento de clínica médica, aferição de pressão arterial, curativos, entrega de medicamentos. Oagendamento de consultas ocorre semanalmente, ofertadas 15 vagas por semana. O atendimento médico aconteceduas vezes por semana, no período noturno. Atendendo uma população de referênciacom cerca de 2.000 habitantes.
UNIDADE BÁSICA ARAPONGAS: Oferece atendimento clínico local à população do Bairro Arapongas e Estradinha.Possui atendimento de clínica médica, aferição de pressão arterial, entrega de medicamentos. A área possui uma Agente Comunitária de Saúde vinculada ao EACS. O agendamento de consultas ocorre semanalmente, ofertando 33 vagas na semana. Atendimento médico acontece três vezes por semana, no período noturno. Atendendo uma população de referência com cerca de 1.700 habitantes.

4.5.4 – Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)

O Núcleo de Apoio à Saúde da Família tem como objetivo ampliar o escopo de ações da atenção básica, aumentando a resolutividade das ações, possibilitando um cuidado integral, horizontal e longitudinal aos usuários das Unidades de Saúde da Família, visando principalmente a promoção à saúde e a prevenção da doença.
Atualmente a equipe conta com as áreas de Serviço Social, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Educação Física.
O Núcleo divide a estrutura física com o EspaSUS, espaço destinado à educação permanente, tendo à disposição uma sala para profissionais, um depósito / cozinha. Dispõe ainda de 03 computadores, 01 impressora, material de expediente e materiais para grupos de educação em saúde.
Para efetivar as ações nos diversos bairros é disponibilizado veículo, com agendamento prévio, pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.
Atualmente a equipe NASF apoia 13 equipes da Estratégia de Saúde da Família, distribuídas em 10 Unidades de Saúde da Família, por meio de diversas ações, como: grupos de linguagem, prática corporal, cuidadores, mulheres com cistocele, gestantes, puérperas, saúde mental; apoio às ações do HIPERDIA; suporte nas atividades do calendário municipal; matriciamento; projeto terapêutico singular (PTS); consulta conjunta; acolhimento; triagens; visitas domiciliares. Salienta-se que a equipe desempenha papel de articulador em casos e ações que envolvam toda rede de cuidado.
Várias são as potencialidades do Núcleo, tais como: profissionais envolvidos com a política de Atenção Básica; disponibilidade de transporte e materiais; intersetorialidade com a Rede de Atenção à Saúde do município; possibilidades de aprimoramento profissional.
No entanto, percebe-se ainda algumas dificuldades como a falta de um profissional assistente administrativo como equipe de apoio ao NASF; número de equipes da Estratégia da Saúde da Família no município acima da capacidade da modalidade do NASF I; dificuldade em transpor o modelo assistencial de saúde, inserido na maioria das Equipes de Saúde da Família e dificuldades em estabelecer e manter vínculo com todas as equipes da Estratégia de Saúde da Família com relação a implantação de ações de promoção de saúde.

4.5.5 – Saúde da Mulher

A Saúde da Mulher no município de Indaial é guiada pelas ações prioritárias da Política de Atenção Integral a Saúde da Mulher – PAISM, instituída em novembro de 2016, e abrange ações à população feminina acima de 12 anos de idade em todas as unidades básicas de saúde do município.
A saúde da mulher contempla a assistência ao pré-natal, puerpério, saúde sexual e reprodutiva, prevenção do câncer de colo de útero e promoção de ações voltadas para mulheres na adolescência, no climatério e na terceira idade.
O enfoque inicial da PAISM no município, teve como prioridade a Melhoria da Qualidade e do Acesso à Assistência do pré-natal, com a instituição do Protocolo de Assistência ao Pré-natal e Puerpério, em novembro de 2016. A partir de então, todas as Unidade de Saúde da rede pública de saúde, tem a Assistência ao Pré-Natal e puerpério norteadas por tal protocolo. A melhoria da qualidade e do acesso ao pré-natal tem vistas, também, para a redução da mortalidade materna e fetal e a redução da incidência de sífilis congênita.
Outro enfoque da PAISM que vem avançando é a otimização dos fluxos para as vagas de laqueadura tubária e vasectomia, com a ampliação para todas as unidades básicas de saúde, do acesso e orientação para tais métodos de escolha. Ainda, ampliou-se o acesso aos métodos contraceptivos reversíveis, em especial, o D.I.U.
O monitoramento das ações já instituídas e a abrangência das demais ações são desafios para o alcance dos objetivos. A intensificação das ações de prevenção primária de câncer de colo uterino e de mama são as próximas prioridades da PAISM, com a intensificação da sensibilização do público alvo para a realização dos exames preconizados e o monitoramento destes através dos sistemas de informação específicos, haja visto que, uma das maiores dificuldades é atingir a meta de realização dos mesmo no público alvo.

4.5.6 - Saúde Bucal

O Setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, possui o objetivo de atender à população tanto para tratamento curativo dos problemas de saúde bucal quanto preventivo, no que se refere a consultas de manutenção anual e programa educativo para crianças até 10 anos de idade e grupos prioritários.
Estas ações visam diminuir a incidência de problemas bucais através da educação continuada, seja dentro do consultório, seja em ambientes externos para melhoria da saúde bucal e geral dos pacientes.
O departamento de Odontologia tem como população alvo todo o município de Indaial, hoje com cerca de 65.000 pessoas. O município apresenta índice moderado de cárie e problemas bucais, porém a demanda populacional vem crescendo intensamente ano após ano em relação à capacidade de atendimento implantado.O setor conta com 11 dentistas e 08 técnicos em saúde bucal, totalizando 19 profissionais.
No ano de 2016, o setor de Odontologia atendeu aproximadamente 15.000 pacientes, totalizando 36.485 procedimentos. A cobertura de atendimento odontológico no município girou em torno de 25%.
O setor de Odontologia tem muito a crescer para proporcionar à população de Indaial boa cobertura de atendimentos clínicos, mas principalmente boa cobertura em prevenção, que é parte essencial para o entendimento da população da necessidade e importância do autocuidado, gerando assim, saúde geral (não só bucal) e melhor qualidade de vida.

4.5.7 - Laboratório Municipal de Análises Clínicas

O Laboratório Municipal tem como objetivo atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde quanto aos exames em análises clínicas, atuando no auxílio ao diagnóstico.
A sede está instalada na Unidade Sanitária Heinz Schütz e possui 10 servidores e 3 estagiárias em seu quadro funcional. Realiza exames nas áreas de bioquímica, imunologia, hormônios, vitaminas, marcador tumoral, doenças infecciosas, urinálise, pesquisa de BAAR, parasitologia e hematologia. No ano de 2016 foram atendidos 13.472 pacientes e realizados 99.781 exames. Trabalha com coletas a vácuo e tubos primários, o que evita quaisquer problemas na fase pré-analítica, aumentado a confiabilidade nos exames e diminuindo os riscos de exposição ocupacional. Atua com equipamentos modernos e com alta capacidade de realização de exames.
A dificuldade do Laboratório Municipal consiste na atual estrutura física, que se encontra limitada para o serviço. Pretende-se com o aumento do serviço ampliar o número de exames ofertados, bem como melhorar o atendimento à população Indaialense.

Como potencialidades, verifica-se a oportunidade de atuar em parcerias com as unidades de saúde para que o agendamento com o Laboratório possa ser realizado ao sair da consulta, e assim evitar muitas vindas dos pacientes ao serviço, e também a retirada dos exames online.

4.5.8. Centro de Convivência da Terceira Idade

O Centro de Convivência da Terceira Idade (CCTI) é um serviço disponível à população indaialense desde 1994. Apenas em 2017, o serviço foi incorporado no quadro administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a qual ficou compondo o departamento de Promoção da Melhor Idade. Desta forma, cabe a SMS o objetivo de reordenar e alinhar os serviços prestados à pessoa idosa.
Atualmente, o CCTI atende cerca de 1500 idosos dispostos em todo território municipal. Promovendo grupos de interação social, cultura e lazer, buscam promover ações em saúde para melhoria da qualidade de vida e resgate da autonomia.

4.6 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atenderaos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.
Segue uma relação dos grupos que compõem os procedimentos de média complexidadedo Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA):
• procedimentos especializados realizados por profissionais médicos, outros profissionais de nível superior e nível médio;
• cirurgias ambulatoriais especializadas;
• procedimentos tráumato-ortopédico;
• ações especializadas em odontologia;
* patologia clínica;
• anatomopatologia e citopatologia;
• radiodiagnóstico;
• exames ultra-sonográficos;
• diagnose;
• fisioterapia;
• terapias especializadas;
• próteses e órteses;
• anestesia.
A alta complexidade é composta por um conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade). Principais áreas que compõem a alta complexidade do SUS, organizadas em redes são:
• assistência ao paciente portador de doença renal crônica (por meio dos procedimentos de diálise);
• assistência ao paciente oncológico;
• cirurgia cardiovascular; cirurgia vascular; cirurgia cardiovascular pediátrica;
• procedimentos da cardiologia intervencionista;
• procedimentos endovasculares extracardíacos;
• laboratório de eletrofisiologia;
• assistência em tráumato-ortopedia;
• procedimentos de neurocirurgia;
• assistência em otologia;
• cirurgia de implante coclear;
• cirurgia das vias aéreas superiores e da região cervical;
• cirurgia da calota craniana, da face e do sistema estomatognático;
• procedimentos em fissuras lábio-palatais;
• reabilitação protética e funcional das doenças da calota craniana, da face e do sistemaestomatognático;
• procedimentos para a avaliação e o tratamento dos transtornos respiratórios dosono;
• assistência aos pacientes portadores de queimaduras;
• assistência aos pacientes portadores de obesidade (cirurgia bariátrica);
• cirurgia reprodutiva;
• terapia nutricional;
• distrofia muscular progressiva;
• osteogênese imperfecta;
• fibrose cística e reprodução assistida;
• genética clínica.
Em relação aos atendimentos oferecidos no Serviço de Atenção Integral a Saúde – SAIS, nas especialidades descritas no item 4.6.1, atualmente a Oftalmologia e Endocrinologia consistem em prioridades acerca do fluxo, em que há maior demanda reprimida.
A adoção de protocolos assistenciais são instrumentos prioritários para a organização dos fluxos de encaminhamentos para média e alta complexidade, bem como para a otimização dos recursos do SUS.Neste sentido, é válido a utilização dos instrumentos disponíveis aos municípios através do Telessaude, como as teleconsultorias para profissionais de saúde nortearem seus manejos.

4.6.1 – Serviço de Atendimento Integral à Saúde (SAIS)

O Serviço de Atendimento Integral à Saúde (SAIS) é composto por atendimento em atenção básica, especialidades de média complexidade e encaminhamentos para alta complexidade. Atendem na estrutura atual, as seguintes clínicas: geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia domiciliar, nutrição, cardiologia, endocrinologia e metabologia, oftalmologia, nefrologia, dermatologia e pneumologia. Em atenção básica cobre 49,33% da população do município de Indaial.
Tem seu horário de atendimento das 07:00 às 23:45 hs. Média de 10.000 procedimentos / mês na área médica, de enfermagem e demais

acima referidas. Realiza exames de dermatoscopia, ecg, coleta para biopsias, preventivos do colo de útero, espirometria.Tem em sua composição a Farmácia Básica do SAIS, com horário de atendimento das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.
O SAIS apresenta as seguintes dificuldades:
- Estrutura física - o espaço é pequeno para a quantidade de serviços oferecidos; má iluminação; ventilação ruim nos consultórios; ausência de sala de reunião para a equipe; ambiência ruim.
- Separar as modalidades de atendimento. Hoje, no SAIS, o usuário pode estar buscando atendimento inicial, ou já vir referenciado, ou seja, atenção básica ou secundária - há necessidade de distinguir os espaços e a equipe.
- Remodelar o atendimento da psicologia - manter referência para o atendimento infantil, quando este for inviável na atenção básica, porém aproximar psicologia da comunidade por meio da estratégia saúde da família. Sendo assim, no Sais teria o atendimento de psicologia para as áreas descobertas pela ESF e o atendimento referenciado para crianças.
- Ausência de protocolos que direcionem o atendimento - a ausência de protocolos clínicos que orientem o serviço. Desta forma, a atenção básica hiper-utiliza o sistema, assim como atenção secundária não redireciona o usuário à atenção básica, lotando o serviço e gerando filas de espera
- Recursos humanos - Muitos servidores são de contratos temporários, assim como há falta ou insuficiência de profissionais em algumas áreas, como a nutrição, que poderia ser descentralizada nas UBS e no SAIS corroborando com atendimento a usuários com doenças crônicas.
No entanto, o SAIS conta com inúmeras potencialidades, são elas:
- Equipe multidisciplinar dentro do município - evita que o usuário se desloque; mantém informações dentro de um único prontuário; corrobora com a integralidade do cuidado;
-Auxílio da Educação Permanente - desenvolvendo aperfeiçoamento da rede. É uma potencialidade haja visto que é necessário desenvolver/adotar e aplicar protocolos que direcionem a referência e contra referência;
-Proximidade entre Gestão municipal de Saúde, coordenação e servidores
- Diálogo constante sobre melhorias e adaptações no processo de trabalho, buscando fundamentar o atendimento em tecnologias leves-duras e leves que atendam a necessidade do usuário;
- Desenvolve atendimento integral às doenças crônicas referenciadas pela atenção básica - tem-se a possibilidade de organizar um centro de referência para HAS e DM. Numa visão multidisciplinar, como apoio para atenção básica em quadros de difícil estabilização.
- Capacitação dos servidores - dentro da equipe multidisciplinar do SAIS, há servidores altamente capacitados e que podem estar desenvolvendo atividades e multiplicando seus saberes (fonoaudiologia, psicologia, nutrição, enfermagem, medicina.)

4.6.2 – Ambulatório de Especialidades

O ambulatório de especialidades (AME), anexo ao Hospital Beatriz Ramos (HBR)de Indaial, foi inaugurado em 16/10/2015, com atendimento das 07 as 17 horas. Os horário disponibilizados são individualizados para os usuários do SUS e sua localização facilita o acesso da população por estar em uma área central da cidade.
A área de 158 m², disponibilzada pelo HBR já faz parte de um contrato entre a Prefeitura Municipal de Indaial e o HBR para a prestação de serviços de saúde. Conta com quatro consultórios equipados, sala de recepção, sala de procedimentos, todos climatizados, banheiro feminino e masculino, inclusive para os funcionários.
Os serviços oferecidos no local são eletivos, com agendamento prévio. Fornece tratamento especializado nas seguintes áreas: neurologia, psquiatria, vascular, otorrinolaringologia, ortopedia, anestesista, cirurgião geral e urologia.
Para ser atendido no AME da rede pública, o usuário deverá primeiramente procurar a Unidade de Saúde mais próxima da sua residência, para que após uma avaliação clínica, ser encaminhado, caso haja necessidade para um especialidade.

4.6.3 – Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – de Indaial, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES n. 2.690.225) é um serviço de saúde de natureza ambulatorial capacitado para atender, prioritariamente, usuários em intenso sofrimento psíquico, inclusive devido ao abuso de substâncias psicoativas e usuários com transtornos mentais severos e persistentes. Normativas básicas: Lei Federal 10.216/2001 e Portaria 336/2002 do Ministério da Saúde.
No ano de 2016 o serviço atendeu em média 400 (quatrocentos) usuários por mês, ofertando, em síntese, assistência medicamentosa e psicoterapêutica, por meio de consultas individuais breves e focais e intervenções coletivas objetivando, basicamente, a reabilitação, a melhoria da qualidade de vida e a ressocialização do usuário sem retirá-lo do convívio familiar e/ou comunitário.
As principais dificuldades se encontram na ausência de sede própria, mesmo após 15 anos de funcionamento ininterrupto do serviço; carência de recursos humanos integrantes da equipe multiprofissional em número mínimo, conforme Portaria 336/2002; inexistência de leitos de atenção em saúde mental em hospitais gerais para situações de sofrimento psíquico agudo e/ou para desintoxicação.
O serviço possui alguns objetivos, tais como: Implantar a Política Municipal de Saúde Mental; ampliar a capacidade de atendimento do CAPS I de Indaial qualificando-o para CAPS II, conforme preconiza a Portaria 366/2002; instituir um Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD).

4.6.4 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

O objetivo do serviço pré-hospitalar móvel de urgência e emergência é o atendimento fora do ambiente hospitalar que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive as psiquiátricas), sendo necessário, portanto, prestar-lhe uma assistência de qualidade e eficaz, reduzindo assim os danos e óbitos e aumentando a sobrevida da vítima. Se fizer necessário, realizar o transporte adequado e seguro a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde. O SAMU de Indaial conta com uma Unidade Móvel de Suporte Básico, no qual são integrantes: técnico de enfermagem e motorista socorrista, ambos capacitados para trabalhar em serviço pré-hospitalar. O serviço é acionado pelo telefone 192, reportado para Central Reguladora em Blumenau, sendo que somente a central encaminha a viatura para o atendimento. O atendimento é realizado 24hs do dia, de segunda-feira a domingo, em plantão de 12hs por equipe. A base está anexa ao EspaSUS, situada na Rua Leoberto Leal, nº 334, Bairro Tapajós.
No panorama atual, são 2 técnicos de enfermagem e 4 motoristas socorristas. A média de atendimento é 120 atendimentos mensais, sendo

a grande maioria desses atendimentos casos clínicos.
Dentre as potencialidades do SAMU foram pautadas o atendimento ágil e imediato após a constatação da regulação; e a aquisição de uma nova viatura, garantindo uma maior cobertura no atendimento, pois em casos especiais (de manutenção/conserto), a outra viatura ficará à disposição para ser utilizada. Como dificuldade, o serviço encontra à estrutura física inadequada, prejudicando no processo de trabalho; a falta de recursos humanos, aumentando assim a sobrecarga de trabalho e hora extra para os demais funcionários; a demora na aquisição/compra de materiais; e articulação e integração entre os serviços (com os bombeiros), atuando de forma conjunta e colaborativa, seguindo um mesmo "padrão" de entendimento, pois muitas vezes ocorre o desperdício de recursos em função da duplicidade de viaturas empregadas nas ocorrências.
Como meta, planeja-se a aquisição de uma nova sede, dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde; adequação salarial dos funcionários; e mais uma equipe (1 técnico de enfermagem e 1 motorista socorrista), para cobrir férias/folgas/atestados, dentre outras situações de ausência de profissional.

4.6.5 – Pronto Atendimento (PA)

O Pronto Atendimento tem o propósito de ser um local de atendimento rápido a casos graves (pacientes acometidos por quadros de urgência/emergência), realizando o atendimento inicial, em que o objetivo da assistência é a estabilização do quadro, e se necessário definir o encaminhamento adequado.
O pronto atendimento utiliza o espaço físico do Serviço de Atendimento Integral à Saúde (SAIS), localizado na Rua Leoberto Leal, número 155, Bairro Tapajós. O horário de funcionamento é das 18hs às 00hs, de segunda a sexta-feira, sendo o serviço prestado para todos os moradores de Indaial que estejam matriculados no município. A equipe é composta por 1 enfermeiro, 1 técnico de enfermagem e 2 médicos por plantão, sendo que o segundo médico (apoio) faz atendimento até as 22hs. Porém na sexta-feira, o atendimento é prestado apenas por um médico. Média de atendimento diário é de 65, sendo uma média mensal de 325 atendimentos. Lembrando que o horário de atendimento até as 00hs foi uma nova proposta de governo, implementada no final de fevereiro deste ano.
O que se verifica é que a grande maioria dos atendimentos é ambulatorial, esses que deveriam ser tratados na Unidade de Saúde de referência, e não em um PA. Evidenciando que o PA está sendo utilizado para as mais variadas demandas que não constituem um atendimento de urgência, o que mostra que no momento de necessidade, de dor e sofrimento as pessoas buscam ser atendidas por onde é mais viável (rápido e resolutivo), não se importando com a complexidade do serviço.
Atualmente, como dificuldade encontra-se a grande demanda, sendo esta maioria ambulatorial, que deveria ser acompanhada e investigada na Unidade de Saúde; a falta de materiais adequados para prestar uma assistência de qualidade. A falta de um técnico de enfermagem em alguns dias de grande demanda para auxiliar na triagem e na administração de medicação e monitoramento do paciente também se atrapalha o bom desenvolvimento do serviço. Como potencialidade temos o acesso facilitado ao atendimento médico, a resolução dos casos e a diminuição da demanda no Pronto Socorro (PS).

4.6.6 – Hospital Beatriz Ramos (HBR)

O Hospital Beatriz Ramos é um Hospital Geral de médio porte que atende à comunidade de Indaial e região.É um Hospital filantrópico, sem fins lucrativos, que foi inaugurado 30 de setembro de 1951. A Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos é a entidade mantenedora da instituição que desde 13 de junho de 1943 promove campanhas públicas para a edificação e aperfeiçoamento do Hospital.
Hoje o Hospital Beatriz Ramos é um dos maiores patrimônios sociais do município e novamente precisa da vontade conjunta dos ilustres cidadãos do Vale do Itajaí, além dos subsídios governamentais, para continuar o trabalho de adequação dos equipamentos e das instalações que o doente merece.
Em 2010 tivemos 52.947 atendimentos, destes, 71% dos serviços de saúde foram prestados para o Sistema Único de Saúde. Emergência, Centro Cirúrgico, Internação Clínica, Pediátrica e Maternidade são os serviços realizados pelo Hospital. Possuímos 21 especialidades médicas associadas a mais de 46 profissionais de diversas áreas que compõe o corpo clínico.
Os usuários do Hospital Beatriz Ramos são principalmente idosos, crianças e adultos residentes em Indaial e municípios vizinhos de Apiúna, Rodeio, Timbó, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Doutor Pedrinho e Rio dos Cedros dentre outros. O Hospital possui atualmente 84 leitos para internação e 12 leitos para observação.

4.7 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A Assistência Farmacêutica tem como objetivo ampliar o acesso racional do medicamento a toda a população desde: a seleção, programação, aquisição, armazenamento, transporte/distribuição, análise da prescrição, dispensação e avaliação dos resultados.
A Assistência Farmacêutica do município conta com 02 farmacêuticos e 04 auxiliares de farmácia lotados na central farmacêutica, onde centraliza os serviços de dispensação de medicamentos controlados, farmácia de alto custo e judicial e a central de abastecimento farmacêutico – CAF e ainda, 12 farmácias de dispensação que integram os serviços ofertados pelas Unidades de Saúde do município.
Hoje, o quadro funcional restringe as ações aos serviços supracitados, sendo que a área possibilitaria um grande avanço em qualidade e economia se ocorresse a contratação de mais profissionais farmacêuticos.
O município de Indaial quando comparado aos municípios da região está deficitário em número de farmacêuticos, considerando que o Conselho Federal de Farmácia recomenda, para um município deste porte, 7 farmacêuticos de 8 horas/dia.
Devido ao grande avanço dos regulamentos técnicos e da criação de novas normas pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a necessidade de contratação de farmacêuticos se torna cada vez mais eminente e indispensável para o acompanhamento de procedimentos que envolvem medicamentos, considerando que estes processos se apresentam cada vez mais técnicos, burocráticos e caros, além das exigências legais a serem cumpridas, exigindo atuação de profissionais da área da farmácia em substituição de profissionais de outras áreas que acabam acumulando estas funções.

4.8 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

As Vigilâncias em Saúde são responsáveis por todas as ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, pela vigilância de fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis, saúde ambiental e do trabalhador e também pela análise

de situação de saúde da população brasileira.
Seguindo a política de comunicação estabelecida pela Assessoria de Comunicação do Ministério da Saúde, as vigilâncias em saúde trabalham para promover e disseminar as informações relativas ao uso da metodologia epidemiológica em todos os níveis do Sistema Único de Saúde (SUS), usando como principal ferramenta comunicação digital.

4.8.1 – Vigilância Epidemiológica

O trabalho da Vigilância Epidemiológica (VE) tem papel importante na sociedade enquanto prática de saúde pública, para prevenção, proteção e controle das doenças e agravos a saúde.
A unidade sanitária Dr. Heinz Schutz está localizada na região central do município, na rua São Francisco, nº 250. Aos serviços que fazem parte da VE, é ambulatório de IST/AIDS e programa ao combate à Dengue, esses serviços estão localizados no mesmo endereço.
O quadro de funcionários é composto de 21 funcionários dentre auxiliar de enfermagem, agente de endemias, auxiliar administrativo, técnico de enfermagem, enfermeira, farmacêutico, psicólogo e médico clínico geral.
A vigilância epidemiológica está aberta para o público em geral sendo alguns casos de responsabilidade do serviço, tais como: mordeduras, acidente biológico, suspeita de dengue e demais casos a serem investigações e notificados. Recebemos as declarações de nascidos vivos e declarações de óbitos do município, os casos de mortalidade materno (mulheres em idade fértil) e infantil são investigados.
A VE é responsável por solicitar e distribuir as vacinas para as unidades básicas, atualmente o município possui onze salas de vacinas ativas (10 salas nas unidades básicas) e uma sala no serviço onde atende toda abrangência que não tem cobertura de ESF, são vacinados em média mais de 100 pacientes por dia.
No ambulatório de infectologia atende-se usuários com diagnóstico IST/Aids/ Hepatites Virais/Tuberculose/ Hanseníase/ Criança exposta ao HIV e demais doença que requer avaliação do médico infectologista.
No que se refere ao programa de combate à dengue, a rotina de trabalho se compõe por vistorias quinzenais em pontos estratégicos com grande número de depósitos que ofereçam risco de proliferação do mosquito Aedes aegypti. Ao todo, temos 4.400 pontos estratégicos que são visitados: reciclagens, borracharias, materiais de construção, ferros velhos, floriculturas, marmorarias entre outros.
Além da rede de pontos estratégicos, também existe uma rede de 26.000 armadilhas espalhadas em locais com grande fluxo de carga e descarga. O objetivo é a captura de possíveis focos do mosquito originário de outros municípios.No momento o município trabalha no combate de quatro focos positivos do Aedes aegypti, aonde os agentes vistoriam em um raio de 300 metros aonde os focos foram encontrados.

4.8.2 – Vigilância Sanitária

A Vigilância Sanitária é uma das mais antigas práticas de saúde pública do mundo moderno e suas ações estão diretamente ligada a regulação,monitoramento e fiscalização de produtos e serviços.
A vigilância sanitária municipal abrange estabelecimentos de saúde e de interesse desta, alimentos e de interesse deste, ambientes de trabalho e ambiental(água e parte de saneamento);
As atividades estão divididas entre vistorias prévias para abertura de empresas, alvará sanitários, vistorias de orientação, licença de transporte, eventos esporádicos, ambulantes, vacina extramuro, denúncias, coleta de água para análise e atividades em educação.
O serviço tem sua sede na rua Mato Grosso, 48, no bairro dos Estados. Com uma quantidade de fiscalização relativamente média, com aproximadamente 4.838 atendimentos/ano, ainda conta com uma equipe reduzida de funcionários.

4.9 – GESTÃO EM SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde descreverá nos capítulos abaixo, a grade administrativa da gestão municipal no que se refere a saúde, explanando o organograma que retrata a estrutura do Município de Indaial.

Figura 17 – Organograma da Secretaria Municipal de Saúde. FONTE: SMS

Conforme o gráfico acima, a Secretaria Municipal de Saúde é composta por 7 departamentos que devem trabalhar alinhados para o bom desenvolvimento dos processos de trabalho, são eles: Vigilâncias em Saúde, Administrativo e financeiro, Atenção Básica, Atenção Especializada, Regulação, Controle e Avaliação e Promoção da Melhor Idade.
O departamento de Vigilâncias em Saúde é composto pela Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária. Dentro de cada serviço consta os seguintes setores:

Figura 18 – Departamento das Vigilâncias em Saúde. FONTE: SMS

O departamento administrativo é composto pelos seguintes setores: Direção Técnica, Educação Permanente em Saúde, Tecnologia da Informação e Almoxarifado. Já a área financeira é composta por contabilidade, tesouraria, compras/licitação e contratos, conforme consta na figura abaixo:

Figura 19 – Departamento Administrativo e Financeiro. FONTE: SMS

O Departamento de Atenção Básica é a estrutura que representa os serviços de porta de entrada da população Indaialense ao Sistema Único de Saúde. Este departamento é composto pelos seguintes serviços: Estratégias de Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Saúde da Mulher, Serviço de Atendimento Integral à Saúde, Odontologia e Assistência Básica Farmacêutica.

Figura 20 – Departamento de Atenção Básica. FONTE: SMS

O departamento de Atenção Especializada comporta os seguintes serviços: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Serviço de Atendimento Integral à Saúde (SAIS), Laboratório Municipal, Transporte, Assistência Farmacêutica de alto custo e componente especializado.

Figura 21 – Departamento de Atenção Especializada. FONTE: SMS

O departamento de Regulação é considerado um dos setores mais complexos da Secretaria Municipal de Saúde, comporta a Central de agendamento, o Tratamento Fora Domicílio, o setor Ambulatorial e Hospitalar.

Figura 22 – Departamento de Regulação. FONTE: SMS

O departamento de Controle e Avaliação abarca os setores de Planejamento, que conta com a Comissão de Planejamento e Gestão e Saúde (CPG), Controle e Avaliação e Auditoria.
Figura 23 – Departamento de Controle e Avaliação. FONTE: SMS

Baseado nessa estrutura organizacional e necessitando de quadro funcional extremamente técnico, a gestão municipal vem desenvolvimento importantes investimentos na área para melhoria do funcionamento e consequentemente, proporcionar maior transparências aos serviços de saúde.

4.9.1 – Planejamento

O município de Indaial/SC vem desenvolvendo uma gestão participativa dentro dos princípios do Sistema Único de Único, utilizando os instrumentos de planejamento conforme a Portaria Ministerial nº 2.135, de 25 de setembro de 2013. Para melhor alinhar o processo de planejamento municipal, a Secretaria Municipal decriou neste ano de 2017, a Comissão de Planejamento e Gestão em Saúde (CPGS).
A CPGS foi criada com o objetivo de estudar, analisar, planejar, avaliar e monitorar as necessidades político/assistenciais da secretaria de saúde, levando em consideração todo o contexto existente no município. O grupo é formado por cerca de dez servidores efetivos da secretaria municipal de saúde, que buscam articular com demais setores do serviço, as ações de saúde a serem desenvolvidos.
Com encontros semanais de 4 horas, o grupo composto por servidores da Atenção Básica, Regulação, Controle e Avaliação, Especialidades, Educação Permanente em Saúde e Contabilidade, vem discutindo através dos instrumentos de gestão, a melhor estratégia para melhorar e ascender as ofertas de atendimentos do Sistema Único de Saúde no município.
Além dos instrumentos formais de gestão são desenvolvidos também, processos deplanejamento aliando os diversos programas de atençãoà saúde. Os indicadores para avaliação do impacto das ações na saúdeda população são os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e sãoacompanhados pela CPGS, coordenadores e técnicos das respectivas áreas.

4.9.2 – Regulação

Considerando a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (Portaria MS/GM 1.559/2008) como instrumento que permeia a busca da equidade do acesso aos serviços de saúde, o município de Indaial implantou a Central Municipal de Regulação Ambulatorial em abril de 2016, iniciando o serviço com dois médicos reguladores tendo como objeto a Regulação do Acesso a Assistência regulando as solicitações de exames especializados e as solicitações de consultas especializadas para Tratamento Fora do Domicílio.
A implantação da Central Municipal de Regulação Ambulatorial no município de Indaial objetivou utilizar o processo regulatório como forma potencial de atenuar a relação necessidade, demanda e oferta, tornando coerente a oferta de recursos disponíveis que favoreça o acesso apropriado e em tempo oportuno aos usuários.
Também, são desenvolvidas ações diretas e compartilhadas direcionadas aos serviços de atenção básica e especializada a saúde oportunizando uma aproximação entre a Central de Regulação e as equipes de saúde, para que, de acordo com a necessidade de caso de atendimento ao usuário seja possível desenvolver um atendimento de qualidade e eficaz evitando encaminhamentos desnecessários e, ao mesmo tempo, também qualificando os encaminhamentos decorrentes do atendimento.
Por meio da organização, controle, gerenciamento e priorização do acesso dos usuários aos serviços de saúde, é possível garantir maior efetividade as ações e com isso, garantir a integralidade da assistência de forma universal e ordenada.
Entretanto, ainda se faz necessário melhorar e implementar algumas ações que possibilite ampliar e consolidar a Regulação do Acesso a Assistência no município de Indaial como instrumento de gestão pública, são elas:
· Melhorar o sistema de informação como ferramenta de regulação facilitando o processo de trabalho otimizando e melhorando os resultados do setor;
· Implementar a utilização do prontuário eletrônico em toda rede de atenção à saúde facilitando o acesso do médico regulador ao prontuário auxiliando na avaliação e nas decisões;
· Elaborar e introduzir protocolos assistências e de fluxos como ferramenta de gestão do cuidado constituindo referência na coordenação do cuidado e aumentando a capacidade clínica das equipes, inclusive fortalecendo a microregulação nas unidades básicas de saúde;
· Ampliar e operacionalizar as ações de Regulação do Acesso a Assistência para toda rede de saúde municipal objetivando identificar as necessidades de saúde e promover o acesso integral e equitativo do usuário aos serviços prestados pelo SUS;
· Ampliar a capacidade física instalada da Central Municipal de Regulação Ambulatorial considerando a perceptível necessidade de ampliação das ações de Regulação do Acesso a Assistência no município;
· Ampliar o quadro de recursos humanos com a contratação de médico regulador e outros profissionais de nível médio (auxiliar administrativo e técnico de enfermagem) visando a ampliação do serviço de Regulação do Acesso a Assistência que abranja toda a rede de atenção à saúde do município;
Com isso, a Central Municipal de Regulação Ambulatorial de Indaial vem trabalhando no sentido de interagir e dar apoio às equipes de Atenção Básica estabelecendo um elo de fortalecimento e de apoio objetivando a melhoria do acesso dos usuários a oferta dos serviços disponibilizados pelo SUS, bem como, otimizar a utilização dos recursos disponíveis. Também, permanecemos na busca constante de melhorias do setor com o desafio de ampliar a abrangência da Central Municipal de Regulação a toda rede de atenção municipal oferecendo a melhor alternativa assistencial disponível para as demandas dos usuários e considerando a disponibilidade assistencial do momento.

4.9.3 - Controle e Avaliação

Segundo as Normas Operacionais de Assistência à Saúde (NOAS)01/2002,"o fortalecimento das funções de controle, regulação e avaliação dos gestores do SUS deve se dar, principalmente atuando na relação com os prestadores de serviços; na qualidade da assistência, na aferição do grau de satisfação dos usuários e ainda na capacidade de obter resultados que traduzam de forma clara e precisa, o impacto sobre a saúde da população".
Analisando o exposto acima se percebe que setor de Controle e Avaliação deve integrar um amplo processo de gestão que inter-relaciona-principalmentecom o setor de regulaçãoe várias outras áreas de saúde como planejamento, programação, vigilâncias e contratualização/contratação, de serviços e sistemas de saúde desenvolvidos no âmbito do SUS.
As áreas técnicas de regulação, controle e avaliação deverão construir conjuntamente as estratégias de ação e de intervenção necessárias à implantação desta Política, dos processos de trabalho, bem como captação, análise e manutenção das informações geradas.
A implementação de um processo de avaliação das ações e serviços de saúde, de forma sistemática e contínua, sobre estruturas, processos e resultados, permite o melhor planejamento, o descortinar de problemas para as ações de controle e auditoria assistencial, os ajustes na execução e a busca de uma melhor qualidade, eficiência, eficácia e efetividade.
O controle das ações e serviços de saúde constitui-se num processo gerencial que contempla:
§ Cadastramento dos estabelecimentos de saúde, dos profissionais e dos usuários;
§ Credenciamento dos estabelecimentos e, se necessário, o encaminhamento dos processos para habilitação, bem como monitoramento e fiscalização do cumprimento dos critérios;
§ Programação orçamentária por estabelecimento, no nível ambulatorial;
§ Autorização das internações e dos procedimentos especializados e de alta complexidade;
§ Monitoramento e fiscalização da execução dos procedimentos realizados em cada estabelecimento por meio de ações de supervisão hospitalar e ambulatorial;
§ Monitoramento e revisão das faturas / informação da produção de cada estabelecimento;
§ Processamento das informações que demonstram a produção e das que viabilizem o pagamento dos serviços prestados;
§ Controle da regularidade dos pagamentos efetuados aos estabelecimentos de saúde;
§ Monitoramento e avaliação da produção, inclusive a relação entre programação, produção e pagamento;
§ Avaliação das ações de saúde nos estabelecimentos por meio de análise de dados e indicadores e verificação dos padrões de conformidade.
§ As áreas técnicas de regulação, controle e avaliação deverão construir conjuntamente as estratégias de ação e de intervenção necessárias à implantação desta Política, dos processos de trabalho, bem como captação, análise e manutenção das informações geradas

4.9.4 – Auditoria

A auditoria é composta por um servidor que trabalha prestando consultoria ao grupo gestor e realizando o monitoramento das ações da Secretaria de Saúde através do acompanhamento do Orçamento e sua realização.
O serviço de auditoria acompanha diariamente as portarias e resoluções emanadas do Ministério da Saúde, Comissão Intergestores Bipartite – CIB, Secretaria de Estado da Saúde, e outros; acompanha os recursos recebidos fundo a fundo, identificando os valores repassados por vínculo específico, para que o Financeiro e Contabilidade realizem os gastos e a contabilização correta por vínculo.
Para além, acompanha a transferência de recursos aos prestadores de serviços especializados, tais como clínicas laboratoriais, clínicas fisioterapêuticas, Consórcio Intermunicipal de Saúde, compras livres, quando da ausência de prestadores, Hospital Beatriz Ramos, ABADA e outros eventuais prestadores; elabora documentos e relatórios solicitados pela Secretária, acompanha a produção efetivamente realizada para o correto pagamento.
A auditoria não se limita a relatório de Auditoria, é uma atividade independente que objetiva de garantia e consultoria, adicionando valor e melhorarias as operações de uma organização.
Tais serviços ajudam uma organização a atingir seus objetivos através de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

4.9.5 – Financiamento

A Portaria nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007 regulamentou a forma de financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.
O financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observando o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde. Os recursos federais que compõem cada bloco de financiamento serão transferidos de forma regular e automático aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) - gestor financeiro do Sistema Único de Saúde (SUS) – de acordo com a Portaria.
O Fundo Municipal de Saúde de Indaial mantém-se com recursos recebidos das esferas Federal, Estadual e Municipal. Atualmente operamos com recursos advindos da União e Estado através dos seis blocos de financiamentos constituídos por componentes conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde pactuados: Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Gestão do SUS e Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.
Estes recursos devem ser aplicados nas ações e serviços de saúde relacionados ao próprio bloco. Além destes recursos, o Fundo Municipal também recebe recursos financeiros por parte do Município sobre a arrecadação de impostos vinculados ao cumprimento da LC 141/2012 que fixa o percentual mínimo de aplicação de 15%. Atualmente o Município vem aplicando muito além dos 15% mínimo de aplicação nas ações e serviços de saúde.
Todas as ações planejadas devem constar no Planejamento Municipal de Saúde e os resultados das ações e atividades com os recursos financeiros relativos a Portaria 2387 de 18 de outubro de 2012 devem ser apresentados no Relatório Anual de Gestão do Município que fez adesão à agenda e aprovados pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde.

4.9.6 – Educação em Saúde

A Educação Permanente em Saúde, tem como definição na Política Municipal de Educação Permanente em Saúdea prática social fundamentada na concepção de educação como espaço de problematização, reflexão e diálogo. Está centrada na valorização do trabalho como

fonte de conhecimento, na articulação com a atenção à saúde, no enfoque multiprofissional e interdisciplinar, com estratégias de ensino contextualizadas, participativas e orientadas para a transformação das práticas profissionais.
A Política Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS) opera de forma articulada e integrada aos órgãos públicos municipais, instituições privadas, educativas e sociedade civil organizada, em sinergia com outras políticas educacionais e contribuindo para o fortalecimento da gestão municipal da saúde e do SUS.
Como objetivos da PMEPS, encontra-se a Promoção da saúde e a defesa da vida; Humanização; Educação curricular e continuada; Educação popular em saúde; Tecnologias de informações e comunicações (TIC) e Pesquisa e avaliação em saúde. Vale ressaltar que a PMEPS permeia todos os âmbitos da SMS norteada por um Plano de Ação Municipal de Educação Permanente em Saúde (PAMEPS) e coordenada pelo Núcleo de Educação Permanente em Saúde e humanização (NEPSHU).
Os eixos dos quais contemplam a PMEPS, encontram o SUS como Escola, o Desenvolvimento Profissional e o Observatório em Saúde. Deste, o município de Indaial já instituiu o desenvolvimento profissional com a implementação da instrução normativa 001/17, com a qual objetivou organizar, divulgar e monitorar o calendário anual de qualificação e formação profissional, criando e mantendo um banco de dados dos profissionais capacitados, ordenando a participação em eventos e formulando propostas e estratégias pedagógicas, conforme o PMEPS.
Sobre a alocação de recursos, a PMEPS, por meio da SMS, deverá prever e prover recursos em suas leis orçamentárias para a execução da Política, considerando que os recursos para a EPS deverão estar em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Determinou-se também que serão destinados exclusivamente para ações de EPS, 70% dos co-financiamentos do Estado de Santa Catarina (ESF e NASF), como também, poderão ser complementados através de projetos específicos no ProjeSUS, CIES, entre outros.
Para articular e subsidiar todas as ações de EPS de Indaial, instaurou-se na mesma data (maio/16) o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização (NEPSHU). O núcleo institui-se como uma instância colegiada, com a finalidade de elaborar, planejar, apoiar e executar de modo articulado as propostas que envolvem ações de educação e humanização na saúde em âmbito municipal, ou seja, o núcleo deve ser compreendido como uma extensão da CIES do Médio Vale do Itajaí.
O NEPSHU está constituído por servidores/trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Indaial, tendo representatividade dos seguintes setores: Setor de Educação Permanente em Saúde; Setor Administrativo; Setor de Tratamento Fora Domicílio (TFD); Estratégia de Saúde da Família (ESF); Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF); Serviço de Atenção Integrado de Saúde (SAIS); Assistência Fonoaudiológica; Assistência Farmacêutica; Ambulatório de Saúde Mental; Equipe de Odontologia; Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Unidade Sanitária Hans Schulz e Laboratório Municipal. Conta também com representatividade externa a Secretaria Municipal de Saúde, são elas: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; Hospital Beatriz Ramos; Políticas do Município de Indaial; Comissão Permanente de Integração Ensino - Serviço (CIES) e Controle Social.

4.9.7 – Participação Popular e Controle Social

O Conselho Municipal de Saúde, é órgão de instância Colegiada do Sistema Único de Saúde, no Município de Indaial, de natureza permanente, com funções de caráter deliberativo, fiscalizador, consultivo e normativo, de composição paritária, co-responsável pela elaboração e utilização das políticas municipal de saúde, e controle das ações e serviços de saúde de qualquer natureza, como também dos aspectos econômicos e financeiros no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Município de Indaial.
O Conselho Municipal de Saúde tem as seguintes competências:
· Cumprir e fazer cumprir todas as determinações estabelecidas nas leis nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e 8142 de 28 dezembro de 1990;
· Atuar na formulação de estratégias e no controle da política de saúde, fiscalizando o cumprimento da legislação vigente sobre saúde;
· Manter permanente intercâmbio com os Conselhos Locais, Estaduais e Nacionais de Saúde;
· Deliberar a respeito das recomendações emanadas dos Conselhos Locais de Saúde;
· Criar comissão (três conselheiros titulares) para orientar e supervisionar o funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde;
· Assegurar, junto aos órgãos competentes, a capacitação permanente dos Conselheiros Municipais de Saúde, e dos Conselheiros Locais de Saúde para que possam exercer suas funções;
· Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde do Município de Indaial;
· Propor diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde, adequando-as às realidades dos diversos Distritos Sanitários do Município;
· Fiscalizar a aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde pelo Fundo Municipal de Saúde;
· Apreciar anualmente a Proposta Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde;
· Elaborar anualmente a Proposta Orçamentária do Conselho Municipal de Saúde;
· Examinar propostas e denúncias articuladas pelas entidades públicas e/ou privadas, ou por qualquer cidadão, e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde no Município de Indaial;
· Discutir e analisar os Relatórios (Semestrais) de Atividades e os Relatórios de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, confrontando-os com o Plano Municipal de Saúde;
· Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do Sistema Único de Saúde no Município de Indaial;
· Incentivar e defender a municipalização de ações, serviços e recursos de saúde como forma de descentralização de atividades;
· Propor e aprovar critérios para a celebração de contratos e/ou Convênios estabelecidos com a rede complementar, de conformidade com as normas ministeriais;
· Participar ativamente da implementação e divulgação de Sistema Único de Saúde para a população de Indaial e suas Instituições públicas e privadas;
· Propor articulação entre a Secretaria Municipal de Saúde e as instituições de ensino, prioritariamente as públicas e/ou filantrópicas, com a finalidade de estabelecer prioridades, métodos e estratégias para o formação e educação continuada de recursos humanos do Sistema Único de Saúde - SUS, assim como à pesquisa e à cooperação técnica entre as instituições;
· Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde bem como suas propostas de modificações, quando necessárias;
· Solicitar, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, a convocação da Conferência Municipal de Saúde a cada 02 (dois) anos, visando avaliar a situação de saúde e propor critérios para a formalização de políticas de saúde;
· Acompanhar a implementação de propostas emanadas da Conferência Municipal de Saúde;
· Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critério

definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde, é composto paritariamente, de 20 (Vinte) membros, assim distribuídas entre 50% de entidades de usuários, 25% de entidade dos trabalhadores da Saúde e 25% de representação de governo de prestadores de serviços privados, conveniados, ou sem fins lucrativos.
As reuniões ordinárias ocorrem mensalmente, na primeira segunda feira de cada mês. A secretaria do Conselho Municipal de Saúde funciona anexa ao EspaSUS (Rua Leoberto Leal, 334. Bairro Tapajós. Indaial/SC – Fone: (47) 3380-4631).

5.0 OBJETIVOS, DIRETRIZES, INDICADORES E METAS

O processo de pactuação interfederativa relacionou para o período de 2017-2021, um grupo de prioridades nacionais de saúde que serão utilizados como base na construção dos objetivos, diretrizes, indicadores e metas para as ações descritas nesse Plano de Saúde 18/21. Tais prioridades são identificados pelos seguintes indicadores:

INDICADORES 2018/2021	
01	Para municípios e região com menos de 100 mil habitantes: Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).
02	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.
03	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.
04	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade.
05	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.
06	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.
07	Número de casos autóctones de malária.
08	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 5 anos.
09	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.
10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.
11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos.
13	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar.
14	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos.
15	Taxa de mortalidade infantil.
16	Número de óbitos maternos em determinados período e local de residência.
17	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).
19	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica.
20	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.
21	Ações de matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.
22	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.
23	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.

Figura 24 – Indicadores. FONTE: Ministério da Saúde/2017.

As diretrizes e objetivos identificados nesse plano, foram retirados do sistema de sistema de Apoio à construção do Relatório de Gestão, no que tange às programações de saúde. Sendo assim, serão dispostas às ações, metas e indicadores referente à cada diretriz, e juntos, culminarão no plano que a secretaria municipal de saúde planejou para os anos 2018-201.
A estruturação do documento será realizada por diretrizes, e cada qual, explanará as ações e metas relacionadas a cada objetivo das ações em saúde.
5.1 - DIRETRIZ 1.Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.

Objetivo 1.1 - Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso a atenção básica.

Ação	Meta física	2018	2019	2020	2021

1. Implantação do Serviço de Atendimento Integral Infanto-Juvenil	1.1	Contratação da equipe de profissionais para o atendimento integral ao serviço.	6	2	1	1
	1.2	Aluguel de um espaço adequado para funcionamento do serviço.	1	1	1	1
	1.3	Aquisição de móveis e utensílio adequados para o funcionamento do serviço.	50	50	50	50
	1.4	Manutenção do serviço e atividades.	1500	1500	1500	1500
2. Implantação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)	2.1	Credenciamento do serviço pelo Ministério da Saúde.	1	1	1	1
	2.2	Aquisição do veículo para implantação do serviço.	-	-	-	1
	2.3	Contração da equipe de profissionais para o atendimento integral ao serviço.	-	-	-	4
	2.4	Manutenção do serviço e atividades.	-	-	-	1
3. Ampliação da Cobertura da Estratégia de Saúde da Família (ESF)	3.1	Credenciamento e habilitação para ampliação das unidades de saúde.	1	1	1	1
	3.2	Credenciamento e habilitação para ampliar as equipes de saúde da família dos bairros: Tapajós, Warnow, Benedito, Encano Baixo e Encano do Norte.	1	1	1	2
	3.3	Ampliação as estruturas físicas das unidades de saúde: Mulde, Rio Morto, Warnow, Benedito, Encano Baixo, Carijós e João Paulo.	2	2	2	1
	3.4	Continuação da construção da unidade da saúde do bairro das Nações.	50	20	-	-
	3.5	Construção da sede das unidades de saúde para os bairros: Mulde, Arapongas e Sol.	-	1	1	1
	3.6	Ampliação das equipes das unidades de saúde dos bairros: Tapajós; Warnow, Benedito, Encano Baixoe Encano do Norte.	12	12	12	12
	3.7	Manutenção das unidades de saúde e custeio das ações prestadas.	1	1	1	1
4. Implantação de uma nova equipe de NASF I	4.1	Credenciamento do serviço pelo Ministério da Saúde.	-	1	1	1
	4.2	Manutenção e custeio das ações prestadas pelo serviço.	-	-	1	1
	4.3	Contratação de profissionais para funcionamento do serviço.	-	-	4	4
5. Implantação da Academia de Saúde	5.1	Contratação de profissional.	1	-	-	-
	5.2	Manutenção e custeio das ações prestadas pelo serviço.	1	1	1	1
	5.3	Construção de polos da Academia de Saúde.	80	20	-	-

Objetivo 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde mediante aprimoramento a política de atenção básica e especializada.

Ação	Meta física		2018	2019	2020	2021
6. Manutenção das ações e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde	6.1	Manutenção e custeio das ações prestadas pelo serviço.	1	1	1	1
	6.2	Aquisição de equipamentos e mobília para a secretaria municipal de saúde.	5	5	5	5
7. Ampliação do Centro administrativo da Secretaria Municipal de Saúde	7.1	Ampliação de aproximadamente 200 m2 do centro administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.	1	1	1	1
	7.2	Ampliação do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde.	2	-	-	-

8. Manutenção das ações e Serviços (administrativos e assistenciais) do Serviço de Atendimento Integral à Saúde (SAIS)	8.1	Manutenção e custeio das ações prestadas pelo serviço.	1	1	1	1
	8.2	Aquisição de equipamentos e mobília para o serviço.	100	100	100	100
9. Ampliação do Serviço de Atendimento Integral à Saúde (SAIS)	9.1	Ampliação do espaço físico do Serviço de Atendimento Integral à Saúde (SAIS).	-	-	75	75
	9.2	Aquisição de equipamentos e mobília para o serviço.	-	-	50	50
10. Ampliação do setor de informática da Secretaria Municipal de Saúde	10.1	Ampliar os serviços prestados pelo setor de informática no que se refere à manutenção preventiva, melhoria da internet, aperfeiçoamento dos sistemas de informação.	1	1	1	1
	10.2	Aquisição de equipamentos para o serviço.	50	50	50	50
	10.3	Manutenção e custeio das ações prestadas pelo serviço.	1	1	1	1
	10.4	Ampliação do quadro de profissionais para o setor de informática.	1	-	1	-
11. Estruturação da Clínica de Fisioterapia	11.1	Contratação do quadro funcional para o serviço.	2	2	-	-
	11.2	Aquisição de um local adequado para o funcionamento da clínica de fisioterapia.	1	-	-	-
	11.3	Aquisição de equipamentos e mobílias para o serviço.	300	-	-	-
	11.4	Manutenção e custeio das ações prestadas pelo serviço.	1	1	1	1
12. Manutenção das ações e Serviços do Setor de Odontologia	12.1	Manutenção e custeio das ações prestadas pelo serviço.	1	1	1	1
	12.2	Aquisição de equipamentos e mobília para o serviço.	50	50	50	50
13. Implantação da Estratégia de Saúde Bucal	13.1	Credenciamento e habilitação de 5 equipes de saúde bucal pelo Ministério da Saúde.	2	1	1	1
	13.2	Contratação de profissionais para o serviço.	-	3	3	3
	13.3	Manutenção e custeio das ações prestadas pelo serviço.	-	1	1	1
14. Ampliação dos serviços de Fonoaudiologia	14.1	Ampliação do quadro funcional da fonoaudiologia.	1	1	1	1
	14.2	Aquisição de equipamentos para audiometria.	-	-	2	2
15. Manutenção do Centro de Convivência da Terceira Idade	15.1	Manutenção e custeio das ações prestadas pelo serviço.	1	1	1	1
16. Manutenção das ações e Serviços do Laboratório Municipal	16.1	Manutenção e custeio das ações prestadas pelo serviço.	62.000	62.000	62.000	62.000
	16.2	Aquisição de equipamentos e mobília para o serviço.	5	5	5	5
17. Implementação da brinquedoteca nas Unidades de Saúde	17.1	Aquisição de brinquedos educativos e/ou terapêuticos para 12 unidades de saúde.	3	3	3	3

18. Assegurar o cumprimento das legislações federal, estadual e municipal que definem as diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.	18.1	Efetuar reuniões quadrimestrais para discussão e acompanhamento da execução de indicadores COAP (Contrato Organizativo de Ação Pública/SISPACTO).	1	1	1	1
	18.2	Disponibilizar em ambientes virtuais de livre acesso, a transparência das filas de esperas dos serviços (procedimentos).	1	1	1	1
19. Ampliação da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde	19.1	Aquisição de veículos oficiais da SMS para melhoria da oferta de serviços. 4 modelos para 7 lugares, 5 modelos de carros de passeio, 2 modelos van com 16 lugares, 1 modelo furgão FIAT Fiorino, 1 modelo ambulância, todos com GPS.	4	3	3	3
	19.2	Ampliação do quadro funcional para o setor de transporte.	2	2	2	2
20. Manutenção das ações e Serviços das Estratégias de Saúde da Família	20.1	Manutenção e custeio das ações prestadas pelo serviço.	1	1	1	1
	20.2	Aquisição de equipamentos e mobília para o serviço.	200	200	200	200
21. Manutenção das ações e Serviços do Núcleo de Apoio à Saúde da Família	21.1	Manutenção e custeio das ações prestadas pelo serviço.	1	1	1	1
22. Manutenção de convênios e contratos dos serviços	22.1	Manutenção de convênios e contratos dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde.	22	24	26	28
23. Implementação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares do SUS	23.1	Instituir a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares do SUS.	1	-	-	-

5.2 - DIRETRIZ 02. Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências. Co expansão e adequação de Unidades de Pronto-Atendimento (UPA), de serviços de Atendimento móvel de Urgência (SAMU), de prontos-socorros e centrais de regulação, articulada às outras redes de atenção.

Objetivo 2.1 - Implementação da Rede de Atenção às Urgências.

Ação	Meta física		2018	2019	2020	2021
24. Manutenção das ações e Serviços do SAMU	24.1	Manutenção e custeio das ações prestadas pelo serviço.	1	1	1	1

Objetivo 2.2 - Fortalecimento de mecanismos de Programação e Regulação nas Redes de Atenção à Saúde do SUS.

Ação	Meta física		2018	2019	2020	2021
25. Recadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde	25.1	Adequação do sistema de cadastro.	1	1	1	1
	25.2	Implementar campanhas de recadastramento.	1	1	1	1
26. Implementação da Regulação Intramunicipal de consultas, exames e procedimentos	26.1	Contratação de equipe técnica para regulação.	1	1	1	1
	26.2	Implantação dos sistemas de informação e regulação eficientes (SISREG).	1	1	1	1
	26.3	Elaborar e introduzir os protocolos assistenciais e de fluxo de encaminhamento.	1	1	1	1
	26.4	Realizar constante higienização das filas de espera, por meio de contato telefônico com o usuário e com a equipe de saúde da família.	1	1	1	1

5.3 - DIRETRIZ 03. Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maiores vulnerabilidades.

Objetivo 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de mama e do Colo de útero.

Ação	Meta física		2018	2019	2020	2021
27. Realização de campanhas informativas sobre câncer de mama e colo do útero	27.1	Realizar campanha de mídia para informação do público alvo 25-64 anos acerca da periodicidade do exame preventivo de câncer de colo uterino.	1	1	1	1
	27.2	Realizar campanha de mídia para informação do público alvo 50-69 anos acerca da periodicidade do exame preventivo de câncer de mama.	1	1	1	1
28. Implementação de Protocolo à Saúde da Mulher	28.1	Elaboração e Implementação do Protocolo Assistencial a Saúde da Mulher.	1	1	-	-
29. Desenvolvimento de ações envolvendo os exames preventivos e procedimentos	29.1	Monitoramento de seguimento das coletas de exames de preventivo de câncer de colo de útero através do SISCAN.	1	1	1	1
	29.2	Monitoramento da retirada de exames de citopatologia oncológica de colo de útero com resultado alterado e otimização do início do tratamento.	1	1	1	1
	29.3	Monitoramento da retirada de exames de citopatologia oncológica de colo de útero com resultado alterado e otimização do início do tratamento.	1	1	1	1
	29.4	Reduzir o tempo de entrega dos resultados de exames preventivos para menos de 35 dias.	1	1	1	1
	29.5	Garantir a realização de colposcopia em tempo hábil, para os casos com indicação para tal.	1	1	1	1
	29.6	Realizar campanhas de incentivo à realização do exame nos meses de março, agosto e outubro nas unidades da rede pública municipal.	1	1	1	1
	29.7	Garantir em tempo oportuno a realização de exames laboratoriais, de imagem e biópsias.	1	1	1	1
30. Aperfeiçoamento dos sistemas de informação	30.1	Aperfeiçoar o sistema de informação (dentre eles o SISCAN) para que se possibilite o diálogo entre os diversos serviços da Rede de Atenção à Saúde.	1	1	1	1
31. Possibilitar a garantia de acesso	31.1	Garantir o atendimento em tempo hábil para o início do tratamento dos casos de neoplasia de colo uterino.	1	1	1	1
	31.2	Garantir o acesso a consultas com especialista para auxiliar no diagnóstico precoce.	1	1	1	1
	31.3	Ampliar a Regulação do Acesso como forma de garantia de atendimento as demandas de maneira equitativa e em tempo oportuno garantido atendimento prioritário tanto na fase diagnóstica quando no tratamento do câncer de mama e de colo de útero.	1	1	1	1
	31.4	Estimular a adesão das mulheres a ações preventivas até o tratamento da doença aproveitando a presença delas nas UBS inclusive quando vem para outros atendimentos.	1	1	1	1
32. Ofertar tratamento adequado	32.1	Tratar 100% das mulheres com diagnóstico de lesões precursoras do câncer.	1	1	1	1

Objetivo 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde materna e infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade.

Ação	Meta física		2018	2019	2020	2021
33. Implementação de Protocolos e serviços	33.1	Implementar o Protocolo de Assistência ao Pré-natal em todas as unidades de saúde da rede pública municipal.	1	1	1	1
	33.2	Implantar Sistematização da Assistência à Saúde da Criança.	1	1	1	1
34. Garantir o acesso de qualidade	34.1	Garantir a captação precoce por meio da realização do Teste Rápido de Gravidez em todas as Unidades de Saúde da rede pública municipal.	1	1	1	1
	34.2	Garantir o fornecimento da Caderneta de Saúde da Gestante a todas as gestantes que realizam pré-natal na Rede Pública Municipal.	1	1	1	1
35. Intensificar as ações de planejamento familiar	35.1	Intensificar as ações de planejamento familiar, sexual e reprodutivo através de atividades educativas nas escolas.	1	1	1	1

5.4 - DIRETRIZ 04. Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.

Objetivo 4.1 - Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.

Ação	Meta física		2018	2019	2020	2021
36. Manutenção das ações e serviços do Centro de Atenção Psicossocial I	36.1	Manutenção e custeio das ações prestadas pelo serviço.	6.850	6.850	6.850	6.850
	36.2	Aquisição de equipamentos e mobília para o serviço.	15	15	15	15
37. Construção do Centro de Atenção Psicossocial	37.1	Construção da sede do CAPS, conforme proposta já cadastrada.	20	100	200	50
38. Credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II)	38.1	Aquisição de um local adequado que possibilite a ampliação dos serviços de CAPS I para CAPS II.	1	1	1	1
	38.2	Contratação de equipe profissional para manter o funcionamento adequado do serviço.	-	-	2	2
	38.3	Manutenção e custeio das ações prestadas pelo serviço.	-	-	1	1
	38.4	Aquisição de equipamentos e mobília para o serviço.	-	-	50	50
39. Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD)	39.1	Credenciamento do serviço pelo Ministério da Saúde.	-	-	-	1
	39.2	Aquisição de um local adequado para o bom funcionamento do serviço.	-	-	-	1
	39.3	Contratação da equipe multiprofissional que atuará no serviço.	-	-	-	10
	39.4	Manutenção e custeio das ações prestadas pelo serviço.	-	-	-	1
	39.5	Aquisição de equipamentos e mobília para o serviço.	-	-	-	50
40. Fortalecimento da articulação Intersetorial	40.1	Efetivação de uma política de saúde que envolva os diversos pontos de cuidado da rede.	1	1	1	1

5.5 - DIRETRIZ 05. Garantia de atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.

Objetivo 5.1 - Melhoria das condições de saúde do idoso e portadores de doenças crônicas mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.

Ação	Meta física		2018	2019	2020	2021
41. Ofertar grupos e atendimentos à saúde do Idoso	41.1	Aprimorar atividades educativas e atendimento com grupos a saúde do idoso.	1	1	1	1
	41.2	Aprimorar, manter e recuperar a capacidade funcional do idoso.	1	1	1	1
	41.3	Valorizar a independência física e mental da pessoa idosa, redescobrindo possibilidades de viver sua própria vida como também a fase do ciclo vital, com a melhor qualidade possível.	1	1	1	1
	41.4	Oferecer atendimento adequado com uma equipe multiprofissional e atenção integral à saúde do Idoso.	1	1	1	1
	41.5	Desenvolver grupos de cultura, lazer e saúde para desenvolver a promoção em saúde do idoso.	1	1	1	1
	41.6	Realizar grupos de atividades físicas com frequência semanal e orientada por profissional de educação física no território.	1	1	1	1
42. Ofertar grupo e atendimentos aos portadores de doenças crônicas	42.1	Aprimorar atividades educativas/atendimento com grupos de diabéticos, de insulinodependentes e hipertensos.	1	1	1	1
	42.2	Efetivar oferta dos Grupos de Tabagismo.	1	1	1	1
	42.3	Intensificar ações de combate a Obesidade por meio de grupos, orientações e atendimentos individuais.	1	1	1	1
	42.4	Realizar com as equipes da ESF visitas domiciliares sempre que necessário.	1	1	1	1
	42.5	Realizar grupos de atividades físicas com frequência semanal e orientada por profissional de educação física no território.	1	1	1	1
	42.6	Planejar, organizar e participar, em parceria com as equipes da ESF, grupos de alimentação saudável nos territórios.	1	1	1	1
43. Realizar atividades educativas sobre o tema	43.1	Orientar a população a realizarem o acompanhamento de rotina, realizando exames para detectar possíveis doenças (DCNT), e se necessário encaminhar para a especialidade para tratamento.	1	1	1	1
	43.2	Intensificar ações de combate a Obesidade por meio de grupos, orientações e atendimentos individuais.	1	1	1	1
	43.3	Ampliar divulgação dos fatores de risco da Hipertensão Arterial e Diabetes.	1	1	1	1
44. Desenvolver ações para oportunizar o diagnóstico precoce	44.1	Intensificar ações de diagnóstico precoce de Hipertensão Arterial.	1	1	1	1

5.6 - DIRETRIZ 6. Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.

Objetivo 6.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde.

Ação	Meta física	2018	2019	2020	2021

45. Melhorar a qualidade de atendimento prestado pela Vigilância Epidemiológica (IST/Dengue/ Vacinas) do município.	45.1	Manutenção e custeio das ações prestadas pelo serviço.	16.000	16.000	16.000	16.000
	45.2	Aquisição de equipamentos e mobília para o serviço.	10	10	10	10
	45.3	Substituição de sistema de alarmes.	1	-	-	-
	45.4	Instalação de Câmeras e monitoração.	-	1	-	-
	45.5	Ampliação do quadro funcional.	2	2	2	2
	45.6	Aquisição de materiais de publicidade para o serviço de Vigilância Epidemiológica, IST, Dengue.	1	1	1	1
46. Implantação de serviços de hepatites virais	46.1	Implementação do serviço de referência para hepatites virais com protocolo de encaminhamento.	1	-	-	-
47. Ampliação da Vigilância Sanitária	47.1	Ampliação do quadro funcional.	1	1	1	1
	47.2	Adquirir equipamentos e utensílio para o serviço da Vigilância Sanitária.	25	25	25	25
	47.3	Manutenção dos serviços da Vigilância Sanitária.	1.400	1.400	1.400	1.400

Objetivo 6.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para promoção da saúde redução das desigualdades sociais, com ênfase no Programa de aceleração do crescimento.

Ação	Meta física		2018	2019	2020	2021
48. Cadastrar residenciais que faz uso de tratamento de esgoto individual (fossa e filtro) no município	48.1	Realizar campanha educativa a população.	1	1	1	1
	48.2	Realizar atividades educativas na escola.	1	1	1	1
	48.3	Manutenção serviço controle de fossa e filtro.	1	1	1	1

5.7 - DIRETRIZ 07. Garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Objetivo 7.1 - Ampliar a implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e do envio do conjunto de dados por meio do serviço webservice como estratégia para o fortalecimentodo sistema de gestão da assistência farmacêutica no SUS.

Ação	Meta física		2018	2019	2020	2021
49. Revisar a REMUME	49.1	Revisar o REMUME (Relação Municipal de Medicamentos).	1	1	1	1
50. Manter abastecimento do estoque da Assistência Farmacêutica	50.1	Compra de medicamentos para Farmácia municipal.	1	1	1	1
51. Manutenção das ações e serviços da Assistência Farmacêutica	51.1	Manutenção e custeio das ações prestadas pelo serviço da CAF.	170.000	170.000	170.000	170.000
	51.2	Custeio das ações judiciais.	100	100	100	100
52. Adequar o sistema operacional o eficaz envio dos dados ao Ministério da Saúde	52.1	Adequar o sistema Criador para o webservice para envio dos dados da Assistência Farmacêutica para o Ministério da Saúde.	1	1	1	1

5.8 - DIRETRIZ 08. Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos trabalhadores do SUS.

Objetivo 8.1 - Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS.

Ação	Meta física	2018	2019	2020	2021

53. Criar plano de cargos e salários para área da saúde.	53.1	Aprovar lei de cargos, carreiras e salários.	1	1	1	1
54. Fomentar a participação intersetorial no Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização (NESHU)	54.1	Articular com os setores de Educação, Assistência Social, Hospital Beatriz Ramos, Instituições de ensino a participação efetiva no Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização (NEPSHU).	1	1	1	1
55. Elaborar uma agenda anual de EPS que contemple as demandas e necessidades de educação e formação profissional relacionadas à rede municipal de saúde.	55.1	Organizar as ações previstas no calendário anual, pré definida pelo NEPSHU.	1	1	1	1
56. Aquisição de materiais permanentes para ações de Educação em Saúde	56.1	Aquisição dos materiais permanentes para as ações de Educação Permanente em Saúde.	200	50	50	50
57. Intensificar as ações de formação de recursos humanos, objetivando a formação permanente e continuada.	57.1	Dar continuidade as ações de educação visando qualificar os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.	1	1	1	1
58. Manter da folha de pagamento dos servidores em exercício	58.1	Manter da folha de pagamento dos servidores em exercício.	1	1	1	1

Objetivo 8.2 - Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS. Desprecarizar o trabalho em saúde nos serviços do SUS da esfera pública na região de saúde.

Ação	Meta física		2018	2019	2020	2021
59. Fortalecer a Gestão do Trabalho no SUS	59.1	Organizar capacitações visando a qualificação dos trabalhadores do SUS, juntamente com o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização (NEPSHU).	1	1	1	1
60. Elaborar e divulgar materiais educativos com o objetivo de priorizar as ações educativas junto aos setores e a comunidade em geral.	60.1	Confeccionar os materiais educativos necessários por meio do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização.	1	1	1	1
61. Fortalecer a área de saúde do trabalhador, desenvolvendo as atividades que visam à redução do adoecimento e dos acidentes nas diversas frentes de trabalho.	61.1	Avançar na estruturação da área de saúde do trabalhador.	1	1	1	1

Objetivo8.3 - Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS. Estabelecer espaços de negociação permanente entre trabalhadores e gestores da saúde na região de saúde.

Ação	Meta física		2018	2019	2020	2021
62. Implantar a ouvidoria	62.1	Implementar na Secretaria Municipal de Saúde um espaço destinado para ouvidoria dos serviços.	-	1	1	1

63. Fortalecer o funcionamento da Comissão de Planejamento e Gestão e Saúde da Secretaria Municipal de Saúde	63.1	Manter encontros programados e sistemáticos para o bom desenvolvimento das ações da Comissão de Planejamento e Gestão em Saúde.	1	1	1	1

Objetivo 8.4 - Fortalecer a Gestão da Saúde

Ação	Meta física		2018	2019	2020	2021
64. Criar, organizar, manter espaço de arquivo morto.	64.1	Organizar e estruturar espaço de arquivo morto para toda a Secretaria Municipal de saúde.	1	1	1	1
65.Fortalecer a Assessoria Jurídica para a Secretaria Municipal de Saúde	65.1	Articular e estabelecer de forma efetiva e eficaz a Assessoria Jurídica para o âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.	1	1	1	1
66. Implementação do Planejamento em Saúde	66.1	Fortalecer as ações de planejamento e monitoramento em saúde.	1	1	1	1

5.9 - DIRETRIZ 9. Implementação de novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.

Objetivo9.1 - Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de saúde, lideranças de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de controle às endemias, educadores populares com o sus.

Ação	Meta física		2018	2019	2020	2021
67. Fomento dos Conselhos de Saúde	67.1	Capacitações para os Conselhos de Saúde.	1	1	1	1
	67.2	Implementação dos Conselhos Locais de Saúde.	1	1	1	1
68. Proporcionar transparência nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde	68.1	Divulgar todos os assuntos pautados no conselho municipal para as unidades de saúde e conselhos locais.	1	1	1	1
69. Manutenção dos conselhos locais e municipal de saúde	69.1	Prover subsídios pata manter em funcionamento um conselho em cada unidade de saúde.	1	1	1	1
	69.2	Adquirir equipamentos para o uso dos Conselhos de Saúde.	5	5	5	5

6. PLANO PLURI ANUAL 2018/2021

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano Municipal de Saúde, referente aos anos de 2018-2021, nos traz um conjunto de ações, metas e diretrizes que nortearão e garantirão o bom e adequado desenvolvimento das ações em saúde
As diretrizes, objetivos,metas e ações propostas foram baseadas na necessidade de compatibilizaras propostas da Conferência Municipal de Saúde,aliadas às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com as necessidades da comunidade Indaialense.
Não obstante, buscou-se alinhar as definições das políticas ministeriais e estaduais, considerando as análises técnicas, demandaslocais e proposições dos próprios serviços dentro dos limites orçamentários e financeiros da legislação vigente. No entanto, o resultado final a seralcançado dependerá de determinantes da saúde dentro da futura conjuntura política e econômica.
Nesse sentido, a atual gestão municipal se compromete nas próximas programações anuais de saúde, detalhar,ajustar e redefinir as ações estabelecidas nesse Plano Municipal de Saúdebuscando o aperfeiçoamento do serviço de saúde para o alcance das metascom o devido acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde.
Nos próximos anos, a Secretaria Municipal de Saúde, continuará visando à redução de riscos de doenças e de outros agravos, estabelecendo condições que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS.Brasília : CONASS, 2007.

_____ . Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. Disponível no endereço eletrônico: <http://ibge.gov.br/home>.

_____ . Ministério da Saúde. Portaria 2488/2010. Disponível no endereço eletrônico: <http:bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_

2011.html>.

_____ . Ministério da Saúde. Portaria 373/2002. Disponível no endereço eletrônico: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0373_27 _02_2002.html>.

_____ . Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Disponível no endereço eletrônico: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cad39>.

_____ . Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Disponível no endereço eletrônico:<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.
php?conteudo=publicacoes/pnab>.

_____ . Ministério da Saúde. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares. Disponível no endereço eletrônico: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_praticas_integrativas_complementares_2ed.pdf>.

_____ . Ministério da Saúde.Sistema de Apoio a construção do Relatório de Gestão. Disponível no endereço eletrônico: <http://aplicacao.saude.gov.br/sargsus/login!carregarPagina.action>.

_____ . Ministério da Saúde.Sistema de Informação de Mortalidade (SIM). Disponível no endereço eletrônico: <http://sim.saude.gov.br/default.asp>.

_____ . Ministério da Saúde.Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIHSUS). Disponível no endereço eletrônico: <http://sihd.datasus.gov.br/principal/index>.

_____ . Ministério da Saúde.Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC). Disponível no endereço eletrônico: <http://sinasc.saude.gov.br/default.asp>.

_____ . Ministério da Saúde.SISPACTO. Disponível no endereço eletrônico: <http://aplicacao.saude.gov.br/sispacto/faces/login.jsf;jsessionid=RFRX4vuslIkJU9w6dn+jiO8v>.

_____ . Ministério da Saúde.CRIADOR. Sistema de Informação Municipal Criador. SMS: Indaial, 2017.

FECAM. Índice de desenvolvimento municipal sustentável. Disponível no endereço eletrônico: <http://indicadores.fecam.org.br/index/index/ano/2017>.

INDAIAL. Prefeitura Municipal de Indaial. Disponível no endereço eletrônico: <www.indaial.sc.gov.br>.

_____ . Relatório das Pré-Conferências Municipais de Saúde de Indaial 2015. Indaial, 2015.

_____ . Secretaria Municipal de Educação. Plano Municipal de Educação. Disponível no endereço eletrônico:<http://www.indaial.sc.gov.br/educacao.php?
menu=programas_acoes&codigo=22>.

_____ . Secretaria Municipal de Saúde. Política Municipal de Educação Permanente em Saúde. SMS: Indaial, 2017.

LEI Nº 5495/2017

Publicação Nº 1435043

. LEI Nº 5495
. de 23 de novembro de 2017
AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 1.320.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1105 - Construção e Ampliação de Edificações - Ensino Fundamental	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Educação	97.000,00
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	20.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	

0012.0361.0005.2101 - Manutenção do RH - Folha de Pagto - Ensino Fundamental	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Educação	683.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2106 - Manututenção e Valorização do Magistério - Ensino Fundamental	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	200.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2107 - Manutenção de Edificações - Escolas do Ensino Fundamental	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	100.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.1103 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 - Educação	70.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.1106 - Construção e Ampliação de Edificações - Educação Infantil	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01190000 - FUNDEB - Outras Despesas	150.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2102 - Manutenção do RH - Folha de Pagto - Educação Infantil	
331900000000000 - Aplicações Diretas	
01180000 - FUNDEB – Folha	350.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2102 - Manutenção do RH - Folha de Pagto - Educação Infantil	
331900000000000 - Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01180000 - FUNDEB – Folha	120.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2102 - Manutenção do RH - Folha de Pagto - Educação Infantil	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	320.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2111 - Manutenção das Edificações - Unidades de Educação Infantil	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01010000 – Educação	530.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de novembro de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2017-ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1435108

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 189/2017
Edital de Pregão Presencial n° 067/2017-10430
ALTERAÇÃO DE ITEM E DATAS

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de equipamentos eletro, eletrônico e móveis..
Entrega dos envelopes: 07/12/2017 - 07h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 07/12/2017 - 08h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 32/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1435741

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC.
Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 32/2017 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 011/2017 –Tipo: Menor preço por lote - Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias, fixas, longarinas e estantes de aço para a sede da Câmara Municipal de Indaial – Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 08/12/2017 até às 10h. Abertura da sessão: 08/12/2017 às 10h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro - Indaial.- Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou pelo telefone/e-mail:(47)3380-6900, secretaria@camaraindaial..sc.gov.br. Indaial, 24/11/2017 – Osvaldo Metzner - Presidente Câmara.

REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 10/2017

Publicação Nº 1435738

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC.
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 30/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 10/2017
A Câmara Municipal de Indaial torna público a alteração do instrumento convocatório, conforme documentos anexados aos autos do processo administrativo em epígrafe.
Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 30/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2017 –Tipo: Menor preço global - Objeto: Aquisição e instalação de mobiliário de escritório sob medida na sede da Câmara Municipal de Indaial – Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 07/12/2017 até às 10h. Abertura da sessão: 07/12/2017 às 10h15min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro - Indaial.- Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou pelo telefone/e-mail:(47)3380-6900, secretaria@camaraindaial..sc.gov.br. Indaial, 24/11/2017 – Osvaldo Metzner - Presidente Câmara.

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1759/2017

Publicação Nº 1435451

DECRETO Nº. 1759 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 838/2016 de 17 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 874/2017 de 23 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito
2017 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33900000 Aplicações Diretas
100 Recursos Ordinários
R$ 5.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2018 Manutenção Secretaria de Administração e Finanças
33900000 Aplicações Diretas
100 Recursos Ordinários
R$ 30.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação na seguinte dotação orçamentária na Câmara Municipal de Vereadores de Iomerê (Unidade Gestora):

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2051 Subsídio dos Vereadores
31900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 5.000,00

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2052 Manutenção da Câmara de Vereadores
31900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 20.000,00
01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2052 Manutenção da Câmara de Vereadores
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 23 de novembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1760/2017

Publicação Nº 1435454

DECRETO Nº. 1760 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 838/2016 de 17 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 875/2017 de 23 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
2020 Manutenção do Programa Merenda Escolar
33900000 Aplicações Diretas
100 Recursos Ordinários
R$ 30.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação na seguinte dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde (Unidade Gestora):

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2037 Manutenção das Atividades de Saúde
31900000 Aplicações Diretas
102.00 Receitas de Impostos e Transf. de Impostos Saúde
R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 23 de novembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1761/2017

Publicação Nº 1435455

DECRETO Nº. 1761 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 838/2016 de 17 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 875/2017 de 23 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
33900000 Aplicações Diretas
100 Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação na seguinte dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde (Unidade Gestora):

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2037 Manutenção das Atividades de Saúde
31900000 Aplicações Diretas

102.00 Receitas de Impostos e Transf. de Impostos Saúde
R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 23 de novembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Publicação Nº 1434995

Município de Iomerê
Dispensa de Licitação Nº 0003/2017

O Município de Iomerê torna público a dispensa de licitação para elaboração de teste seletivo.
Contratado: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina.
Valor: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Iomerê, 23 de novembro de 2017.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

LEI 873/2017

Publicação Nº 1435447

LEI Nº 873, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
Dispõe sobre a homologação de abertura de crédito adicional especial e suplementar, autorizados pela lei 856/2017 de 25 de agosto de 2017 que alterou a lei 838/2016 de 17 de novembro de 2016 e, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de Iomere, no valor de R$ 54.313,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e treze reais), na seguinte programação de despesa:

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1.009 Saneamento Geral
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 54.313,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente as dotações e programações de despesas abaixo especificadas, do orçamento vigente, da Câmara Municipal de Vereadores de Iomere, totalizando R$ 54.313,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e treze reais), a saber:

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
1.050 Construção da Sede Legislativa
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 54.313,00

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de Iomere, no valor de R$ 54.313,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e treze reais), na seguinte programação de despesa:

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1.010 Obras de Infraestrutura Rural
44930000 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos

100.00 Recursos Ordinários
R$ 54.313,00
Art. 4º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente as dotações e programações de despesas abaixo especificadas, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Iomere, totalizando R$ 54.313,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e treze reais), a saber:

06.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
06.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1.009 Saneamento Geral
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 54.313,00

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2017, data da Lei 856/2017.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 23 de novembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

LEI 874/2017

Publicação Nº 1435448

LEI Nº. 874, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 838/2016 de 17 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2017.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito
2017 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33900000 Aplicações Diretas
100 Recursos Ordinários
R$ 5.000,00

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2018 Manutenção Secretaria de Administração e Finanças
33900000 Aplicações Diretas
100 Recursos Ordinários
R$ 30.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação nas seguintes dotações orçamentárias na Câmara Municipal de Vereadores de Iomerê (Unidade Gestora):

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2051 Subsídio dos Vereadores
31900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 5.000,00

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2052 Manutenção da Câmara de Vereadores

31900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 20.000,00

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2052 Manutenção da Câmara de Vereadores
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 23 de novembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

LEI 875/2017

Publicação Nº 1435449

LEI Nº. 875, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 838/2016 de 17 de novembro de 2016, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2017.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.01 Departamento de Educação
2020 Manutenção do Programa Merenda Escolar
33900000 Aplicações Diretas
100 Recursos Ordinários
R$ 30.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Iomerê, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
2045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
33900000 Aplicações Diretas
100 Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

Art. 3º - A abertura do crédito suplementar a que se referem os artigos anteriores ocorrerá à conta da anulação na seguinte dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde (Unidade Gestora):

11.00 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Fundo Municipal de Saúde
2037 Manutenção das Atividades de Saúde
31900000 Aplicações Diretas
102.00 Receitas de Impostos e Transf. de Impostos Saúde
R$ 40.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 23 de novembro de 2017.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

Publicação Nº 1434991

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 45/2017

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 45/2017 para locação de sistema de informática. A abertura das propostas se dará no dia 07/12/2017 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 23 de novembro de 2017.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

CONTRATO

Publicação Nº 1435468

Contrato Público nº 101/2017
Partes: Município de Iporã do Oeste e Modelar Empreendimentos Ltda
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de pavilhão da secretaria municipal de transportes e obras
Processo Administrativo: 133/2017
Tomada de preços: 011/2017
Valor Total R$ 58.928,30
Vigência: 21.11.2017 a 31.12.2017
Data: 21.11.2017
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE 033/2017

Publicação Nº 1435471

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº033/2017
Processo Administrativo nº 137/2017
Pregão Presencial nº 067/2017

O Municipio de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lucio Malmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 067/2017, homologadas aos 22 dias do mês de novembro de 2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA FROTA MOTORIZADA DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações constantes no Anexo IV do Edital do Processo Administrativo 137/2017, Pregão Presencial nº 067/2017.
As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Código:	63185	Fornecedor: BH - PNEUS LTDA - ME				
Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU NOVO 9-17.5 LT 12 LONAS	GOODYEAR	Unidade	8	R$674,00	R$5.392,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua publicação.
As demais clausulas estão descritas na presente Ata.

Município de Iporã do Oeste (SC), em 22 de novembro de 2017.

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

BH Pneus Ltda
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2017

Publicação Nº 1435037

Extrato Ata de Registro de Preços nº 034/2017
Processo Administrativo nº 135/2017
Pregão Presencial nº 065/2017

O Municipio de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lucio Malmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 065/2017, homologadas aos 23 dias do mês de novembro de 2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas,

nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MOBILIARIOS EM GERAL PARA ESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.
As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Código:	13196 – CB COM. DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA				
Item	Produto	Marca	Unidade	Quanti.	Valor Unitário
25	MESA DE SINUCA COM 3 JOGOS EM 1, Mesa de Sinuca produzida em MDF de 20 mm, com tampo de jogo em MDF de 20 mm de espessura revestido com tecido poliéster na cor verde. Possui 3 modalidades de jogo em uma só mesa: sinuca, tênis de mesa e futebol de botão, além de poder usar a mesa para servir as refeições. Acompanha 01 tampo (de um lado é Ping-Pong e do outro Futebol de Botão), 01 jogo de bola numerada e 02 tacos de 1,35m. Medidas da mesa de bilhar: 1,79 x 0,95 x 0,78 m (C x L x A), Medidas do tampo para tênis de mesa e botão: 1,83x1,20m A mesa deverá estar toda montada para pronto uso e em perfeitas condições.	KLOPF	Unidade	2	R$1.465,00
42	GANGORRA - Anexo X	XALINGO	Unidade	6	R$173,00
43	GANGORRA - Anexo XI	FRESO	Unidade	6	R$273,00
44	GANGORRA - Anexo XII	FRESO	Unidade	6	R$270,00
45	GANGORRA - Anexo XIII	XALINGO	Unidade	6	R$270,00
46	GANGORRA - Anexo XIV	XALINGO	Unidade	6	R$275,00
47	GANGORRA - Anexo XV	XALINGO	Unidade	6	R$275,00
Código:	50261 – POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA				
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário
5	CALIBRADOR ELETRÔNICO DE PNEUS 145 LIBRAS ACOMPANHA MANGUEIRA 8 MTS E SUPORTE PARA FIXAR NA PAREDE 1 ANO DE GARANTIA PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES.	Schweers	Unidade	1	R$749,00
15	SUPORTE TRI-ARTICULADO E ORGANIZADOR DE CABOS PARA TV 43 ATÉ 55"- Suporte para TV LCD'LED'PLASMA'3D de 43" até 55". Fácil engate na TV, Nível bolha, inclinação 15º e rotação 180º e gerenciamento de cabos. Tipo de Embalagem: Caixa Tipo de Suporte: Suporte de parede articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior. Tipo de Material: Aço carbono - Cor:Preto - Tipo de Pintura: Pintura Eletrostática - Furação Compatível: 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400mm Conteúdo da Embalagem: Suporte para TV,manual, parafusos e buchas, Organizadores de cabos que podem ser fixados em qualquer móvel ou parede. Flexíveis e fáceis de usar, indicado para cabos, fios e carregadores.	BRASFORMA	Unidade	11	R$165,00
20	Máquina de Crepe Suíço Elétrica - capacidade para 12 crepes de uma só vez, Cor: Inox, Aço inox escovado com prensa maciça em alumínio, Prepara 12 crepes por vê, Potência 2,0KW, Formato Retangular, Recursos de Temperatura 180 a 220 graus. Luz indicadora, Alça fria, Base antiderrapante, Alimentação 220 Volts, Peso aproximado do produto 9 kg, Dimensões aproximadas do produto: Largura 28 cm, Altura 19 cm, Profundidade 38 cm, Armazenamento Horizontal, Tempo médio de preparo de 3 a 5 minutos. Garantia mínima de 12 meses.	PROGAS	Unidade	1	R$1.094,00
22	Máquina para Waffle Quadrada Dupla, com as seguintes características mínimas: Capacidade Nominal : 8 waffles (quadrados), Produção Média:150/h, Potência(-220v):4000W, Altura:20cm, Largura:60cm, Profundidade:50cm, Garantia mínima: 12 meses.	croydon	Unidade	4	R$2.415,00
23	Escada Multifuncional 4 x 4 16 Degraus, com as seguintes características mínimas: estrutura super resistente em alumínio, dobradiças em aço com exclusiva trava de segurança e pés emborrachados que aumentam a aderência e não danificam o piso. 8 posições de regulagem. 4 partes de 4 degraus, alcançando a altura de 4,70m quando totalmente estendida. totalmente dobrável, ao fechá-la seu volume diminui ocupando pouquíssimo espaço, facilitando seu transporte e armazenamento em qualquer lugar. Fabricada de acordo a norma europeia EM-131, suporta até 150 kg, catracas com excelente qualidade, travamento automático na extensão e degraus com ranhuras em todos os lados conferindo ainda mais segurança durante a sua utilização. Garantia mínima de 12 meses. Material : Alumínio, Capacidade 150 kg, altura: 4,70m,	MOR	Unidade	1	R$490,00
53	AR CONDICIONADO SPLIT 12000BTUS, Auto reverso Ciclo quente/frio, 220v, Classificação de consumo A, com tecnologia inverter Conjunto com: 1 Evaporadora. 1 Condensadora. 1 Controle remoto. 1 Ano de Garantia, a partir da emissão da Nota Fiscal, contra defeitos de fabricação.	ELGIN	Unidade	1	R$1.993,00

54	Nobreack com Potencia 600VA, tensão de entrada bivolt, com rendimento mínimo de 95%, bateria tipo selada, com acabamento em plástico tipo ABS antichamas, Nível de Ruído menor que 40dBA a 1 metro, Conexão de rede elétrica com 6 tomadas traseiras conforme NBR14136, com proteção contra sobrecarga e curto circuito.	NHS	Unidade	6	R$337,00
59	SMART TV LED 43 POLEGADAS, FULL HD, PAINEL IPS, WI-FI, HDMI E USB, ALIMENTACAO 220 VOLTS, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, GARANTIA DE 1 ANO.	PHILCO	Unidade	1	R$2.018,00
60	MINI CAIXA DE SOM PORTATIL, BLUETHOOH, USB, SD, POTENCIA 2 X 8W, RESPOSTA EM FREQUENCIA: 85HZ A 20KHZ, GARANTIA DE 1 ANO.	Jbl	Unidade	1	R$203,00
Código:	78760 – INFORMATICA MONDAI LTDA ME				
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário
1	Micro computador completo com arquitetura fechada com Processador 7ª geração Intel® Core i3-7100U (3.9 GHz, Cache de 3MB, com Intel® HD Graphics 520), Sistema operacional Windows 10, 64 bits - em Português, Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics, Memória 4GB, DDR4, 2400MHz (1 X 4GB), Disco Rígido de 1TB, SATA (5400RPM), Monitor Tela LED Full HD IPS (1920X1080) de 23.8 polegadas com antirreflexo e de visualização ampla, Teclado e Mouse - em Português (Brasil) ambos de mesma marca do produto, Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD-RW 8x), Placa de rede Wireless 1707 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0, 2.4 GHz, 1x1 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45), Microsoft® Office 2013 ou superior original com licenças permanente incluindo necessariamente os aplicativos Word, Excel e Power Point, Portas Laterais, 2 Portas USB 3.0, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Leitor de cartão de mídia 4 em 1 , Traseiras, 2 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta de saída de linha, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, Leitor de cartão de mídia 4 em 1 [SD, SDHC, SDXC, MMC] Slots, Expansão de Slots, Slots de memória: 2 SODIMM, Expansibilidade máxima de memória RAM: 8GB DDR3L 1600MHz (1x8GB), Slots de HD: 1 (1x1,25"), Expansibilidade máxima de HD: 1TB, Expansibilidade máxima dos drives: 1 (1 HDD), Chassi Chipset , Intel HD Graphics 520 - Integrado no processador, Alimentação 220 Volts, Frequência de 50-60Hz, Corrente de entrada (máxima): 1,7A/2,5ª, Altura do monitor com pedestal: 44,11 cm, Largura: 57,66 cm, Profundidade monitor e pedestal: 20,5 cm, Altura do monitor: 38,53 cm, Profundidade do monitor sem touchscreen: 3,93 cm, Profundidade do monitor com touchscreen: 3,82 cm. Micro, monitor, teclado e mouse devem ser de mesma marca e estarem visíveis para o usuário, garantia mínima de 3 (três) anos on site.	DELL	Unidade	4	R$2.880,00
2	Notebook ultra portátil de 14", Processador: 7ª geração do processador Intel® Core? i5-7200U (2.5 GHZ expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB), Sistema operacional permanente Windows 10 Home Single Linguagem, 64 bits - em Português (Brasil), Memoria: 4GB, DDR4, 2400 MHz, Disco rígido (HD) de 1TB (5400 RPM), Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 620 (para processadores Core i5), Tela LED HD (1366 x 768) de 14 polegadas, com antirreflexo, Teclado - em Português (Brasil), Conectividade: Placa de rede Dell Wireless? 1707 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1), Bateria de 4 células e 40 Wh (removível), Windows original, Pacote Microsoft Office permanente completo, McAfee LiveSafe, Portas: 1 HDMI 1.4ª, 1 USB 3.0, 2 USB 2.0 Slot de trava Kensington, Cartão SD, Chassi: Câmera, Widescreen de alta definição (720 p) integrada, Alto-falante integrado, Voltagem: bivolt, Teclado de tamanho normal resistente a derramamento de líquidos , garantia mínima de 3 (três) anos on site.	DELL	Unidade	2	R$2.790,00
6	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA NT 38/1 INOX ACOMPANHA MANGUEIRA E DIVERSOS BOCAIS PARA USO EM OFICINAS DE MAQUINAS E CAMINHÕES .	WAP	Unidade	1	R$520,00
13	Tv 49 Polegadas Smart, Painel IPS, wi-fi, Lan, 1xusb, 2x hdmi, full HdResolução do painel: 1,920 x 1,080 (FHD), Tamanho da tela / Tipo de Painel: Super Brilhante, Frequência: 60Hz / 480Hz BMR, Modo de imagem: Dynamic/Normal/Cinema/True Cinema/Custom, Hexa Chroma Drive, Ultra ViVid, Backlight com Dimming adaptativo, Modo Surround: V-Audio, Alto-Falantes: Full Range x 2, Potência de saída: 20 W (10 W x 2), Alimentação 220 Volts, garantia de 1 ano.	LG	Unidade	11	R$2.335,00
19	Forno Elétrico - característica mínimas: Tipo: Elétrico, Capacidade (L): 44, Porta com abertura lateral; Termostato : de 80ºC a 320ºC; Isolamento térmico total em alumínio; Controle automático da temperatura; Frontal em termoplástico; Corpo externo em aço pintado; Grade cromada removível; Vidro serigrafado; Resistências blindada; Corpo interno em aço, Luz indicadora de funcionamento, Timer,Função Grill/Dourador, Funções: Aquecer; Gratinar; Assar, Controle: Eletromecânico, Pés: Antiderrapantes, voltagem: 220V, Garantia: 1 ano	MULLER	Unidade	1	R$435,00
32	Lavadora de Alta Pressão Profissional, com as seguintes características mínimas: Potência 2,2 Kw, Vazão 500 l/h, Pressão 1600 lbs/pol² (110 bar), 1 bico variável., bomba em alumínio com pistão em inox, Mangueira Comprimento 5 metros, Rodas para transporte, desligamento automático, alça para transporte, Eletricidade 220v, Garantia mínima: 12 meses.	WAP	Unidade	1	R$1.914,00

49	Tablet 8GB de memória Interna/tela Widescreen 7" 1024x600/3G/Wi-Fi/Bluetooth/GPS/Android 4.4/Quad Core 1,3Ghz/câmeras traseira e frontal, ambas com resolução de 2 MP/expansível até 32 GB com cartão de memória micro SD/1 GB de memória RAM/Possibilidade de ser utilizado como celular/Itens do produto: 01-tablet, 01-carregador,01-cabo USB,01-fone de ouvido/Garantia total: 12 meses concedida pelo fabricante.	SAMSUNG	Unidade	1	R$648,00
51	Micro computador completo com arquitetura fechada com Processador 7ª geração Intel® Core i5-7400U (3.0 GHz, Cache de 6MB, com Intel® HD Graphics 520), Sistema operacional Windows 10, 64 bits - em Português, Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics, Memória 8GB, DDR4, 2400MHz, Disco Rígido de 1TB, SATA (7200RPM), Monitor Tela LED Full HD IPS VGA HDMI (1920X1080) de 21.5 polegadas com antirreflexo e de visualização ampla, Teclado e Mouse - em Português (Brasil) ambos de mesma marca do produto, Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD-RW 8x), Placa de rede Ethernet (10/100/1000 - RJ45), Microsoft® Office 2013 ou superior original com licenças permanente incluindo necessariamente os aplicativos Word, Excel e Power Point, Portas Frontais, 2 Portas USB 3.0, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Leitor de cartão de mídia 4 em 1 , Traseiras, 4 Portas USB, 1 Porta HDMI, 1 Porta de saída de linha, 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000), 1 Conector para cabo de alimentação, Leitor de cartão de mídia 4 em 1 [SD, SDHC, SDXC, MMC] Slots, Expansão de Slots, Slots de memória: 2 SODIMM, Expansibilidade máxima de memória RAM: 16GB DDR3L 1600MHz (2x8GB), Slots de HD: 1 (1x1,25"), Expansibilidade máxima de HD: 2TB, Expansibilidade máxima dos drives: 1 (1 HDD), Chassi Chipset , Intel H101 - Integrado no processador, Alimentação 220 Volts, Frequência de 50-60Hz, Corrente de entrada (máxima): 1,7A/2,5ª, Altura do monitor com pedestal: 44,11 cm, Largura: 57,66 cm, Profundidade monitor e pedestal: 20,5 cm, Dimensões: Altura 29,31, Altura 9,26, Profundidade 31,45 (cm). Micro, monitor, teclado e mouse devem ser de mesma marca e estarem visíveis para o usuário, todos os itens descritos devem estar instalado e funcionando, garantia mínima de 3 (três) anos on site.	DELL	Unidade	2	R$3.360,00
52	Notebook ultra portátil de 15", Processador: 7ª geração do processador Intel® Core? i5-7200U (2.5 GHZ expansível até 3.1 GHz, Cache de 3MB), Sistema operacional permanente Windows 10 Home Single Linguagem, 64 bits - em Português (Brasil), Memoria: 4GB, DDR4, 2400 MHz, Disco rígido (HD) de 1TB (5400 RPM), Placa de vídeo integrada Intel® HD Graphics 620 (para processadores Core i5), Tela LED HD (1366 x 768) de 14 polegadas, com antirreflexo, Teclado - em Português (Brasil) incluindo teclado numérico para digitação, Conectividade: Placa de rede Dell Wireless? 1707 802.11 b/g/n + Bluetooth 4.0 (2.4 GHz, 1x1), Bateria de 4 células e 40 Wh (removível), Windows original, Pacote Microsoft Office com a respectiva licença permanente (incluindo os aplicativos Word, Excel e Power Point), McAfee LiveSafe, Portas: 1 HDMI 1.4ª, 1 USB 3.0, 2 USB 2.0 Slot de trava Kensington, Cartão SD, Chassi: Câmera, Widescreen de alta definição (720 p) integrada, Alto-falante integrado, Voltagem: bivolt, Teclado de tamanho normal resistente a derramamento de líquidos , garantia mínima de 3 (três) anos on site.	DELL	Unidade	1	R$3.015,00
61	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF WPM, COM RECEPTOR DE BANDA LARGA, COR PRETO.	Harmonics	Unidade	1	R$497,00
62	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 1850 PSI, VAZAO AGUA 7 LT/MIN, POTENCIA DE 1,5 KW, MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 6 M, FILTRO DE AGUA INTEGRADO, PISTOLA ERGONOMICA DE ALTA PRESSAO, RODIZIOS PARA TRANSPORTE, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ALIMENTACAO 220 VOLTS, GARANTIA DE 1 ANO.	WAP	Unidade	1	R$680,00
Código:	107298 – JP EQUIPAMENTOS LTDA ME				
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário
4	CARREGADOR DE BATERIA 1000-100A 12/24V COM AUXILIAR DE PARTIDA	LYNUS	Unidade	1	R$1.095,00
7	CHAVE DE IMPACTO LONGA PNEUMATICA 1" 420KG/F MOD SK 79 COM KIT DE 4 SOQUETES ADAPTADOR MACHO PARA MANGUEIRA CHAVE HEXAGONAL EMPUNHADURA AUXILIAR PARA MAQUINAS E CAMINHÕES LINHA PESADA	CHIAPERINI	Unidade	1	R$1.690,00
8	GUINCHO HIDRÁULICO 3 TONELADAS COM PROLONGADOR COM CAPACIDADE POR FURO DE 3000 KG, 1050 KG,750 KG,500 KG E RODA DE FERRO DUAS FIXAS E DUAS GIRATÓRIAS.	NOWAK	Unidade	1	R$3.500,00
9	SERRA POLI CORTE COM MOTOR 220/380V 3CV 2P P/CORTAR FERRO EM ANGULO COM POLIA E CORREIAS.	BOSCH	Unidade	1	R$1.298,00
12	Freezer Horizontal - com as seguintes características mínimas: Capacidade minima de Litros 503 Litro(s), Quantidade de Portas do eletrodoméstico 2, Tipo de Pés Rodízio, Puxador ergonômico, Cor branco, material: Chapa de Aço - Voltagem 220V , garantia mínima de 1 (um) ano.	CONSUL	Unidade	1	R$2.090,00
17	CONJUNTO: MESA PROFESSOR + BALCÃO E ARMÁRIOS PARA SALA DE AULA - Anexo: II	JP	Unidade	6	R$1.895,00
18	QUADRO BRANCO PARA SALA DE AULA - Anexo XIV	JP	Unidade	6	R$415,00

27	Freezer Vertical - características mínimas: Profundidade 65 cm, Largura 55 cm, Altura 165 cm, Peso líquido 55,0 kg Compartimento de congelamento rápido, Congelamento rápido, Porta reversível, Armazenamento líquido 240 Litros, Capacidade bruta 290 Litros, Cestos deslizantes e removíveis, 4 Pés, Portas 1, Rodízios para transporte, Tipo de freezer Vertical, Painel de controle, frontal externo Gavetão, N° de portas 1, Classificação de consumo (Selo Procel) A, Cor Branco, Consumo de Energia A, Tensão/ Voltagem 220V, Garantia 12 meses.	CONSUL	Unidade	1	R$2.078,00
31	MESA PARA PROFESSOR - tamanho: 1,60 X 0,70 x 0,80, com as seguintes caracteristicas minimas: 2 gavetas, fechadura cilíndrica em uma gaveta, MDF 30mm, pés em alumínio, puxador linear, corrediça telescópica 40mm, junções entre fundo e laterais em porcas cilíndricas com parafusos 5.0x5.0mm, pontaletes superiores em madeira revestido com lâmina de PVC. Cores: 2 (duas) cores em amadeirado a denifir pela unidade escolar - ANEXO I	JP	Unidade	1	R$295,00
35	PLAYGROUND - Anexo III	XALINGO	Unidade	1	R$16.000,00
36	PLAYGROUND - Anexo IV	XALINGO	Unidade	1	R$20.150,00
39	PLAYGROUND - Anexo VII	XALINGO	Unidade	2	R$6.350,00
48	Refrigerador/geladeira, com as seguinte características mínimas: 400 Litros, 2 Portas, Frost Free, cor: Branco, Compartimentos: Porta Latas, Porta Ovos, Classificação Energética Classe A, alimentação 220V, Material Aço, Controle de Temperatura Eletrônica externa.	CONSUL	Unidade	1	R$2.275,00
50	ARQUIVO COM 04 GAVETAS OPERACIONAL, EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP) EM AMBAS AS FACES, COM TAMPO DE 25MM COM BORDAS EM ABS 2MM. LATERAIS, FRENTE DE GAVETAS ENCOSTAS DE 15MM MDF (BP). 04 GAVETAS COM SUPORTES PARA PASTA SUSPENSA, CORREDICAS TELESCOPICAS, FECHADURA COM FECHAMENTO SIMULTANEO E 04 PUXADORES TIPO ALCA EM ACO ESCOVADO. MEDIDAS 460 X 480 X 1345, COR MAPLE.	JP	Unidade	2	R$365,00
56	Banco de jardim com as seguinte característica mínimas: 1,50m comprimento, fabricado em madeira plástica ou polipropileno, composto de 4 reguas cor marrom, sendo 2 no assento e 2 no encosto e 4 pés de plástico reforçado na cor preto, Largura total: 450cm, Altura total : 70cm	MADEIRA PLASTICA	Unidade	8	R$467,00
Código:	125911 – MB CATARINENSE LTDA ME				
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário
14	Home Theater 5.1 Canais 270W RMS com DVD, Rádio FM, Karaokê com Pontuação, Função Ripping, Conexão USB e Auxiliar + 1 Microfone Canais de Áudio 5.1, Quantidade de Caixas: 6, Potência Total 270 RMS, Com DVD player, Formatos de Resolução Compatíveis, Entrelaçado / P- MP3, Entrada HDMI, Entrada USB, Rádio, Karaokê, Entrada para Microfone, Acompanha Microfone, Controle Remoto, Entradas Aux (R/L) áudio Itens Inclusos: Manual do usuário, 5 Caixas satélites, 1 Caixa Subwoofer, 1 microfone, Controle Remoto Alimentação 220 Volts Garantia 01 ano	LENOX	Unidade	4	R$598,00
16	PROJETOR MULTIMÍDIA TETO E MESA. RESOLUÇÃO MÁXIMA: RESOLUÇÇÔES SUPORTADAS: VGA/ SVGA/ XGA/ WXGA+/ SXGA/ SXGA+. LUMINOSIDADE: 2700 ANSI LUMENS. LÂMPADA: TIPO 200W UHE (E-TORL). LENTE: FOCO MANUAL/ ZOOM ÓPTICO; ÍNDECE DE PROJEÇÃO/ THROW RATIO 1,45 - 1,96; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 0,88 - 10,44 METROS; TAMANHO DA IMAGEM 22 - 350. OUTRAS FUNÇÕES: CORES REAIS E 3X MAIS BRILHANTES: CONECTE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E GERE IMAGENS DE ALTA QUALIDADE ATRAVÉS DA CONEXÃO HDMI, CONECTIVIDADE SEM FIO A COMPUTADORES, TABLETS E SMARTPHONES; INSTALAÇÃO FÁCIL E FLEXÍVEL. REQUISITOS DO SISTEMA: DIGITAL: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/ SECAM; ANALÓGICO: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p. CONEXÕES: ENTRADA: HDMI x 1; COMPUTADOR: VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) x 1: S-VÍDEO: MINI DIN x 1; VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) (VERMELHO/BRANCO); CONTROLE: RS-232 x 1. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PROJETOS; CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS AA; CABO DE ALIMENTAÇÃO: CABO RGB VGA (COMPUTADOR); CD-ROM COM DOCUMENTAÇÃO DO PROJETOR. VOLTAGEM: BIVOLT	EPSON	Unidade	2	R$1.973,00
28	Hd Externo Portatil Usb 1 terabyte, compativel com winxp, win7, win8, win 10.	SEAGATE	Unidade	12	R$300,00
58	CAMERA DIGITAL, 16.0 MP, LCD 3.0, ZOOM OTICO DE 42X, LENTE ANGULAR DE 24MM, GRAVACAO DE VIDEOS FULL HD + CARTAO DE 8GB. ITEM INCLUSO: CARREGADOR E BOLSA/SACOLA PARA TRANSPORTE, GARANTIA DE 12 MESES.	CANON	Unidade	2	R$1.230,00
Código:	141771 – GESUL COMERCIAL LTDA ME				
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário
3	CADEIRA PRESIDENTE - feito de material resistente - Descrições Técnicas: Material: Couro Sintético, Base: Cromada, Braços: Acolchoados com Couro Sintético, Levantamento: À gás, Mecanismo: Inclinação, Rodas: Poliuretano, Garantia contra defeitos de fabricação: 1 ano. Dimensões mínimas: (LxPxA): 50 x 45 x 100cm.	BST	Unidade	8	R$594,00

24	MESA DE PEMBOLIM OFICIAL com Ferro Embutido, Nas medidas oficiais, estrutura confeccionada em madeira maciça cedrinho, bonecos em alumínio fundido com pintura epoxi e com 04 pés. O modelo embutido é aquele em que os ferros não transpassam para o lado do adversário (com molas), portanto não há perigo de machucar os oponentes. Disposição dos jogadores: goleiro - 3 defensores - 4 meio campo - 3 atacantes Dimensões: Externas: 1,38 m x 0,86 m, Altura: 0,90 m Acompanha no minimo: 5 bolinhas A mesa deverá estar toda montada para pronto uso e em perfeitas condições.	XALINGO	Unidade	2	R$1.656,00
26	Mesa para Tênis de Mesa Oficial 25mm - Paredão - Medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation), tampo confeccionado em M.D.F. de 25mm de espessura, acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas, bordas laterais em perfil de MDF que asseguram estabilidade dos tampos. Pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios. Permite o uso como paredão para treino solitário. Redinha e suporte para fixação não acompanham o produto. Dimensões: Externas: 2,74 m x 1,525 m, Altura: 0,76 m A mesa deverá estar toda montada para pronto uso e em perfeitas condições.	XALINGO	Unidade	1	R$1.795,00
29	Som Portátil com as seguintes características mínimas: Reproduz CD, CD-R/RW e MP3, Entrada auxiliar de áudio estéreo, Entrada USB, Rádio FM estéreo, Display Digital, Funções RANDOM, PROG e REPEAT, Antena telescópica, Alça para transporte, Funcionamento AC/DC, CD player , Sintonizador de rádio Analógico , potência total RMS 4 W, Mídias compatíveis CD, CD-R/RW, Dispositivos USB, Formatos compatíveis: MP3. Conteúdo da embalagem: 1 Som Portátil, 1 Cabo de força, 1 Manual do usuário, 1 Certificado de garantia, Garantia 6 meses, Alimentação Pilha, Eletricidade 220v, Garantia mínima: 12 meses.	MULTILASER	Unidade	6	R$347,00
30	Caixa Acústica/Som com as seguintes características mínimas: Entrada de microfone balanceada com controle de volume independente, Entrada de linha balanceada com controle de volume independente, Entrada USB, Leitor de cartão sd/mmc, Suporte para bluetooth 3.0 edr, Fm com sintonia automática, Controle remoto, Entrada rca l/r para conexão de cd, md. Videoke e pc audioline, 3 vias de equalização, Saída de linha balanceada(line out), Controle de volumes independentes para rca, mic, line e USB, Alça superior e lateral, Rodizios para facilidade de transporte. Informações técnicas: potência em 4 ohms e 240VAC: 500 watts, Resposta de freqüência @-3Db: de 50Hz a 20KHz, Fator de amortecimento a 8 ohms 100Hz: maior que 500, Sensibilidade da Entrada LINE: 0dB, Sensibilidade das Entradas MIC: -22dB, Sensibilidade da Entrada RCA: +2dB, Impedância das Entradas LINE e MIC: 10 K ohms, Distorção Harmônica: inferior a 0,1%na potencia nominal, Bi-Volt automático: 120/240vac 60Hz, Máximo consumo: 550 watts, Dois woofer: 15" leac´s, Driver: titânio, garganta de 1" leac´s., voltagem: 220 Volts, Dimensões: Alt:1011mm; Larg: 440mm; Prof: 380mm, Peso Aproximado: 25Kg, Eletricidade 220v, Garantia mínima: 12 meses.	TRC	Unidade	2	R$2.177,00
34	Carrinho de Bebê com as seguintes características mínimas - Dados Técnicos: Peso Suportado: Até 15kg; Material: Alumínio; Tecido: Acolchoado em tecido removível e lavável com sistema dupla face; Capota: C/ Teto solar, Retrátil e Removível; Rodas: 4 (quatro) rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freios e 4 (quatro)rodas traseiras fixas com duplo sistema de freios; Manual: Peso do Produto: 10 Kg; Dimensões do Produto: 103 x 50 x 76 cm (Alt. x Larg. x Comp.); Certificado: INMETRO; Garantia: 12 meses	SWEET	Unidade	2	R$920,00
40	PLAYGROUND - Anexo VIII	XALINGO	Unidade	2	R$10.040,00
41	PLAYGROUND - Anexo IX	XALINGO	Unidade	2	R$11.500,00
55	Banco de Lápis Infantil, com as seguinte características mínima: assentos de polipropileno, estrutura de aço galvanizado, mínimo de seis lápis que compõem o banco em vibrantes tons de 6 cores. Materiais: polipropileno e aço galvanizado - Comprimento: 1,50m - Largura: 45cm, Altura: 70cm.	LIG LIG	Unidade	8	R$670,00
Código:	154318 – ESSENCIAL COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA				
Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário
37	PLAYGROUND - Anexo V	BRUBRINQ	Unidade	1	R$37.000,00
38	PLAYGROUND - Anexo VI	BRUBRINQ	Unidade	1	R$10.200,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua publicação.
As demais clausulas estão descritas na presente Ata.

Municipio de Iporã do Oeste (SC), em 23 de novembro de 2017.

Lucio Mallmann - Prefeito Municipal

CB COM. DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA
Fornecedor

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
Fornecedor

INFORMATICA MONDAI LTDA ME
Fornecedor

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
Fornecedor

MB CATARINENSE LTDA ME
Fornecedor

ESSENCIAL COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA
Fornecedor

GESUL COMERCIAL LTDA ME
Fornecedor

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO 035/2017

Publicação Nº 1435461

Extrato Ata de Registro de Preços 035/2017
Processo Administrativo 138/2017
Pregão Presencial 068/2017

O Municipio de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lucio Malmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 068/2017, homologadas aos 23 dias do mês de novembro de 2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a Seleção e Possível Contratação Futura de Empresa Especializada para prestação de serviços em iluminação para decoração natalina a ser executado nos locais a serem indicados pela Administração Municipal de Iporã do Oeste, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

74462 - FELUMA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME						CPF/CNPJ: 07.122.927/0001-43
1 - LOTE 01 - ILUMINAÇÃO NATALINA						
Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO LED, LUZ DE NATAL COM EFEITO SNOW FALL(EFEITO CAINDO NEVE)50CM COR BRANCA 6000K		Unidade	60	38,12	2.287,20
2	MANGUEIRA TUBOLAR DE LED 6000K COR BRANCA FRIO		Unidade	500	10,04	5.020,00
3	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA DE LED		Unidade	80	20,54	1.643,20
4	MÃO DE OBRA REFERENTE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS ITENS E LOCAIS CONSTANTES NESTA ORDEM		SERV	70	99,28	6.949,60
				Total do Lote:		15.900,00
				Total do Fornecedor:		15.900,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua publicação.
As demais clausulas estão descritas na presente Ata.

Município de Iporã do Oeste (SC), em 23 de novembro de 2017.

Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Feluma Materiais Elétricos Ltda
Fornecedor

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 276 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1435765

DECRETO Nº 276
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Art. 5, III da Lei 840 de 05 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 16.340,55 (dezesseis mil trezentos e quarenta reais e cinqüenta e cinco centavos) na seguinte programação de despesa:

03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade n.06.182.0601.2.023 – Manutenção das atividades administrativas e da fazenda
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 03.0000 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários
Despesa: 139 – R$ 8.340,55

06.00 – Secretaria de Infraestruturas e Obras
Projeto/Atividade n.06.182.0601.2.023 – Manutenção das atividades do FUNREBON
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 03.0000 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários
Despesa: 138 – R$ 8.000,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 03.0000 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 22 de novembro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 277 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1435766

DECRETO Nº 277
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2017 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Art. 5 da Lei 840 de 05 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.365.120.2.040 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 1.119 – Fundeb 40%

Despesa: 43 – R$ 200.000,00

Para Programação de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação
Projeto/Atividade n. 12.365.120.2.040 – Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 1.118 – Fundeb 60%
Despesa: 42 – R$ 200.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 22 de novembro de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

Câmara Municipal

DECRETO 07/2017 DO LEGISLAIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 1435210

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

PONTO FACULTATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga e publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica estabelecido que nos dias 12 e 13 de outubro de 2017, não haverá expediente no Poder Legislativo, devido o feriado do dia 12 de outubro de 2017 (Nossa Senhora Aparecida), devendo retornar as atividades normais na Câmara Municipal de Vereadores no dia 16 de outubro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Vereadores de Ipuaçu – SC, em 03 de outubro de 2017.
Ladair Colpo
Presidente

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

Wanderlei Ramilo
1º Secretário

PORTARIA 022/2017 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 1435211

PORTARIA Nº 022/2017

DESIGNA CONDUTOR DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA PARA VIAGEM À FLORIANÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga e publica o seguinte:

PORTARIA LEGISLATIVA:

Art. 1º. Fica designado, nomeado responsável motorista do veículo oficial do Poder Legislativo, o Sr. Ivair Luiz Cunico Junior Vereador da Câmara Municipal de Ipuaçu – SC, para transportar exclusivamente os Vereadores Lucindo Mick e Wanderlei Ramilo, com a finalidade de

visitas a Gabinetes de Deputados para instrução, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Estado da Casa Civil e SESAI, ficando sob sua responsabilidade o veículo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Vereadores de Ipuaçu – SC, em 01 de novembro de 2017.
Ladair Colpo
Presidente

Esta Portaria foi registrado e publicado em data supra.

Wanderlei Ramilo
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

PARECER LOA

Publicação Nº 1435293

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IPUMIRIM-SC

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 2440/2017
PARECER Nº 98/2017
PROJETO DE LEI Nº 20/2017 - Estima a receita e fixa a despesa do município de Ipumirim-SC para o exercício de 2018
EMENTA: Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 20/2017
RELATOR: Mauro Antonio Gabardo
RITO: Especial
ORIENTAÇÃO DO VOTO: Favorável a tramitação
RELATÓRIO
É recebido por este Relator o Projeto de Lei acima identificado, de autoria do Prefeito Municipal para análise desta Comissão.
O Projeto de Lei foi recebido no dia 15 de setembro e apresentado na Sessão do dia 20 de setembro.
Cumpridas as formalidades legais da Lei Orgânica e do Regimento Interno que orientam à tramitação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e nos termos da alínea i, do Inciso II, do § 1º do art. 144 do Regimento Interno, este Relator apresenta voto ao Projeto de Lei nº 20/2017.
Por meio da Mensagem 37/2017, de 14 de setembro de 2017, o Prefeito Municipal encaminha a esta Casa o projeto que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício de 2018, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal e na Lei da LDO para o exercício de 2.018, e demais normas que tratam da matéria. Apresenta o Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipumirim para o Exercício de 2.018, com todos os seus quadros, anexos e demonstrativos previstos pela legislação vigente.
O Orçamento Geral do Município de Ipumirim, para o exercício financeiro de 2.018, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 28.692.974,32, distribuídos entre as unidades orçamentárias constantes do projeto de lei.
Na apresentação da despesa por órgão em nível de unidade orçamentária, para o exercício de 2.018, estão devidamente estabelecidas, justificadas e quantificadas no anexo que estabelece as metas fiscais da receita e das despesas de cada Projeto/Atividade que passam a fazer parte integrante da presente lei.
Este instrumento de Planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos de cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de Ipumirim-SC para o exercício de 2.018, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000,
Portarias editadas pelo Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em conformidade com Lei 1.598, de 23 de outubro de 2.009 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 - PPA e Lei da LDO para o exercício de 2.018.
Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2.018, levamos em consideração o comportamento da arrecadação no exercício de 2.017, as perspectivas de crescimento da economia e os índices de inflação vigentes, através de memória de cálculo em anexo da presente lei.
O projeto passou pela análise da assessoria jurídica, com orientação pela sua legalidade e constitucionalidade, conforme Parecer Jurídico nº 36/2017. É o relatório.
ANÁLISE
Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas analisar os projetos de leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e suas alterações, nos termos do item 1, da alínea a, do inciso I, do art. 56 do Regimento Interno, bem como nos termos do art. 144 do Regimento Interno.
O projeto é de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
A LOA é um instrumento previsto no inciso III do art. 165 e por simetria no parágrafo 5º e seus incisos, da Constituição Federal.
Cumpre também o disposto no inciso V do art. 12 da Lei Orgânica Municipal, que trata das competências privativas do município, entre as quais: elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes e o Orçamento Anual.
Também está de acordo com o inciso IV do art. 22 da Lei Orgânica Municipal que trata das competências da Câmara, dentre as quais votar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual.
O projeto cumpriu as formalidades legais dispostas no inciso III do art. 164 da Lei Orgânica Municipal que determina que o projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA será encaminhado à Câmara até 1º de novembro de cada exercício.

Por se tratar de matéria com trâmite especial, deve ser objeto de debate com a sociedade, através de Audiência Pública, sendo esta realizada no dia 27 de setembro, cumprindo assim o disposto no inciso I do § 8º do art. 61 do Regimento Interno.
Segundo André Leandro Barbi de Souza, a lei do orçamento anual é a lei que tecnicamente, em termos quantitativos, reserva dotação orçamentária indicando quais despesas públicas municipais poderão ser realizadas pelo Poder Executivo, administração direta e indireta, e pelo Poder Legislativo. Por outro lado, a lei orçamentária estima e classifica a receita pública local, de acordo com a sua natureza. Pelo orçamento anual, de forma equilibrada, harmoniza-se a despesa pública com a receita pública, a partir do que a lei permite arrecadar e receber, por meio de transferências constitucionais e tributos municipais, tendo como referência os programas estabelecidos na lei do plano plurianual, com execução prevista na lei de diretrizes orçamentárias. [1]
A Administração informa que na apresentação da despesa por órgão em nível de unidade orçamentária, estão devidamente estabelecidas, justificadas e quantificadas no anexo que estabelece as metas fiscais da receita e das despesas de cada Projeto/Atividade que passam a fazer parte integrante da presente lei.
Este instrumento de Planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos de cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de Ipumirim-SC para o exercício de 2.018, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em conformidade com o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 - PPA e LDO para o exercício de 2.018.
Os valores ficam então assim distribuídos entre as unidades administrativas dos poderes:
UNIDADE GESTORA RECEITA DESPESA
Poder Legislativo - - - - 1.026.000,00
Prefeitura Municipal 27.161.174,32 21.040.542,62
Fundo Municipal de Saúde - FMS 1.531.800,00 6.621.431,70
TOTAIS 28.692.974,32 28.692.974,32
DA RECEITA
Na proposta encaminhada demonstrado no quadro a seguir os valores que formarão a receita, distribuída entre as diversas unidades gestoras de administração, identificando as respectivas fontes,

valores e percentuais da cada uma das fontes da receita:
1 - Souza, André Leandro Barbi de, O que é ser Vereador em perguntas e respostas, Porto Alegre: Editora Instituto Gamma de Assessoria à Órgãos Públicos, 2017, pg. 86

NATUREZA DA RECEITA VALOR ESTIMADO PARA 2.018 PARTICIPAÇÃO RELATIVA (%)
Receita Tributária 1.647.300,00 5,74%
Receitas de Contribuições 143.800,00 0,50%
Receita Patrimonial 199.200,00 0,69%
Receitas de Serviços 150.300,00 0.52%
Transferências Corrente 25.398.074,32 88,52%
Outras Receitas Correntes 154.300,00 0,54%
Operações de Crédito 1.000.000,00 3,49%
TOTAIS GERAIS ..... R$ 28.692.974,32 100,00%
Os valores previstos na estimativa da receita serão gerados a partir da arrecadação de impostos municipais (IPTU-ITBI-ISS-IRRF), além de taxas e receitas de contribuições e outros valores cobrados em face da realização de serviços pelo Município.
Importante frisar que a partir do próximo exercício já estarão em vigor os novos valores que passarão a ser cobrados do IPTU e da Taxa de Recolhimento do Lixo, conforme estabelecido no novo Código Tributário recentemente aprovado pela Câmara.
A principal fonte de arrecadação será gerada pela transferência de recursos dos governos federal através do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, que representa em torno de 22.5% da arrecadação do Município e do Governo do Estado através do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, que representam cerca de 25% do valor estimado para arrecadar, incluídos os valores advindos da operação de credito prevista.
Outras fontes de recursos serão decorrentes do IPVA, transferências do FNDE, para custeio de transporte escolar, merenda escolar e de repasses oriundos do SUS, PMF, ITR.
DA DESPESA
As despesas estão demonstradas no quadro a seguir em cada uma das unidades da Administração e o quanto representam em termos percentuais do valor global fixado:
FUNÇÃO FIXADO PARA 2.018 PARTICIPAÇÃO RELATIVA (%) 01 - Legislativa 1.026.000,00 3,58%
03 - Essencial à Justiça 75.000,00 0,26%
04 - Administração 2.662.876,50 9,28%
06 - Segurança Pública 147.800,00 0,52%
08 - Assistência Social 1.540.724,32 5,37%
10 - Saúde 6.621.431,70 23,08%
12 - Educação 7.416.341,80 25,85%
13 - Cultura 145.000,00 0,51%
15 - Urbanismo 2.679.800,00 9,34%
16 - Habitação 10.000,00 0,03%
17 - Saneamento Básico 15.000,00 0,05%
18 - Gestão Ambiental 42.300,00 0,15%
20 - Agricultura 1.428.000,00 4,98%
22 - Indústria 10.000,00 0,03%
23 - Comércio e Serviços 185.000,00 0,64%
26 - Transporte 2.406.200,00 8,39%
27 - Desporto e Lazer 480.000.00 1.67%
28 - Encargos Especiais 1.696.500,00 5,91%
999 - Reserva de Contingência 100.000,00 0,35%
TOTAIS GERAIS ..... R$ 28.687.974,32 100,00%
As despesas previstas estão representadas pelos gastos necessários a manutenção da máquina pública, em todas as unidades administrativas, despesas com pessoal, recursos destinados ao pagamento de financiamentos contratados, juros, consórcios intermunicipais e para investimentos previstos.
Na Mensagem que encaminha o projeto, além de tecer considerações da estimativa da forma da receita e despesa, elencando valores como demonstrado nos quadros acima, demonstra também a evolução das despesas em nível e função, explana a evolução da despesa por elemento e natureza, demonstrativo dos recursos vinculados, quais sejam: educação e saúde, pessoal, demonstrativo da divida fundada interna, demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados, renuncia de receita e evolução do patrimônio, bem como os compromissos e disponibilidade financeira.
Os aspectos abordados e os demonstrativos anexados ao Projeto de Lei evidenciam um efetivo planejamento na elaboração da presente proposta orçamentária, tendo como base os Programas e as Ações do Plano Plurianual - PPA elaborado em conformidade com as normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
Atendo-se especificamente quanto ao mérito do projeto, alguns aspectos devem ser levados em conta na elaboração da Lei Orçamentária para 2018. Os valores definidos para o exercício de 2017 em comparação à 2016, temos uma acréscimo em torno de 5%.
Destaca-se em especial alguns valores definidos:
Gastos constitucionais de 25% com educação - valor estimado de R$ 6.137.175,00, que representa 25,85%;
"Gastos constitucionais de 15% com saúde - valor estimado de R$ 6.621.431,70, que representa 23.08%;
Gastos com a folha de pagamento do executivo - 52,90%
Gastos com a folha de pagamento do legislativo - 2,53%
Total geral gasto estimado com folha de pagamento de : 55,43
Previsão de sobras do orçamento previsto para investimentos de R$ 1.676.800,00, que representa 5.84% do orçamento.
Tem-se ainda, conforme demonstrado nas audiências públicas realizadas para discussão da - LDO e LOA, neste ano de 2017, a receita teve um comportamento que pode-se chamar como irregular, com meses de queda e outros com aumento de valores.
O país ainda se recente dos efeitos da grave crise econômica que se arrasta desde o ano de 2015, aliado a uma grave crise política. Os números da economia apontam para uma pequena melhora neste final de exercício. A recuperação por completo aos patamares que o país de encontrava no ano de 2014, ou ate antes, ainda levará um certo tempo, ou até mesmo anos.
Porém as perspectivas são de melhora, vislumbrando-se um crescimento da economia a partir do próximo ano. O período recessivo perde sua força, e aos poucos apresenta recuperação e certamente terá reflexos em nosso município com a retomada do crescimento, conforme demonstraremos a seguir:
FMI projeta crescimento para economia em 2017 e 2018
A economia brasileira está reagindo e se prepara para crescer após dois anos de recessão econômica. A expectativa é do Fundo Monetário Internacional (FMI), que projetou um avanço de 0,2% no Produto Interno Bruto (PIB) neste ano e elevou a projeção de crescimento da economia de 1,5% para 1,7% em 2018.
"A recuperação gradual [da economia] estará baseada na redução das incertezas políticas, alívio na política monetária e mais progresso na agenda de reformas", explica o relatório Perspectivas da Economia Global, divulgado nesta terça-feira (18) pelo FMI.
No documento, a entidade afirma que a queda da inflação continua a surpreender e abre espaço para que os juros caiam de forma mais acelerada nos próximos meses. Na visão do FMI, o Brasil sairá da recessão neste ano, numa recuperação gradual e moderada.
Além disso, o relatório aponta para a importância das reformas econômicas que ataquem a trajetória "insustentável" dos gastos públicos.
Citando a reforma da Previdência Social, o FMI sustenta que as medidas corretivas da economia são importantes para atingir o equilíbrio fiscal no médio prazo, além de restaurar a qualidade de vida após os dois anos seguidos de contração do PIB.
Fonte: Portal Brasil, com informações do FMI
Fonte:http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2017/04/fmi-projeta-crescimento-para-economia-em-2017-e-2018. Acesso em 10 de novembro de 2017, as 16hs05.
Conforme podemos acompanhar pelos meios de comunicação, com frequência é anunciado melhora da economia do pais a partir do próximo ano. O pais vem atravessando pelo menos últimos dois anos um período de recessão, ocasionando diminuição da atividade econômica (queda da produção, do consumo, aumento do

desemprego, elevadas taxas de juros, reajustes de preços e tarifas entre outras consequências.
Essa situação afetou também os níveis de arrecadação dos Municípios, vimos nos últimos dois anos pelo menos, quedas constantes da arrecadação em nosso Município, gerando incertezas e preocupações aos administradores. Felizmente, ao que tudo indica, esse período está se afastando, criando boas perspectivas a partir de 2018. Contudo, se vislumbra uma recuperação de modo lento e gradual, percebendo-se já nesse período uma evolução da atividade econômica. As previsões positivas certamente terão reflexos na economia de nosso município.
Primordial para o próximo exercício é manter as contas equilibradas evitando qualquer situação que possa afetar esse equilíbrio, inclusive acenando com a possibilidade de corte de gastos em caso de necessidade, até que a essa situação possa dar sinais de recuperação por completo.
O orçamento proposto, apesar das dificuldades, é perfeitamente compatível com o Município e atende as necessidades para sua gestão. De um modo geral, a situação financeira do Município está equilibrada, permitindo a busca via financiamento ou através de Emendas Parlamentares com a devida contra partida, o aporte de recursos para investimentos em áreas importantes como: saúde, agricultura e infraestrutura.
Ao Poder Legislativo caberá fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas para o próximo ano.
Por fim, o projeto cumpriu as etapas dispostas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, entre elas: recebimento do prazo, distribuição aos vereadores, publicação, audiência pública, abertura de prazo regimental para apresentação de emendas e agora apresentação do Voto do Parecer do Relator para consequente análise pela Comissão.
CONCLUSÃO DO VOTO
Diante do exposto e após análise das peças que acompanham o Projeto de Lei, apresento Voto favorável a sua tramitação.

Sala das Comissões, aos 21 dias do mês de novembro de 2017

Mauro Antonio Gabardo
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Mauro Antonio Gabardo	Marilete Pramio Bortoli	Osmar Boelter
Presidente/Relator	Membro	Membro

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 051/2017 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM

Publicação Nº 1435494

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
ONDE SE LÊ: PREGÃO Nº 070/2017 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM

LEIA-SE: PREGÃO Nº 051/2017 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Irati – SC, 23 de novembro de 2017.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

ERRATA A PORTARIA 408/2017

Publicação Nº 1434984

ERRATA

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, pela presente,

RETIFICA o erro material existente na Portaria Nº 408/2017, publicada no DOM/SC, em 22/11/2017, Edição nº 2391, pg. 607, para que, onde se lê: "... Agente Comunitário de Saúde...", leia-se: "...Agente de Combate a Dengue".

Irineópolis, 23 de Novembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

ERRATA EDITAL SME

Publicação Nº 1435570

ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 07/2017 DE 09/11/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em razão de incorreções no Edital nº 07/2017, tendo em vista a publicação equivocada ao dia do término das inscrições, dia da prova e posteriores datas a que se referem o referido edital, torna públicas as seguintes ALTERAÇÕES no Edital supra referido, com vistas a sanar os problemas verificados:

1.1. Das Vagas:

Cargo	Vaga	Remuneração	Carga Horária
Monitor de Creche	CR	R$ 1.276,64	44 h/sem
Professor ACT	CR	R$ 414,00 + Abono Salarial 160,70	10 h/sem.
	CR	R$ 828,00 + Abono Salarial 321,40	20 h/sem.
	CR	R$ 1.242,00 + Abono Salarial 482,10	30 h/sem.
	CR	R$ 1.656,00 + Abono Salarial 642,80	40 h/sem.

3. INSCRIÇÃO:
3.1 O candidato deverá imprimir e preencher o requerimento de inscrição e entregar juntamente com os documentos exigidos para a efetivação da inscrição, com envelope devidamente lacrado e rubricado pelo candidato, do dia 20/11/2017 ao dia 20/12/2017 até as 17:00 hs na Secretaria Municipal de Educação.
3.2. A inscrição poderá ser feita também no site da Prefeitura Municipal de Irineópolis: www.irineopolis.sc.gov.br e os documentos exigidos poderão ser enviados via correio, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação, Avenida 22 de Julho, nº 1.454 Centro, Irineópolis, SC, CEP 89440-00.

3.5 A lista de homologação das inscrições será publicada no dia 20 de dezembro de 2017 no site www.irineopolis.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:
7.1. A redação terá duração máxima de 1h 30 min (uma hora e trinta minutos) e será realizada no dia 22/12/2017, com início às 19h (dezenove) horas nas dependências do Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair, Rua Pernambuco, S/N, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

8.. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
O resultado da classificação preliminar será publicado no dia 29/12/2017, através do site: www.irineopolis.sc.gov.br

8.2 Recurso
8.2.1 O candidato poderá ingressar com recurso junto a Prefeitura Municipal de Educação de 02/01/18 a 03/01/18 das 8:30 às 11:30 hs e 13:00 às 17:00 hs.

9. RESULTADO FINAL
Será publicado no dia 05 de janeiro de 2018 no site www.irineopolis.sc.gov.

ANEXO II – Cronograma

Cronograma - ACT 2018 - SME - Irineópolis	
Publicação Edital	09/11/2017
Abertura das Inscrições	20/11/2017
	às 08:30h
Encerramento das Inscrições	20/12/2017
	às 17:00h
Prova Escrita	22/12/2017 às 19:00h
Resultado Preliminar	29/12/2017
Interposição de Recursos	02/01/18 a 03/01/18
	8:30h às11:30h 13:00 às 17:00
Classificação Final	05/01/2018

Assim sendo, para que chegue a conhecimento de todos e que ninguém possa alegar desconhecimento, formalizamos a presente Errata que passa a fazer parte integrante do Edital nº 07/2017, que estabelece instrução destinada à inscrição para contratação de monitores e professores que irão atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental, alterando-o nos pontos referidos, a qual será publicada no site da Prefeitura Municipal anexo ao Edital referido, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Irineópolis, 22 de novembro de 2017.

Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 408/2017-REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1434987

PORTARIA Nº 408/2017.
NOMEIA SERVIDORA PARA EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR, sob o regime de trabalho Celetista, LETICIA HAIDUK MAINARDI, nascida em 28/09/1996, portadora do CPF nº 088.623.049-78, RG nº 6.419.795 SESPD/SC, para exercer o emprego público de Agente de Combate a Dengue (40h/sem), no nível único do Grupo VI, do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Irineópolis, vinculada a Secretaria da Saúde, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homologado em 02/06/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de Novembro de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

Publicação Nº 1435363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 12 de dezembro de 2017, visando a contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de projeto paisagístico de Canteiro Central, localizado na Avenida Tancredo Neves, de acordo com os projetos e memorial descritivo anexo ao Edital. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 12 de dezembro de 2017 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9509. Itá - SC, 23 de novembro de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018 - PS 001/2017

Publicação Nº 1435463

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018 - PS 001/2017

Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Decreto 057/2017, conforme lista abaixo, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia 24/11/2017 às 07:30 h:

Cargo	Nome
Zelador	Roseli Maria Cezar

Itá – SC, 23 de novembro de 2017.
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS 82 A 102 E ADITIVOS

Publicação Nº 1435325

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 082/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e ALTERMED MATERIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 14, 16, 18, 33, 38, 39, 40, 58, 86, 98, 101, 105, 108, 117, 121, 131, 140, 161, 174, 175, 178, 182 e 186
VALOR ESTIMADO: R$ 23.199,53 (vinte e três mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 083/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 11, 45, 99, 100, 112, 113, 114, 133, 172 e 173
VALOR ESTIMADO: R$ 13.580,00 (treze mil quinhentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 084/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 13, 27, 30, 57, 65, 84, 110, 122, 123, 145, 148, 162, 167, 168, 171 e 180
VALOR ESTIMADO: R$ 18.389,20 (dezoito mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 085/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 26, 63, 75, 76, 81, 82, 85 e 158
VALOR ESTIMADO: R$ 8.397,00 (oito mil trezentos e noventa e sete reais)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 086/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 17, 43, 87, 151, 154 e 190
VALOR ESTIMADO: R$ 24.012,40 (vinte e quatro mil doze reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 087/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e Pontamed Farmacêutica Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 129, 130 e 166
VALOR ESTIMADO: R$ 1.728,14 (um mil setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 088/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e S & R Distribuidora Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 19, 51, 60, 64, 73, 103, 119, 139, 147, 169 e 181
VALOR ESTIMADO: R$ 6.441,83 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 089/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e Medilar Importadora e Distribuidora de Pro. Med. Hospit. Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 44, 67, 71, 72, 74, 78, 79, 83, 94, 107, 118, 124, 137, 146, 149, 150, 153, 156, 159, 176, 177 e 188
VALOR ESTIMADO: R$ 44.375,78 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 090/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e L A Dalla Porta Junior.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 35 e 52
VALOR ESTIMADO: R$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 091/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 05, 36, 155, 179 e 185
VALOR ESTIMADO: R$ 6.228,00 (seis mil duzentos e vinte e oito reais)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 092/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 01, 02, 03, 04, 09, 10, 12, 61, 69, 89, 90, 96, 104, 128, 132, 135, 160, 163, 164, 165 e 170
VALOR ESTIMADO: R$ 33.385,50 (trinta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 093/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e A G Kienen & Cia Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 54 e 102
VALOR ESTIMADO: R$ 6.946,00 (seis mil novecentos e quarenta e seis reais)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 094/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 31, 48, 49, 56, 88, 127, 143 e 191
VALOR ESTIMADO: R$ 37.411,00 (trinta e sete mil quatrocentos e onze reais)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 095/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 28, 53, 55, 77 e 192
VALOR ESTIMADO: R$ 31.297,20 (trinta e um mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 096/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 06, 08, 32, 34, 37, 50, 68, 70, 92, 93, 115, 126, 134, 141, 142, 157 e 187
VALOR ESTIMADO: R$ 20.991,88 (vinte mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 097/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 41, 47, 183 e 184
VALOR ESTIMADO: R$ 18.853,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e três reais)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 098/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e AR Fiorezano Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 42, 106, 109, 111 e 189
VALOR ESTIMADO: R$ 21.467,20 (vinte e um mil quatrocentos e

sessenta e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 099/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e Damedi Dambrós Comércio de Medicamentos Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 07, 46, 91, 116 e 120
VALOR ESTIMADO: R$ 9.353,50 (nove mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 100/2017, PL 007/2017 - FMS
PARTES: Município de Itá e Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017
OBJETO: aquisição de medicamentos para suprir a Farmácia Básica do Município
ITENS: 59, 62, 66, 125, 136, 138 e 144
VALOR ESTIMADO: R$ 3.066,30 (três mil sessenta e seis reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 12/05/2018
Joice Anita Sartoretto Zotti – Gestora do Fundo Municipal de Saude

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 101/2017, PL 065/2017
PARTES: Município de Itá e DORACI ALVES MAIA
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 039/2017
OBJETO: serviço de sonorização na Avenida Tancredo Neves e na Concha Acústica no dia 25 de novembro de 2017, durante a parada natalina e sonorização para apresentações culturais no Clube Cruzeiro nos dias 14 e 15 de dezembro de 2017, durante a programação do "Brilha Itá 2017".
ITENS: 01 e 02
VALOR ESTIMADO: R$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais)
VIGÊNCIA: Início: 20/11/2017 Término: 19/02/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 101/2017, PL 065/2017
PARTES: Município de Itá e DECANDIDO SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 039/2017
OBJETO: serviço de sonorização na Avenida Tancredo Neves e na Concha Acústica no dia 25 de novembro de 2017, durante a parada natalina e sonorização para apresentações culturais no Clube Cruzeiro nos dias 14 e 15 de dezembro de 2017, durante a programação do "Brilha Itá 2017".
ITENS: 03
VALOR ESTIMADO: R$ 3.768,00 (três mil setecentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA: Início: 20/11/2017 Término: 19/02/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

11º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 074/2016, PL 086/2016
PARTES: Município de Itá e Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 043/2016
OBJETO: Reajuste do valor da gasolina comum e do óleo diesel S10
VALOR REAJUSTADO: Gasolina R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) por litro, Óleo Diesel R$ 3,30 (três reais e trinta centavos);
VIGÊNCIA: Início: 08/11/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

1º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 068/2016, PL 057/2016
PARTES: Município de Itá e A L Bar e Serviços Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 035/2016
OBJETO: Redução do valor do contrato devido ao adiamento da abertura das luzes dançantes
VALOR REDUZIDO: R$ 714,000 (setecentos e quatorze reais);
VIGÊNCIA: Início: 13/11/2017 Término: 03/03/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

2º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 068/2016, PL 057/2016
PARTES: Município de Itá e A L Bar e Serviços Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 035/2016
OBJETO: Aditivo de aumento na quantidade de materiais utilizados
QUANTIDADES REAJUSTADAS: item 01 Cabo PP 2,00x1,00mm aditado 1.500 mts, item 03 Mangueira LED várias cores aditado 2.500 mts e item 09 Cabo de força para mangueira Led aditado 50 mts;
VIGÊNCIA: Início: 22/11/2017 Término: 03/03/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

1º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 046/2017, PL 041/2017
PARTES: Município de Itá e AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2017
OBJETO: Aditivo de aumento na quantidade de produtos
QUANTIDADES REAJUSTADAS: item 55 macarrão tipo cabelo de anjo aditado mais 17 und, item 68 óleo de soja aditado mais 50 und.
VIGÊNCIA: Início: 01/11/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

1º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 049/2017, PL 041/2017
PARTES: Município de Itá e ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2017
OBJETO: Aditivo de aumento na quantidade de produtos
QUANTIDADES REAJUSTADAS: item 81 sal refinado aditada mais 25 kg
VIGÊNCIA: Início: 01/11/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

2º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 052/2017, PL 041/2017
PARTES: Município de Itá e FRUTEIRA E ATACADO CASTRO LTDA ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2017
OBJETO: Aditivo de aumento na quantidade de produtos
QUANTIDADES REAJUSTADAS: item 14 batata salsa aditada mais 12,5 kg e item 72 pera aditada mais 62,50 kg.
VIGÊNCIA: Início: 01/11/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

2º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 050/2017, PL 041/2017
PARTES: Município de Itá e CRISTIAN MARTINI EIRELI ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2017
OBJETO: Aditivo de aumento na quantidade de produtos
QUANTIDADES REAJUSTADAS: item 30 carne de frango inteiro aditada mais 25 kg e item 31 carne de frango tipo peito aditada mais 12,50 kg.
VIGÊNCIA: Início: 01/11/2017 Término: 31/12/2017
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

1º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 053/2017, PL 046/2017

PARTES: Município de Itá e DIRCEU LUÍS RHODEN ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 027/2017
OBJETO: Reajuste no valor do botijão de GLP 13 kg
VALOR REAJUSTADO: R$ 53,55 (cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Início: 30/10/2017 Término: 17/07/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

2º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 053/2017, PL 046/2017
PARTES: Município de Itá e DIRCEU LUÍS RHODEN ME
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 027/2017
OBJETO: Reajuste no valor do botijão de GLP 45 kg
VALOR REAJUSTADO: R$ 231,84 (duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Início: 20/11/2017 Término: 17/07/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 073 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1435023

DECRETO Nº 73/2017
Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual – LOA, para 2017, n. º 3.605, de 19 de dezembro de:

DECRETA :

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R$ 1.097.881,66 (um milhão, noventa e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Código Reduzido	Órgão/ Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Suple-mentação
26	15.04	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	10.301.0009.2.113	Administração e Manutenção do FMS – Recursos Próprios	0.1.0002	3.1.90	51.000,00
59	15.05	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	10.305.0017.2.106	Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica	0.1.0002	3.1.90	55.000,00
61	15.06	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	10.302.0009.2.109	Manutenção e Intensificação dos Serviços Administrativos – Atenção Básica	0.1.0002	3.1.90	265.000,00
62	15.07	Fundo Municipal de Saúde de Itapema	10.302.0009.2.108	Manutenção dos Serviços e Atividades de Atenção Especializada - MAC	0.1.0002	3.1.90	150.000,00
488	25.02	Prefeitura Municipal de Itapema/Secretaria Municipal de Finanças	04.122.0002.2.103	Manutenção dos Serviços Administrativos – Secretaria de Finanças	0.1.0000	3.3.90	15.000,00
500	26.02	Prefeitura Municipal de Itapema/Secretaria de Planejamento Urbano	15.451.0011.1.003	Coordenação e Manutenção do Plano de Macro Drena-gem	0.1.0034	4.4.90	57.664,23
568	26.06	Prefeitura Municipal de Itapema/Secretaria de Planejamento Urbano	16.482.0025.1.012	Regularização Fundiária	0.1.0034	3.3.90	4.217,43
409	29.04	Prefeitura Municipal de Itapema/Secretaria Municipal de Educação e Esportes	12.361.0007.2.079	Manutenção dos Recursos do FUNDEB – Ensino Funda-mental	0.1.0018	3.1.90	500.000,00
	TOTAL						1.097.881,66

Art. 2o Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.082.881,66 (um milhão, oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo n. º 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1.964 e anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o artigo n. º 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1.964:

Código Reduzido	Órgão/ Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Suple-mentação
489	25.02	Prefeitura Municipal de Itapema/Secretaria Municipal de Finanças	04.122.0002.2.103	Manutenção dos Serviços Administrativos – Secretaria de Finanças	0.1.0000	4.4.90	15.000,00
	TOTAL						15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 07 de novembro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 074 - ALTERAÇÃO DECRETO 25-2017 FUNDO FAACI

Publicação Nº 1435024

DECRETO Nº 074/2017

Altera o Decreto Municipal 025/2017 que "Regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º O Considerando que especifica a lei que criou o fundo municipal da fundação do meio ambiente, do Decreto 025/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Considerando o art. 55, da Lei Complementar 09/2002, que criou o Fundo Municipal da Fundação do Meio Ambiente; "

Art. 2º O artigo sexto, do Decreto 25/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O FMMA é dotado de autonomia administrativa e financeira, constituindo unidade orçamentária integrada na execução orçamentária da FAACI. "

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 13 de novembro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, e com base no princípio da motivação dos atos, justifica o presente Decreto:

O Decreto Municipal 25/2017, que regulamenta o fundo municipal do meio ambiente, em vigor desde 27.03.2017, possui duas incongruências.

A primeira diz respeito à lei que criou o fundo, sendo que, a Lei 2.700, trata apenas da dotação orçamentária, pois, a criação do fundo se deu pela Lei Complementar 09/2002, em especial, no art. 55.

Já a necessidade de escrituração própria não é imprescindível, trazendo aos cofres públicos prejuízo, além de se tratar de medida burocrática desnecessária a teor do pré-julgado 2197, do TCE/SC.

Razão pela qual, efetuo as modificações no Decreto 25/2017.

Eis a justificativa do ato.

Itapema, 13 de novembro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 075 - ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - UFRM PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1435025

DECRETO Nº 075/2017

Atualiza a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM para o exercício de 2018, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º A UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) será atualizada em 1,83% (um vírgula oitenta e três por cento) segundo INPC, divulgado pelo IBGE, passando a vigorar com o valor de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Em cumprimento ao Art. 278, do Código Tributário Municipal - CTM, a UFRM (Unidade Fiscal de Referencia Municipal) será atualizado pela acumulação anual da variação positiva do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Itapema, 16 de novembro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 076 - CAMINHÃO BETONEIRA

Publicação Nº 1435027

DECRETO Nº 076/2017
Dispõe sobre medidas a serem adotadas na circulação de carretas e caminhões-betoneiras no Município de Itapema no período da alta temporada de verão.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica expressamente proibida à circulação de carretas e caminhões betoneiras, dentro do perímetro de rodovias urbanas do Município de Itapema - SC, durante o período de 20 de dezembro de 2017 a 03 de janeiro de 2018.

Art. 2º O DETRAMI é o órgão municipal incumbido da fiscalização dos termos do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 21 de novembro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, e com base no princípio da motivação dos atos, justifica o presente Decreto:

CONSIDERANDO que em virtude da alta temporada de verão, a Cidade sofrerá grande impacto na mobilidade urbana, seja no fluxo viário, seja no deslocamento de pessoas em transporte público, havendo a necessidade de paralisação das obras e caminhões de grande porte pelo fato de atrapalharem as escassas vias do

Município.

Razão pela qual justifico a emissão do presente Decreto.

Itapema, 21 de novembro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 077 - DECLARA O GOVERNADOR DO DISTRITO LD.5, DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBE ITAPEMA, O SR. PAULO ROBERTO MAURICI, BEM COMO A SRA. LIGIA MAURICI

Publicação Nº 1435028

DECRETO Nº 077/2017

Declara o Governador do Distrito LD.5, da Associação Internacional de Lions Clube Itapema, o Sr. Paulo Roberto Maurici, bem como a Sra. Ligia Maurici, hóspedes oficiais do Município de Itapema, no dia 23 de novembro de 2017.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Declara como hóspedes oficiais do Município de Itapema o Governador do Distrito LD.5, da Associação Internacional de LIONS Clube Itapema, o Sr. Paulo Roberto Maurici, bem como a Sra. Ligia Maurici, no dia 23 de novembro de 2017, por ocasião de sua visita oficial ao LIONS Clube Itapema.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 22 de novembro de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

ERRATA Nº1 - 04.109.2017

Publicação Nº 1435719

Pregão Presencial nº. 04.109.2017

Objeto: Registro de Preços – Locação e instalação de materiais para Decoração Natalina, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.109.2017.

ERRATA N° 01

Informo que, em virtude de impugnação interposta pelo OBSERVATÓRIO SOCIAL DE ITAPEMA – OSITAPEMA, houve alterações no edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
1.5 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

LEIA-SE:
1.5 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

ONDE SE LÊ:
4.4 – PRAZO DE VIGENCIA DA ATA: O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

LEIA-SE:
4.4 – PRAZO DE VIGENCIA DA ATA: O prazo será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

ONDE SE LÊ:
Anexo IV - Modelo Proposta de Preço
Prazo de Vigência da Ata: O prazo será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

LEIA-SE:
Anexo IV
Prazo de Vigência da Ata: O prazo será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

ONDE SE LÊ:
Anexo IV
1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

LEIA-SE:
1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 03 (três) meses, a partir da sua assinatura.

INCLUIU-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I:
1.1 A empresa vencedora deverá apresentar a ART da execução do serviço de instalação dos produtos locados.

Itapema, 23 de novembro de 2017.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 224/2017

Publicação Nº 1435729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 224/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 224/2017
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística e cultural aos munícipes de Itapiranga em conjunto com a 10ª Noite Cultural Integrada FAI, conforme autoriza a Lei nº 2.497/2008.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.
Contratado: Clarins Instrumentos Musicais Ltda ME.
Valor: R$ 4.500,00
Itapiranga - SC, 23 de novembro de 2017
Jorge Welter – Prefeito Municipal

DECRETO N° 186, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435066

DECRETO N° 186, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DA PREVISÃO DE "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.057, de 30 de novembro de 2016:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2017, por conta da previsão de "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recursos: 104 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 2.740,19 (dois mil, setecentos e quarenta reais e dezenove centavos):

06.03 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto – Outras Fontes
27.812.0073.1013 – Construção e Reforma de Ginásios de Esportes
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.740,19

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor com efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2017.

Itapiranga, SC, 22 de novembro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 157/2017

Publicação Nº 1435296

PORTARIA Nº 157/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Luiz Lauxen, matricula nº 15259/01, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 127/2017, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial nº 203/2017, para aquisição de veículos novos, zero km, destinados ao setor de saneamento do município de Itapiranga.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução do respectivo contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 20 de novembro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Gilmar Luiz Lauxen
Fiscalizador

PORTARIA Nº 158/2017

Publicação Nº 1435424

PORTARIA Nº 158/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elisa Trebien, matrícula nº 15326/01, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 128/2017, firmado pelo Município de Itapiranga, em virtude da Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 192/2017, para contratação de empresa para elaboração do projeto de loteamento da área escolar existente no município de Itapiranga, localizada na Linha Santa Fé Alta, com área total de 61.824,80 m².

Art. 2º - A Servidora supracitada compete a fiscalização e acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução do respectivo contrato e todos os seus aditivos,

informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 21 de novembro de 2017.
JORGE WELTER
Prefeito Municipal

Elisa Trebien
Fiscalizadora

PORTARIA Nº 276/2017

Publicação Nº 1435022

Portaria nº 276 de 22 de novembro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art.1º. Suspender as férias da servidora Rosemeri Bourscheidt matrícula nº 14438/01, em virtude que a mesma entrou em licença maternidade no dia 22/11/2017. Os dias restantes das férias correspondente a 21 dias serão gozados logo após o término da licença maternidade.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra nesta data.

Itapiranga SC, 22 de novembro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 277/2017

Publicação Nº 1435026

Portaria nº 277 de 22 de novembro de 2017.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Rosemeri Bourscheidt matrícula nº 14438/01, no período de 22/11/2017 até 20/5/2018.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga-SC, 22 de novembro de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2017

Publicação Nº 1435422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2017 PUBLICADO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Contrato Nº..: 128/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: BRAND ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA - ME
Valor ..... : 41.010,22 (quarenta e um mil e dez reais e vinte e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 21/11/2017 Término: 21/05/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 192/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (12)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO DA ÁREA ESCOLAR EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, LOCALIZADA NA LINHA SANTA FÉ ALTA, COM ÁREA TOTAL DE 61.824,80 M².
Itapiranga, 23 de Novembro de 2017

Itapoá

Prefeitura

ADICIONAL DE 2% POR CURSO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPOÁ EDITAL 39/2017/SME.

Publicação Nº 1435346

ADICIONAL DE 2% POR CURSO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPOÁ EDITAL 39/2017/SME

Segue abaixo RESULTADO FINAL do Adicional por Curso de Aperfeiçoamento para os profissionais efetivos que protocolaram requerimento nos dias 08 à 10/11/2017.

PROFISSIONAL		RESULTADO
2017	ADEMIR DA SILVA COSTA	Deferido
2017	ALAIR MARIA SCHNEIDER REOLON	Deferido
2017	ALCIDES TADEU DA SILVA JUNIOR	Deferido
2017	ALINE ZANELA	Deferido
2017	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO	Deferido
2017	ANA JOSELIA DALLACOURT RIBAS	Deferido
2017	ANA PAULA ROSÁRIO	Deferido
2017	ANDRÉA BATISTA DIAS	Deferido
2017	ANDRÉ VINÍCIUS ARAUJO	Indeferido
2017	ANDRÉIA ZIMERMANN DE SOUZA	Deferido
2017	ANGELA MARIA MACHADO DA SILVA	Indeferido
2017	ANGELA MARIA NUNES OLIVEIRA	Deferido
2017	ANGELA MARIA STOCCO	Deferido
2017	ANA MARILSA REINERT	Deferido
2017	ANGELA SHIMIDT FERNANDES	Deferido
2017	ANA PAULA DUTKA DE MIRANDA	Deferido
2017	AMANDA FEHRMANN GERN	Deferido
2017	APARECIDA GRANDINI JOSÉ	Deferido
2017	ANA PAULA VIEIRA	Deferido
2017	ADILSON RODRIGUES DE MARAFIGO	Deferido
2017	ANA CRISTINA CORDEIRO MARCONDES	Deferido
2017	ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA MATTOSO	Deferido
2017	ANDRÉIA BALTAZAR RODRIGUES	Deferido
2017	BERENICE DE FÁTIMA HAU MAOSKI	Não apresentou
2017	BERNADETTE SOARES SANCHES	Deferido
2017	CATIA ELIANE NICOLACHIK	Deferido
2017	CATIA HUEBNER KERKHOVEN	Deferido
2017	CARLOS ALBERTO OSGA JUNIOR	Deferido
2017	CARLOS EDUARDO VERRI	Deferido
2017	CARMELITA DO CARMO GARCIA	Deferido
2017	CLAUDIA NASCIMENTO	Deferido
2017	CLAUDIO SÉRGIO COSTA DA SILVA	Deferido
2017	CLAUDINEI FERREIRA MENDES	Deferido
2017	CRISTIANE DA SILVA	Deferido
2017	CAROLINE MILBRATZ OPAZO	Deferido
2017	CAROLINE DE OLIVEIRA FERNANDO NERIS	Deferido
2017	DENISE BATISTA	Deferido
2017	DIEGO ANDRE AZAMBUJA	Deferido
2017	DILMA MOREIRA DOS SANTOS NUNES	Deferido
2017	DIONÍSIO TESLUK	Deferido
2017	DANÚBIA AKEMI SAKAI	Deferido
2017	DENISE ALVES	Deferido
2017	EDINÉIER FARIAS	Deferido
2017	EDUARDO FIGUEREDO	Deferido
2017	ELAINE MACHADO DA SILVA DE FREITAS	Indeferido
2017	ELAINE NUNES NEVES BURBELLO	Deferido
2017	ELASIO FRISANCO	Deferido
2017	ELENICE CORDEIRO DE OLIVEIRA	Deferido
2017	ELENITA SEBEN REICHARDT JUNG	Não apresentou

2017	ELIANE APARECIDA DO ROSÁRIO	Deferido
2017	ELIANA APARECIDA KRAUSE DA CRUZ	Deferido
2017	ELIANE MARIA VALORE DE SIQUEIRA	Deferido
2017	ELIANE DO NASCIMENTO SOUZA	Deferido
2017	ELIZETE BUDAL ARINS	Deferido
2017	ELIZABETH BORSATTO	Deferido
2017	ELIZABETE ROSA ZAKALUK	Deferido
2017	ERDNER LÚCIO COSTA E OLIVEIRA	Deferido
2017	EDINEI JOSÉ MARTINI	Deferido
2017	EDINÉIA DOS SANTOS ROCHA	Deferido
2017	FABIANA BESTEL PAWLINA	Deferido
2017	FABIANI ROBERTA PEREIRA	Deferido
2017	FABÍOLA KASUE TANAKA	Deferido
2017	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS TESLUK	Deferido
2017	FERNANDA PERES DO ROSÁRIO	Deferido
2017	FLÁVIA APARECIDA PERES DO ROSÁRIO	Deferido
2017	FÁTIMA CRISTINA BAPTISTA DOS SANTOS	Deferido
2017	FLAVIANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SLEZINSKY	Deferido
2017	FELIPE JEFFERSON GELAMO CUSTODIO	Deferido
2017	FRANCIELE MACHADO	Deferido
2017	IRACEMA MARQUES FERREIRA	Deferido
2017	IVETE LONGO FONSECA DE SIQUEIRA	Deferido
2017	JANAINA SARTOR	Deferido
2017	JANETE LUKASEWICZ DE SOUZA	Deferido
2017	JANETE MARIA DOS REIS	Deferido
2017	JANIMAR LUKASEWICZ SILVESTRO	Deferido
2017	JANINE CRISTINA RODRIGUES	Deferido
2017	JESANA CARVALHO DA SILVA	Deferido
2017	JOELMA APARECIDA ROSA	Deferido
2017	JOSÉ ANTONIO SOARES	Deferido
2017	JOVITA MARCIA DA SILVA	Deferido
2017	JULIANA MARASCK FAGUNDES	Deferido
2017	JULIANA YUMI MORI GALLÉAS	Deferido
2017	JULIO CESAR ABREU	Deferido
2017	JULIANA ROEDER	Deferido
2017	KIARA COSTA VELHO	Deferido
2017	KELI ADRIANA DE SOUZA SPECK	Deferido
2017	LEILA IVANY BARBOSA CABRAL	Deferido
2017	LUCIANA FERNANDES COAN	Deferido
2017	LUCIANE NASCIMENTO DO ROSÁRIO	Deferido
2017	LUCIANE DOS SANTOS SILVA	Deferido
2017	LUCILENE APARECIDA BRODOWSKI	Deferido
2017	LUCÉLIA RANATA BORGES	Deferido
2017	LUCY HELENA WIELEWICKI	Deferido
2017	LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA	Deferido
2017	LUIZ PEREIRA	Deferido
2017	MAIRELI DITTRICH	Não apresentou
2017	MARCELA CRISTINA SOARES	Deferido
2017	MARCELO SCHATZMANN	Deferido
2017	MARCIA APARECIDA PARTALA	Deferido
2017	MARCIA SUTIL DE OLIVEIRA ARINS	Deferido
2017	MARCIANA ARBIGAUS ECKEL	Deferido
2017	MARIA FERNANDA BRISOLLA DA MOTA	Deferido
2017	MARIA HELENA ZANOTTO	Deferido
2017	MARGOT HELENA DE SÁ RIBAS	Deferido
2017	MARINETE INÁCIA DE SOUZA	Deferido
2017	MARISTELA FRANZ PERRONY FONTANA	Deferido
2017	MARIZÉLIA FRANZ PERRONY	Deferido
2017	MARTA REJANE OLIVEIRA ROCHA	Deferido
2017	MICHELLE RODRIGUES DA VEIGA	Deferido
2017	MICHERLI L. NEUBER	Deferido
2017	NANCY DA SILVA ARAÚJO VARGAS	Deferido
2017	NADIRLAINE P. DOS SANTOS SILVA	Deferido
2017	NOEMI DA SILVEIRA MADZGALLA	Deferido

2017	PAMELA TODESCO	Deferido
2017	PATRÍCIA MACHADO PEREIRA	Deferido
2017	REGIANE KOVALCZYK	Deferido
2017	RENATA MARIA MILDEMBEGER	Deferido
2017	RENATA PATRÍCIA DOS SANTOS	Deferido
2017	RENATO SPINELLI CARMONA	Deferido
2017	RICARDO VINICIUS BRAUER	Deferido
2017	RODE ESTER PESSANHA	Deferido
2017	ROSANGELA DO ROCIO HOROKOSKI	Deferido
2017	ROSANA AMARAL DE LIMA	Indeferido
2017	ROSANA MARIA DE LIMA BRAUER	Deferido
2017	ROSANGELA LIRANI MADUREIRA	Deferido
2017	ROSANGELA NUNES BARBOSA PEREIRA	Deferido
2017	ROSELI TURECK	Deferido
2017	ROSEMERI ALVES DE SOUZA	Deferido
2017	ROSEMERI DE FÁTIMA FÁVERO	Deferido
2017	ROSICLEI NUNES BARBOSA SANTOS	Deferido
2017	ROSILDA DA SILVA GRABOWSKI	Deferido
2017	SANDRA DEVEGILI	Deferido
2017	SANDRA MARIA DANI BENCK	Deferido
2017	SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA	Deferido
2017	SARITA SILVA DE SOUZA NASCIMENTO	Deferido
2017	SILVANA DA SILVA COSTA OLIVEIRA	Deferido
2017	SILVANA DE SOUZA SPECK	Deferido
2017	SIMONE DE OLIVEIRA	Deferido
2017	SIMONE SILVANA MACHADO	Deferido
2017	SOLANGE MARIA ROSA	Deferido
2017	SOLANGE APARECIDA NUNES	Deferido
2017	SOLANGE MARIA CAVALHEIRO	Deferido
2017	SONIA APARECIDA ALVES	Deferido
2017	SONIA WEISS	Deferido
2017	SONIA MARIA DA SILVEIRA	Deferido
2017	SONIA REGINA ZAGONEL	Deferido
2017	TATIANA CORDEIRO DA SILVA	Deferido
2017	TICIANE HELMA KUMMROW	Deferido
2017	THAYS NASCIMENTO VIEIRA	Deferido
2017	VALCI TEREZINHA DE SOUZA	Deferido
2017	VANESSA DIBAX	Deferido
2017	VANIA CLEUSA PINTO DA SILVA	Deferido
2017	VANIA MARIA LENZI	Deferido
2017	VANILDA DE SOUZA	Deferido

Itapoá, 17 de novembro de 2017

A comissão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°94/2017 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 1435290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2017

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: BESEN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede á Avenida 370, n° 85, Balneário Saí Mirim, na cidade de Itapoá /SC, CEP: 89249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.851.697/0001-64 e Inscrição Estadual nº 254.789.455.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017 - PROCESSO Nº 131/2017;
Objeto: Aquisição de materiais de construção e congêneres para a manutenção do Patrimônio Público em geral, e para pequenas reformas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
Valor total: 464.352,34 (quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
Data da assinatura: 22/11/2017
Data vigência contratual: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 12º do Decreto Federal nº 7.892/2013, acórdão nº 991/2009-TCU..
Itapoá, 22 de novembro de 2017.
marlon roberto neuber
PREFEITO MUNICIPAL

ATA SESSÃO PUBLICA N°98/2017

Publicação Nº 1435575

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro de 2017, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA e ELASIO FRISANCO nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 98/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	JOSNEI RODRIGUES
UNIMOVEIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - ME	DANIEL CENCI
REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	RANGEL BREMEM
NANO EMPREENDIMENTOS LTDA ME	LUCIANO JORGENSEN
CAURÉ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	ANDRE GONÇALVES
COMP1 INFORMÁTICA LTDA - EPP	LEANDRO MARCONI HOLTZ
MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP	NÃO CREDENCIADO
CELIA MARIA ULRICH - VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI ME	RODRIGO REIS CIRINO
MAURO FONSECA ME	JAMES EVERTON FRANKE
OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	ORMAR ORLANDI JUNIOR
MAW COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	MARCIO ANDRE WOLLNER
FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP	IVANETE FATIMA LERIN
MOVEIS ANDRIEI LTDA ME	SUZELI TYSKI
PAULINEIA LOTTERM ANN REIS ME	LARISSA HAUPENTHAL KERBER
NUVEM BIT INFORMÁTICA EIRELI ME	JORGE PERELLES NETO

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital), nesta fase, emergiu discussão a respeito dos modelos dos equipamentos ofertados para os itens 5 e 6, visto que diversas empresas informaram na sua proposta apenas a marca do produto, e pela diversidade de modelos existentes não é possível verificar se o produto cotado atende ao descritivo do edital. Deste feito, a Pregoeira salientou que todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o descritivo do edital e que não serão aceitos produtos com especificações divergentes daquelas estabelecidas no edita. Na sequência, o prazo estabelecido no edital foi criticado pelas empresas participantes que declararam tratar de prazo muito curto para entrega, a Pregoeira informou que o prazo foi determinado pela Secretaria de Educação segundo as pesquisas que realizou. Outra questão ressaltada subsequentemente tange as especificações dos itens 3 e 4 do edital, visto que são exigidos relatórios de ensaios de atendimentos à normas da ABNT e certificados de procedência da madeira dos móveis, contudo, o entendimento da Pregoeira e Equipe de Apoio é de que tais documentos podem ser exigidos apenas dos vencedores da licitação ou como critério de pontuação nos casos de licitações do tipo técnica ou técnica e preço, e, portanto, de modo a preservar a legalidade do certame tais itens ficam de imediato anulados. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadsa para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresa vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP	1	R$ 3.600,00
MAW COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	2	R$ 58.632,00
CELIA MARIA ULRICH - VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI ME	5,6	R$ 120.400,00
COMP1 INFORMÁTICA LTDA - EPP	7	R$ 15.570,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 23 de novembro de 2017.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeira	
JOSEANA MARIA SOARES DE LIMA Membro	ELASIO FRISANCO Membro

Licitantes:

FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP JOSNEI RODRIGUES	UNIMOVEIS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA – ME DANIEL CENCI
REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – EPP RANGEL BREMEM	NANO EMPREENDIMENTOS LTDA ME LUCIANO JORGENSEN
CAURÉ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ANDRE GONÇALVES	COMP1 INFORMÁTICA LTDA – EPP LEANDRO MARCONI HOLTZ
MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA EPP NÃO CREDENCIADO	CELIA MARIA ULRICH - VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI ME RODRIGO REIS CIRINO
MAURO FONSECA ME JAMES EVERTON FRANKE	OSMAR ORLANDI JUNIOR ME ORMAR ORLANDI JUNIOR
MAW COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA MARCIO ANDRE WOLLNER	FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP IVANETE FATIMA LERIN
MOVEIS ANDRIEI LTDA ME SUZELI TYSKI	PAULINEIA LOTTERM ANN REIS ME LARISSA HAUPENTHAL KERBER

NUVEM BIT INFORMÁTICA EIRELI ME
JORGE PERELLES NETO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 96/2017 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1435223

TERMO DE REABERTURA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DA ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS - DATA: 21 de novembro de 2017 – Horário de entrega de envelopes até: 14h:00min e abertura de sessão pública às 14h:30min.

PREGÃO PRESENCIAL N° 96/2017 – REGISTRO DE PREÇO N° 52/2017 - PROCESSO Nº 133/2017 - OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição nos Postos de Saúde, Farmácia Básica e uso no PA 24 horas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citados, vem reabrir o prazo, suspenso na data de 20/11/2017 em virtude de impugnação impetrada sob protocolo nº 8878/2017 na data de 17/11/2017 pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 00.802.002/0001-02, fls. nº 172 a 197, visto que foram julgadas IMPROCEDENTES a razões apresentadas, conforme o Parecer Jurídico nº 0160/2017, fls. 202 a 207. Deste feito a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E PROPOSTAS passará ao dia 28/11/2017, até ás 13h:30min para recebimento envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, e às 14h:00min a Sessão Pública de abertura de envelopes e credenciamento.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 23 de novembro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Saúde

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO - PREGÃO Nº 93/2017

Publicação Nº 1435020

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: PREGÃO Nº 93/2017 - PROCESSO Nº 128/2017 - OBJETO: Aquisição de material de procedimento para uso das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Saúde

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere a impugnação impetrada pela Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02 com sede a Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro: Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, conforme folhas nº 329 á 356 e Protocolo nº 8867/2017.
Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer Jurídico nº 161/2017, sob folha nº 359 á 364, a qual considera IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Itapoá, 22 de novembro de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA MUNICIPAL

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO Nº 93/2017 - PROCESSO Nº 128/2017 - OBJETO: Aquisição de material de procedimento para uso das Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Jurídico nº 161/2017, sob folha nº 359 á 364, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo IMPROCEDENTE a impugnação impetrada pela empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02 com sede a Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro: Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, conforme folhas nº 329 á 356 e Protocolo nº 8867/2017 para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 22 de novembro de 2017.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1863/2017.

Publicação Nº 1435367

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.863/2017
Data: 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga prazo de conclusão de processo sindicância investigatória – psi nº. 014/2017.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art.1° Prorrogar o prazo por mais 60(sessenta) dias para conclusão do Processo de Sindicância Investigatória – PSI nº. 014/2017, nos termos do art. 189 da Lei complementar nº. 044/2014, de 12 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 08 de novembro de 2017

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1862/2017.

Publicação Nº 1435365

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.862 /2017
Data: 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga prazo de conclusão de processo sindicância investigatória – psi nº. 013/2017.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art.1° Prorrogar o prazo por mais 60(sessenta) dias para conclusão do Processo de Sindicância Investigatória – PSI nº. 013/2017, nos termos do art. 189 da Lei complementar nº. 044/2014, de 12 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 08 de novembro de 2017

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1865/2017.

Publicação Nº 1435371

PORTARIA Nº 1865/2017
De: 09 de novembro de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 06 de novembro de 2017 a 25 de novembro de 2017, ao (a) servidor (a) ILZA DE LOURDES BARBOSA CZARNECKI, matrícula 606510, investido (a) no cargo de SERVENTE ESCOLAR, na Secretaria de Educação.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06.11.17.

Itapoá - SC, 09 de novembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1866/2017.

Publicação Nº 1435379

PORTARIA Nº 1866/2017
De: 09 de novembro de 2017.
Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento conforme Lei Municipal nº 215/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Gratificação de 30% sobre o vencimento padrão do(a) servidor(a) JAIR APARECIDO DA CUNHA, matrícula 1783, investido(a) no cargo de AGENTE OPERACIONAL, integrante do plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 07.11.17.

Itapoá, 09 de novembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1867/2017.

Publicação Nº 1435382

PORTARIA Nº 1867/2017
De: 09 de novembro de 2017.
Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores que trabalham no Pronto Atendimento conforme Lei Municipal nº 215/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Gratificação de 50% sobre o vencimento padrão do(a) servidor(a) SICLENDER WESTPHAL STOKLOSA, matrícula 619310, investido(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, integrante do plano de carreira dos servidores municipais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 07.11.17.

Itapoá, 09 de novembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1868/2017.

Publicação Nº 1435386

PORTARIA Nº 1868/2017.
De: 10 de novembro de 2017.

RESCINDE O CONTRATO, POR TÉRMINO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão do contrato por término do mesmo, do (a) servidor (a) VANE DE SOUZA SOARES, matrícula 11694122, investido (a) na função de PROF. SUP. INC. ACT 40HS, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de novembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1869/2017.

Publicação Nº 1435389

PORTARIA Nº 1869/2017.
De: 10 de novembro de 2017.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (10 dias), do(a) servidor(a) JOSENIO VIEIRA BERNARDI, matrícula 567949, investido(a) no cargo de ODONTÓLOGO 40HS, integrante do plano de carreira dos Servidores Municipais.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de novembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1870/2017.

Publicação Nº 1435426

PORTARIA Nº 1870/2017
De: 10 de novembro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) CARMELITA DO CARMO GARCIA, matrícula 590940, ocupante do cargo de PROFESSOR II, para a referência Nível II – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 10 de novembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1871/2017.

Publicação Nº 1435427

PORTARIA Nº 1871/2017
De: 11 de novembro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) VIVIAN BECKER, matrícula 621765, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, para a referência Nível IV – E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 11 de novembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1872/2017.

Publicação Nº 1435430

PORTARIA Nº 1872/2017
De: 13 de novembro de 2017.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) JOSI CRISTINA SCHNEKEMBERG, matrícula 606839, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, para a referência Nível I – H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 13 de novembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1873/2017.

Publicação Nº 1435431

PORTARIA Nº 1873/2017
De: 13 de novembro de 2017.

ALTERA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Contrato nº 020/2017 do Edital nº 29/2016 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a alteração de Carga Horária do contrato temporário do (a) Sr. (a). ANGELA REGINA MISSIO, matrícula 1290444, aumentando a carga horária do(a) contratado(a) de 10 horas para 40 horas semanais, e vinculando-o à Professora Maireli Dittrich (Atestado Médico).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 13 de novembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1874/2017.

Publicação Nº 1435433

PORTARIA Nº 1874/2017
De: 13 de novembro de 2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007 e considerando o Edital nº 008/2017 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) DULCILENE CORREA LEITE, matrícula 11657294, na função de PROF. N. SUP. ACT 20HS, vinculada à Professora Jacira Maria de Oliveira (Afastamento conforme PAD nº 09/2017).

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá – SC, 13 de novembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1876/2017.

Publicação Nº 1435436

PORTARIA Nº 1876/2017
De: 15 de novembro de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 15 de novembro de 2017 a 14 de dezembro de 2017, ao (a) servidor (a) JUREMA DO ROCIO SARTOR, matrícula 616982, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 15 de novembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1877/2017.

Publicação Nº 1435439

PORTARIA Nº 1877/2017
De: 16 de novembro de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de novembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, ao (a) servidor (a) BRUNA DANIELE PIACENTINI, matrícula 1256483, investido (a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, na Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1878/2017.

Publicação Nº 1435441

PORTARIA Nº 1878/2017
De: 16 de novembro de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de novembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, ao (a) servidor (a) CAMILA KUBOSKI, matrícula 1277472, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1879/2017.

Publicação Nº 1435443

PORTARIA Nº 1879/2017
De: 16 de novembro de 2017.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 16 de novembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017, ao (a) servidor (a) PRISCILA CRISTINA AMORIM, matrícula 1291700, investido (a) na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1881/2017.

Publicação Nº 1435445

PORTARIA Nº 1881/2017.
De: 16 de novembro de 2017.
EXONERA O (A) SERVIDOR (A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a exoneração à Pedido, do (a) servidor (a) ALBERTO VINICIUS GIRALDELI, matrícula 1278517, ocupante do cargo de MÉDICO 20HS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 44/2014.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 1882/2017.

Publicação Nº 1435446

PORTARIA Nº 1882/2017.
De: 16 de novembro de 2017.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) GISELE LENI BRIDAROLLI MISKIW, matrícula nº 624721, no cargo de RECEPCIONISTA, os seguintes Membros:

1º membro: Priscila de Araújo Carneiro
2º membro: Priscila de Souza Silva
3º membro: Daniel Henrique Pastuchaki
4º membro: Juziana Conceição da Silva

ARTIGO 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1638/2016 de 06 de outubro de 2016, pelo motivo de troca de membros.

Itapoá - SC, 16 de novembro de 2017.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PREGÃO N° 99/2017 - UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL

Publicação Nº 1435207

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017
PROCESSO Nº 138/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, EXCLUSIVA às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 14h:00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:30min do dia 06 de dezembro de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de mobiliário, utensílios, eletrodomésticos, e equipamentos para cozinha industrial para equipar o Centro de Preparação da Alimentação Escolar, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 23 de novembro de 2017.
MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO Nº 93/2017 - MATERIAL DE PROCEDIMENTO

Publicação Nº 1435183

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 28 de novembro de 2017. HORÁRIO: 14h:00min (abertura)

PREGÃO Nº 93/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017 - PROCESSO Nº 128/2017 - OBJETO: Aquisição de material de procedimento para uso nas Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 Horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa para análise e deliberação da impugnação protocolada sob o nº 8867/2017, pela empresa requerente: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 00.802.002/0001-02.

Itapoá, 23 de novembro de 2017.

Fernanda Cristina Rosa
Pregoeira Oficial do Município

Ituporanga

Prefeitura

PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2017 - LEILÃO Nº 01/2017.LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO EM QUE SE DESTINAM, QUE SERÃO ARREMATADOS PELO MAIOR LANCE OFERECIDO, SENDO ELE IGUAL OU ACIMA DA AVALIAÇÃO. VENDA AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.704/2017

Publicação Nº 1434969

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Leilãonº 01/2017
Processo: 80/2017
Objeto:O município de ITUPORANGA, SC, com sede na Rua Joaquim Boeing, n° 40, Centro, na cidade de Ituporanga, SC, CEP 88.400/000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/001-30, Telefone (47) 3533 1211, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 horas do dia 11 de DEZEMBRO de 2017, tendo como local a CÂMARA DE VERADORES, localizado na Rua Joaquim Boing, n° 40, Centro, Ituporanga, SC. O leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162,JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições, quantidade e valores de cada item poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site www.julioramos.com.br ou www.leiloador.com.br ou www.licitacao@ituporanga.sc.gov.br ou ainda pelos telefones Fone (47) 3533 1211 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital. Ituporanga, 24 de novembro de 2017. Osni Francisco de Fragas – Prefeito.

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2017

Publicação Nº 1435112

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 114/2017
Locatário: Município de Jacinto Machado
Locador: Vanio Pizzolotto E Cia Ltda ME
Objeto: prestação de serviço de soldagem profissional para mecânica dos veículos e máquinas da frota da Administração Municipal de Jacinto Machado/SC.
Valor: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos Reais).
Vigência: 16/10/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2017

Publicação Nº 1435113

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 115/2017
Locatário: Município de Jacinto Machado
Locador: Lajecril Artefatos De Cimento Ltda EPP
Objeto: Execução das obras de construção da ponte de alvenaria sobre o Rio da Pedra, com 45,5m de extensão e 10,40m de largura, localizada no prolongamento da Rua Birilio Marques – Bairro Figueira, no município de Jacinto Machado/SC.
Valor: R$ 1.117.343,33 (Um milhão, cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e três Reais e trinta e três centavos)
Vigência: 210 (duzentos e dez) dias á partir de 10/10/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2017

Publicação Nº 1435114

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 116/2017
Locatário: Município de Jacinto Machado
Locador: Jair José Coelho ME
Objeto: Prestação de Serviço de limpeza, pintura de meio fio e sinalização de trânsito nas vias públicas do Município de Jacinto Machado/SC.
Valor: R$ 23.649,30 (Vinte e três mil, seiscentos e quarenta e nove Reais e trinta centavos) global estimado
Vigência: de 13/11/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017 FMAS

Publicação Nº 1435093

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Contrato nº 15/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: CV Cararo Mercado ME
Objeto: aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria de Assistência Social, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Jacinto Machado.
Valor: R$ 2.956,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta e seis reais) global estimado.
Vigência: de 10/10/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017 FMAS

Publicação Nº 1435099

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Contrato nº 16/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: Erval Borges ME
Objeto: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria de Assistência Social, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Jacinto Machado.
Valor: R$ 2.876,25 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) global estimado.
Vigência: de 10/10/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017 FMAS

Publicação Nº 1435101

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Contrato nº 17/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: Mvm Distribuidora e Transportes Eireli – EPP
Objeto: Aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria de Assistência Social, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CCFV) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Jacinto Machado.
Valor: R$ 22,25 (vinte e dois reais e vinte e cinco centavos) global estimado.
Vigência: de 10/10/2017 a 31/12/2017

Jaraguá do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 179/2017/COGEM

Publicação Nº 1435263

PORTARIANº 179/2017/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 02/2017/CEPA, de 20/11/2017, da Comissão Especial de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 28/11/2017, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 008/2017, instaurado pela Portaria Nº 854/2017/Gabpref, de 30/08/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/11/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de novembro de 2017.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 544/2017

Publicação Nº 1435172

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 544/2017
Indeniza de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Férias do período aquisitivo de 15/10/2016 a 14/10/2017
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, abono pecuniário de 1/3 de Férias, ao servidor público municipal, SERGIO PACHECO, ocupante do cargo de Agente de Operações Hidráulicas, matrícula 543.

Art. 2º Dois terços gozados oportunamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de novembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 545/2017

Publicação Nº 1435173

PORTARIA SAMAEJSU Nº 545/2017
Designa Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, nos termos do inciso XII, do Art. 4º, da Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores NELCIONE AMARAL, WAGNER GUSTAVO MENDES MARQUES DRACHINSKI e GILSON ANTONIO DOS SANTOS para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial com a finalidade de avaliar os bens inservíveis do SAMAE.
Art.2º Fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 541/2017 de 17 de novembro de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 546/2017

Publicação Nº 1435174

PORTARIA SAMAE Nº JSU 546/2017
Retifica portaria que concede gozo de licença premio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 119/2012 de 15/07/2012,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAMAEJSU nº 537/2017 de 16 de novembro de 2017, conforme segue:

a) Onde se lê:

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 05 de fevereiro de 2018, segunda feira.

LEIA-SE:

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 05 de março de 2018, segunda feira.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 547/2017

Publicação Nº 1435175

PORTARIA SAMAEJSU Nº 547/2017
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 006/2017;

CONSIDERANDO a Portaria 417/2017 de 22 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o memorando 991/2017 de 20 de novembro de 2017 da Comissão Permanente de Processo Administrativo.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23 de novembro de 2017 os trabalhos da Portaria 417/2017 de 22 de setembro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2017.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2017.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 548/2017

Publicação Nº 1435176

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 548/2017
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor DERLI SILVA SANTOS, matrícula 353, para o nível "H", do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de Novembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 549/2017

Publicação Nº 1435177

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 549/2017
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor CARLOS ALBINO ZANIN, matrícula 271, para o nível "I", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de Novembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 550/2017

Publicação Nº 1435178

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 550/2017
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor ROBERTO VIEIRA DE AQUINO, matrícula 450, para o nível "F", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de Novembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 551/2017

Publicação Nº 1435179

PORTARIA SAMAEJSU Nº 551/2017
Nomeação Cargo Efetivo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012 de 30/03/2012, e de conformidade com o disposto nos termos do Art 16, da Lei Complementar nº 154/2014 de 26/01/2015; Lei Municipal nº 6.088/2011 de 19/08/2011; e Lei Municipal n° 6.773/2013 de 21/11/2013; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2013;

CONSIDERANDO o memorando 986/2017 de 17 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o aceite da convocação do dia 18 de novembro de 2017, recebido dia 21 de novembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, habilitado em concurso de provas, FABIANO LAUBE.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar Nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidade disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;
XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2013, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de novembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 552/2017

Publicação Nº 1435180

PORTARIA SAMAE JSU Nº 552/2017
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações, e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Memorando 1000/2017/SAMAE, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017, de 17 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores DEVERSON SIMIONI, matrícula 486, ocupante do Cargo de Diretor Técnico e CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 383, ocupante do Cargo de Operador de ETA/ETE, designado para o cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário para desempenharem, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 311/2017 de 17 de novembro de 2017, tem como origem a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 155/2017.	Rotária do Brasil Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 553/2017

Publicação Nº 1435181

PORTARIA SAMAE JSU Nº 553/2017
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações, e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Memorando 1000/2017/SAMAE, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017, de 17 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras e JAIME CHRAST JUNIOR, matrícula 658, ocupante do Cargo de Coordenador de Eletromecânica e Automação para desempenharem, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 312/2017 de 20 de novembro de 2017, que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 159/2017.	Excel Soluções em Automação Ltda. ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 554/2017

Publicação Nº 1435182

PORTARIA SAMAE JSU Nº 554/2017
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações, e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Memorando 1000/2017/SAMAE, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017, de 17 de agosto de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras e DERLI GONÇALVES RIBEIRO, matrícula 386, ocupante do Cargo de Coordenador de Redes e Sistema Coletor de Esgoto Sanitário para desempenharem, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 314/2017 de 21 de dezembro de 2017, que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 153/2017.	Transpézia Ambiental Ltda. – EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de novembro de 2017.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 071/2017

Publicação Nº 1434988

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 071/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER POR PERMUTA, a partir do ano letivo de 2017, LUCIANO JOSÉ ROSS, cadastro nº 4006 ocupante do cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR, lotado na EMEB Antônio Estanislau Ayroso, com 40 horas semanais e ELOÍSA MÁRCIA JENTIG, cadastro nº 4369, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR, lotado na EMEB Atayde Machado, com 40 horas semanais, conforme abaixo:

ADMINISTRADOR	ESCOLA	CH TOTAL
LUCIANO JOSÉ ROSS	EMEB Antônio Estanislau Ayroso	40
ELOÍSA MÁRCIA JENTIG ROSS	EMEB Atayde Machado	40

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 072/2017

Publicação Nº 1434989

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº072/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ALTERAR A CARGA HORÁRIA DE: KARINA PANSTEIN KOENIG , ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEB Waldemar Schmitz	20	Educação Infantil
CMEI Rosa Maria Donini	20	

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 073/2017

Publicação Nº 1434990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº073/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA DE: MÁRCIA MARIA ZANLUCA DE AMORIM , ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI Profª Leonir Pessate Alves	20	Educação Infantil
CMEI Márcio Klinkoski	20	

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 074/2017

Publicação Nº 1434992

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº074/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA DE: LORACI WELTER , ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI Profª Alvina Karsten Schwedler	20	Educação Infantil
CMEI Alexander de Borba	20	

Jaraguá do Sul, 03 abril de 2017.

ROGÉRIO JUNGES
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 075/2017

Publicação Nº 1434993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 075/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: ANDREIA CAVALHEIRO GONÇALVES LOPES , ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI Alexander de Borba	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 076/2017

Publicação Nº 1434994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 076/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:

REMOVER: IRIA MARQUARDT , ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI Alexander Enke	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 077/2017

Publicação Nº 1434996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 077/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: MARINEUZA NECKEL DOS SANTOS, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI Jader Marcolla	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 078/2017

Publicação Nº 1434997

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 078/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: RONISE PRADI FLORIANI EMMERICH, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 079/2017

Publicação Nº 1434998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 079/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: VANESSA PATRÍCIA FRHUSTUCK, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI Franciane Ramos	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 080/2017

Publicação Nº 1435002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 080/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: DEBORA DIERSCHMABEL, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação

CMEI Franciane Ramos	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 081/2017

Publicação Nº 1435003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 081/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: ANDREIA APARECIDA AMAN, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI Profª Alvina Karsten	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 082/2017

Publicação Nº 1435004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 082/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: JULIANA RECH , ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI Waldir Edson Theilacker	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 083/2017

Publicação Nº 1435005

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 083/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: JOYCI SANSON DE LARA , ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI Jones Chiodini	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 084/2017

Publicação Nº 1435006

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 084/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: ROSELI DA SILVA FARIA, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI Profª Leonir Pessate Alves	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 085/2017

Publicação Nº 1435007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 085/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: SILVANE SALETE MAIA PERDONÁ , ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI Elza Behling Grossklags	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 086/2017

Publicação Nº 1435008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 086/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: LORACI WELTER , ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI Alexander de Borba	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 087/2017

Publicação Nº 1435009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 087/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: ELIZABETH OECHSLER MICHAEL , ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI Profª Alvina Karsten Schwedler	20	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 088/2017

Publicação Nº 1435010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 088/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: MÁRCIA GORGES DALPRÁ , ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEB Jonas Alves de Souza	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 089/2017

Publicação Nº 1435011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 089/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: ROSANGELA MEYER , ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEB Maria Nilda Salai Stähelin	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 090/2017

Publicação Nº 1435013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 090/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: PATRÍCIA BELTRAMINI , ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEB Vitor Meirelles	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 091/2017

Publicação Nº 1435015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 091/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: MÁRCIA MALAQUIAS DE PAULA , ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI Apolônia Stählin Junks	20	Educação Infantil
EMEB Francisco de Paula	20	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 092/2017

Publicação Nº 1435016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 092/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: ELMA MACIEL ALMEIDA , ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEB Adelino Francener	20	Educação Infantil
EMEB Waldemar Schmitz	20	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 093/2017

Publicação Nº 1435017

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 093/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA , ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEB Ribeirão Molha	20	Educação Infantil
EMEB Rodolpho Dorbusch	20	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 094/2017

Publicação Nº 1435018

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 094/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
REMOVER: KARINA PIAZERA , ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEB Alberto Bauer	20	Educação Infantil
EMEB Albano Kanzler	20	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2017

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

Joaçaba

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL 86/2017/PMJ

Publicação Nº 1435781

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017/PMJ

O Secretario de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 86/2017/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 56/2017.
Objeto: a aquisição de uma motoniveladora nova, em conformidade com as características descritas no Anexo I deste Edital, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura do Município de Joaçaba, SC.
-Empresa Vencedora:
PARANA EQUIPAMENTOS S/A (FILIAL CHAPECO)
TOTAL R$ 568.000,00
FISCAIS: VILSON SARTORI
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 21 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

DECRETO N 5254

Publicação Nº 1435732

DECRETO N° 5.254 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

"REGULAMENTA AS NORMAS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOAÇABA CRIADO PELA LEI Nº 4533 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 4533 de 28 de outubro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joaçaba, criado pela Lei nº 4533 de 28 de outubro de 2014, instrumento de natureza financeira e contábil, com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos, destinados a proporcionar o suporte financeiro na implantação, manutenção desenvolvimento de serviços, programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, voltadas à pessoa idosa, no âmbito municipal.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa aqueles definidos no art.17 da Lei nº 4.533 de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º A aplicação dos recursos provenientes do Fundo dar-se-á por meio dos órgãos governamentais, e para não governamentais, mediante Termo de Convênio, Termo de Fomento ou instrumento congênere específico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, obedecida a legislação vigente.
§ 1º Os recursos de responsabilidade do Município destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão a ele repassados automaticamente, à medida que forem sendo constituídas as receitas.
§ 2º Os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados obrigatoriamente em conta especial mantida em estabelecimento bancário público, que será movimentada pela Administração Municipal, por intermédio do Gestor Municipal, a quem compete:
I - os pagamentos e transferências dos recursos, mediante a emissão de empenhos, guias de recolhimento, ordens de pagamento e cheques;
II - a abertura de contas bancárias, sempre que houver necessidade e mediante solicitação e/ou aprovação do CMDI;
III - incumbir servidor ou indicar a contratação de pessoal competente para efetivar a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e apresentar os documentos contábeis, tais como demonstrativos de resultado, balancete, balanço, prestações de contas, entre outros, bimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica para aprovação pelos membros do CMDI;
IV - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no art. 5º, inciso II, deste Decreto;
V - assinar e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município, que digam respeito à política da pessoa idosa e que sejam subsidiados por recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI - controlar a execução das receitas e das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio do Município o controle da alienação dos bens patrimoniais que se constituirão em receita do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VIII - apresentar ao CMDI quando solicitado, análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo.

Art. 4º Cabe à Administração expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 1º Para o recebimento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a partir do exercício de 2018, as instituições beneficiárias deverão ter constituído e manter:
I - cadastro atualizado junto ao CMDI;
II - projeto social com as ações voltadas para a pessoa idosa, aprovado pelo CMDI.
III - estar em funcionamento a no mínimo 02 (dois) anos e inscritas no conselho a no mínimo 1 ano;
§ 2º - Excepcionalmente para o exercício de 2018, serão admitidas entidades que estejam funcionando a mais de dois anos, porém com registro efetuado em 2018.

Art. 5º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como gestor o Prefeito Municipal, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos, benefícios e ações voltadas à pessoa idosa, mediante anuência do CMDI.

Art. 6º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação orçamentária;

II - da prévia aprovação pelo CDMI, após regular processamento do respectivo pedido.
Parágrafo único - As transferências de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para outros órgãos da Administração Pública ou para organizações da sociedade civil poderão ser realizadas mediante termo de parceria, termo de cooperação técnica, convênio, termo de colaboração e termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante repasse fundo a fundo, ou ainda, do fundo diretamente para conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento do repasse e vinculada ao instrumento de contratação aprovado previamente pelo CMDI.

Art. 7º As disponibilidades financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aplicadas para entidades e setores governamentais, mediante aprovação do CMDI:
I - nos serviços e programas voltados à proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
II - na promoção e financiamento de estudos e pesquisas na área do envelhecimento;
III - no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos relacionados ao atendimento da pessoa idosa;
IV - nos trabalhos de divulgação e comunicação de matérias referentes ao processo de envelhecimento e das atividades do CMDI;
V - na compra de materiais de consumo, material permanente e equipamentos utilizados em projetos voltados para pessoa idosa, com a observância da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - no pagamento de despesas prediais, de reforma, construção e de custeio (água, energia, telefone, internet, aluguel) de projetos sociais voltados para pessoa idosa;
VII - despesas com pessoal;
a) para auxiliar nos serviços dos Conselheiros do CMDI;
b) pagamento de recursos humanos para o desenvolvimento de serviços, programas e projetos voltados para pessoa idosa;
VIII - aquisição de veículo a ser utilizado em atividades voltadas para a pessoa idosa;
IX - atendimento de outras despesas necessárias à execução das ações e serviços públicos do idoso previsto em lei;
XI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos investimentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços da área do idoso;
XII - financiamento de ações, benefícios e serviços públicos voltados à pessoa idosa, desenvolvidos pelo órgão gestor da Política do Idoso ou por ela contratados, conveniados ou credenciados;
XIII - credenciamento ou consórcio com Instituições de Longa Permanência - ILPIs, seguindo as normas de contratação de serviços vigente.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá:
I - apresentar anualmente ao ordenador de despesas a proposta para o plano de aplicação dos recursos e quadro de demonstrativos de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;
III – acompanhar, avaliar e aprovar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
IV - avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e o balanço anual do Fundo;
V - solicitar, a qualquer tempo, as informações financeiras necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
IX - propor ações a serem incluídas no plano de aplicação dos recursos do Fundo;
X - publicar todas as resoluções do CMDI relativas ao Fundo.
Art. 9º Da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa caberá à prestação de contas nos prazos e formas da legislação vigente.
Art. 10 Os saldos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constantes do balanço anual geral serão transferidos para o exercício seguinte.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 14 de novembro de 2017.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO PP 60/2017/PMJ

Publicação Nº 1435485

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº93/2017/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017/PMJ

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 07/12/2017. Processamento do Pregão: às 14h do dia 07/12/2017, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 22 de novembro de 2017.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

RESOLUÇÃO N° 23, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017. APROVA O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOAÇABA.

Publicação Nº 1435726

RESOLUÇÃO N° 23, de 24 de Novembro de 2017.

Aprova o Calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Joaçaba.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 3° do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Reunião Ordinária do dia 20 de novembro de 2017, pelo Parecer n° 25/2017,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Calendário escolar para o ano letivo de 2018 da Rede Municipal de Ensino de Joaçaba.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba-SC, 24 de Novembro de 2017.
Janete D'Agostini
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2017/PLASS

Publicação Nº 1433280

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 46/2017/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 11/2017/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: DARIO SIMÃO.
Data: 23/11/2017
Objeto: Prestação de serviços de Psicologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2017 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JHL 0019A/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1434689

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0019-A/2017

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do Simae, município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº0065/2017, na ata de julgamento de preços, homologada em 22/11/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORAS:

UEL	RAZÃO SOCIAL:	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
	ENDEREÇO:	RUA DO COMÉRCIO, S/N, MARGEM DA RODOVIA SC 283, CENTRO, PLANALTO ALEGRE –SC
	CNPJ/MF:	05.919.156/0001-94
	REPRESENTANTE LEGAL:	RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
	CPF:	005.351.199-92
	RG:	4.256.445/SSP-SC

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto à Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para uso do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos e os preços registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
60	PAPEL HIGIÊNICO BIG ROLÃO 8CM X 300 MTS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	RL	70,00	4,82
61	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES, BRANCA, 03 DOBRAS, 22 X 23 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALAGEM COM 2.400 FOLHAS. MARCA REFERÊNCIA: SANTHER ECO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FD	300,00	38,20

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Simae solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0065/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do Simae tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O Simae monitorará periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
4.3.1 O Simae convocará a Contratada para negociar os preços registrados e adequá-los aos preços de mercado, sempre que verificar que os preços registrados estão acima dos preços de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução dos preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A ENTREGA dos produtos será de FORMA PARCELADA durante o período de 12 meses, conforme solicitação do Simae.
5.2 O PRAZO PARA ENTREGA dos produtos, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho por e-mail, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis.
5.2.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae, constantes neste Edital.
5.2.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
5.2.3 A DESCARGA DOS PRODUTOS É DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE.
5.3 Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 meses.
5.4 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com as especificações e a consequente aceitação.
5.5 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, cujo pagamento se dará até o 5º (quinto) dia subsequente à entrega.
5.6 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, verificadas posteriormente.
5.7 Os produtos que forem RECUSADOS (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Simae.
5.8 SE A SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS RECUSADOS, POR QUALQUER PROBLEMA, NÃO FOR REALIZADA NO PRAZO ESTIPULADO, A FORNECEDORA ESTARÁ SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NA LEI.
5.9 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.10 A empresa registrada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos solicitados.
5.11 O fornecimento dos materiais de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
5.12 O Simae reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
5.13 Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Simae poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
6.4 A empresa registrada que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Cabe a empresa registrada:
a) Providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais;
b) Atender às especificações do Edital e desta Ata de Registro de Preços e executar de acordo com a demanda apresentada pelo Simae, durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
f) Exigir do Simae, documento de autorização emitido pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
g) Fornecer o objeto da presente licitação conforme o disposto no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

8.1 Cabe ao Simae:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato/Ata Registro de Preços;
c) Efetuar o pagamento à empresa registrada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;
d) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
e) Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços;
f) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
9.2 O pagamento será:
9.2.1 Efetivado de acordo com os produtos entregues, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Simae.
9.2.2 Realizado através do Simae, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento e aceitação da nota fiscal observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.
9.2.3 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
9.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.6 O Simae exigirá da empresa registrada que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
9.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela empresa registrada, devendo, portanto, ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
9.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da empresa registrada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
9.9 No eventual atraso de pagamento por parte do Simae, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017/2018,

consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060
ELEMENTOS: 3.3.90.30.22.00.00.02

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O Simae poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preços.
12.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, às empresas registradas são:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da empresa registrada;
b) devido a ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Simae, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho do mês em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato;
b) 10% (dez por cento) no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipulada ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato (ter sido o seu produto recusado duas vezes).
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
12.3 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
12.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Simae considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
12.5 O Simae observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Simae ou a terceiros.
12.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
12.7 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
12.8.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
12.8.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Simae, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 22 de novembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Ap Oeste Distribuidora de Alimentos LTDA - EPP
Renata Raquel Ahlf dos Santos /
Sócia Administrativa
Testemunhas:

Graciela Pratto Bordin da Rosa Giane Maria Marquezze Lecher
Gerente SMTP Diretora Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JHL 0019B/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1434703

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0019-B/2017

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do Simae, município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº0065/2017, na ata de julgamento de preços, homologada em 22/11/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	LA CN INFORMÁTICA LTDA - ME
	ENDEREÇO:	RUA MAL. DEODORO, 337, CENTRO, CAMPOS NOVOS – SC
	CNPJ/MF:	11.924.851/0001-47
	REPRESENTANTE LEGAL:	ANGELO MATOS DA CAS
	CPF:	015.867.539-83
	RG:	11/R-2.820.786

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto à Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e limpeza para uso do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os produtos e os preços registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
1	BLOCO POST-IT 76X102MM, AUTOADESIVO, COM 100 FLS, AMARELO.	BLC	30,00	4,80
2	BLOCO POST-IT 38X50MM, AUTOADESIVO, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, AMARELO.	pct	30,00	5,30
3	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57X65MM, APERGAMINHADO, UMA VIA, PAPEL ACETINADO, VIRGEM, BRANCO.	BO	50,00	3,60
4	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA AZUL, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM	PÇ	150,00	0,97

5	CLIPS GALVANIZADO Nº 2, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	5,00	13,60
6	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	5,00	13,60
7	CLIPS GALVANIZADO Nº 4, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES OU DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	5,00	13,60
8	COLA LAVAVEL TRANSPARENTE, 40 GRAMAS, COMPOSIÇÃO ALCOOL POLIVINILICO E PIGMENTO	TB	5,00	5,20
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO BIORENTADA, DE USO GERAL, LARGURA 4,5CM, ROLO COM 45 METROS, TIPO MONOFACE, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	RL	20,00	4,50
10	FITA CREPE, ADESIVA, DE USO GERAL, LARGURA DE 25 MM, ROLO COM 50 M, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	RL	20,00	5,75
11	PASTA PARA ARQUIVO MORTO 36 X 25 X 14CM (ALT X PROFUN X LARG), PAPELÃO REFORÇADO.	UN	100,00	2,85
12	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO, COLORIDA, PACOTES COM 10 FOLHAS.	pct	10,00	12,55
13	FITA CORRETIVA 4MM X 10 METROS, TIPO ROLLER, CORREÇÃO A SECO, NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR CIMA, FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA NA APLICAÇÃO, TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE A FITA E A MANTÉM SEMPRE LIMPA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, CARGAS E BORRACHA TERMOPLÁSTICA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PÇ	20,00	11,85
14	PASTA REGISTRADORA A/Z 70MM OFÍCIO. EM CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE COM 2,4MM DE ESPESSURA, FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE PVC, CANTONEIRA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA, RADOS E OLHAL NIQUELADO, LOMBO DE 70MM. ACOMPANHA ETIQUETA PERSONALIZADA. MEDIDA: 350 X 290 X 70. COR AZUL.	UN	40,00	17,70
15	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM ESTRUTURA METÁLICA, TAM. 18 X 6,0 X 4,0 CM, COM ACEITAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 24/6, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 FOLHAS.	UN	10,00	39,00
21	ISQUEIRO A GÁS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 9994	PÇ	10	4,80
23	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, FRASCO RÍGIDO COM BICO PARA APLICAÇÃO MAIS PRECISA CONTENDO 05GR, IDEAL PARA ÁREAS PEQUENAS E DIFÍCEIS DE SEREM ALCANÇADAS, PODE SER USADA EM COURO, PORCELANA, METAL, BORRACHA, MADEIRA, PLÁSTICO ETC. MARCA REFERÊNCIA: LOCTITE. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	UN	10,00	9,80
24	CANETA FLUORESCENTE, DESTACADORA DE TEXTO, PONTA FACETADA, NAS CORES AMARELO, LARANJA, VERDE E AZUL	PÇ	50,00	2,40
26	FITA DE PAPEL CREPADO COM DORSO TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, DE USO GERAL, LARGURA 45MM, ROLO COM 50 METROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, ALTA QUALIDADE.	RL	5,00	21,99
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADOS EXTRA, TAMANHO 26/6, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	5,00	7,00
28	LAPISEIRA TECNICA AUTOMATICA, CORPO EM PLASTICO RIGIDO, COR PRETA, COM PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, MINA COM MECANISMO METÁLICO, DIMENSÃO DA CARGA 0,5 MM, COM BORDA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, TAMPA E CLIP EM AÇO INOXIDAVEL	UN	10,00	15,95
30	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES OU DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	CX	5,00	12,95
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	RL	10,00	1,80
32	RÉGUA TRANSPARENTE COM 30 CM.	PÇ	10,00	0,87
33	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA VERMELHA, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM	PÇ	50,00	0,97
34	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA PRETA, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM	PÇ	50,00	0,97
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 9/10, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, PONTAS AFIADAS, PENTE 32X157, PARA GRAMPEAR 40-70 FOLHAS. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	5,00	22,65
37	PERFURADOR DE PAPEL METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M2, DIÂMETRO DO FURO DE ATÉ 5,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, COM BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE.	PÇ	5,00	29,30

59	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, DE ALTA QUALIDADE, COM TEXTURA E RELEVO, ACABAMENTO PICOTADO, ROLOS COM 60 MTS X 10CM C/U, 100% DE FIBRAS NATURAIS. MARCA REFERÊNCIA: PERSONAL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	RL	1.500,00	1,30
70	CARTUCHO MAGENTA HP PRO 8100 PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, 8ML, CONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UN	5,00	126,50

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Simae solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0065/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do Simae tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O Simae monitorará periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
4.3.1 O Simae convocará a Contratada para negociar os preços registrados e adequá-los aos preços de mercado, sempre que verificar que os preços registrados estão acima dos preços de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução dos preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A ENTREGA dos produtos será de FORMA PARCELADA durante o período de 12 meses, conforme solicitação do Simae.
5.2 O PRAZO PARA ENTREGA dos produtos, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho por e-mail, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis.
5.2.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae, constantes neste Edital.
5.2.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
5.2.3 A DESCARGA DOS PRODUTOS É DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE.
5.3 Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 meses.
5.4 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com as especificações e a consequente aceitação.
5.5 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, cujo pagamento se dará até o 5º

(quinto) dia subsequente à entrega.
5.6 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, verificadas posteriormente.
5.7 Os produtos que forem RECUSADOS (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Simae.
5.8 SE A SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS RECUSADOS, POR QUALQUER PROBLEMA, NÃO FOR REALIZADA NO PRAZO ESTIPULADO, A FORNECEDORA ESTARÁ SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NA LEI.
5.9 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.10 A empresa registrada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos solicitados.
5.11 O fornecimento dos materiais de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
5.12 O Simae reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
5.13 Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Simae poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
6.4 A empresa registrada que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Cabe a empresa registrada:
a) Providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais;
b) Atender às especificações do Edital e desta Ata de Registro de Preços e executar de acordo com a demanda apresentada pelo Simae, durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
f) Exigir do Simae, documento de autorização emitido pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
g) Fornecer o objeto da presente licitação conforme o disposto no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

8.1 Cabe ao Simae:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato/Ata Registro de Preços;
c) Efetuar o pagamento à empresa registrada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;
d) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
e) Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços;
f) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
9.2 O pagamento será:
9.2.1 Efetivado de acordo com os produtos entregues, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Simae.
9.2.2 Realizado através do Simae, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento e aceitação

da nota fiscal observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.
9.2.3 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
9.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.6 O Simae exigirá da empresa registrada que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
9.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela empresa registrada, devendo, portanto, ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
9.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da empresa registrada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
9.9 No eventual atraso de pagamento por parte do Simae, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017/2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060
ELEMENTOS: 3.3.90.30.16.00.00.02 / 3.3.90.30.22.00.00.02

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O Simae poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preços.
12.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, às empresas registradas são:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da empresa registrada;
b) devido a ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Simae, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho do mês em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato;
b) 10% (dez por cento) no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipulada ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato (ter sido o seu produto recusado duas vezes).
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
12.3 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
12.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Simae considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
12.5 O Simae observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Simae ou a terceiros.
12.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
12.7 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
12.8.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
12.8.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Simae, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 22 de novembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

LA CN Informática LTDA - ME
Angelo Matos Da Cas / Sócio Gerente

Testemunhas:

Graciela Pratto Bordin da Rosa Giane Maria Marquezze Lecher
Gerente SMTP Diretora Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JHL 0019C/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1434707

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0019-C/2017

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do Simae, município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº0065/2017, na ata de julgamento de preços, homologada em 22/11/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
	ENDEREÇO:	RUA FELIPE SCHIMIDT, 265, CENTRO, JOAÇABA – SC
	CNPJ/MF:	23.518.341/0001-59
	REPRESENTANTE LEGAL:	LUCIANO PILATTI
	CPF:	021.948.939-46
	RG:	11/R-3.620.379

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto à Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para uso do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos e os preços registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
35	ALFINETE PARA MAPA, COLORIDO, 16 MM, FABRICADO EM ARAME DE AÇO E POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA CARTÃO COM 50 UNIDADES. COR AZUL.	CX	5,00	4,40
64	CARTUCHO DE TONER PRETO TN210BK PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO MFC9010CN, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA 2.200 CÓPIAS NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	PÇ	4,00	385,00
65	CARTUCHO DE TONER YELLOW TN-210Y PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO MFC9010CN, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA 1.400 CÓPIAS NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	PÇ	6,00	385,00
66	CARTUCHO DE TONER CIANO TN-210C PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO MFC9010CN, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA 1.400 CÓPIAS NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	PÇ	2,00	344,00
67	CARTUCHO DE TONER MAGENTA TN-210M PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER, MODELO MFC9010CN, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, PARA 1.400 CÓPIAS NO MÍNIMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	PÇ	4,00	344,00
68	CARTUCHO AMARELO HP PRO 8100 PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, 8ML, CONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UN	5,00	154,00
69	CARTUCHO CIANO HP PRO 8100 PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, 8ML, CONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UN	5,00	145,00
71	CARTUCHO PRETO HP PRO 8100 PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, 8ML, CONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO ORIGINAL DO FABRICANTE, CAIXA EXTERNA CONTENDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (HUM) ANO.	UN	5,00	145,00
72	REFIL DE TINTA T664120 PARA IMPRESSORA EPSON L365 COR PRETA ORIGINAL 70ML.	UN	5,00	67,90
73	REFIL DE TINTA T664230 PARA IMPRESSORA EPSON 1365 COR MAGENTA ORIGINAL 70 ML.	UN	5,00	104,50
74	REFIL DE TINTA T664420 PARA IMPRESSORA EPSON 1365 COR YELLOW ORIGINAL 70 ML	UN	5,00	104,50

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Simae solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0065/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do Simae tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de

condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O Simae monitorará periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
4.3.1 O Simae convocará a Contratada para negociar os preços registrados e adequá-los aos preços de mercado, sempre que verificar que os preços registrados estão acima dos preços de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução dos preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A ENTREGA dos produtos será de FORMA PARCELADA durante o período de 12 meses, conforme solicitação do Simae.
5.2 O PRAZO PARA ENTREGA dos produtos, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho por e-mail, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis.
5.2.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae, constantes neste Edital.
5.2.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
5.2.3 A DESCARGA DOS PRODUTOS É DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE.
5.3 Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 meses.
5.4 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com as especificações e a consequente aceitação.
5.5 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, cujo pagamento se dará até o 5º (quinto) dia subsequente à entrega.
5.6 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, verificadas posteriormente.
5.7 Os produtos que forem RECUSADOS (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Simae.
5.8 SE A SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS RECUSADOS, POR QUALQUER PROBLEMA, NÃO FOR REALIZADA NO PRAZO ESTIPULADO, A FORNECEDORA ESTARÁ SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NA LEI.
5.9 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.10 A empresa registrada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos solicitados.
5.11 O fornecimento dos materiais de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
5.12 O Simae reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
5.13 Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Simae poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
6.4 A empresa registrada que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Cabe a empresa registrada:
a) Providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais;
b) Atender às especificações do Edital e desta Ata de Registro de Preços e executar de acordo com a demanda apresentada pelo Simae, durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
f) Exigir do Simae, documento de autorização emitido pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
g) Fornecer o objeto da presente licitação conforme o disposto no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

8.1 Cabe ao Simae:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato/Ata Registro de Preços;
c) Efetuar o pagamento à empresa registrada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;
d) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
e) Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços;
f) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
9.2 O pagamento será:
9.2.1 Efetivado de acordo com os produtos entregues, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Simae.
9.2.2 Realizado através do Simae, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento e aceitação da nota fiscal observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.
9.2.3 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
9.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.6 O Simae exigirá da empresa registrada que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
9.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela empresa registrada, devendo, portanto, ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
9.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da empresa registrada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
9.9 No eventual atraso de pagamento por parte do Simae, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017/2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060
ELEMENTOS: 3.3.90.30.16.00.00.02 / 3.3.90.30.17.00.00.02

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O Simae poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preços.
12.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, às empresas registradas são:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da empresa registrada;
b) devido a ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Simae, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho do mês em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato;
b) 10% (dez por cento) no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipulada ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato (ter sido o seu produto recusado duas vezes).
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
12.3 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
12.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Simae considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
12.5 O Simae observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Simae ou a terceiros.
12.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
12.7 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
12.8.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
12.8.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Simae, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 22 de novembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Maxi Móveis e Papelaria Ltda – ME
Luciano Pilatti/ Sócio Administrador

Testemunhas:

Graciela Pratto Bordin da Rosa
Gerente SMTP

Giane Maria Marquezze Lecher
Diretora Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JHL 0019D/2017 - SIMAE

Publicação Nº 1434717

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0019-D/2017

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, localizado na Sede Administrativa do Simae, município de Joaçaba, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº0065/2017, na ata de julgamento de preços, homologada em 22/11/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
	ENDEREÇO:	AV. XV DE NOVEMBRO, 818, CENTRO, JOAÇABA – SC
	CNPJ/MF:	85.248.680/0001-10
	REPRESENTANTE LEGAL:	ROBERTO ANTONIO TESSARO
	CPF:	518.086.929-34
	RG:	2.140.493

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto à Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, copa, cozinha e limpeza para uso do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos e os preços registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
16	BATERIA 941, 6V, HIGH POWER. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	10,00	23,00
17	BATERIA 9 V 6F22 , ALCALINA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	20,00	15,30
18	PILHA ALCALINA AA. MARCA REFERÊNCIA: DURACELL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	50,00	5,20
19	PILHA ALCALINA, AAA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	50,00	4,70
20	PILHA ALCALINA C, MEDIA, 1,5 V. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	UN	20,00	10,50
22	PILHA ALCALINA D, GRANDE, 1,5 V. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	30,00	23,90
25	ELASTICO SUPER RESISTENTE, BORRACHA NATURAL, AMARELO, SACO COM 100 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 200 PEÇAS	SC	10,00	6,25
29	PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO A4, 210X297MM, 75G/M2, FIBRA LONGITUDINAL PARA XEROGRAFIA/LASER, CAIXAS COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA	CX	100,00	187,20
38	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 05 KILOS. MARCA REFERÊNCIA: UNIÃO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	pct	150,00	15,90
39	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE, TORRA ESCURA, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM INTERNA EM ALTO VÁCUO E EXTERNA EM CAIXA DE PAPEL, CONTENDO 500 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: MELITTA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	CX	400,00	15,41
40	CHÁ DE DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 15 SACHÊS	CX	100,00	3,80
41	AGUA SANITARIA MULTIUSO, BIODEGRADAVEL, A BASE DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5%, FRASCO 2000ML. MARCA REFERÊNCIA: QBOA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FR	30,00	4,43
42	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTES COM 08 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: BOMBRIL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	pct	10,00	1,60
43	ESPONJA DE LOUÇAS DUPLA FACE, ANTIBACTERIANA, MEDINDO 110X75X20MM, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO MULTIUSO.PACOTES COM 03 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: SCOTH BRITE. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	60,00	2,52

44	VASSOURA DE NYLON RESISTENTE, COM CABO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	PÇ	15,00	8,20
45	VASSOURA DE PALHA, QUATRO COSTURAS, REFORÇADA, RESISTENTE, COM CABO DE 1,20 METROS. PRIMEIRA QUALIDADE.	PÇ	10,00	16,70
46	SAPOLIO CLASSICO 300G, EM PÓ.	UN	5,00	3,80
47	SABONETE EM BARRA, 90 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: LUX SUAVE.	BR	10,00	1,65
48	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, ALTA VISCOSIDADE (25°): 500-900 cPs, pH (PURO): 8,7-9,3, COR BRANCO PEROLIZADO, PERFUME ROSAS BRANCAS, COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, GALÃO COM 05 LITROS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	GL	25,00	28,40
49	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, COM MICROFUROS, CAIXA COM 30 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: MELITTA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	CX	50,00	3,88
50	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50 A 60 ML, NA COR BRANCA, EM RESINA TERMOPLASTICA, COM BORDAS ARREDONDADAS, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS ALTAS COM SEGURANÇA SEM QUEIMAR AS MÃOS (ATÉ 100° C), 100% RECICLÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, MASSA MÍNIMA DE 0,75 G. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FD	50,00	2,30
51	REFIL 12ML PARA APARELHO DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, FRAGÂNCIA SUAVE, ÁLCOOL ETÍLICO, NITRITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTA DA DATA DE ENTREGA, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM BANHEIROS, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 100 APLICAÇÕES.	UN	20,00	7,70
52	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14.865. DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS ALTAS COM SEGURANÇA, SEM QUEIMAR AS MÃOS (ATÉ 100°C), 100% RECICLÁVEL, DIMENSÕES 7,2 X 7,2 CM. FARDOS COM 100 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: COPOBRÁS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FD	500,00	4,00
53	DESINFETANTE SANITARIO LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, FRASCOS COM 2000 ML, PERFUMES FLORAIS, EUCALIPTO, PINHO E LAVANDA. MARCA REFERÊNCIA: KALIPTO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FR	100,00	7,00
54	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, LIQUIDO, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ALTA VISCOSIDADE, FRASCO COM 500 ML. MARCA REFERÊNCIA: LIMPOL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FR	50,00	1,85
55	SABÃO EM PEDRA AZUL, BARRA DE 200 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: LIMPOL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	BR	10,00	2,45
56	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COM ALVEJANTE SEGURO, PACOTE PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPEL DE 01 KILO.	pct	10,00	7,90
57	SACO PARA LIXO, DIVERSAS CAPACIDADES.	pct	100,00	14,95
58	SAPONÁCEO LÍQUIDO/CREMOSO, FRASCO COM 300 ML, PH (SOLUÇÃO 1%): 9,80-10,80. MARCA REFERÊNCIA: SAPÓLIO RADIUM. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FR	5,00	5,20
62	VASSOURA GARI: CEPA DE MADEIRA, CERDAS DA VASSOURA EM PIAÇAVA SINTÉTICA, LARGURA DA CEPA: 48,0MM, COMPRIMENTO DA CEPA: 37,5CM, ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA: 90,0MM, NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA: 4 FILEIRAS, COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA: 1,20 M, MATERIAL DO CABO DA VASSOURA: MADEIRA PLASTIFICADA.	UN	5,00	25,00
63	BULE COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS E MÁXIMA 3,5 LITROS, CABO EM BAQUELITE (RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS)	UN	1,00	57,00
75	REFIL DE TINTA T664220 PARA IMPRESSORA EPSON 1365 COR CIANO ORIGINAL 70 ML	UN	5,00	55,00

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Simae solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0065/2017 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do Simae tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O Simae monitorará periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
4.3.1 O Simae convocará a Contratada para negociar os preços registrados e adequá-los aos preços de mercado, sempre que verificar que os preços registrados estão acima dos preços de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução dos preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A ENTREGA dos produtos será de FORMA PARCELADA durante o período de 12 meses, conforme solicitação do Simae.
5.2 O PRAZO PARA ENTREGA dos produtos, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho por e-mail, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis.
5.2.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae, constantes neste Edital.
5.2.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC.
5.2.3 A DESCARGA DOS PRODUTOS É DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE.
5.3 Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 meses.
5.4 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com as especificações e a consequente aceitação.
5.5 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, cujo pagamento se dará até o 5º (quinto) dia subsequente à entrega.
5.6 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, verificadas posteriormente.
5.7 Os produtos que forem RECUSADOS (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Simae.
5.8 SE A SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS RECUSADOS, POR QUALQUER PROBLEMA, NÃO FOR REALIZADA NO PRAZO ESTIPULADO, A FORNECEDORA ESTARÁ SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NA LEI.
5.9 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.10 A empresa registrada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos solicitados.
5.11 O fornecimento dos materiais de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
5.12 O Simae reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
5.13 Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Simae poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
6.2 A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
6.3 A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
6.4 A empresa registrada que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Cabe a empresa registrada:
a) Providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais;
b) Atender às especificações do Edital e desta Ata de Registro de Preços e executar de acordo com a demanda apresentada pelo Simae, durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
f) Exigir do Simae, documento de autorização emitido pelo Setor de Materiais Transporte e Patrimônio, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
g) Fornecer o objeto da presente licitação conforme o disposto no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

8.1 Cabe ao Simae:
a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato/Ata Registro de Preços;
c) Efetuar o pagamento à empresa registrada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;
d) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
e) Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços;
f) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
9.2 O pagamento será:
9.2.1 Efetivado de acordo com os produtos entregues, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Simae.
9.2.2 Realizado através do Simae, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento e aceitação da nota fiscal observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.
9.2.3 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
9.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.6 O Simae exigirá da empresa registrada que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
9.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela empresa registrada, devendo, portanto, ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
9.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da empresa registrada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
9.9 No eventual atraso de pagamento por parte do Simae, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2017/2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060
ELEMENTOS: 3.3.90.30.07.00.00.02 / 3.3.90.30.16.00.00.02 / 3.3.90.30.17.00.00.02 / 3.3.90.30.21.00.00.01 / 3.3.90.30.22.00.00.02 / 3.3.90.30.26.00.00.02

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

11.1 O Simae poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
11.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES

12.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Edital de Licitação e nesta Ata de Registro de Preços.
12.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, às empresas registradas são:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da empresa registrada;
b) devido a ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Simae, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho do mês em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato;
b) 10% (dez por cento) no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipulada ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato (ter sido o seu produto recusado duas vezes).
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
12.3 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Simae e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
12.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Simae considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
12.5 O Simae observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Simae ou a terceiros.
12.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
12.7 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
12.8.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
12.8.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Simae, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 22 de novembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Roberto Tessaro & Cia Ltda
Roberto Antonio Tessaro /Gerente Administrativo

Testemunhas:

Graciela Pratto Bordin da Rosa
Gerente SMTP

Giane Maria Marquezze Lecher
Diretora Administrativa

PREGÃO JHL 0072/2017

Publicação Nº 1435035

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2017
PROTOCOLO JHL 3122/2017
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0072/2017 – Licitação 0084/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS E RODAS, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 9h00min do dia 08/12/2017 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 08/12/2017 às 9h10min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 27/11/2017 a 08/12/2017.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 23 de novembro de 2017.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

Lacerdópolis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.115/2017

Publicação Nº 1435432

LEI MUNICIPAL N º 2.115 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM COMEMORAÇÕES NATALINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a realizar despesas até o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a realização das festividades alusivas as comemorações natalinas.

Parágrafo único - As despesas de que trata o caput deste artigo, deverão ser realizadas com a realização de show natalino, aquisição de brinquedos, balas, sonorização, decoração, iluminação, locação de palco, material de divulgação e outros materiais inerentes as comemorações natalinas.

Art. 2º - Os brinquedos serão doados em ato público, no dia 21 de dezembro do corrente ano, e contemplará todas as crianças do município presentes no evento.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: - 03 SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE – 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
Proj/Atividade – 04.122.0002.2.003 – MANUT.SERV.ADMINIST.PESSOAL
Modalidade: 3390-00 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lacerdópolis/SC, 23 de novembro de 2017
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

ATO DE DISPENSA 71/2017 PML

Publicação Nº 1435184

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 71/2017 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 71/2017 - PML, através do Município de Lages, com a empresa:

JOSÉ FELIPE DA ROSA AMARAL, inscrito no CNPJ sob nº 26.555.173/0001-60.

O valor total da Presente Inexigibilidade é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Objeto: "Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para a confecção de gaiola de proteção, para lançamento de disco ou martelo, com fornecimento de material, instalação e manutenção, para ser montada no Estádio Municipal Vidal Ramos Junior, para a realização dos 57º Jogos Abertos de Santa Catarina".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 02 novembro de 2017.

Paulo Joaquim Hoechel Marques
1° Secretário C.C.O. 57° JASC

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Paulo Joaquim Hoechel Marques, 1° Secretário C.C.O. 57° JASC, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 02 novembro de 2017.
Antônio Ceron
Prefeito do Município

EXTRATO ARP 34-A/2017 - FACCINA - SMS

Publicação Nº 1435594

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34-A/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
PROCESSO Nº 74/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção para a realização de manutenção em todas as Unidades de Saúde, Pronta Atendimento, Policlínica e Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10(dez) dias a contar da data da assinatura da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Almoxarifado, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro: Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 37/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 5.555,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), sendo:
FACCINA DALTORA – EQUIP. SEGURANÇA LTDA – EPP – CNPJ nº 04.584.756/0001-86 – Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190, Lages/SC.

Lages, 01 de novembro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 34-B/2017 - MATHEUS ZAGO - SMS

Publicação Nº 1435686

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34-B/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
PROCESSO Nº 74/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção para a realização de manutenção em todas as Unidades de Saúde, Pronta Atendimento, Policlínica e Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10(dez) dias a contar da data da assinatura da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Almoxarifado, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro: Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 37/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 18.441,10 (dezoito mil e

quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos), sendo:
MATHEUS VIEIRA ZAGO – EPP – CNPJ nº 10.515.077/0001-58 – Rua Nilo Peçanha, nº 49, bairro Frei Rogério, CEP 88508-500, Lages/SC.

Lages, 01 de novembro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 34-C/2017 - PR COMÉRCIO - SMS

Publicação Nº 1435689

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34-C/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
PROCESSO Nº 74/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção para a realização de manutenção em todas as Unidades de Saúde, Pronta Atendimento, Policlínica e Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10(dez) dias a contar da data da assinatura da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Almoxarifado, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro: Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 37/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 27.029,25 (vinte e sete mil e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo:
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ nº 24.878.609/26 – Rua Martinho Nerbass, nº 30, bairro Centro, CEP 88502-180, Lages/SC.

Lages, 01 de novembro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 34-D/2017 - SOMA - SMS

Publicação Nº 1435693

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34-D/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
PROCESSO Nº 74/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção para a realização de manutenção em todas as Unidades de Saúde, Pronta Atendimento, Policlínica e Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega(s): em até 10(dez) dias a contar da data da assinatura da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Almoxarifado, na Rua Cruz e Souza – 368 - Bairro: Brusque;
2.4 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em conseqüência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);
2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 37/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 10.333,00 (dez mil e trezentos e trinta e três reais), sendo:
SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – ME – CNPJ nº 26.044.069/0001-00 – Rua Plácido Damiani, nº 1200, sala 4, bairro Frei Rogério, CEP 88508-070, Lages/SC.

Lages, 01 de novembro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 67/2017 - L. MOHR - PML

Publicação Nº 1435440

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2017
PROCESSO Nº 236/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para a Aquisição Equipamentos para Praça dos Esportes e da Cultura unificado do Município de Lages.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
2.2 Da Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 Da Entrega/Local: em até 30 (trinta) dias a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões) da Secretaria de Planejamento e Obras, na Praça dos Esportes e da Cultura Unificado - Rua Archelau Batista do Amaral – Lado Ginásio Jones Minosso, Bairro: Universitário – Lages – SC - CEP: 88511095;
2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo ou provisório, se for o caso;
2.5 Da Ata de Registro de Preços: sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 306/2017.
O valor a ser registrado é de R$ 59.902,57 (cinquenta e nove mil e novecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), sendo:
L.MOHR EIRELI – EPP – CNPJ nº 07.261.562/0001-38 – Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, nº 257, sala 01, bairro Centro, CEP 88304-020, Itajaí/SC.

Lages, 01 de novembro 2017
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N 02 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARRECADAÇÃO BANCO DO BRASIL PML

Publicação Nº 1435117

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência Lages (SC), inscrita no CGCMF sob n.º 00.000.000/0307-75.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.
Parágrafo Único - As agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência Município, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídos na presente prestação de serviços.
CLÁUSULA SÉTIMA - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o Município pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:
a) R$ 2,48 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;
b) R$ 2,48 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;
c) R$ 2,48 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;
d) R$ 2,48 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;
e) R$ 2,48 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;
f) R$ 2,89 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;
g) R$ 2,48 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico; e
h) R$ 6,16 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico.
i) R$ 3,88 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal TAA com cartão Multibanco e prestação de contas através de meio eletrônico.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 /trinta/ dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra part
Lages, 23 de novembro de 2017
Antonio Ceron
Prefeito municipal

EXTRATO ERRATA CONTRATO 240/2017

Publicação Nº 1435204

ERRATA - CONTRATO Nº 240/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: GRAPHEL GRÁFICA E EDITORA LAGES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.484.195/0001-43, sediada à Av. Duque de Caxias, nº 188, bairro Centro, CEP 88504-290, Lages/SC.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo:

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), sendo:

Lages, 22 de novembro de 2017

1° Secretário C.C.O. 57° JASC
Paulo Joaquim Hoechel Marques

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 1035/2017

Publicação Nº 1435744

PORTARIA RH Nº 1035/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, ANTÔNIO NOEL NAVARRO MONTEIRO do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, NE, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Novembro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1036/2017

Publicação Nº 1435745

PORTARIA RH Nº 1036/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, ANTÔNIO MICHEL GRABOSKI LAUREANO do cargo de natureza especial de Secretário de Pesca e Agricultura, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Novembro de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 61/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

Publicação Nº 1435331

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 61/2017 – Processo Licitatório nº 73/2017 – Dispensa de Licitação nº 15/2017
Objeto: Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, Treinamento sobre uso de EPI´s e Ordem de Serviço para a função de Agente Comunitário, nos Órgãos da Prefeitura Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
Contratado: SEGMETRE ASSESSORIA S/C LTDA - 03.344.001/0001-41.
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Vigência: 21/11/2017. Término: 21/11/2018
Lebon Régis, 21/11/2017. Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº DL15/2017- PROCESSO Nº 73/2017.

Publicação Nº 1435390

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Justificativa Nº DL15/2017- PROCESSO Nº 73/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, Treinamento sobre uso de EPI´s e Ordem de Serviço. Data de Homologação: 20/11/2017 - LICITANTE HOMOLOGADO: SEGMETRE ASSESSORIA S/C LTDA - CNPJ: 03.344.001/0001-41, com o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Lebon Regis, 20/11/2017. Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017

Publicação Nº 1435687

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital de Processo Seletivo Nº 005/2017

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, homologa e torna público a Lista de Candidatos e respectivas notas referentes ao Processo Seletivo Nº 005/2017.

001 Professor de Educação Infantil
Professor Nível II - Licenciatura Plena na Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Rúbia Regina Kreusch	38	25	15	78	1º
Marisete Maria de Souza Marian	34	25	15	74	2º
Michele Carla Marian Hoffmann	34	20	15	69	3º
Aliandre Luzia Lohn	44	10	15	69	4º
Marlene Kreusch	36	15	15	66	5°
Thays de Lourdes Boing da Silva	34	15	15	64	6º
Dalvana Regina Knaul Dell'Agnolo	38	10	15	63	7º
Marilania Cenci	34	10	15	59	8º
Flávia Rebeca Rode	38	10	05	53	9º
Carolini Subtil de Oliveira	38	05	10	53	10º
Flávia de Liz	30	05	15	50	11º
Rosilene Krauze	26	10	10	46	12º
Geise Hugen	26	10	10	46	13º
Luciani da Silva Adamek	30	05	10	45	14º
Elis Regina Schovinder Machado	30	0	10	40	15º
Joziane Carla Schlosser	24	0	15	39	16º
Patrícia Aparecida Krauze	28	10	0	38	17º
Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Eliza Henckel Kreusch	32	0	05	37	18º
Iana Martina Knaul	30	05	0	35	19º
Diovana De Freyn	34	0	0	34	20º

002 Professor de Educação Infantil
Cursando Licenciatura Plena na Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Marlize Aparecida Motta Steffens	30	10	10	50	21º
Elizamar Hoffmann Frutuoso	34	0	0	34	22°

Hotilia Marques Balardino de Souza	32	0	0	32	23º
Nair Aparecida Scheidt D'Ávila	32	0	0	32	24º
Bianca Maria Tholl Cognaco	20	0	10	30	25º
Fabiana Aparecida Martins	30	0	0	30	26º
Rubia Rabelo	28	0	0	28	27º
Daniela Hang	22	0	0	22	28º
Ana Paula Linhares	AUSENTE				
Sabrina Marian	AUSENTE				
Juliana Ely Pires	AUSENTE				

003 Professor de Educação Infantil
Professor Leigo – Ensino Médio

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Amanda Hach	32	0	0	32	29º
Daiana Leal	26	0	0	26	30º

004 Professor de Séries Iniciais
Professor Nível II – Licenciatura Plena na Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Angélica Cecília Lohn	38	25	15	78	1º
Irivaldo Jesus Knis	40	20	15	75	2º

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Joel Leal	44	05	10	59	3º
Beatriz Clasen	32	10	15	57	4º
Eliza Leal	34	10	10	54	5º

005 Professor de Séries Iniciais
Cursando Licenciatura Plena na Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Andreia Alexandre Batista	26	0	0	26	6º

007 Professor de Educação Física
Professor II – Licenciatura Plena na Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Cristovão Porto da Silva	36	15	15	66	1º
Vinícius Guchert	34	15	10	59	2º

008 Professor de Educação Física
Cursando Licenciatura Plena na Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Daniela Vermohlen	34	05	10	49	3º
Vorli José Guchert Júnior	38	10	0	48	4º
Camila Gabriela da Cunha	32	0	10	42	5º
Wanderléia Pinheiro	30	0	0	30	6º
Jefferson Luiz Berns	26	0	0	26	7º

009 Professor de Matemática
Professor II – Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Paulo Henrique Knaul	44	20	15	79	1º

016 Professor de Geografia
Cursando Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Joelcio Mikaliski	26	05	0	31	1º

017 Professor de Geografia
Professor Leigo – Ensino Médio

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Andréia da Cruz	28	0	0	28	2º

019 Professor de História
Cursando Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Luciano Laurindo	40	0	10	50	1º
Eduardo de Oliveira	32	05	0	37	2º
Túlio de Souza Nascimento	AUSENTE				
Eigle Mara Henckel Longen	22	0	0	22	3º

021 Professor de Ciências
Professor II – Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Djanie Carla Kreusch	32	05	0	37	1º

024 Professor de Artes / Ensino Religioso
Professor II – Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Patrícia C. Franzen	32	20	15	67	1º
Ericléia Becker Goedert	AUSENTE				
Neide Maria Sperber Kreusch	AUSENTE				
Aline Boing	24	15	15	54	2°

025 Professor de Artes / Ensino Religioso
Cursando Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Fabiana Batista	34	0	10	44	3º
Charles Knaul	26	0	0	26	4º

027 Professor de Inglês
Professor II – Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Camila Coelho	22	10	10	42	1º

028 Professor de Inglês
Cursando Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Viviane Beppler	16	0	10	26	2º

030 Professor de Educação Especial
Professor II – Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Luciane Maria Franzen	42	10	10	62	1º

033 Professor de Substituto
Professor II – Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Maria Albertina Hoffmann	38	20	15	73	1º
Dorceli Goreti Souza Martins	20	15	15	50	2º

034 Professor de Substituto
Cursando Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Ana Luzia de Aguiar	30	0	0	30	3º

035 Professor Substituto
Professor Leigo – Ensino Médio

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Emanoela de Oliveira e Silva	36	0	0	36	4º
Edemar Conaco	32	0	0	32	5º
Simone de Oliveira	20	0	0	20	6º
Fábio José Kreusch	AUSENTE				

036 Professor de Informática
Professor II – Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Hélvis Hercílio de Souza	32	15	15	62	1º
Adriano Nascimento	34	10	15	59	2º
Alana Back	32	05	15	52	3º

038 Professor Informática
Professor Leigo – Ensino Médio

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Hugo Hoffmann	44	0	0	44	4º
Tainá de Souza Nascimento	AUSENTE				

039 Auxiliar de Serviços Gerais
Alfabetizado

Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
Solange Maria Amorim	45	45	90	1º
Ana Elizabete Garcia	40	45	85	2º
Adelita Batista Conaco	45	35	80	3º
Eugenia de Lima	40	35	75	4º

040 Merendeira
Alfabetizado

Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
Suzana Fagundes	25	50	75	1º
Maria Dolores Jorge	40	25	65	2º

Ivonete Wanderert	AUSENTE
Fabrícia Guckert	AUSENTE

Comunica ainda que os candidatos que se sentirem prejudicados com a sua classificação, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta data, para interpor recurso. O recurso deverá ser feito através de um requerimento fundamentado, seguindo as normas do Edital e dirigido pelo Prefeito Municipal.

Leoberto Leal, 24 de Novembro de 2017.
Vitor Norberto Alves
Prefeito Municipal de Leoberto Leal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 129/2017

Publicação Nº 1435551

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 129/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSERRA. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 06/12/2017; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 06/12/2017. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 23 de Novembro de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 130/2017

Publicação Nº 1434973

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.° 130/2017
EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTOS
EM GERAL NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO
DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Alteração da data de
Abertura das propostas.
Entrega dos Envelopes: até às 08h e 30min do dia 01/12/2017; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 01/12/2017. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 23 de Novembro de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito Municipal.

Luis Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 74/2017 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1435053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS A SEREM UTILIZADAS NO PAISAGISMO DE AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 14h15min horas do dia 07/12/2017, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 14h30min horas do dia 07/12/2017.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 24 de novembro de 2017.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 164A/2017

Publicação Nº 1434967

PORTARIA N.º 164-A/2017

Rescinde contrato de trabalho de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato de trabalhado com a servidora ANDRESSA SCHMITZ, admitida em caráter temporário, para a função de professora de anos iniciais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de novembro de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2479

Publicação Nº 1435696

DECRETO Nº 2479 de 23 de novembro de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5°, da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 10.900,75 (dez mil e novecentos reais e setenta e cinco centavos), à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado no detalhamento 00 - Recursos Ordinários, distribuídos nas ação, Grupo de Natureza da Despesa (G.N.D.) e modalidade de aplicação abaixo descrito:

Ação: 12.001.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 3.00 - S.F. Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.900,75

Parágrafo Único - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2016.

Art.2º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 2.227,53 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até esta data, na fonte, detalhamento e rubrica abaixo especificados, atribuída à seguinte classificação orçamentária:

Rúbrica de arrecadação:
1.3.2.5.01.99.02.00.00 - Rendimentos Transporte Escolar Estado
1.7.2.2.99.01.00.00.00 - Transferência Estado Transporte Escolar ensino fundamental
Detalhamento de Recursos: 101 - Transporte Escolar do Estado
Excesso de arrecadação até essa data: R$ 2.227,53

Ação: 08.001.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte: 62 - Transferência de Convênios Estado / Educação
Detalhamento: 101 - Transporte Escolar do Estado
Valor: R$2.227,53

Parágrafo Único - É parte integrante deste Decreto o Quadro Demonstrativo da receita orçada com a receita arrecada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de novembro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 086/2017 - PP 063/2017 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO - PML

Publicação Nº 1435110

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 086/2017 - PML
Pregão Presencial nº 063/2017 – PML

O Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 086/2017, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para: a) aquisição de material elétrico, de forma parcelada, e contratação de serviços por hora trabalhada, ambos destinados à manutenção das redes de iluminação pública e ginásios de esportes do Município de Luzerna/SC; e b) aquisição de materiais para conclusão da iluminação do campo de futebol da Escola Municipal São Francisco, conforme quantitativos estimados no anexo I do presente edital.
- Proponente Vencedor:
* LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA EPP.
- Valor total: R$ 249.094,35

Luzerna (SC), 23 de novembro de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - DECRETO 2479

Publicação Nº 1435700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.701.070,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ESTOQUES	12.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.260,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.189,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	32.126.749,36
TOTAL	**34.493.260,21**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	580.929,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	564.212,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	505.050,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	505.050,84
TOTAL DO PASSIVO	**1.085.980,78**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	21.231.961,15
RESULTADOS ACUMULADOS	12.175.318,28
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.246.714,18
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.928.604,10
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.407.279,43**
TOTAL	**34.493.260,21**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	1.611.039,93
ATIVO CIRCULANTE	1.611.039,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**1.611.039,93**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.717,29
PASSIVO CIRCULANTE	16.717,29
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	193.618,38
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.467,98
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**211.803,65**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	32.882.220,28
ATIVO CIRCULANTE	90.030,97
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ESTOQUES	12.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.260,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.189,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	32.126.749,36
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**32.882.220,28**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.069.263,49
PASSIVO CIRCULANTE	564.212,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	564.212,65
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	505.050,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	505.050,84
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**1.069.263,49**

SALDO PATRIMONIAL	**33.212.193,07**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
TOTAL	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.733.809,57
TOTAL	**5.733.809,57**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	776.087,93
VINCULADA	623.148,35
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	13.485,18
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	333,30
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	186.964,09
Convênio Trânsito - Civil	3.952,19
Convênio Trânsito - Militar	6.749,62
Convênio Trânsito - Prefeitura	7.520,60
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	83.020,23
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	13.414,92
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	4.302,79
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2.247,85

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
S.F.Alienações de Bens destinados a Outros Program	31.377,44
S.F.Contr.p/ o Custeio dos Serv. de Ilum.Publ. - C	90.419,60
S.F.Convênio Trânsito - Civil	13.229,97
S.F.Convênio Trânsito - Militar	411,26
S.F.Convênio Trânsito - Prefeitura	8.411,06
S.F.Outros Rec. do Fundo Nac. de Desenv. Educ.-FND	55,78
S.F.Programa Naci. de Apoio ao Transp. Esc.-PNATE	19,69
S.F.Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	227,50
S.F.Transferências de Convênios - Educação	45,27
S.F.Transferências de Convênios - Outros	32.669,62
Salário Educação	2.133,05
Transferências de Convênios – Estado/Outros	88,59
Transferências de Convênios - Educação	435,67
Transferências de Convênios - Outros	6.141,33
Transferências do FUNDEB - 40%	115.491,75
TOTAL	**1.399.236,28**

Luzerna, 31/01/2017

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 2479 - EXCESSO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Novembro
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS		54.795,00	5.572,33	57.022,53	2.227,53	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		54.795,00	5.572,33	57.022,53	2.227,53	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		195,00	0,00	398,54	203,54	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		195,00	0,00	398,54	203,54	0,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		195,00	0,00	398,54	203,54	0,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados		195,00	0,00	398,54	203,54	0,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 Remuneração de Outros Dep Banc Recursos Vinculados		195,00	0,00	398,54	203,54	0,00
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00 Rendimentos Transporte Escolar Estado (46443)	00.01.0022	195,00	0,00	398,54	203,54	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		54.600,00	5.572,33	56.623,99	2.023,99	0,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		54.600,00	5.572,33	56.623,99	2.023,99	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados		54.600,00	5.572,33	56.623,99	2.023,99	0,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00 Outras Transferências dos Estados		54.600,00	5.572,33	56.623,99	2.023,99	0,00
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00 Transferência Estado Transporte Escolar Ensino Fun	00.01.0022	54.600,00	5.572,33	56.623,99	2.023,99	0,00
Totais Gerais :		54.795,00	5.572,33	57.022,53	2.227,53	0,00

Luzerna, 23/11/2017

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1435699

Macieira

Prefeitura

portaria 3747

Publicação Nº 1435150

PORTARIA N. º 3747/2017

"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITAIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme atestado medico em anexo.

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Anilton Boz	Vigia	27/10/2017	01
Anilton Boz	Vigia	31/10/2017	01
Anadir Rampinelli	Tec enfermagem	25/10/2017	01
Bruna C B Andrade	Odontóloga	18/10/2017	01
Claudia P A Tonello	Professora	30/10/2017	01
Daniela I Gomes	Professora	07/11/2017	01
Daiane Ap G Cousseau	Aux Odontologa	03/11/2017	01
Eliane Bertotto	Diretora	10/11/2017	01
Elizangela Liz Leite	Enfermeira	13/11/2017	01
Evelize Zanella	Professora	19/10/2017	01
Giovana Betinelli	Professora	25/10/2017	01
Isolde Schaitel	Serv. Gerais II	30/10/2017	01
Isolde Schaitel	Serv. Gerais II	09/11/2017	01
Isolde Schaitel	Serv. Gerais II	07/11/2017	01
Ivan C Carneiro	Professor	19/10/2017	01
Janete Pereira	Professora	31/10/2017	01
Liliane Cordeiro	Enfermeira	23/10/2017	01
Letícia R Verona	Professora	10/11/2017	01
Letícia R Verona	Professora	06/11/2017	01
Letícia R Verona	Professora	13/11/2017	02
Lucilene Perego	Tec enfermagem	09/11/2017	01
Lucilene Perego	Tec enfermagem	27/10/2017	01
Lucilene Perego	Tec enfermagem	13/11/2017	15
Luciane de Oliveira	Serv. Gerais I	19/10/2017	01
Maudines Locatelli	Psicóloga	24/10/2017	01
Marina Werner	Nutricionista	20/10/2017	01
Neiva T B Maffessoni	Professora	30/10/2017	01
Natani Zamboni	Enfermeira	18/10/2017	10
Pedrinho R Bernardino	Motorista II	23/10/2017	01
Paulo Pedrozo	Motorista II	30/10/2017	03
Paulo Pedrozo	Motorista II	25/10/2017	03
Severino de Oliveira	Tesoureiro	16/11/2017	03

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 17 de novembro de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3748

Publicação Nº 1435152

PORTARIA N.º 3748/2017

"Exonera, os Servidores que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 75, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, a pedido, os servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA DA EXONERAÇÃO
Wellinton Czerniak	Operador de Maquina Pesada	16/11/2017
Angelo C da Silva	Dir Apoio Adm e Operacional	17/11/2017
Ellen Betinelli	Assessora	21/11/2017

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 21 de novembro de 2017.
Zelir Ciatdin
Prefeito Municipal

portaria 3749

Publicação Nº 1435154

PORTARIA Nº 3749, de 21 de novembro de 2017.

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, NOMEIA SEUS MEMBROS, DESIGNA O PREGOEIRO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal c/c Artigo 51, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, de conformidade com a Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial de Avaliações, para avaliar o processo licitatório nº0047/17, pregão presencial nº 0025/17, composta pelos seguintes membros:

I –CRISTINA LAZZAROTTI Presidente
II – SEVERINO DE OLIVEIRA Secretário
III – GILBERTO CERRY Membro

Parágrafo único – A investidura na Comissão ora instituída é especificamente para o processo licitatório acima citado.

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal Especial de Licitações, Contratos e Avaliações:

I – Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de Registro Cadastral;

II – Processar e julgar o processo licitatório nº0047/2017, na modalidade de pregão presencial nº0025/2017;

III – Processar e julgar, conforme a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei nº10.520/02.

IV – Publicar os atos legais, processar, julgar, analisar e avaliar o processo licitatório e pregão presencial citados no inciso I.

V – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por parte da empresa contratada.

Parágrafo Único – Das sessões, a Comissão deverá lavrar ata circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes, bem como todos os atos ocorridos na sessão.

Art. 3º. Os membros da presente Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício das atribuições que ora lhe são conferidas.

Art. 4º. Fica, então, designado, para desempenhar as funções de Pregoeiro Oficial, a Servidora Cristina Lazzarotti, com as atribuições previstas na Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, tendo como equipe de apoio os demais membros da Comissão Municipal de Licitações.

Art. 5º. Em caso de impedimento devidamente justificado por escrito, de algum membro em participar da sessão do pregão, poderá a pregoeira julgar os atos, conforme citados nos incisos III e IV.
Art. 6º. Os membros da presente Comissão, bem como o Pregoeiro Oficial não farão jus à remuneração adicional, todavia sua participação será considerada como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macieira, SC, 21 de novembro de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Publicação Nº 1435056

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 5° e nos termos dos prejulgados n°. 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a alteração na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber;
CSA COMÉRCIO E SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA
CNPJ: 00.243.167/0001-83

Nota Fiscal nº 28441	R$ 1.494,06
Nota Fiscal nº 28433	R$ 1.435,77
Nota Fiscal nº 28439	R$ 166,05
Nota Fiscal nº 28432	R$ 5.017,20
Nota Fiscal nº 28103	R$ 117,66
Nota Fiscal nº 28099	R$ 393,75
Nota Fiscal nº 28429	R$ 958,59
Nota Fiscal nº 28430	R$ 2.171,90
Nota Fiscal nº 28084	R$ 2.769,48
Nota Fiscal nº 28427	R$ 6.562,08
Nota Fiscal nº 28431	R$ 237,96
Nota Fiscal nº 28428	R$ 2.336,58
Nota Fiscal nº 28437	R$ 68,49
Nota Fiscal nº 28792	R$ 1.400,22
Nota Fiscal nº 28783	R$ 146,70
Nota Fiscal nº 28784	R$ 72,63
Nota Fiscal nº 28787	R$ 2.977,11
Nota Fiscal nº 28796	R$ 109,80
Nota Fiscal nº 28791	R$ 4.183,22
Nota Fiscal nº 28790	R$ 235,08
Nota Fiscal nº 28786	R$ 1.983,94
Nota Fiscal nº 28785	R$ 1.431,16
Nota Fiscal nº 28795	R$ 94,23
Nota Fiscal nº 28794	R$ 250,74
Nota Fiscal nº 28793	R$ 1.201,02
Nota Fiscal nº 28442	R$ 14,80
Nota Fiscal nº 28444	R$ 515,16

VALOR TOTAL: R$ 38.849,74
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista que o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pela locação de equipamentos para o fornecimento de reproduções (cópias), impressões, execução de digitalização de documentos e envio/ recebimento de fax, necessários para dar continuidade aos serviços prestados nas Secretarias Municipais, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 23 de novembro de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DA CONCORRÊNCIA Nº 059/2017 - PUBLICIDADE

Publicação Nº 1435794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DA CONCORRÊNCIA Nº 059/2017 - PUBLICIDADE

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, torna público que no resultado das inscrições publicadas no DOM/SC – Edição nº 2392, Página 595, do dia 23/11/2017 é feita a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais com as inscrições deferidas para o Chamamento Público Nº 083/PMC/2017, dos quais 1 (um) com vínculo com o Município de Maracajá e 2 (dois) sem vínculo com Município.

LEIA-SE:
Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais com as inscrições deferidas para o Chamamento Público referente a Concorrência nº 059/2017, dos quais 1 (um) com vínculo com o Município de Maracajá e 2 (dois) sem vínculo com Município.

Mantém-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.
Maracajá, 23 de novembro de 2017.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 - PREGÃO Nº 18/2017

Publicação Nº 1435376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 27/04/2017** **Válido até: 27/04/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Base para rele fotoelétrico 1000w	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	EXATRON	0	5,2900	1
			ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (111288)	EXATRON	0	6,7200	2
			DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (110917)	EXATRON	0	7,2000	3
2	Braço curvo 3 metros 2" (49mm), galvanizado a fogo, sem sapata, espessura da parede 3,5mm	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	OLIVO	0	67,0500	1
			JONAS SILVA DA ROSA (111289)	OLIVO	0	70,0000	2
			DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (110917)	OLIVO	0	71,7000	3
3	BRACO P/ ILUMINACAO.	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	OLIVO	0	14,2000	1
			JONAS SILVA DA ROSA (111289)	OLIVO	0	15,3600	2
			DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (110917)	OLIVO	0	15,3600	3
4	CONDUTOR SÓLIDO DE COBRE 1,5MM	M	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	CORFIO	0	0,4800	1
			DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (110917)	CORFIO	0	0,4900	2
			JONAS SILVA DA ROSA (111289)	CORFIO	0	0,5500	3
5	FITA ISOLANTE 20M	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	PRYSMIAN	0	3,1200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 27/04/2017** **Válido até: 27/04/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JONAS SILVA DA ROSA (111289)	SOPRANO	0	3,2500	2
			DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (110917)	PRYSMIAN	0	3,3700	3
6	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	OSRAM	0	27,8000	1
			ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (111288)	EMPALUX	0	27,8100	2
			DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (110917)	EMPALUX	0	30,3000	3
7	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W.	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	OSRAM	0	13,7600	1
			ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (111288)	EMPALUX	0	13,7700	2
			JONAS SILVA DA ROSA (111289)	OSRAN	0	17,5000	3
8	Luminária aberta pública e-27, padrão celesc em alumínio, foco regulável, medindo 34x28cm, com bocal de porcelana, 2 fios (positivo/negativo) flexível de 1,5mm, com suporte em alumínio com 2 parafusos sextavados de 5mm, fixado por 4 rebite, sendo um cada canto.	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	OLIVO	0	33,6100	1
			ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (111288)	4LUX VITÓRIA	0	33,6200	2
			DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (110917)	OLIVO	0	41,8000	3
9	Luminária globo para jardim, ½ alumínio (parte superior) e ½ acrílico transparente (parte inferior), soquete E40 e suporte para encaixe em poste de 2".	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	REEME	0	296,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 27/04/2017** **Válido até: 27/04/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JONAS SILVA DA ROSA (111289)	OLIVO	0	297,0000	2
10	Luminária pública fechada, corpo alumínio estampado anodizado, lente prismática em policarbonato com proteção UV, para lâmpada até 400w, com dispositivo para regulagem de foco. Soquete de porcelana E-40, encaixe 50mm, medindo 378x300x376mm.	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	OLIVO	0	74,6600	1
			JONAS SILVA DA ROSA (111289)	OLIVO	0	79,0000	2
11	REATOR VAPOR SODIO 250W.	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	DEMAPE	0	72,4800	1
			JONAS SILVA DA ROSA (111289)	DEMAPE	0	72,4900	2
			DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (110917)	INTRAL	0	72,5000	3
12	REATOR VAPOR DE SODIO 70W.	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	DEMAPE	0	41,7600	1
			JONAS SILVA DA ROSA (111289)	DEMAPE	0	45,0200	2
13	Receptáculo porcelana reforçado e-40	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	DERCOLUX	0	4,9700	1
			JONAS SILVA DA ROSA (111289)	DECORLUX	0	5,8000	2
			ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (111288)	GERMER	0	6,0800	3
14	Receptáculo e-27 para luminária	UN	ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E (8128)	DERCOLUX	0	1,5400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 27/04/2017** **Válido até: 27/04/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (111288)	GERMER	0	1,5500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 27/04/2017** **Válido até: 27/04/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA (110917)	DERCOLUX	0	1,6800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2017 **Data do Registro: 27/04/2017** **Válido até: 27/04/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017
PROCESSO N° 18/2017

(8128) - ARALUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS E HIDR. EIRELLI E
(110917) - DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
(111288) - ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
(111289) - JONAS SILVA DA ROSA

Maracajá, 27 de Abril de 2017.

Publicação Nº 1435381

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 24/04/2017** **Válido até: 24/04/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços de tiras reagentes para medição da glicemia, para aquisições futuras, no atendimento ao programa de alto monitoramento glicêmico e unidades descentralizadas de saúde da rede municipal de Saúde de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	TIRA DE GLICEMIA ON CALL PLUS	CX	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	on call pluss	0,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 24/04/2017** **Válido até: 24/04/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços de tiras reagentes para medição da glicemia, para aquisições futuras, no atendimento ao programa de alto monitoramento glicêmico e unidades descentralizadas de saúde da rede municipal de Saúde de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017
PROCESSO N° 3/2017

(8865) - METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA

Maracajá, 24 de Abril de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/FMS/2017 - PREGÃO N° 006/FMS/2017

Publicação Nº 1435383

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/05/2017** **Válido até: 05/05/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL C/ 100 UN	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	ESTILO	5,3700	1
2	ADESIVO DENTINÁRIOFOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	FGM	115,2800	1
3	ALGODAO ROLETE	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	CREMER	2,5700	1
4	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAINA	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DFL	118,5500	1
5	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DFL	77,6200	1
7	ANESTESICO SPRAY A BASE DE LIDOCAINA	FR	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	CRISTALIA	80,1000	1
8	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DFL	6,9400	1
9	ANIMAL DE PELÚCIA COM ALTURA DE 40CM	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DEXPRESS	331,0500	1
10	BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL C/ 100 UN	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	SSPLUS	14,7200	1
11	BICARBONATO SÓDIO	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MAQUIRA	11,6500	1
12	BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	HOSPFLEX	56,2500	1
13	BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 50MMX100M	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	HOSPFLEX	34,1500	1
14	BROCA 1011	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MICRODONT	6,4700	1
15	BROCA 1012	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MICRODONT	6,4700	1
16	BROCA 1014	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MICRODONT	6,4700	1
17	BROCA 2200 FF	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MICRODONT	6,4700	1
18	BROCA 3168 FF	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MICRODONT	6,4700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/05/2017** **Válido até: 05/05/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
19	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	LM	4,5000	1
20	CAPEADOR PULPAR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	BIODINAMICA	6,5600	1
21	COLGADURA	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	TECNODENT	4,1800	1
22	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	ALLPLAN	7,0700	1
23	CONTRA ANGULO	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DENTFLEX	530,2800	1
24	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	TECHNEW	25,5300	1
25	CIMENTO PROVISÓRIO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA COM FLUOR	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	CAITHEC	12,1800	1
26	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	L	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	CICLO FARMA	31,2400	1
27	ESCOVA DE ROBSON	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	PREVEN	9,4600	1
28	ESPELHO BUCAL AÇO INOX	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	IODONTOSUL	4,9500	1
29	FORCEPS INFANTIL N°5	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	GOLGRAN	83,0400	1
30	FORCEPS INFANTIL N° 4	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	GOLGRAN	83,0400	1
32	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO E-SPEED	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	CARESTREAM	114,5500	1
33	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL E-SPEED	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	CARESTREAM	220,0000	1
34	FIO DENTAL COR BRANCA 500 M	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MEDFIO	17,5500	1
35	FIO DE SUTURA	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	PROCARE	42,5600	1
36	FIXADOR ODONTOLÓGICO	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	CAITHEC	12,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/05/2017** **Válido até: 05/05/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
37	FLUOR 0,2% LÍQUIDO	LT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	IODONTOSUL	13,5000	1
38	FLUOR GEL 200ML	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	IODONTOSUL	6,1100	1
41	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% EMB. 1LT	LT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	CICLO FARMA	4,5000	1
42	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	KIT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	FGM	37,6000	1
43	KIT DE HIGIENE BUCAL	KIT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MEDFIO	5,3800	1
44	KIT DE RESINA COMPOSTA NANOHÍDRICA	KIT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	3M	714,5000	1
45	KIT EDUCATIVO DE 3 MACRO MODELOS ODONTOLÓGICOS	KIT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DEXPRESS	391,5000	1
46	KIT LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILE	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	ASSUS	50,4000	1
47	LAMINA DE BISTURI No 15 C/ 100 UN	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	SOLIDOR	36,9200	1
48	LUVAS DE LATEX COM AMIDO TAM. PP	CX	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	TALGE	19,9800	1
49	MACRO MODELO ESCOVA DENTAL	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DEXPRESS	34,2000	1
50	MATRIZ AÇO 05X7X5000MM	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	AAF	1,6800	1
51	MICROMOTOR OU MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	DENTFLEX	592,1400	1
52	MICRO-APLICADORES PLÁSTICOS DESCATÁVEIS	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	KG	12,0000	1
55	PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO DENTÁRIA	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	ACCU FILM	222,8000	1
56	PASTA PROFILÁTICA	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MAQUIRA	9,0700	1
57	PONTA CARBIDE PARA CONTRA-ÂNGULO N°03	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MEDIN	9,9600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/05/2017** **Válido até: 05/05/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
58	PORTA ALGODÃO DE INOX	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	FAVA	43,2000	1
59	PORTA MATRIZ TOFFLEMIREDE AÇO INOXIDAVEL	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	LM	26,1000	1
60	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	LM	11,7000	1
61	PRENDENDO DE BABADOR ODONTOLÓGICO DE METAL	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MAQUIRA	7,5000	1
62	RENOVADOR DE INSTRUMENTOS	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	UTIL QUIMICA	32,5000	1
63	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	CAITHEC	12,3000	1
66	SONDA EXPLORADORA N° 05	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	LM	7,2000	1
67	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	UN	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	MAQUIRA	31,5000	1
68	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	SSPLUS	5,1800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/05/2017** **Válido até: 05/05/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
69	TIRA DE POLIÉSTER	PCT	SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME (10345)	KDENT	2,1200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2017 **Data do Registro: 05/05/2017** **Válido até: 05/05/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017

PROCESSO N° 6/2017

(10345) - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

Maracajá, 5 de Maio de 2017.

Publicação Nº 1435387

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 18/05/2017** **Válido até: 18/05/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços de Órteses e Próteses, para aquisições futuras, no atendimento a pessoas carentes do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	CADEIRA DE RODAS.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	PROLIFE	350,5155	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Baxmann	398,2100	2
2	CADEIRA DE BANHO	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Baxmann	192,3400	1
3	Cadeira de Rodas com elevação para os pés	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Baxmann	494,0000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	PROLIFE	714,7767	2
4	BENGALA 4 PONTAS COM REGULAGEM, SUPORTA 90KG	PAR	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	BAXMANN	68,7285	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Mercur	99,9000	2
5	TIPÓIA TRIANGULA	PAR	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Ortocenter	42,1000	1
6	COLCHÃO ANTI ESCARA	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Taylor	72,5700	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	ZEDAMED	75,6014	2
8	CAMA HOSPITALAR FAWLER.	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	OLIMEDIC	1.319,5878	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 18/05/2017** **Válido até: 18/05/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços de Órteses e Próteses, para aquisições futuras, no atendimento a pessoas carentes do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Olimedic/Oli 11	1.904,0000	2
9	OXIMETRO DE PULSO	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Sti/Om403	168,0000	1
			ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	SOLDAGAS	206,1856	2
10	ASPIRADOR DE LIQUIDOS E SECREÇÕES	UN	METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Medicate/MD1(	390,0200	1
11	ANDADOR FIXO/ARTICULADO EM ALUMINIO	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	AG	96,2199	1
12	COLAR CERVICAL	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	RESGATE SP	15,2047	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Ortocenter	69,9000	2
13	COMADRE TIPO PÁ 40X28 CM	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	FAMI/LUMINO	120,8780	1
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Famita	141,9800	2
14	PAPAGAIO EM AÇO	UN	ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108)	FAMI/LUMINO	74,5461	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 18/05/2017** **Válido até: 18/05/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços de Órteses e Próteses, para aquisições futuras, no atendimento a pessoas carentes do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA (8865)	Famita	76,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 4/2017 **Data do Registro: 18/05/2017** **Válido até: 18/05/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços de Órteses e Próteses, para aquisições futuras, no atendimento a pessoas carentes do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017
PROCESSO N° 7/2017

(7108) - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.

(8865) - METROMED COM. DE MATERIAL M. HOSP. LTDA

Maracajá, 18 de Maio de 2017.

Marema

Prefeitura

LEI N° 1132/2017

Publicação Nº 1435081

Lei n° 1132/2017
De 07/11/2017

ALTERA A LEI Nº 868, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE MAREMA/SC NO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º A ementa da Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Marema no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 1º, da Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Marema/SC, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo
.
Art. 3º O artigo 2º, da Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005

Art. 4º O artigo 3º, da Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas, cuja base de cálculo, alíquotas e demais disposições estão previstas no Protocolo de Intenções em anexo:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

Art. 5º Fica acrescido o artigo 4º, na Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

Art. 6º Fica acrescido o artigo 5º, na Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

Art. 7º Fica acrescido o artigo 6º, na Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

Art. 8º Fica acrescido o artigo 7º, na Lei nº 868, de 09 de dezembro

de 2009, com a seguinte redação:

Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

Art. 9º Fica acrescido o artigo 8º, na Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

Art. 10. Fica acrescido o artigo 9º, na Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

Art. 11. Fica acrescido o artigo 10, na Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.

Art. 12. Fica acrescido o artigo 11, na Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 13. Fica acrescido o artigo 12, na Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.

Art. 14. Fica acrescido o artigo 13, na Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 15. Fica acrescido o artigo 14, na Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.

Art. 16. Fica acrescido o artigo 15, na Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

Art. 17. Fica acrescido o artigo 16, na Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.

Art. 18. Fica acrescido o artigo 17, na Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

Art. 19. Fica acrescido o artigo 18, na Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.
§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

Art. 20. Fica acrescido o artigo 19, na Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.

Art. 21. Fica acrescido o artigo 20, na Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

Art. 22. Fica acrescido o artigo 21, na Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.
§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.

Art. 23. O artigo 3º, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.
Art. 24. O Parágrafo único do artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 .....
Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor.

Art. 25. O § 1º, do artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 868, de 09 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 .....
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, da unidade regional ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Chanquerli Fernando Cherobim
Diretor de Administração

LEI N° 1133 /2017

Publicação Nº 1435091

LEI N° 1133 /2017
De 07/11/2017

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de MAREMA/SC para o período de 2018/2021 e dá outras providências."

ADILSON BARELLA - Prefeito do Município de MAREMA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de MAREMA para o Quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, as relativas aos Programas de duração continuada e demais ações de governo.

Art. 2º - As Planilhas que compõem o Plano, serão estruturadas em Função, Sub-função, Programas, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos, Ações, Tipo de ações (Projeto, Atividade, Operações Especiais), Produto, Unidade de Medida, Meta e indicação da Fonte de

Recursos.
Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se:
I - Função - como função deve-se entender o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;
II – Sub-função - a sub-função representa uma partição da função, visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
IV - Diagnóstico - a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
V - Diretrizes - conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
VI - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
VII - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VIII - Tipo - projeto, atividade e operações especiais;
IX - Produto - os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
X - Unidade de Medida - identificação da unidade de medida a ser quantificadas nas metas;
XI - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
XII - Fonte - identificação da origem dos recursos para financiar as ações de cada programa;

Art. 3º - Integrarão a presente Lei, os relatórios e anexos, que em conjunto detalham a estimativa da Receita e a fixação da Despesa, com a especificação dos programas e ações, demonstrando a origem e aplicação dos recursos públicos para o quadriênio 2018/2021.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específica.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá executar total ou parcial as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa.
Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - As ações serão identificadas em Tipo "0" (Zero) - Operações Especiais, Tipo "01" (Um)- Projeto e Tipo "02" (Dois) - Atividades

Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei, com as respectivas indicações das fontes de recursos.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir fontes de recursos dentro de cada programa do Plano Plurianual desde que estas modificações contribuam para a concretização da ação governamental.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAREMA (SC) em 07 de novembro de 2017
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Chanquerli Fernando Cherobim
Diretor de Administração

LEI N° 1134/2017

Publicação Nº 1435107

Lei n° 1134/2017
De 07/11/2017
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADILSON BARELLA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2018, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III – Natureza da Despesa por Categoria Econômica;
IV – Função e Subfunção de Governo;
V - Programa de Trabalho de Governo;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);

Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2015 e 2016, estimadas para 2017 e projetada para 2018 a 2020;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2016 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2018 a 2020;
IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Previstos para 2018;
V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
VI - Quadro Demonstrativo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências para o exercício de 2018;
VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita para o exercício de 2018;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2014 a 2016, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2018 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2018, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2018, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2018 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2018.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2017.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2018, de cada uma das unidades gestoras poderá conter recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano

plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2018, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 02 exercícios 2016/2017 e funcionamento regular exercício de 2018, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2018, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2018, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2018, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para

o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2017, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2017, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra e local de costume.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Chanquerli Fernando Cherobim
Diretor de Administração

LEI Nº 1135/2017.

Publicação Nº 1435109

LEI Nº 1135/2017.
De 07/11/2017
DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MAREMA, ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais decorrentes de seu mandato, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marema para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente aos seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Pública Municipal;

Parágrafo único. As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento do Município de Marema para o exercício financeiro de 2018, discriminado nos Anexos desta Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 21.715.000,00 - (vinte e um milhões, setecentos e quinze mil reais).
Art. 3º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais e legais e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa orçamentária da Administração Direta e Indireta, no mesmo valor da receita, conforme a distribuição institucional dos anexos da Lei 4.320/64.
Parágrafo único. Os créditos orçamentários são alocados diretamente nas unidades orçamentárias responsáveis pela execução das ações correspondentes.

Art. 5º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Art. 6º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º A programação com recursos oriundos de operações de crédito internas e novos projetos, objetos de análise e aprovação pelos agentes financiadores, Câmara Municipal e Senado Federal, darão início a realização das despesas após cumprimento de todas as disposições legais vigentes.

Art. 8º Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa dos projetos, atividades e operações especiais, independente de formalização específica, serão efetuados através de registros contábeis informatizado, pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º A discriminação da despesa de que trata o caput deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo a mesma ser alterada por inclusão de elemento, acréscimo ou redução de valores em grupo de despesa constante da presente Lei.
§ 2º Será disponibilizado a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento das despesas, após a sanção da presente Lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, criando, se necessário, modalidades de aplicação e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, no âmbito de cada órgão, entre modalidades do mesmo grupo de despesa e entre atividades e projetos de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 9º desta Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, por não ter sido possível orçar na época própria e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da respectiva receita ou comprovado que este ocorrerá. E ainda por conta do Superávit Financeiro apurado referente aos exercícios anteriores de acordo com a fonte de recurso específica.

Art. 12. Para efeito das alterações orçamentárias observar-se-á o seguinte:
I - será considerado crédito especial a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nas unidades orçamentárias, sendo necessária a autorização legislativa específica para sua abertura.
II - os créditos suplementares, a que se referem o artigo 9º englobam a inclusão de fonte de recurso, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa ou acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial, serão feitos através de decretos do Poder Executivo.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências oficiais de crédito para aplicações em investimentos fixados nesta lei, bem como oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir novos créditos, sempre que se fizer necessário, para cobrir despesas e/ou oferecimento de contrapartidas, vinculadas à captação de recursos externos, advindos de instituições oficiais de crédito, bem como de órgãos governamentais.

Art. 15. A utilização das dotações com origem de recursos de

convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 16. A Reserva de contingência, além de atender as determinações da alínea "b" do inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, poderá ser utilizada como recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Art. 17. Fica autorizada, se necessária, a adoção de parâmetros para a utilização de contingenciamento das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário e o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica vigente.

Art. 18. Fica autorizado o Poder Executivo a assumir custeio de competência de outros entes, ou a efetuar transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes, desde que atendidos claramente os interesses locais e os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A transferência de que trata este artigo, diz respeito também, à cedência de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do município, para atender a convênios firmados com diversas entidades do município e com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União, de Estados, Distrito Federal e de Municípios.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Marema/SC, em 07 de novembro de 2017.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal.

Chanquerli Fernando Cherobim Diretor de Administração

Meleiro

Prefeitura

TERMO DE ANULAÇÃO PP 019-2017

Publicação Nº 1435492

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimentos dos interessados que diante dos vícios verificados no edital, e que, estes comprometem a regularidade do certame, determina a ANULAÇÃO do processo Pregão Presencial 019/2017 referente à aquisição de SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Meleiro/SC, 23 de novembro de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2017 MUNICÍPIO DE MODELO

Publicação Nº 1434975

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

Gilnei Roberto Vogel, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deModelo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público que está aberta uma vaga de Conselheiro Tutelar, a partir d 04 de dezembro de 2017, com base na Resolução nº 03/2017 do CMDCA, que concede o pedido de afastamento da Conselheira JOCEANI MARIA BORTOLAMEDI RAMBO.

Art. 2º. Fica convocada, a Conselheira Tutelar, a Sra. Edinéia Kelly Kath de acordo com a ordem de votação obtida na eleição, para manifestar seu interesse em assumir o cargo.

Art. 3º. A conselheira terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para manifestar seu interesse pela vaga. Não se manifestando no prazo fixado, será considerado como desistente e será convocado o próximo conselheiro suplente.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 23 de novembro de 2017.
Gilnei Vogel
Presidente do CMDCA
Modelo-SC

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO Nº 086/2017 - PMM

Publicação Nº 1435657

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 129/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 086/2017

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 086/2017.
TIPO: Menor Preço.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas (tenda aberta, palco, banheiro químico, camarim, sonorização, iluminação, jogos de mesas com cadeiras) para realização de eventos (abertura da programação de Natal a realizar-se dia 09 de Dezembro de 2017 e programação do Revellion a realizar-se dia 31 de Dezembro de 2017), no município de Mondaí/SC, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 06 de dezembro de 2017.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h15min do dia 06 de dezembro de 2017.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 23 de novembro de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2017/FS

Publicação Nº 1435476

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 535/2017/FS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 510/2017/FS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando contratações de EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, COMPUTADORES, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES DENTRE OUTROS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS "PROPOSTA DE PREÇOS": das 08:00 horas do dia 27/novembro/2017 até às 08:29 horas do dia 11/dezembro/2017
ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: as 08:30 horas do dia 11/dezembro/2017
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo – SC, 23 de novembro de 2017
DELCIR BARZOTTO
Diretor Departamento de Compras e Licitações

Monte Castelo

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE 03/2017

Publicação Nº 1435620

Extrato de Inexigibilidade
Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2017. Objeto: Materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, para as Escolas Municipais durante o Ano letivo de 2.018, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal de Educação; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico e Sistema de Gestão das Informações. | Contratada: Editora Positivo LTDA - CNPJ 79.719.613/0001-33 | Respaldo Legal: Art. 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada e demais justificativas apensas. | Valor total estimado: R$ 163.403,00 | Ratificado em: 24/11/2017. Ordenador da despesa: Jean Carlo Medeiros de Souza - Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1435530

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONTE CASTELO
EDITAL Nº 002/2017

EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CASTELO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, tornam público que realizará o Processo Seletivo para provimento de cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Monte Castelo, para os cargos de Professores, Fonoaudiólogo e Cuidador. As inscrições estão abertas no período de 24/11/17 a 08/12/17 no site www.iobv.org.br e a prova escrita está prevista para o dia 17/12/17. Informações completas sobre cargos, remuneração e vagas, constam do inteiro teor deste edital que encontra-se publicado no site http://www.montecastelo.sc.gov.br e www.iobv.org.br e mural oficial do município.
Monte Castelo, 24 de novembro de 2017.
Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Osner Correa Neto
Secretária Municipal de Educação

Morro da Fumaça

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 40/2017

Publicação Nº 1435188

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
EXTRATO CONTRATO 40/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2017

Objeto: "Locação de pavilhão com 475 m² com pátio de 440m² situado na zona urbana do Distrito de Estação Cocal , no Município de Morro da Fumaça/SC, para instalação da sede da Intendência do Distrito."
Contratante: Município de Morro da Fumaça – CNPJ: 83.000.323/0001-02.
Contratada: GA TOP ENGENHARIA ME – CNPJ: 01.720.421/0001-50.
Valor Total: R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais).
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

Morro da Fumaça (SC), 25 de Setembro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 45/2017

Publicação Nº 1435145

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
EXTRATO CONTRATO 45/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017 – TOMADA DE PREÇO 103/2017

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) NAS RUAS JOSÉ CECHINEL E 20 DE MAIO. CONFORME PROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS CONSTANTES NO EDITAL.."
Contratante: Município de Morro da Fumaça – CNPJ: 83.000.323/0001-02.
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.ME – CNPJ: 83.665.141/000150.
Valor Total: R$ 487.346,51 (quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

Morro da Fumaça (SC), 17 de Novembro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

LEI 1802

Publicação Nº 1435193

LEI Nº 1802/2017

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA RICA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Vila Rica, com sede no Município de Morro da Fumaça, inscrita no CNPJ sob o nº 15.578.749/0001-98.

Art. 2º - Ficam assegurados, à referida entidade, todos os direitos e benefícios da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Novembro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

LEI 1803

Publicação Nº 1435194

LEI Nº 1803/2017
DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES, REFERENTE AO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Portal da Transparência da Municipalidade, em link específico, informações detalhadas sobre as concessões referentes o Plano de Demissão Voluntária – PDV, previsto na legislação municipal.

Parágrafo único – Obrigatoriamente, deverão constar as seguintes informações, de que trata o caput, deste artigo: Nome completo do servidor beneficiado, cargo, lotação, número do ato administrativo que concedeu tal benesse, nº da respectiva matrícula junto ao setor pessoal do Município, valor total auferido e forma de pagamento, inclusive com cronograma atinente, conforme o caso.

Art. 2º - A referida publicação, de que trata a presente Lei, deverá ser realizada de forma mensal, devendo serem disponibilizadas no Portal da Transparência da Municipalidade, até o décimo dia útil do

mês subseqüente.

Parágrafo único – As informações em questão deverão abranger inclusive, todos os exercícios anteriores.

Art. 3º - O Poder Executivo terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, notadamente para dar integral cumprimento a todos os ditames da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Novembro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

LEI 1804

Publicação Nº 1435196

LEI Nº 1804/2017

"DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei

Art. 1° A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.
Art. 2° Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Morro da Fumaça, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).
§ 1° O benefício eventual destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingencias sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 2° Os benefícios eventuais devem integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.
Parágrafo único – vulnerabilidade social compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos – situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.
§ 3° O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.
§ 4° É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.
§ 5° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, adolescente, jovens, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.
§ 6° Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:
I – Assistentes sociais que compõe as equipes de referência que atuam nos serviços de proteção social básica e especial.
II – Assistente Social responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculado a Coordenação Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art. 3° A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 4° O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, e será concedido conforme § 6° do Art. 2º.
§ 1° Para cálculo da renda per capita será considerado:
a) Rendimento da Família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: BPC, seguro desemprego, licença-maternidade, licença saúde e transferência monetária federal.
b) Gastos: Comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal).
§ 2° Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o Assistente Social da equipe de referência ou o Assistente Social responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais na gestão, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa ao parecer social.
§ 3° Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.
Art. 5° São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio por natalidade;
II – auxílio por morte;
III - situações de vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública.
Art. 6° O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I - necessidades do recém-nascido;
II - apoio à família no caso de morte da mãe.
§ 1° O benefício pode ser solicitado até o 30º dia após o nascimento.
§ 2° São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:
I – declaração de nascido vivo;
II - certidão de nascimento da criança;
II - comprovante de rendimentos e gastos da família;
III - comprovar residência a mais de um ano;
IV – carteira de identidade e CPF do beneficiado;
§ 3° O valor conferido ao auxílio natalidade será de 1/4 (quarto) salário mínimo vigente, sendo o mesmo concedido a família por um período de 03 (três) meses caso necessario.
§ 4° É vedada a concessão de auxílio por natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g), da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 7° O auxílio por morte atenderá:
I – despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II – necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;
§ 1° São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I – atestado de óbito;
II – comprovante de residência;
III - comprovante de rendimentos e gastos da família;
IV - carteira de identidade e CPF do beneficiado.
§ 2° O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.
§ 3° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos

serviços de alta complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral ao município.
§ 4° Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Coordenação Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.
Parágrafo único – referente ao § 3° e § 4° o município poderá arcar com 100% dos custos.
§ 5° O valor conferido ao auxílio funeral será de até 3 (três) salário mínimo vigente.
Art. 8º Os benefícios por natalidade e por morte podem ser pagos, diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau, ou pessoa autorizada mediante declaração.
Art. 9° A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
§ 1° Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I- da falta de alimentação:
II - da falta de documentação;
III – da falta de domicílio, quando:
a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;
b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) de desastres e de calamidade pública;
d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Parágrafo único – Excepcionalmente fica o município autorizado a construir casas para famílias que encontram se em alugueis sociais a um prazo maior de 05 anos.
§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.
§ 3° O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.
Art. 10° A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.
§ 3° O auxílio em situação de calamidade pública será concedido em bens materiais ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.
§ 2° São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:
I – comprovante de residência;
II – comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.
Art. 10. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
IV – garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias.
V - divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;
VI - encaminhar, ao CMAS relatório semestral de gestão dos benefícios eventuais.
VII – viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 11. Ao Conselho Municipal de Assistência Social, compete acompanhar:
a) periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
b) a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
c) fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência.
d) fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do estado título de cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais; e
e) as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.
Art. 12. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (Redação dada pela Resolução nº 39, de 2009).
Art. 13. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (Redação dada pela Resolução nº 39, de 2009).
Art. 14. Fica autorizado no orçamento as despesas necessárias.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1669/2014.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Novembro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

LEI 1805

Publicação Nº 1435198

LEI Nº 1805/2017

"DISPÕE SOBRE ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Morro da Fumaça, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça é vinculado a Coordenação Municipal de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a passagens, traslados, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.
Art. 2° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.
§ 1° As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos benefícios, programas, projetos e serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.
§ 2° O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO
Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
I - elaborar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora;
IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do município e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;
VIII - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo municipal de assistência social – FMAS, conforme DECRETO Nº 7.788, DE 15 DE AGOSTO DE 2012. IX - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
X - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, e serviços;
XI - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;
XII - informar ao gestor municipal da Assistência Social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;
XIII - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;
XIV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XV - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XVI - publicar no respectivo meio oficial do município todas as suas deliberações;
XVII – exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS; conforme prescrito na NOBSUAS/RH;
XVIII - Eleger entre seus membros a mesa diretora do conselho;
XIX - Fiscalizar e acompanhar o benefício de prestação continuada – BPC e o Programa Bolsa Família – PBF;
XX - Acompanhar a gestão integrada de serviços e benefícios socioassistenciais;
Art. 4° Para o exercício de suas competências, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:
I - da Coordenadoria de Assistência Social:
a) o plano municipal de assistência social;
b) o plano de ação;
c) a proposta orçamentária da coordenadoria de assistência social para apreciação e aprovação;
d) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);
e) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete trimestral e prestação de contas ao final do exercício;
f) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;
g) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
h) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
i) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
j) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira.
II - das entidades e organizações de assistência social:
a) o estatuto social;
b) o plano de trabalho;
c) o relatório anual de execução do plano de trabalho;
III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):
a) os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas e resoluções;
b) o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.
IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede Suas).
V - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas competências.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Composição
Art. 5° O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros,

em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.
§ 1° Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.
§ 2° Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição entre os membros do segmento para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.
§ 3° Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.
§ 4° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 8 membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I - quatro representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:
a) um da Coordenação da Política Municipal de Assistência Social;
b) um do Sistema de Educação, Cultura, Esporte, Turismo;
c) um da Coordenação da Política Municipal da Saúde;
d) um da Secretaria do Sistema Econômico,
II - quatro representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) dois representantes dos usuários ou e organizações e usuários da assistência social;
b) um representante de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
c) um representante de entidade de trabalhadores do setor.
Parágrafo único. Caso, o município não contar com um dos segmentos conforme alíneas a, b ou c, poderá compor as vagas disponíveis com um dos demais segmentos.
§ 5° A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e eleitores os segmentos descritos no parágrafo anterior, inciso II. Deve-se, ainda, observar:
I - caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público;
II - após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto;
III - o processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno próprio para esta finalidade.
§ 6° A nomeação é de responsabilidade do respectivo Chefe do Poder Executivo, e a posse dos conselheiros ocorram em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do conselho.
Art. 6° Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, conforme Resolução 14 do CNAS, de 2014.
Art. 7° Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
§ 1° As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioasssistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS.
§ 2° As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei nº 8.742/93, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.
§ 3° Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.
Art. 8° Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS, conforme Resolução 14 do CNAS, de 2014.
Art. 9° Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Art. 10. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.
Seção II
Do Funcionamento
Art. 11. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 12. Os Conselhos têm autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.
Art. 13. O Conselho de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica, devendo ter conhecimento sobre a política de assistência social, indicada pelo coordenador da política de assistencial social.
§ 1° A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2° A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para prestar apoio técnico-logístico.
Art. 14. As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores, os representantes de outras entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários, ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
I - de Normas, Regulamentos e Inscrições;
II - de Financiamento e Orçamento;
III - de Políticas;
IV - de Divulgação e Comunicação.
Art. 15. No início de cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.
Art. 16. Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, utilizando-se para este fim os recursos repassados pelo governo municipal, estadual e federal.
Art. 17. O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV - racionalização dos eventos dos Conselhos, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;
V - garantia da construção de uma política pública efetiva.
Seção III
Do Desempenho
Art. 18. Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os conselheiros:
I - sejam assíduos às reuniões;
II - participem ativamente das atividades do Conselho;
III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;
IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;
V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;
VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, Estado e Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as suas especificidades;
VII - colaborem com o Conselho no exercício do controle social;
VIII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;
IX - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;
X - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;
XI - aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;
XII- mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;
XIII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;
XIV - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social no município;
XV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.
Seção IV
Da Organização
Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:
I – da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
II – da Mesa Diretora;
III – das Comissões;
IV – da Secretaria Executiva.
§ 1° A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§ 2° A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de no mínimo dois anos, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:
I - o Presidente;
II - o Vice-Presidente;
III - o 1° Secretário;
IV - o 2° Secretário.
§ 3° Serão criados Grupos Temáticos, de caráter temporário, sempre que o conselho avaliar necessário.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. Será emitida declaração a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.
Art. 21. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 22. As Assembleias Gerais do CMAS e as reuniões das Comissões são abertas à participação de todos os cidadãos.
Art. 23. O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido e aprovado pela Assembléia Geral.
Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação pelo CMAS.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.023 de 20 de Agosto de 2001.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Novembro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

LEI 1806

Publicação Nº 1435200

LEI Nº 1806/2017

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
Da Definição
Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, a fim de garantir o atendimento às necessidades básicas.
Seção II
Dos Objetivos
Art. 2º A política municipal da assistência social tem por objetivos:
I – prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que dela necessitarem;
II – contribuir com a inclusão e com a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural;
III – Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único. A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais.
Seção III
Dos Usuários
Art. 3º Constitui o público usuário da Assistência Social, cidadãos, famílias e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como:
I - famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, de vínculos relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;
II – fragilidades próprias dos ciclos de vida;
III - identidades estigmatizadas;
IV - desvantagem pessoal resultante de deficiências;
V – situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação pela ausência de renda, pelo acesso precário ou nulo às demais políticas públicas;
VI - uso de substâncias psicoativas;
VII - diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos;
VIII – trajetória de vida nas ruas ou situação de rua e mendicância;
IX – situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto;
X – vítimas de catástrofes ou calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;
XI - inserção precária ou a não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
XII - estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem apresentar risco pessoal e social.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
Dos Princípios
Art. 4º A política da assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao direito em acessar benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Seção II
Das Diretrizes
Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa e comando único das ações no Município;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III - primazia da responsabilidade do Município na condução e consolidação da política de assistência social como política pública de Estado;
IV – centralidade na família para concepção, implementação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios;
V – articulação entre serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social;
VI – realização de ações inter-setoriais com as demais políticas públicas municipais
VII – integração dos serviços prestados pela rede socioassistencial governamental e não-governamental;
VIII – acompanhamento das famílias visando o fortalecimento do caráter protetivo da família, ampliando a oferta dos serviços.
CAPÍTULO III
DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 6º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:
I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da assistência social, na forma desta lei;
II – garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;
III – ter finalidade pública e transparência nas suas ações.
§ 1° São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos que se encontram em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, respeitados as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 2° São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.
§ 3° São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

Art. 7º As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas nos Conselhos Municipais de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei no 8.742, de 1993, ao qual caberá a fiscalização destas, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.
Art. 8º As entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao SUAS cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.
CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 9º A política Municipal de Assistência Social, as necessidades de gestão e recursos básicos para o seu atendimento de qualidade serão implantadas e implementadas através dos seguintes órgãos e instrumentos:
I – Coordenação Municipal de Assistência Social – COMAS;
II – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
III – Plano Plurianual de Assistência Social – PPAS;
IV – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
V – Gestão da informação, monitoramento e avaliação;
VI – Relatório anual de gestão;
VII – Entidades/Organizações da Rede Socioassistencial;
VIII – Convênios ou Consórcios intermunicipais.
§ 1º O município poderá participar de consórcio intermunicipal do atendimento regionalizado, instituindo a sua co-participação na manutenção de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 10 A gestão das ações na assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que organiza a política de acordo com os seguintes objetivos:
I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;
V – implantar e implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos socioassistenciais;
VIII – implantar e implementar o planejamento, monitoramento e avaliação;
§ 1° As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.
§ 2° O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, abrangidas por esta Lei.
§ 3° A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 11 A assistência social, sob a lógica do SUAS, organiza-se pelos seguintes níveis de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades, da autonomia e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e de rompimento de vínculo.
Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.
Art. 12 As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
§ 1° A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela Secretaria Municipal que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
§ 2° Para o reconhecimento referido no parágrafo anterior, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:
I - inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social; e
II - integrar o sistema de Cadastro Nacional de Entidades.
§ 3° As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS poderão celebrar Termos de Colaboração ou de Fomento com o poder público, por meio de chamamento público, para a execução dos serviços, garantindo financiamento nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.
§ 4° As demais questões relacionadas ao processo de inscrição e acompanhamento das entidades e organizações de assistência social estão definidas na resolução nº 02, de 02 de junho 2011, do Conselho Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça.
Seção I
Da Coordenação Municipal de Assistência Social
Art. 13 A Coordenação Municipal de Assistência Social compete:
I - coordenar e organizar o SUAS em âmbito local;
II – planejar, executar, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III – organizar a rede socioassistencial por níveis de proteção social básica e especial;
IV – manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos benefícios eventuais;
V – realizar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda;
VI – promover a articulação intersetorial dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos;
VII – elaborar programas e projetos, sempre vinculados aos serviços socioassistenciais;
VIII – efetivar e acompanhar convênios com a rede prestadora de serviços;
IX – gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos especiais relacionados aos Conselhos de direitos a ela vinculados;
X – organizar conferências, seminários e instituir capacitação e educação permanente, para técnicos e conselheiros da assistência social;
XI – gerir os programas de transferência de renda e benefícios eventuais;
XII – elaborar o Plano de Assistência Social de forma participativa, submetendo-o à aprovação do Conselho de Assistência Social;
XIII – assessorar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de direitos a ela vinculados;
XIV – desenvolver serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertados em quantidade e qualidade aos usuários, conforme tipificação nacional de serviços;
XV – desenvolver o serviço de vigilância sócio territorial;
XVI – desenvolver o serviço de informação, monitoramento e avaliação da qualidade da oferta dos serviços vinculados ao SUAS;
XVII – elaborar e executar a política de recursos humanos de acordo com a NOB/RH.
Art. 14 A Coordenação Municipal de Assistência Social demanda da

estrutura contida na NOB/RH para o desempenho das suas competências.
§ 1° Órgãos Colegiados vinculados a Coordenação Municipal de Assistência Social.
Seção II
Dos Serviços Ofertados
Art. 15. Os serviços socioassistenciais no SUAS são organizados segundo as seguintes funções:
I - Vigilância socioassistencial – Refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida.
II - Proteção Social – Consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. Com base nas vulnerabilidades e riscos sociais, as proteções sociais são ofertadas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
III - Defesa Social e Institucional – A proteção social, tanto básica quanto especial, deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.
Art. 16. Os serviços de proteção social básica realizam acompanhamento preventivo a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações que objetivam a promoção, o desenvolvimento de potencialidades, da autonomia assim como o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.
Art. 17. São considerados serviços de proteção social básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.
Art. 18. A Proteção Social Básica será responsável por executar os seguintes serviços:
I – serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF);
II – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
III – serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
Art. 19. A Proteção Social Especial é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida sócio-educativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil. É composta por serviços de Média e Alta Complexidade.
Art. 20. A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado.
Art. 21. A Proteção Social Especial de média complexidade será responsável por executar os seguintes serviços:
I – serviço de proteção e atendimento especializado para famílias e indivíduos (PAEFI);
II – serviço especializado em abordagem social;
III – serviço de proteção social para adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade (PSC);
IV – serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;
V – serviço especializado para pessoas em situação de rua.
Art. 22. Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.
Art. 23. A proteção social especial de alta complexidade será responsável por executar os seguintes serviços:
I - serviço de acolhimento institucional, nas seguintes modalidades:
a) abrigo institucional;
b) casa lar;
c) casa de passagem;
d) residência inclusiva.
II - serviço de acolhimento em república;
III - serviço de acolhimento em família acolhedora;
IV – serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.
Art. 24. A implantação dos serviços a que se refere os Art.s 18 e 20, ocorrerá mediante identificação da demanda local que justifique o serviço.
Art. 25. Para efeito da execução e oferta dos serviços socioassistenciais, com base no território, o Município de Morro da Fumaça é definido como Município de Pequeno Porte I, conforme a Resolução CNAS n° 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004.
Art. 26. Os serviços de proteção social básica serão executados e /ou referenciados obrigatoriamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 27. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é unidade de referência territorializada, que tem por objetivo a atuação com famílias, seus membros e indivíduos, residentes no município de Morro da Fumaça, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, e provendo a inclusão das famílias nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade por meio das seguintes ações:
I – promover o acompanhamento socioassistencial de famílias em um determinado território;
II – potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
III – contribuir com o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando o seu protagonismo;
IV – desenvolver programas que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
V – atuar de forma preventiva, evitando que as famílias integrantes do público-alvo tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.
Art. 28. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS se constitui em unidade pública e pólo de referência, responsável pela execução, coordenação e articulação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para atendimento às famílias e seus membros que se encontram em situação de vulnerabilidade social, quer pela condição econômica (famílias pobres ou abaixo da linha da pobreza) quer por fazerem parte de diferentes ciclos de vida (crianças, idosos, pessoas com deficiência, adolescentes, jovens e mulheres), executando ações de combate a discriminações de gênero, etnia, deficiência, idade, entre outras.
Art. 29. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS contará com uma equipe de referência, conforme previsto na NOB/SUAS-RH e na Resolução n. 17/2011, obedecendo ao critério de atendimento de até 2.500 famílias referenciadas (Pequeno Porte I), 3.500 famílias referenciadas (Pequeno Porte II) e 5.000 famílias referenciadas (Médio e Grande Porte)
Art. 30. Os serviços de proteção social de média complexidade serão executados e/ou referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Art. 31. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS se constitui em unidade pública e pólo de referência, responsável pela execução, coordenação e articulação dos serviços da proteção social especial de média complexidade, que se dará por meio das seguintes ações:

I – articular, coordenar e operar a rede de serviços públicos socioassistenciais, demais políticas públicas e de garantia de direitos, no âmbito do município;
II – prestar atendimento especializado às crianças, aos adolescentes, aos homens e às mulheres vítimas de violência sexual e doméstica, bem como aos seus familiares;
III – prestar atendimento especializado às crianças e às famílias, inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), que possuam dificuldades no cumprimento das condicionalidades do Programa;
IV – prestar atendimento às pessoas em situação de mendicância na rua e de rua;
V – auxiliar e acompanhar as crianças e os adolescentes que estejam sob medida protetiva ou medida pertinente aos pais ou responsáveis, bem como de suporte para reinserção social;
VI – auxiliar e acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto e os adolescentes que se encontram em internamento, bem como suas famílias;
VII – monitorar e acompanhar os serviços de média complexidade oferecidos no município e ou consorciados às crianças, aos adolescentes, aos idosos, às pessoas com deficiência, dentre outros.
Art. 32. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS contará com uma equipe, conforme previsto na NOB/SUAS-RH e Resolução n. 17/2011, obedecendo ao critério de atendimento de até 50 pessoas/indivíduos – Gestão Básica.
Art. 33. O serviço de proteção social especial de alta complexidade constitui-se no acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, conforme citado no Art. 20, destinados às famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos, a fim de garantir proteção integral, sendo coordenado e articulado pela Gerência de Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social.
Parágrafo único. A equipe de referência da proteção social básica e especial, referidas nos artigos 26 e 29, deverá ser replicada no caso de necessidade, conforme as demandas de atendimento.
Art. 34. As equipes de referências para atendimento direto nos serviços de alta complexidade, em especial para atendimento de crianças e adolescentes, devem seguir as Orientações Técnicas para Crianças e Adolescentes, bem como para atendimento de idosos deve seguir as orientações da Política da Política para Pessoa Idosa, além daquelas orientações estabelecidas na NOB/RH.
Art. 35. Os serviços de alta complexidade serão implantados no município quando se justificar por meio da demanda, sendo possível a instituição destes serviços em forma de convênio com outro município ou em forma de consórcio intermunicipal, desde que garanta a convivência familiar e comunitária.
Seção III
Dos Benefícios Eventuais
Art. 36. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
§ 1° A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelo Município e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.
§ 2° Será elaborada Lei Municipal específica apresentando os benefícios eventuais, conforme critérios estabelecidos pelo CMAS.
Seção IV
Dos Programas e Projetos
Art. 37. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
Parágrafo único. Os programas de que trata este artigo serão definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem esta lei, com prioridade para a inserção social.
Art. 38. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e a sua organização social.
SEÇÃO V
Do Financiamento
Art. 39. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, do Estado e do Município de Morro da Fumaça, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal de 1988, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
§ 1º O município deve prever anualmente do orçamento próprio, oriundo da receita resultante dos impostos, a destinação de no mínimo 3% dos recursos para a Política de Assistência Social.
§ 2° Cabe a Coordenação Municipal de Assistência Social (COMAS) gerir o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§ 3° O financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante co-financiamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.
CAPÍTULO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Art. 40 O Conselho Municipal de Assistência Social, observado o disposto no artigo 16, inc. IV, da Lei n.º 8.742/93, constitui-se em órgão permanente e de deliberação colegiada, vinculado à estrutura da administração pública municipal através da Coordenação Municipal de Assistência Social, sendo responsável pelo exercício do controle social da política Municipal de Assistência Social, tem caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador.
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Assistência Social será tratado por legislação específica.
CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DOS ENTES FEDERADOS
Art. 41. Compete à União, de acordo com o disposto na Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993:
I - responder pela concessão e manutenção dos benefícios de prestação continuada definidos no art. 203 da Constituição Federal de 1988;
II – co-financiar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito nacional;
III - atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;
IV - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar Estados, Distrito Federal e Municípios para seu desenvolvimento.
Art. 42. Compete aos Estados, de acordo com o disposto na Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993:
I - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;
II – co-financiar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
III - atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;
IV - estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;
V - prestar os serviços socioassistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado;
VI - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência

social e assessorar os Municípios para seu desenvolvimento.
Art. 43. Compete aos Municípios, de acordo com o disposto na Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993:
I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais;
VI – co-financiar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social em âmbito local;
VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 44. É condição para os repasses de recursos do governo Federal e Estadual, que o Município mantenha a efetiva instituição e funcionamento:
I – o Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
II – o Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
III – o Plano de Assistência Social.
Parágrafo único. É, também, condição para transferência de recursos do FNAS ao Município, a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social.
Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Novembro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

LEI 1807

Publicação Nº 1435201

LEI Nº 1807/2017

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1° O Fundo Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, instituído pela Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e os benefícios da política de assistência social.
Art. 2° Caberá a Coordenação Municipal de Assistência Social, enquanto órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o FMAS, sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§ 1° A proposta orçamentária do FMAS anual e plurianual do Governo Municipal será submetida à apreciação e à aprovação do CMAS.
§ 2° O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Coordenação Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Art. 3° Constituem recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;
VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;
VII - doações em espécie;
VIII - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;
IX - outras receitas que venham ser legalmente instituídas.
§ 1° Os recursos previstos no inciso I serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS.
§ 2° Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça do Sul (FMAS).
CAPÍTULO III
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 4° Os recursos repassados pelo FMAS destinam-se ao:
I - cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do município;
II - cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do Município, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
III - atendimento, em conjunto com o Município, às ações assistenciais de caráter de emergência;
IV - aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS, para a utilização no âmbito do Município, conforme legislação específica;
V - apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família pelo Município, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF, conforme legislação específica;
VI - atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar ações de assistência social.
VII - custeio das despesas dos Conselheiros Municipais e Trabalhadores de Assistência Social em representações e ou participações em seminários, capacitações e eventos relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.
VIII – apoio e financiamento da conferência municipal de assistência social, em conjunto com a administração municipal, e das demais conferências, com a deliberação do CMAS.
§ 1° Os recursos de que tratam os incisos I, IV e V deverão ser transferidos, de forma regular e automática, diretamente pelo FNAS e FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 2° Os recursos de que trata o inciso I também poderão ser utilizados pelos entes federados:
a) para pagamento de profissionais que integrarem equipes de referência, nos termos do art. 6º-E da Lei nº 8.742, de 07 de

dezembro de 1993 e conforme a Resolução do CNAS vigente.
b) para capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas essenciais à execução de serviços, programas e projetos e benefícios de assistência social.
§ 3° Os recursos de que trata o inciso IV e V devem ser utilizados conforme cadernos de orientação do Índice de Gestão Descentralizada do IGD-Programa Bolsa Família, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS.
IX. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com as normativas vigentes.
CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS E DO FEAS PARA O FMAS
Art. 5° São condições para transferência de recursos do FNAS ao FMAS de Morro da Fumaça:
I - a instituição e o funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social;
II - a instituição e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente constituído como unidade orçamentária;
III - a elaboração de Plano Municipal de Assistência Social; e
IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.
Parágrafo único. O planejamento das atividades a serem desenvolvidas com recursos do FNAS e do FEAS integrará o Plano de Assistência Social, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo CMAS.
Art. 6° Os recursos transferidos do FNAS e do FEAS ao Município serão aplicados segundo prioridades estabelecidas no plano de ação, aprovado por seu respectivo conselho.
Art. 7° O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de blocos de financiamento.
Parágrafo único. Consideram-se blocos de financiamento o conjunto de serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e sua gestão, na forma definida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário.
CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 8° A prestação de contas da utilização de recursos federais de que tratam os incisos I, IV e V do art. 4°, repassados para o fundo de assistência social do município, será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo conselho de assistência social, que comprovará a execução das ações.
§ 1° Para fins de prestação de contas dos recursos federais de que trata inciso I do art. 4°, considera-se relatório de gestão as informações relativas à execução física e financeira dos recursos transferidos, declaradas pelos entes federados em instrumento informatizado específico, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.
§ 2° A prestação de contas, na forma do caput, será submetida à aprovação do FMAS e posteriormente encaminhada ao FNAS e ao FEAS.
Art. 9° A utilização e prestação de contas de recursos federais e estaduais recebidos pelo fundo de assistência social do Município, de que tratam os incisos IV e V do art. 4°, observará o disposto em legislação específica.
Art. 10. Os recursos de que trata o inciso I do art. 4° poderão ser repassados pelos fundos municipais para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos conselhos, o disposto no art. 9° da Lei nº 8.742, de 1993, e a legislação aplicável.
Art. 11. Os demonstrativos da execução orçamentária e financeira do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica.
CAPÍTULO VI
DO CONTROLE SOCIAL
Art. 12. No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:
I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos, aos critérios de partilha, ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;
II - certificar se a Coordenação Municipal de Assistência Social divulga amplamente para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, e projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;
III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal, o que constitui condição para os repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);
IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:
a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política.
V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;
VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS; ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:
a) análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;
b) relação com o plano municipal de assistência social;
c) execução e aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;
d) regularização no alcance da previsão de atendimento;
e) qualidade dos serviços prestados;
f) articulação com as demais políticas intersetoriais.
VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (REDESUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;
VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços cofinanciados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;
IX - convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;
X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e propor medidas saneadoras para sua regularização, caso identifique-se irregularidades;
XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas cabíveis para regularização;
XII - Elaborar Parecer sobre a Utilização dos Recursos ao Tribunal

Contas do Estado - TCE
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Novembro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

LEI 1808

Publicação Nº 1435202

LEI Nº 1808/2017
"RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO (ESTATUTO) DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica ratificado o novo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES, que segue em anexos, com as alterações aprovadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de Outubro de 2017.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Novembro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

LEI 1809

Publicação Nº 1435203

LEI Nº 1809/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE MORRO DA FUMAÇA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.
Art. 2º Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.
Art. 3º Para compor o efetivo de prontidão, fica autorizado o Município a ceder servidores municipais efetivos para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 007, de 15 de dezembro de 2011

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de Novembro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

LISTA DEFINITIVA DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PMAQ 17.1 - COORDENAÇÃO

Publicação Nº 1435190

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DEFINITIVA DO PMAQ-AB
(Referente aos meses de setembro de 2016 a abril de 2017)

Robson Francisconi, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais faz a todos saber o valor de repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB aos servidores enquadrados na alínea "d", §1º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2014.

5117	CRISTINA PEREIRA MACCARI	ENFERMEIRO	2.220,81
3870	FELIPE PEDROSO	PSICÓLOGO	1.064,53
3582	JANETE DE FATIMA DOS SANTOS BORDIN	ENFERMEIRO	2.220,81
5135	MARIANA MARQUES	DIR. DEPART.	2.998,75
5151	RITA DE CÁSSIA MARCON	DIR. DEPART.	1.499,38

Morro da Fumaça em 23 de novembro de 2017
Robson Francisconi
Secretário Municipal do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social

Felipe Pedroso
Representante da comissão do PMAQ-AB

PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

Publicação Nº 1435397

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS que está ABERTO novamente o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Comunicamos ainda que o referido Edital sofreu alteração no Anexo I, portanto, necessário se faz nova retirada. Os envelopes contendo as propostas e documentações deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 07 de Dezembro de 2017, às 11:00 horas. O edital encontra-se a disposição para obter no Site Oficial do Município www.morrodafumaca.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação, Rua 20 de Maio, nº. 100, Centro, Morro da Fumaça/SC, Horário das 08:00 horas às 13:00 horas.

Morro da Fumaça (SC), 23 de Novembro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

Publicação Nº 1435539

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2017. O Prefeito Municipal de Morro da Fumaça/SC, Sr. Agenor Coral, torna público, que realizará Processo Licitatório, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 07 de Dezembro de 2017, às 08:00 horas, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA E REGULAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA, AUDITORIA EM LAUDOS, VISITA AOS POSTOS, ACOMPANHAMENTO DE PRODUÇÃO MÉDICA, REGULAÇÃO DOS LAUDOS NO SISREG E EMISSÃO DE CARTEIRA DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Os envelopes contendo as propostas e documentações deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 07 de Dezembro de 2017, às 08:00 horas. O edital encontra-se a disposição para obter no Site Oficial do Município www.morrodafumaca.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação, Rua 20 de Maio, nº. 100, Centro, Morro da Fumaça/SC, Horário das 08:00 horas às 13:00 horas.

Morro da Fumaça (SC), 23 de Novembro de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA CONCORRÊNCIA N° 152/2017 PMN - HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1435285

ATA CONCORRÊNCIA N° 152/2017 PMN - HABILITAÇÃO

Aberto o certame no dia 23 de novembro de 2017, às 09 horas, com a presença da Comissão Permanente de licitação e a participação das empresas: EDP Construtora (presente) e Thomé Empreendimentos, Diagrama Construções, Terraplanagem Excel, JJR Construções e EngeBv Construtora (ausentes). Após as considerações iniciais, a Comissão procedeu a abertura dos envelopes de habilitação.
São consideradas ME: Terraplanagem Excel, EDP, JJR, ENGEBV e Diagrama, por apresentarem a certidão simplificada e declaração ME/EPP. A empresa Excel não apresentou o índice de grau de endividamento, conforme item 5.3.8 do edital. A empresa Diagrama apresentou as CND's Federal, Municipal e Trabalhista vencidas e não apresentou o recibo de entrega da escrituração contábil. A empresa EDP alega que o atestado e o acervo apresentado pela Diagrama são cópias simples não autenticadas e não gerados eletronicamente. A empresa EDP apresentou a CND federal vencida. A empresa Thomé apresentou a declaração de material e mão de obra no envelope de habilitação, expondo o valor da proposta. A mesma não apresentou os índices do balanço e apresentou alvará vencido (apresentou apenas o pagamento/guia). Desta forma, considera-se inabilitadas as empresas: Excel, Diagrama (em razão da não entrega do recibo) e Thomé. Abre-se prazo para recurso. Momento em que se encerra a sessão.

Comissão de Licitação.

ATA DA SESSÃO 07/2017 FMV

Publicação Nº 1435557

ATA 07/2017 FMV
ABERTO O CERTAME NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017 COM A PRESENÇA DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1117/2017 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 7/2017 FMV, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES ATLÂNTICO TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, LUCIANE APARECIDA MIRANDA –ME, IVONECI SALVADOR MONITORAMENTO – ME. DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. PRESENTE NO CERTAME A AGENTE DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES TAISA PERTILE LENCINA
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU –SE QUE A EMPRESA ATLÂNTICO TINTAS NÃO APRESENTOU NA PROPOSTA O ITEM 4.1 (D) E O ITEM 4.2.2.2 DO EDITAL SENDO DESCLASSIFICADA, AS DEMAIS EMPRESAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.
APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU –SE QUE A EMPRESA VENCEDORA IVONECI SALVADOR MONITORAMENTO-ME CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL COM PREÇO TOTAL DE R$ 26.490,00 REAIS.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 24/2017 FUMREBOM

Publicação Nº 1435226

ATA 24/2017 FUMREBOM
ABERTO O CERTAME NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2017 COM A PRESENÇA DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1117/2017 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2017 FUMREBOM, COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA (VIA CORREIO). DEVIDAMENTE CREDENCIADA E NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. PRESENTE NO CERTAME PARA ANÁLISE DOS PROSPECTOS O SARGENTO WILLIAN OTÁVIO FELICIO.
A EMPRESA S.O.S SUL CHEGOU PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO AS 08:55 HORAS NÃO CUMPRINDO O ITEM 2.1 DO EDITAL.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU –SE QUE A EMPRESA WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA CUMPRIU COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.
APÓS FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU –SE QUE A EMPRESA VENCEDORA WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA CUMPRIU COM OS REQUISITOS DO EDITAL COM PREÇO DE R$ 628,30 REAIS
FOI SOLICITADO PELO SARGENTO WILLIAN OTÁVIO FELICIO A APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA NO TAMANHO 41.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 67/2017 FMS

Publicação Nº 1435021

ATA PREGÃO PRESENCIAL N°67/2017 FMS
AS 14:00H (QUATORZE) HORAS DO DIA 22/11/2017, O PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO 67-2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CURSOS E REUNIÕES), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEUER DE SOUZA. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FOI ABERTOS O ENVELOPE DA PROPOSTA DA MESMA ONDE A MESMA ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, SAGROU-SE VENCEDOR DOS ITENS 01 E 02. FOI ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL, E FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. A EMPRESA LICITANTE NÃO MENCIONOU APRESENTAR RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14H24MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

ATA DA SESSÃO 69/2017 FMS

Publicação Nº 1434982

ATA PREGÃO PRESENCIAL N°69/2017 FMS
AS 14:00H (QUATORZE) HORAS DO DIA 21/11/2017, O PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO 69-2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL HATCH 0KM 4 PORTAS-MOTOR 1.0 - 75 À 82 CV (E), 73 À 75 CV (G) - TOTAL FLEX, COM PINTURA NA COR BRANCA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, REPRESENTADA POR NEY BOTTO GUIMARAES FILHO. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FOI ABERTOS O ENVELOPE DA PROPOSTA DA MESMA ONDE A MESMA ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, SAGROU-SE VENCEDOR DOS ITENS 01. FOI ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL, E FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. A EMPRESA LICITANTE NÃO MENCIONOU APRESENTAR RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14H25MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DO MESMO.

CONTRATO Nº 1394/2017

Publicação Nº 1435306

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 1394/2017

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E LOGISTICA, E O CONTRATADO NA FORMA ABAIXO:

Em 13 de novembro de 2017., mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, que DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr Emílio Vieira , CPF: 71670165949 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Karlile Cugnier , CPF 85215996920, e de outro MARCIA REGINA ARIGO – CPF: 88675807953 – Avenida Prefeito Cirino Adolfo cabral , nº 8455 bairro: Meia Praia - Cidade: Navegantes SC CEP88372-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do vinculo – com vaga vinculada em conformidade ao (iten) (s) abaixo:
Vínculo efetivo de LUCIENE COUCEIRO – com carga horária 40 horas – AUXÍLIO DOENÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, na prestação de serviços na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF

CLÁUSULA TERCEIRA – Da origem dos recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária (atenção básica).

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência – O presente contrato terá a duração de 13/11/2017 Á 13/112018 , não podendo exceder a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA - Das atribuições - O CONTRATADO se compromete a desempenhar as atribuições conforme Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – Dos deveres – O CONTRATADO se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a. Ter conduta ilibada;
b. Cultivar assiduidade e a pontualidade no trabalho;
c. Cumprir as ordens superiores, salvo se considerados entre os ilegais;
d. Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e. Tratar os administrados e suas famílias com urbanidade e sem preferências;
f. Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g. Aplicar com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h. Apresentar-se decentemente trajado;
i. Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j. Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k. Atender prontamente as requisições de documentos informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público;

CLÁUSULA SETIMA – Da remuneração - O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.298,51 (Mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), condizente à formação profissional comprovada, nos moldes delimitados Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010. Comprovada a necessidade de pagamento de diferenças salariais ao contratante, deverá ser formalizado processo para posterior encaminhamento ao setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Logística.

CLÁUSULA OITAVA – Do regime de trabalho – Será de 40 horas semanais no período Integral à jornada de trabalho, tendo um total mensal de 200 h, a ser cumprida de acordo com a necessidade do serviço, devidamente comprovado pelos meios utilizados para apuração de frequência.

CLÁUSULA NONA – Das declarações iniciais – O CONTRATADO declarará se é ou não detentor de cargo, emprego ou função públicos, e, também se é ou não aposentado por invalidez.

Subcláusula Única – Caso seja, DECLARARÁ o cargo, o emprego ou a função públicos que exerce, devendo especificar o órgão ou a entidade, a lotação e o respectivo horário de trabalho, para fins de aferição da legalidade da acumulação.

CLÁUSULA DECIMA – Do regime disciplinar – O CONTRATADO se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Subcláusula Única – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses conforme incisos do art. 10º da Lei 2384/2010. §1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, (por iniciativa do contratado;) será comunicada com a antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do RH, para fins de registro, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do FORO – O foro da Comarca do Fórum de Navegantes - SC será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de Contrato, assinado em 2 (duas) vias, uma das quais será enviada ao Departamento de Recursos Humanos, uma via para o contratado, o qual depois de lida e achada conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Navegantes, 13 de novembro de 2017.
Emílio Vieira
Prefeito Municipal de Navegantes

Karlile Cugnier
Secretária de Administração e Logística

Marcia Regina Ardigo
Agente Comunitário de Saúde ESF

CONVOCAÇÃO POR CONCURSO

Publicação Nº 1435304

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de novembro de 2017

Ilm Sr
JAQUELINE COELHO RODRIGUES DA SILVA DE PAULA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2014

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2014, para o cargo de PSICOLOGO

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim da Silva Diandra Pereira
RH SAUDE DIR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO POR CONCURSO

Publicação Nº 1435309

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de novembro de 2017

Ilm Sr
MICHEL FERNANDO GUSSULI BORBA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MEDICO AUDITOR

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim da Silva Diandra Pereira
RH SAUDE DIR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO POR CONCURSO

Publicação Nº 1435302

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 22 de novembro de 2017

Ilma Sra
CLEONICE MOREIRA MORAES (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2015

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Gisele M Serafim da Silva Diandra Pereira
RH SAUDE DIR DE RECURSOS HUMANOS

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1381/2017

Publicação Nº 1435294

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1381/2017

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, VISANGELA SAGAZ, domiciliado na Rua: VEREADOR GILDO BATISTA, 679 – CENTRO, NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, portador do CPF 077.999.479-50, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 63/2016, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/11/2017.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes,01 de novembro de 2017.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística VISANGELA SAGAZ Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1386/2017

Publicação Nº 1435292

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1386/2017

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, TAYNARA PEREIRA DA SILVA, domiciliado na Rua: CONSTANTINO FIDELESKI, 67 – SÃO PAULO, NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, portador do CPF 850.185.629-00, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO a pedido, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 287/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 06/11/2017.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,07 de novembro de 2017.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística TAYNARA PEREIRA DA SILVA Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1389/2017

Publicação Nº 1435291

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1389/2017

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, SANDRA DE MELLO LIMA, domiciliado na Rua: MARIA LEONOR DA CUNHA, 725 – CENTRO, NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, portador do CPF 051.893.639-29, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO a pedido, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 018/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 07/11/2017.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,09 de novembro de 2017.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística SANDRA DE MELLO LIMA Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1391/2017

Publicação Nº 1435278

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1391/2017

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, QUENIDA ADELAIDE VASCONCELOS CESAR, domiciliado na Rua: FERMIONO VIEIRA CORDEIRO, 2142 – ESPINHEIROS, ITAJAI, Estado de Santa Catarina, portador do CPF 395.389.628-85, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR RETORNO DO VINCULO EFETIVO OCUPADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 115/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 08/11/2017.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,09 de novembro de 2017.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística QUENIDA ADELAIDE VASCONCELOS CESAR Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1392/2017

Publicação Nº 1435279

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1392/2017

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, RENATA DE LIMA HENRIQUES, domiciliado na Rua: ANTONIO HERCULANO ESPINDOLA, 84 – CENTRO, NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, portador do CPF 020.702.841-90, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO a pedido, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística,

a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 542/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 10/11/2017.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,13 de novembro de 2017.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística RENATA DE LIMA HENRIQUES Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1393/2017

Publicação Nº 1435280

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1393/2017

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, RODRIGO MARTINS VARGAS, domiciliado na Rua: CORRETOR ERNESTO ASSINI, 307 – CENTRO, NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, portador do CPF 044.705.229-29, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO a pedido, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 160/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 09/11/2017.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,13 de novembro de 2017.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística RODRIGO MARTINS VARGAS Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1396/2017

Publicação Nº 1435288

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1396/2017

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretária Municipal de Administração e Logística, Sra. Karlile Cugnier, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ROSANGELA CARLA PAULINI, domiciliado na Rua: SANTOS COELHO, 25 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, portador do CPF 065.568.369-07, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 614/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 20/11/2017.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,21 de novembro de 2017.

Emilio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		KARLILE CUGNIER Secretaria de Administração e Logística ROSANGELA CARLA PAULINI Contratado

Testemunhas:

DIANDRA PEREIRA DAYANE PATRÍCIA LAUREANO

EXTRATO DE DISPENSA 15/2017 FMC

Publicação Nº 1435728

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO DL: 15/2017
Órgão: FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES
Objetos: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PALESTARANTE) PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE A IMPORTÂNCIA DE LEITURA NO PROCESSO CRIATIVO, COM DURAÇÃO DE 40 MIN, OPORTUNIZANDO A INTERAÇÃO DO PALESTRANTE COM OS ESPECTADORES, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO "V FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES", ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC
Fornecedor: VERONICA TERESINHA DA SILVA GRACZCKI - ME
CNPJ: 08.211.554/0001-40
VALOR: R$ 5.000,00
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 de Licitações.
Navegantes, 23 de novembro de 2017.

PORTARIA 3069/2017 NOMEIA

Publicação Nº 1435259

PORTARIA N º 3069 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 o Sr. SAMARITANO ULLER para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40 h semanais, a partir de 23/10/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE OUTUBRO DE 2017.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3203/2017 NOMEIA POR CONCURSO

Publicação Nº 1435301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3203 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO QUE ESPECÍFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, em exercício, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I NOMEAR, POR CONCURSO PÚBLICO 001/2014 a sra ANA PAULA PONTES DA SILVA, para exercer o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM 40 horas, a partir de 13/11/2017.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.
DONIZETE JOSÉ DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3204/2017 NOMEIA POR CONCURSO

Publicação Nº 1435258

PORTARIA N º 3204 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

CONSIDERANDO o Termo de Julgamento referente ao Processo Administrativo n º 19/2017, instaurado pela Portaria nº 2125 de 17/07/2017,

RESOLVE:
I – NOMEAR através do Concurso Público nº 001/2012 a servidora Joyce Karina Balera para exercer o cargo de PROFESSORA DE CIÊNCIAS – MAG II, com 20 horas semanais, para atuar na Escola Municipal Professora Neusa Maria Rebelo Vieira.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 18/2/2013.

III – Fica revogada, na íntegra, a Portaria nº 1291 de 26/2/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de novembro de 2017.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05-2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2017 - SESSÃO SOLENE - ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1435377

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
Processo licitatório nº 005/2017

Aos dias 22 de novembro de 2017, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes/SC., na Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, Navegantes/SC., o Pregoeiro e a equipe de apoio, todos designados pelas Portarias 012/2017, para inaugurar a sessão publica de pregão presencial 005/2017, com objetivo de contratação de empresa especializada em organização de eventos e fornecimento de som, iluminação, decoração, Buffet e cerimonial para a sessão solene em homenagem aos cidadãos Navegantinos, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2017, às 20:00 horas, no auditório do Centro Integrado de Cultura – CIC, na Rua Maria Leonor da Cunha Rebello, nº 432, Centro, Navegante/SC, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, tipo Pregão Presencial na modalidade de Menor Preço Global. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública compareceram as empresas: RAFAEL SEDREZ SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.172.392/0001-95, representado por Rafael Sedrez Silva; PERSONALITE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.687/0001-00, representada por Cristiano Nicolau Weschenfelder; FRETTA PRODUÇÃO E ASESSORIA DE EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.262.470/0001-26, representada por Eduardo Luis Fretta. Na fase de credenciamento, constatou-se que a empresa PERSONALITE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME não cumpriu com as exigências do Edital em relação aos documentos necessários para a fase de lance. Na sequência foi dada continuidade a sessão com a abertura dos envelopes das empresas, com as seguintes propostas:
RAFAEL SEDREZ SILVA R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); PERSONALITE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais); FRETTA PRODUÇÃO E ASESSORIA DE EVENTOS LTDA – ME R$ 11.783,99 (onze mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

Na fase de lances, foram realizadas as seguintes ofertas:

Assim, restou vencedora a empresa RAFAEL SEDREZ SILVA com o valor de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais). Aberto o envelope de habilitação e documento, a empresa RAFAEL SEDREZ SILVA satisfez todos os requisitos do edital, sendo declarada vencedora da licitação. Assim, foi declarada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio encerrada a sessão.

Navegantes, 22 de novembro de 2017.

ANDRÉ DE FREITAS CHAVES PACHECO ☐ PREGOEIRO
ALDO MARQUES PERES FILHO - APOIO
SOLON MANOEL COSTA - APOIO
VANILDO TELLES – APOIO
VILSEMAR OLIMPIO DUARTE - APOIO

Nova Trento

Prefeitura

LEI Nº 2.662/2017

Publicação Nº 1434980

LEI Nº 2.662, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Trento para o Exercício de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1. DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento do Município de Nova Trento para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 55.864.500,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em R$ 55.864.500,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo R$ 33.672.500,00 do Orçamento Fiscal e R$ 22.192.000,00 do Orçamento da Seguridade Social, conforme discriminação nos anexos e quadros exigidos no artigo 7° da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

§ 1° A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	49.834.500,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	6.365.000,00
1.2. Receita de Contribuições	2.101.000,00
1.3. Receita Patrimonial	2.976.000,00
1.4. Receita de Serviços	1.655.000,00
1.5. Transferências Correntes	36.456.500,00
1.6. Outras Receitas Correntes	74.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	9.900.000,00
2.1. Operações de Crédito	1.950.000,00
2.2. Alienação de Bens	700.000,00
2.3. Transferências de Capital	7.250.000,00
3. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.920.000,00
3.1. Receita de Contribuições - Intra-Orçamentária	1.920.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	5.790.000,00
TOTAL DA RECEITA EFETIVA	55.864.500,00

§ 2° A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
CAMARA MUNICIPAL	1.215.000,00
GABINETE DO PREFEITO	661.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.563.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.390.500,00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	2.167.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.051.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	4.864.000,00
SECRETARIA DOS TRANSP., OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLAN.	9.646.000,00
ENCARGOS GERAIS	563.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
IPREVENT	2.668.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.108.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.237.000,00
SAMAE	2.431.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	55.864.500,00

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.215.000,00
02. JUDICIÁRIA	177.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.863.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	280.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.348.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.634.000,00
10. SAÚDE	12.237.000,00
12. EDUCAÇÃO	11.390.500,00
13. CULTURA	303.000,00
15. URBANISMO	8.076.000,00
16. HABITAÇÃO	1.700.000,00
17. SANEAMENTO	2.413.000,00
20. AGRICULTURA	1.051.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	162.000,00
26. TRANSPORTE	1.290.000,00
27. DESPORTO E LAZER	1.702.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	615.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.408.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	55.864.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	3.075.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	2.050.000,00
0002. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	3.379.000,00
0003. EDUCAÇÃO PARA TODOS	11.390.500,00
0004. SAÚDE PARA TODOS	14.650.000,00
0005. DESCOBRINDO TALENTOS	765.000,00
0006. SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS	5.048.000,00
0007. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	3.203.000,00
0008. REVITALIZANDO A CIDADE DE NOVA TRENTO	8.896.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.408.000,00
TOTAL DA DESPESA EFETIVA	55.864.500,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	40.620.500,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	23.476.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	21.748.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas	1.728.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	17.139.500,00
3.3.20.00	Transferências da União	403.000,00
3.3.30.00	Transferência a Estados e ao Distrito Federal	1.000,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	777.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	15.709.500,00
3.3.91.00	Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos	236.000,00
3.3.93.00	Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos	13.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.836.000,00
4.4.00.00	Investimentos	11.821.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.821.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	15.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.408.000,00
	TOTAL DA DESPESA EFETIVA	55.864.500,00

DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

1.1. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° O Orçamento da Unidade Gestora Câmara Municipal de Nova Trento para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Câmara Municipal de Nova Trento será realizada mediante o recebimento de Transferências Financeiras repassadas pelo Tesouro Municipal em cotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o artigo 8° da Lei complementar n° 101/2000.

§ 2° A Despesa da Câmara Municipal de Nova Trento será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CÂMARA MUNICIPAL	1.215.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.215.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.215.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A SUA NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.180.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	1.053.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	127.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
4.4.00.00	Investimentos	35.000,00
	SOMA	1.215.000,00

1.2. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3° O Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 42.174.500,00 (quarenta e dois milhões, cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em R$ 34.205.500,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e cinco mil e quinhentos reais) e em R$ 7.969.000,00 (sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil reais) o valor das Transferências Financeiras a Conceder ás demais Unidades Gestoras.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	39.564.500,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	6.279.000,00
1.2. Receita de Contribuições	1.270.000,00
1.3. Receita Patrimonial	258.000,00
1.4. Receita de Serviços	53.000,00
1.5. Transferências Correntes	31.497.500,00
1.6. Outras Receitas Correntes	207.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	8.400.000,00
2.1. Operações de Credito	1.200.000,00
2.2.Alienação de Bens	700.000,00
2.3. Transferências de Capital	6.500.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	5.790.000,00
SOMA	42.174.500,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
GABINETE DO PREFEITO	661.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.563.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.390.500,00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	2.167.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.051.000,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	4.864.000,00
SECRETARIA DOS TRANSP., OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLAN.	9.646.000,00
ENCARGOS GERAIS	563.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
SOMA	34.205.500,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	6.307.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	447.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.215.000,00
SOMA	7.969.000,00
TOTAL	42.174.500,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. JUDICIÁRIA	177.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.863.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	280.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.348.000,00
12. EDUCAÇÃO	11.390.500,00
13. CULTURA	303.000,00
15. URBANISMO	8.076.000,00
16. HABITAÇÃO	1.700.000,00
20. AGRICULTURA	1.051.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	162.000,00
26. TRANSPORTE	1.290.000,00
27. DESPORTO E LAZER	1.702.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	563.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
SOMA	34.205.500,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	6.307.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	447.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.215.000,00
SOMA	7.969.000,00
TOTAL	42.174.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	563.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	661.000,00
0002. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	3.379.000,00
0003. EDUCAÇÃO PARA TODOS	11.390.500,00
0005. DESCOBRINDO TALENTOS	765.000,00
0006. SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS	5.048.000,00
0007. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	3.203.000,00
0008. REVITALIZANDO A CIDADE DE NOVA TRENTO	8.896.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
SOMA	34.205.500,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	6.307.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT	447.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento	1.215.000,00
SOMA	7.969.000,00
TOTAL	42.174.500,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.206.500,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	12.512.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	11.689.500,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.699.000,00
4.4.00.00	Investimentos	9.684.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	15.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
	SOMA	34.205.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde		6.307.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao IPREVENT		447.000,00
Transferências Financeiras a Conceder á Câmara Municipal de Nova Trento		1.215.000,00
	SOMA	7.969.000,00
	TOTAL	42.174.500,00

1.3 DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: IPREVENT

Art. 4° O Orçamento da Unidade Gestora IPREVENT para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 5.776.000,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora IPREVENT será realizada mediante a arrecadação de contribuições, rendas, outras Receitas Correntes e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	3.409.000,00
1.1. Receita de Contribuições	831.000,00
1.2. Receita Patrimonial	2.542.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	36.000,00
2. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.920.000,00
2.1. Receita de Contribuições – Intra-Orçamentária	1.920.000,00
3. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	447.000,00
SOMA	5.776.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora IPREVENT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
IPREVENT	5.776.000,00
TOTAL	5.776.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. PREVIDENCIA SOCIAL	2.634.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	34.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.108.000,00
TOTAL	5.776.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	2.494.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	174.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.108.000,00
TOTAL	5.776.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.666.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	2.521.000,00

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	145.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00	Investimentos	2.000,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.108.000,00
	TOTAL	5.776.000,00

1.4 DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4° O Orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 12.237.000,00 (doze milhões, duzentos e trinta e sete mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.
§ 1° A Receita da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras Receitas Correntes e de Capital e Transferências Financeiras da Unidade Gestora Prefeitura, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	5.180.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	86.000,00
1.2. Receita Patrimonial	129.000,00
1.3. Transferências Correntes	4.959.000,00
1.4. Outras Receitas Correntes	6.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00
2.1. Transferências de Capital	750.000,00
2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER	6.307.000,00
SOMA	12.237.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.237.000,00
TOTAL	12.237.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	12.237.000,00
TOTAL	12.237.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0004. SAÚDE PARA TODOS	12.237.000,00
TOTAL	12.237.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.281.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos sociais	6.792.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	4.489.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	956.000,00
4.4.00.00	Investimentos	956.000,00
	TOTAL	12.237.000,00

1.5. DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: SAMAE

Art. 5° O Orçamento da Unidade Gestora SAMAE para o exercício de 2018 estima a Receita em R$ 2.431.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e um mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.

§ 1° A Receita da Unidade Gestora SAMAE será realizada mediante a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.681.000,00

1.1. Receita Patrimonial	47.000,00
1.2. Receita de Serviços	1.602.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	32.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00
2.1. Operações de Credito	750.000,00
SOMA	2.431.000,00

§ 2° A Despesa da Unidade Gestora SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo á classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
SAMAE	2.431.000,00
TOTAL	2.431.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17. SANEAMENTO	2.431.000,00
TOTAL	2.431.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0004. SAÚDE PARA TODOS	2.431.000,00
TOTAL	2.431.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.287.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	598.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	689.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.144.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.144.000,00
	TOTAL	2.431.000,00

Art. 6° A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho da despesa.

Art. 7° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, admitida a sua utilização para outra finalidade por ato do Chefe do Poder Executivo a partir do dia 10/12/2018, justificadamente, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduos a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários reservados no anexo de riscos fiscais no evento ¨Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor¨ constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais durante a execução orçamentária, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar por decreto, recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro dentro da mesma ação de governo, de uma ação de governo para outra quando estas integrarem o mesmo programa de governo relacionado à saúde, ensino e assistência social, assim como, incluir em ação de Governo, novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para atender aos objetivos e metas nela estabelecidas.

Art. 9° O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, com remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, com ações e serviços públicos de saúde e os gastos com recursos do FUNDEB serão apurados no mínimo bimestralmente para avaliação do cumprimento do percentual mínimo estabelecido na norma constitucional e legal na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

§1º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB em relação ás receitas resultantes de impostos arrecadadas.

§2º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerado

o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.12.000000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério em efetivo Exercício em relação ás receitas arrecadadas a título de FUNDEB e seus rendimentos.

§3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerado o valor das despesas empenhadas e liquidadas na fonte de recursos 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde em relação às receitas produto de impostos arrecadados.

§4º Para efeito de apuração do gasto mínimo de 95% dos recursos recebidos a título de FUNDEB no exercício de 2018 será considerado o valor total das despesas empenhadas ou liquidadas financiadas pelas fontes de recursos: 0.1.12.000000 – Transferências do FUNDEB parte dos 60% e 0.1.13.000000 – Transferências do FUNDEB parte dos 40%;

Art. 11 Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais sem comprometer o limite previsto no artigo 32, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 12 Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, reconhecer e parcelar dívidas com órgãos do Governo Federal e Estadual, tais como INSS, FGTS, devolução de recursos de convênios entre outros compromissos financeiros por eles apresentados e reconhecidos como devidos.

Art. 13 A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2018.

Nova Trento, 23 de novembro de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 702/2017

Publicação Nº 1435241

PORTARIA Nº 702/2017
Concede Licença Gestante

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 2º da Lei Complementar nº 657, de 18 de julho de 2017, que alterou o Artigo 107 da Lei 1.668 de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA GESTANTE à Servidora Pública Municipal FABIANA MARCHIORI, matrícula nº 1049, concursada, atuante no cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Ensino, 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de novembro de 2017 a 15 de maio de 2018, conforme atestado médico, datado de 19/11/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de novembro de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 703/2017

Publicação Nº 1435234

PORTARIA Nº 703/2017

Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 59, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 404/2017, que Prorrogou a Concessão de Readaptação ao Servidor Público Municipal VANDERLI TOMIO, matrícula nº 964, concursado no cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de novembro de 2017 a 25 de maio de 2018, conforme resultado pericial datado de 21/11/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de novembro de 2017.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

LEI N.º 2.599, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435045

LEI N.º 2.599, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Nova Veneza, para o exercício de 2018, obedecendo-se os seguintes cronogramas:

I – I.P.T.U. – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO:

a) Pagamento em cota única COM DESCONTO de 10% (dez por cento), com vencimento para o dia 16/04/2018. Os contribuintes que não possuírem débitos de IPTU nos exercícios anteriores, será concedido mais 10% (dez por cento) de desconto;

b) Pagamento em cinco (05) parcelas, SEM DESCONTO, nos seguintes vencimentos:

1ª Parcela – 16/04/2018
2ª Parcela – 16/05/2018
3ª Parcela – 18/06/2018
4ª Parcela – 16/07/2018
5ª Parcela – 16/08/2018

Parágrafo único – Aplicam-se à Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) os mesmos percentuais de desconto e datas de pagamento prescritos neste artigo.

II – ALVARÁ (T.V.C.P.N.U.) – TAXA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS:

a) Pagamento em cota única com 10% (dez por cento) de desconto, com vencimento no dia 28/02/2018;

b) Pagamento em três (03) parcelas, SEM DESCONTO, com vencimento nos dias 28/02/2018, 28/03/2018 e 30/04/2018.

III – I.S.S. – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS:

1) FIXO:

a) Pagamento em cota única com 10% (dez por cento) de Desconto, com vencimento no dia 16/04/2018;

b) Pagamento em nove (09) parcelas, SEM DESCONTO, a contar do dia 16/04/2018, com vencimento no mesmo dia nos meses subsequentes.

2) HOMOLOGADO:

a) Com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente.

IV – ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA):

a) Pagamento em cota única com 10% (dez por cento) de desconto, com vencimento no dia 28/02/2018.

b) Pagamento em três (03) parcelas, SEM DESCONTO, com vencimento nos dias 28/02/2018, 28/03/2018 e 30/04/2018.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 23 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 23 de novembro de 2017.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.600, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435050

LEI N.º 2.600, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2017, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária nas Atividades abaixo discriminadas, por se apresentarem insuficientes para o empenhamento de despesas, limitado ao valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por conta da transposição de dotações, como segue:

Órgão 06: SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
Atividade 2.008 Manutenção dos Serviços Administrativos
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.00.00 0700 (20) – Aplicações Diretas....R$ 128.000,00

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TUR.
Atividade 2.058 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.00.00 0700 (84) – Aplicações Diretas ..... R$ 22.000,00

VALOR TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior correrão por conta anulação dos seguintes créditos orçamentários:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Atividade 1.045 Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.00.00 0700 (92) – Aplicações Diretas....R$ 150.000,00
VALOR TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 23 de novembro de 2017.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 23 de novembro de 2017.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2017

Publicação Nº 1435605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2017.

Objetivo: Aquisição de gás de cozinha em botijão p-13 de 13 kg e cilindro de gás p-45 de 45 kg, destinados as unidades escolares, bem como ao prédio sede e repartições públicas do Município de Nova Veneza/SC durante o exercício de 2018.

Abertura: às 8:30 horas do dia 15/12/2017

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 23 de novembro de 2017.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

PORTARIA 132

Publicação Nº 1435633

PORTARIA Nº 132, de 23 de Novembro de 2017.
Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso VII, do artigo 71 da Lei Complementar nº 024/2003,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal SINARA MÔNICA CANVER SONDA, matrícula 5/01, ocupante do cargo de Professora de 1ª ao 5º ano do Ensino Fundamental, 40 hrs, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 30 dias (trinta) dias, conforme atestado em anexo. Iniciando-se o 16º na data de 02 de dezembro de 2017 a cargo do Instituto de Previdência Municipal – IPAM.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Novembro de 2.017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC,
Em 23 de novembro de 2017.
Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PORTARIA 133

Publicação Nº 1435634

PORTARIA nº 133 de 23 de novembro de 2017
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 64 e artigo 70 e parágrafo único da lei Complementar 024/2003;

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	p. aquisitivo	p. cessão
Idilio João Batistela	23/01	01/11/2016 a 31/10/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
Mauro Celso	698/01	01/07/2016 a 30/06/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
Natal Trento	308/01	03/05/2016 a 02/05/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
Perla Bottega Brum	59/01	05/01/2014 a 31/08/2014 01/01/2017 a 06/05/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
Arnoldo Weise	683/01	02/01/2017 a 01/01/2018	01/12/2017 a 30/12/2017
Clair Luiz Vieda	207/01	01/12/2016 a 30/11/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
Deoclecio Bassani	760/01	02/01/2017 a 01/01/2018	01/12/2017 a 30/12/2017

Geovani Mezzari	661/01	08/01/2016 a 07/01/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
Jair Cremonini	131/01	10/05/2016 a 09/05/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
Virmar Carmino Alexandre	662/01	08/01/2017 a 07/01/2018	01/12/2017 a 30/12/2017
Wilson Bortoloso	418/01	01/03/2016 a 28/02/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
Idinara Cristina Massucco	368/01	23/04/2016 a 22/04/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
Romilda Rocha Trento	295/01	15/12/2016 a 14/12/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
Adriana Morona Canei	668/01	01/04/2016 a 31/03/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
Almir Luiz Pavelecini	94/01	01/12/2016 a 30/11/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
Kelli U. A. de Lima	296/01	15/12/2016 a 14/12/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
Maiara A. M. Megliavaca	645/01	02/01/2017 a 01/01/2018	01/12/2017 a 30/12/2017
Marcia C. Gnoatto	643/01	02/01/2017 a 01/01/2018	01/12/2017 a 30/12/2017
Rosane G. Boito	644/01	02/01/2017 a 01/01/2018	01/12/2017 a 30/12/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01/12/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC,
Em 23 de Novembro de 2017
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

Orleans

Prefeitura

ERRATA DO PROCESSO Nº 161/2017 PREFEITURA

Publicação Nº 1435361

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 161/2017
MOTIVO: Alterações no edital e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 161 /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA Nº 0000019836.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 07/12/2017 às 14h:00min.
Abertura das Propostas: dia 07/12/2017, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Novembro de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 162/2017 PREFEITURA

Publicação Nº 1435543

PROCESSO Nº 162/2017
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 13/2017
Tipo: Menor Preço Global, por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DAS RUAS RECANTO DO SABIÁ NO BAIRRO SAMUEL SANDRINI E NADIR DAVI GOMES NO BAIRRO RIO BELO CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 12/12/2017 às 14h00min.
Abertura das Propostas: dia 12/12/2017, às 14h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Novembro de 2017.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017 PREFEITURA

Publicação Nº 1435065

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 148/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2017

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 66/2017, Processo Licitatório nº. 148/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS, VIDROS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS MESMAS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11886	ABC & MAO DE OBRA E COMERCIO DE VIDROS, CALHAS E A	
11884	BEM NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	
9485	CRISTAL COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA ME	1, 2, 3, 4
11885	JM COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ABC & MAO DE OBRA E COMERCIO DE VIDROS, CALHAS E /	21.180.466/0001-96	PEDRO ABILIO DE SOUZA	546.760.459-72
BEM NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	08.795.691/0001-79	VILMAR COSTA	578.355.199-68
CRISTAL COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA ME	08.164.240/0001-33	RENATO JUNG ROETTGERS	086.639.779-56
JM COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	85.388.320/0001-13	FABIO LUIZ MENDES	004.256.199-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS, VIDROS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS MESMAS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9485 - CRISTAL COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	EXECUÇÃO DE PAREDES DE DIVISÓRIAS LEVES NAVAL, COMPOSTA DE PAINÉIS SEMI-OCOS NA ESPESSURA 35MM, COM PINTURA UV, SUSTENTADA COM PERFIS DE AÇO H DE ESPESSURA 0,43MM. AS GUIAS DE PISO E TETO E SAÍDAS DE PAREDES DE ALVENARIA SERÃO FIXADAS COM REBITES DE REPUXO EM ALUMÍNIO OU COM BUCHAS EM NYLON E PARAFUSOS. PINTURA DE TODOS OS PERFIS EM EPÓXI POR ELETRODEPOSIÇÃO. CORES A COMBINAR.	m2	EUCATEX	2.000,000	49,5000	99.000,00
2	VIDRO PARA DIVISÓRIAS DE EUCATEX 6MM VARIADAS MEDIDAS.	m2	AMERICA VID	50,000	57,0000	2.850,00

Fornecedor: 9485 - CRISTAL COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PORTAS DE GIRO PARA DIVISÓRIAS LEVES. 0,80X2,10M COMPOSTA COM PAINÉIS EUCATEX DE ACABAMENTO IDÊNTICO AS PAREDES, COM 35MM DE ESPESSURA. INCLUÍ AS FERRAGENS, DOBRADIÇAS, REQUADROS, FECHADURAS E BATENTES PINTADOS. CORES A COMBINAR.	m2	EUCATEX	60,000	195,0000	11.700,00
4	MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL PARA DESMONTAR E REMONTAR DIVISÓRIAS EXISTENTES, PARA ALTERAÇÃO DE LAYOUT.	m2	CRISTAL	500,000	17,9000	8.950,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 148/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,23 de Novembro de 2017.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ABC & MAO DE OBRA E COMERCIO DE VIDROS, CALHAS E A	CNPJ: 21.180.466/0001-96	
BEM NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	CNPJ: 08.795.691/0001-79	
CRISTAL COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA ME	CNPJ: 08.164.240/0001-33	
JM COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	CNPJ: 85.388.320/0001-13	

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 483

Publicação Nº 1435068

DECRETO Nº 483, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova o projeto do Loteamento Coxilha Verde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, caput, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica, e com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 37, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o projeto do LOTEAMENTO COXILHA VERDE, de Interesse Social, de propriedade da Cooperativa de Habitação Lar dos Sonhos, inscrita no CNPJ sob nº 23.199.926/0001-53, representada por seu Presidente o Senhor Irineu José Boiani, inscrito no CPF sob nº 464.644.419-49, com área total de 60.387,47 m² (sessenta mil, trezentos e oitenta e sete metros e quarenta e sete centímetros quadrados), situado na área urbana do Município, na Rua Presidente Kennedy, Bairro Coxilha Verde, com as seguintes características:
I - matrícula nº 25.193, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal/SC;
II - número total de lotes: 121 (cento e vinte e um) lotes;
III - número total de quadras: 10 (dez) quadras;
IV - área total de lotes: 34.953,32 m² (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três metros e trinta e dois centímetros quadrados);
V - área de circulação: 15.281,37 m² (quinze mil, duzentos e oitenta e um metros e trinta e sete centímetros quadrados);
VI - área verde: 4.840,00 m² (quatro mil, oitocentos e quarenta metros quadrados);
VII - área de utilidade pública: 5.312,78 m² (cinco mil, trezentos e doze metros e setenta e oito centímetros quadrados).
Art. 2º Fazem parte deste Decreto as plantas, memoriais descritivos, certidões, termo de compromisso de execução dos equipamentos com o caucionamento de lotes para garantia da execução das obras, modelo de contrato particular de compra e venda e ainda:
I - projeto detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas;
II - projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais e das obras complementares necessárias;
III - projeto de abastecimento de água potável;
IV - projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
V - projeto do sistema de esgotamento sanitário;
VI - orçamento e cronograma físico-financeiro da execução das obras referidas nos incisos I a VI e § 1º deste artigo.
§ 1º O projeto de pavimentação asfáltica das vias será apresentado após a instalação da rede de drenagem e da rede de abastecimento de água e esgoto.
§ 2º Deverá o Loteador cumprir as determinações especiais previstas no art. 79 da Lei Complementar nº 37, de 14 de dezembro de 2016, conforme termo de compromisso firmado com o Município, dando, em caução, os terrenos pertencentes a este loteamento identificados no Termo de Compromisso, anexo.
§ 3º As obras de infraestrutura relacionadas nos incisos I e II do art. 79 da Lei Complementar nº 37, de 2016, deverão ser executadas no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto.
§ 4º O Loteador deverá observar, quando da implantação das redes de infraestrutura, as observações consignadas no Parecer nº 035, de 2 de agosto de 2017, da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC, que aprovou tecnicamente o Projeto, porquanto a planimetria do terreno foi alterada.
Art. 3º Fica autorizada a expedição do Alvará de Loteamento.
Art. 4º O loteamento ora aprovado deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal/SC, em consonância com o disposto na legislação em vigor.
Art. 5º A área compreendida no loteamento será computada no Cadastro de Contribuintes do Município para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a ser lançado a partir de 1º de janeiro de 2018, cujo recolhimento será de inteira responsabilidade da empresa proprietária do loteamento até que se proceda à baixa e transferência dos lotes aos adquirentes, mediante apresentação da correspondente escritura pública.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 22 de novembro de 2017.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Alex Sandro Silva
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

PR 047/2017

Publicação Nº 1435057

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0047/2017

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 14/12/2017, às 08:30 hs, o Processo Licitatório nº. 0070/2017, na modalidade Pregão Presencial N. 0047/2017, tipo menor preço por item, com entrega imediata. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática, mobílias, ar condicionados e equipamentos hospitalares. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 23/11/2017. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PR 049/2017

Publicação Nº 1435465

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0049/2017

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 18/12/2017, às 09:00 hs, o Processo Licitatório nº. 0072/2017, na modalidade Pregão Presencial N. 0049/2017, tipo menor preço por item, com entrega imediata. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 23/11/2017. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12 / 2017

Publicação Nº 1435450

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Ouro
CONTRATADA: Gilberto Bazzo Eirele - EPP
OBJETO: Contratação de empresa visando a edificação de muros de contenção e fechamento na sede do Legislativo Municipal de Ouro, perfazendo um total de 112,63m² de obra a ser construída em alvenaria, no terreno na Rua Formosa nº 73, Centro, Ouro/SC, conforme projeto arquitetônico e estrutural, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, cronograma e demais anexos que fazem parte integrante do Edital.
VIGÊNCIA: 24.11.2017 à 12.01.2018 (cinqüenta dias)
VALOR: R$ 36.932,86 (trinta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017.

Ouro (SC), em 23 de novembro de 2017
Claudir Duarte
Presidente

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 068/2017

Publicação Nº 1435553

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 068/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2017

O Município de Ouro Verde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Aquisição de Peças para a manutenção de 02 (duas) colhedora de forragens da Secretaria da Agricultura do município de Ouro Verde/SC. Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min dia 07 de dezembro de 2017. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 09h10min dia 07 dexembro de 2017. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 23 de novembro de 2017. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 05-2017 AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1434968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA
Nº 05/2017
AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 23 de Janeiro de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº. 05 /2017, que tem por objeto Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIS ORGÂNICOS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PALHOÇA, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 22 de dezembro de 2017. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.291, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435767

decreto Nº 2.291, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Suplementa e Anula dotações orçamentárias do Orçamento Fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Palhoça na ordem de R$ 450.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 4.444, de 21 de dezembro de 2016, resolve

DECRETAR:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R$ 450.000,00, (Quatrocentos e cinquenta mil reais), as dotações orçamentárias abaixo:

13:00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.022 – Functo e Manutenção da Educação Infantil
106 3.1.90.00.00.00.00.00. 01.01.0143 – Aplicações Diretas R$ 450.000,00

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo.

28:00 – SECRETARIA DE SEG. PUBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
28.01 – SECRETARIA DE SEG. PUBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
2162 – Func. E Manut. Da Secretaria de Segurança Pública
367 3.1.90.00.00.00.00.00. 01.000142 – Aplicações Diretas R$ 450.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de novembro de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 8094/2014 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Publicação Nº 1435434

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao Processo nº 8094/2014 - Tomada de Contas Especial

Grêmio Recreativo Escola de Samba Palhoça Terra Querida
Representante Legal Sra. Jackeline Tibre

Pelo presente edital notificamos Vossa Senhoria para tomar conhecimento do Relatório de Tomada de Contas Especial efetuado no curso do Processo nº 8094/2014 e das seguintes medidas:

1) fica cientificada do teor do Relatório de Tomada de Contas Especial às fls. 112-118, bem como do Parecer Jurídico de fls. 121 do Processo nº 8094/2014, cujas cópias estão à disposição na Diretoria de Controle Interno;

2) deverá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, promover a devolução aos cofres públicos dos valores recebidos através do Convênio nº 016, de 20 de fevereiro de 2014, acrescido de juros e correção monetária, de acordo com o § 3º do art. 35 do Decreto nº 1.594, de 13 de agosto de 2004, cujos cálculos estarão à disposição na Diretoria de Controle Interno;

3) poderá, no mesmo prazo, se assim entender, manejar a defesa/recurso cabível, onde será assegurada a ampla defesa e contraditório;

4) em igual prazo, se assim entender, ter acesso e requerer cópia dos autos do Processo nº 8094/2014, diretamente na Diretoria de Controle Interno;

5) fica advertida de que transcorrido o prazo in albis, serão tomadas providências, no sentido de: a) declarar o impedimento da entidade Grêmio Recreativo Escola de Samba Palhoça Terra Querida para firmar novos convênios com o Município de Palhoça; b) atualizar o débito e promover a inscrição em dívida ativa municipal, tanto da entidade ou da responsável legal c) remeter cópia à Procuradoria Geral do Município para ingressar com as ações cabíveis.

Informações e esclarecimentos poderão ser dirimidos na Diretoria de Controle Interno do Município de Palhoça, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, 1º andar, Pagani, Palhoça/SC, ou através do telefone 3219-1867 e e-mail controleinterno@palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 22 de novembro de 2017
Osvaldo Bossolan Neto
Diretor Executivo de Controle Interno

ERRATA 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL RP N° 134/2017

Publicação Nº 1435764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL RP N° 134/2017

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA; do Edital Convocatório, ficando aprazado para o dia 07/12/2017, às 08:30hs, o recebimento dos envelopes e a sessão de lances do Pregão Presencial RP nº 134/2017. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 23 de NOVEMBRO de 2017. O PREGOEIRO.

PORTARIA Nº 004/SMDC

Publicação Nº 1435743

PORTARIA Nº 004/SMDC O Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o artigo 47, III, da Lei Complementar Municipal n° 235/2016.

CONSIDERANDO a lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização administrativa e a reestruturação de cargos da administração pública municipal e adota outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade da boa prática de gestão na área de atendimento do setor do SINE;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado a servidora JHONI INÁCIO - matrícula nº. 3761099, a assumir a função de Coordenador do Setor do SINE.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios e entrará em vigor na data de sua publicação,.

Palhoça, 22 de novembro de 2017.

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

PORTARIA Nº 005/SMDC

Publicação Nº 1435748

PORTARIA Nº 005/SMDC O Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o artigo 47, III, da Lei Complementar Municipal n° 235/2016.

CONSIDERANDO a lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a organização administrativa e a reestruturação de cargos da administração pública municipal e adota outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade da boa prática de gestão na área de atendimento do setor de CTPS;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado a servidora VERA LUCIA SCHNEIDER DA SILVA - matrícula nº. 190059, a assumir a função de Coordenador do Setor do CTPS.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios e entrará em vigor na data de sua publicação,.

Palhoça, 22 de novembro de 2017.

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 110/2017

Publicação Nº 1435507

PORTARIA Nº 110 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Fica exonerado do Gabinete do Vereador Edemir Niehues, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado, a partir de 30 de novembro 2017.

Servidor	Cargo	Vencimentos
Nereu Capistrano Filho	Assessor Parlamentar	R$ 4.000,00

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO COELHO
Presidente

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 082/2017

Publicação Nº 1435373

Decreto n. 082, de 13 de Novembro de 2017.

PRORROGA O RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGAS PARA PROFESSORES EFETIVOS E ESTÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, REFERENTE AO EDITAL 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEOMAR JOSE MANTELLI, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Edital 001/2017, de 20 de janeiro de 2017, que no item X, letra C, determina a validade do mesmo e a prorrogação por igual período,

CONSIDERANDO o Decreto 01, de 20 de janeiro de 2017, no Artigo 1º que homologa o resultado classificatório para a escolha de vagas para Professores Efetivos e Estáveis:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Processo de escolha de vagas para professores efetivos e estáveis do Município de Palma Sola, conforme Edital 001/2017, para o ano letivo de 2018.
Art. 2° Será acrescida da pontuação dos Professores efetivos e estáveis o resultado referente ao tempo de serviço no ano de 2017.

Art. 3º - O resultado da classificação será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Palma Sola e no site da Prefeitura Municipal, na data de 15 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A escolha será realizada nas dependências da escola Municipal Libório Romildo Kuhn, no dia 21 de Dezembro de 2017, às 8horas e 30 minutos para os professores do Ensino Fundamental.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 13 de Novembro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 083/2017

Publicação Nº 1435378

Decreto n. 083, de 13 de Novembro de 2017.

Nomeia Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e dá outras Providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos V e XXV do artigo 73 da Lei orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º - Nomeia membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Município de Palma Sola SC conforme abaixo:

Órgãos Governamentais:
Representantes da Secretaria Municipal Educação
Titular: Rosalina de Lara Vargas
Suplente: Loreni Ana Brasso Benetti

Representantes dos Professores das Escolas Municipais

Titular: Cleudes Spenassatto
Suplente: Claudete Miorando

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Tatiane Giroldi Spézia
Suplente: Rodrigo Gritti

Órgãos Não Governamentais
Representantes dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Alecxandra Cristina Shein
Suplente: Elisangela Maria Soligo Pauletti
Titular: Elma Paixão Cirino
Suplente: Janete Maria Dapper Regner

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Gilmara Tereza Pedó
Suplente: Cleide Maria Siebert Perondi

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Ivone Terezinha Fiabani Munaro
Suplente: Rosangela Paetzold

Art.2º. Por tratar-se de serviços considerados relevantes prestados à Comunidade, estes não serão remunerados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto 066/2017, de 21 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 13 de Novembro de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 91/2017

Publicação Nº 1435549

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 91/2017. Modalidade: Pregão Presencial 62/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEDRA DE BASALTO IRREGULAR PARA CONFECÇÃO DE CALÇAMENTO E PEDRA PARA MURO. Data da entrega dos envelopes: 06/12/2017 até as 08:30 horas. Data da abertura: 06/12/2017 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 23 de Novembro de 2017. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 59/2017

Publicação Nº 1435828

DECRETO N° 59/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.683 de 14 de dezembro de 2016, aprova o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação abaixo, no limite de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA R$ 800.000,00
20.606.0011.1.074 – Aquisição de Terreno R$ 800.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.24.001139 – Aplicações Diretas R$ 800.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo excesso de arrecadação da fonte 0.1.24.001139 – Convênio ADR - Terreno, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 24 de novembro de 2017.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Sec. Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006 2017 - FMS

Publicação Nº 1435138

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2017 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017 – FMS

Contrato: 043/2017 - FMS
Contratado: LESSE & LESSE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
Objeto: Contratação da Empresa LESSE & LESSE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de material/peças de reposição para manutenção do veículo Transit (VAN), ano de fabricação 2010, Placas MHA-7956, utilizado para atender demanda de pacientes que realizam tratamentos ou procedimentos fora do Município, conforme descrição dos materiais/serviços constantes do Anexo I – Termo de Referência, solicitações nº 533 e 534/2017 da Secretaria de Saúde, documentos anexos ao processo de Dispensa.
Valor: R$ 23.597,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais).
Dotação Orçamentária: Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde. Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade. Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 - Aplicações Diretas (37)
Prazo para conclusão dos serviços: 30 (trinta) dias
Vigência do contrato: 90 (noventa) dias.
Fundamentação Legal: Incisos IV e V do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Penha/SC, 22 de novembro de 2017.
VALDIR DA SILVA LESSE – LESSE & LESSE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007 2017 - FMS

Publicação Nº 1435133

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2017 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017 –FMS

Contrato: 044/2017 - FMS
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL
Objeto: Contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL para realização de Processo Seletivo para contratação de profissionais Admitido em Caráter Temporário e Excepcional (ACT) com cadastro de Reserva compreendendo todos os procedimentos necessários ao planejamento, elaboração, divulgação, execução e realização da Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos do Processo Seletivo junto a Secretaria de Saúde, conforme solicitação nº 568/2017, compreendendo os seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde; Agente Endêmico; Atendente de Farmácia; Auxiliar de Saúde Bucal; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico – Estratégia de Saúde da Família – ESF; Psicólogo e Técnico em Radiologia.
Prazo para conclusão dos serviços: 90 (noventa) dias
Prazo de duração do procedimento e vigência do contrato: exercício de 2018.
Valor: R$ 20.242,08 (vinte mil, duzentos e quarenta e dois reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Funcional: 2.064 - Funcionamento e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 - Aplicações Diretas (57)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Penha/SC, 22 de novembro de 2017.
TARCÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR - Fundação da Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

EDITAL 02-2017-COLÔNICA DE FÉRIAS

Publicação Nº 1435157

EDITAL Nº 02/2017

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A MATRÍCULA DAS CRIANÇAS NO PROGRAMA "COLÔNIA DE FÉRIAS" NO PERÍODO DE FÉRIAS E REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO QUANDO A DEMANDA SUPERAR A OFERTA DE VAGAS.

As Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, resolvem estabelecer critérios operacionais para o Programa "Colônia de Férias" a ser desenvolvido nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Penha que visa atender crianças no período de férias escolares.

1 - O Programa "Colônia de Férias" será desenvolvido no período de 18/12/2017 à 31/01/2018, com o objetivo de atendimento das crianças de 04 meses à 05 anos, cujos pais ou responsáveis legais trabalhem no período do Programa.

0.1 O Atendimento às crianças dar-se-á no período de 18/12/2017 à 31/01/2018, no horário das 07h às 18h.
0.2 O atendimento decorrente do Programa "Colônia de Férias" não garantirá a matrícula para o Ano Letivo de 2018 na Unidade Polo em que a criança frequentar.

1 - O atendimento do Programa "Colônia de Férias" será prestado nos Centros de Educação Infantil nos bairros: Centro, Santa Lídia, Gravatá e Armação do Itapocorói.

2 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.1 Ficam estabelecidos os períodos para as inscrições e seleções das crianças:
I – De 27/11/2017 à 08/12/2017: período de inscrição.
II – Dias 11/12/2017 à 13/12/2017: processo de seleção das Crianças pela Comissão de Matrícula.
III – Dia 14/12/2017: divulgação das Unidades Polo do resultado das crianças selecionadas em ordem de classificação.

3.2 No ato da inscrição, os pais/responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Comprovante de Rendimentos dos membros da família, conforme modelo anexo I.
II – Comprovante de trabalho, conforme o modelo anexo II.
III – Documentos necessários para matrícula:
– Cópia da certidão de nascimento do aluno;
– Cópia do comprovante de residência atualizado (somente talão do IPTU, fatura de água ou energia);
– Cartão ou carteira de benefício (Bolsa Família), quando a família é beneficiaria;
– "Declaração de vacinação em dia" (Levar a carteirinha de vacinação na Unidade de Saúde mais próxima para retirar esta declaração).
- Cópia dos documentos dos pais ou responsáveis (RG, CPF e Título de Eleitor);
- Para a criança com necessidade nutricional específica (alergias, intolerâncias e outras), apresentar o diagnóstico médico;
– Para a criança com deficiência, transtorno de espectro autista, altas habilidades ou superdotação deverão apresentar laudo médico.

3.3 Se o número de inscrições superar a capacidade de atendimento ficam estabelecidos, para a seleção das crianças, os critérios abaixo relacionados por ordem de prioridade:
I – Menor renda per capita;
II – Crianças que frequentam as Unidades de Ensino de Educação Infantil da Rede Municipal de Penha.

4 - A criança que não comparecer à Unidade Polo, até o dia 19 de dezembro de 2017, bem como aquela que apresentar 02 (dois) dias consecutivos de faltas, sem apresentação de justificativa por escrito ou atestado médicos ao Professor Responsável, perderá o direito à vaga, sendo substituída por outra criança, observando-se a classificação da lista de intenção.

5 - A Unidade Polo de Educação Infantil ficará sob a responsabilidade de um(a) Professor(a), que coordenará todas as atividades.

6 - O horário de atendimento das crianças inscritas no Programa será das 07h às 18h, e será somente em período integral.

7 - A Comissão de Matrícula será composta por servidores das Secretarias de Assistência Social e Educação.

8 - As atividades do Programa "Colônia de Férias" serão desenvolvidas por profissionais do quadro do Magistério e do quadro civil.

9 - Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Penha/SC, 23 de novembro de 2017.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA
Secretária Municipal de Educação

SERGIO MELLO
Secretário Municipal da Assistência Social

ANEXO I

Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme segue:
1. Trabalhadores assalariados:
a) Comprovantes de rendimentos: contracheques ou recibos devidamente assinados e atualizados, até três meses anteriores a inscrição.
b) Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

2. Trabalhador autônomo ou trabalhador informal:
a) Declaração informando o tipo de atividade que realiza e a renda média dos últimos três meses. Esta declaração, assinada pelo declarante, deve vir acompanhada da assinatura de uma testemunha.
b) Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3. Aposentados ou pensionistas: comprovante de proventos do último pagamento ou diretamente do posto de atendimento do INSS ou extrato bancário.

4. Desempregados (inclusive donas de casa):
a) Declaração de próprio punho declarando a situação de desemprego, assinada pelo declarante e por uma testemunha.
b) Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.
c) Para os casos de recebimento de Seguro Desemprego, apresentar também, documento referente as respectivas parcelas recebidas.

5. Empresários, microempresários, sócios, cooperados: devem comprovar renda através de:
a) Documento emitido por contador ou escritório contábil que conste as seguintes informações referentes aos últimos três meses: Entrada Bruta de recursos e pagamentos efetuados, incluindo-se o pró-labore e a divisão de lucros.

6. Famílias com outros rendimentos:
a) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel.
b) Pensão alimentícia: extrato bancário até três meses anteriores a inscrição ou declaração do valor recebido mensalmente.
c) Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar extrato bancário atualizado, até três meses anteriores a inscrição.
d) Outras formas de rendimentos: Apresentar documentos comprobatórios.

7. Comprovação de situação de vulnerabilidade extrema, quando for o caso:
a) Comprovante de recebimento de Bolsa Família através do extrato bancário atualizado, até três meses anteriores a inscrição.

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE A COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR PARA O PROGRAMA "COLÔNIA DE FÉRIAS"

Nome do Declarante:					CPF:	
Nome da Criança Inscrita:						
Pessoas abaixo relacionadas que moram sob o mesmo teto que a criança						
	Nome	Data de nasc	Grau de parentesco	Situação Ocupacional 01. Carteira assinada 2. Autônomo 03. Aposentado 04. Mercado Informal 05. Sem rendimento 06. Doação	Valor do rendimento mensal	Existe com-provação de rendimentos
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						

Recebe Pensão? ( ) Não ( ) Sim Quanto? R$ _____	Recebe Bolsa Família? ( ) Não ( ) Sim Quanto? R$ _____	Total da renda bruta familiar: R$ _____

Declaro que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no processo de seleção da matrícula no Programa.

Declaro ainda que pai e mãe e/ou responsável trabalharão no mês de dezembro/2017 e janeiro/2018.

Penha, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA "COLÔNIA DE FÉRIAS" 2017/2018

Unidade Pólo (Bairro)
( ) Centro ( ) Santa Lídia ( ) Gravatá ( ) Armação do Itapocorói
Nome da criança: _____ Data de nascimento: ___/___/___
Renda Bruta Familiar: ____ Quantas pessoas dependem da renda: ____ Renda Per Capita: ____
Unidade que a criança frequenta em 2017: _____
Endereço: _____
Telefones para contato: _____
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____
Responsáveis: _____
Responsável pela Inscrição: _____ Data da inscrição: __/___/__

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA 2017/2018
Unidade Pólo (Bairro)
( ) Centro ( ) Santa Lídia ( ) Gravatá ( ) Armação do Itapocorói
Nome da criança: _____
Responsável pela Inscrição: _____ Data da inscrição: __/__/__

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA "COLÔNIA DE FÉRIAS" 2017/2018

Unidade Pólo (Bairro)
( ) Centro ( ) Santa Lídia ( ) Gravatá ( ) Armação do Itapocorói
Nome da criança: _____ Data de nascimento: ___/___/___
Renda Bruta Familiar: ____ Quantas pessoas dependem da renda: ____ Renda Per Capita: ____
Unidade que a criança frequenta em 2017: _____
Endereço: _____
Telefones para contato: _____
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____
Responsáveis: _____
Responsável pela Inscrição: _____ Data da inscrição: __/___/__

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA 2017/2018
Unidade Pólo (Bairro)
( ) Centro ( ) Santa Lídia ( ) Gravatá ( ) Armação do Itapocorói
Nome da criança: _____
Responsável pela Inscrição: _____ Data da inscrição: __/__/__

EDITAL 03-2017-PERMUTA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1435168

EDITAL Nº 03/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Penha, no uso de suas atribuições legais baixa normas e procedimentos que nortearão o processo de Permuta de membros efetivos do Magistério Municipal de acordo com o Artigo 37, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 007/03.

1 – INSCRIÇÃO
1.1 – As inscrições estarão abertas de 11 a 15 dezembro de 2017, das 14 horas às 17 horas no SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, sita na Av. Nereu Ramos, Centro.
1.2 – Os candidatos poderão requerer Permuta, desde que a área de atuação, carga horária e período sejam compatíveis.
1.3 – A inscrição constará de preenchimento de requerimento próprio, a disposição do candidato no SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA.

2 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOSS REQUERIMENTOS

2.1 – O resultado dos requerimentos será afixado na Secretaria Municipal de Educação no dia 22 de dezembro de 2017.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
3.1 – O candidato deverá revisar o requerimento, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas declarações prestadas.
3.2 – O processo de permuta de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Penha, 23 de novembro de 2017.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL 04-2017-NUTRICIONISTA-LISTA DE CLASSIFICAÇÃO COM NOTAS

Publicação Nº 1435147

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –EDITAL 04/2017
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO COM NOTAS

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais publica a Lista de Classificação com Notas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 04/2017, destinado a formação de cadastro de reserva de NUTRICIONISTAS, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	Número da Inscrição	Nome completo	Curso de Qualificação	Comprovante de Experiência	Prova de Títulos	TOTAL
1º	12	TATIANE WOSNES	4,2	4,3	3,5	12
2º	10	ANGELICA APARECIDA FLORES	4,8	3,1	3,5	11,4
3º	04	ANDRESSA LORENZONI FRIZZO	4,8	0,5	3,5	8,8
4º	08	DORIZETE DA PARECIDA RIBEIRO	4,8	--	3,5	8,3
5º	05	TIELI CERUTTI DE ALMEIDA	1,2	3,1	3,5	7,8
6º	02	MÔNICA ROSA MACHADO	--	4,3	3,5	7,8
7º	11	JULIANA MALINOVSKI	--	4,3	3,5	7,8
8º	09	ISETE REGINA DONATO BAPTISTOTI	1,2	2	3,5	6,7
9º	01	CARINE BAUMGARTEL	1,8	--	3,5	5,3
10º	16	KARINA DIAS	4,2	--	--	4,2
11º	13	LAÍS SABRINE DE OLIVEIRA	--	0,5	3,5	4
12º	06	PENELOPE VIZONI MATTOS PEDROSO DE OLIVEIRA	1,8	--	--	1,8
13º	14	SANDY APARECIDA BARTHOLO	1,2	0,3	--	1,5
14º	07	JÉSSICA DOS REIS	1,2	--	--	1,2
15º	15	JERUSA ANGELICA GARCIA	0,6	0,5	--	1,1
16º	17	MARIANA TEODORO DOS SANTOS	--	0,5	--	0,5
17º	03	MELISSA WAGNER NEPPEL	--	--	--	0

Penha, 23 de novembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 05-2017-AUXILIAR OPERACIONAL-INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Publicação Nº 1435127

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –EDITAL 05/2017
LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais publica a relação das inscrições deferidas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 05/2017, destinado a formação de cadastro de reserva de AUXILIAR OPERACIONAL, conforme segue:

Número de Inscritos	Nome completo
01	ABRÃO GENINO DOS SANTOS
02	ADALBERTO BRASIL DUARTE
03	ADEMAR DA SILVA
04	ADELIRIA APARECIDA DA SILVA
05	ADRIANO VIEIRA
06	ADOLFO HOWE
07	ALAIR CASTILHO DA SILVA
08	ALEXANDER ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR
09	ALVIM JOSÉ SABEL
10	BEATRIZ GUEDES
11	DAIAN CAVILHA
12	EDUARDO BOHR
13	FABIO JÚNIOR VICENTE
14	GELSON DE LIMA GUARIPUNA
15	JANDERSON HOWE
16	JESSICA CRISTINA HOWE
17	JOSE ARNOLDO ROMÃO
18	JOÃO OLAVIO SIBERINO
19	JOSÉ LAURENTINO INÁCIO FILHO
20	JOCIMAR DEOLINDO
21	JUAREZ ZACARIAS
22	LOURIVAL RODRIGO DOS SANTOS
23	LUANA APARECIDA HOWE
24	MARIA DAS NEVES DA SILVA
25	MAICON JOSÉ FLORES
26	NILTON JOSÉ DE AZEVEDO

27	OSNI PEDRO NASCIMENTO
28	OSNIR FARIAS
29	RAFAEL CRISTIANO RAHN
30	RONAN CARLOS DIAS
31	WANESSA SOLANGE DA SILVA HOWE
32	WELLINGTON FURTADO SARAIVA

PENHA/SC, 23 de novembro de 2017.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Pescaria Brava

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 225/2017

Publicação Nº 1435139

LEI ORDINÁRIA Nº 225/2017, de 23 de Novembro de 2017.

INCLUI AÇÃO E ALTERA PROGRAMA DO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2014-2017, Lei nº 41, de 30 de Agosto de 2013; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2017, Lei nº 159, de 19 de Setembro de 2016, mediante inclusão do projeto atividade "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso" no programa 06 – Gestão dos Programas de Política de Assistência Social; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2017, Lei nº 163, de 20 de Dezembro de 2016, através de crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO	12	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
UNIDADE	01	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão dos Programas de Política de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	241	Assistência ao Idoso
RECURSO	00	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.070	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
ELEMENTO	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	136	

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo 1º será coberto por recursos ordinários.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 23 de Novembro de 2017.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01/2017

Publicação Nº 1434979

RESOLUÇÃO N° 001/2017

O Prefeito Municipal Pescaria Brava no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve criar pela Lei Ordinária N° 209 /2017 O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pescaria Brava.
Art.3°: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pescaria Brava /SC será composto por oito membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida recondução, sendo:
I-50% (cinquenta por cento) Sociedade Civil;
II-50% (cinquenta por cento) Poder Publico Municipal

Art.7° O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pescaria Brava /SC será coordenado por um Presidente, um vice presidente, e um secretário Geral, eleitos por seus pares, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pescaria Brava está composto da seguinte forma:
Governamental:
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Perpetua Guimarães Prudêncio
Suplente: José Paulo Germano

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Gisele de Medeiros

Suplente: Bruna Eliseu

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
Titular: Leandro Francisco
Suplente: Pedro de Medeiros
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Jobson de dos Santos
Suplente: Maria Aparecida Machado

Não Governamental

Grupo Organizado de Mulheres Carreira do Siqueiro/Barreiros
Titular: Otília Miguel Luiz
Suplente: Marilda Aguiar

Conselho Comunitário de Barreiros
Titular: Petronilha Luciano
Suplente: Bento dos Santos Luciano

Grupo de Mulheres de Pescaria Brava /Representante Igreja Católica Barranca
Titular: Altair Pereira Bernardo
Suplente: José da Silva

Representante dos Idosos
Titular: Ibrain Orige
Suplente: José Luiz Filho

Diretoria:
Presidente: Otília Miguel Luiz
Vice Presidente: Petronilha Luciano
1ª Secretaria: Perpétua Guimarães Prudêncio

Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Pescaria Brava, 22 de Novembro de 2017
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP025/2017

Publicação Nº 1435483

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 13/12/2017 licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2017, visando a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na construção de estrutura em madeira, na forma dos Projetos Técnicos aprovados através da Portaria nº 425/2017. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 13/12/2017 até as 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 08:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC 22 DE NOVEMBRO DE 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 384/2017

Publicação Nº 1435604

CONTRATO Nº 384/2017

Termo de Contrato de CONTRATAÇAO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE SOFTWARE DE GESTÃO MUNICIPAL celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PUBLICA INFORMATICA LTDA, autorizado através do Processo n. 322/2017, Licitação n. 211DL2017, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: PUBLICA INFORMATICA LTDA
CNPJ-MF nº 95.836.771/0001-20
Endereço: Rua Rua Içara, 151, Itoupava Seca,
Blumenau-Santa Catarina – CEP 89.030-170

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 211DL2017, datado de 13/11/2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto CONTRATAÇAO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE SOFTWARE DE GESTÃO MUNICIPAL

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31906 - Locação de Software	SV	4	6.601,21	26.404,84

TOTAL CONTRATADO: R$ 26.404,84 (vinte e seis mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO

4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - Gestão Administrativa Superior
2.21 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO
95 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 211DL2017 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 13 de novembro de 2017.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
PUBLICA INFORMATICA LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 005/2017, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1432392

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 005/2017,
17 DE NOVEMBRO DE 2017.
CONCEDE ABONO SALARIAL A SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KELVIN BROCARDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que encaminhou ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º É concedido aos Servidores Públicos municipais ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos servidores comissionados, um abono salarial no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), a ser pago em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrada em vigor da presente Resolução.

Parágrafo único. O abono concedido tem por objetivo valorizar o servidor pela dedicação ao serviço público, considerada para todos os fins e efeitos legais como verba não salarial, não integrando a base de cálculo do salário de contribuição e não se incorporar para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Projeto de Resolução, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, parte destinada ao Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, 17 de novembro de 2017
KELVIN BROCARDO
Presidente da Câmara de Vereadores

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem por objetivo autorizar o Poder Legislativo a conceder abono salarial aos servidores ativos e empregados ocupantes de cargos comissionados, exceto agentes políticos.
Como inserto no § único do art. 1º, o abono concedido tem por objetivo valorizar o servidor ativo pela dedicação ao serviço público, dedicação essa com ética, disciplina e o absoluto interesse público.
Esperamos contar com o apoio dos Nobres Colegas para análise, deliberação e aprovação da proposição em apreço.

Sala das Sessões, 17 de Novembro de 2017.
KELVIN BROCARDO
Presidente da Câmara de Vereadores

Pomerode

Prefeitura

DECRETO N° 3.316/2017

Publicação Nº 1435233

DECRETO Nº 3.316, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELAS UNIDADES GESTORAS DO PODER EXECUTIVO NO PROCESSO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2017 E ABERTURA DE 2018 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso III, e art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas nas legislações federal e estadual, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados e propiciam a disponibilização de informações contábeis tempestivas para os processos de tomada de decisão.
Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e contábil estão definidos neste Decreto.
Art. 3º A execução orçamentária e financeira deve observar o princípio da anualidade do orçamento previsto no art.2º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o disposto neste Decreto.
CAPÍTULO II
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 4º As Unidades Gestoras interessadas em alterar suas dotações orçamentárias, até o montante das cotas financeiras estabelecidas, deverão encaminhar à Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária o Formulário da Proposta de Alteração Orçamentária, devidamente assinado, impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2017.
CAPÍTULO III
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 5º Fica estabelecido o dia 08 de Dezembro de 2017 como o último dia para empenhamento de despesas das Unidades Gestoras do Poder Executivo para todas as fontes de recursos.
§1º Para o empenhamento de despesa, será considerada a data-calendário, não se aplicando o disposto no caput deste artigo às despesas referentes:
I. Folha de pagamento;
II. Encargos Sociais e Trabalhistas;
III. Contratos de Dívida Fundada;
IV. Despesas autorizadas, em caráter excepcional, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 6º Os empenhos de 2017, pendentes de liquidação e/ou pagamento, só poderão ser inscritos em Restos a Pagar caso sejam de competência do exercício de 2017, devendo ser analisados pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) e anuídos pelo ordenador de despesa. Os empenhos de despesa que não cumprirem os requisitos descritos acima deverão ser cancelados até o prazo de encerramento do exercício orçamentário e financeiro.
§1º Os empenhos com os respectivos documentos fiscais, devem ser encaminhados até o dia 14 de dezembro de 2017, devidamente Liquidados, ao Departamento de Contabilidade e Finanças (Prefeitura e SAMAE) para a análise, registro contábil da liquidação e pagamento.
§2º Os empenhos emitidos cujo os respectivos documentos fiscais forem entregues após a data do dia 14 de dezembro de 2017, deverão ser liquidados e manter seu registro contábil de liquidação no início do exercício de 2018 no qual serão efetivados os devidos pagamentos.
§3º Os empenhos ordinários e os saldos dos empenhos globais referentes ao exercício de 2017, cujas despesas não foram efetivamente realizadas, devem ser estornados (anulados), impreterivelmente até o dia 15 de dezembro de 2017 com as devidas justificativas das respectivas Secretarias que se originou, com auxílio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
§4º Somente podem ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas de competência do exercício financeiro, considerando-se como despesa liquidada aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante e como não liquidada, mas de competência do exercício, e aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.
Art. 7º Fica autorizada a antecipação do pagamento das retenções em geral e consignações da folha de pagamento do mês de dezembro, cujo vencimento ocorrerá no exercício seguinte.
Art. 8º Após o término do exercício poderão ser pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, quando devidamente reconhecidas e justificadas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, em ordem cronológica, as seguintes despesas:
I. não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II. de "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III. relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
§ 1º Os empenhos e pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente poderão ser realizados quando houver os seguintes

elementos:
I. reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II. justificativa pela ausência de registro da despesa na época oportuna.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica previsto para o dia 29 de janeiro de 2018 o limite final do prazo para o encerramento do balanço da Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, relativos ao exercício de 2017.
Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 20 de novembro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.317/2017

Publicação Nº 1435231

DECRETO Nº 3.317, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito do Município de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006,

DECRETA

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; e,
II - ampliar a eficiência das políticas públicas.
III - o incentivo à inovação tecnológica;
IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 3º O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:

I- terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

II – deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e

III – deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 5º. Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 6º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 7º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação, na forma do art. 47 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, e art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 285/15.

Art. 8º. Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 9º.Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, I e II, e §4º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 10 O enquadramento como agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326/06.

Art. 11 O enquadramento como produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212/91.

Art. 12 O enquadramento como microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/06.

Art. 13 O enquadramento como sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 4º da Lei nº 5.764/71.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 14 Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo de declaração.

DA EXCLUSIVIDADE

Art. 15 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 16 Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

§2º Deverá ser observado os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 17 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 18 preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §1º e 2º do art. 17 deste Decreto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1º e 2º do art. 17 deste Decreto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 15. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 4º.

DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs

Art.16. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 2º;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

§1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§3º Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

Art. 21 A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 22 Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal 8.666/93; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 23 São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

DA REGIONALIDADE

Art. 24 Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do município;

II – regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio município, definida pelo IBGE para Santa Catarina;
b) Municípios limítrofes ao território do Município de Pomerode;
c) O âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI.

Art. 25 Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal no 123/2006, poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

II - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pomerode SC;

III - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pomerode SC, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região, conforme Art. 24, II;

IV - para a modalidade de pregão o limite previsto neste artigo, será verificado após a fase de lances verbais;

V - nas licitações a que se refere o art. 20, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

VI - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela citada lei; e,

VII - a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

DA REGULARIDADE FISCAL

Art.26 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.

§2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.

§3º Para aplicação do disposto no §1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente dor declarado vencedor do certame.

§4º A prorrogação do prazo previsto no §1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §1º a §4º.

§6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §1º a §º4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 27 Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 28 Fica instituída a Sala do Empreendedor para a divulgação de editais, além dos exigidos em Lei, e atendimento aos empreendedores com relação a Compras Públicas realizadas pelo Município.

Art. 29 Fica instituído que os programas alimentares que o Município participe, sejam de verba própria ou conveniada, serão divulgados na Sala do Empreendedor, além dos exigidos em Lei, e os questionamentos apresentados neste local.

Art. 30 Fica instituída a Sala do Empreendedor como local específico, além dos exigidos em Lei, para publicação de credenciamento para empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, para atividades de tarefa descritos pela alínea "d" do inciso VIII do art. 6º da lei nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06:

I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07;

II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/06, com situação regular na Previdência Social e no Município.

Art. 32 A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Fazendária poderá instituir instruções complementares e elaborar cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto.

Art. 33 Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor quinze dias após a data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Pomerode, 20 de novembro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.318/2017

Publicação Nº 1435220

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.318/17
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.
INSTITUI PREÇOS REFERENTES A DIÁRIAS EM DEPÓSITO DE VEÍCULOS E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE POMERODE, DE REMOÇÃO E DO QUILÔMETRO RODADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GUINCHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ERCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, alíneas "i" e "n", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º O valor da diária atribuída à estadia de veículo ou caçamba estacionária apreendida no Município de Pomerode será estipulado na forma do Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo Único. Considera-se 1 (uma) diária, o pernoite de veículo ou da caçamba estacionária apreendida junto ao estabelecimento de estadia da Permissionária.

Art. 2º O valor atribuído para a remoção de veículo ou caçamba estacionária será estipulado na forma do Anexo II do presente Decreto.

§ 1º Considera-se remoção, o serviço de deslocamento de veículo ou caçamba estacionária apreendida até o estabelecimento de estadia da Permissionária, sendo percurso igual ou inferior a 05 (cinco) quilômetros.

§ 2º Excedendo-se a distância do percurso que trata o § 1º, será acrescido no preço final do serviço, o valor correspondente ao quilômetro adicional rodado, na forma do Anexo III do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2762/13.

Pomerode (SC), 20 de novembro de 2017.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (EM UFM'S)
a	Ônibus	Diária	10
b	Veículo pesado (cavalinho e carreta)	Diária	10
c	Veículo pesado (somente cavalinho	Diária	8
d	Camionete	Diária	6
e	Automóvel	Diária	5
f	Motocicleta / Ciclomotor	Diária	3
g	Bicicleta	Diária	1
h	Caçamba Estacionária	Diária	18

Anexo II

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (EM UFM'S)
a	Ônibus	Remoção	85
b	Veículo pesado (cavalinho e carreta)	Remoção	85
c	Veículo pesado (somente cavalinho	Remoção	85
d	Camionete	Remoção	55
e	Automóvel	Remoção	55
f	Motocicleta / Ciclomotor	Remoção	25
g	Bicicleta	Remoção	25
h	Caçamba Estacionária	Remoção	180

Anexo III

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (EM UFM'S)
a	Ônibus	Valor Acrescido	10
b	Veículo pesado (cavalinho e carreta)	Valor Acrescido	10
c	Veículo pesado (somente cavalinho	Valor Acrescido	8
d	Camionete	Valor Acrescido	6
e	Automóvel	Valor Acrescido	5
f	Motocicleta / Ciclomotor	Valor Acrescido	3
g	Bicicleta	Valor Acrescido	1
h	Caçamba Estacionária	Valor Acrescido	18

DECRETO N° 3.320/2017

Publicação Nº 1435230

DECRETO MUNICIPAL Nº 3320/17
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 162/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ERCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, alíneas "m" e "n", da Lei Orgânica do Município, e ainda

CONSIDERANDO que compete ao Município de Pomerode zelar pela melhoria da paisagem urbana, conforme prevê o Art. 9º, IV, da Lei Complementar nº 162/08;

CONSIDERANDO que a garantia da qualidade de vida é um dos objetivos da Macrozona Urbana de Consolidação, conforme prevê o Art. 27 da Lei Complementar nº 162/08;

CONSIDERANDO que no Setor do Centro Histórico, que compreende a área Central da Cidade de Pomerode, que reúne diversos edifícios históricos e apresenta paisagem de interesse turístico e histórico-cultural a ser preservada, na forma do art. 46 da Lei Complementar nº 162/08;

CONSIDERANDO que a Estratégia de Desenvolvimento Turístico de Pomerode, desenvolvida pelos órgãos municipais competentes em parceria com a comunidade, visando, entre outras, valorizar as potencialidades turísticas, do patrimônio natural e histórico-cultural do território e promover a preservação e conservação das características culturais e étnicas do município, em conformidade com o art. 103 da Lei Complementar nº 162/08;

CONSIDERANDO que as paredes de alvenaria aparente, as janelas de madeira e as coberturas em telhas cerâmicas aparentes (sem platibanda) são elementos construtivos típicos da arquitetura tradicional da cidade de Pomerode e de outras cidades de colonização alemã.

DECRETA :

Art. 1º O uso de coberturas embutidas com platibandas, conforme estabelecido nos artigos 93 e 94 da Lei Complementar nº 163/08, fica restringido nos imóveis situados ao longo dos seguintes logradouros:

I - Rua 15 de Novembro – do seu início até o Contorno Leste;

II - Rua Luiz Abry – do seu início até a Rua Castelo Branco;

III - Rua Castelo Branco;

IV - Rua Hermann Weege;

V - Rua Presidente Costa e Silva – do seu início até a Rua Carlos Mueller;

VI - Avenida 21 de Janeiro;

VI - Rua Frederico Weege – do seu início até a Rua Pomerania; e

VII - Rua dos Atiradores/Rua Arnoldo Hass – extensão do Contorno Leste.

§ 1º Incluem-se no disposto do caput deste artigo as vias transversais que fazem a ligação das mesmas.

§ 2º No caso dos lotes de esquina, deverá prevalecer a restrição citada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 22 de novembro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

CONTRATO 012-2017

Publicação Nº 1435273

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE POMERODE
(Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)
Contratante: SAMAE POMERODE.
Contratada: LONATEC COMERCIO DE LONAS LTDA - EPP
CNPJ n.º 84.922.798/0001-19
OBJETO PRINCIPAL: OTIMIZAÇÃO DE SISTEMA DE DECANTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ETA CENTRAL EM POMERODE/SC.

VALOR: 57.937,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
PRAZO VIGENCIA: Até 31/12/2017
POMERODE 13/11/2017.

CONTRATO 013-2017

Publicação Nº 1435277

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE POMERODE
(Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)
Contratante: SAMAE POMERODE.
Contratada: J PONTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – ME
CNPJ n.º 25.337.426/0001-66
SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE FILTROS DA ETA I CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO I DO EDITAL.

VALOR: R$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEICENTOS REAIS).
PRAZO VIGENCIA: 12 MESES
POMERODE 17/11/2017.

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 42/2017

Publicação Nº 1435063

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 096/2017 de 11 de Maio de 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 07/12/2017, às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E LUZES PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS 2017, CONFORME ANEXO I.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 23/11/2017.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 146/2017 ILUMINAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 1435297

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº93/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2017
CONTRATO Nº 146/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: INSTALADORA ELÉTRICA PAGLIA LTDA - ME
CNPJ: 05.556.903/0001-77
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA 2017 DO MUNICIPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Valor: R$ 42.800,00(Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 22 de Novembro de 2017 até 15 de Janeiro de 2018. Ponte Serrada, 22 de Novembro de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 147/2017 GELCI

Publicação Nº 1435527

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº79/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2017
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2017
CONTRATO Nº 147/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: GELCI FAGUNDES DA SILVA CECATTO
CPF: 653.460.419-15
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. Valor: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 17 de Novembro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017. Ponte Serrada, 23 de Novembro de 2017. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto União

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017

Publicação Nº 1435307

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Modalidade de Dispensa de Licitação nº 058/2017 - Processo Licitatório nº 068/2017
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Sociedade Beneficiente e Recreativa Aliança Operária. (CNPJ nº 85.607.109/0001-44).
Objeto: Locação de Imóvel
Valores: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).
Vigência: de agosto a dezembro 2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.39.10.00.00.00 – Locação de Imóvel.

Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017

Publicação Nº 1435314

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Modalidade de Dispensa de Licitação nº 060/2017 - Processo Licitatório nº 070/2017
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Homenageart Indústria e Comércio de Aço Inox Ltda. - EPP. (CNPJ nº 07.695.395/0001-33).
Objeto: Aquisição de Material Esportivo.
Valores: R$ 2.697,00 (Dois mil e seiscentos e noventa e sete reais).
Vigência: de setembro a dezembro 2017.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.30.14.00.00.00 – Material Educativo e Esportivo.

Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Luiz Alberto Pasqualin
Presidente

Presidente Nereu

Prefeitura

SEGUNDA ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2017 VISANDO A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ALMOFADADOS PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU CONFORME PROPOSTA Nº019697 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº 2017006866

Publicação Nº 1435477

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
SEGUNDA ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL n.° 45/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ALMOFADADOS PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU CONFORME PROPOSTA Nº019697 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº 2017006866
Onde se lê: com abertura prevista para o dia 27/11/2017 às 09:00 horas.
Lê-se: com abertura prevista para o dia 07/12/2017 às 09:00 horas.
Motivo: alterações no edital no anexo III termo de referência. Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108.
Presidente Nereu, 10 de novembro de 2017.ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal

EDITAL Pregão Nº 45/2017

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 319 de 07/09/2017 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 45/2017, do tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento por item, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

0.1. Constitui objeto do presente certame. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ALMOFADADOS PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU CONFORME PROPOSTA Nº019697 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº 2017006866

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 07 de dezembro de 2017.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00 horas
e) Abertura do processo: dia 07/12/2017 às 09:15 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45 /2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45 /2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 07 de dezembro de 2017 às 9:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

2. IV
3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.
4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
I
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa (90) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2017 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA
VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado, a fim de obter o direito de micro empresa.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
4. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:
5. IX
8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem

plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
6. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI
7. XI
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA CONTRATAÇÃO:XI
8.
XII
11.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
11.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:XII
XIII
12.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

05
001
1008
34905210000000
01620100

XIII - DO PAGAMENTO:
14 XIV
13.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
13.1Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XIV - DO REAJUSTE:XV
14.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 12 (doze) meses contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XV- DAS PENALIDADES:XVI
15 XVI
15.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVI - DA RESCISÃO:XVII
16 XVII
16.1. A rescisão do presente poderá ser:
16.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
16.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;
16.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
16.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVII- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
17 II
17.1. A empresa vencedora obriga-se a:
17.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
17.1.3 Executar os objetos licitados solicitação da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo cinco (05) dias úteis após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu. Localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o produto, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes projeto básico parte integrante deste

edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com deslocamento para realização do objeto licitado;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os produtos fornecidos com características diferentes da especificação técnica, serão corrigidos, correndo os tributos, e demais despesas decorrentes por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo – Termo Referência

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:XIX
19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

18.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no edital.
18.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA:XX
19 O objeto da licitação tem vigência até 31/12/2017, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente no final da execução do objeto licitado, podendo ser prorrogado se for de interesse das partes.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
20.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
20.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
20.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
20.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
20.5.1 Adiada a abertura da licitação;
20.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
20.5.3 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO II - Contrato;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO X - Modelo de Proposta (Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA).

20.5.4 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
20.5.5 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
20.5.6 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo está se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU-SC, 27 de outubro de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, Em Presidente Nereu -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isamar de Melo, inscrito no CPF sob o n.º 767.132.029-34, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, ...pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob N.º, com sede .....Nº ...., Centro, Município de ..... , Estado de ..... , ora em diante denominado de CONTRATADO, tem entre si acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ALMOFADADOS PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU CONFORME PROPOSTA Nº019697 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº 2017006866

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão CONFORME PROPOSTA Nº019697 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº 2017006866

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME ENTREGA DOS PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DE DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2017, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo cinco (05) dias úteis, após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 45/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
..... , ____ de _____ de 20....

Assinatura:

---------- ----------
Prefeito Municipal Pregoeiro

Assinaturas fornecedores

---------- ---------- ----------

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
	Conjunto educacional didático para o desenvolvimento de atividades psicomotores e cognitivos dirigido para educação infantil com 46 peças, sendo formado por modelos e formas variadas e densidades mínima d20 consideradas apropriadas ao desenvolvimento de atividades primárias com crianças de até 50 kg de 0 a 6 anos. - Círculo- 1 (uma) peça com 57 a 59 cm de comprimento, 57 a 59 cm de largura e 09 a 11 cm de espessura; - Retângulo Ondulado- 1 (uma) peça com 67 a 69 cm de comprimento, 47 a 49 cm de largura e 9 a 11 cm de altura; - Rampa Dupla em 'U' - 1 (uma) peça com 45 a 47 cm de comprimento, 44 a 46 cm de largura e 19 a 21 cm de espessura; - Rampa Invertida - 2 (duas) peças com 45 a 47 cm de comprimento, 44 a 46 cm de largura e 24 a 26 cm de espessura; - Tobogã (escada com rampas) 1 (uma) peça com 44 a 46 cm de comprimento, 27 a 29 cm de largura e 21 a 23 cm de espessura; - Escada - 1 (uma) peça com 44 a 46 cm de comprimento, 43 a 45 cm de largura e 19 a 21 cm de espessura; - Triângulos - 5 (cinco) peças com 55 a 57 cm de comprimento, 35 a 37 cm de largura e 6 a 7 cm de espessura; - Pentágono - 1 (uma) peça com 71 a 73 cm de comprimento, 68 a 70 cm de largura e 19 a 21 cm de espessura; - Dupla Onda - 1 (uma) peça com 69 a 71 cm de comprimento, 59 a 61 cm de largura e 39 a 41 cm de espessura; - Dupla Onda - 1 (uma) peça com 69 a 71 cm de comprimento, 59 a 61 cm de largura e 39 a 41 cm de altura; - Duas Ondas - 1 (uma) peça com 79 a 81 cm de comprimento, 59 a 61 cm de largura e 10 a 11 cm de altura; - Três Ondas - 1 (uma) peça com 79 a 81 cm de comprimento, 59 a 61 cm de largura e 11 a 12 cm de altura; - ¼ de Círculo - 1 (uma) peça com 62 a 64 cm de comprimento, 44 a 46 cm de largura e 10 a 11 cm de altura; - ¼ de Círculo - 1 (uma) peça com 84 a 86 cm de comprimento, 59 a 61 cm de largura e 10 a 11 cm de altura; - Triângulo - 2 (duas) peças com 81 a 83 cm de comprimento, 41 a 43 cm de largura e 14 a 15 cm de altura; - Quadrado - 2 (duas) peças com 59 a 61 cm de comprimento, 59 a 61 cm de largura e 15 a 16 cm de altura; - ¼ de Cilindro - 1 (uma) peça com 59 a 61 cm de comprimento, 29 a 31 cm de largura e 29 a 31 cm de altura; - Cilindro - 2 (duas) peças com 29 a 31 cm de comprimento, 14 a 15 cm de largura e 15 cm de altura; - Cubo - 2 (duas) peças com 29 a 31 cm de comprimento, 14 a 15 cm de largura e 15 a 16 cm de altura; - Cilindro Pequeno - 2 (duas) peças com 59 a 61 cm de comprimento, 14 a 15 cm de largura e 15 a 16 cm de altura; - Cubo - 2 (duas) peças com 59 a 61 cm de comprimento, 15 a 16 cm de largura e 15 a 16 cm de altura; - Cubo Grande - 2 (duas) peças com 59 a 61 cm de comprimento, 29 a 31 cm de largura e 29 a 31 cm de altura; - ¼ de Círculo - 1 (uma) peça com 29 a 31 cm de comprimento, 29 a 31 cm de largura e 10 a 11 cm de altura; - Tronco Pirâmide Azul- 2 (duas) peças com 106 a 108 cm de comprimento, 29 a 31 cm de largura e 19 a 20 cm de altura;				
1	- Tronco Pirâmide Laranja - 2 (duas) peças com 106 a 108 cm de comprimento, 29 a 31 cm de largura e 19 a 20 cm de altura; - Tronco Pirâmide Verde - 2 (duas) peças com 106 a 108 cm de comprimento, 29 a 31 cm de largura e 20 a 21 cm de altura; - Colchonete - 1 (uma) peça com 144 a 146 cm de comprimento, 126 a 128 cm de largura e 4 a 4,5 cm de altura; - Quadrado - 1 (uma) peça com 49 a 51 cm de comprimento, 49 a 51 cm de largura e 29 a 31 cm de altura; - Poltrona - 2 (duas) peças com 49 a 51 cm de comprimento, 49 a 51 cm de largura e 49 a 51 cm de altura;	4	UNIDADE	R$22.900,00	R$ 91.600,00
		Total Geral:		R$22.900,00	R$ 91.600,00

OBS: Conjunto educacional didático para o desenvolvimento de atividades psicomotoras e cognitivas, dirigido para educação infantil, com 46 peças, sendo formado por modelos e formas variadas, assim distribuídas:
As peças terão densidade mínima d20, consideradas apropriadas ao desenvolvimento de atividades primárias com crianças de até 50 kg de 0 a 6 anos.
Os materiais deverão ser fabricados de matéria-prima sustentáveis de pvc com revestimento interno em poliéster nas cores primárias com costuras em nylon altamente resistentes em material lavável sem risco de rachadura, descolorimento, atóxico, higienizável e deverá possuir durabilidade suficientemente forte a fim de evitar descosturas, rasgos, quebradura durante o uso. O conjunto didático deverá atender as exigências mínimas do desenvolvimento psicomotor das crianças com sistema fechamento para segurança em todas as peças.
O conjunto deverá acompanhar material didático impresso e áudio visual composto por coleção c/ (4) livros e (1) dvd, sendo material didático para professores em impressão colorida e dvd com áudio no idioma em português com orientações didático-pedagógicas, tendo como base o RCNEI - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, com o objetivo de articular a ação pedagógica como promotora de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança. O LIVRO e DVD, devem, ainda, apresentar, respectivamente, amplo conteúdo impresso e audiovisual para todos, o conjunto didático para o desenvolvimento psicomotor, a descrição da intenção pedagógica, dos conteúdos, dos objetos, das variedades de práticas contextualizadas e das atividades lúdicas.
Acompanha capacitação presencial de especialistas em questão de 4 horas para potencializar o uso do material.
O conjunto deverá ter selo do INMETRO.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Deverá conter os dizeres deste modelo de proposta)
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando à AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ALMOFADADOS PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU CONFORME PROPOSTA Nº019697 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA Nº 2017006866, da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Produto	Quantidade	MARCA	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
	Conjunto educacional didático para o desenvolvimento de atividades psicomotoras e cognitivas, dirigido para educação infantil, com 46 peças, sendo formado por modelos e formas variadas, assim distribuídas: - Círculo- 1 (uma) peça com 57 a 59 cm de comprimento, 57 a 59 cm de largura e 09 a 11 cm de espessura; - Retângulo Ondulado- 1 (uma) peça com 67 a 69 cm de comprimento, 47 a 49 cm de largura e 9 a 11 cm de altura; - Rampa Dupla em 'U' - 1 (uma) peça com 45 a 47 cm de comprimento, 44 a 46 cm de largura e 19 a 21 cm de espessura; - Rampa Invertida - 2 (duas) peças com 45 a 47 cm de comprimento, 44 a 46 cm de largura e 24 a 26 cm de espessura; - Tobogã (escada com rampas) 1 (uma) peça com 44 a 46 cm de comprimento, 27 a 29 cm de largura e 21 a 23 cm de espessura; - Escada - 1 (uma) peça com 44 a 46 cm de comprimento, 43 a 45 cm de largura e 19 a 21 cm de espessura; - Triângulos - 5 (cinco) peças com 55 a 57 cm de comprimento, 35 a 37 cm de largura e 6 a 7 cm de espessura; - Pentágono - 1 (uma) peça com 71 a 73 cm de comprimento, 68 a 70 cm de largura e 19 a 21 cm de espessura; - Dupla Onda - 1 (uma) peça com 69 a 71 cm de comprimento, 59 a 61 cm de largura e 39 a 41 cm de espessura; - Dupla Onda - 1 (uma) peça com 69 a 71 cm de comprimento, 59 a 61 cm de largura e 39 a 41 cm de altura; - Duas Ondas - 1 (uma) peça com 79 a 81 cm de comprimento, 59 a 61 cm de largura e 10 a 11 cm de altura; - Três Ondas - 1 (uma) peça com 79 a 81 cm de comprimento, 59 a 61 cm de largura e 11 a 12 cm de altura; - ¼ de Círculo - 1 (uma) peça com 62 a 64 cm de comprimento, 44 a 46 cm de largura e 10 a 11 cm de altura; - ¼ de Círculo - 1 (uma) peça com 84 a 86 cm de comprimento, 59 a 61 cm de largura e 10 a 11 cm de altura; - Triângulo - 2 (duas) peças com 81 a 83 cm de comprimento, 41 a 43 cm de largura e 14 a 15 cm de altura; - Quadrado - 2 (duas) peças com 59 a 61 cm de comprimento, 59 a 61 cm de largura e 15 a 16 cm de altura; - ¼ de Cilindro - 1 (uma) peça com 59 a 61 cm de comprimento, 29 a 31 cm de largura e 29 a 31 cm de altura; - Cilindro - 2 (duas) peças com 29 a 31 cm de comprimento, 14 a 15 cm de largura e 15 cm de altura; - Cubo - 2 (duas) peças com 29 a 31 cm de comprimento, 14 a 15 cm de largura e 15 a 16 cm de altura; - Cilindro Pequeno - 2 (duas) peças com 59 a 61 cm de comprimento, 14 a 15 cm de largura e 15 a 16 cm de altura; - Cubo - 2 (duas) peças com 59 a 61 cm de comprimento, 15 a 16 cm de largura e 15 a 16 cm de altura; - Cubo Grande - 2 (duas) peças com 59 a 61 cm de comprimento, 29 a 31 cm de largura e 29 a 31 cm de altura; - ¼ de Círculo - 1 (uma) peça com 29 a 31 cm de comprimento, 29 a 31 cm de largura e 10 a 11 cm de altura; - Tronco Pirâmide Azul- 2 (duas) peças com 106 a 108 cm de comprimento, 29 a 31 cm de largura e 19 a 20 cm de altura;				
1	- Tronco Pirâmide Laranja - 2 (duas) peças com 106 a 108 cm de comprimento, 29 a 31 cm de largura e 19 a 20 cm de altura; - Tronco Pirâmide Verde - 2 (duas) peças com 106 a 108 cm de comprimento, 29 a 31 cm de largura e 20 a 21 cm de altura; - Colchonete - 1 (uma) peça com 144 a 146 cm de comprimento, 126 a 128 cm de largura e 4 a 4,5 cm de altura; - Quadrado - 1 (uma) peça com 49 a 51 cm de comprimento, 49 a 51 cm de largura e 29 a 31 cm de altura; - Poltrona - 2 (duas) peças com 49 a 51 cm de comprimento, 49 a 51 cm de largura e 49 a 51 cm de altura;	4			
		Total Geral:			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado e me comprometo a entregar os produtos no prazo estipulado neste edital, caso contrário sofrei as penalidades da lei.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ .

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 09.2017-PM

Publicação Nº 1434959

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 86/2017-PM
Tomada de Preços 09/2017-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que está realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar execução de SINALIZAÇÃO VIÁRIA e PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), na RUA RIO GRANDE DO SUL, trecho entre a Rua Três de Maio e a Rua Mato Grosso, perfazendo área total a pavimentar de 4.458,75m².” A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 12 de dezembro de 2017, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 22 de novembro de 2017. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO 3.885 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 1435552

DECRETO Nº 3.885, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR através da Anulação de Dotações do Orçamento vigente, por excesso de arrecadação e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.122, de 25 de novembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura	07.001.0013.0122.0007.2047.33191000000 0000.01000400	1.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Oficina e Lavação.	05.003.0015.0452.0005.2016.33190000000 0000.01000400	1.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Oficina e Lavação.	05.003.0015.0452.0005.2016.33191000000 0000.01000400	1.000,00
Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura	07.001.0013.0122.0007.2047.33190000000 0000.01000400	1.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.545,00 (nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Alimentação na Educação Infantil - Creche.	06.006.0012.0306.0006.2019.33390000000 0000.01370465	9.545,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		01370465	9.545,00
Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.			

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 23 de novembro de 2017.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 3.886 - TRANSFERE ITEM DE DESPESA PUBLICA COMBUSTIVEL

Publicação Nº 1435559

DECRETO Nº. 3.886, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
"Transfere item de despesa pública com combustível, conforme consta.".
RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo e,
Considerando que as despesas foram licitadas previamente, conforme determinação constitucional e legal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica transferido o item Diesel Comum, contratado por meio do certame licitatório Processo nº 45/2016, modalidade Pregão Presencial nº 32/2016, conforme a seguir:
A quantidade de 5.000 litros da seguinte dotação orçamentária:
Órgão – 09 – Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unidade –001 – Coordenadoria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Proj.Ativ. – 2.058 - Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura
Despesa 218 – Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas
Para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão – 04 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade – 001 – Diretoria de Transportes, Obras Viárias e Edificações
Proj.Ativ – 2.053 - Manutenção da Frota da Secr. de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Despesa – 43 – Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Aplicações Diretas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de novembro de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de novembro de 2017.

Rodrigo Preis Prefeito Municipal	Jean Carlos Külkamp Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 3.887

Publicação Nº 1435798

DECRETO Nº 3.887, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Revoga o Decreto 3.868/2017, que Dispõe sobre a cessão de veículo da Secretaria do Esporte para a Secretaria da Educação do Município de Rio do Campo e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto 3.868, de 11 de outubro de 2017, que Dispõe sobre a cessão de veículo da Secretaria do Esporte para a

Secretaria da Educação do Município de Rio do Campo e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 23 de novembro de 2017.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 483/2017, DESIGNA RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA.

Publicação Nº 1435662

Portaria nº. 483, de 23 de novembro de 2017.
"Designa o Responsável pelo Departamento de Tesouraria e dá outras providências".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº. 1570/2007 e Lei nº. 1.755/2011 e o Decreto nº. 2.119/2007, resolve determinar:

Art. 1º Fica atribuído ao servidor Edy Joelcio Kulkamp, matrícula 13103, Oficial Administrativo, o encargo de responder pelo Departamento de Tesouraria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de novembro de 2017.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 484/2017, DESIGNA FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.

Publicação Nº 1435666

Portaria nº. 484, de 23 de novembro de 2017.
"Designa a Servidora Marilu Moser para responder cumulativamente pelo cargo de Fiscal de Obras e Posturas".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº. 1570/2007 e Lei nº. 1.755/2011 e o Decreto nº. 2.119/2007, resolve determinar:

Art. 1º Fica atribuído à servidora Marilu Moser, matrícula n° 33485, investida no cargo de Trabalhador da Pecuária Polivalente, o encargo de responder cumulativamente pelo cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de novembro de 2017.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

REVOGA PORTARIA N° 135 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1435535

Portaria nº 480, de 22 de novembro de 2017.
"Revoga Portaria nº 135 de 20 de janeiro de 2017".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 135, de 20 de janeiro de 2017, que concede gratificação de 30% (trinta por cento), nível FG-3, Anexo II, da Lei 1.755, de 17 de junho de 2011, que designava o servidor MARCO ANTONIO TAMBOSI Matrícula n° 400 investido no cargo de Oficial Administrativo, para responder como Presidente da comissão de licitação e Pregoeiro Oficial do município de Rio do Campo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de novembro de 2017.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretaria de Administração e Finanças

REVOGA PORTARIA N° 167 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Publicação Nº 1435533

Portaria nº 479, de 22 de novembro de 2017.
"Revoga Portaria nº 167 de 01 de abril de 2014".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 167, de 01 de abril de 2014, que concede gratificação de 20% (vinte por cento), nível FG-2, Anexo II, da Lei 1.755, de 17 de junho de 2011, que designava o servidor KLEBER ANDREY COSTA Matrícula n° 32400 investido no cargo de médico, para responder pelo cargo comissionado de Diretor de ESF (Equipe de Saúde da Família).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de novembro de 2017.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretaria de Administração e Finanças

REVOGA PORTARIA N° 175/2017

Publicação Nº 1435524

Portaria nº 478, de 22 de novembro de 2017.
"Revoga Portaria nº 175 de 06 de fevereiro de 2017".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 175, de 06 de fevereiro de 2017, que concede gratificação de 30% (trinta por cento), nível FG-3, Anexo II, da Lei 1.755, de 17 de junho de 2011, que designava o servidor EDY JOELCIO KULKAMP, Matrícula n° 13103 investido no cargo oficial de Oficial Administrativo, para responder pelo cargo comissionado de Chefe de Tesouraria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de novembro de 2017.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretaria de Administração e Finanças

REVOGA PORTARIA N° 188 DE 01 DE JULHO DE 2016

Publicação Nº 1435537

Portaria nº 482, de 22 de novembro de 2017.
"Revoga Portaria nº 188 de 01 de julho de 2016".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 188, de 01 de julho de 2016, que concede gratificação de 50% (vinte por cento), nível FG-5, Anexo II, da Lei 1.755, de 17 de junho de 2011, que designava o servidor SIDNEI NAZARIO Matrícula n° 34156 investido no cargo efetivo de Operador de máquinas, para responder pelo cargo de Diretor de Obras, Transportes, Serviços e Edificações Urbanas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de novembro de 2017.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretaria de Administração e Finanças

REVOGA PORTARIA N° 352/2015

Publicação Nº 1435532

Portaria nº 477, de 22 de novembro de 2017.
"Revoga Portaria nº 352 de 05 de novembro de 2015".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 352, de 05 de novembro de 2015, que concede gratificação de 20% (vinte por cento), nível FG-2, Anexo II, da Lei 1.755, de 17 de junho de 2011, que designava o servidor ALMIR BONMANN Matrícula n° 33822 investido no cargo de médico, para responder pelo cargo comissionado de Diretor de ESF (Equipe de Saúde da Família).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de novembro de 2017.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretaria de Administração e Finanças

REVOGA PORTARIA N° 375 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Publicação Nº 1435540

Portaria nº 481, de 22 de novembro de 2017.
"Revoga Portaria nº 375 de 01 de agosto de 2017".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 375, de 01 de agosto de 2017, que concede gratificação de 20% (vinte por cento), nível FG-2, Anexo II, da Lei 1.755, de 17 de junho de 2011, que designava a servidora MARILU MOSER Matrícula n° 33485 investida no cargo de Trabalhador da Pecuária Polivalente, para responder cumulativamente pelo cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 01/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de novembro de 2017.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretaria de Administração e Finanças

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2017

Publicação Nº 1435793

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°37/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001-55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do serviço de atendimento móvel (SAMU), pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA –CNPJ 00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL LTDA – CNIPJ 05.077.346/0001-01
CONTATTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ 90.108.283/0001-82
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 83.157.032/0001-22
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do serviço de atendimento móvel (SAMU), em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor:
359785 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Aparelho de Pressão - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO PRETO PREMIUM. O esfigmomanômetro aneróide Premium (aparelho de pressão) é verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro. Verificado e aprovado pelo INMETRO (com selo do INMETRO), Cor da Braçadeira: Preta, Braçadeira adulto padrão, para braços de 18 a 35cm de circunferência, Manguito e pêra livre de látex. Maior durabilidade e menor risco de alergia, Braçadeira em nylon com fecho de velcro, Acompanha Estojo com zíper, Garantia 1 ano.	U	LAMEDID SOLIDOR PROCARE	3,00000	R$53,5500	R$160,6500

6	Aspirador cirúrgico de sangue e saliva - Aspirador cirúrgico de sangue e saliva / bomba vácuo aspiradora. Capacidade de 1 Litro. Leve, fácil, portátil e de fácil manuseio, pode ser usado em clínicas , consultórios e home care. Funcionamento através de sistema pistão, isento de óleo, super silencioso vazão de ar livre 15 l/min, frequência 60hz, é bivolt 127/220 volt, com prática alça para transporte, frasco coletor com capacidade de aspiração de até 1 litro e válvula de segurança contra transbordamento, acompanha uma mangueira em silicone com 2m de comprimento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Bomba de Vácuo tipo pistão;Vácuo máximo de 25 polegadas de Hg Vazão livre 34 lts/min;Capacidade do Frasco Coletor: 1 litro Motor de 1/5 HP;Altura do produto (cm) 26,00 Largura do produto (cm) 29,00;Profundidade do produto (cm)19,00 Peso líquido (Kg) 1,900;Altura da embalagem (cm)27,00 Largura da embalagem (cm)30,00;Profundidade da embalagem (cm)20,50; Peso bruto com embalagem (Kg)2,100;Voltagem Bivolt Automático ITENS INCLUSOS: 01 Bomba de Vácuo ;01 Frasco Coletor 1 litro;01 Tampa de Borracha com Válvula de Segurança Acoplada ;01 Tubo de silicone 01 Cânula de latão cromado;01 Manual de Instruções Garantia: 1 ANO;Registro ANVISA:	U	NEVONI	3,00000	R$294,5500	R$883,6500
10	Bricanil 0,5mg/ml ampola	AMPOLA	HIPOLABOR	500,00000	R$5,5500	R$2.775,0000
11	Buscopan simples 1 ml ampola	AMPOLA	TEUTO	400,00000	R$3,8500	R$1.540,0000
12	Buscopan Composto 5ml ampola	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000,00000	R$3,8500	R$3.850,0000
13	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 14G. Dispositivos para administração de soluções e drogas intravenosas, indicado também para manter a hidratação correta se o paciente é incapaz de tomar líquidos suficientes via oral; Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência; Bisel trifacetado e curto. Agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra afiado; Canhão codificado por cores, que diferenciam os calibres; Cateter em Teflon; Tampa com polipropileno que protege a cânula e o cateter até a sua utilização; Câmara Flashback permite a confirmação da punção; Agulha com design avançado para transição mais suave minimizado a dor; Fabricado de acordo com a NBR ISO 10555-5; Melhor mobilidade do paciente, com risco diminuído de perda do acesso; Conector 6% luer; Possui paredes delgadas e finas, flexível, siliconado e atóxico; Os materiais utilizados para a fabricação dos cateteres são atóxicos, não inflamáveis e biocompatíveis com os tecidos biológicos, células e fluídos corporais; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno) Embalados individualmente em embalagem Tyvec (blister plástico), com abertura em pétalas e estéreis, preservando a integridade do produto.	U	LAMEDID	200,00000	R$0,7800	R$156,0000

14	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 16G. Dispositivos para administração de soluções e drogas intravenosas, indicado também para manter a hidratação correta se o paciente é incapaz de tomar líquidos suficientes via oral; Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência; Bisel trifacetado e curto. Agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra afiado; Canhão codificado por cores, que diferenciam os calibres; Cateter em Teflon; Tampa com polipropileno que protege a cânula e o cateter até a sua utilização; Câmara Flashback permite a confirmação da punção; Agulha com design avançado para transição mais suave minimizado a dor; Fabricado de acordo com a NBR ISO 10555-5; Melhor mobilidade do paciente, com risco diminuído de perda do acesso; Conector 6% luer; Possui paredes delgadas e finas, flexível, siliconizado e atóxico; Os materiais utilizados para a fabricação dos cateteres são atóxicos, não inflamáveis e biocompatíveis com os tecidos biológicos, células e fluídos corporais; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno) Embalados individualmente em embalagem Tyvec (blister plástico), com abertura em pétalas e estéreis, preservando a integridade do produto.	U	LAMEDID	500,00000	R$0,6900	R$345,0000
15	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 18G. Dispositivos para administração de soluções e drogas intravenosas, indicado também para manter a hidratação correta se o paciente é incapaz de tomar líquidos suficientes via oral; Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência; Bisel trifacetado e curto. Agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra afiado; Canhão codificado por cores, que diferenciam os calibres; Cateter em Teflon; Tampa com polipropileno que protege a cânula e o cateter até a sua utilização; Câmara Flashback permite a confirmação da punção; Agulha com design avançado para transição mais suave minimizado a dor; Fabricado de acordo com a NBR ISO 10555-5; Melhor mobilidade do paciente, com risco diminuído de perda do acesso; Conector 6% luer; Possui paredes delgadas e finas, flexível, siliconizado e atóxico; Os materiais utilizados para a fabricação dos cateteres são atóxicos, não inflamáveis e biocompatíveis com os tecidos biológicos, células e fluídos corporais; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno) Embalados individualmente em embalagem Tyvec (blister plástico), com abertura em pétalas e estéreis, preservando a integridade do produto.	U	TKL	700,00000	R$0,6200	R$434,0000

17	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 22G. Dispositivos para administração de soluções e drogas intravenosas, indicado também para manter a hidratação correta se o paciente é incapaz de tomar líquidos suficientes via oral; Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência; Bisel trifacetado e curto. Agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra afiado; Canhão codificado por cores, que diferenciam os calibres; Cateter em Teflon; Tampa com polipropileno que protege a cânula e o cateter até a sua utilização; Câmara Flashback permite a confirmação da punção; Agulha com design avançado para transição mais suave minimizado a dor; Fabricado de acordo com a NBR ISO 10555-5; Melhor mobilidade do paciente, com risco diminuído de perda do acesso; Conector 6% luer; Possui paredes delgadas e finas, flexível, siliconizado e atóxico; Os materiais utilizados para a fabricação dos cateteres são atóxicos, não inflamáveis e biocompatíveis com os tecidos biológicos, células e fluídos corporais; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno) Embalados individualmente em embalagem Tyvec (blister plástico), com abertura em pétalas e estéreis, preservando a integridade do produto.	U	TKL	1.500,00000	R$0,6200	R$930,0000
18	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 24G. Dispositivos para administração de soluções e drogas intravenosas, indicado também para manter a hidratação correta se o paciente é incapaz de tomar líquidos suficientes via oral; Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência; Bisel trifacetado e curto. Agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra afiado; Canhão codificado por cores, que diferenciam os calibres; Cateter em Teflon; Tampa com polipropileno que protege a cânula e o cateter até a sua utilização; Câmara Flashback permite a confirmação da punção; Agulha com design avançado para transição mais suave minimizado a dor; Fabricado de acordo com a NBR ISO 10555-5; Melhor mobilidade do paciente, com risco diminuído de perda do acesso; Conector 6% luer; Possui paredes delgadas e finas, flexível, siliconizado e atóxico; Os materiais utilizados para a fabricação dos cateteres são atóxicos, não inflamáveis e biocompatíveis com os tecidos biológicos, células e fluídos corporais; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno) Embalados individualmente em embalagem Tyvec (blister plástico), com abertura em pétalas e estéries, preservando a integridade do produto.	U	TKL	200,00000	R$0,7000	R$140,0000
20	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ml ampola	AMPOLA	TEUTO	2.500,00000	R$0,3000	R$750,0000

22	COLAR CERVICAL REGULÁVEL 16 POSIÇÕES. O Colar Cervical foi desenvolvido para auxiliar na manutenção do alinhamento neutral, prevenção do desvio lateral e flexão anterior/posterior e extensão da espinha cervical durante o transporte e rotina de cuidados do paciente. É o único colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de uma faixa de 4 ajustes padrões para adultos, substituindo 4 medidas padrão de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico, possui apoio de mento (queixo) dobrável que facilita procedimentos de intubação, translúcido e compatível com exames de Ressonância Magnética, tomografia computadorizada. Possui uma ampla abertura frontal para realização de procedimentos de Cricotirotomia ou Traqueostomia, bem como abertura posterior para drenagem de fluídos e visualização da região da nuca. Predominante nas cores BRACO COM AS TIRAS AZUIS e AMARELO.	U	RESGATE SP	30,00000	R$53,5547	R$1.606,6410
23	COLETOR RIGIDO PARA PERFUROCORTANTES DE 15 LITROS ideais para descarte de objetos perfurocortantes em serviços de saúde. Fabricados em plástico rígido de alta resistência, que evita perfurações e vazamentos. Sua composição permite a visualização do conteúdo descartado. Previne acidentes percutâneos entre profissionais, desde o momento do descarte até seu acondicionamento final. Contém: alça integrada ou apoio lateral para transporte, tampa com abertura específica para descarte de agulhas e trava para descarte definitivo. Apresentação: Unitário.	U	LABOR IMPORT	30,00000	R$26,6900	R$800,7000
26	DESINCRUSTANTE ORTOFOSFATO TRISSÓDICO. Destinado à limpeza de artigos médico-hospitalares e odontológicos, como instrumental, utensílio e vidrarias impregnados de matéria orgânica, como sangue e demais fluidos corpóreos, que serão submetidos a desinfecção/esterilização. Embalagem de 1kg.	Pct	CINORD	30,00000	R$59,3900	R$1.781,7000
28	Dipirona Sódica 500mg/ml ampola	AMPOLA	TEUTO	2.500,00000	R$0,4400	R$1.100,0000
29	Dramin B6 1 ml ampola	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	200,00000	R$2,6000	R$520,0000
33	EPINEFRINA 1 mg/ ml AMOPLA	AMPOLA	HIPOLABOR	200,00000	R$3,8800	R$776,0000
34	EQUIPO MACRO GOTAS EJETOR LATERAL. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso ou agulha).	U	LABOR IMPORT	2.000,00000	R$0,8000	R$1.600,0000
39	ESTETOSCÓPIO DUPLO INOX ADULTO PRETO. Duo-sonic (Duplo): auscultador dupla função, metal cromado de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca. Com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar. Ângulo: alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. Anel e membrana mais confortáveis aos pacientes, Acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas.	U	MD	3,00000	R$56,2300	R$168,6900
41	Hidrocortizona 100mg. inj.	U	TEUTO	100,00000	R$4,3700	R$437,0000
42	Hidrocortizona 500mg. inj.	U	BLAU	1.500,00000	R$8,1900	R$12.285,0000

43	IMOBILIZAÇÃO SAM SLING CINTA PÉLVICA. GRANDE: 91 a 152 cm de circunferência de quadril, CARACTERÍSTICAS: - Segurança para fraturas pélvicas - Fecho que mantém a força correta - aplicação simples em 3 passos - prática e econômica - Atração gradual e simétrica aumenta a tensão da cinta e reduz a pelve - cada cinta é testada indivídualmente - A parte frontal da cinta é estreita e afinada para facilitar a introdução de cateter urinário, radiologia intervencional, fixação externa e cirurgia abdominal - Radiolucente; permite a obtenção de radiografias sem a retirada da cinta - Reutilizável - O tecido não estica e pode ser limpo e desinfetado com soluções detergentes e antimicrobianas padrão.	U	SAM SLING	2,00000	R$1.249,0000	R$2.498,0000
44	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA. ? Confeccionado em material macio, impermeável e lavável; Utilizado em conjunto com prancha longa e colar cervical; Com fixador exclusivo na região frontal e mentoniana com regulagem em velcro; Anatômico; Base com regulagem; Imobilização adulto e infantil.	U	RESGATE SP	5,00000	R$100,0000	R$500,0000
46	KIT PARTO DESCARTÁVEL O kit é composto por 01 Bisturi Descartável, 01 Absorvente Hospitalar, 01 Lençol Descartável com tamanho 2,00 x 0,90 m, 01 Avental Descartável, 02 Clamps Umbilical, 01 Compressa Algodonada com tamanho 15 x 10 cm, 02 Pares de luvas, 02 Sacos Plástico Hospitalar E 01 Par de Pulseira de Identificação.	U	RESGATE SP	5,00000	R$53,5540	R$267,7700
47	KIT SAMU MOCHILA DE EMERGÊNCIA: Conjunto de quatro mochilas confeccionado em Cordura RipStop - Vermelho, Laranjada, Azul e Verde Mochila Verde Medicação: Confeccionada em Cordura RipStop, com divisórias internas pequenas para medicamentos, com refletivos. Pode ser utilizada como bolsa ou mochila,com alças opcionais, muito utilizada em viaturas do SAMU e resgate de Bombeiros. Dimensão 50X30X30Cm, com duas repartições internas removíveis (fixadas com velcro), com 27 bolsos em pvc transparente, com bordas e reforos. Fechamento dos bolsos internos com lapela e velcro. Face interna posterior da mochila com bolso do mesmo tecido e presilhas em elástico para fixação de pequenos objetos. Mochilas Vermelha, Laranja e Azul: Confeccionada em Cordura RipStop, com três divisórias internas, com refletivos. Pode ser utilizada como bolsa ou mochila,com alças opcionais, muito utilizada em viaturas do SAMU ou de resgate.	U	RESGATE SP	2,00000	R$448,0000	R$896,0000
48	LANCETA PARA MEDIR GLICOSE Lancetas descartáveis e esterilizadas por raio gama para obtenção de uma gota de sangue. Adapta-se às necessidades de cada pessoa, dando maior conforto na coleta de sangue. São utilizadas para coletas de punção digital, testes de gota espessa e testes rápidos para diagnósticos laboratoriais.	U	TKL	3.000,00000	R$0,2300	R$690,0000
51	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM TALCO TAMANHO M. Fabricada em nitrilo (borracha sintética) sem pó bioabsorvivel ambidestra não estéril superficie lisa com microtextura na ponta dos dedos cor AZUL, embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades. Tamanho M	Cxa.	MEDIX	120,00000	R$15,9300	R$1.911,6000
54	ONDANSETRONA 2MG/ML CX. C/50 AMP. X 2ML GEN	U	HYPOFARMA	150,00000	R$0,9900	R$148,5000
55	Prometazina 50 mg inj. ampola 2ml	U	SANVAL	300,00000	R$3,1000	R$930,0000
56	Ranitidina 2 ml AMPOLA	AMPOLA	TEUTO	700,00000	R$0,7600	R$532,0000

57	Scalp nº 21 - Possui conector universal tipo Luer Lock. Suporte com alertas, em polietileno, que permite empunhadura segura. Asas de sustentação, codificada por cores, que diferenciam o calibre. Embalados individualmente em PVC. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Agulha em aço inox, bisel cruto, trifacetado, provido de protetor plástico. Estéril. Esterilizado por oxido de etileno. Tamanho:21 G	U	LAMEDID SOLIDOR PROCARE	200,00000	R$0,1800	R$36,0000
58	SCALP nº 23 - Possui conector universal tipo luer lock. Suporte com elertas, em polietileno, que permite empunhadura segura. Asas de sustentação, codificada por cores que diferenciam o calibre. Embalados individualmente em PVC. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; agulha em aço inox, bisel cruto, trifacetado, provido de protetor plático. Estéril. Esterilizado por oxido de etileno. Tamanho: 23G.	U	LAMEDID SOLIDOR PROCARE	200,00000	R$0,1800	R$36,0000
59	SCALP nº 25 - Possui conector universal tipo luer lock. Suporte com elertas, em polietileno, que permite empunhadura segura. Asas de sustentação, codificada por cores que diferenciam o calibre. Embalados individualmente em PVC. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; agulha em aço inox, bisel cruto, trifacetado, provido de protetor plático. Estéril. Esterilizado por oxido de etileno. Tamanho: 25G.	U	LAMEDID SOLIDOR PROCARE	200,00000	R$0,1800	R$36,0000
60	SERINGA 10 ML Confeccionada em polipropileno proporcionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cilindro com anel de retenção que evita a perda do medicamento durante a aspiração. Bico Luer Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. Capacidade: 10ml	U	SR	3.000,00000	R$0,2100	R$630,0000
61	SERINGA 20 ML. Confeccionada em polipropileno proporcionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cilindro com anel de retenção que evita a perda do medicamento durante a aspiração. Bico Luer Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da serinaga. Capacidade: 20ml.	U	SR	3.000,00000	R$0,3200	R$960,0000
62	SERINGA 3 ML Confeccionada em polipropileno proporcionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cilindro com anel de retenção que evita a perda do medicamento durante a aspiração. Bico Luer Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. Capacidade: 3ml	U	SR	1.000,00000	R$0,1000	R$100,0000
63	SERINGA 5 ML. Confeccionada em polipropileno proporcionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cilindro com anel de retenção que evita a perda do medicamento durante a aspiração. Bico Luer Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da serinaga. Capacidade: 5ml.	U	SR	500,00000	R$0,1200	R$60,0000
66	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CIRCUITO FECHADO 500 ML. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio a 0,9%. Frascos de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO 500 ml.	U	SEGMENTA/EUROFARMA	1.500,00000	R$2,5200	R$3.780,0000

68	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) para imobilização de membros Conjunto quatro (4) peças PP P M G equipamentos para resgate Tamanhos: PP (30 x 8 cm) / P (53 X 8 CM) / M (63 X 9 CM) / G (86 X 10 CM) / GG (102 X 11,5 CM) / EXTRA GG (1,20 X 12) Peso: PP (0,086 kg) / P(0,155 kg) / M(0,155 kg) /G(0,248 kg) / GG (0,262 kg) / EXTRA GG Cores: PP (lilás) / P (azul royal) / M (laranja) / G (verde) / GG (amarela) EXTRA GG (amarela) Detalhes de confecção da Tala aramada moldável modelo resgate (eva) para imobilização de membros Conjunto quatro (4) peças PP P M G equipamentos para resgate Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm) - colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa. Indicação universal da Tala aramada moldável modelo resgate (eva) para imobilização de membros Conjunto quatro (4) peças PP P M G equipamentos para resgate É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Não requer água quente ou vapor para sua aplicação. É revestida de E.V.A., podendo ser lavado e reutilizado	U	RESGATE SP	4,00000	R$33,4700	R$133,8800
69	Tilatil 40 mg ampola	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1.300,00000	R$7,5400	R$9.802,0000
Total do Fornecedor:						R$56.987,7810

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$56.987,79 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)

Rio do Sul, 22 de novembro de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretário
CPF: 619.127.609-59

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 94/2017

Publicação Nº 1435795

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001-55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do serviço de atendimento móvel (SAMU), pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA –CNPJ 00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL LTDA – CNIPJ 05.077.346/0001-01
CONTATTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ 90.108.283/0001-82
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 83.157.032/0001-22

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do serviço de atendimento móvel (SAMU), em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 362387 - PROHOSPITAL SUL LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamento e extração de sangue e fluidos. Agulha em aço inoxidável, siliconizada com tampa protetora em PVC. Cânula com parede fina e bisel trifacetado. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e lamnado de polipropileno com abertura em pétala. Esterelizado em óxido de etileno. Medida: 13X4,5 (13mm de comprimento X 4,5 mm de diâmetro).	U	LABOR IMPORT	200,00000	R$0,0700	R$14,0000
3	Agulha Hipodérmica com Dispositivo de Segurança 25x7 G 1 preto. - AGULHA HIPODÉRMICA 25X7. Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamento e extração de sangue e fluidos. Agulha em aço inoxidável, siliconizada com tampa protetora em PVC. Cânula com parede fina e bisel trifacetado. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e lamnado de polipropileno com abertura em pétala. Esterelizado em óxido de etileno. Medida: 25X0,7 (25mm de comprimento X 0,7 mm de diâmetro). Cor do canhão Preta.	U	LABOR IMPORT	2.500,00000	R$0,0700	R$175,0000
4	Agulha Hipodérmica com Dispositivo de Segurança 40x12 18 G1 1/2 rosa. - AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamento e extração de sangue e fluidos. Agulha em aço inoxidável, siliconizada com tampa protetora em PVC. Cânula com parede fina e bisel trifacetado. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e lamnado de polipropileno com abertura em pétala. Esterelizado em óxido de etileno. Medida: 40X12 (40mm de comprimento X 1,2 mm de diâmetro). Cor do canhão Rosa.	U	LABOR IMPORT	2.500,00000	R$0,0700	R$175,0000
7	ATADURA DE CREPOM N° 10. Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, largura: 10 cm, comprimento: 1,80 metros em repouso, fios: 13 fios/cm2, não estéiil, produto pode ser esterilizado em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama, embalado individualmente.	U	MEDI HOUSE	1.000,00000	R$0,4500	R$450,0000
8	ATADURA DE CREPOM N° 15. Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, largura: 15 cm, comprimento: 1,80 metros em repouso, fios: 13 fios/cm2, não estéiil, produto pode ser esterilizado em autoclave, feixe de elétrons ou raios gama, embalado individualmente.	U	MEDI HOUSE	1.000,00000	R$0,6500	R$650,0000

16	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 20G. Dispositivos para administração de soluções e drogas intravenosas, indicado também para manter a hidratação correta se o paciente é incapaz de tomar líquidos suficientes via oral; Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência; Bisel trifacetado e curto. Agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra afiado; Canhão codificado por cores, que diferenciam os calibres; Cateter em Teflon; Tampa com polipropileno que protege a cânula e o cateter até a sua utilização; Câmara Flashback permite a confirmação da punção; Agulha com design avançado para transição mais suave minimizado a dor; Fabricado de acordo com a NBR ISO 10555-5; Melhor mobilidade do paciente, com risco diminuído de perda do acesso; Conector 6% luer; Possui paredes delgadas e finas, flexível, siliconizado e atóxico; Os materiais utilizados para a fabricação dos cateteres são atóxicos, não inflamáveis e biocompatíveis com os tecidos biológicos, células e fluídos corporais; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno) Embalados individualmente em embalagem Tyvec (blister plástico), com abertura em pétalas e estéreis, preservando a integridade do produto.	U	LABOR IMPORT	1.500,00000	R$0,6100	R$915,0000
19	Cinto Tipo Aranha - CINTO TIRANTE ARANHA RESGATE ADULTO. Para colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível. Modelo Adulto, Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50mm de largura, Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto. 1 tirante principal de cor preta, com sistema em "V" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida, 4 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico.	U	RESAGTE SP	5,00000	R$80,0000	R$400,0000
21	COBERTOR TERMICO ALUMINIZADO Cobertor Térmico de Emergência (Aluminizado); Manta Térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; Não deformável; Isolante térmico de baixo peso; Resistente ao atrito com o solo; Mantém o calor interno e reflete o calor externo; Tamanho aproximado de 2,10 x 1,00m.	U	RESGATE SP	100,00000	R$5,0500	R$505,0000
37	Esparadrapo 10cm/4mt., branco, impermeável.	U	MISSNER	150,00000	R$5,2500	R$787,5000
38	ESPARADRAPO MICROPORE Material microporoso que permite a transpiração da pele. Não solta com a transpiração ou água, nem machuca a pele ao ser retirado. Hipoalergênico. Possui lacre de segurança que impede a sua violação. Dimensões: 50MMX4,5M	U	MISSNER	70,00000	R$2,6000	R$182,0000
49	Lençol descartável em TNT, com elástico, 20g/m², branco, tamanho 0,90x2,10. Pacotes com 10 unidades.	Pct.	CLEAN	150,00000	R$9,0500	R$1.357,5000
50	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM TALCO TAMANHO G. Fabricada em nitrilo (borracha sintética) sem pó bioabsorvivel ambidestra não estéril superfície lisa com micro textura na ponta dos dedos cor AZUL, embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades. Tamanho G	Cxa.	NUGARD	120,00000	R$15,9000	R$1.908,0000
52	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM TALCO TAMANHO P. Fabricada em nitrilo (borracha sintética) sem pó bioabsorvivel ambidestra não estéril superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos cor AZUL, embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades. Tamanho P	Cxa.	NUGARD	50,00000	R$15,9000	R$795,0000
Total do Fornecedor:						R$8.314,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 8.314,00(oito mil novecentos trezentos

e quatorze)

Rio do Sul, 22 de novembro de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretário
CPF: 619.127.609-59

PROHOSPITAL SUL LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2017

Publicação Nº 1435796

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001-55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do serviço de atendimento móvel (SAMU), pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA –CNPJ 00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL LTDA – CNIPJ 05.077.346/0001-01
CONTATTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ 90.108.283/0001-82
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 83.157.032/0001-22
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do serviço de atendimento móvel (SAMU), em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 409022 - CONTATTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
36	Equipo para bomba de infusão, compatível com a Marca LIFE-MED.	U	Equipo parenteral Lifemed	800,00000	R$28,0000	R$22.400,0000
Total do Fornecedor:						R$22.400,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 22.400,00(vinte e dois mil e quatrocentos).
Rio do Sul, 22 de novembro de 2017.
SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretário
CPF: 619.127.609-59

CONTATTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2017

Publicação Nº 1435797

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2017
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001-55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do serviço de atendimento móvel (SAMU), pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA –CNPJ 00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL LTDA – CNIPJ 05.077.346/0001-01

CONTATTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ 90.108.283/0001-82
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 83.157.032/0001-22
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do serviço de atendimento móvel (SAMU), em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 576069 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA DESTILADA (ÁGUA PARA INJEÇÃO) AMP 10ML	AMPOLA	EQUIPLEX	4.000,00000	R$0,1300	R$520,0000
24	COMPRESSA CAMPO OPRERATÓRIO 45X50 CM PACOTE COM 50. A Compressa Campo Operatório Estéril Polar Fix é confeccionada em tecido 100% algodão, composta de quatro camadas de gaze tipo tela altamente absorventes com exclusivo processo de fabricação que não permite deslizamento entre as camadas. Possui acabamento que evita o desfiamento, com ou sem marcador radiopaco e cadarço em uma das extremidades que contribui nos procedimentos cirúrgicos, isenta de impurezas, macia e tratada especialmente para fins cirúrgicos. Para o uso da Compressa Campo Operatório Não estéril, recomenda-se esterilização por autoclave a vapor, óxido de etileno ou irradiação gama. Apresentação 45 cm x 50 cm	U	MDA	100,00000	R$49,9000	R$4.990,0000
25	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 9 FIOS PCT C/500. As compressas de gaze hidrófila são produzidas com alta qualidade, aplicando os mais puros fios de algodão que após várias fases se tornam macias e surpreendentemente absorventes. São usadas em primeiros socorros para curativos e assepsias, também nos casos de cirurgia para absorção de secreções e sangue. Não contém elementos ou acúmulos capazes de provocar reações contrárias ao esperado. A esterilização pode ser feita em autoclave a vapor, raios gama ou óxido de etileno. O produto deverá ser manuseado por profissionais para a finalidade proposta, em procedimentos cirúrgicos, curativos de todos os tipos ou para utilização em assepsias. 9 Fios Pacote com 500 unidades, Tamanho: 7,5 cm x 7,5 cm (aberta 12cm x 27 cm).	U	ULTRACOTTON	100,00000	R$13,3000	R$1.330,0000
27	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais. Modelo portátil. Gabinete em ABS. Botão liga ou desliga frontal, botão regulagem de intensidade do volume lateral. Desligamento automático após 1 minuto sem uso. Escuta de batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,2. 5 MHz. Display com contador numérico digital. Faixa de medida do BCF de 60 a 210 bpm. Bateria de 9 v x 200 mAh alcalina recarregável.Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110v) ou (220 v). Alimentação por 01 bateria de 9 v. x 200 mAh recarregável.	U	MD	1,00000	R$575,0000	R$575,0000
35	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS. Tubo transparente em PVC. Látex-free, conectores luer slip. Conectores distais luer fêmea com protetores de cone luer, pinças tipo clamp (corta-fluxo). Tampas protetoras reserva, estéril e apiogênico. 2 vias.	U	LABOR IMPORT	1.500,00000	R$0,7700	R$1.155,0000
40	Glicose 50% 10ml.	Amp.	ISOFARMA	300,00000	R$0,2500	R$75,0000
53	MASCARA TNT DUPLA COM ELÁSTICO (PACOTES) 100% polipropileno, clipe nasal em arame plastificado com PVC.	U	TALGE	100,00000	R$3,3700	R$337,0000
64	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CIRCUITO FECHADO 100 ML. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio a 0,9%. Frascos de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO 100 ml.	U	EQUIPLEX	2.000,00000	R$1,7700	R$3.540,0000
65	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CIRCUITO FECHADO 250 ML. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio a 0,9%. Frascos de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO 250 ml.	U	EQUIPLEX	2.000,00000	R$2,1400	R$4.280,0000
67	SORO GLICOSADO 5% 250 ML. Repositório hidroeletrolíticos de 250 ml. Composição: Glicose anidra - 5g veiculo q.s.p. - 250 ml.	U	EQUIPLEX	100,00000	R$2,5200	R$252,0000
Total do Fornecedor:						R$17.054,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 17.054,00(dezessete mil cinquenta e

quatro reais).

Rio do Sul, 22 de novembro de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretário
CPF: 619.127.609-59
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

DECRETO Nº 6667, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435080

DECRETO Nº 6667, de 13 de novembro de 2017.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017/FMAS DE 08.11.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6575, de 04 de outubro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 009/2017/FMAS de 08.11.2017, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA.
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
13 de novembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 6667/2017

Pregão Presencial: Nº 009/2017, FMAS de 08.11.2017.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS COFFE BREAKS DURANTE AS AÇÕES DA SECRETARÍA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Participantes:

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA.
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por item sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

PANIFICADORA COELHO NETO LTDA.
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
EPP

DECRETO Nº 6669, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435079

DECRETO Nº 6669, de 13 de novembro de 2017.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017/FMS DE 19.10.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6575, de 04 de outubro de 2017, o resultado do Pregão Presencial nº 040/2017/FMS de 19.10.2017, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

T4 TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
13 de novembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 6669/2017

Pregão Presencial: Nº 040/2017/FMS de 19.10.2017.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOBOY, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO. (ESPÉCIE HUMANO DE RISCO MÍNIMO), DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL REGIONAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EQUIPADAS COM BAÚ E MENSAGEIRO MOTORIZADO, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UPA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, CUJAS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

Participantes:

MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELLI - EPP
T4 TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA ME

Decisão: Pelo critério de menor preço sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

T4 TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA ME

DECRETO Nº 6671, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435076

DECRETO Nº 6671, de 13 de novembro de 2017.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017/FMS, de 19.10.2017."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 039/2017/FMS de 19 de outubro de 2017.
Parágrafo único - A revogação decidida no caput, ato motivado pela ausência de proponentes interessados, restando a licitação deserta

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6575, de 04 de outubro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
13 de novembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6690, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435111

DECRETO Nº 6690, de 22 de novembro de 2017.

"EXONERA AURÉLIO ADRIANO DAVILA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015,

DECRETA:
Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 21/11/2017, o servidor AURELIO ADRIANO DAVILA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão dos Resultados de Ensino, nos termos do § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de novembro de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

Publicação Nº 1435282

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1400 / 3531-1437, torna público o presente Edital de Registro de Preço para eventual aquisição de MEDICAMENTOS PARA A UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), REDE BÁSICA , ATENÇÃO BÁSICA, PSICOTRÓPICOS e atender as necessidades desta SECRETARIA, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I -Termo de Referência deste Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 06/12/2017, às 11h30min na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 08h00 do dia 07/12/2017, na Sala de Licitações, endereço idem ao da entrega e abertura das propostas.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a Rua Tuiuti, 154, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 24 de novembro de 2017.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL, DE RIO DO SUL

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2017 - INFORMA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1435629

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 102/2017
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 205 – Centro – Rio dos Cedros/SC – CEP: 89.121-000, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a de AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 2.279/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 06/12/2017 - Hora: 08:45. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 06/12/2017 - Hora: 09:00. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205 – Centro – Rio dos Cedros/SC – CEP: 89.121-000, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: compras.paula@riodoscedros.sc.gov.br

Rio dos Cedros, 23 de novembro de 2017.

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
Secretária de Saúde

MARINEUSA HOFFMANN
Assistente Social

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 05/2017

Publicação Nº 1435121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PÓRTICO AO LADO DA PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA.
VENCEDOR: RUDINEI VAMBOMEL ME
VALOR HOMOLOGADO: R$ 253.790,71
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 de novembro de 2017.
Santa Rosa de Lima, em 23 de novembro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PÓRTICO AO LADO DA PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: RUDINEI VAMBOMEL ME.
CNPJ/MF: 73.401 788/0001-11
VALOR DO CONTRATO: R$ 253.790,71
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência de 04 (quatro) meses.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 23 de novembro de 2017.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 560/2017

Publicação Nº 1435335

DECRETO Nº 0560, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3728/16 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.426,00(oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.054 – Ações Voltadas à Atenção Básica
(14)3.3.90.14.00.00.00.00.0002 – Diárias – Civil ..... R$ 10.000,00
(23)3.3.90.37.00.00.00.00.0002 – Locação de Mão de Obra ..... R$ 10.000,00
(28)3.3.90.46.00.00.00.00.0002 – Auxilio Alimentação ..... R$ 68.426,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.054 – Ações Voltadas à Atenção Básica
(11)3.1.90.16.00.00.00.00.0002 – Outra Despesas Variáveis – PC....R$ 70.000,00
(15)3.3.90.18.00.00.00.00.0002 – Auxilio Financeiro a Estudantes....R$ 4.775,00
(32)3.3.91.39.00.00.00.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..R$ 3.000,00
(149)3.3.91.39.00.00.00.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.R$ 5.000,00
(33)3.3.91.47.00.00.00.00.0002 – Obrigações Trib. e Contributivas ..... R$ 1.000,00
(34)4.4.90.52.00.00.00.00.0002 – Equip. e Material Permanente ..... R$ 4.651,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de novembro de 2017.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 561/2017

Publicação Nº 1435340

DECRETO Nº 0561, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal Lei nº 3728/16 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social
Atividade: 4.079 – Gestão dos Serv. da Proteção Social Especial de Média Complexidade
(191)3.3.90.30.00.00.00 152 – Material Consumo ..... R$ 2.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social
Atividade: 4.079 – Gestão dos Serv. da Proteção Social Especial de Média Complexidade
(594)3.3.90.39.00.00.00 352 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de novembro de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 68/2017

Publicação Nº 1435061

Pregão Presencial n° 68/2017
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 68/2017
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 12 de Dezembro de 2017, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de serviço de destinação e reciclagem ambientalmente correta de lâmpadas usadas, dos tipos: lâmpadas diversas (fluorescentes, eletrônicas compactas, incandescentes, de vapor de mercúrio e sódio e mistas) e também lâmpadas quebradas.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 22 de dezembro de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 140/2017

Publicação Nº 1435338

DECRETO N.º 140 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 4º, Parágrafo Primeiro, Inciso I da Lei Municipal n.º 1797/2016 de 06 de Dezembro de 2016;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 189.672,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais), na seguinte a ser distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	PODER EXECUTIVO		2
Unidade	Gabinete do Prefeito		1
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Desenvolvimento da Gestão Pública		2
Atividade	Manutenção da Administração Superior		2.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(03)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.0000 – Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Desenvolvimento da Gestão Pública		2
Atividade	Manutenção das Atividades de Administração Geral		2.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(14)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.0000 – Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento		3
Unidade	Departamento de Administração e Finanças		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	Desenvolvimento do Municipalismo e de Consórcios		3
Atividade	Desenvolvimento Regional e Participação em Consórcios Públicos		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(17)	Aplicação Direta – 3.3.50	01.0000 – Recursos Ordinários	25.672,00
Valor Total R$:			25.672,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	Desenvolvimento Urbano		8
Atividade	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano		2.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor

(27)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.0000 – Recursos Ordinários	30.000,00
Valor Total R$:			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	Desenvolvimento Urbano		8
Atividade	Manutenção do Convênio FUNREBOM		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(29)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.0000 – Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		4
Unidade	Departamento de Estradas e Rodagens		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	Desenvolvimento da Malha Rodoviária		11
Atividade	Manutenção da Malha Rodoviária e Parque de Máquinas		2.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(37)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.0000 – Recursos Ordinários	80.000,00
Valor Total R$:			80.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Sec. Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos		5
Unidade	Departamento de Turismo e Eventos		2
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	Desenvolvimento do Turismo		15
Atividade	Manutenção das Atividades de Turismo e Eventos		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(58)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.0000 – Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer		8
Unidade	Departamento de Juventude, Esporte e Lazer		1
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		13
Atividade	Manutenção das Atividades de Turismo e Eventos		2.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(98)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.0000 – Recursos Ordinários	4.000,00
Valor Total R$:			4.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2017 na destinação de Recursos DR nº 01.0000 – Recursos Ordinários no valor de R$- 189.672,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos SC, em 22 de Novembro de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Francisco do Sul

Prefeitura

CT- SETEMBRO-OUTUBRO

Publicação Nº 1435488

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Contrato Nº.: 14/2017
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: EMPRESA J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME.
Processo Administrativo: 031/2014
Valor: R$ 60.741,58
Assinatura: 20/09/2017
Objeto ..... : O objeto do presente aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato 36/2014, que consistente na locação de sistemas de FATURAMENTO E ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DE OPERAÇÕES E RESULTADOS DE ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO para a Administração Pública Municipal
Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

Contrato Nº.: 15/2017
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: BETHA SISTEMAS LTDA.
Processo Administrativo: 031/2014
Valor: R$ 72.037,02
Assinatura: 20/09/2017
Objeto ..... : O objeto do presente aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do contrato 36/2014 consistente na locação de sistemas de CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, CONTROLE DE ESTOQUE, GESTÃO DE RH, FOLHA DE PAGAMENTO, ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET, PONTO ELETRÔNICO, PORTAL TRANSPARÊNCIA para a Administração Pública Municipal
Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE
Contrato Nº.: 16/2017
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: TELEFONICA S.A.
Processo Administrativo: 031/2013
Valor: R$ 25.531,32
Assinatura: 02/10/2017
Objeto ..... : 4° aditivo para CONTRATAÇÃO de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 30 (trinta) acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos), oferecendo o serviço de ligações, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet.
Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066.2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/PMSJB/2017

Publicação Nº 1435034

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2017 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2017
No dia 23 do mês de novembro do ano de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/11/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAPAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC., conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item.
As licitantes registradas para o fornecimento dos materiais são:

L. MOHR EIRELI EPP CNPJ nº 07.261.562/0001-38
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 39, 40, 41.
Valor total homologado ao licitante: R$ 95.386,20 (noventa e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 23 de novembro de 2017 – Roseli Peixer Tomasini– Secretária de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/SISAM/2017

Publicação Nº 1435077

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 005/SISAM/2017
Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: Avanex Indústria e Comércio LTDA – CNPJ nº 78.668.969/0001-22; Processo Licitatório 002/SISAM/2017 – Pregão Presencial 002/SISAM/2017; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 005/SISAM/2017, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor R$ 11.827,50 (onze mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 35.482,50 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)"; Data da assinatura: 22/11/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/SISAM/2017

Publicação Nº 1435075

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 007/SISAM/2017
Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: Multcloro LTDA EPP – CNPJ nº 05.282.985/0001-09; Processo Licitatório 002/SISAM/2017 – Pregão Presencial 002/SISAM/2017; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 007/SISAM/2017, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor R$ 15.262,50 (quinze mil duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 45.787,50 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)"; Data da assinatura: 22/11/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/SISAM/2017

Publicação Nº 1435074

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 008/SISAM/2017
Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: Eleandra Schloesser ME – CNPJ nº 17.048.081/0001-00; Processo Licitatório 015/PMSJB/2017 – Pregão Presencial 014/PMSJB/2017; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 008/SISAM/2017, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor R$ 7.662,50 (sete mil seiscentos e sessenta e dois e cinquenta centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 22.987,50 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)"; Data da assinatura: 22/11/2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006.SISAM.2016

Publicação Nº 1435071

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 006/SISAM/2016
Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: Vidalimp Locação e Equipamentos Eireli ME – CNPJ nº 15.050.621/0001-57; Processo Licitatório 018/SISAM/2015 – Convite 018/SISAM/2015; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 3.1, do Contrato nº 006/SISAM/2016, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor R$ 13.000,00 (treze mil reais), que passa a ter a seguinte redação: "3.1 O valor deste contrato é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)"; Data da assinatura: 22/11/2017.

PORTARIA Nº 525/2017

Publicação Nº 1435042

PORTARIA Nº 525/2017

Averbação de CTC

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ROSSI MERI FIRMO SGROTT, detentor(a) da matrícula nº 4394 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE CRECHE, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20021020.1.00104/17-9, e a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Estado de Santa Catarina sob o nº 652/2017, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de novembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 526/2017

Publicação Nº 1435044

PORTARIA Nº 526/2017

Averbação de CTC

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA, detentor(a) da matrícula nº 4125 e do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20001090.1.00067/17-1, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 22 de novembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 527/2017

Publicação Nº 1435048

PORTARIA Nº 527/2017
Concede Licença Gestação

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 3385/2017 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora DAIANA MAÇANEIRO, a contar de 31 de outubro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 22 de novembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 528/2017

Publicação Nº 1435049

PORTARIA Nº 528/2017
Concede Licença Gestação

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 3394/2017 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora ALESSANDRA VARGAS DA SILVA, a contar de 06 de novembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 22 de novembro de 2017.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 187/2017

Publicação Nº 1435069

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 187/2017
ORIGEM: Pregão Presencial nº 130/2017
OBJETO: "Aquisição de peças para rolo compactador JCB-VM115 da secretaria de transportes e Obras do Município de São João do Oeste."
São João do Oeste – 23 de novembro de 2017
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

DECRETO 135/2017 - NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 1435645

DECRETO Nº 135/17, DE 20/11/2017.
NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº 413/1997,

DECRETA:
Art 1º. Ficam através do presente Decreto nomeados os membros que compõem o Conselho Municipal da Saúde de São João do Oeste, tendo a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Vitus Ritter
Suplente: Veronice Lúcia Rambo Becker

Representante da Assistência Social
Titular: Denise Grings
Suplente: Andressa Marasca

Representantes do Hospital Santa Casa Rural
Titular: Roque Sérgio Orth
Suplente: Liane Maria Schneiders

Representantes da Secretaria Municipal da Administração, finanças e planejamento
Titular: Tatiane Henrich
Suplente: Lairton José Backes

Representante da Secretaria Municipal da Educação, cultura e Esportes
Titular: Marlise Inês Heck Herschaft
Suplente: Rosilei Bruxel Anchau

Representante dos Profissionais da Saúde
Titular: Celina Lasarotto Grasel
Suplente: Solange Schneider Wermuth

Representante dos agricultores
Titular: Simone Lerner
Suplente: Liane Hemsing Groth

Representante dos trabalhadores urbanos
Titular: Nivardis Pilz Immig
Suplente: Teodoro Teloeken

Representante da ACISJO
Titular: Lilian Foellmer
Suplente: Thiago Bracht Follman

Representante da Pastoral da Saúde
Titular: Nelsi Kaspary

Suplente: Marlise Veit

Representante das cooperativas
Titular: Clóvis Francisco Gabriel
Suplente: Nestor Luís Wolschick

Representante do Conselho Comunitário
Titular: Roseli Grasel
Suplente: Nivarda Merkel

Art 2º. Esta nomeação não acarretará ônus para os cofres públicos Municipais por ser considerado Serviço Público Relevante.

Art 3º. Fica revogado o Decreto 080/2017.

São João do Oeste, 20 de novembro de 2017.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 191/2017

Publicação Nº 1435602

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 191/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Nilplan Construtora- LTDA- ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 132/2017
OBJETO: "Aquisição e instalação de parques em madeira itauba a serem instalados na praça municipal e no poliesportivo do município de São João do Oeste"
VALOR: R$ 18.500,00
PRAZO: 23.11.2017
São João do Oeste – 23 de Novembro de 2017
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

AVISO PREGÃO 69

Publicação Nº 1435189

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 95/2017
Pregão Presencial 69/2017
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, hidrojateamento, limpeza de reservatórios, desinsetização e desratização para a Prefeitura, Fundo municipal de Saúde e Educação.
Tipo: Menor preço global
Data: 07/12/2017 13:30 horas
Valor estimado: R$ 204.204,72
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 22 de novembro de 2017
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 399/2017

Publicação Nº 1434958

DECRET O Nº 399/2017

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2016, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.450/2016, DE 18/11/2016"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.07 – SECRETARIA DE TURISMO
(71)4.4.90.00.00.00.00.00.1.009-0210 Recursos Ordinários 9.542,92
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 9.542,92

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2016 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de Novembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 400/2017

Publicação Nº 1434960

DECRET O Nº 400/2017

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRA QUE DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim-SC, no uso de suas atribuições, e conforme disposto nos artigos 7, XIII e art. 63, V da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto na Constituição Federal art. 5º, inciso XXIV,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada de utilidade publica para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, um terreno de 100,00m2 (cem metros quadrados) de formato quadrado tendo como coordenadas do ponto 586089.00 m E – 689080.00 m S, contido dentro de uma matrícula maior, com área de 846.000m2 (oitocentos e quarenta e seis mil metros quadrados), conforme Registro de Imóveis de São Joaquim-SC sob o número de matrícula 574, Livro nº 2 – B, fls. 277, de propriedade do Senhor Nélio de Oliveira Machado, brasileiro, viúvo, registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 102.229.109-25, localizada no distrito de Arvoredo, Município de São Joaquim-SC.

Art. 2º - O imóvel desapropriado terá como finalidade a perfuração de poço para captação de água, do Sistema de Abastecimento de Água da CASAN, podendo em função do caráter de urgência da desapropriação, ser requerido judicialmente à emissão provisória da posse do bem.

Parágrafo Único – A CASAN efetuará o pagamento pela desapropriação conforme os valores apurados na Avaliação Imobiliária, seguindo os parâmetros da "NBR" – Normas Técnicas de Engenharia e em respeito ao que determinado pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - Fica a Companhia Catarinense de Água e Saneamento – CASAN em razão dos serviços que presta no abastecimento de água no Município de São Joaquim-SC, autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste Decreto, correndo às suas expensas, todas as despesas decorrentes das medidas necessárias a serem tomadas para aquisição da área.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de Novembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 401/2017

Publicação Nº 1434976

DECRETO Nº 401/2017

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI"

O Prefeito Municipal de São Joaquim-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Infrações – JARI, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.693/2005, no seu art. 14 – A JARI vinculada ao DEMTRAN – Departamento de Trânsito do Município de São Joaquim-SC será composta de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme descrito abaixo:

I – um representante titular e um representante suplente do órgão Executivo Municipal de Trânsito que impôs a penalidade:
Presidente - Titular Virgilio Carlos Lira de Brito
Suplente - Neri Antônio Chiodelli;

II – um representante titular e um representante suplente de entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito:
Membro Titular - Jurandir Zacharias da Silva
Suplente - Vital de Oliveira Salvador Junior;

III - um representante titular e um representante suplente com conhecimento na área de trânsito, com formação em Direito:
Membro Titular - Dr. Artur da Silva Souza
Suplente - Dr. Leonardo Luchi Anselmo.

Parágrafo Único – As reuniões da JARI serão realizadas na Delegacia Regional de Polícia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decerto Nº 373/2017, de 25/10//2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Novembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 402/2017

Publicação Nº 1434977

DECRETO Nº 402/2017

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - DEMTRAN, CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.693/2005"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADOS Membros para comporem o Departamento de Trânsito do Município de São Joaquim - DEMTRAN, em conformidade com o que dispõe os artigos 4º e 5º da Lei Municipal Nº 2.693/2005, de 30/11/2005.
Parágrafo Primeiro – Em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal Nº 2.693/2005, de 30/11/2005, o referido DEMTRAN será composto pelos seguintes Membros:
I – Diretor Administrativo - André Morais da Rosa;
II – Diretor de Engenharia de Tráfego - Cleber Otávio Castello Medeiros;
III – Diretora de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística - Antonio Luiz da Silva Nunes; e
IV – Secretária – Jamile Maria de Andrade Santos.

Parágrafo Segundo – Os servidores Nomeados no Art. 1º não poderão acumular vencimentos pelo exercício das referidas funções, em conformidade com o Art. 5º, Parágrafo Único da Lei Municipal Nº 2.693/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto nº 217/2013, de 24/05/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Novembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 403/2017

Publicação Nº 1434978

DECRET O Nº 403/2017

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO
SEBASTIÃO RAMOS FLORES"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Em conformidade com o Art. 149 da Lei Municipal Nº 729 de 14/05/1971; Fica concedido 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO ao senhor SEBASTIÃO RAMOS FLORES, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, a referida licença é a contar do dia 22/11/2017 á 20/05/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Novembro de 2017.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ERRATA PROCESSO 89/2017 PP 65/2017

Publicação Nº 1435205

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2381 Página 1200 do dia 10/11/2017
Pregão presencial 65/2017
Processo n.º 89/2017 – Contratação de Empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas e veículos pesados das secretarias de obras e viação, agricultura e meio ambiente e educação cultura e desporto.
Onde lê-se:
(PROPOSTA)
13.13 Percentual de desconto por lote sobre tabela de PREÇOS PRATICADOS AO CONSUMIDOR FINAL PELAS CONCESSIONÁRIAS DA MARCA DA MÁQUINA PARA VENDA DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA MÁQUINA, CONFORME TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DAS MARCAS DAS MÁQUINAS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II;

(HABILITAÇÃO TÉCNICA)
15.2 Comprovação de ser Revendedor-Concessionária e prestadora de Assistência Técnica de no mínimo uma das marcas constantes nos Lotes deste Edital, através de documentos hábeis.

Leia-se:
(PROPOSTA)
13.13 Percentual de desconto por lote sobre tabela de PREÇOS PRATICADOS AO CONSUMIDOR FINAL PARA VENDA DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA MÁQUINA, CONFORME TABELA DE PREÇOS DE VENDA A VISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DAS MARCAS DAS MÁQUINAS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II;

(HABILITAÇÃO TÉCNICA)
15.4 Declaração de possuir no seu quadro técnico permanente, profissional técnico com especialização em manutenção de máquinas e equipamentos da marca para a qual apresentar proposta.

Acrescenta-se:
(CABEÇALHO)
A exclusividade de participação para EPP e ME (LC 123/2006 – art. 48, I), somente será dada se forem habilitadas 03 (três) ou mais dessas empresas e a exclusividade não se mostrar desvantajosa para a administração ou não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 49, II e III da LC 123/2006), podendo, portanto habilitar-se ao certame outras que não se enquadrem como ME ou EPP.

(NOTAS)
- A exigência contida no item 15.4 visa preservar o bem público, garantindo que máquinas e veículos de alto valor aquisitivo sejam adequadamente preservados, tendo sua manutenção realizada por pessoa efetivamente capacitada para tal.

A Comissão

TP 01/2017

Publicação Nº 1435393

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA
PROCESSO Nº32/2017-
TOMADA DE PREÇO 01/2017

OBJETO:. Contratação de empresa especializada para o término e conclusão da Quadra Escolar Coberta com vestiário da EEBM Jarbas Amarante Ferreira na localidade do Boava, conforme Termo de Convênio nº 4350/2013 Processo FNDE Nº 23400005268201356, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim e o Ministério da Educação MEC/FNDE, toda a execução deverá ser de acordo com o projeto de engenharia, memoriais descritivos e planilhas em anexo ao processo.
Tipo: Menor Preço por Empreitada Global

Abertura: 12/12/2017 às 09:30 horas
Valor estimado: R$ 187.942,05

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim SC, 23 de novembro de 2017
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

CONTRATO/CT: N° 106/2017

Publicação Nº 1435580

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 106/2017 – DL 576/2017 – Processo 776/2017 – Proc. Adm. 11188/2017 - Contratado: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, DE CARÁTER LOCAL E OU DE GRANDE PORTE COM ACESSO VIA REDE LOCAL (TCP/IP), COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMSJ/SC. Prazo: O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, ou até a finalização da instalação dos novos aparelhos em fase de licitação no Pregão Presencial nº 108/2017. Valor: R$ 345.003,08 (trezentos e quarenta e cinco mil, três reais e oito centavos). Data da Assinatura do Contrato: 13 de novembro de 2017.

EDITAL 003 / 2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435757

EDITAL 003 / 2017 de 16 de Novembro de 2017.
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

A comissão organizadora define que o item 8.2 do referido Edital passa a ter a seguinte redação:

8.2 A confirmação das matrículas das oficinas socioeducativas e oficinas de atividade física deverão ocorrer até o dia 1º de Março de 2018 (quinta-feira). Após essa data, serão chamados os idosos que estiverem em lista de espera.

São José, 21 de Novembro de 2017
Vanessa A. Silva Machado
Presidente da Comissão Organizadora do
Edital de Sorteio nº 003, de 18 de novembro de 2017

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária de Assistência Social

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR(ES) ADJUNTOSEM UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PARA O MANDATO DE 2018/2019. CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMS)

Publicação Nº 1435771

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR(ES) ADJUNTOS EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PARA O MANDATO DE 2018/2019.
CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMs)

CANDIDATO	UNIDADE DE ENSINO	RESULTADO
Diretora Geral: SANDRA MORAES DA SILVA Diretora Adjunta: REGINA DE FÁTIMA MARINHO DA CUNHA	CEM ARAUCÁRIA	ELEITAS
Diretora Geral: REJANE CRISTINA DE FRAGAS Diretor Adjunto: PAULO CELSO DI PILLA MONTIBELLO	CEM SEBASTIÃO CORRÊA	ELEITOS
JAISON GASPERI	CEM ESCOLA DO MAR FLÁVIA SCARPELLI LEITE	ELEITO
Diretora Geral: SUZANA DIAS MACIEL Diretora Adjunta: BÁRBARA KAROLINA ARÁUJO	CEM GOV. VILSON KLEINUBING	ELEITAS
GISELLE CORRÊA COSTA	CEM INTERATIVO	IMPUGNADA
KÁTIA REGINA VENTURA	CEM JOSÉ NITRO	ELEITA

SUZIANE MARIA GESSER	CEM LUAR	ELEITA
ALESSANDRA TEREZINHA BORGES CROZETA	CEM MARIA HORTÊNCIA PEREIRA FURTADO	ELEITA
CLÁUDIA ALEXANDRA DOS SANTOS RAIMUNDO	CEM MORAR BEM	ELEITA
Diretora Geral: ADRIANA BERNADETE PIRES Diretora dos Anos Iniciais: DÉBORA KLAES Diretora dos Anos Finais: SIMONE ERIA BENTO MEDEIROS	CEM PROFª MARIA IRACEMA MARTINS DE ANDRADE	ELEITAS
ADRIANA ANDRÉA SILVEIRA DE ESPÍNDOLA	CEM RENASCER	ELEITA
Diretor Geral: CARLOS EDUARDO VIEIRA AREAS Diretora Adjunta: AMANDA SCHÜTZ	EBM VEREADORA ALBERTINA KRUMMEL MACIEL	ELEITOS
Diretora Geral: LUCIANA APARECIDA MUNIZ FARIAS Diretora Adjunta: MARIA JAQUELINE DA SILVA SANTOS	CEM SANTA TEREZINHA	ELEITAS
LUIZA FURTADO	CEM SÃO LUIZ	ELEITA
EDSON LUIZ FORTES	CEM VILA FORMOSA	ELEITRO
Diretora Geral: SANDRA SCARABELOT CAMPOS Diretora dos Anos Iniciais: MÁRCIA TEREZINHA ROCHA Diretora dos Anos Finais: FERNANDA OURIQUES QUINT	COLÉGIO MUNICIPAL MARIA LUIZA DE MELO	INSUFICIÊNCIA DE QUORUM
ROSELÉIA GUESSER	EEF POTECAS	ELEITA
EVALDETE HAMES GELSLEUSTER	CEM SANTA ANA	ELEITA
Diretora Geral: SILVIA REGINA BASTOS SILVA Diretora Adjunta: SONALI THIESEN LEHMKUHUL	EBM PROFº ALTINO CORSINO DA SILVA FLORES	ELEITAS
DENISE DIAS ALBERTON	EEF CALIFÓRNIA	ELEITA
MARCELO CIPRIANI	CME AMBIENTAL ESCOLA DO MAR	ELEITO
CINTHYA REGINA PERSIKE	ESCOLA MUNICIPAL DO MEIO AMBIETE	ELEITA
Diretora Geral: SABRINA ALMERINDA OSORIO DA SILVA Diretora dos Anos Iniciais: ELISANGELA SCHWINDEN RACHADEL Diretora dos Anos Finais: FERNANDA FERMIANO FRAGA	CEM ANTÔNIO FRANCISCO MACHADO	ELEITAS

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PARA O MANDATO DE 2018/2019. CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS)

Publicação Nº 1435770

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PARA O MANDATO DE 2018/2019.

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIs)

CANDIDATO	UNIDADE DE ENSINO	
ANA PAULA MARIA DE SOUZA	CEI SÃO JOSÈ II	ELEITA
CLÀUDIA REGINA DE SOUZA	CEI JOSÉ NITRO	ISUFICIÊNCIA DE QUORUM
MARGARETH DE OLIVEIRA	CEI ANTÔNIO DE QUADROS	ELEITA
CAROLINE FLORES ARAUJO	CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ELEITA

RAFAELA BRACIANI SEUGLING	CEI ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA	ELEITA
SILVANA MARIA DE SOUZA	CEI JARDIM PINHEIROS	ELEITA
JUDITE VERÔNICA FELISBIANO	CEI PROFª ARACI OLIVIA DA SILVA	ELEITA
LÙCIA GERBER	CEI SÃO JUDAS TADEU	ELEITA
SIMONE LUNARDELLI	CEI PROFª MARIA MINERVINA SOARES	ELEITA
ALINE VIEIRA	CEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ELEITA
NEUSA TERESINHA BASTOS	CEI VIDA NOVA	ELEITA
ISABEL CRISTINA ELIAS DALCOMUNI	CEI NOSSA SENHORA APARECIDA	ELEITA
CARLA COELHO	CEI MARIA DE LOURDES BOTT FHELIPPI	ELEITA
FERNANDA LOPES KRETZER	CEI SANTO ANTÔNIO	ELEITA
TAILANA RODARTE VAJALEGRE JULIÃO	CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ELEITA
GLAUCIER DOS ANJOS	CEI BOM JESUS DE IGUAPE	ELEITA
NELIANE JUNCKES GAMBA	CEI SANTA INES	ELEITA
VERINICE MENDES VALÉRIO	CEI ELOÌ NIETSCHE	ELEITA
CAROLINA LUIZ	CEI VILA FORMOSA	ELEITA
URSULA RAQUEL FONSECA	CEI APAM	ELEITA
JANETE LAURICI MARQUES HAMES	CEI LOS ANGELES	ELEITA
JOSIANI FRANCISCO	CEI ONDINA SCHMIDT GERLACH	ELEITA
MARISTELA MULLER	CEI FLOR DE NÁPOLIS	ELEITA
LUCIMAR CORRÊA	CEI LÍCIO MAURO FERREIRA DA SILVEIRA	ELEITA
RITA DE CÀCIA GARCIA	CEI JÙLIA FRANCISCA DOS SANTOS	ELEITA
ADRIANA ROSANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CEI MARIA FERREIRA	ELEITA
ALCINA DA SILVA E SOUZA	CEI PROFª REGINA TEREZINHA DE OLIVEIRA BASTOS	IMPUGNADA
ANNY MARY NEUWIEM	CEI MANOEL CUNHA	ELEITA
JOSIANA CLÈIA NASCIMENTO	CEI SÃO LUIZ	ELEITA

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PARA O MANDATO DE 2018/2019. ESCOLAS PROFISSIONAIS.

Publicação Nº 1435772

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR EM UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PARA O MANDATO DE 2018/2019.
ESCOLAS PROFISSIONAIS.

CANDIDATO	UNIDADE DE ENSINO	RESULTADO
ROZANA CLEONICE GARCIA DOS SANTOS	ESCOLA PROFISSIONAL DEOLINDA DOS SANTOS FARIAS	ELEITA
EDNA HILDA EGER	ESCOLA PROFISSIONAL PREFEITO CÂNDIDO AMARO DAMÀSIO	ELEITA
ELIANE HENRIQUE VIEIRA	ESCOLA PROFISSIONAL DE BARREIROS	ELEITA
JOICE HELENA DA CUNHA KOEHLER	ESCOLA PROFISSIONAL NOELI HEINZEN OZOL	ELEITA
LUÍS ANTÔNIO DE AGUIAR	ESCOLA PROFISSIONAL DE CAMPINAS	ELEITA
IRIS TERESINHA DRUMM DE ESPINDOLA	ESCOLA PROFISSIONAL IRINEU ERNESTO KOERICH	ELEITA
MÁRCIA ALBINO	ESCOLA PROFISSIONAL BELA VISTA	ELEITA
NILDA APARECIDA CAPISTRANO	ESCOLA PROFISSIONAL FAZENDA SANTO ANTÔNIO	ELEITA

Câmara Municipal

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

Publicação Nº 1435800

Ata do Pregão Presencial n.º 09/2017

Reuniram-se no dia 17/11/2017, às 14:00, na SALA DE REUNIÕES DA CMSJ, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria n.º 17/2017, com alterações dadas pela Portaria n.º 217/2017 para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar do Edital de Pregão PP 09/2017 destinado à seleção de propostas visando O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO, NOTEBOOKS, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD-RW EXTERNO, MOUSE ÓPTICO COM FIO E INTERFACE USB, TECLADO USB, LICENÇAS OFFICE HOME AND BUSINESS 2016, PENTE DE MEMÓRIA, CASE GAVETA EXTERNA USB 3.0 E PENDRIVES), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II)..
Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME 10.513.136/0001-59
551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR 06.635.187/0001-86

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4º da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Item: 1 - COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 60
Valor estimado: R$ 5.474,75 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	5.474,00	Menor preço	17/11/2017

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
Negociação	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	5.375,00	1,81% maior

Foi vencedor do item a empresa HARLEY DE AGUIAR JUNIOR, com o valor de R$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).
A Pregoeira observando a participação de uma única empresa que mesmo em fase de negociação não reduziu o preço referenciado em sua proposta, mantendo a margem de redução em 1,82% do valor de referência do Edital, e ponderando a maior competitividade no certame licitatório, objetivando maior redução dos preços em prol da Administração Pública, decide encerrar a licitação nesta fase, sem continuidade

para este item, devendo ser procedida a sua reabertura.
Item: 2 - NOTEBOOK
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 5
Valor estimado: R$ 5.139,67 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	4.190,00	Menor preço	17/11/2017

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
Negociação	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	4.000,00	4,53% maior

Foi vencedor do item a empresa HARLEY DE AGUIAR JUNIOR, com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), representando uma redução de 22,17% no valor de referência do edital para este item. A empresa licitante deverá respeitar o cronograma de entrega da amostra estabelecido entre 20 a 24 de novembro de 2017, nos termos do item 15.2 do instrumento convocatório.
Item: 3 - LICENÇAS OFFICE HOME AND BUSINESS 2016
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 25
Valor estimado: R$ 913,15 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	898,00	Menor preço	17/11/2017
Sim	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	913,15	1,69% maior	17/11/2017

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	890,00	12,66% maior
1	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	880,00	11,39% maior
2	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	870,00	10,13% maior
2	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	855,00	8,23% maior
3	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	840,00	6,33% maior
3	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	830,00	5,06% maior
4	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	810,00	2,53% maior
4	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	800,00	1,27% maior
5	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	790,00	Menor preço
5	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	0,00	Declinou

Foi vencedor do item a empresa MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME, com o valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), representando uma redução de 13,49 % no valor de referência do edital. Não foi exigida a apresentação de amostra para este item.
Item: 4 - LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD-RW EXTERNO
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 3
Valor estimado: R$ 134,91 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	130,00	Menor preço	17/11/2017
Sim	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	390,00	200,00% maior	17/11/2017

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
Negociação	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	116,00	10,77% maior

Foi vencedor do item a empresa HARLEY DE AGUIAR JUNIOR, com o valor de R$ 116,00 (cento e dezesseis reais), representando uma redução de 14,02% ao preço de referência do edital. Foi desclassificada a empresa MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME por apresentar preço acima do referenciado no edital, sem interesse em reduzir o valor da proposta e participar da etapa de lances.
A empresa HARLEY DE AGUIAR JUNIOR deverá apresentar a amostra deste item entre os dias 27 de novembro a 1º de dezembro de 2017, segundo o cronograma definido de acordo com o item 15.2 do edital.
Item: 5 - MOUSE ÓPTICO COM FIO E INTERFACE USB
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 50

Valor estimado: R$ 19,75 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	15,00	Menor preço	17/11/2017
Sim	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	19,75	31,67% maior	17/11/2017

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	14,00	100,00% maior
1	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	12,00	71,43% maior
2	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	10,00	42,86% maior
2	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	9,00	28,57% maior
3	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	8,00	14,29% maior
3	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	7,00	Menor preço

Diante do preço ofertado pela empresa HARLEY DE AGUIAR JUNIOR no valor de R$ 7,00 (sete reais), o que representa uma redução aproximada de 65% ao valor de referência do edital, a Pregoeira suspende a fase de classificação para proceder diligências no intuito de sanar dúvidas acerca de inexequibilidade, bem como concede prazo à licitante, até 24 de novembro próximo, para que apresente a composição de preços, inclusive com a margem de lucratividade sobre o produto.
Item: 6 - TECLADO USB
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 25
Valor estimado: R$ 27,04 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	22,00	Menor preço	17/11/2017
Sim	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	27,04	22,91% maior	17/11/2017

Lances efetuados
Licitantes não ofertaram lances para este item.
Imediatamente a abertura da etapa a representante da empresa MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME suscita a incompatibilidade do produto ofertado pela empresa HARLEY DE AGUIAR JUNIOR relativamente ao não cumprimento da exigência editalícia "modelo slim" prevista no Termo de Referência – Anexo II do Edital. Diante disso, decidiu-se por suspender a sessão para serem realizadas diligências no intuito de proceder as constatações necessárias.
Item: 7 – PENTE DE MEMÓRIA DDR3 8GB
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 10
Valor estimado: R$ 351,83 Valor máximo:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	340,00	Menor preço	17/11/2017
Sim	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	351,83	3,48% maior	17/11/2017

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	330,00	13,79% maior
1	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	325,00	12,07% maior
2	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	320,00	10,34% maior
2	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	310,00	6,90% maior
3	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	300,00	3,45% maior
3	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	295,00	1,72% maior
4	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	290,00	Menor preço
4	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	0,00	Declinou

Foi vencedor do item a empresa MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME, com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) representando uma redução 17,57% ao valor de referência do edital. No entanto, a licitante não apresentou atestado de capacidade técnica compatível para este item, descumprindo a exigência prevista no item 10.4 do edital e seus subitens, razão pela qual foram verificados os documentos de habilitação da empresa HARLEY DE AGUIAR JUNIOR 2º classificada no certame, com o valor

de R$ 295,00, representando 16,15% de redução ao valor do edital.
Item: 8 - CASE GAVETA EXTERNA USB 3.0
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 10
Valor estimado: R$ 102,58 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Não	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	102,58	Classificada	17/11/2017

A licitante não apresentou atestado de capacidade técnica compatível para este item, descumprindo a exigência prevista no item 10.4 do edital e seus subitens, razão pela qual foi desabilitada.
Item: 9 - PENDRIVE 8GB
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 50
Valor estimado: R$ 28,17 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Não	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	28,17	Desclassificado	17/11/2017

A empresa licitante apresentou proposta incompatível com a exigência prevista no Termo de Referência – Anexo II, relativamente a interface de 3.0, ofertando produto incompatível.
Item: 10 - PENDRIVE 32GB
Unidade de medida: Unidade Quantidade licitada: 10
Valor estimado: R$ 76,04 Valor máximo:
Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R$)	Situação	Data
Sim	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	76,00	Menor preço	17/11/2017
Sim	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	76,04	0,05% maior	17/11/2017

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R$)	Situação
1	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	75,00	7,14% maior
1	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	74,00	5,71% maior
2	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	73,00	4,29% maior
2	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	72,00	2,86% maior
3	1402 - MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	70,00	Menor preço
3	551 - HARLEY DE AGUIAR JUNIOR	0,00	Declinou

Foi vencedor do item a empresa MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME, com o valor de R$ 70,00 (setenta reais), o que representa uma redução de aproximadamente 8% ao valor referenciado no edital. Segundo o cronograma a empresa deverá entregar a amostra do produto entre 20 a 24 de novembro de 2017.
As empresas poderão entregar as amostras antes dos prazos definidos no cronograma.
Divulgado o resultado da licitação, conforme indicado nos quadros de Resultados da Sessão Pública, ato contínuo, concedida a palavra aos participantes dos certames para a manifestação da intenção de apresentação de recursos não houve nenhuma manifestação pela intenção de recorrer ao resultado da licitação. Sem mais, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial e equipe de Apoio.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
ADRIANA FERREIRA DE MELO MWV WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME MAYCKE MELLO GONCALVES HARLEY DE AGUIAR JUNIOR ACOMPANHOU A LICITAÇÃO: JOSÉ LUIS GAGLIOTTI ALVAREZ RG 5.210.155 CPF 217.432.310-91	Pregoeiro KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA ELENIR MARIA DE AGUIAR DE MELO Membro da Comissão CRISTIANE PEREIRA Membro da Comissão BRUNO GABRIEL MELO MACHADO Presidente da Comissão de Licitações

PORTARIA Nº 262/2017

Publicação Nº 1435801

PORTARIA Nº 262/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 170 e 172 da Lei Municipal nº 2248/91,
Considerando o memorando n° 171/2017-DA, o qual comunica que equipamento de informática não foi localizado nas dependências deste órgão e
Considerando a necessidade de esclarecimentos de fatos que possam auxiliar na identificação de possíveis causas do desaparecimento,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar o desaparecimento do computador, modelo Desktop Positivo Master D 580, patrimônio da Câmara Municipal sob o nº 001883, notificado pelo memorando n° 171/2017-DA do Analista de Tecnologia da Informação.
Art. 2º Designar os servidores GUILHERME CLASEN GAGLIOTTI na condição de Presidente, ADRIANA MACIEL PEREIRA, na condição de Secretária, e GEORGES IESUS FLEURY CAMARGO na condição de Membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados, aplicando-lhes o disposto no art. 19, c, da Lei Complementar 68 de 02 de dezembro de 2015.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos ao Presidente da Câmara Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 20 de novembro 2017
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 148-2017

Publicação Nº 1434971

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2017
PROCESSO Nº 148/2017 HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA ESPECIALIZADA PARA FAZER O SHOW NA APRESENTAÇÃO DO NATAL LUZ DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADO DIA 23/12/2017 NA PRAÇA ANTONIO FOPPA, ONDE SERÁ FEITO O SORTEIO DOS PRÊMIOS DA CDL, SORTENIO DAS SEXTA NATALINAS, COM CHEGADA DO PAPAI NOEL E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS DAS ENTIDADES.

CONTRATADO: MUSICAL CANTO LIVRE DE SANTA CATARINA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.
==========
São José do Cedro, 23/11/2017
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.149/2017

Publicação Nº 1435148

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº149/2017
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº149/2017, Edital de Pregão Nº149/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, DILUENTE, CAL, FIXADOR DE CAL e para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE TRÃNSITO E PINTURA DE MEIO FIO DAS RUAS PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento, abertura e julgamento às 08:00 horas do dia 06/12/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 011/2015.

Publicação Nº 1432882

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 011/2015.
(Nos termos do art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93)

Processo Licitatório nº 140/2014
Modalidade Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2014
Contrato nº 011/2015, de 29 de janeiro de 2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Conxap Construtora Ltda EPP., CNPJ nº 10.338.596/0001-98.

Objeto: Retificar erro de digitação no item II.2, da Cláusula Segunda do Contrato nº 288/2016, de 08/12/2016 (Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2015) onde constou equivocadamente o valor de R$ 5.528.336,03 (cinco milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e três centavos), sendo que deveria ter sido constado R$ 2.528.336,03 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e três centavos).

Fundamento Legal: alínea "b" do inciso I, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de novembro de 2017.

Pela CONTRATANTE

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 011/2015.

Publicação Nº 1432883

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 011/2015.
(Nos termos do art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93)

Processo Licitatório nº 140/2014
Modalidade Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2014
Contrato nº 011/2015, de 29 de janeiro de 2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Conxap Construtora Ltda EPP., CNPJ nº 10.338.596/0001-98.

Objeto: Suprimir o valor de R$ 7.523,08 (sete mil, quinhentos e vinte e três reais e oito centavos) do valor final do Contrato nº 011/2015, de 29/01/2015, a fim de corrigir erro de planilha orçamentária, eis que a partir do Contrato nº 138/2016, de 25/05/2016 (Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2015) houve divergência entre o valores calculados; Em decorrência dessa supressão, o valor final contratado que era de R$ 2.528.336,03 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e três centavos) passa a ser de R$ 2.520.812,95 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

Fundamento Legal: alínea "b" do inciso I, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de novembro de 2017.

Pela CONTRATANTE

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017 - PR Nº 031/2017 - FMS

Publicação Nº 1435707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/12/2017, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO DO CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11359.214000/1160-01, FNS/MS – GOVERNO FEDERAL. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste, 22 de Novembro de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017 - ICSL.

Publicação Nº 1433889

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 014/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 009/2017.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: RODRIGO COSTA ME, CNPJ nº 03.389.653/0001-00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE MOSTRA CULTURAL DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, A SER REALIZADA NOS DIAS 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2017, conforme os anexos constantes do Processo Licitatório supracitado.
Valor: R$ 11.740,00 (onze mil, setecentos e quarenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 02 (dois) dias úteis após a prestação dos serviços, através de depósito bancário em conta de titularidade da Contratada, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Dotação Orçamentária:
D - 002/2017 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 22/11/2017.
Vigência: de 22/11/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Rodrigo Costa - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1429696

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 167/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 128/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Acyr Borges ME, CNPJ nº 15.339.325/0001-70.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO, EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ÁRVORE NATALINA E GUIRLANDA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 12.054,00 (doze mil e cinquenta e quatro reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até dois dias úteis após a realização do evento por meio de depósito bancário em conta de titularidade da Contratada, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 015/2017 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Data de Assinatura: 17/11/2017.
Vigência: de 17/11/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Acyr Borges - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1429697

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 168/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 129/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Acyr Borges ME, CNPJ nº 15.339.325/0001-70.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS NATALINOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até dois dias úteis após a realização do evento por meio de depósito bancário em conta de titularidade da Contratada, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 015/2017 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Data de Assinatura: 17/11/2017.
Vigência: de 17/11/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Acyr Borges - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1430075

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 160/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 122/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Dario Vais de Oliveira dos Santos 06940863982, CNPJ nº 26.913.360/0001-78.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DOS EQUIPAMENTOS: ROLO VIBRO COMPACTADOR VOLVO E PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR DESCRITOS NO ANEXO I-A DESTE EDITAL, PERTENCENTES À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 5.887,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 085/2017 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 17/11/2017.
Vigência: de 17/11/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Dario Vais de Oliveira dos Santos - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1430305

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.
Origem: Inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Célia Maria Martins Attie - EIRELI ME, CNPJ nº 18.097.650/0001-62.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE HIPNOSE CÔMICA COM MÁGICA E MUITO HUMOR, PARA O EVENTO DE ENCERRAMENTO DOS CLUBES DE MÃES, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2017, NO TEATRO PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES, ANEXO AO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.
Valor: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).
Pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, no primeiro dia útil após o evento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 106/2017 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 17/11/2017.
Vigência: de 17/11/2017 a 30/11/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Célia Maria Martins Attie - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1431676

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 179/2017, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 013/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Paraná Equipamentos S/A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA LINHA AMARELA CATERPILLAR SENDO: PÁ CARREGADEIRA 924HZ PATRIMÔNIO Nº 6784, RETROESCAVADEIRA 420IT PATRIMÔNIO Nº 4925 E MOTONIVELADORA 12H PATRIMÔNIO Nº 1854, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 51.075,85 (cinquenta e um mil, e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Pagamento: O pagamento do valor pactuado, será realizado à Contratada, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: a) D - 085/2017 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Urbano; b) D - 096/2017 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 20/11/2017.
Vigência: 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura, ou seja de 20/11/2017 a 20/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Rogério Macedo Borio - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1431678

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 180/2017, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 014/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Cruzeiro Terraplanagem Ltda. ME, CNPJ nº 12.608.383/0001-64.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Pagamento: O pagamento do valor pactuado, será realizado à Contratada, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 085/2017 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 20/11/2017.
Vigência: 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura, ou seja, de 20/11/2017 a 20/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joelson Miglioretto Jeremias - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1432323

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 148/2017, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Kolf Engenharia Ltda. - ME, CNPJ nº 07.555.412/0001-37.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE POR NOVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINAÇÃO TIPO LED, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 9.279,40 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme a ordem cronológica prevista no Decreto nº 5.586, de 03 de janeiro de 2017, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município por conta do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: D - 090/2017 - 09.01.25.752.4511.2.057.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0008 - Manutenção da Iluminação Pública - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 21/11/2017.
Vigência: de 21/11/2017 a 21/03/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Gabriel Giongo Colferai - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1433034

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: N2L Produtos Agropecuários Ltda. ME, CNPJ nº 21.587.815/0001-99.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 018/2017, de 02/02/2017, até a data de 1º/02/2018, em razão da necessidade de continuidade de fornecimento de produtos para o programa de inseminação artificial no próximo exercício, eis que o nitrogênio liquido é essencial para a conservação do Sêmen Bovino; e alterar o preâmbulo do Contrato nº 018/2017, de 02/02/2017, tendo em vista a modificação da razão social e do administrador, conforme a alteração contratual anexada ao presente termo aditivo.
Valor: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) até a data de 1º de fevereiro de 2018.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício financeiro de 2018.
Data de Assinatura: 21/11/2017.
Vigência: de 31/12/2017 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Sandro Hilário Pavan - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1433304

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
Origem: Processo Licitatório nº 164/2017, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 013/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Instituto Excelência Ltda. ME, CNPJ nº 21.963.926/0001-52.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 004/2017, DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE ESTAGIÁRIOS, E EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL DE PROFESSORES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Valor: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Pagamento: O Contratante pagará pelos serviços, objeto deste Contrato, da seguinte forma: a) 40% (quarenta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso; b) 50% (cinquenta por cento) do total, na realização da Prova Objetiva; c) 10% (dez por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.
Rubrica Orçamentária: a) D - 015/2017 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento - Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento; b) D - 043/2017 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 21/11/2017.
Vigência: de 21/11/2017 a 31/12/2017.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Maria Lucia de Andrade Fernandes - pela Contratada.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 252/2017

Publicação Nº 1435586

PORTARIA n. 252, de 22 de novembro de 2017.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 19, II, "a" do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 04 a 18 de dezembro de 2017, a servidora municipal Marlene de Fátima Ayres Bauermann, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula n. 959/01, lotada na Câmara de Vereadores, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correão por conta de dotação específica do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de novembro de 2017.
Vereador Agustinho Assis Menegatti
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

CONTRATO 37/2017

Publicação Nº 1435558

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017.
Contrato de Prestação de Serviço.
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE a empresa JORACI ALVES MACHADO 58994661972, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.007.029/0001-84, com sede na Rua Coronel Bertaso, nº. 2020, Bairro Centro, na cidade de Campo Erê/SC, neste ato representado pelo (a) Sr(ª). JORACI ALVES MACHADO, brasileiro (a), empresário (a), inscrito (a) no CPF sob o nº 589.946.619-72, residente e domiciliado na cidade de Campo Erê / SC, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), resolve contratar, o objeto do presente, pelas clausulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA O BAILE COM ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS
2. O contrato a ser firmado terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2017.
Parágrafo Primeiro - Havendo alteração da data, a contratada será previamente informada.
Parágrafo Segundo - É parte integrante do contrato a ata da comissão n° 01/2017 do dia 09 de agosto de 2017. - Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
3. Para realização dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para animação do baile com a empresa JORACI ALVES MACHADO 58994661972, cujo nome fantasia é TRIO DA TERRA, com toda estrutura de som e luzes, com 4 horas de musica sem intervalo e som para o desfile de todas as candidatas do desfile. Painel de Led (telão) para apresentação de vídeos. Locução para o desfile, show Sertanejo para a abertura do desfile, com a RT exigida.
3.1 O pagamento será feito, pelo Contratante, até dia 12 do mês subsequente a execução dos serviços, no valor exato do presente contrato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.
3.2 A critério da Contratante poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
3.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
3.4 O objeto deve estar dentro das características solicitadas do anexo encaminhado pela empresa anexo, sob pena de do não pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.
CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES
4. Das obrigações da Contratada:
I) A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar de equipe completa para a prestação dos serviços, em conformidade com a proposta apresentada ao município.
II) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: locomoção até o local da prestação dos serviços, alimentação e pernoites, impostos e todas as demais despesas incidentes, considerando os locais da prestação dos serviços;
III) A Contratada será única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, de modo a que se encontre constantemente em condições de atender plenamente às suas finalidades, sendo que quaisquer danos causados a terceiros que por seus atos, de seus empregados, subordinados serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de multa e demais sanções legais aplicadas;
IV) As contratações feitas pela Contratada serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre terceiros contratados pela Contratada e o Contratante.
V) A Contratada será penalizada por atraso ou ausência de cada componente da equipe.
4.1 Das obrigações da Contratante:
III) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;
IV) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
V) Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas no Contrato e em lei;
VI) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
VII) Fiscalizar por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Decreto n° 31/2017, o efetivo cumprimento das clausulas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO
5. - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2017.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES
6. Pelo não cumprimentos das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas nº. 8.666/93 e normas complementares, a saber:
a) Multa por dia de atraso para o inicio dos serviços:
a.1) 5% (cinco por cento) por hora de atraso sobre o valor do contrato, até o máximo de 5 (cinco) horas.
b) Multa por inexecução parcial do serviço: 30 % (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
c) Multa por inexecução total do serviço: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.
Parágrafo Primeiro - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
a) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;
b) Executar os serviços em desacordo com a proposta anexo;
c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
d) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados.
Parágrafo Segundo - Será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a Contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
Parágrafo Terceiro – A Contratada fica sujeita às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações.
Parágrafo Quarto - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
Parágrafo Quinto - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada. A critério da Contratante e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber da Contratante. Não havendo pagamento pela Contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada ao processo executivo.
Parágrafo Sexto - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela contratada, serão atualizadas pelo INPC, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INTERRUPÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO
7. Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos artigos 57 e 58 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se as condições relativas a valores previstas nos referidos dispositivos.
Parágrafo Único - constituem ainda motivos para sua rescisão:
a) Superveniência de caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação civil;
b) A inobservância de quaisquer das obrigações estipuladas;
c) A inadimplência da Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA
DO FORO
9. Fica eleito o foro da Comarca da Maravilha/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.
9.1 Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel da Boa Vista/SC, 30 de Outubro de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	JORACI ALVES MACHADO 58994661972 CNPJ sob nº. 12.007.029/0001-84 Representante Legal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017.
Contrato de Prestação de Serviço.

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 66/2017

Publicação Nº 1435408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal em exercício de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, a REVOGAÇÃO do processo licitatório 66/2017, na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de dois Veiculo 0 Km, em virtude de adequações do edital, sendo que em breve será reaberto novo processo licitatório. Maiores informações poderão serem obtidas com o setor de compras e Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente revogação será regida pela Lei n. º 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 23 de novembro de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1435083

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2017 – PR 174/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 258/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIARIO PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL..
Fornecedores:
COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA - ME , vencedora dos itens 2, 6, 11, 12 no valor de R$ 20.406,00 (vinte mil e quatrocentos e seis reais).
GESUL COMERCIAL LTDA – ME, vencedora dos itens 14, 16, 17 no valor de R$ 4.536,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais).
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA – ME, vencedora dos itens 1, 15 no valor de R$ 23.785,00 (vinte e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais).
JP EQUIPAMENTOS LTDA – ME, vencedora dos itens 7, 10, 13 no valor de R$ 33.952,00 (trinta e três mil e novecentos cinquenta e dois reais).
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP, vencedora dos itens 3, 5, 9, 18 no valor de R$ 23.446,00 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).
M A C CARLESSO ELETRO – ME, vencedora dos itens 4 no valor de R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais).
Total da Licitação: R$ 119.085,00 (cento e dezenove mil e oitenta e cinco reais).
ASSINATURA: 22/11/2017.
VIGÊNCIA: 12 meses.

LEI COMPLEMENTAR 064/2017 ALTERA LEI COMPLEMENTAR 024/2017 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DIRETA DO PODER EXECUTIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Publicação Nº 1435561

LEI COMPLEMENTAR N. 0064/2017.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 024/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DIRETA DO PODER EXECUTIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º A Lei Complementar n. 0024/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 42.....
.....
IV – Secretarias Municipais:
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência;
c) Secretaria Municipal de Planejamento;
d) Secretaria Municipal de Urbanismo;
e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Educação;
g) Secretaria Municipal de Assistência Social;
h) Secretaria Municipal de Obras;
i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
j) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura;
k) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
.....
VII – (revogado)
Art. 43.....
.....
III – Assessoria Executiva;
IV – SUPRIMIDO;
V – Assessoria de Comunicação;
VI – Departamento de Habitação;
VII – Departamento de Regularização Fundiária;

VIII – Divisão de Atendimento.
.....
Art. 47. .....
I – Procurador Geral;
II – Advogado Assessor;
III – (revogado)
.....
Art. 48. *A Assessoria Jurídica do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre cidadãos maiores de trinta anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada e que estejam devidamente inscritos na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, secção Estado de Santa Catarina.*
§ 1º O Procurador Geral é o mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo, submetido à direta, pessoal e imediata subordinação exclusiva ao Prefeito Municipal.
§ 2º O Procurador Geral terá o seu substituto eventual nomeado pelo Prefeito Municipal.
Art. 49*. São atribuições do Procurador Geral do Município:*
.....
§ 1º O Procurador Geral, pode representar junto a qualquer juízo ou Tribunal.

§ 2º O Procurador Geral pode avocar quaisquer matérias jurídicas, inclusive no que concerne a sua representação extrajudicial.
.....
Art. 54. *Fica garantido o pagamento ao Procurador Geral, ao Advogado Assessor e aos Advogados lotados na Assessoria Jurídica os honorários de sucumbência cuja regulamentação dar-se-á por meio de legislação especifica.*
Art. 55. *O Município, representado pelo Poder Executivo, quando citado nas causas em que seja interessado, na condição de autor, ré, assistente, oponente, recorrente ou recorrida, na pessoa do Prefeito Municipal, será representado, mediante procuração outorgada ao Procurador Geral e Advogado Assessor ou a outro Advogado efetivo, em conjunto ou separadamente, em qualquer esfera do Poder Judiciário ou outro órgão administrativo.*
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, poderá por ato próprio, devidamente fundamentado, autorizar o Procurador Geral a receber citações e intimações do Município de São Miguel do Oeste.
Art. 56. *É privativo do Prefeito Municipal e de seus Secretários, submeter assuntos ao exame do Procurador Geral.*
Art. 57. *Os pareceres do Procurador Geral após aprovado pelo chefe do Poder Executivo terão força normativa.*
.....
Art. 59. *Poderá o Procurador Geral, emitir Regimento Interno da Assessoria Jurídica do Município, observada a presente Lei complementar.*
.....
§ 2º O Procurador Geral, pode conferir, no Regimento Interno, ao Advogado Assessor, aos Advogados do Município, atribuições conexas visando o desempenho das atribuições da Assessoria Jurídica do Município.
Art. 60. *É facultado ao Procurador Geral convocar quaisquer dos integrantes de qualquer Secretaria ou órgãos da Administração, para instruções e esclarecimentos necessários ao andamento de processos de qualquer natureza ou mesmo a pareceres de sua competência ou de competência do Procurador Geral.*
Art. 61. *O Procurador Geral pode requisitar servidores da Administração, para o desempenho de cargo em comissão, função gratificada ou outra atividade na Assessoria Jurídica do Município, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.*
.....
Art. 63. São nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do Procurador Geral, todos os cargos em comissão e funções gratificadas da Assessoria Jurídica do Município.
.....
Art. 65. *O Advogado Assessor, subordinado ao Procurador Geral incumbe, principalmente, colaborar com este em seu assessoramento jurídico ao Prefeito Municipal e a seus Secretários, produzindo pareceres, informações e demais trabalhos jurídicos que lhes sejam atribuídos pelo Procurador Geral.*
Art. 66 *– (revogado)*

SEÇÃO III
ASSESSORIA EXECUTIVA
Art. 67. *A Assessoria Executiva é subordinada diretamente ao Prefeito Municipal e exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, podendo solicitar mediante autorização do Prefeito Municipal servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.*
Parágrafo único. O cargo do servidor comissionado lotado na Assessoria Executiva têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
Art. 68. *Ao Assessor Executivo compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - a produção de informações, pareceres e outros documentos de natureza técnica administrativa e política;
II - a execução de tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
III - efetuar o atendimento de munícipes e visitantes nas dependências do Gabinete do Prefeito;
IV - assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;
V - assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
VI - assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;
VII - assessorar o Prefeito no acompanhamento das ações das Secretarias Municipais.

SEÇÃO IV
ASSESSORIA DE DILIGÊNCIA

Art. 69. SUPRIMIDO
Art. 70. SUPRIMIDO

SEÇÃO V
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Art. 71. *A estrutura organizacional do Departamento de Comunicação é composta por:*
I – Assessor de Comunicação.
§ 1º O Assessor de Comunicação exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade na Gerência, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados na Assessoria de Comunicação têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
Art. 72. *A Assessoria de Comunicação compete desenvolver atividades relacionadas com:*
.....
SEÇÃO VIII
DIVISÃO DE ATENDIMENTO
Art. 77. *A estrutura organizacional da Divisão de Atendimento é composta por:*
I – Chefe de Divisão de Atendimento
§ 1º O Chefe de Divisão de Atendimento exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Setor, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados na Divisão de Atendimento, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
Art. 78. **À Divisão de** Atendimento compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo e auxiliar as atividades de imprensa, de comunicação, de divulgação e de administração local;

II - assegurar o pronto atendimento de demandas e reclamações colhidas encaminhando-as ao setor competente e assegurando a sua resolução;

III – gerenciar o atendimento ao público no que concerne aos tributos municipais, projetos de engenharia, requerimentos e afins, que dependam de respostas do Poder Público Municipal;

IV – gerenciar o atendimento dos diversos órgãos, departamentos e secretarias ao público;

V - Executar outras atividades correlatas.
.....
Art. 80**.....**
I – (revogado);
II – Diretor de Controle Interno.
§ 1º O Diretor de Controle Interno exercerão cargos comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Controle Interno, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus mediante Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados na Controladoria Interna, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
.....
Art. 82. (revogado)
.....
CAPÍTULO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 85. *A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças é composta por:*
I – Secretário Municipal de Administração e Finanças;
a) SUPRIMIDO;

II – Secretário Adjunto de Administração;
a) Departamento de Gestão Administrativa;
b) Departamento de Patrimônio;
c) Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
d) Departamento de Transporte;
e) Departamento de Tecnologia da Informação;
f) Divisão de Cemitério.
III – Secretário Adjunto de Finanças;
a) Divisão de Contabilidade;
b) Departamento de Receita Municipal e Fiscalização Tributária;
c) Divisão de Dívidas;
d) Departamento de Tributação e Cadastro.

SEÇÃO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 86. *O Secretário Municipal de Administração e Finanças é o titular e chefe da secretaria, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos.*

§ 1º O Secretário Municipal de Administração e Finanças terá o seu substituto eventual nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade na Secretaria, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados Lei.

§ 3º O Secretário terá direito ao subsídio fixado em Lei própria e as demais vantagens previstas na legislação vigente, estando o cargo previsto no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 87. *A Secretaria Municipal de Administração e Finanças compete desenvolver atividades relacionadas com:*

I - definir, coordenar e avaliar as políticas municipais de Administração Pública, em consonância com o Plano de Governo e a legislação em vigor;

II - dirigir todas as atividades administrativas relacionadas com controle de patrimônio, frotas e equipamentos, controle de compras e licitações, serviços de informática, e do sistema de serviços gerais, auxiliando o Prefeito Municipal na esfera de sua competência;

III - supervisionar as atividades inerentes à execução orçamentária e financeira, acompanhando a emissão de relatórios e as atividades dos responsáveis técnicos;

IV - supervisionar as atividades inerentes aos processos de compras e licitações;

V - acompanhar as atividades relacionadas ao contencioso judicial e aos inquéritos e procedimentos administrativos;

VI - zelar pela implementação de rotinas e processos administrativos;

VII - coordenar as atividades das diretorias e setores relacionadas à sua pasta;

VIII - manter estreita relação e vínculo de comunicação com todas as Secretarias, visando a boa gestão, comunicação e eficácia do serviço público;

IX - definir, coordenar e avaliar as políticas municipais relacionadas à fazenda pública, em consonância com o Plano de Governo e a legislação em vigor;

X - dirigir todas as atividades administrativas relacionadas ao controle dos recursos públicos, orçamentos municipais, receitas e despesas, assegurando a legalidade e a forma adequada de sua consecução;

XI - supervisionar todas as atividades relacionadas ao departamento financeiro e contábil, departamento de fiscalização e receita, zelando pelo cadastro técnico municipal, pelo movimento econômico, serviços de cobrança, execução fiscal e atendimento ao público na área tributária;

XII - implementar políticas de transparência fiscal, qualidade no registro de dados técnicos, eficácia no sistema de fiscalização e arrecadação de tributos;

XIII - supervisionar as atividades inerentes aos procedimentos da política fiscal, bem como, assegurar celeridade e segurança na emissão de alvarás e documentos de ordem tributária;

XIV - participar na elaboração das leis de diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

XV - coordenar as atividades das diretorias e setores relacionadas a sua pasta;

XVI - manter estreita relação e vínculo de comunicação com todas as Secretarias, visando a boa gestão, comunicação e eficácia do serviço público.

Art. 88. SUPRIMIDO

SEÇÃO II
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 89. *A estrutura organizacional da Secretaria Adjunta de Administração é composta pelo:*

I - Secretário Adjunto de Administração;

II - Departamento de Gestão Administrativa;

III – Departamento de Patrimônio;

IV - Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

V - Departamento de Transporte;

VI - Departamento de Tecnologia da Informação;

VII – Divisão de Cemitério;

§ 1º Os cargos previstos nos incisos I a VI deste artigo são comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.

§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados na Secretaria Adjunta de Administração, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.

Art. 90. A *Secretaria Adjunta de Administração compete desenvolver atividades relacionadas com:*

I - integrar, executar, controlar e avaliar as atividades de Tecnologia e Modernização, Gestão Administrativa;

II - administrar a gestão de Secretaria, apresentando os resultados obtidos, propondo projetos, planos, estratégias e metodologias para a Secretaria;

III - representar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças junto aos Sistemas Administrativos de Gestão de Tecnologia de Informação, gestão de compras, licitações, contratos e transportes;

IV – coordenar e organizar programação de aquisição de materiais de consumo e permanente, bem como de contratação de serviços;

V – organizar, coordenar e autorizar a emissão de passagem e a concessão de diárias para servidores, em viagem a serviço;

VI – Auxiliar o Secretário na analise de proposta orçamentária destinada à manutenção administrativa da Secretaria e a de outras ações que estejam sob sua responsabilidade;

VII - Proceder à execução orçamentária e financeira da Secretaria;

VIII - coordenar, supervisionar e fiscalizar os serviços de administração de compras;

IX – coordenar todas as atividades desenvolvidas pelos departamentos ligados a Secretaria Adjunta de administração;

X - planejar, administrar, monitorar e avaliar as atividades e serviços dos departamentos ligados a secretaria adjunta de administração;

XI - substituir o Secretário titular em suas ausências.

Art. 91. Ao *Departamento de Gestão Administrativa compete desenvolver atividades relacionadas com:*

I - organizar e programar as políticas de gestão e controle do Município na área patrimonial, coordenando a política de racionalização de recursos e economicidade;
II - coordenar, programar, monitorar e avaliar as atividades financeiras, contábeis e de execução orçamentária de programas, projetos e convênios entre os diversos setores;
III - analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do Município;
IV - assessorar o conjunto da administração na implementação de rotinas comuns e procedimentos formais de controle da Administração Pública;
V - organizar, implementar e acompanhar normas e procedimentos padrão para as rotinas de compras, requisições e controle de atividades e serviços, zelando pela sua aplicação em todas as áreas;
VI - gerenciar as atividades de controle de patrimônio, bens, veículos e equipamentos, organizando procedimentos rotineiros na sua administração e controle;
VII - assegurar a automação dos controles de estoque, auditoria nos procedimentos de compras e estoque, bem como na correta administração de bens e recursos;
VIII - acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos em andamento, estabelecendo um fluxo permanente de informações e reportando intercorrências quando necessário;
IX - acompanhar a elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual de acordo com a legislação vigente, em conjunto com os órgãos próprios da Prefeitura;
X - acompanhar as prestações de contas e a inserção mensal de informações nos sistemas legais, especialmente aqueles mantidos pelo Tribunal de Contas;
XI - planejar os processos de manutenção e aquisição de material e serviços, assim como o controle dos bens patrimoniais necessários ao funcionamento dos setores;
XII - coordenar ações de modernização administrativa;
XIII - planejar e auxiliar as Secretarias na administração de rotinas, controles e procedimentos administrativos.
XIV - auxiliar o Secretário de Administração e Finanças e o Secretário Adjunto nas atividades inerentes a Secretaria;
XV - coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional;
XVI - planejar a execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com a administração de material, compras, patrimônio, transportes e telefonia da municipalidade;
XVII - executar outras tarefas determinadas pelo Secretário de Administração e Finanças e o Secretário Adjunto de Administração;
XVIII - coordenar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas pela secretaria adjunta de administração.
Art. 92. *Ao Departamento de Patrimônio compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I – planejar, administrar, monitorar e avaliar as atividades do Departamento de Patrimônio coordenando o trabalhos das divisões de patrimônio das demais secretarias;
II - cadastrar e manter atualizado o material permanente e os equipamentos adquiridos pelo Município, no sistema informatizado, controlando a sua movimentação;
III - providenciar o arrolamento dos bens inservíveis, através da Comissão de Patrimônio, observando a legislação específica;
IV - providenciar a incorporação de bens patrimoniais doados por terceiros;
V - programar, executar, coordenar e controlar as atividades de tombamento, movimentação e baixa dos bens móveis classificados como patrimoniais;
VI - promover a fiscalização constante e direta dos bens patrimoniais, sugerindo providências a serem tomadas com relação a irregularidades encontradas;
VII - realizar inventários físico-patrimoniais de acordo com a periodicidade devidamente aprovada;
VIII - estudar a possibilidade, na Coordenadoria de Operações Administrativas, de acordo com a legislação vigente, de efetuar seguros contra sinistros dos imóveis e móveis da Instituição;
IX - relacionar os bens contabilizados mensal e anualmente bem como as baixas ou transferências, informando à Contabilidade;
X - tornar disponível, para cada divisão, os bens que estão sob sua responsabilidade;
XI - incorporar os bens de consumo nos bens patrimoniais, visando a sua atualização técnica e financeira;
XII - emitir relatórios de hardwares e softwares que integram os equipamentos de informática; e
XIII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Art. 92 - A. Departamento de Compras, Licitações e Contratos compete desenvolver atividades relacionadas com:

I – organizar, coordenar, gerenciar e dirigir todos os procedimentos e processos referentes a licitações, acompanhar a elaboração de minutas de editais, de concorrências, cartas-convites, tomadas de preços, montagem e coordenação dos processos licitatórios;

II – compor, coordenar, selecionar as comissões permanentes de licitações e definir as modalidades de licitações;
III – organizar, dirigir e supervisionar os processos licitatórios em sintonia com a Procuradoria Geral;
IV – realizar pesquisas legislativas, procurando atualizar os processos licitatórios e contratos, organizando e mantendo atualizado arquivo de legislação pertinente ao serviço;
V - elaborar e gerenciar a rotina de trabalho das equipes;
VI - supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições, bem como dar execução, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, pelo titular da pasta e pelo diretor a que estiver vinculado e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por eles delegadas.
VII - coordenar os serviços de administração de compras, planejando, administrando, monitorando e avaliando as atividades do departamento de Compras;
VIII - propor instruções relativas à compra, conferência, armazenamento, guarda, conservação, distribuição, controle, codificação, especificação e padronização de materiais e equipamentos, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura;
IX - coordenar a atividade de abertura de propostas apresentadas às licitações e preparar processos de compra de materiais;
X - dar continuidade aos processos licitatórios instaurados, acompanhando toda sua execução;
XI - fazer observar, nos pedidos de aquisição de materiais, as especificações necessárias a sua perfeita identificação;
XII - supervisionar as respostas aos recursos referentes às licitações;
XIII - organizar leilões dos bens considerados inservíveis ou obsoletos;

XIV – organizar e coordenar as notificações das Empresas vencedoras de licitação sempre que necessário, acompanhando o desempenho das empresas inscritas no cadastro de fornecedores, no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas;
XV - chefiar todas as atividades de compras diretas, executando pesquisas de preços, controle das fichas do orçamento em cada Secretaria, encaminhar empenhos, bem como todas as demais rotinas inerentes a compras no Município;
XVI - planejar a execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com o levantamento de orçamentos, sejam eles prévios, por estimativa ou compra direta;
XVII - planejar a execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com o levantamento de orçamentos, sejam eles prévios, por estimativa ou compra direta;
XVIII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
Art. 93. Ao Departamento de Transporte compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - planejar, administrar, monitorar e avaliar as atividades do Departamento de Transportes.
II – executar, coordenar e controlar as atividades de transporte da municipalidade e controlar a frota municipal de veículos e equipamentos, no que couber, quando não executado por outro Órgão Municipal, através de veículos especiais;
III - coordenar e controlar os trabalhos dos motoristas;
IV – manter registros que permitam o controle individual das despesas com veículos, produzindo relatórios periódicos;
V - supervisionar e fiscalizar a aplicação das normas relativas à utilização, manutenção, conservação e controle de veículos, bem como o cumprimento dos dispositivos e das normas legais de trânsito;
VI - o controle dos gastos públicos de manutenção com a frota municipal, para fins de apreciação e avaliação pela administração municipal e órgãos fiscalizadores, observando a finalidade e resultado, sempre revertidos ao interesse público;
VII – a apreciação e aprovação de despesas com manutenção e reparos de veículos e equipamentos, considerando a vida útil e o estado de funcionamento;
VIII - autorizar o abastecimento de combustível e lubrificantes dos veículos, controlando e registrando o seu consumo;
IX – coordenar e autorizar estudos sobre a necessidade de aquisição de novos veículos e equipamentos, levando-se em conta o estado daqueles que já efetuam a mesma função, e eventuais aumentos na demanda atribuída aos Órgãos da Administração;
X – fiscalizar e supervisionar a execução de serviços de manutenção corretiva de veículos nas oficinas, elaborando demonstrativos das despesas correspondentes;
XI – determinar os procedimentos para especificações técnicas, compra, recebimento e armazenamento do material utilizado na manutenção e consumo;
XII – organizar e chefiar os procedimentos dos registros de entrada e saída de veículos da frota municipal, como também de veículos locados e conveniados;
XIII – Chefiar os serviços e servidores lotados no departamento de Transporte;
XIV – estabelecer programas de manutenção preventiva, evitando a paralisação de veículos e prevenindo custos excessivos;
XV – organizar e coordenar o controle e fluxo de veículos mantendo atualizado o cadastro de veículos;
XVI - providenciar a regularização dos veículos de acordo com a legislação em vigor;
XVII – Outras atividades relacionadas à frota municipal.
Art. 94. Ao Departamento de Tecnologia da Informação compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - Implementar as políticas de modernização administrativa, de documentação, de informação e de informática do Poder Executivo Municipal, em consonância com as orientações, normas e diretrizes baixadas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças;
II - Normalizar e compatibilizar as ações de modernização, informação e informática do Poder Executivo Municipal;
III - Apoiar e prestar consultoria técnica e normativa às unidades das Secretarias, na definição e implementação de programas, projetos e atividades de racionalização administrativa, qualidade e produtividade, comunicação e segurança de dados, desregulamentação, adequação e desenvolvimento institucional e de processamento de dados;
IV - Coordenar, estimular e promover a realização de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento e à absorção de novas tecnologias e de instrumentos de modernização administrativa, especialmente nas áreas de informática, informação, desenvolvimento institucional, métodos e procedimentos;
V - Coordenar o desenvolvimento de programas e projetos de racionalização de sistemas de informação, de tratamento eletrônico de documentos e de organização institucional, métodos e processos de trabalho;
VI - Estabelecer as diretrizes para as aquisições de equipamentos de informática, de software e de novas tecnologias, bem como fazer as especificações técnicas para as aquisições e aprovar tecnicamente os processos pertinentes;
VII - Coordenar o desenvolvimento de sistemas corporativos de informação, no âmbito da Secretaria, incluindo a migração de dados;
VIII - Definir e implementar políticas, normas e níveis de segurança para o acesso de usuários internos e externos aos dados e aos sistemas informatizados da Secretaria, complementarmente às políticas e normas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;
IX - Coordenar o acesso dos usuários internos aos dados e aos sistemas informatizados do Poder Executivo Municipal;
X - Propor auditoria e a análise de riscos e de vulnerabilidade dos ambientes e sistemas informatizados e administrar a utilização da rede de comunicação de dados do Poder Executivo Municipal;
XI - estabelecer e fazer cumprir a metodologia de vistoria, zeladoria e auditoria, visando ao uso correto dos equipamentos de informática;
XII – Coordenar os trabalhos dos servidores lotados no departamento da Tecnologia da Informação.
***Art. 95.* À Divisão de Cemitério** *compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - A administração e manutenção dos cemitérios públicos.
II – Zelar pelo patrimônio dos cemitérios públicos municipais;
III - Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável aos cemitérios;
IV - Fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável aos cemitérios e funerárias;

V - Coordenar os serviços administrativos relacionados com o cemitério municipal;

VI - Coordenar todas as atividades da unidade, organizando e orientando os trabalhos específicos da mesma, controlando o desempenho dos subordinados, para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;

VII - manter o registro de sepulturas e quadras, planejando a abertura de covas, segundo a média de sepultamentos;

VIII - controlar o movimento de certidões de óbito, guias e recibos de pagamento de taxas, para efeito de fiscalização das exumações e inumações;

IX - efetuar o recolhimento, escrituração e prestação de contas das importâncias recebidas;

X - zelar pela manutenção das condições de limpeza, higiene e desinfecção das dependências do cemitério e suas imediações;

XI - autoriza as inumações e exumações;

XII - participar das execuções de projetos, bem como propor alterações naqueles já estabelecidos;

XIII - atender ao público;

XIV - propor sanções aos servidores lotados no setor;

XV - requisitar e treinar o pessoal necessário à unidade;

XVI - promover o comportamento disciplinar entre os subordinados, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções;

XVII - avaliar a eficiência dos subordinados, visando a sua evolução funcional, bem como a determinação de novos procedimentos;

XVIII - zelar pelo material de serviço, solicitando as providências necessárias à sua conservação ou substituição e estabelecendo responsabilidades pelos prejuízos, para conservá-los em perfeitas condições;

XIX – Desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Diretor de Gestão Administrativa.

SEÇÃO III
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

Art. 96. *A estrutura organizacional da Secretaria Adjunta de Finanças é composta pelo:*
I - Secretário Adjunto de Finanças;
II – Divisão de Contabilidade
III - Departamento de Receita Municipal e Fiscalização Tributária;
IV – Divisão de Dívidas
V – Departamento de Tributação e Cadastros.

§ 1º Os cargos previstos nos incisos I a V deste artigo são comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.

§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados na Secretaria Adjunta de Administração, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.

Art. 97. *Ao Secretário Adjunto de Finanças, compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - a concessão de licenciamento, de acordo com a legislação em vigor, emitindo parecer em processos diversos, dentro das áreas de sua atribuição, realizando diligências que se façam necessárias;
II – planejar e coordenar a realização de fiscalizações e diligências externas que se fizerem necessárias aos lançamentos tributários;
III – analisar e decidir sobre as declarações fiscais de contribuintes, determinando retificações que couberem;
IV - coordenar, superintender e executar as atividades administrativas relativas à política tributária do Município;
V - dirigir as ações de tributação mobiliária e imobiliária do Município;
VI – chefiar e coordenar os departamentos ligados a Secretaria Adjunta de Finanças, e os servidores lotados na mesma;
VII – analisar e autorizar os pedidos de parcelamento e reparcelamento de débitos;
VIII - análise e resposta a impugnações e recursos;
IX - organizar campanhas de informação sobre pagamento de tributos, prazos de vencimento e demais informações da área;
X - integrar, executar, controlar e avaliar as atividades de Tecnologia e Modernização, Gestão Financeira;
XI - administrar a gestão de Secretaria, apresentando os resultados obtidos, propondo projetos, planos, estratégias e metodologias para a Secretaria;
XII - elaborar tabelas e quadros orçamentários, financeiros, contábeis e estatísticos;
XIII - emitir parecer prévio, dos processos licitatórios e de adiantamentos concedidos a técnicos, sobre o atendimento das normas legais;
XIV - analisar os balanços, o comportamento das receitas, as variações orçamentárias, determinar a capacidade econômico-financeira e conciliar as contas;
XV – chefiar o departamento financeiro e contábil do município.

Art. 97-A. *A Divisão de Contabilidade compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - planejar, administrar, monitorar e avaliar as atividades da Divisão de Contabilidade;
II - receber os documentos de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
III - efetuar os registros e controles dos documentos de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
IV - receber e conferir notas fiscais, além de anexá-las aos empenhos;
V - promover, manter e vistoriar a guarda dos documentos fiscais e processos administrativos (licitação, contratos, acordos e convênios);
VI - elaborar e remeter, até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro do exercício subsequente, a Declaração de Rendimentos de Pessoa Física e Jurídica;
VII - realizar a juntada dos documentos pertinentes aos processos;
VIII - informar da receita e gerar o boletim financeiro, diariamente;

IX - elaborar o balancete mensal para Secretaria Adjunta de Finanças;
X - promover a tomada de contas referentes à prestação de contas dos adiantamentos e remetê-la à Auditoria Interna para análise;
XI - fazer registro e controles auxiliares;
XII - elaborar os demonstrativos financeiros exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e remetê-los à Coordenadoria-Geral Administrativa;
XIII - prestar outras informações e orientações relacionadas à contabilidade pública;
XIV - revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;
XV - planificar as contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
XVI – chefiar as rotinas de trabalho dos servidores lotados no setor;
XVII - exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.

Art. 98. Ao *Departamento de Receita Municipal e Fiscalização Tributária compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - coordenar as atividades relativas ao lançamento de tributos e arrecadação de receitas municipais;
II - coordenar anualmente o trabalho de revisão de campo para atualização dos diferentes cadastros;
III - orientar os contribuintes no cumprimento de suas obrigações fiscais;
IV - auxiliar nas atividades de fiscalização dos contribuintes para impedir a sonegação de tributos;
V - examinar e despachar processos referentes à situação dos contribuintes perante a Prefeitura;
VI - promover a inscrição da Dívida Ativa e a manutenção atualizada dos assentamentos individualizados dos devedores da Fazenda Municipal,
VII - encaminhar dados à Contadoria para fins de contabilização;
VIII - outras atividades determinadas pelo Secretário de Fazenda.
IX - a supervisão e análise da arrecadação e receita de competência do Município, de acordo com as Guias de Recolhimento e de documentações, inclusive controle de arrecadação feita através da rede bancária e/ou de outros agentes autorizados;
X – a atuação integrada às demais Diretorias do Município, visando à demonstração consolidada e plena dos recursos disponíveis ao município para aplicação em políticas públicas necessárias e úteis;
XI – a observância das disposições previstas no Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias a fim de certificar-se do cumprimento das metas pré-estabelecidas;
XII – a consolidação de informações relativas às receitas oriundas dos Fundos de Participação dos Municípios recebidas;
XIII – atribuições e procedimentos de captação de recursos junto aos órgãos estaduais, federais e instituições bancárias, para aplicação em obras e serviços de interesse do município, a título de complemento das atividades da Receita;
XIV – outras atribuições designadas pelas autoridades superiores.
XV – coordenar e chefiar as ações de coibição de fiscalização, da sonegação, evasão e fraude no pagamento dos tributos municipais;
XVI - a apuração de denúncias ou representações contra os fiscais de tributos do município;
XVII – organizar e coordenar ações relacionadas aos Impostos Municipais, em especial IPTU e Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sobre Nota Fiscal Eletrônica do ISSQN, controle dos lançamentos tributários, arrecadação e fiscalização;
XVIII - orientação, organização, execução e permanente atualização dos arquivos e dados cadastrais de imóveis, de indústrias, de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;
XIX - a promoção da divulgação e instruções aos contribuintes sobre as épocas de cobranças de tributos municipais, em cumprimento à Legislação Fiscal;
XX - o atendimento ao contribuinte conforme disciplinado nos instrumentos normativos pertinentes;
XXI - a administração e monitoramento de convênios, parcerias e programas estabelecidos com entidades e órgãos municipais, estaduais e federais que objetivem a melhoria do processo tributário e da arrecadação municipal;
XXII - o desenvolvimento de programas e ações que objetivem o bom relacionamento e entendimentos em relação ao fisco municipal com entidades e organismos representativos e diretivos dos setores produtivos e de entidades de classes;
XXIII - promover, periodicamente, o rodízio do pessoal da fiscalização;
XXIV - fiscalizar o cumprimento das normas municipais relativas aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, bem como os vendedores ambulantes;
XXV - supervisionar os atos de encerramento e ou as transferências de firmas ou de local de estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais e similares;
XXVI - programar comandos fiscais, com fins determinados, bem como supervisionar diligências por iniciativa própria, ou quando solicitadas pelos órgãos da Secretaria da Fazenda;

Art. 99. **À Divisão** *de Dívidas compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - a efetivação do cálculo e o lançamento dos tributos devidos ao Município, assim como, a inscrição dos inadimplentes em dívida ativa, providenciando sua cobrança;
II - o lançamento de inscrição da divida ativa tributária e o desenvolvimento de programas e ações de sua cobrança, proporcionando, inclusive, tudo que for necessário à cobrança judicial;
III - coordenar e implementar o sistema municipal de lançamento e cobrança de tributos;
IV - chefiar e supervisionar o regular lançamento de créditos tributários;
V - gerenciar a análise de pedidos de indébito, imunidade e isenção tributária;
VI - coordenar e acompanhar os registros nos autos de infração e notas de lançamento;
VII - monitorar a emissão de certidões;
VIII - controlar o pagamento de taxas e outros;
IX - manifestar-se sobre reclamações inerentes a cobranças e pagamentos dos contribuintes;
X - efetuar a negociação de créditos ainda inscritos ou não em dívida ativa;
XI - coordenar e acompanhar o registro e a execução de créditos inscritos em dívida ativa;
XII - manifestar-se sobre a alteração do valor venal de unidades cadastradas;
XIII - atender a Assessoria Jurídica no que concerne as atividades relacionadas às execuções fiscais;
XIV - preparar, mensalmente, a demonstração de arrecadação da Dívida Ativa para efeito da baixa no ativo financeiro;

Art. 100. Ao *Departamento de Tributação e Cadastros compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - coordenar, superintender e executar as atividades administrativas relativas à política tributária do Município;
II - dirigir as ações de tributação mobiliária e imobiliária do Município;
III - coordenar e promover estudos e propor a revisão sistemática das normas tributárias e administrativas;

IV - o desenvolvimento de atividades de cadastramento, possibilitando sua utilização como instrumento técnico e de gestão, promovendo as alterações de registros de transferência de propriedade de imóveis;
V - o fornecimento, a pedido do interessado, de certidões negativa ou positiva de débitos, com discriminação de valores, indicando a situação do contribuinte perante o Fisco Municipal;
VI - a baixa de débitos liquidados ou cancelados, de acordo com processos analisados e julgados para esse fim;
VII - dirigir as ações para manter o cadastro de contribuinte atualizado, bem como o cadastro imobiliário do Município;
VIII - manter cadastros de Empresas e Produtores Rurais;
IX - coordenar as publicações referentes às legislações e informações tributárias, sempre que alteradas, na esfera de sua competência;
X - fiscalizar e supervisionar o cancelamento de lançamentos indevidos ou errôneos pertinentes à arrecadação dos tributos municipais, constantes de processo administrativo;
XI - promover a inscrição em dívida ativa de todos os créditos tributários mediante processo administrativo;
XII - chefiar o setor de cadastro a quem compete manter controle sobre todos os contribuintes em regime de estimativa;
XIII - organizar e supervisionar os cadastros imobiliários e mobiliários municipais lançados pelos servidores do setor.

CAPÍTULO VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 101. *A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência é composta por:*
I - Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência;
II - Departamento de Comunicação Interna;
III - Departamento de Desenvolvimento de Pessoas;
IV - Divisão de Ouvidoria.

SEÇÃO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 102. *O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência é o titular e chefe da secretaria, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos.*
§ 1º O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência terá o seu substituto eventual nomeado pelo Prefeito Municipal.
§ 2º O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência poderá solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade na Secretaria, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados Lei.

§ 3º O Secretário terá direito ao subsídio fixado em Lei própria e as demais vantagens previstas na legislação vigente, estando o cargo previsto no anexo I desta Lei Complementar.
§ 4º Os cargos previstos nos incisos II a IV deste artigo são comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade na Secretaria, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 5º Os cargos dos servidores comissionados lotados na Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
Art. 103. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - recrutar, selecionar, admitir e treinar o pessoal do Quadro do Poder Executivo, coordenando e delegando as atividades de gestão de pessoas e os setores subordinados;
II – coordenar o registro da movimentação de pessoal, com o registro de admissão ou demissão e demais anotações funcionais pertinentes;
III - providenciar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, na forma estabelecida;
IV - elaborar e supervisionar a aplicação de concurso público para o ingresso de pessoal;
V - realizar enquadramento, reenquadramento, transposição, progressão funcional, transferência e demais atos pertinentes à vida funcional do servidor, procedendo o respectivo registro;
VI - controlar a carga horária e o ponto dos servidores municipais;
VII - elaborar as folhas de pagamento dos servidores ativos e inativos do Município;
VIII - promover sindicâncias, processos disciplinares e administrativos para apurar a denúncia de possíveis irregularidades cometidas por servidor municipal;
IX - organizar, planejar e autorizar a concessão de férias e licenças previstas no Estatuto do Servidor;
X - aplicar penalidades disciplinares ao servidor municipal incurso em ilícito previsto em lei;
XI - promover e executar os serviços relativos à segurança básica e necessária ao trabalho;
XII - efetuar a política de gestão de pessoas no Poder Executivo Municipal;
XIII - desenvolver treinamentos e demais atos visando a qualificação do serviço público;
XIV - coordenar as ações de implementação de planos, projetos e ações voltadas aos servidores públicos municipais;
XV - melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho;
XVI - coordenar, controlar e efetuar a execução das atividades relacionadas ao pagamento dos servidores, ativos e inativos, estagiários, pensionistas do Município;
XVII - atender as diligências do Tribunal de Contas do Estado;
XVIII - realizar projeções relativas às despesas em Folha, referentes as remunerações e proventos, para a elaboração da proposta orçamentária e para o encaminhamento de projetos de leis;
XIX - instruir processos relativos a pessoal que versem sobre dados e cálculos de subsídios, vencimentos, vantagens e descontos;
XX - acompanhar a gestão dos contratos das empresas prestadoras de serviço, fornecer orientação técnica, quando solicitada.
Art. 104. Ao Departamento de Comunicação Interna compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da comunicação interna a ser promovida no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste;
II - estabelecer diretrizes para a organização das relações entre o Governo e seus funcionários;

III - propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados à Comunicação Interna, que permitam a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação no uso, bem como estimular a sua disseminação em todas as unidades do Poder Executivo, buscando oportunidades constantes de melhoria no processo de gestão da informação;
IV - promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, bem como para a sua crescente e adequada utilização pelo público interno;
V - articular as ações relativas à proposição de normas e procedimentos voltados à regulamentação das atividades inerentes ao desenvolvimento da comunicação interna;
VI - adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da comunicação interna se dê segundo norma e padrões estabelecidos e aceitos pelos órgãos da Prefeitura;
VII - deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, relativamente aos serviços de comunicação interna;
Art. 105. Ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - planejar, administrar, monitorar e avaliar as atividades da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas;
II - planejar, captar, desenvolver e avaliar, nos diferentes níveis da organização, as competências necessárias à consecução dos objetivos institucionais;
III - identificar as competências técnicas e comportamentais necessárias para a execução das atividades de um cargo/função;
IV - promover ações permanentes de desenvolvimento, visando o aperfeiçoamento profissional e o alcance das competências do cargo ocupado;
V - organizar e controlar o processo das avaliações do estágio probatório, bem como aquelas atinentes às progressões nas modalidades aperfeiçoamento, merecimento, tempo de serviço e especial, juntamente com a comissão constituída para este fim;
VI - realizar estudos acerca da descrição e análise de cargos, carreiras e salários;
VII - buscar o aprimoramento e a aprendizagem organizacional, por meio da promoção da gestão do conhecimento;
VIII - atuar em parceria com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, no tocante à capacitação dos membros e servidores;
IX - exarar parecer técnico acerca dos pedidos de permuta, lotação e relotação dos servidores efetivos e estagiários;
X - acompanhar o desenvolvimento e aprimoramento de sistemas informatizados de gestão por competências;
XI - desenvolver estudos para o aperfeiçoamento dos instrumentos de avaliação de desempenho no estágio probatório e nas ocasiões de promoção por merecimento;
XII - exercer outras atividades delegadas pelo Secretário.
***Art. 106.* À Divisão** *de Ouvidoria compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - chefiar e gerenciar os trabalhos da Ouvidoria Municipal;
II - atuar como elo principal de comunicação e ligação entre a comunidade e a municipalidade e seus órgãos, sendo de sua competência relacionar, catalogar e organizar dados relativos à comunidade, seus anseios, suas sugestões e perspectivas e reclamações;
III - assessorar os Secretários Municipais assegurando o pronto atendimento de demandas e reclamações colhidas encaminhando-as ao setor competente e assegurando sua resolução;
IV - executar outras atividades correlatas;
V - desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Gestão de Pessoas.
VI - atender as reclamações formuladas pelos cidadãos, de forma individual ou coletiva, ou por entidades, relativas à prestação de serviços solicitada aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
Art. 107. (revogado)
Art. 108. (revogado)
Art. 109. (revogado)
Art. 110. (revogado)
Art. 111. (revogado)
Art. 112. (revogado)
Art. 113. (revogado)

CAPITULO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 114.....
I – Secretário Municipal de Planejamento;
II – Secretário Adjunto de Planejamento;
III – Departamento de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas;
IV – Departamento de Gestão;
V – Departamento de Planejamento.
§ 1º Os cargos previstos nos incisos I a V são comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
.....
Art. 116-A. *Ao Secretário Adjunto de Planejamento compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - integrar, executar, controlar e avaliar as atividades de Tecnologia e Modernização, Gestão Administrativa e Financeira da Secretaria de Planejamento;

II - administrar os Contratos de Gestão da Secretaria de Planejamento, apresentando os resultados obtidos e propondo projetos, planos, estratégias e metodologias específicas.

III - representar e/ou substituir o Secretário Municipal em sua ausência ou impedimentos;

IV - representar por designação do Secretário Municipal, a Secretaria de Planejamento junto as demais Secretarias e junto as diretorias e divisões da própria Secretaria de Planejamento.

V - coordenar todas as atividades desenvolvidas pelos departamentos ligados a Secretaria Adjunta de Planejamento;
VI – substituir o Secretário titular em suas ausências.
Art. 116-B. O Departamento de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - coordenar e promover a fiscalização de obras públicas e contratos celebrados para a realização das mesmas;
II - supervisionar e controlar as medições de serviços de obras;
III - efetuar o recebimento de obras públicas executadas de acordo com o contrato, projetos e especificações;
IV - acompanhar o andamento de obras públicas realizadas pelo Município de São Miguel do Oeste;
V - notificar, quando necessário, empresas contratadas para a realização de obras públicas que descumprirem prazos descritos no respectivo contrato ou ato congênere;
VI - proceder a entrega de obra pública finalizada, à respectiva Secretaria Municipal, competente para gerir o espaço público;
VII - planejar e coordenar a produção de projetos de engenharia de obras públicas municipais;
VIII - coordenar os projetos e execução de obras públicas municipais;
IX - gerenciar as atividades de engenheiros, arquitetos e demais servidores vinculados à pasta, no encaminhamento e andamento das obras, serviços, projetos e fiscalização das obras públicas;
X - avaliar atividades relacionadas à execução de melhorias urbanas de grande porte, em especial projetos e obras de infraestrutura, considerados relevantes à adequação do espaço urbano e ao crescimento do Município em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
XI - acompanhar e fiscalizar o andamento das obras públicas;
XII - supervisionar a análise, fiscalização e aprovação de projetos de projetos de parcelamento de solos urbanos públicos;
XIII - assinar documentos referentes às atividades da Secretaria e às competências profissionais, referente às obras públicas;
XIV - monitorar os desdobramentos, desmembramento e loteamentos públicos;
XV - outras atividades determinadas pelo Secretário de Planejamento.
XVI - coordenar as atividades de planejamento urbano e de serviços de engenharia de obras públicas municipais;
XVII - planejar, coordenar e executar os projetos e serviços de engenharia de obras públicas municipais;
.....
CAPÍTULO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Art. 121. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Urbanismo é composta por:
I – Secretário Municipal de Urbanismo;
a) SUPRIMIDO;
II – Secretário Adjunto de Urbanismo;
III – Departamento de Gestão Administrativa;
IV – Departamento de Mobilidade Urbana;
V – Departamento de Urbanismo e Infraestrutura Comunitária;
a) Divisão de Limpeza e Manutenção;
b) Divisão de Iluminação Pública.
VI – Departamento de Trânsito;

SEÇÃO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Art. 122. *O Secretário Municipal de Urbanismo é o titular e chefe da secretaria, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos.*
§ 1º O Secretário Municipal de Urbanismo terá o seu substituto eventual nomeado pelo Prefeito Municipal.
§ 2º O Secretário Municipal de Urbanismo poderá solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade na Secretaria, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 3º O Secretário terá direito ao subsídio fixado em Lei própria e as demais vantagens previstas na legislação vigente, estando o cargo previsto no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 123. A Secretaria Municipal de Urbanismo compete desenvolver atividades relacionadas com:

.....

Art. 123-A. SUPRIMIDO

Art. 123-B. Ao Secretário Adjunto de Urbanismo *compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I – Integrar, executar, controlar e avaliar as atividades de Tecnologia e Modernização, Gestão Administrativa e Financeira da Secretaria de Urbanismo;

II - Administrar os Contratos de Gestão da Secretaria de Urbanismo, apresentando os resultados obtidos e propondo projetos, planos, estratégias e metodologias específicas.

III - Representar e/ou substituir o Secretário Municipal em sua ausência ou impedimentos;

IV – Representar por designação do Secretário Municipal, a Secretaria de Urbanismo junto as demais Secretarias e junto as diretorias e divisões da própria Secretaria de Urbanismo.

SEÇÃO II
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 124. *A estrutura organizacional do Departamento de Gestão Administrativa é composta pelo:*
I – Diretor de Gestão Administrativa.
§ 1º O cargo de Diretor de Gestão Administrativa é comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados no Departamento de Gestão Administrativo, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
Art. 125. *Ao Departamento de Gestão Administrativa compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - organizar e implementar as políticas de gestão no âmbito da Secretaria de Urbanismo;
II - coordenar, programar, monitorar e avaliar as atividades financeiras, contábeis e de execução orçamentária de programas, projetos e convênios na Secretaria de Urbanismo;
III - acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos em andamento, estabelecendo um fluxo permanente de informações com as demais Secretarias;
IV - acompanhar a elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual da Secretaria de Urbanismo de acordo com a legislação vigente, em conjunto com os órgãos próprios da Prefeitura;
V - planejar os processos de manutenção e aquisição de material e serviços, assim como o controle dos bens patrimoniais necessários ao funcionamento dos setores da Secretaria de Urbanismo;
VI - outras atividades determinadas pelo Secretário de Urbanismo.

SEÇÃO III
DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

Art. 126. *A estrutura organizacional do Departamento de Mobilidade Urbana é composta pelo:*
I – Diretor de Mobilidade Urbana;
§ 1º O cargo previsto no inciso I deste artigo é comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar mediante autorização do Prefeito Municipal servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados no Departamento de Mobilidade Urbana têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
.....
Art. 128 *– (revogado)*

SEÇÃO IV
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA

Art. 129. *A estrutura organizacional do Departamento de Urbanismo e Infraestrutura Comunitária é composta pelo:*
I – Diretor de Urbanismo e Infraestrutura Comunitária;
II – Chefe de Divisão de Serviços de Limpeza;
III – Chefe de Divisão de Iluminação Pública.
§ 1º Os cargos previstos nos incisos I a III deste artigo são comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados no Departamento de Urbanismo e seus setores têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
Art. 130. *O Departamento de Urbanismo e Infraestrutura Comunitária compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - promover a execução dos serviços de limpeza pública urbana;
II - controlar os serviços de iluminação pública nas vias e logradouros públicos;
III - cooperar na aplicação do Código de Posturas do Município;
IV - coordenar equipamentos e pessoal especializado sob sua responsabilidade, auxiliando na gestão e administração;
V - gerenciar as atividades inerentes à supervisão da coleta do lixo e demais dejetos sólidos e sua adequada destinação;
VI – executar e gerenciar as atividades relativas ao urbanismo da cidade;
VII - supervisionar a análise, fiscalização e aprovação de projetos, de acordo com as normas vigentes de projetos residenciais, industriais e comerciais, bem como projetos de parcelamento de solos urbanos, entre outros;
VIII - monitorar os pedidos de desdobramentos, loteamentos, viabilidade de construção, consulta prévia;
IX - gerenciar a emissão de vistorias técnicas, memoriais descritivos das obras, elaboração de relatórios das diligências efetuadas, e orientações técnicas, encaminhando-as aos responsáveis;
X - coordenar a documentação que deve integrar os processos administrativos de licenciamento de edificações, reformas e demolição;
XI - coordenar a elaboração de certidões, alvarás, editais, licenças, cartas de habitação e demais documentos da Secretaria;
XII - coordenar os serviços de vistoria em obras com solicitação de habite-se, instruindo os expedientes sobre as condições de fornecimento da respectiva carta de habitação;
XIII - notificar formalmente o contribuinte quando do indeferimento do pedido de habite-se, informando as irregularidades constatadas;
XIV - receber e transmitir informações sobre assuntos protocolizados;
XV - coordenar a comunicação entre contribuintes e profissionais sobre irregularidades constatadas em expedientes em tramitação na Secretaria;
XVI - supervisionar o arquivo dos expedientes pendentes de aprovação;
XVII - coordenar os serviços de levantamentos topográficos solicitados, demarcação de terras, realização de levantamentos planimétricos

e altimétricos;
XVIII - auxiliar na fiscalização e no cumprimento da legislação municipal, especialmente no que se refere ao Plano Diretor, Código de Edificações, Código de Posturas e demais disposições legais complementares;
XIX - outras atividades determinadas pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano.
XX - administrar, dirigir e coordenar a política de desenvolvimento urbano do Município;
*XXI - **SUPRIMIDO**;*
XXII - orientar, coordenar e aplicar o sistema de gestão do plano diretor;
XXIII - pesquisar, fazer acompanhamentos e estudar a aplicação dos instrumentos de gerenciamento da cidade;
XXIV - dirigir as ações de levantamento topográfico das áreas públicas;
XXV - coordenar e supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições;
***Art. 131.* À Divisão** *de Limpeza e Manutenção compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - coordenar o trabalho de manutenção de praças, parques e os demais espaços públicos municipais;
II - coordenar as ações públicas de manutenção de praças e parques do município;
III - planejar, programar e executar as ações para a conservação e a manutenção periódica das áreas verdes, praças e parques municipais;
IV - orientar os trabalhos relativos a paisagismo e plantio de espécies arbóreas e forrageiras em áreas públicas e Próprios municipais;
V - manter e ampliar a arborização de ruas, criando faixas verdes que conectem praças, parques ou áreas verdes;
VI - recuperar áreas verdes degradadas de importância paisagístico-ambiental;
VII - coordenar e acompanhar o trabalho do pessoal de campo;
VIII - promover a guarda e o controle da utilização dos equipamentos e máquinas sob sua responsabilidade;
IX - efetuar as medições de serviços prestados por terceiros, conforme normas e padrões da Secretaria, e sugerir aplicação de multas e sanções aos executores inadimplentes;
X - coordenar as equipes de limpeza do Município, garantindo o deslocamento das mesmas;
XI - realizar os serviços de limpeza, compreendendo o corte de grama, capina, poda, varredura, pintura de meios-fios e coleta de materiais das vias e logradouros;
XII - realizar roçadas e retiradas de entulhos que obstruam ou causem assoreamento ao livre curso das águas; desobstruir e limpar córregos e canalizações urbanas;
XIII - realizar a fiscalização e a remoção dos entulhos em passeios, vias públicas e logradouros;
XIV - oferecer suporte para todo e qualquer trabalho de preservação dos passeios públicos, canteiros e rótulas;
XV - supervisionar os equipamentos utilizados pelas equipes de limpeza, mantendo-os em bom estado de conservação, garantindo um trabalho de qualidade no que se refere ás pinturas de meio fio, corte de grama, limpeza de bueiros e bocas de lobo;
XVI - outras atividades determinadas pelo Secretário de Urbanismo e pelo Diretor de Urbanismo e Infraestrutura Comunitária.
Art. 132. À Divisão de Iluminação Pública compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - coordenar, planejar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos executados pelas equipes de eletricistas, auxiliares e terceirizados;
II - coordenar e fiscalizar a implantação de projetos de melhorias na iluminação pública no Município;
III - atender as demandas da comunidade;
IV - coordenar, planejar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos executados pelas equipes de eletricistas e auxiliares;
V - coordenar e fiscalizar a implantação de projetos de melhorias na iluminação pública no Município;
VI - supervisionar o trabalho dos servidores lotados na sua esfera de gestão, dentro do âmbito das suas atribuições, bem como dar execução, em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, pelo titular da pasta e pelo diretor a que estiver vinculado e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições por eles delegadas;
VII – coordenar a manutenção da iluminação pública municipal;
VIII – zelar pelo patrimônio e equipamentos inerentes a iluminação pública municipal;
IX – providenciar a substituição de lâmpadas queimadas da iluminação pública;
X – executar as tarefas correlatas;
XI - outras atividades determinadas pelo Secretário de Urbanismo e pelo Diretor de Urbanismo e Infraestrutura Comunitária.

SEÇÃO V
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Art. 133.....
I – Diretor de Trânsito;
II – (revogado)
.....
***Art. 135** – (revogado)*
***Art. 136** – (revogado)*
***Art. 137** – (revogado)*

CAPÍTULO X
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 138.....
I – Secretário Municipal da Saúde;
a) SUPRIMIDO;
II – Departamento de Gestão Administrativa:
a) Divisão de Patrimônio e Materiais;
III - Departamento de Assistência Farmacêutica;
IV – Departamento de atenção à Saúde:
a) Divisão de Atenção Básica;
c) Divisão de Saúde Mental;

d) Divisão de Vigilância em Saúde;
e) Divisão de Fisioterapia e Reabilitação;
f) Divisão de Programas de Saúde Preventiva.
V – Departamento de Controle e Avaliação e Auditoria:
a) Divisão de Regulação e Controle;
VI - Unidade de Pronto Atendimento – UPA:
a) Gestor da Unidade de Pronto Atendimento;
c) Diretor Técnico Médico;
b) Diretor Técnico Enfermagem;
VI – Diretor Técnico Médico - SMS (Secretaria Municipal de Saúde);

.....
Art. 140-A. SUPRIMIDO

SEÇÃO II
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 141. *A estrutura organizacional do Departamento de Gestão Administrativa:*
I – Diretor de Gestão Administrativa;
II – Divisão de Patrimônio e Materiais;
III – (revogado);
IV – (revogado);
V – (revogado);
VI – (revogado);
§ 1º Os cargos previstos nos incisos I e II deste artigo são comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados no Departamento de Gestão e setor têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
.....
Art. 143 *– (revogado)*
Art. 144 *– (revogado)*

Art. 145. **À Divisão de Patrimônio e Materiais compete desenvolver atividades relacionadas com:**
.....
Art. 146 *– (revogado)*
Art. 147 *– (revogado)*
Art. 147-A. *A estrutura organizacional do Departamento de Assistência Farmacêutica:*
I – Diretor de Assistência Farmacêutica;
§ 1º O cargo previsto no inciso I deste artigo é comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados no Departamento de Controle Avaliação e seu setor, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
Art. 147-B. Ao Departamento *de Assistência Farmacêutica compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de saúde que envolvam o acesso e promoção do uso racional de medicamentos, de análises clínicas e ambientais;
II - planejar, coordenar, normatizar, controlar as atividades relacionadas com a seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos estratégicos para a saúde, bem como da qualidade da dispensação e uso racional dos medicamentos, nos diferentes níveis da atenção à saúde;
III - coordenar os sistemas de dados e indicadores relacionados aos medicamentos, visando fornecer aos demais órgãos do sistema as informações necessárias ao controle e avaliação das atividades desenvolvidas, contribuindo na resolutividade das ações de saúde e planejamento da Política Municipal de Assistência Farmacêutica;
IV - desenvolver estratégias para inclusão de medicamentos fitoterápicos na assistência farmacêutica básica;
V - estabelecer metas, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e serviços farmacêuticos no âmbito do Sistema Único de Saúde, em articulação com as demais instâncias da Secretaria de Saúde e da administração municipal;
VI - coordenar, organizar, supervisionar e avaliar o atendimento e produção farmacêutica em toda a rede de serviços prestados pela Secretaria de Saúde, incluídas as análises clínicas, águas e alimentos;
VII - supervisionar e monitorar o uso de equipamentos de diagnóstico laboratorial e estabelecer os termos técnicos dos contratos de manutenção preventiva e permanente;
VIII - garantir infraestrutura necessária ao funcionamento dos serviços e programas de responsabilidade da Gerência, garantindo os recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;
IX - assessorar tecnicamente a Secretaria de Saúde e demais instâncias da administração municipal referente à aquisição, qualificação, ou quaisquer pareceres referentes a equipamentos, fornecedores, insumos, objetos da Gerência;
X - avaliar a necessidade de aquisição de medicamentos, matérias-primas ou insumos em situação emergencial ou excepcional relacionados à Assistência Farmacêutica e análises laboratoriais;
XI - participar na seleção e contratação dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de saúde, em conformidade com a legislação vigente;
XII – efetuar a execução e o controle de fornecimento de medicamentos para atender determinação judicial;

XIII - desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde.
Art. 148.....
I – Diretor de Atenção à Saúde;
II – Chefe de Divisão de Atenção Básica;
III – Chefe de Divisão de Saúde Mental;
IV – Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde;
V – Chefe de Divisão de Fisioterapia e Reabilitação;
VI – Chefe de Divisão de Programas de Saúde Preventiva;
§ 1º Os cargos previstos nos incisos I, II e VI deste artigo são comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados no Departamento de Atenção à Saúde e seus setores, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
§ 3º Os cargos previstos nos incisos III a V deste artigo, *serão exercidos exclusivamente por servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os quais perceberão Gratificação pelo exercício da função, nos termos da legislação vigente.*
.....
***Art. 150.* À Divisão** *de Atenção Básica compete desenvolver atividades relacionadas com:*
.....
Art. 152 - (revogada)
.....
***Art. 153.* À Divisão** *de Saúde Mental compete desenvolver atividades relacionadas com:*
.....
***Art. 154.* À Divisão** *de Vigilância em Saúde compete desenvolver atividades relacionadas com:*
.....
Art. 154-A. À Divisão de Fisioterapia e Reabilitação compete desenvolver atividades relacionadas com:
I – coordenar a política de atendimento de fisioterapia e reabilitação oferecida pela Secretaria de Saúde;
II – chefiar e coordenar a equipe de servidores lotados no setor de fisioterapia e reabilitação;
III – elaborar o processo de planejamento, investimento e acompanhamento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde na área de reabilitação;
IV – promover eventos afins à área de fisioterapia e reabilitação;
V – identificar as necessidades e as expectativas da população em relação à política de reabilitação;
VI – garantir a infraestrutura, o pessoal, os equipamentos e os materiais para a resolutividade das ações de reabilitação;
VII – fazer análise do diagnóstico dos pacientes para a definição das prioridades de intervenção no âmbito da atenção básica e dos demais níveis de complexidade para reabilitação; e
VIII – planejar e proporcionar a capacitação permanente dos profissionais da fisioterapia.
Art. 154-B. À Divisão de Programas de Saúde Preventiva compete desenvolver atividades relacionadas com:
I – formular e implementar a política de bem estar e de qualidade de vida das pessoas atendidas pelos programas;
II - planejar, orientar e avaliar as ações e serviços prestados à população no programa vida longa com saúde, em articulação com as Secretarias de Saúde e Assistência Social;
III - definir, coordenar e assessorar o programa na integração de ações e serviços com as Secretarias Municipais;
IV - elaborar e propor formas para a melhora do programa para o avanço da política de qualidade de vida e bem estar;
V - promover a integração com os demais setores da administração pública para o fortalecimento da política pública de qualidade de vida dos idosos;
VI - articulando os grupos sociais que demandam políticas específicas do programa vida longa com saúde;
VII – chefiar e coordenar os servidores lotados no setor para desenvolver suas atividades junto ao programa;
VIII – supervisionar e monitorar o uso dos equipamentos e insumos utilizados no programa, avaliando a produção dos servidores;

IX – organizar e implementar o calendário de execução do programa.

Art. 155 .....
I - Diretor de Controle e Avaliação;
II - Chefe de Divisão de Regulação e Controle;
III – (revogado).
§ 1º Os cargos previstos nos incisos I a II deste artigo são comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados no Departamento de Controle Avaliação e seu setor, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
.....
***Art. 158.* À Divisão** *de Regulação e Controle compete desenvolver atividades relacionadas com:*
.....
Art. 159 – *(revogado).*
Art. 160 .....
.....
§1º ***Os cargos previstos nas alíneas 'a' e 'b' deste artigo,*** *serão exercidos exclusivamente por servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os quais perceberão Gratificação pelo exercício da função, nos termos da legislação vigente.*
.....
Art. 163-A. O cargo de Diretor Técnico Médico – SMS (Secretaria Municipal de Saúde) é privativo de médico e será nomeado dentre os médicos do quadro efetivo, percebendo para tanto uma gratificação na forma da legislação vigente.

Art. 163-B. *Ao Diretor Técnico Médico – SMS compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I – coordenar, implementar, fiscalizar o cumprimento dos protocolos clínicos para os préstimos de saúde pública;
II – cumprir as normas e protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde;
III – responsabilizar-se, na forma da legislação do Conselho Federal e Regional de Medicina, no que diz respeito às responsabilidades médicas de diretor clínico;
IV – outras atividades correlatas à função de Diretor Técnico Médico da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 164.....
I – Secretário Municipal de Educação;
a) SUPRIMIDO*;*
II – Assessoria Especial em Legislação do Ensino;
III – Assessoria Especial Pedagógica;
IV – Departamento de Gestão Administrativa:
a) Setor de Compras, Patrimônio e Alimentação Escolar;

b) (revogado).

V – Departamento Pedagógico:
a) Departamento de Educação Infantil;
b) Departamento de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano;
c) Departamento de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano;
d) Divisão de Programas Educacionais (Programa de Contraturno Escolar).
VI – Direção das Unidades Escolares.
.....
Art. 166-A. SUPRIMIDO

SEÇÃO III
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 170. *A estrutura organizacional do Departamento de Gestão Administrativa é composta pelo:*
I – Diretor de Gestão Administrativa;
II – Chefe de Divisão Compras, Patrimônio e Alimentação Escolar.
III – (revogado).
§ 1º Os cargos previstos nos incisos I a II deste artigo são comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados no Departamento de Gestão e seu setor, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
Art. 171. *Ao Departamento de Gestão Administrativa compete desenvolver atividades relacionadas com:*
.....
Art. 172. À Divisão de Compras, Patrimônio e Alimentação Escolar compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - coordenar as atividades de compras, requisições e suprimento das demandas logísticas relacionadas à Secretaria;
II - assegurar o controle administrativo e legal de compras e controle de estoques, fazendo-o em estreita sintonia com o Departamento de Compras e Licitações;
III - encaminhar as solicitações de compras visando suprir as necessidades de materiais e equipamentos da Secretaria de Educação, acompanhando o processo até o destino final das mercadorias;
IV - prover o estoque de materiais e insumos necessários, comunicar a necessidade de novas licitações e acompanhar a dinâmica de consumo e disponibilidade de estoque;
V - supervisionar o correto lançamento de estoques e administração patrimonial;
VI - desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Diretor de Gestão.
VII - coordenar e responsabilizar-se pelo setor da merenda escolar;
VIII - administrar o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, visando garantir alimentação de qualidade a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
Art. 173. *(revogado)*

SEÇÃO IV
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 174.....
I – Diretor Pedagógico;
II – Chefe de Divisão de Educação Infantil;
III – Chefe de Divisão de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano;
IV – Chefe de Divisão de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano;
V – Chefe de Divisão de Programas Educacionais (Programa Contraturno Escolar).
§ 1º Os cargos previstos nos incisos I a V deste artigo são comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra

atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados no Departamento Pedagógico e seus setores, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
.....
Art. 176. *Ao Departamento de Educação Infantil compete desenvolver atividades relacionadas com:*
.....
Art. 177. Ao Departamento de *Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano (anos iniciais), compete desenvolver atividades relacionadas com:*
.....
Art. 178. *Ao Departamento de Ensino Fundamental – 6º ao 9º anos (anos finais), compete desenvolver atividades relacionadas com:*
.....
Art. 179. À Divisão de Programas Educacionais (Programa de Contraturno Escolar) compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - implementar os programas, oficinas e medidas e ações inerentes à proposta dos programas de contraturno escolar, em âmbito municipal;
II - articular, acompanhar e avaliar os programas e oficinas oferecidas;
III – acompanhar e coordenar o apoio as famílias que tiverem filhos em programas;
IV – coordenar a política desenvolvida nos programas;
V – coordenar, organizar e chefiar os servidores lotados nos programas e oficinas;
VI - coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos dos programas e oficinas;
VII – efetuar a política de seleção de participantes dos programas ofertados em contraturno escolar;
VIII - coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais órgãos da administração;
IX - definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos nos programas;
X - discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
XI - definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento dos participantes dos programas.
.....

CAPÍTULO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 182.....
I – Secretário Municipal de Assistência Social;
II – Departamento de Gestão Administrativa:
a) Divisão de Patrimônio e Materiais;
b) Divisão de Política da Pessoa Idosa;
c) Divisão de Política da Mulher
d) Divisão de Proteção da Infância e Juventude.

III – Departamento de Assistência Social:
a) Coordenadoria de CRAS;
b) Coordenadoria de CREAS;
c) Coordenadoria de Família Acolhedora
IV – (revogado)
V – Abrigo Institucional.
.....

SEÇÃO II
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 185. *A estrutura organizacional do Departamento de Gestão Administrativa é composta pelo:*
I - Diretor de Gestão Administrativa;
II – Chefe de Divisão de Patrimônio e Materiais.
III - Chefe de Divisão de Política de Pessoa Idosa;
IV - Chefe de Divisão de Política da Mulher;
V – Chefe de Divisão de Proteção da Infância e Juventude.
§ 1º Os cargos previstos nos incisos I a V deste artigo são comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados no Departamento de Gestão Administrativa têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
Art. 186. *Ao Departamento de Gestão Administrativa compete desenvolver atividades relacionadas com:*
.....
Art. 187. *(revogado)*
Art. 188. À Divisão de Patrimônio e Materiais compete desenvolver atividades relacionadas com:
.....
Art. 189. **À Divisão d***e Política da Pessoa Idosa compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - programar, dirigir e supervisionar a elaboração dos programas inerentes à política de proteção da pessoa idosa, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social do Idoso e das orientações da secretaria;
II – fortalecer o entrosamento com entidades, grupos de convivência e outros com atuação no âmbito do Município, em aspectos relativos às atividades específicas do departamento;
III - proporcionar entrosamento da equipe multi-profissional, através de reuniões mensais e outros encontros;
IV – participar da organização e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso e criação da política municipal do atendimento do Idoso;

V - desenvolver atividades culturais para integração dos idosos propiciando o fortalecimento e a participação em sua própria comunidade;
VI - promover a integração do idoso com seus familiares e comunidade com autonomia;
VII - supervisionar as ações municipais de atendimento e encaminhamento de idosos que estejam em situação de risco e abandono;
VIII - manter estreita relação com o Ministério Público sempre que existirem casos que atentem contra a integridade física e moral do idoso, bem como estabelecer relações com as famílias dos idosos, visando dar-lhes orientações, e fortalecer os vínculos familiares;
IX - incentivar os grupos de convivência e/ou oficinas de idosos de casas de abrigo, a eles destinadas;
X - desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pelo Diretor de Assistência Social.
Art. 190. *À Divisão de Política da Mulher compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - articular, assessorar e apoiar, ações e políticas voltadas à valorização da mulher na sociedade;
II - assegurar a implementação de políticas de promoção dos direitos da Mulher, à eliminação das discriminações que a atingem, bem como a sua plena integração na vida socioeconômica e político-cultural do Município;
III - coordenar a criação de espaços públicos de valorização da mulher, atendendo-a social, jurídica e psicologicamente, em suas demandas;
IV - implementar políticas públicas de defesa dos direitos humanos das mulheres e a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas municipais;
V - coordenar a implementação do Conselho dos Direitos da Mulher e outras formas de valorização;
VI - organizar e fomentar políticas de valorização e promoção da mulher;
VII - organizar espaços de articulação da mulher por intermédio de programas de apoio à formação pessoal, formação profissional, habilitação em novas tecnologias, e acesso ao mercado de trabalho;
VIII - Coordenar e gerencias as políticas e atividades públicas junto aos Clubes de Mães e entidades civis organizadas de valorização, promoção e proteção da mulher.
Art. 191. *À Divisão de Proteção da Infância e Adolescência compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - implementar, assegurar e avaliar as politicas municipais estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - coordenar e fazer executar programas de amparo à criança e ao adolescente;
III - implementar as políticas públicas de inclusão social da criança e do adolescente;
IV - coordenar a atuação das demais Secretarias Municipais articulando iniciativas públicas e privadas de proteção social na sua área de atuação;
V - articular com a sociedade civil a execução de programas, projetos e ações em defesa da infância e juventude;
VI - organizar e apoiar as atividades relacionadas ao Conselho Tutelar, controle dos plantões, acompanhamento dos registros nas diligências externas e fluxo das providências a serem tomadas conforme os casos registrados;
VII - acompanhar os casos de abrigamento;
VIII - monitorar os dados estatísticos que envolvem crianças e adolescentes em situação de risco social;
IX - desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pelo Diretor de Assistência Social.

SEÇÃO III
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 192. *A estrutura organizacional do Departamento de Assistência Social é composta pelo:*
I – Diretor de Assistência Social;
II – Coordenador do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social;
III - Coordenador do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
IV – Coordenador da Família Acolhedora.
§ 1º Os cargos previstos nos incisos I a IV deste artigo são comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, devendo obrigatoriamente serem ocupados por servidores efetivos, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixadas em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados no Departamento de Assistência Social e seus Setores, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
Art. 193*. Ao Departamento de Assistência Social compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - viabilizar o trabalho em equipe multiprofissional na Secretaria e nas demais secretarias e políticas públicas;
II - promover cursos e processos de capacitação e formação, visando o treinamento e qualificação profissional dos beneficiários;
III - identificar, organizar, cadastrar e monitorar as famílias em situação de pobreza, para nortear a implementação de políticas públicas voltadas para as famílias de baixa renda;
IV - atuar de forma preventiva, na conscientização social e na proteção aos direitos sociais e familiares;
V - disponibilizar políticas e ações de proteção às famílias e beneficiários vítimas de violência, catástrofe e situação de risco;
VI - supervisionar as ações das gerências subordinadas ao departamento;
VII - fortalecer a dinâmica do trabalho em rede com as entidades afins;
VIII - possibilitar as políticas de inclusão social no SUAS – Sistema Único da Assistência Social;
IX - desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
Art. 194. **À Coordenaria** *do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - implementar os programas, medidas e ações inerentes à proposta do CRAS, em âmbito municipal;
II - potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
III - prestar atendimento sócio-assistencial, articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica;
IV - promover o acompanhamento sócio-assistencial de famílias;
V - contribuir para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando seu protagonismo;
VI - desenvolver ações que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
VII - atuar de forma preventiva, evitando que essas famílias tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco, priorizando as famílias listadas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal;
VIII - articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
IX - coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços

e benefícios;
X - participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
XI - coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
XII - definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
XIII- coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
XIV - promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
XV - definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
XVI - contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
XVII - efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
XVIII - efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
XIX - coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
XX - participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
XXI - averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social
XXII - planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
XXIII - desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pelo Diretor de Assistência Social.
Parágrafo único. Cada unidade do CRAS terá um coordenador responsável pela unidade.

Art. 195. **À** *Coordenaria do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - implementar os programas, medidas e ações inerentes à proposta do CREAS, em âmbito municipal;
II - atender crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, e suas famílias, que vivenciam situações de ameaça e violações de direitos por ocorrência de abandono, violência física, psicológica ou sexual, exploração sexual comercial, situação de rua, vivência de trabalho infantil e outras formas de submissão a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir de autonomia e bem-estar;
III - orientar e acompanhar os indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos;
IV - fortalecer as redes sociais de apoio da família;
V - contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
VI - assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
VII - fortalecer os vínculos familiares e a capacidade de proteção à família;
VIII - articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;
IX - coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
X - participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
XI - subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
XII - coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
XIII - coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
XIV - coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
XV - definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
XVI - discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
XVII - definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
XVIII - coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
XIX - coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
XX - coordenar a oferta e o acompanhamento dos serviços, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
XXI - coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
XXII - contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
XXIII - desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pelo Diretor de Assistência Social.

SEÇÃO IV
DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 196. *A estrutura organizacional da Família Acolhedora é composta pelo:*
I – Coordenador da Família Acolhedora.
§1º O Coordenador do Abrigo Institucional exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com formação em nível superior, devendo obrigatoriamente se ocupado por servidor efetivo, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixadas em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados na Família Acolhedora, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.

Art. 197. À Coordenadoria da Família Acolhedora compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - Gestão e supervisão do funcionamento do serviço;
II - Viabilizar a garantia e manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, além de resguardar os direitos relacionados à saúde, educação e alimentação das crianças e adolescentes em situação de acolhimento;
III - Garantir que crianças e adolescentes afastados judicialmente das suas famílias biológicas, tenham a possibilidade de ser inseridos em ambiente familiar, pelo período em que tramita a situação do poder familiar;
IV – Mediar o processo de abertura de edital, seleção, cadastramento e preparação das famílias, além de acompanhamento pela equipe de Alta Complexidade e Vara da Infância e Juventude, durante e após todo o período que estiver acolhendo uma criança ou adolescente;
V – Articular com o poder público municipal recursos que garantam o suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas do acolhido;
VI – Atuar em sintonia com a rede de atendimento a crianças e adolescentes;
VII – Trabalhar em parceria com o poder judiciário visando o constante acompanhamento, capacitação e supervisão das famílias habilitadas;
VIII – Coordenar a execução e o monitoramento dos acolhimentos familiares, avaliando seu alcance social;
IX – Prestar informações mensais relativas ao trabalho desenvolvido pela equipe técnica, os quais subsidiarão os dados de Vigilância Socioassistencial;
X - Desempenhar outras atividades determinadas pela Diretoria de Assistência Social e pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
Art. 200.....
I –.....
II – Departamento de Gestão Administrativa;
.....
Art. 204. Ao Departamento de Gestão Administrativa compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - organizar, programar e implementar as políticas de gestão no âmbito da Secretaria de obras;
II - planejar e auxiliar as Secretarias na administração de rotinas, controles e procedimentos administrativos.
III – coordenar e chefiar os servidores lotados no departamento de gestão da secretaria.
IV - acompanhar e avaliar a execução das ações da secretaria, estabelecendo um fluxo permanente de informações e reportando intercorrências quando necessário;
V - acompanhar a elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual de acordo com a legislação vigente, em conjunto com os órgãos próprios da Prefeitura;
VI - coordenar, programar, monitorar e avaliar as atividades financeiras, contábeis e de execução orçamentária de programas, projetos e convênios na Secretaria de Obras;
VII - planejar os processos de manutenção e aquisição de material e serviços, assim como o controle dos bens patrimoniais necessários ao funcionamento da secretaria de planejamento;
VIII – gerenciar os serviços de abastecimento e controle de quilometragem e horas atividade realizadas;
IX – organizar e executar todo e qualquer tipo de controle, relatórios e registros encaminhando aos setores competentes;
X - desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Obras;
.....
Art. 210. Ao Departamento de Manutenção de Máquinas compete desenvolver atividades relacionadas com:
I – organizar, programar e implementar as políticas de manutenção e conservação de máquinas da secretaria de obras;
II – coordenar e chefiar os servidores lotados no departamento;
III - acompanhar e avaliar a execução da manutenção dos equipamentos da secretaria de obras, estabelecendo um fluxo permanente de informações e reportando intercorrências quando necessário;
IV - acompanhar a elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual de acordo com a legislação vigente, em conjunto com os órgãos próprios da Prefeitura;
V - coordenar, programar, monitorar e avaliar as atividades financeiras, contábeis e de execução orçamentária de aquisição e manutenção de máquinas na Secretaria de Obras;
VI - planejar os processos de manutenção dos equipamentos e maquinários, assim como o controle dos bens patrimoniais necessários ao funcionamento do departamento.
VII – planejar, organizar e monitorar as ações para conservação dos veículos e equipamentos da Secretaria;
VIII – organizar, coordenar e supervisionar todos os serviços de lubrificação, abastecimento e limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos;
IX – organizar, coordenar e encaminhar os trabalhos a serem executados nas oficinas autorizadas;
X - fiscalizar conjuntamente com o setor de controle, os serviços realizados nas oficinas, conferindo e atestando os serviços terceirizados;
XI - coordenar a prestação de socorros a equipamentos que sofrem avarias distantes da sede da Secretaria;
XII - coordenar as atividades inerentes a compras e requisições, fazendo-o em sintonia com os órgãos competentes;
XIII - acompanhar qualquer situação atípica envolvendo os equipamentos da Secretaria.
XIV- desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Obras.

CAPÍTULO XIV
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 211.....
I – Secretário de Desenvolvimento Sustentável;
II – Departamento de Inovação, Capacitação e Empreendedorismo;
III – Departamento de Aeroporto;
a) (revogado)
IV – Departamento Ambiental;
a) (revogado)
.....
Art. 214. *A estrutura organizacional do Departamento de Inovação, Capacitação e Empreendedorismo é composta pelo:*

I - Diretor de Inovação, Capacitação e Empreendedorismo.
§ 1º O Diretor de Inovação, Capacitação e Empreendedorismo exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e poderá solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixadas em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados no Departamento de Inovação, Capacitação e Empreendedorismo, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
Art. 215. *Ao Departamento de Inovação, Capacitação e Empreendedorismo compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - fomentar programas e medidas de geração de emprego e renda;
II - implementar políticas e ações municipais de qualificação profissional ;
III - organizar parcerias e convênios visando à promoção e qualificação da mão de obra nas mais diversas áreas de serviço;
IV - organizar programas, cursos e processos de treinamento, formação e qualificação;
V - implementar, em parceria com a sociedade, as políticas e as ações de valorização profissional e qualificação da mão de obra;
VI - manter um cadastro de identificação de oportunidades, emprego e renda, em parcerias com a iniciativa privada e sociedade civil organizada;
VII - manter um banco de dados com informações sobre a demanda de mão de obra municipal disponível;
VIII - promover e implantar o desenvolvimento econômico municipal por intermédio de políticas e ações municipais de apoio a empresas;
IX - incentivar a implantação de Distritos Industriais e/ou mini-distritos e administrar todos os assuntos referentes ao seu funcionamento;
X - construir, com participação social, o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XI - assegurar a implantação e viabilização do plano municipal de apoio e desenvolvimento econômico;
XII - divulgar o Município, por meio da realização de eventos, feiras e ações realizadas regularmente, sugerindo a sua inclusão nos calendários de eventos;
XIII - desenvolver e incentivar a implantação de novos segmentos de desenvolvimento econômico, especialmente na área de tecnologia;
XIV - manter cadastro do número de empresas por segmento, visando acompanhar o desenvolvimento dos setores;
XV - desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
XVI - gerenciar as ações municipais relativas ao incentivo ao empreendedorismo;
XVII - gerenciar a política municipal de incentivo ao empreendedorismo;
XVIII - planejar, controlar e executar as ações municipais de incentivo ao empreendedorismo;
XIX - articular-se com a sociedade civil quanto ao fomento de suas ações;
XX - buscar parcerias para o desenvolvimento de suas ações;
XXI - fomentar a instalação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços no município de São Miguel do Oeste;
XXII - proporcionar incentivos para o desenvolvimento de novos empreendimentos;
XXIII - desenvolver ações públicas com vistas à implantação de Distritos Industriais;
XIV - gerenciar os Distritos Industriais já implantados e a ser implantados pelo Poder Executivo Municipal;
XXV - coordenar as atividades e políticas relacionadas à promoção do movimento econômico municipal;
XXVI - gerenciar as atividades de controle, registro, monitoramento e acompanhamento da atividade econômica e fiscal no Município;
XXVII - acompanhar permanentemente a evolução da arrecadação municipal, estabelecendo mecanismos de análise e comportamento das receitas oriundas de tributos;
XXVIII- implementar medidas e instrumentos de registro e monitoramento de receitas;
XXIX - acompanhar, junto às autoridades fazendárias competentes, o processo de registro de créditos tributários;
XXX - executar outras tarefas correlatas;
XXXI - desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Desenvolvimento Sustentável.

SEÇÃO III
DEPARTAMENTO DE AEROPORTO

Art. 216. *A estrutura organizacional do Departamento de Aeroporto é composta pelo:*
I - Diretor de Aeroporto.
§ 1º O cargo previsto no inciso I será cargo comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixadas em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados no Departamento Aeroporto, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
Art. 217. *Ao Departamento de Aeroporto compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I – gerenciar o Aeroporto Municipal Helio Wassun;
II – cumprir e fazer cumprir as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
III – executar todas as atividades inerentes à administração do aeroporto municipal;
IV – cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do aeroporto;
V – planejar e executar as obras de melhoria, manutenção, ampliação do aeroporto municipal;
VI – demais atividades correlatas ao aeroporto municipal;
VII – coordenar os trabalhos dos servidores lotados no setor;
VIII – outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
Art. 218. *(revogado);*
Art. 219.....
I –.....
II – (revogado)
.....
Art. 221. *(revogado);*

CAPÍTULO XV
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA

Art. 222.....
I – Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Piscicultura;
II – Departamento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura;
a) Divisão de Estímulo às Atividades Econômicas Rurais;
b) (revogado).
.....
SEÇÃO II
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA

Art. 225.....
I – Diretor de Agricultura, Pecuária e Piscicultura;
II – Chefe de Divisão de Estímulo às Atividades Econômicas Rurais;
III (revogado)
§ 1º Os cargos previstos nos incisos I a II deste artigo são comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.

§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados no Departamento de Agricultura, Pecuária e Pesca e sua Divisão, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
Art. 227. *(revogado)*
Art. 228. À Divisão de Estímulo às Atividades Econômicas Rurais compete desenvolver atividades relacionadas com:

CAPÍTULO XVI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Art. 229. *A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo é composta por:*
I – Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
a) ***SUPRIMIDO;***
b) Divisão de Projetos;
II – Secretário Adjunto de Cultura e Turismo;
a) Divisão de Cultura;
b) Divisão de Turismo;
c) Divisão de Museu;

III – Secretário Adjunto de Esporte;
a) Divisão de Esportes de Base;
b) Divisão de Esportes Comunitários;

Art. 229-A. *O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo é o titular e chefe da secretaria, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos.*
§ 1º O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo terá o seu substituto eventual nomeado pelo Prefeito Municipal.
§ 2º O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo poderá solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade na Secretaria, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados Lei.

§ 3º O Secretário terá direito ao subsídio fixado em Lei própria e as demais vantagens previstas na legislação vigente, estando o cargo previsto no anexo I desta Lei Complementar.
Art. 229-B. *A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - projetar e executar as políticas de cultura, de lazer, de turismo do Município;
II - incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento de atividades culturais, além de executar e avaliar as políticas municipais de cultura, lazer e turismo assegurando o desenvolvimento da cultura em todos os níveis
III - conservar, administrar e zelar pelo patrimônio cultural do Município de São Miguel do Oeste;
IV - administrar, organizar e enriquecer o patrimônio das seguintes unidades:
a) Museu Ruy Archadio Luchesi;
b) Biblioteca Jose de Alencar;
c) Centro Cultural Olímpio Dal Magro;
d) Outras unidades a serem criadas.
V - planejar e desenvolver políticas de turismo e lazer em favor da comunidade;
VI - gerir políticas e ações de lazer, entretenimento e promoção do desenvolvimento cultural da comunidade;
VII - zelar pela manutenção de bibliotecas e museus;
VIII - elaborar projetos culturais, promoções e promover a realização de eventos culturais, festas e atividades de turismo e lazer;
IX – elaborar os projetos e programas para o desenvolvimento do turismo no Município;
X – demais atividades ligadas à cultura ao lazer, ao turismo e a guarda do patrimônio histórico municipal.
XI - manter escolas de arte e promover cursos, nos diversos ramos da cultura;
XII - promover, patrocinar e divulgar pesquisas e eventos de caráter científico e/ou cultural;
XIII - instituir e regulamentar o tombamento do patrimônio cultural do Município de São Miguel do Oeste e supervisionar a administração do patrimônio histórico e memória histórica municipal.
XIV - projetar e executar a política de desportos do Município;
XV – fomento de práticas formais e não-formais como direito de todos;
XVI - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional;

XVII - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de cunho educacional e às de criação nacional;
XVIII - o incentivo às competições desportivas municipais, regionais e estaduais;
XIX - o incentivo à prática de atividades desportivas pelos habitantes do Município, facilitando o acesso as áreas públicas destinadas à prática do desporto;
XX - o desenvolvimento de práticas desportivas por pessoas portadoras de deficiência.
Art. 229-C. SUPRIMIDO
Art. 229-D. Ao *Chefe de Divisão de Projetos compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I – propor, chefiar e gerenciar projetos culturais no âmbito do município de São Miguel do Oeste;
II - acompanhar a execução de programas, projetos e eventos culturais realizados no município de São Miguel do Oeste;
III - acompanhar e emitir relatórios referentes ao andamento dos projetos de captação de recursos;
IV - efetuar o controle dos recursos recebidos através de projetos de captação de recursos;
V – chefiar e gerenciar os projetos apresentados ao Governo do Estado, União Federal e a órgãos de financiamento público nacionais e internacionais;
VI - desenvolver outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário.
Art. 229-E. *A estrutura organizacional da Secretaria Adjunta de Cultura e Turismo é composta pelo:*
I – Secretário Adjunto de Cultura e Turismo;
II – Divisão de Cultura;
III - Divisão de Turismo;
IV - Divisão de Museu;
§ 1º Os cargos previstos nos incisos I a IV deste artigo são comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados na Secretaria Adjunta de Administração, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
Art. 229-F. A *Secretaria Adjunta de Cultura e Turismo compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - integrar, executar, controlar e avaliar as atividades de Tecnologia e Modernização e a Gestão da Cultura e Turismo;
II - administrar a gestão de Secretaria, apresentando os resultados obtidos, propondo projetos, planos, estratégias e metodologias para a Secretaria;
III - representar a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo junto aos Sistemas Administrativos da gestão da cultura e turismo;
IV – coordenar e organizar programação de aquisição de materiais de consumo e permanente, bem como de contratação de serviços;

V – auxiliar o Secretário na analise de proposta orçamentária destinada à manutenção administrativa da Secretaria e a de outras ações que estejam sob sua responsabilidade;
VI - proceder à execução orçamentária e financeira da Secretaria;
VIII - coordenar, supervisionar e fiscalizar os serviços de administração de compras;
IX – coordenar todas as atividades desenvolvidas pelos departamentos ligados a Secretaria Adjunta de Cultura e Turismo.
Art. 229-G. **À Divisão de Cultura** *compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - formular, coordenar, executar e apoiar programas de incentivo ao desenvolvimento cultural;
II – coordenar e gerenciar a política municipal de cultura;
III - desenvolver ações públicas de desenvolvimento da cultura migueloestina;
IV – desenvolver e supervisionar a equipe responsável pela promoção de eventos culturais, cívicos e outras atividades artísticas no âmbito do Município;
V - assessorar as atividades desenvolvidas no setor tendentes à divulgação da cultura e a arte;
VI - supervisionar a execução dos projetos culturais;
VII - desenvolver e propagar atividades culturais, estabelecendo estratégia adequada ao interesse institucional e às políticas públicas para a cultura;
VIII – coordenar e promover pesquisas, estudos, debates, conferências, seminários, cursos, simpósios, concursos e outras atividades que visem difundir e aprimorar conhecimentos culturais.
Art. 229-H. À Divisão de Turismo *compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;
II - incentivar empreendimentos turísticos;
III - divulgar os pontos de interesse turístico;
IV - incluir o Município no roteiro turístico do Estado;
V - divulgar o Município, por meio da realização de eventos tradicionais e característicos, efetuados regularmente, gestionando a sua inclusão no calendário de eventos elaborado pelo órgão estadual de turismo;
VI - apoiar e incentivar a realização de eventos folclóricos, tradicionalistas e sócio-culturais;
VII - representar e divulgar o Município em eventos diversos, em âmbito interno e externo;
VIII - articular-se com entidades públicas e privadas, bem como com os demais órgãos da Administração Municipal, para viabilizar o desenvolvimento harmonioso do setor turístico no Município.
Art. 229-I. **À Divisão de Museu** *compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I – coordenar gerenciar e supervisionar as atividades do museu e de galerias públicas, bem como outros projetos e ações culturais e de patrimônio histórico;
II - propor e acompanhar a política e a ação de proteção e valorização do patrimônio cultural;
III - pesquisar, editar e divulgar estudos relacionados com o patrimônio histórico e memória de São Miguel do Oeste;
IV – coordenar, identificar e cadastrar, mantendo sob sua guarda e responsabilidade arquivo atualizado da área cultural;
V - coordenar e gerenciar a preservação do patrimônio histórico;
VI - desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário.
Art. 229-J. *A estrutura organizacional da Secretaria Adjunta de Esporte é composta pelo:*
I – Secretário Adjunto de Esporte;
II - Divisão de Esportes de Base;
III - Divisão de Esportes Comunitários.
§ 1º Os cargos previstos nos incisos I a III deste artigo são comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo

solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados na Secretaria Adjunta de Administração, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
Art. 229-K. A *Secretaria Adjunta de Esporte compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I - integrar, executar, controlar e avaliar as atividades de Tecnologia e Modernização e Gestão do Esporte;
II - administrar a gestão do esporte da Secretaria, apresentando os resultados obtidos, propondo projetos, planos, estratégias e metodologias para a Secretaria;
III - representar a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo junto aos Sistemas Administrativos de esporte;
IV – coordenar e organizar programação de aquisição de materiais de consumo e permanente, bem como de contratação de serviços junto a secretaria;

V – auxiliar o Secretário na analise de proposta orçamentária destinada à manutenção administrativa da Secretaria e a de outras ações que estejam sob sua responsabilidade;
VI - proceder à execução orçamentária e financeira da Secretaria;
VII - coordenar, supervisionar e fiscalizar os serviços de administração de compras;
VIII – coordenar todas as atividades desenvolvida pelos departamentos ligados a Secretaria Adjunta de Esporte.
Art. 229-L. **À Divisão** *de Esportes de Base compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I – coordenar e implementar a política desportiva nas unidades escolares;
II – elaborar e acompanhar a execução de projetos esportivos;
III – promover torneios e campeonatos interescolares no município;
IV – elaborar e organizar campeonatos e torneios esportivos junto com a Secretária Municipal de Educação;

V – organizar e coordenar o calendário anual de eventos esportivos escolares;
VI – organizar e coordenar a política municipal de esportes de base;
VII – coordenar as oficinas municipais desportivas que atendem crianças e adolescentes.
Art. 229-M. **À Divisão** *de Esportes Comunitários compete desenvolver atividades relacionadas com:*
I – Integrar-se com as comunidades locais de esportes;
II – exercer a direção e a coordenação dos programas municipais de incentivo ao esporte amador;
III – elaborar e acompanhar a execução de projetos esportivos comunitários;
IV – programar, coordenar e realiza competições amadoras e outros eventos de caráter desportivo na comunidade;
V – promover o desporto educacional e amador;
VI – coordenar a utilização de praças esportivas comunitárias;
.....
Art. 235-A. *Os ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais, ainda ficam submetidos a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, vedado o pagamento de horas extras.*
.....
Art. 239. Nenhum servidor público, mesmo ocupante de cargo assessoramento, chefia ou em comissão, da administração direta e indireta, poderá perceber mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores percebidos, a qualquer título, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito, ressalvadas as vantagens de caráter personalíssimas.

.....
Art. 241. Para o provimento de cargos de cargo assessoramento, chefia ou em comissão, deve-se levar em consideração a formação intelectual, a afinidade com o cargo, a experiência profissional e a capacidade administrativa.

.....
Art. 247. *As funções de Chefe de Assistência Farmacêutica, de Saúde Mental, Vigilância em Saúde Diretores Técnicos Médicos, Diretor Técnico Enfermeiro, vinculadas à estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, serão exercidas exclusivamente por servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os quais perceberão Gratificação pelo exercício da função, nos termos da legislação vigente.*

Art. 247-A *As Funções de Diretor de Departamento de Assistência Social, Coordenador de CRAS; Coordenador de CREAS; Coordenadoria de Família Acolhedora e Diretor do Abrigo Institucional serão exercidas exclusivamente por servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os quais perceberão Gratificação pelo exercício da função, nos termos da legislação vigente.*
.....
Art. 2º Ficam extintos os seguintes e cargos: Consultor Jurídico; Assessor de Relações Institucionais; Assessor Especial; Diretor de Controle Interno; Secretário Municipal de Administração; Diretor de Gestão; Gerente de Informática; Gerente de Transportes; Gerente de Patrimônio; Gerente de Digitalização e Arquivo; Diretor de Recursos Humanos; Gerente de Sistema de Avaliação; Diretor de Compras e Licitações e Contratos Gerente de Licitações e Registro de Preços; Secretário Municipal de Fazenda e os cargos de Secretário Municipal de Fazenda, Contador Geral; Diretor de Fiscalização Tributária, Gerente de dívida ativa, Diretor de Receita Municipal, Gerente de Tesouraria, Gerente de Empenhos e Diretor de Tributação e Cadastro; Gerente de Sinalização; Gerente de Acessibilidade; Gerente de ouvidoria da saúde; Gerente de Recursos Humanos, Gerente de Contabilidade; Gerente Financeiro; Gerente de Auditoria, Gerente de Assistência Farmacêutica; Gerencia de Transporte Escolar e Alimentação Escolar; Gerente de Avaliação e Formação; Gerente de Licenças Ambientais; Gerente de Inspeção Animal.

Art. 3º O cargo de Controlador Interno, de provimento em comissão, fica extinto somente após a homologação e chamamento de servidor efetivo classificado em concurso público.
Art. 4º Os ANEXOS, I, II e III, da Lei Complementar n. 024/2013, passam a vigorar na forma dos ANEXOS I, II e III, da presente lei.

Art. 5º Ficam revogados o art.39, o inciso VII, do art. 42, o inciso III, do art. 47, artigos 66, 79, 80, 81, 82, 107, 108, 109, 110, 111, 112,

113, 128, o inciso II do art. 133, artigos 135, 136, 137, os incisos III, IV, V, VI, do art. 141, o inciso III do art. 155, a alínea 'b' do inciso IV e alínea 'd' do inciso V, ambas do art. 164, artigos, 173, 187, 218, o inciso II, do art. 219, art. 221, alínea 'b', do inciso II, do art. 222, o inciso III do art. 225 e 227, todos da Lei Complementar n. 024/2013.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 22 de novembro de 2017.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Paulo Ricardo Drumm
Advogado Assessor

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Assessoria Especial

ANEXO ***I***

NOMINATIVA, QUANTIDADE E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – GRUPO: CARGOS EM COMISSÃO CC

GABINETE DO PREFEITO			
N. VAGAS	*DENOMINAÇÃO*	*NÍVEL*	*R$*
01	*Prefeito Municipal*	*Subsídio*	*Subsídio*
01	*Chefe de Gabinete*	*CC – 5*	*5.968,16*
01	*Procurador Geral*	*CC – 7*	*9.946,94*
01	*Advogado Assessor*	*CC – 5*	*5.968,16*
01	*Assessor de Comunicação*	*CC – 4*	*3.978,77*
01	*Diretor de Habitação*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Diretor de Regularização Fundiária*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Diretor Coordenador do PROCON*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Chefe de Divisão de Atendimento*	*CC – 1*	*2.718,82*
01	*Assessor Executivo*	*CC – 4*	*3.978,77*

GABINETE DO VICE-PREFEITO			
N. VAGAS	*DENOMINAÇÃO*	*NÍVEL*	*R$*
01	*Vice Prefeito Municipal*	*Subsídio*	*Subsídio*
01	*Chefe de Gabinete*	*CC – 3*	*3.514,57*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
N. VAGAS	*DENOMINAÇÃO*	*NÍVEL*	*R$*
01	*Secretário de Administração e Finanças*	*Subsídio*	*Subsídio*
01	*Secretário Adjunto de Administração*	*CC – 4*	*3.978,77*

01	*Chefe de Divisão de Cemitério*	*CC – 1*	*2.718,82*
01	*Diretor de Patrimônio*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Diretor de Gestão Administrativa*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Diretor de Compras Licitações e Contratos*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Diretor de Transportes*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Diretor de Tecnologia da Informação*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Secretário Adjunto de Finanças*	*CC – 4*	*3.978,77*
01	*Chefe de Divisão de Contabilidade*	*CC – 1*	*2.718,82*
01	*Diretor de Receita Municipal e Fiscalização Tributária*	*CC – 4*	*3.978,77*
01	*Chefe de Divisão de Dívidas*	*CC – 1*	*2.718,82*
01	*Diretor de Tributação e Cadastro*	*CC – 3*	*3.514,57*

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA			
N. VAGAS	*DENOMINAÇÃO*	*NÍVEL*	*R$*
01	*Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência*	*Subsídio*	*Subsídio*
01	*Diretor de Comunicação Interna*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Diretor de Desenvolvimento de Pessoas*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Chefe de Divisão de Ouvidoria*	*CC – 1*	*2.718,82*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
N. VAGAS	*DENOMINAÇÃO*	*NÍVEL*	*R$*
01	*Secretário de Planejamento*	*Subsídio*	*Subsídio*
01	*Secretário Adjunto de Planejamento*	*CC – 4*	*3.978,77*
01	*Diretor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas*	*CC – 4*	*3.978,77*
01	*Diretor de Gestão*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Diretor de Planejamento*	*CC – 3*	*3.514,57*

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
N. VAGAS	*DENOMINAÇÃO*	*NÍVEL*	*R$*
01	*Secretário Municipal de Urbanismo*	*Subsídio*	*Subsídio*
01	*Secretário Adjunto de Urbanismo*	*CC – 4*	*3.978,77*
01	*Diretor de Gestão Administrativa*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Diretor de Mobilidade Urbana*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Diretor de Trânsito*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Chefe de Divisão de Limpeza e Manutenção*	*CC – 1*	*2.718,82*
01	*Chefe de Divisão de Iluminação Pública*	*CC – 1*	*2.718,82*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
N. VAGAS	*DENOMINAÇÃO*	*NÍVEL*	*R$*

01	*Secretário de Saúde*	*Subsídio*	*Subsídio*
01	*Diretor de Gestão Administrativa*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Diretor de Atenção Básica*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Chefe de Divisão de Patrimônio e Materiais*	*CC – 1*	*2.718,82*
01	*Chefe de Divisão de Atenção Básica*	*CC – 1*	*2.718,82*
01	*Chefe de Divisão de Saúde Mental*		*Gratificação*
01	*Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde*		*Gratificação*
01	*Diretor de Assistência Farmacêutica*		*Gratificação*
01	*Diretor de Controle e Avaliação e Auditoria*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Chefe de Divisão de Regulação e Controle*	*CC – 1*	*2.718,82*
01	*Unidade de Pronto Atendimento – UPA*		*Gratificação*
01	*Diretor Técnico Médico*		*Gratificação*
01	*Diretor Técnico Enfermagem*		*Gratificação*
01	***Diretor Técnico Médico - SMS (Secretaria Municipal de Saúde)***		*Gratificação*
01	*Chefe de Divisão de Fisioterapia e Reabilitação*	*CC - 3*	*3.514,57*
01	*Diretor de Divisão de Programas de Saúde Preventiva (Programa Vida Longa Com Saúde)*	*CC – 1*	*2.718,82*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-ÇÃO			
N. VAGAS	*DENOMINAÇÃO*	*NÍVEL*	*R$*
01	*Secretário de Educação*	*Subsídio*	*Subsídio*
01	*Assessoria Especial em Legislação do Ensino*		*Gratificação*
01	*Assessoria Especial Pedagógica*		*Gratificação*
01	*Diretor de Gestão Administrativa*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Chefe de Divisão de Compras, Patrimônio e Alimentação Escolar*	*CC – 1*	*2.718,82*
01	*Diretor Pedagógico*	*CC – 4*	*3.978,77*
01	*Diretor de Educação Infantil*	*CC – 4*	*3.978,77*
01	*Diretor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano*	*CC – 4*	*3.978,77*
01	*Diretor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano*	*CC – 4*	*3.978,77*
24	*Diretor de Unidade Escolar*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Chefe de Divisão de Programas Educacionais (Programas de Contraturno Escolar)*	*CC – 1*	*2.718,82*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
N. VAGAS	*DENOMINAÇÃO*	*NÍVEL*	*R$*
01	*Secretário de Assistência Social*	*Subsídio*	*Subsídio*
01	*Diretor de Gestão Administrativa*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Chefe de Divisão de Patrimônio e Materiais*	*CC – 1*	*2.718,82*
01	*Chefe de Divisão de Política da Pessoa Idosa*	*CC – 1*	*2.718,82*
01	*Chefe de Divisão de Assuntos da Mulher*	*CC – 1*	*2.718,82*
01	*Chefe de Divisão de Proteção da Infância e Juventude*	*CC – 1*	*2.718,82*
01	*Diretor de Assistência Social*		*Gratificação*
01	*Coordenador de CRAS*		*Gratificação*
01	*Coordenador de CREAS*		*Gratificação*
01	*Coordenador da Família Acolhedora*		*Gratificação*
01	*Diretor do Abrigo Institucional*		*Gratificação*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
N. VAGAS	*DENOMINAÇÃO*	*NÍVEL*	*R$*
01	*Secretário de Obras*	*Subsídio*	*Subsídio*
01	*Diretor de Gestão Administrativa*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Diretor de Serviços e Obras Rurais*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Diretor de Serviços e Obras Urbanas*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Diretor de Manutenção de Máquinas*	*CC – 3*	*3.514,57*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
N. VAGAS	*DENOMINAÇÃO*	*NÍVEL*	*R$*
01	*Secretário de Desenvolvimento Sustentável*	*Subsídio*	*Subsídio*
01	*Diretor de Inovação, Capacitação e Empreendedorismo*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Diretor de Aeroporto*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Diretor Ambiental*	*CC – 3*	*3.514,57*

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIO E PISCICULTURA			
N. VAGAS	*DENOMINAÇÃO*	*NÍVEL*	*R$*
01	*Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Piscicultura*	*Subsídio*	*Subsídio*
01	*Diretor de Agricultura, Pecuária e Piscicultura*	*CC – 3*	*3.514,57*
01	*Chefe de Divisão Estimulo às Atividades Econômicas Rurais*	*CC – 1*	*2.718,82*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
N. VAGAS	*DENOMINAÇÃO*	*NÍVEL*	*R$*
01	*Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo*	*Subsídio*	*Subsídio*
01	*Secretário Adjunto de Cultura e Turismo*	*CC – 4*	*3.978,77*
01	*Secretário Adjunto de Esporte*	*CC – 4*	*3.978,77*
01	*Chefe de Divisão de Cultura*	*CC – 1*	*2.718,82*
01	*Chefe de Divisão de Turismo*	*CC – 1*	*2.718,82*
01	*Chefe de Divisão de Museu*	*CC – 1*	*2.718,82*
01	*Chefe de Divisão de Esportes de Base*	*CC – 1*	*2.718,82*
01	*Chefe de Divisão de Esportes Comunitários*	*CC – 1*	*2.718,82*

ANEXO II
TABELA DE SUBSÍDIOS/VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL	***SUBSÍDIO/VENCIMENTO***
CC – 1	*2.718,82*
CC – 2	*2.917,76*
CC – 3	*3.514,57*
CC – 4	*3.978,77*
CC – 5	*5.968,16*
CC – 6	*7.957,56*
CC – 7	*9.946,94*
Gratificação para *Desempenho de Função**	Gratificação
Secretário	Subsídio**

* Função Gratificada fixada pelo Plano de Cargos e Salários do Magistério
*** Subsídio fixado em lei específica.*
ANEXO III

PROC 273/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1435105

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 273/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 183/2017
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero km, para uso junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 08 de dezembro de 2017.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 23 de novembro de 2017.
ALFREDO SPIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Schroeder

Prefeitura

ADVERTÊNCIA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017-SAN

Publicação Nº 1435354

ADVERTÊNCIA

Ata de Registro de Preços nº 4/2017-SAN
Processo de licitação nº. 04/2017-SAN
Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2017-SAN

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio do Parecer da Procuradoria nº 118/2017-PROJUR, documento em anexo, vem ADVERTIR a empresa MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS- COMERCIAL HIDRAULICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.230.004/0001-82, estabelecida na Rua Capitão Leonidas Marques, 1031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81540-470 com base na Clausula de n° 11.1.3, alínea "a", da Ata de Registro de Preços de n° 4/2017, referente à entrega de produtos relativos ao empenho nº 468/2017.

Schroeder/SC, 22 de novembro de 2017.

OSVALDO JURCK Prefeito Municipal	Valvenir Doge Diretor de Saneamento

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 02/2017-PMS

Publicação Nº 1435260

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 02/2017-PMS
PROCESSO Nº. 246/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de textos jornalísticos, publicação e envio de informações à imprensa, gravação, produção e edição de áudio para veiculação em emissoras de rádio, elaboração e edição de informativos, organização e apresentação de cerimonial para eventos do Município de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 01 de dezembro de 2017 às 14h.
Abertura do Processo: 01 de dezembro de 2017 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 24 de novembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO ITEM 82 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2017 – FMS

Publicação Nº 1435033

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

Ata de registro de Preços nº. 20/2017–FMS
Processo de licitação nº. 33/2017 - FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 23/2017 – FMS

Pelo presente Termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201,

Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Maicon Cordova Pereira, inscrito no CPF sob o no 015.886.939-70, ficam ajustados o cancelamento dos preços registrados de acordo com o Parecer 115/2017-PROJUR, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DO CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO:
Pelo presente Cancelamento de preço registrado para o item 82 vencido pela empresa, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02, referente a Ata de Registro de Preços nº. 20/2017, Processo de licitação nº. 33/2017 – FMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 23/2017 – FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório, realizada em 29 de agosto de 2017, conforme Parecer da Procuradoria nº 115/2017-PROJUR.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira da respectiva ata de registro de preços, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 23 de novembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____	2ª _____
Nome: Daniela Samulescki	Nome: Fabiane Heller
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 060.154.819-19

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2016-SECEL/PMS

Publicação Nº 1435355

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ROSANGELA ALMEIDA PAZ, inscrita no CPF sob n°. 065.309.149-43, aprovada em 24° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 27 de novembro de 2017, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 23 de novembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.323/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435556

DECRETO Nº 4.323/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
09.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obras e Instalacoes R$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Novembro de 2017.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.324/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435560

DECRETO Nº 4.324/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.365.3009.2.367 - Manutenção dos Jardins de Infância.
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Patronais R$ 14.000,00

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.01.20.606.3004.2.312 - Manutenção do Setor de Agricultura
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 6.000,00

07.04 - UNIDADE DE TURISMO
07.04.23.695.3006.2.315 - Manutenção das Ações do Turismo
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.365.3009.2.367 - Manutenção dos Jardins de Infância.
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 1.100,00
3.3.91.47.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 2.200,00
3.3.90.18.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Auxilio Financeiro a Estudantes R$ 7.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.000,00

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.01 - DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.01.20.606.3004.2.312 - Manutenção do Setor de Agricultura
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Contribuicoes R$ 3.000,00

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.04 - UNIDADE DE TURISMO
07.04.23.695.3006.2.315 - Manutenção das Ações do Turismo
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Novembro de 2017.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

I ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017-FMS

Publicação Nº 1435421

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017-FMS
PROCESSO Nº. 50/2017-FMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e de item referente ao Edital de Chamada Pública Nº. 01/2017-FMS, que tem por objetivo à seleção e possível contratação de consultas especializadas em OFTALMOLOGIA (adulto/infantil) para atender a demanda reprimida da Secretaria da Saúde do Município de Schroeder/SC, oportunizando atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Schroeder, ficando assim determinado:

Leiam-se:
I - DO PREÂMBULO:
(...)
1.2 Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:
a) Data: 05 de fevereiro de 2018.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Entrega do envelope até: às 14h.
d) Abertura do processo: às 14h15min.

III – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:
(...)
3.4 - O recebimento do envelope da HABILITAÇÃO acontecerá no dia 05 de fevereiro de 2018 às 14h, devendo o mesmo ser protocolado, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2

V – DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
5.1. O prazo de vigência é 31 de dezembro de 2018, tendo por termo inicial a data de sua publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado para o período de até 60 meses, mediante termo aditivo, conforme a Lei 8.666/93.

VI - DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS
[...]
6.16 O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago será de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) entre todos os credenciados para o ano de 2018.

X - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA PRORROGAÇÃO:
10.1. O Termo de Credenciamento para prestação de serviços entre o Município de Schroeder e as empresas julgadas aptas neste Chamamento Público será firmado até 31 de dezembro de 2018, tendo por termo inicial a data de sua publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado em 60 meses.
[...]
10.3 Os contratados se obrigam a manter as condições de Chamamento Público até dia 31 de dezembro de 2018.

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2018, tendo por termo inicial a data de sua publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, mediante termo aditivo, limitado em 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:
[...]
4.2 O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago será de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) entre todos os credenciados para o ano de 2018.

Schroeder, 23 de novembro de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.273/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1435554

PORTARIA No7.273/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº009/2017, de 23 de novembro de 2017, as servidoras Senhoras Edite Helena Hang, Fabíola de Oliveira e Maria Joana Bellarmino, para sob a presidência da primeira, sendo secretariada pela segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo retro mencionado, destinado a apurar os fatos narrados no Ofício nº165/2017-SECEL, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do qual a referida secretaria requer a possibilidade de ressarcimento pelo Município de Schroeder das peças utilizadas no conserto do veículo Ford New Fiesta, de placa PYZ-4679, de propriedade do Senhor Dionei Roberto Kotarsky, decorrente do Acidente de Trânsito ocorrido em 27 de abril de 2017, envolvendo o Micro-ônibus de placa MLL-5349 de propriedade desta municipalidade, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 23 de novembro de 2017.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A3/2017 – SANEAMENTO

Publicação Nº 1435215

TERMO ADITIVO Nº. A3/2017 – SANEAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 4/2017– SANEAMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.472.634/0001-30, estabelecida na Rua dos Trabalhadores nº 125, Bairro Itinga, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.245-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cleber de Souza, inscrito no CPF sob o nº. 007.726.639-04.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 4/2017-SANEAMENTO, celebrado em 06 de novembro de 2017, Modalidade Tomada de Preços nº. 04/2017-SANEMENTO, Processo nº. 08/2017-SANEAMENTO, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) para construção de Almoxarifado da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental com área total de 86,61m² , na Rua Bela Vista, Centro, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, frente à prorrogação do prazo de execução da obra até dia 31/03/2018, e da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, conforme parecer da engenharia.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do senhor Otoniel da Silva, CAU/SC A60922-6/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme parecer em anexo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.2 e Clausula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.4, prorrogando-se o prazo de execução da obra até dia 31/03/2018.
Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1, prorrogando-se a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018.
Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 4/2017-SANEAMENTO, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 23 de novembro de 2017.
CONTRATADA:

ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. – EPP
Cleber de Souza
CPF nº. 007.726.639-04
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Fabiane Heller
CPF nº. 060.154.819-19

TERMO ADITIVO Nº. A64/2017 – PMS

Publicação Nº 1435475

TERMO ADITIVO Nº. A64/2017 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2017– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: SL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.354.824/0001-58, estabelecida na Rua Eduardo Neidert nº. 644 sala 01, Cruzeiro, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.295-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Celço Fernando Lovenberger, inscrito no CPF sob o nº. 421.345.799-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 87/2017-PMS, celebrado em 20 de julho de 2017, Modalidade Tomada de Preços nº. 05/2017-PMS, Processo nº. 92/2017-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) mais serviços preliminares, terraplanagem, serviços complementares de ampliação e reforma Setor de Tributação na Rua Marechal Castelo Branco, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma área a construir de 273,30m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação do prazo de execução da obra até dia 18/04/2018, e da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Segunda "do prazo de entrega e do local" no item 2.2 e Clausula Décima "das obrigações da empresa vencedora" no item 10.1.3 e 10.1.4, do contrato nº 110/2016-PMS, prorrogando-se o prazo de execução da obra até dia 18/04/2018.

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1, prorrogando-se a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 87/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 23 de novembro de 2017.
CONTRATADA:

SL CONSTRUTORA EIRELI
Celço Fernando Lovenberger
CPF nº. 421.345.799-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Fabiane Heller
CPF nº. 060.154.819-19

TERMO ADITIVO Nº. A65/2017 – PMS

Publicação Nº 1435521

TERMO ADITIVO Nº. A65/2017 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2017– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.332.583/0001-00, com sede na Rua Dom Pedro II, 987, Bairro São Sebastião, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.900-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Fabrício Borges Paiva, inscrito no CPF sob o nº 050.990.959-09.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 105/2017-PMS, celebrado em 25 de agosto de 2017, Modalidade Tomada de Preços nº. 07/2017-PMS, Processo nº. 120/2017-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projetos executivos para pavimentação asfáltica de ruas urbanas do Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de aproximadamente 6.773,00 metros lineares, conforme ANEXO VIII – TERMO REFERÊNCIA, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 105/2017-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para

único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 23 de novembro de 2017.
CONTRATADA:

AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
Fabrício Borges Paiva
CPF nº 050.990.959-09
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Fabiane Heller
CPF nº. 060.154.819-19

ATA PREGÃO PRESENCIAL 121/2017-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 1435375

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 121/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 228/2017 Data do Processo: 19/10/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de veículo para atender as necessidades do Destacamento da Policia Militar do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 219/2017 (Sequência: 3)

Ao(s) 23 de Novembro de 2017, às 14:50 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7120/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 228/2017, Licitação nº 121/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento e abertura do envelope de habilitação da empresa LIBERTE VEÍCULOS LTDA. conforme determinado na ata 202/2017 (sequência 01) do dia 13 de novembro de 2017, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora a empresa LIBERTE VEÍCULOS LTDA., cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio. Constatando que a empresa LIBERTE VEÍCULOS LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata à empresa participante.

Participante: 10629 - LIBERTE VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Veículo zero quilômetro, tipo automotor, ano/modelo 2017/2018, modelo SUV com 05 lugares, na cor branca plotado no padrão da PMSC, 04 portas, com freios ABS, EBD, AIRBAGS frontais, assoalho em carpete, tapetaes de borraccha para proteção do carpete, rodas de Liga Leve tamanho mínimo 16 polegadas, bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça e revestidos em tecido, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, indicadores de nível do combustível e temperatura do veículo, carroceria monobloco com distância entre eixo de no mínimo 2.589 mm, altura mínima do solo de 189 mm, volume do porta malas de no mínimo 430 litros, tanque de combustível de no mínimo 50 litros, de motorização à partir 1.590 cilindradas, no mínimo 8 válvulas, motor 4 tempos, 4 cilindros em linha, refrigeração por circuito de água sob pressão, flex (álcool e gasolina), ar-condicionado,vidros,travas e retrovisores com acionamento elétrico, direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica) com desembaçador, lavador e limpador do vidro traseiro, protetor de cárter, antena interna ou externa para captação de sinais AM-FM, central multimidia. Licenciamento e emplacamento inclusos, predisposição e instalação de luzes de emergência (fornecidas pela PMSC)	UN	1,00	RENAULT	0,0000	79.090,00	79.090,00

Total do Participante ——-> 79.090,00

Total Geral ————————> 79.090,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 121/2017 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 228/2017 Data do Processo: 19/10/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 23 de Novembro de 2017

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Ana Paula Kreis - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 110/2017-PMS

Publicação Nº 1435326

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Processo Nº.: 217/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2017

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201, bairro CENTRO, CEP nº. 89275-000, nesta cidade de Schroeder/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). OSVALDO JURCK, inscrito no CPF sob o nº. 310.472.469-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 110/2017, Processo Licitatório nº. 217/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de impressão de carnês de IPTU e taxa de coleta de lixo para o exercício de 2018 para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11063	POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI - EPP	
13764	SOLUCAO DIGITAL SERVICOS LTDA - ME	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.838/2008 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI - EPP	02.089.950/0001-60	DILSON LINO	114.720.650-34
SOLUCAO DIGITAL SERVICOS LTDA - ME	25.190.847/0001-07	CELSO BIRCKHOLZ	017.280.149-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de impressão de carnês de IPTU e taxa de coleta de lixo para o exercício de 2018 para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13764 - SOLUCAO DIGITAL SERVICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Carnês em tamanho equivalente a 1/3 de folha A4 capa e contracapa coloridos em papel sulfite 150gr/m2, 1 cota única com desconto em papel de cor especial (verde), 6 parcelas mensais, notificação (frente e verso), imagem cadastral e protocolo serrilhado em papel sulfite 75gr/m2 p&b, grampeados. IPTU Exercício 2018.	UN		7.000,000	1,1110	7.777,00
2	Carnês em tamanho equivalente a 1/3 de folha A4 capa e contracapa coloridos em papel sulfite 150gr/m2, 1 cota única com desconto em papel de cor especial (verde), 6 parcelas mensais, notificação (frente verso) e protocolo serrilhado em papel sulfite 75gr/m2 p&b, grampeados. TAXA DE COLETA DE LIXO Exercício 2018.	UN		7.000,000	0,9170	6.419,00

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso **III** do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de 5 dias após ordem de compra, no Município de Schroeder, de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h00min às 16h:30, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

5.3.11. Vincula-se a este instrumento contratual o edital do Processo Licitatório nº 217/2017, e seus anexos, bem como a ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Processo Nº.: 217/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Schroeder,23 de Novembro de 2017.

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

POSTMIX SOLUCOES GRAFICAS EIRELI - EPP CNPJ: 02.089.950/0001-60

SOLUCAO DIGITAL SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 25.190.847/0001-07

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 105/2017

Número do Registro de Preços: 105/2017 **Data do Registro: 23/11/2017** **Válido até: 23/11/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de veículo para atender as necessidades do Destacamento da Policia Militar do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste i

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Veículo zero quilômetro, tipo automotor, ano/modelo 2017/2018, modelo SUV com 05 lugares, na cor branca plotado no padrão da PMSC, 04 portas, com freios ABS, EBD, AIRBAGS frontais, assoalho em carpete, tapetaes de borraccha para proteção do carpete, rodas de Liga Leve tamanho mínimo 16 polegadas, bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça e revestidos em tecido, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, indicadores de nível do combustível e temperatura do veículo, carroceria monobloco com distância entre eixo de no mínimo 2.589 mm, altura mínima do solo de 189 mm, volume do porta malas de no mínimo 430 litros, tanque de combustível de no mínimo 50 litros, de motorização à partir 1.590 cilindradas, no mínimo 8 válvulas, motor 4 tempos, 4 cilindros em linha, refrigeração por circuito de água sob pressão, flex (álcool e gasolina), ar-condicionado,vidros,travas e retrovisores com acionamento elétrico, direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica) com desembaçador, lavador e limpador do vidro traseiro, protetor de cárter, antena interna ou externa para captação de sinais AM-FM, central multimidia. Licenciamento e emplacamento inclusos, predisposição e instalação de luzes de emergência (fornecidas pela PMSC)	UN	LIBERTE VEICULOS LTDA (10629)	RENAULT	0	79.090,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 105/2017

Número do Registro de Preços: 105/2017 **Data do Registro: 23/11/2017** **Válido até: 23/11/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de veículo para atender as necessidades do Destacamento da Policia Militar do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste i

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017
PROCESSO Nº 228/2017
(10629) - LIBERTE VEICULOS LTDA

Schroeder, 23 de Novembro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE SEM AÇUCAR FRASCO COM 100ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	4,6900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	6,8450	2
2	ACICLOVIR 200MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,2920	1
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,2930	2
3	ACICLOVIR 50MG CREME BISNAGA COM 10G	BISN	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	2,6800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	2,6900	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	2,9300	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	2,9500	4
4	ACIDO ACETIL SALIICILICO 100MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0170	1
5	ACIDO FOLICO 5MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0390	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0400	2
			EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS (12836)		0	0,0430	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	NUNESFARM/	0	0,0430	4
6	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,2300	1
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)		0	0,2500	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,2640	3
7	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	3,1200	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	3,3000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	3,3300	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	3,3800	4
8	ACIDO VALPROICO 500MG FRASCO COM 50 CAPSULAS	CAPS	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)		0	0,6000	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,7300	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,7360	3
9	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	APM	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	7,2650	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	8,1000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	ALBENDAZOL 400MG BLISTER COM 1 COMPRIMIDO	COMP	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	0,3850	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,3900	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	GREENPHARI	0	0,4000	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,4120	4
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML	FR	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	1,0100	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	1,0300	2
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	1,0430	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	1,0900	4
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI DONAD	0	1,1300	5
12	ALENDRONATO DE SODIO 70MG BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,2000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,2190	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	ELOFAR	0	0,2600	3
13	ALOPURINOL 100MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	0,0400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI DONAD	0	0,0410	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0440	3
14	ALOPURINOL 300MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	0,1080	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	0,1360	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,1400	3
15	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA COM 10ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,8500	1
16	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,2930	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,3100	2
17	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA COM 3ML	APM	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	1,8300	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,9660	2
18	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0290	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0300	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,0390	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	9,1900	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SANDOZ	0	11,3500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	11,6470	3
21	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,6790	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SANDOZ	0	0,6800	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,7500	3
22	AMOXICILINA 500MG BLISTER COM 10 CAPSULAS	CAPS	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	0,1250	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1270	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,1500	3
23	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0210	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0220	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,0250	3
24	ATENOLOL 50MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	0,0320	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0330	2
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,0400	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PRATI	0	0,0400	4
26	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE FRASCO 600MG	FR	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	3,5000	1
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	3,7490	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	4,1800	3
27	AZITROMICINA 500MG BLISTER COM 3 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MEDQUIMICA	0	0,4540	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,4550	2
			NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	0,5000	3
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI PÓ FRASCO+DILUENTE	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	8,9000	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	10,2600	2
			LICIMED-DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. HOSP (11973)		0	10,2700	3
29	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML AMPOLA 1ML	APM	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	1,7300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	2,0600	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	2,2000	3
30	BIPERIDENO 2MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	0,1360	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	UNIAO QUIMIC	0	0,1450	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,1500	3
31	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG FRASCO COM 120 DOSES	FR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	BIOSINTETICA	0	14,9600	1
			LICIMED-DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. HOSP (11973)		0	16,0000	2
32	CAPTOPRIL 25MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0160	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,0170	2
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,0180	3
33	Carbamazepina 2% suspensão oral Frasco com 100ml	FR	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	6,0200	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	UNIAO QUIMIC	0	10,2000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	CARBAMAZEPINA 200MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0660	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0670	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0800	3
35	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE Ca ++ + COLECALCIFEROL 400UI FRASCO COM 60 COMPRIMIDOS)	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1290	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	BIONATUS	0	0,1300	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,1440	3
36	CARBONATO DE LITIO 300MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,1500	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,1600	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,1960	3
38	CARVEDILOL 12,5MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1130	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1800	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,1960	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	4,8800	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	6,1000	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	ABL	0	8,9900	3
40	CEFALEXINA 500MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,3980	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,3990	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,4450	3
41	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO IM	APM	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	EUROFARMA	0	7,9000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	7,9900	2
			LICIMED-DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. HOSP (11973)		0	11,0000	3
42	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,1800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1920	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI DONAD	0	0,2080	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	CITALOPRAM 20MG	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1500	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	AUROBINDO	0	0,1530	2
			CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	0,1910	3
44	CLARITROMICINA 500MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	4,1000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	5,4980	2
45	CLONAZEPAM 2MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	SUN	0	0,0430	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0480	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0550	3
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,0550	4
46	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML.	FR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	1,4700	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	1,6200	2
			NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	1,7500	3
47	CLOPIDOGREL 75MG BLISTER COM 28 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	AUROBINDO	0	0,3370	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	AUROBINDO	0	0,4000	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	EMS/SIG/GER	0	0,4120	3
49	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL SPRAY FRASCO 50ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	2,8300	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	2,8400	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	5,0000	3
50	CLORPROMAZINA 100MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	UNIAO QUIMI(	0	0,1650	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	UNIAO QUIMI(	0	0,1800	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1920	3
51	CLORPROMAZINA 25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,2100	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,2440	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	0,2480	3
52	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	5,2100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	5,2200	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	5,6200	3
53	COLAGENASE 0,6UI+CLORANFENICOL 0,01G POMADA BISNAGA 30G	BISN	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	8,3000	1
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)		0	8,9000	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	CRISTALIA	0	9,0200	3
54	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2ML	APM	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HYPOFARMA	0	0,6600	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,7980	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPOFARMA	0	0,8100	3
55	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BISN	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,7500	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SOBRAL	0	0,7600	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,8500	3
56	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	APM	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE	0	0,6400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPOFARMA	0	0,7000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,7140	3
58	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	0,9000	1
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,9380	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,9760	3
59	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO)2MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,0600	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,0630	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0630	3
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,0650	4
60	DIAZEPAN 10MG/2ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,6300	1
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,6560	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,6600	3
61	DIAZEPAN 5MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SANTISA	0	0,0320	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0350	2
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,0410	3
63	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3ML	APM	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,4900	1
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,5050	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,5250	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	FARMACE	0	0,5350	4
64	DIGOXINA 0,25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PHARLAB	0	0,0430	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,0490	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0510	3
65	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3MG+5MG+10MG/ML AMPOLA 10ML	APM	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	TAKEDA	0	4,0000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	6,0000	2
66	DIPIRONA SODICO 500MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SOBRAL	0	0,0620	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0680	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0700	3
67	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	FR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE	0	0,5500	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,5700	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,6400	3
68	DIPIRONA SODICA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,3490	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,3500	2
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,3700	3
69	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA - AEROSSOL 250UI/DPSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	LICIMED-DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. HOSP (11973)		0	46,8800	1
70	DIPROPIONATO DE BECLOMATASONA - AEROSSOL 50UI/DOSE USO NASAL FRASCO 200 DOSES	FR	LICIMED-DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. HOSP (11973)		0	16,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	27,0000	2
71	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG BLISTER	COMP	LICIMED-DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. HOSP (11973)		0	0,1140	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1150	2
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,1370	3
72	DOXICICLINA (CLORIDRATO) 100MG	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1550	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,1570	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PHARLAB	0	0,1650	3
73	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0500	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0510	2
			EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS (12836)		0	0,0520	3
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0550	4
74	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0390	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0400	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0450	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
75	EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1MG/ML AMPOLA 1ML	APM	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	2,6200	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	2,9000	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	2,9700	3
76	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,4230	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,4240	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	UNIAO QUIMI(	0	0,4300	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	UNIAO QUIMI(	0	0,4300	4
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	UNIAO QUIMI(	0	0,4700	5
78	ESPIRAMICINA 1,5 UI BLISTER COM 16 COMPRIMIDOS	COMP	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (12837)		0	3,0500	1
80	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG BLISTER COM 28 COMPRIMIDOS	COMP	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,5670	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,8000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,3630	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	FENITOINA 100MG	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,2290	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,2300	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CAZI	0	0,2500	3
82	FENOBARBITAL 100MG	COMP	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	0,0750	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0850	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	0,0900	3
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0900	4
83	FENOBARBITAL 4% GOTAS SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	2,3500	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	2,4000	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	2,7800	3
84	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML FRASCO 20ML SOLUÇÃO INALANTE PARA NEBULIZAÇÃO	FR	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	2,2700	1
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	2,4260	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	2,4500	3
85	FINASTERIDA 5MG BLISTER COM 10 COPRIMIDOS	COMP	LICIMED-DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. HOSP (11973)		0	0,2800	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,2890	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	AUROBINDO	0	0,4000	3
86	FLUCONAZOL 150MG BLISTER COM 1 COMPRIMIDO	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,2270	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,2300	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MEDQUIMICA	0	0,2360	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,2600	4
87	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS/CAPSULAS	CAPS	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0420	1
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,0450	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0470	3
88	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,3740	1
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,3750	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,4800	3
89	FUROSEMIDA 40MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0230	1
			NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	0,0240	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI DONAD	0	0,0280	3
90	GLIBENCLAMIDA 5MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MEDQUIMICA	0	0,0200	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0210	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0230	3
91	GLICLAZIDA 30MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,3110	1
			EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS (12836)		0	0,3120	2
92	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	APM	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,2220	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,2300	2
93	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	2,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	2,4400	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	2,5700	3
94	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	APM	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPOFARMA	0	0,8900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,0720	2
			CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	1,1000	3
95	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDOS	COMP	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	0,0760	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	CRISTALIA	0	0,0770	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0840	3
96	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMPOLA 1ML	APM	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	5,6300	1
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIÃO QUIMIC	0	5,7700	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	6,2900	3
97	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML INJETAVEL AMPOLA 0,25ML	APM	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	4,0100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	4,9500	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	5,0000	3
98	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0150	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0160	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0170	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,0170	4
99	HIDROCORTISONA (SUCCINATO) PÓ LIOFILIZADO 100MG PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	APM	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	BLAU	0	2,2800	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	BLAU	0	2,7500	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	BLAU	0	2,8400	3
100	HIDROCORTISONA (SUCCINATO) PÓ LIOFILIZADO 500MG PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	APM	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	NOVAFARMA	0	5,2900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	5,3000	2
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	5,5070	3
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	UNIAO QUIMI(	0	5,7000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
101	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML FRASCO 100ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	1,7490	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	2,1990	2
102	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,9490	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,9500	2
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	1,0110	3
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	NATULAB	0	1,0900	4
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	1,1000	5
103	IBUPROFENO 600MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	0,0680	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0780	2
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,0820	3
104	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	0,2500	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,2940	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	0,2980	3
105	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 75MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS (12836)		0	1,9390	1
106	IPRATROPIO (BROMETO) 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE PARA NEBULIZAÇÃO	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,6870	1
			NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	0,7100	2
107	ISOFLAVONA 150MG	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	PHARMASCIE	0	0,4750	1
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)		0	1,7000	2
108	ISOSSORBIDA (MONITRATO) 20MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	ZYDUS	0	0,0680	1
			EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS (12836)		0	0,0690	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0760	3
110	ITRACONAZOL 100MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,6000	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,6300	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	GEOLAB	0	0,6600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	IVERMECTINA 6MG BLISTER COM 4 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,2070	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,2250	2
112	LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)		0	1,5800	1
			EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS (12836)		0	2,0500	2
113	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS	COMP	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)		0	0,8000	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	BIOSINTETIC/	0	1,5200	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,8900	3
115	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 100MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	0,6700	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,7400	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,7500	3
116	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 40MG/ML FRASCO 20ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	FR	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	7,2500	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	8,4000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	9,0720	3
117	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG BLISTER COM 21 DRAGEAS	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,0300	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0340	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0400	3
118	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0920	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0960	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,1100	3
119	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0920	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0960	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,1100	3
120	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0920	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MERCK	0	0,0960	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,1100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	LIDOCAINA 100MG/5G GEL BISNAGA 30G	BISN	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	1,7340	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PHARLAB	0	1,9000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	2,0000	3
122	LIDOCAINA (SEM VASOCONSTRITOR) 2% FRASCO 20ML	FR	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	1,8750	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	1,8900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	2,0500	3
123	LORATADINA 10MG BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0420	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0430	2
			EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS (12836)		0	0,0520	3
124	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FR	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	1,7900	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	1,8000	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	1,8490	3
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	1,9800	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	1,9800	5
125	LOSARTANA POTASSICA 50MG BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0300	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0330	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI DONAD	0	0,0340	3
126	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	UN	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	1,0340	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	1,1000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,1960	3
127	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML AMPOLA 1ML	APM	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	9,6900	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	UNIAO QUIMIC	0	9,7000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	13,7460	3
128	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	0,0590	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0610	3
129	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0430	1
			NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	0,0440	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0530	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0530	4
130	METILDOPA 250MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,2000	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,2700	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,2750	3
131	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,2560	1
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,2570	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	ISOFARMA	0	0,3150	3
132	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0600	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0610	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	HIPOLABOR	0	0,0650	3
133	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	MARIOL	0	0,5800	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,5890	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,6580	3
134	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (12837)		0	0,7700	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	ACCORD	0	0,9780	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	1,0500	3
135	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM NO MINIMO 10 APLICADORES	BISN	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	3,7480	1
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	3,7490	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	4,0500	3
136	METRONIDAZOL 250MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	0,0990	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1000	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,1100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPER/BRAIN	0	0,1170	4
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,1200	5
138	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80G - COM NO MINIMO 10 APLICADORES	BISN	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	4,6200	1
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	4,6990	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	5,2500	3
139	MIDAZOLAM 15MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,8770	1
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,8780	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	1,2000	3
140	MIKANIA GLOMERATA SPRENGE XAROPE E SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	1,9700	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,9790	2
			EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS (12836)		0	1,9800	3
141	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	APM	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	1,8100	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,9660	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	2,0000	3
142	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G+BACITRACINA 250UI POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 10G	BISN	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	1,0390	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SOBRAL	0	1,0400	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	1,0590	3
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	1,1000	4
143	NIMESULIDA 100MG BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0460	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	CIMED	0	0,0480	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0610	3
144	NIMESULIDA 50MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	FR	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	1,1480	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	1,2300	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	1,4000	3
145	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	2,4000	1
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	2,4020	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	2,7700	3
146	NITROFURANTOINA 100MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1650	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,2200	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYP/COSM/M/	0	0,2600	3
147	NORETISTERONA (ENANTATO) 50MG+ESTRADIOL (VALERATO) 5MG/ML AMPOLA 1ML SEM SERINGA	APM	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	7,1300	1
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	7,1360	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	7,3000	3
148	NORETISTERONA 0,35MG BLISTER COM 35 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1750	1
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,2110	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,2150	3
150	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	RANBAXY	0	0,2800	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,3300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,3300	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,3900	4
152	OXCARBAZEPINA 600MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	MEDLEY	0	1,3200	1
153	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100ML	FR	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	UNIAO QUIMI(	0	22,0000	1
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	22,1000	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	UNIAO QUIMI(	0	24,9000	3
154	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,5400	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	FARMACE	0	0,5900	2
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	FARMACE	0	0,6500	3
155	PARACETAMOL 500MG BLISTER COM 10 COMPRIIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0410	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0420	2
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,0440	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0440	4
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	0,0450	5
156	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO FRASCO COM 60ML	FR	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	1,3180	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,5400	2
157	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	APM	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	1,8900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	2,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	2,0070	3
158	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	PRATI DONAD	0	2,8200	1
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	3,0820	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	3,2400	3
159	PREDNISONA 20MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,1800	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1950	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPER/BRAIN	0	0,1960	4
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,2050	5
			CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	0,2100	6
160	PREDNISONA 5MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	UN	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0750	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0820	2
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,0850	3
161	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0820	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,0870	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	CRISTALIA	0	0,0900	3
162	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	APM	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	SANVAL	0	1,9800	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	2,0000	2
			CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	2,0500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	2,1400	4
163	PROPATILNITRATO 10MG BLISTER COM 25 COMPRIMIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	SANKYO	0	0,3190	1
			AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)		0	0,3200	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	DAIICHI SANK	0	0,3700	3
164	PROPRANOLOL (CLOREIDRATO) 40MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	OSORIO	0	0,0150	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0170	2
			NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	0,0200	3
165	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	APM	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,3520	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,3700	2
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,4320	3
166	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0680	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0690	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,0700	3
167	RETINOL (ACETATO) 50.000UI+COLECALCIFEROL 10.000UI FRASCO 10NL	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	5,2000	1
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	NATULAB	0	5,4500	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	5,5550	3
168	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G (CLORETO DE SODIO 3,5G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G + CITRATO DE SODIO 2,9G + GLICOSE 20G) ENVELOPE 27,9G	ENV	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,4780	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,4980	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	NATULAB	0	0,5100	3
			NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	0,5200	4
170	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,1020	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	GEOLAB	0	0,1030	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,1050	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,1290	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
171	SINVASTATINA 10MG	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0570	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PHARLAB	0	0,0580	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SANDOZ	0	0,0600	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,0640	4
172	SINVASTATINA 20MG	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0590	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SANDOZ	0	0,0620	2
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,0680	3
173	SINVASTATINA 40MG	COMP	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,1300	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,1320	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	SANDOZ	0	0,1390	3
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,1400	4
174	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50ML	FR	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	0,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	1,1370	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,1860	3
175	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,0840	1
			INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13121)	PRATI	0	0,0850	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0950	3
176	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral frasco com 30ml	FR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,7900	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,8000	2
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,8330	3
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,8400	4
177	SULFATO FERROSO 40MG Fe++ BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0390	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	NUNESFARM	0	0,0400	2
			MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	NUNES FARM	0	0,0400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS (12836)		0	0,0430	4
179	TOBRAMICINA 3MG COLIRIO FRASCO 5ML	FR	MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	HYPER/BRAIN	0	3,2900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	3,4640	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	4,0000	3
180	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	APM	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	HIPOLABOR	0	0,4800	1
			PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (10793)		0	0,5860	2
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES (12841)		0	0,6200	3
181	VARFARINA SODICA 5MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (7478)		0	0,1000	1
			CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)		0	0,1260	2
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	UNIAO QUIMIC	0	0,1300	3
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,1300	4
182	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80MG BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMP	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (13608)	PRATI DONAD	0	0,0720	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,0750	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)		0	0,0830	3
183	CITRATO FENTANILA 78µg/EQUIVALENTE A 50 µg FENTANILA/ML	APM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	0,8990	1
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (11538)		0	0,9000	2
			CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	3,5500	3
184	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	APM	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA (12488)		0	13,1990	1
			MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO (12275)	UNIAO QUIMIC	0	13,2000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11975)	UNIÃO QUIMIC	0	13,8800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 29/08/2017** **Válido até: 29/08/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos da Farmácia Básica da Secretária de Saúde do município de Schroeder, estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especific

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PROCESSO Nº 33/2017

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(6989) - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(7244) - MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(7391) - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
(7478) - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
(10793) - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
(11538) - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
(11973) - LICIMED-DIST. DE MED. CORRELATOS E PROD. MED. HOSP
(11975) - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(12275) - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO
(12488) - CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTOS LTDA
(12836) - EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS
(12837) - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
(12841) - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES
(13121) - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
(13608) - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Schroeder, 29 de Agosto de 2017.

Seara

Prefeitura

PORTARIA 011/2017 - FMES

Publicação Nº 1435059

Portaria nº. 011/2017. O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Estatuto da Entidade, combinado com a Lei Municipal n°. 1074, de 20 de janeiro de 1997 e Lei Complementar n° 005, de 24 de setembro de 2001, e considerando o teor das Portarias nº 458/2017, nº 459/2017 e nº 460/2017, expedidas pelo município de Seara e ante a impossibilidade da acumulação de gratificações,
RESOLVE: Suspender os efeitos das Portarias nº 001/2017 de Ricardo Moises Hoch, nº 002/2017 de Neli Tereza Rizzo e nº 003/2017 de Michel Viott, que concedem gratificação de função, a partir de 31 de outubro de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2017.
Seara – SC, 23 de novembro de 2017.
RICARDO MOISES HOCH
Superintendente da Fundação Municipal
de Esportes de Seara – FMES
Registra-se e Publica-se
Em 23 de novembro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIAS 458/2017 A 460/2017

Publicação Nº 1435051

Portaria nº. 458/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 43 da lei complementar 21/2003, resolve,
Conceder, A Ricardo Moisés Hoch ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, nível CE-03, anexo I, do Quadro de Pessoal Efetivo da Fundação Municipal de Esportes de Seara, lei complementar nº 005/2001, Gratificação de Regência de Classe de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, a partir de 01 de novembro de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.
Seara, SC., em 23 de novembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de novembro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 459/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 43 da lei complementar 21/2003, resolve,
Conceder, A Neli Tereza Rizzo ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física, nível CE-03, anexo I, do Quadro de Pessoal Efetivo da Fundação Municipal de Esportes de Seara, lei complementar nº 005/2001, Gratificação de Regência de Classe de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, a partir de 01 de novembro de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.
Seara, SC., em 23 de novembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de novembro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 460/2017. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 43 da lei complementar 21/2003, resolve,
Conceder, O Michel Viott ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física, nível CE-03, anexo I, do Quadro de Pessoal Efetivo da Fundação Municipal de Esportes de Seara, lei complementar nº 005/2001, Gratificação de Regência de Classe de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, a partir de 01 de novembro de 2017.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Seara, SC., em 23 de novembro de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de novembro de 2017.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Serra Alta

Prefeitura

PORTARIA 099/2017

Publicação Nº 1435391

PORTARIA Nº. 099/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 037/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	059/2017		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NO EDITAL DO PRESENTE CERTAME.		
EMPRESA:	BETHA SISTEMAS LTDA		
CNPJ Nº:	00.456.865/0001-67		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDORA:	CLAIR FÁTIMA ANDREIS		
CARGO:	CONTADORA		
CPF:	743.302.339-91	MATRÍCULA:	19
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 23 de novembro de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0235/2017

Publicação Nº 1435036

DECRETO N° 0235 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Valdir Hackenhaar, ocupante do cargo de Motorista, com lotação Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, pelo período de 19.11.2017 a 16.01.2017, conforme documento INSS em anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de novembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0236/2017

Publicação Nº 1435038

DECRETO N° 0236 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Cristiano César Kottwitz, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, pelo período de 22.11.2017 a 31.12.2017, conforme documento INSS em anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de novembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO N 0237/2017

Publicação Nº 1435724

DECRETO N° 0237/2017 DE 23/11/2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.113 de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

06.02.0015.0452.0012.2.038-Manut. da coleta de lixo, limp. pública e aterro sanitário

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(193)	0.3.00.003000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3000)	R$ 2.500,00

05.02.0008.0241.0009.2.030- Atendimento a Terceira Idade

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(229)	0.3.00.003000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3000)	R$ 4.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2016.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 23 de novembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

ERRATA PREGÃO Nº.058/2017

Publicação Nº 1434610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
EXTRATO DE ERRATA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.058/2017
Processo Administrativo 073/2017.
Modificação: MODIFICAÇÃO DE DADOS DA DESCRIÇÃO DO ITEM 2 DO OBJETO LICITADO, PARA "PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 4.000 KG" E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA DO MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2017.
Abertura dos Envelopes : 09:15 horas do dia 06 de dezembro de 2017.
A Errata, Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 0XX49 367 0030, site www.sulbrasil.sc.gov.br ou pelo email licitação@sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL, 22 de novembro de 2017.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 574, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435601

PORTARIA Nº. 574, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a contratação de empresa para a manutenção da Motobomba Hidráulica, ferramenta esta que é empregada no atendimento de ocorrências com vítimas presas em ferragens, no valor de R$ 3.927,70 (três mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), da empresa SOLETÉCNICA EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 04.520.544/0001-35, conforme orçamentos anexos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 576, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.017.

Publicação Nº 1435606

PORTARIA Nº. 576, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.017.
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal, de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar nº. 57 de 02 de Janeiro de 2012 e Lei Complementar nº. 92 de 04 de Abril de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor jair antonio ribeiro, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Tangará Santa Catarina, do cargo em comissão de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO – NÍVEL CC 21, a partir de 30/11/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 30/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 578, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1435603

PORTARIA Nº. 578, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a contratação de empresa para a aquisição de 20 galões de 18 litros de resina acrílica para pintura dos passeios do entorno da prefeitura e da frente do cemitério, no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), da empresa ANDERSON MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 09.121.899/0001-75, conforme orçamentos anexos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 122/2017

Publicação Nº 1434962

DECRETO Nº. 122/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 849, de 24 de Outubro de 2016 – Lei Orçamentária Anual..

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) através da suplementação de dotação orçamentária constante no orçamento vigente da Prefeitura Municipal conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.1005.2.112 – Manutenção do Ensino Infantil
MODALIDADE: 3.1.90.0018 – Aplicações Diretas (54) R$ 35.000,00
FONTE DE RECURSO: 0018 – Recursos do FUNDEB

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.1005.2.113 – Manutenção do Ensino Fundamental
MODALIDADE: 3.1.90.0018 – Aplicações Diretas (41) R$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO: 0018 – Recursos do FUNDEB

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação a serem apurados na fonte de recurso 0018 – Recursos do FUNDEB.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 055-2017

Publicação Nº 1434862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 055/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº. 036/2017
Sistema de Registro de Preços
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição de Utensílios Domésticos e Equipamentos de Informática, para Manutenção das Atividades junto aos Setores da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, sob o Sistema de Registro de Preços. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até às 08h30min do dia 11/12/2017, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064. Tigrinhos, 24 de Novembro de 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/FME/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 022/FME/2017

Publicação Nº 1434986

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/FME/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/FME/2017

Objeto: Serviço de sonorização, iluminação de palco e som de veículo móvel, para os eventos da Fundação no ano de 2018, da Fundação Municipal de Esportes, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 06 de dezembro de 2017, as 11h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/FME/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 023/FME/2017

Publicação Nº 1435115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/FME/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/FME/2017

Objeto: Aquisição de material esportivo para uso nos eventos da Fundação Municipal de Esportes, do Município de Tijucas/SC, para o ano de 2018.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 07 de dezembro de 2017, as 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FME/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 024/FME/2017

Publicação Nº 1435146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FME/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/FME/2017

Objeto: Aquisição de coffe break para os eventos da Fundação Municipal de Esportes, do Município de Tijucas/SC, para o ano de 2018.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 07 de dezembro de 2017, as 11h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/SAMAE/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/SAMAE/2017

Publicação Nº 1435058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/SAMAE/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/SAMAE/2017

Objeto: Aquisição de bobinas de papel termo sensível para impressão de fatura/conta de água do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 06 de dezembro de 2017, às 11h30min;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 120/PMT/2017

Publicação Nº 1435012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 120PMT/2017

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item .
Data de Abertura: 06 de dezembro de 2017, às 08h30min.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 121/PMT/2017

Publicação Nº 1435032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 121/PMT/2017

Objeto: Aquisição de folhas de papel em impressão digital (OUTDOOR) a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item .
Data de Abertura: 06 de dezembro de 2017, às 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 122/PMT/2017

Publicação Nº 1435078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 122/PMT/2017

Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene, alimentos e utensílios domésticos, para as ações da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item .
Data de Abertura: 07 de dezembro de 2017, às 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/PMT/2017 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 123/PMT/2017

Publicação Nº 1435155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/PMT/2017
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 123/PMT/2017

Objeto: Aquisição de coffe break para os eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Data de Abertura: 07 de dezembro de 2017, às 11h30min.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

PORTARIA NO 483, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1435072

PORTARIA No 483, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia os membros do Conselho de Assistência Social de Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 1.713, de 19/12/1994 (em especial o art. 9º e seguintes) e alterações, Resolução nº 237, de 14/12/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e,

Considerando que "Os conselheiros representantes da Entidade Governamental, com respectivos suplentes, são indicados pelo Prefeito, devendo obrigatoriamente a indicação de recair em servidores pertencentes às seguintes áreas de atuação: Serviço Social, Saúde, Educação e outras compatíveis com a área de Serviço Social." (art. 11 da Lei nº 1.713, de 19/12/1994);

Considerando o resultado da eleição realizada nos moldes legais para escolha dos membros não governamentais do Conselho de Assistência Social,

Considerando a alteração promovida na LC n° 196/00 através da LC n° 482/16 culminou na extinção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e sua fusão nas antigas Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, as quais, respectivamente, passaram a ser denominadas Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola e Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços;

Considerando tal extinção/fusão reflete diretamente na composição de parte dos Conselhos Municipais, pois legalmente constituídos em formato onde a extinta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tinha membro próprio;

Considerando um dos princípios basilares dos Conselhos paira no âmbito da paridade entre os membros governamentais e não-governamentais, se faz necessário, até a entrada em vigor da legislação que adequar a referida extinção/fusão de Secretárias e em caráter excepcional/precário, que seja mantida a estrutura de membros dos Conselhos, o que ocorrerá através da indicação de representantes pelas Secretarias objeto da fusão (Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbano e Agrícola e Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Industria, Comércio e Serviços),

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ, composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes governamentais e não governamentais, abaixo relacionados, sem ônus para o Município, para mandato de 2 (dois) anos, a contar de 02 de outubro de 2017:

GOVERNAMENTAIS
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Titular: Silvia Fernanda Brandt Dalagnolo Suplente: Cacilde Vieira
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Titular: Rubia Graziela Tomasoni Suplente: Francieli Regina da Silva
3. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO: Titular: Aline Langa Suplente: Lourdes Moser
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular: Maria Aparecida Ferreira Suplente: Gladis Teresinha Longo Boaventura
5. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Titular: Marlise Theilacker Suplente: Ketlyn Samantha Mohr

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Titular: Ivanir Dallabrida
Suplente: Waldemar Gebauer

NÃO GOVERNAMENTAIS

7. APAE:
Titular: Angel Pawlack
Suplente: Sharly Poltronieri

8. Trabalhadores do Setor:

a) Titular: Elenise Pisetta
Suplente: Clarice Ana Andreazza

b) Titular: Jucineide Longo
Suplente: Nailda Viebrantz

9. ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A TERCEIRA IDADE ELZE BENZ:
Titular: Rita Trisotto Tonolli
Suplente: Andréia Baldissarelli Maresana

10. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Titular: Sinara Cipriani Barboza
Suplente: Idalina Aparecida Alexandre

b) Titular: Renaldo Schlei
Suplente: Carmen Lucia dos Santos Fusinato

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de outubro de 2017; 147o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 484, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1435073

PORTARIA No 484, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Designa membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbó, para o mandato 2017 a 2019.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei no 1.375, de 01/07/92 e alterações, e,

Considerando um dos princípios basilares dos Conselhos paira no âmbito da paridade entre os membros governamentais e não-governamentais, se faz necessário, até a entrada em vigor da legislação que adequar a referida extinção/fusão de Secretarias e em caráter excepcional/precário, que seja mantida a estrutura de membros dos Conselhos, o que ocorrerá através da indicação de representantes pelas Secretarias objeto da fusão da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,

RESOLVE:
Art.1° Designar membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbó, para o mandato 2017 a 2019, a contar de 02 de outubro do corrente, composto pelos seguintes conselheiros:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Grazieli Staack Haubricht
Suplente: Gladis Terezinha Longo Boaventura

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Eloisa Betanin
Suplente: Clarice Ana Andreazza

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maira Lucia Cipriani
Suplente: Luize Amanda Salvador

d) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Jayson Luis Godoi
Suplente: Guido Kaspareit

d) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Titular: Guilherme Augusto Tomaselli
Suplente: Giscard Ataídes Wolter Bertoldi

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) LIONS CLUBE DE TIMBÓ:
Titular: Lenir Crippa

b) REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER:
Titular: Rosilete Borges Tomé
Suplente: Erotides Cristofolini

c) OAB:
Titular: Rodrigo Valandro Sevaroli
Suplente: Telmo Francisco Riboli

d) APAE:
Titular: Simone Tambani
Suplente: Keren Yuri Muraoka

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de outubro de 2017; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2017 PMT

Publicação Nº 1421686

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, conforme as quantidades e características descritas no anexo I (termo de referência).
EMPRESAS FORNECEDORAS: Aeromix Agencia de Viagens e Turismo Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
PERCENTUAL OFERTADO: 7% (sete por cento).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 23/02/2018
Timbó, 23/02/2017
MARIA RAMOS GONZAGA PELLIN
Secretária Municipal de Articulação Política e Institucional

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 10/2017

Publicação Nº 1435545

Projeto de Lei Complementar n.º 10/2017 – Dispõe sobre a criação da Unidade de Conciliação da Dívida Ativa tributária e não tributária do Município de Timbó, autarquias, fundações e dá outras providências.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator do Parecer: Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que pretende criar a Unidade de Conciliação da Dívida Ativa do Município de Timbó.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 27 de outubro corrente, tendo sido distribuída a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 16 de novembro após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Nos dias 16 e 23 de novembro essa Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que se observa do projeto em questão, a criação de tal unidade de conciliação não trará gastos, além daqueles que já vêm sendo suportados pelo erário, uma vez que sua estrutura será formada através de servidores da Secretaria de Fazenda e Administração e da Procuradoria do Município. Sendo assim, limitando-se a presente Comissão em sua competência estipulada no art. 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a respeito do conteúdo do Projeto em análise, a matéria apresenta-se corretamente proposta por atender os requisitos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n° 10/2017.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 2017.
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch John Adriano Schwartz
Relator Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11/2017

Publicação Nº 1435546

Projeto de Lei n.º 11/2017 – Dispõe sobre o protesto extrajudicial de débitos vencidos junto à Fazenda Municipal e acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 128 da Lei Complementar n.º 142, de 21 de dezembro de 1998.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator do Parecer: Vereador Carlos Adriano Krüger

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a possibilidade de protesto extrajudicial dos débitos vencidos junto à Fazenda Pública Municipal, bem como alterar a Lei Complementar n.º 142/1998.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 27 de outubro corrente, tendo sido distribuída a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 16 de novembro após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Nos dias 16 e 23 de novembro essa Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.

Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que se observa do projeto em questão, o ato de levar a protesto as certidões de dívida ativa oriundas da Fazenda Pública Municipal não trará gastos além daqueles que já vêm sendo suportados pelo erário, uma vez que os emolumentos a serem recolhidos quando da lavratura do protesto serão devidamente ressarcidos pelo devedor. Sendo assim, limitando-se a presente Comissão em sua competência estipulada no art. 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a respeito do conteúdo do Projeto em análise, a matéria apresenta-se corretamente proposta por atender os requisitos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n° 11/2017.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Adilson Mesch
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 2017.
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

Adilson Mesch John Adriano Schwartz
Membro Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI N.º 72/2017

Publicação Nº 1435541

Projeto de Lei n.º 72/2017 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de atividades do CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Timbó.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que pretende conceder auxílio financeiro para a manutenção das atividades da Câmara de Dirigentes Lojistas de Timbó - CDL.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 27de outubro corrente, tendo sido distribuída a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 16 de novembro após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Nos dias 16 e 23 de novembro essa Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Limitando-se a presente Comissão em sua competência estipulada no art. 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a respeito do conteúdo do Projeto em análise, a matéria apresenta-se corretamente proposta por atender os requisitos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n° 72/2017.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Carlos Adriano Krüger

Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 2017.
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch John Adriano Schwartz
Membro Relator

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 96/2017

Publicação Nº 1435435

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 96/2017 - Edital nº. 79/2017.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 30 min. do dia 07 de dezembro de 2017, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA", destinadas as Quadras de Esportes, localizadas na EBM João Pacheco de Miranda Lima e na EBM João Pacheco de Miranda Lima – Extensão II, Distrito São Cristóvão.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 30 min. do dia 07 de dezembro de 2017.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 22 de novembro de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Trombudo Central

Prefeitura

LEI 1989

Publicação Nº 1435649

LEI COMPLEMENTAR 1989 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera os anexos III e V da Lei Complementar Municipal nº 1.830 de 10 de abril de 2014 e dá outras providências.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do cargo em provimento efetivo Advogado da Câmara de Vereadores, alterando parcialmente os Anexos III e V da Lei Complementar nº 1.830/2014, que passa a constar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições não alteradas:

I – Passa o Anexo III a conter a seguinte redação:

ANEXO III
Lei Complementar 1830/2014
CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO: ATIVIDADES TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO: CM/ANS

Quantidade Vagas	Cargo	Carga Horária*	Código	Nível
01	Contador	20 h.	CM/ANS-1	4
01	Advogado	20 h.	CM/ANS-2	4

II – Passa o Anexo V a conter a seguinte redação:

ANEXO V
Lei Complementar 1830/2014
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

A) ...
B) ...
C) ...

D) GRUPO PROFISSIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – SIGLA: CM/ANS

CARGO: ADVOGADO
CARGO EFETIVO NÍVEL: 4 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas
DESCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Os cargos de provimentos efetivo, cuja atividade Profissional tem por finalidade os serviços Advocatícios e outros correlatos, para cujo o desempenho é exigido diploma ou certificado de 3º. Grau, com habilitação, e inscrição do órgão da categoria o OAB; Para principalmente analise de Projetos que tramitam na Câmara Municipal, orientando sobre o Processo Legislativo da Câmara Municipal.

E) ...
F) ...
G) ...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de novembro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 446/17

Publicação Nº 1435641

PORTARIA 446/17 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal na data de 20 de novembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. PATRICIA APARECIDA CÂNDIDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 20 de novembro de 2017, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de novembro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 447/17

Publicação Nº 1435643

PORTARIA 447/17 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto no art. 100 da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. VILSON WESTPHAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, férias laborais pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 22 de novembro de 2017.

Art. 2º - O período de férias se refere ao efetivo exercício funcional no período entre 23 de julho de 2012 a 22 de julho de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de novembro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

LEIRSON VICENTE
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 448/17

Publicação Nº 1435646

PORTARIA 448/17 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal, referente ao exercício de 2017, conforme nominata abaixo descrita:

Representantes do corpo docente da Educação Infantil:
Simone Deves Venturi
Taina Küster

Representantes do corpo docente do Ensino Fundamental:
Débora de Souza Klaumann
Rosiani de Lourenzi
Ariane Lenzi Conink
Marcia Gisele Salvador

Representantes dos coordenadores Pedagógicos:
Sônia da Veiga Correa
Luciane Gambeta Passig

Representantes dos gestores em cargo de chefia na Secretaria Municipal de Educação e Esporte:
Cátia Regina Marangoni Geremias
Glaucia Jaqueline Bodemüller Marcelino

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Fabiana da Croce

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:
Daniela Braz Marçal Menegazzi

Representante da Secretaria de Administração e Finanças:
Daiana Becker

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 22 de novembro de 2017.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO DMINISTRATIVO. REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.46/2017

Publicação Nº 1435392

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO DMINISTRATIVO.
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.46/2017.

OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto a outorga, mediante regime de concessão de uso, da prestação do serviço por Empresa para explorar a copa e cozinha do Ginásio Municipal "Francisco Cacildo Froelich", e efetuar a limpeza do referido local.
Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob o n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE do outro lado a empresa MARILEIDE BECKER ANSCHAU, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.827.761.0001-05, estabelecida á Rua Santa Cruz, s/n, Centro, no Município de Tunápolis, considerada doravante CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 -As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que resultou na contratação da empresa MARILEIDE BECKER ANSCHAU estabelecida á Rua Santa Cruz, s/n, Centro, no Município de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob N.° CNPJ sob o nº 26.827.761.0001-05 que originou no Contrato nº 46/2017, rescindi-lo amigavelmente a partir de 19 de outubro de 2017, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal Renato Paulata, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega ser inviável o pagamento de 100%(cem por cento) da energia elétrica do Ginásio Municipal em função das unidades como: CME, AEST, e Conselho Tutelar estarem estabelecidas no Ginásio Municipal, e cujo o consumo de energia elétrica esta totalmente unificado e computado em um único contador, impossibilitando desta forma da continuidade da prestação de serviço com excelência.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.
2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação -CONCORRÊNCIA PUBLICA 01/2017

PARÁGRAFO ÚNICO –As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma,nas presenças de duas testemunhas.

Tunápolis,SC., 19 de Outubro de 2017.
RENATO PAULATA MARILENE BECKER ANSCHAU
PREFEITO MUNICIPAL

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Karine Epping
CPF:009.815.549-03

Sheila Inês Bieger
CPF:020.226.259-60

PORTARIA Nº 4668/2017

Publicação Nº 1435213

PORTARIA N.º 4.668/2017 de 21 de Novembro de 2017.

PRORROGA PRAZO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para mais 30 (dias) a contar a partir de 22 de novembro de 2017, para apresentação do relatório conclusivo sobre a responsabilidade ou não do Servidor, relativamente aos fatos investigados pela comissão designada para este fim conforme Decreto nº 4600/2017.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 21 de Novembro de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2158/2017

Publicação Nº 1435214

DECRETO Nº 2158/2017

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1970/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2075 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
2076 – PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.300,00
2079 – INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
2080 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 114.000,00
2082 – FARMÁCIA BÁSICA
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
2083 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
2084 – FARMÁCIA BÁSICA – ESTADO/COFINANCIAMENTO
3390.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
2119 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF
3190.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 344.800,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação e Excesso dos Recursos 0101 – SUS e 0102 – SUS Estado, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
1024 – AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA E UTILITÁRIO
4490.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.300,00
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.900,00
4490.00.00.00.00.00.0188 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
1113 – AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
2076 – PROGRAMA SAUDE BUCAL – PSB
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00
2078 – FUNCIONAMENTO POSTOS DE SAUDE – P.A.B.
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 95.000,00
4490.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
2079 – INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4490.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
2084 – FARMÁCIA BÁSICA – ESTADO/COFINANCIAMENTO
4490.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00
2119 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
3390.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
4490.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 190.200,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0101 ..... R$ 94.600,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0102 ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 344.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 22 de Novembro de 2017.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2159/2017

Publicação Nº 1435218

DECRETO Nº 2159/2017

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1970/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2071 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3390.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
2072 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 355.000,00
3390.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
2073 – ASSIST. MEDICA AMBULATORIAL EMERGENCIAL HOSPITALAR
3390.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 166.000,00
2074 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS DA SAÚDE
3390.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
2075 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.800,00
2080 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.500,00
2083 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 705.300,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1003 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
2016 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO PRAÇAS PÚBLICAS
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

0701 – Secretaria da Assistência Social
2116 - TRANSFERÊNCIA REC. ANAP – ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 24.000,00

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
1010 – AQUISIÇÃO VEÍCULOS PRA TRANSPORTE DE ESCOLARES
4490.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 190.000,00
1017 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

2037 – OPERACIONALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
4490.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 41.300,00

TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 705.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 22 de Novembro de 2017.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

EDITAL PL 71 2017 PMU PR 55 2017

Publicação Nº 1435505

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2017/PMU

Objeto: Aquisição parcelada de lubrificantes, novos e de boa qualidade. Entrega dos envelopes: até as 08h30 dia 07/12/2017, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 08h30 dia 07/12/2017, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, situação "aberta". Outras informações através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3465-1188.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2017

Publicação Nº 1435672

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2017
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO CANCELLIER A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO, DO PAÍS E DO CARGO PARA REPRESENTAR A CIDADE DE URUSSANGA – BRASIL NA ITÁLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Luis Gustavo Cancellier, a ausentar-se do Município, do País e do Cargo, no período de 29 de novembro a 10 de dezembro do corrente ano, em missão oficial, representando a Cidade de Urussanga, para participar da 58ª Edição Della MIG (Mostra Internacional do Sorvete Artesanal), conforme programação oficial, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Os gastos estimados com a viagem, somam o montante de R$ 14.015,85 (quatorze mil, quinze reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha anexa ao presente Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 23 de novembro de 2017.
Vereador Marcos Roberto Silveira
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador João Batista Bom
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 23 de novembro de 2017.

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

Publicação Nº 1435774

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Supressão de serviços e consequente supressão de valores conforme justificativa que acompanha o Termo Aditivo.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 002/2017.
Vargeão SC, 23 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

Publicação Nº 1435773

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 002/2017 por mais um período, até 31/12/2018.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 002/2017.
Vargeão SC, 23 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS DE Nº 339/2017 A Nº 355 /2017

Publicação Nº 1435777

EXTRATOS DE CONTRATOS de nº 339/2017 a nº 355 /2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AGUAMED COM. DE EQUIP. HOSPITALARES E ODONT. LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: 690,00 (SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 82/2017, processo licitatório 91/2017e Contrato nº 339/2017.
Vargeão, SC, 22 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AMB EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: 4.044,00 (quatro mil e quarenta e quatro reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 82/2017, processo licitatório 91/2017e Contrato nº 340 /2017.
Vargeão, SC, 22 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ARAUJO E ABREU COM DE MAQ. E EQUIP. GASTR. LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: 5.355,56 (cinco mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 82/2017, processo licitatório 91/2017e Contrato nº 341/2017.
Vargeão, SC, 22 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: C.E. CARVALHO COMERCIAL - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: 10.653,60 (dez mil seiscentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 82/2017, processo licitatório 91/2017e Contrato nº 342 /2017.
Vargeão, SC, 22 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: 11.058,00 (onze mil cinqüenta e oito reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 82/2017, processo licitatório 91/2017e Contrato nº 343 /2017.
Vargeão, SC, 22 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: 16.775,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e cinco reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 82/2017, processo licitatório 91/2017e Contrato nº 344 /2017.
Vargeão, SC, 22 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GESUL COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: 518,00 (Quinhentos e dezoito reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 82/2017, processo licitatório 91/2017e Contrato nº 345 /2017.
Vargeão, SC, 22 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GILSON GILBERTO LISE.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinqüenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 82/2017, processo licitatório 91/2017e Contrato nº 346 /2017.
Vargeão, SC, 22 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JUCAR ESPORTES E PAPELARIA LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: 6.588,00 (Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 82/2017, processo licitatório 91/2017e Contrato nº 347/2017.
Vargeão, SC, 22 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: LIMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 82/2017, processo licitatório 91/2017e Contrato nº 348/2017.
Vargeão, SC, 22 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 82/2017, processo licitatório 91/2017e Contrato nº 349/2017.
Vargeão, SC, 22 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: 6.206,00 (seis mil duzentos e seis reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 82/2017, processo licitatório 91/2017e Contrato nº 350/2017.
Vargeão, SC, 22 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MERCADO KA & KA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: 1.248,00 (Hum mil duzentos e quarenta e oito reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 82/2017, processo licitatório 91/2017e Contrato nº 351 /2017.
Vargeão, SC, 22 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: POSSATO & POSSATO LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: 4.696,80 (Quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 82/2017, processo licitatório 91/2017e Contrato nº 352 /2017.
Vargeão, SC, 22 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: 12.579,60 (Dose mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 82/2017, processo licitatório 91/2017e Contrato nº 353/2017.
Vargeão, SC, 22 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: TECHNO SOLUÇÕES EIRELLI - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: 1.689,00 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 82/2017, processo licitatório 91/2017e Contrato nº 354/2017.
Vargeão, SC, 22 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: TOP CLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI - EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente destinados para a Unidade Básica de Saúde do Município de Vargeão.
VALOR: 8.574,00 (Oito mil quinhentos e setenta e quatro reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 82/2017, processo licitatório 91/2017e Contrato nº 355 /2017.
Vargeão, SC, 22 de novembro de 2017.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 14.440/17

Publicação Nº 1435402

DECRETO Nº 14.440/17, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera Assessor Departamento de Engenharia

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de novembro de 2017, RAFAEL DE LIMA, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Departamento de Engenharia, símbolo DAS-3, com exercício na Secretaria Municipal de Planejamento, nomeado pelo Decreto nº 14.016/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de novembro de 2017.

Videira, 8 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.442/17

Publicação Nº 1435374

DECRETO Nº 14.442/17, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 31391/2017,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, GISELI MEZAROBA ASCARI, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, nomeada pelo Decreto nº 11.565/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 8 de novembro de 2017.

Videira, 8 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.443/17

Publicação Nº 1435405

DECRETO Nº 14.443/17, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Assessor do Departamento de Engenharia

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, GUILHERME PICOLLI, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Departamento de Engenharia, símbolo DAS-3, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2017.

Videira, 8 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.446/17

Publicação Nº 1435404

DECRETO Nº 14.446/17, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 31578/2017,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, FRANCIELI BLOOT, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 12.724/16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2017.

Videira, 9 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.477/17

Publicação Nº 1435388

DECRETO Nº 14.477/17, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera Assessor de Serviços Elétricos e Hidráulicos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de novembro de 2017, ISMAEL FELIPE ALVES, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Serviços Elétricos e Hidráulicos, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, nomeado pelo Decreto nº 14.290/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2017.

Videira, 13 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.478/17

Publicação Nº 1435396

DECRETO Nº 14.478/17, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera Assessor de Infraestrutura

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de novembro de 2017, ANTONIO MACHADO DE FARIA, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Infraestrutura, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pelo Decreto nº 14.185/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2017.

Videira, 13 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.481/17

Publicação Nº 1435318

DECRETO Nº 14.481/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Membros para a Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.879/13 e a vista do que constam no Processo Administrativo nº e 32053/17,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes da Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudos, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: TANIA REGINA CESCO
Suplente: CAMILA REGINA ROSTIROLLA

II - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Videira:

Titular: IVONETE PAGLIARINI ZANI
Suplente: LARISSA SEEMANN PERONDI

III - Representantes do da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira:
Titular: CARMELITA DEMENEK PELLE
Suplente: SIDECLER PAUVELS ZAGO

IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Videira:
Titular: CELSO FRANCISCO TESTOLIN
Suplente: EDILEUZA FELCHILCHER DUTRA

V – Assistente Social representante da Secretaria de Saúde e Ação Social:
Titular: MARIZETE DE BORTOLI ZINI
Suplente: GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.482/17

Publicação Nº 1435395

DECRETO Nº 14.482/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera Chefe Financeiro e Administrativo da Fundação Municipal de Esportes

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 17 de novembro de 2017, JACSON ANDREI CARDOSO, do cargo comissionado de Chefe Financeiro e Administrativo da Fundação Municipal de Esportes, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Fundação Municipal de Esportes, nomeado pelo Decreto nº 13.803/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2017.

Videira, 16 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.483/17

Publicação Nº 1435394

DECRETO Nº 14.483/17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Assessor do Departamento Patrimônio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, BRUNO WARTHA, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Departamento Patrimônio, símbolo DAS-6, criado pela

Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 20 de novembro de 2017.

Videira, 16 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.484/17

Publicação Nº 1435385

DECRETO Nº 14.484/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Técnico de Enfermagem

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na liminar proferida nos autos nº 0001649-94.2012.8.24.0079,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARIA VERGINIA DE SOUZA FRANÇA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, homologado em 05 de junho de 2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.485/17

Publicação Nº 1435328

DECRETO Nº 14.485/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.498/17 de 17 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 78.350,00 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
01 – Departamento de Obra e Serviços Urbanos		
1.015 – Restauração e Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024 – Aplicações Diretas	78.350,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	78.350,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do provável excesso de arrecadação, mediante Contrato de Repasse nº 829379/2016/MCIDADES/CAIXA Processo nº 2623.1031808-71/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 17 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.486/17

Publicação Nº 1435344

DECRETO Nº 14.486/17, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.500/17 de 17 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 163.376,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.080 – Manutenção do CRAS	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Aplicações Diretas	74.000,00
16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.082 – Assistência a Pessoas com Deficiências	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	35.149,53

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.086 – Manutenção do FMAS	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Aplicações Diretas	28.226,47
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias	26.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 163.376,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
1.030 – Aquisição de Veículos FMAS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Aplicações Diretas	74.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.084 – Manutenção da Casa Lar	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Aplicações Diretas	89.376,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 163.376,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 21 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.488/17

Publicação Nº 1435349

DECRETO Nº 14.488/17, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.483/17 de 05 de outubro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação		
03 – Departamento de Ensino Infantil		
2.039 – Manutenção do Fundeb - Ensino Infantil		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas	900.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	900.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do provável excesso de arrecadação dos recursos vinculados do Fundeb no exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.489/17

Publicação Nº 1435352

DECRETO Nº 14.489/17, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.480/17 de 18 de setembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação		
03 – Departamento de Ensino Infantil		
2.037 – Manutenção do Ensino de 0 a 6 Anos		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	600.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	120.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas	80.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	800.000,00	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do provável excesso de arrecadação dos recursos vinculados dos 25% da Educação no exercício de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.490/17

Publicação Nº 1435353

DECRETO Nº 14.490/17, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.443/17 de 25 de maio de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação		
02 – Departamento de Ensino Fundamental		
2.034 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas	250.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas	50.000,00	
07 – Secretaria Municipal de Educação		
03 – Departamento de Ensino Infantil		
2.037 – Manutenção do Ensino de 0 a 6 Anos		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas	300.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas	80.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	680.000,00	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro de 2016 dos recursos próprios da Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.491/17

Publicação Nº 1435415

DECRETO Nº 14.491/17, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.
Admite PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROMERO PIVA para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 14.140/17 e o Termo de Posse nº 038/17,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROMERO PIVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2017.

Videira, 21 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 104/17

Publicação Nº 1435734

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/17
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2016:

CONVOCADOS	CARGO
1. GILMAR NARLOK JUNIOR	MOTORISTA I – VEÍCULOS DE PASSEIO, VANS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Exame Toxicológico;
l) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
m) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
n) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
o) Declaração de bens;
p) Certidão negativa de antecedentes criminais;
q) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 21 de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 105/17

Publicação Nº 1435736

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/17

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para a qual foi nomeada em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 002/2014:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. SAMARA PEREIRA OLIBONI	PSICÓLOGO	14.417/17, DE 27/10/2017

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;

d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 22 de novembro de 2017.

.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

LEI COMPLEMENTAR Nº 0190/17

Publicação Nº 1435419

LEI COMPLEMENTAR Nº 0190/17, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera disposições contidas no "caput" e no §1º do art. 74, e acresce o § 8º ao art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, de 27 de março de 2002, que "MANTÉM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o "caput" e o §1º do art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 74. O Presidente do INPREVID será nomeado por ato do Prefeito Municipal, sendo eleito dentre os servidores efetivos e estáveis ou aposentados da Administração Municipal e, na forma do § 5º do art. 73, observados os seguintes requisitos essenciais para candidatura:

(...)

§ 1º O Presidente do INPREVID receberá a título de gratificação pelo exercício da Presidência, o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais), pagos pelo INPREVID, nos termos do art. 13 da Lei Complementar n. 52/2007."

Art. 2º Fica acrescido o § 8º ao art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 74.

(...)

§ 8º Caso o Presidente seja servidor aposentado, este deverá ficar à disposição na sede do INPREVID, em tempo integral (40h semanais), sem prejuízo de seus proventos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.498/17

Publicação Nº 1435324

LEI Nº 3.498/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 78.350,00 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
01 – Departamento de Obra e Serviços Urbanos		
1.015 – Restauração e Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024 – Aplicações Diretas	78.350,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	78.350,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do provável excesso de arrecadação, mediante Contrato de Repasse nº 829379/2016/MCIDADES/CAIXA Processo nº 2623.1031808-71/2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2017, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.499/17

Publicação Nº 1435420

LEI Nº 3.499/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Lei nº 2.157/09, de 03 de junho de 2009, que Autoriza a outorga de permissão de uso de bens municipais que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluída a alínea "d – TV O ESTADO LTDA (TV RECORD)" do artigo 1º da Lei 2.157/09, de 03 de junho de 2009.

Art. 2º Em decorrência da alteração introduzida pelo art. 1º desta Lei ficam renomeadas as alíneas do artigo 1º da Lei nº 2.157/09, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de parte do terreno do Município, com a área de 2.716,92, situado no Bairro das Torres, nesta cidade, matriculado sob nº 13.913 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC, a título precário, com ou sem ônus para os cessionários abaixo relacionados, para fins de neles serem construídos e instalados equipamentos de captação e transmissão de sinais de som, imagens de televisão, rádio, telefonia celular, fixa e provedor de Internet:

a) TV JOAÇABA LTDA (RBS);

b)FIRENZE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA (TVBV/BANDEIRANTES);

c) TV XANXERÊ LTDA (TV RECORD);

d) TV LAGES LTDA (SBT);

e) VIVO S/A – FILIAL SC (Telefonia Celular);

f) BRASIL TELECOM S/A - FILIAL SC (Telefonia Fixa e Celular);

g) TIM – FILIAL SC (Telefonia Fixa e Celular);

h) CASAN (Companhia Catarinense de Águas e Saneamento);

i) CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDEIRA – CBVV;

j) CLARO S.A;

k) ARENA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME. (NR)

§ 1º A permissão de uso de que trata a presente Lei, será feita sem exclusividade, a título precário e pelo prazo de até dois anos, podendo ser sucessivamente renovado enquanto houver interesse da administração.

§ 2º Somente será outorgada a cessão de uso a título gratuito se o cessionário for entidade sem fins lucrativos.

§ 3º Os valores dos preços públicos ou ônus das cessões de uso serão fixados, através de Decreto, pelo Prefeito Municipal.

§ 4º Em razão de as concessões de que trata a presente Lei não serem concedidas com exclusividade, não ficam obstadas outras outorgas em iguais ou semelhantes condições a outros interessados.

§ 5º A cessão de uso deverá ser formalizada através do competente termo ou instrumento escrito, firmado pelo Prefeito e o representante legal ou pessoa expressamente autorizada pelo cessionário.

§ 6º Caberá à Secretaria de Administração a fiscalização, o controle, bem como a renovação dos termos de permissão de uso de bem móvel público, objetos desta Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.500/17

Publicação Nº 1435357

LEI Nº 3.500/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 163.376,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.080 – Manutenção do CRAS	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Aplicações Diretas	74.000,00
16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	

2.082 – Assistência a Pessoas com Deficiências	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	35.149,53

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.086 – Manutenção do FMAS	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Aplicações Diretas	28.226,47
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias	26.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 163.376,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
1.030 – Aquisição de Veículos FMAS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Aplicações Diretas	74.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.084 – Manutenção da Casa Lar	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 – Aplicações Diretas	89.376,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 163.376,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1125/17

Publicação Nº 1435399

PORTARIA nº 1125/17

Designa Dalcir Orso para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar DALCIR ORSO, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção do Horto Florestal, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1126/17

Publicação Nº 1435412

PORTARIA nº 1126/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 938/17 e 941/17, da Secretaria de Administração,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 2 a 31 de outubro de 2017, o gozo de férias da servidora ANA CAROLINE SOARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 5 de maio de 2016 até 4 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2017.

Videira, 6 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1127/17

Publicação Nº 1435410

PORTARIA nº 1127/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 941/SAU,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º a 19 de novembro de 2017, o gozo de férias do servidor NELSON SCHULTZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I – Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos, referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2015 até 13 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017.

Videira, 6 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1128/17

Publicação Nº 1435423

PORTARIA nº 1128/17

Substitui presidente e membro da Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 11584/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, no art. 277 e seguintes da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor RODOLFO PIRES FILHO para exercer as funções de Presidente da Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0575/17, em substituição a servidor MÁRIO PEDRO FONTANELLA.

Art. 2º Designar a servidora LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO, para exercer as funções de membro da Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0575/17, em substituição a servidora KAROLINA BORSATTI.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º, a Comissão de Sindicância, fica assim constituída: RODOLFO PIRES FILHO, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e JUSSARA ZAMBOM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 7 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1129/17

Publicação Nº 1435362

PORTARIA nº 1129/17
Autoriza o Uso de Vias Públicas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 31421/2017;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pela Associação Videirense de Esporte Adaptado - AVEA, no dia 9 de dezembro de 2017, no período das 08h30min às 12h00min, para a realização do "2º Pedágio", com a finalidade de solicitar doação espontânea para manutenção das atividades esportivas, visando o crescimento do paradesporto em nossa cidade.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela Associação Videirense de Esporte Adaptado - AVEA, quando da realização do evento.

§3º A Associação Videirense de Esporte Adaptado - AVEA deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, devendo as abordagens contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes.

§4º Fica proibida a abordagem nos entroncamentos de vias, por serem zonas de conflito onde não há segurança.

§5º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Associação Videirense de Esporte Adaptado - AVEA inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 8 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1131/17

Publicação Nº 1435418

PORTARIA nº 1131/17

Revoga a Portaria nº 0477/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0477/17, que designa CAROLINA LUCHESI MACIEL, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2017.

Videira, 8 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1132/17

Publicação Nº 1435372

PORTARIA nº 1132/17
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 31588/17,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Estacionamento da Prefeitura, no dia 25 de novembro de 2017, no período das 13:00hs às 20:00hs, pelo Centro Center Alimentos LTDA, para a realização do evento "Maior Show de Cães e Gatos do Sul do Brasil – Monello".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do Estacionamento da Prefeitura.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores, inteiramente responsáveis pelo mesmo.

Videira, 9 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1133/17

Publicação Nº 1435407

PORTARIA nº 1133/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 064/2017,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 21 a 30 de novembro de 2017, o gozo de férias da servidora MARIA ANGÉLICA VANZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo de 1º de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1134/17

Publicação Nº 1435364

PORTARIA nº 1134/17
Autoriza o Uso de bens Móveis e do Centro Poliesportivo Sérgio Marafon

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta nos Processos Administrativos nº 29493/17, 29491/17 e 29492/17,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Centro Poliesportivo Sérgio Marafon, o uso de 250 (duzentas e cinquenta) cadeiras e 14 (quatorze) mesas do Centro de Eventos Vitória – CEVI, pela 1ª Companhia de Polícia Militar, bem como o transporte destas e mais 250 (duzentos e cinquenta) cadeiras da Igreja Renovar até o Centro Poliesportivo Sérgio Marafon, no dia 23 de novembro de 2017, para realização da formatura do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas dos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino de Videira.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado,

vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro Poliesportivo Sérgio Marafon e demais materiais quando da devolução dos mesmos.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o organizador inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 14 dia do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1135/17

Publicação Nº 1435359

PORTARIA nº 1135/17
Autoriza o Uso de bens Móveis Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 30494/17,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso de 250 (duzentas e cinquenta) cadeiras do Centro de Eventos Vitória – CEVI, pelo Colégio Salvatoriano Imaculada Conceição, no dia 29 de novembro de 2017, para realização do "Natal Luz 2017: Por um mundo de paz".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições dos bens quando da devolução dos mesmos.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o organizador inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1138/17

Publicação Nº 1435299

PORTARIA nº 1138/17
Autoriza a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento nº 33.412-X

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta na Solicitação do Departamento de Tesouraria, datada de 16 de novembro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a movimentação de conta bancária específica de Adiantamento nº 33.412-X, Agência nº 0403-0 do Banco do Brasil S/A, pelo servidor DIONISIO MOREIRA, com poderes específicos para solicitar saldos e extratos; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos, sendo responsável pela devida prestação de contas nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 16 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1139/17

Publicação Nº 1435316

PORTARIA nº 1139/17

Retifica a Portaria nº 0645/13, que concede Licença Prêmio à servidora Luzia da Soler Di Domenico

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Memorando nº nº 047/DEPFCM,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0645/13, que concede Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora LUZIA DA SOLER DI DOMENICO, alterando o quinquênio para 11 de março de 2008 até 15 de março de 2013 de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 17 dia do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1140/17

Publicação Nº 1435369

PORTARIA nº 1140/17
Autoriza o uso do Centro Poliesportivo Sérgio Marafon

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 32084/17,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Centro Poliesportivo Sérgio Marafon, pela Comunidade Terapêutica São Francisco, no dia 1º de dezembro de 2017, das partir das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, para realização da Gincana da Comunidade Terapêutica São Francisco.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro Poliesportivo Sérgio Marafon e demais materiais quando da devolução dos mesmos.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o organizador inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1141/17

Publicação Nº 1435413

PORTARIA nº 1141/17

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização das obras decorrentes do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 01/2017-PMV, Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica (C.A.U.Q), nas Ruas Setembrino Comunello, João Mena Cardoso e Geovane Carelli.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário,

Videira, 21 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1142/17

Publicação Nº 1435416

PORTARIA nº 1142/17

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria de Administração,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 21 a 30 de novembro de 2017, o gozo de férias do servidora EZEQUIEL WEGNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2015 até 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 21 de novembro de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 055/2017

Publicação Nº 1435725

Processo de Licitação 055/2017
Modalidade: Pregão 043/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 06 de dezembro de 2017 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 24 de novembro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Decreto n.º 081/2017

Publicação Nº 1435596

DECRETO N.º 081/2017

Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0965, de 08/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:
0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2022 – Manutenção do Ensino Fundamental

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 15.000,00

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.2033 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 – Manutenção do Depto. de Saúde e Assistência Médica

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0200 – Receitas de Impostos – Saúde ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 23 de novembro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2017

Publicação Nº 1435576

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA – Município de Vitor Meireles
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitor Meireles
CONTRATADO: ALBERTO SADLOWSKI
OBJETO: contratação entre o ente público municipal e terceiro, através de Termo de Cessão de Uso, objetivando a exploração de cascalho por parte do município, para a manutenção das estradas do interior, que se realizará neste município.

VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Vitor Meireles – SC, 23 de novembro de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL 017-2017

Publicação Nº 1435722

RETIFICAÇÃO 001
AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 17/2017

O Município de XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital de Processo Seletivo nº 17/2017, publicado em dia 28 de novembro de 2017, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

1.1 – Em virtude do acatamento da Recomendação n.º 0013/2017/02PJ/XXÊ expedida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MP/SC em 16/11/2017, efetuam-se as adequações necessárias ao Edital de Processo Seletivo n.º 17/2017 do Município de Xanxerê

1.2 – Considerando a aplicação da lei municipal 3692/2014 do município de Xanxerê, que regulamenta a isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue, fica adicionado ao edital o Capitulo 4A com as seguintes clausulas e conteúdo:

4A. DAS ISENÇÕES
1.
4.1A - Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo n.º 17/2017 do Município de Xanxerê os candidatos doadores de sangue (Lei Municipal 3692/2014) atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
4.2A - O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.
4.3A - Para requerer a isenção por doação de sangue o candidato deverá:
4.3.1A - Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (Anexo VIII), assinalando a opção "doador de sangue" e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
4.3.2A - O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 2 (duas) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.
4.3.3A - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
4.4A - O requerimento de isenção deverá ser protocolado por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no Anexo III deste Edital.
4.5A - A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no Anexo III.
4.6A - O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do Item 10 deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no Anexo III, por um dos meios previstos no Item 11 deste Edital.
4.7A - A NBS Serviços Especializados Eireli apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no Anexo III, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.
4.8A - Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.nbsprovas.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o ultimo dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.
4.9A - A constatação de falsidade da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

1.3 – Adiciona-se o Anexo VIII ao edital de Processo Seletivo n.º 17/2017 do Município de Xanxerê, em face à adição do capitulo 4A das isenções, com o seguinte conteúdo:

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
_____ inscrito (a) no Processo Seletivo n.º 17/2017 do Município de Xanxerê, inscrição n.º _____, concorrendo ao cargo de _____, CPF nº _____ portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____ _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme Item 4A deste Edital:
(Assinale a sua opção)
1) ( ) DOADOR DE SANGUE
Anexar: Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 2 (duas) doações nos últimos 12 meses.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Xanxerê/SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)

1.3 – Corrige o Item 6.2.1 do Edital, em relação à informação em extenso do número total de questões da prova objetiva, como segue:

Onde se lê:
6.2.1 A prova escrita objetiva terá 20 (vinte e cinco) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", distribuídas e avaliadas conforme tabela abaixo:

Leia-se:
6.2.1 A prova escrita objetiva terá 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", distribuídas e avaliadas conforme tabela abaixo:

1.4 – Concede prazo para pedido de restituição de valores aos candidatos eventualmente enquadrados como doadores de sangue, que realizaram o pagamento da taxa de inscrição, devendo realizar o seguinte procedimento:

1.4.1 – Encaminhar a documentação comprobatória da condição de doador de sangue, seguindo as disposições do capítulo 4A do edital.

1.4.2 – No deferimento de sua inscrição, efetuar o pedido de restituição de valores, acessando a "área do candidato", utilizando o seu CPF e senha pessoal, localizando a opção "Devolução de Taxa de Inscrição", efetuando o preenchimento das informações disponíveis, inclusive a indicação do banco, agência e conta para crédito, devendo este procedimento ser executado até o último dia previsto para as inscrições.

1.4.3 – O crédito será efetuado pelo município na conta indicada pelo candidato, após o recebimento de todos os pedidos de reembolso.

1.5 – Em virtude das alterações realizadas nesta retificação ao edital, ficam prorrogadas as inscrições, data de prova e demais atos, conforme segue abaixo:

DATA PREVISTA	ATO
(...)	
04/12/2017	Prazo final para o pedido de Isenção.
06/12/2017	Publicação do rol de inscrições isentas (provisória).
07/12/2017	Prazo de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção.
08/12/2017	Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
08/11/2017 - 08h00min à 08/12/2017 - 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova, para solicitação para a solicitação de vaga especial – PNE e para envio dos documentos inerentes a Prova de Títulos e Tempo de Serviço.
08/12/2017	Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.
11/12/2017	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova e de candidatos inscritos em vaga especial.
13/12/2017	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
14/12/2017	Homologação final das inscrições e Divulgação dos Locais de Prova com a listagem de Candidatos/Sala.
17/12/2017	Data da Prova Escrita
18/12/2017	Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.
18/12/2017 - 08h00min à 19/12/2017 - 17h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
04/01/2018	Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.
05/01/2018 - 08h00min à 06/01/2018 - 17h00min	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória e contra o Resultado da Prova de Títulos.
10/01/2018	Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 17/2017.

1.6 – Corrige o Item 6.3.14 do Edital, em relação à informação da obrigatoriedade de autenticação de documentos não apresentados em original, como segue:

Onde se lê:
6.3.14 Todos os documentos referentes à avaliação de títulos poderão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS (frente e verso), preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos e Tempo de Serviço (Anexo VII deste Edital), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).

Leia-se:
6.3.14 Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS AUTENTICADAS (frente e verso), preenchendo e assinando Requerimento de Análise de Títulos e Tempo de Serviço (Anexo VII deste Edital), listando cada documento submetido à análise de forma individual (uma linha por título).

1.7 – Corrige o Item 12.4.3 do Edital, em relação a data de levantamento das vagas, em virtude da prorrogação das inscrições, como segue:

Onde se lê:
12.4.3 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretária Municipal de Educação, após a finalização dos procedimentos legais deste Edital e divulgado no dia 13/12/2017 pelo site www.xanxere.sc.gov.br. A data poderá ser alterada, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

Leia-se:
12.4.3 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretária Municipal de Educação, após a finalização dos procedimentos legais deste Edital e alocação dos profissionais estatutários, sendo divulgado pelo site www.xanxere.sc.gov.br com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência à data da escolha das turmas, definido no item 12.4.5.

1.8 – Corrige o Item 12.4.5 do Edital, em relação a data de oferta das vagas / escolha de turmas, em virtude da prorrogação das inscrições, como segue:

Onde se lê:
12.4.5 A escolha de turmas dar-se-á conforme a ordem de classificação, no dia 18/12/2017, nos seguintes horários:
• As 8h30m para os inscritos como professor 40 horas para Educação Infantil nos CEMEIs de período integral;
• As 10hs para os inscritos nas séries iniciais 20 horas matutino e vespertino;

Leia-se:
12.4.5 A escolha de turmas dar-se-á conforme a ordem de classificação, no dia 26/01/2017, nos seguintes horários:
• As 8h30m para os inscritos como professor 40 horas para Educação Infantil nos CEMEIs de período integral;
• As 10hs para os inscritos nas séries iniciais 20 horas matutino e vespertino;

1.9 – As demais disposições inerentes ao Edital de Processo Seletivo n.º 17/2017 do Município de Xanxerê/SC permanecem inalteradas.

Xanxerê/SC, 23 de novembro de 2017.
Avelino Menegolla
Prefeito do Município de Xanxerê

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 130/2017

Publicação Nº 1435489

DECRETO Nº 130 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017
Homologa a Resolução n. 002/2017 do Conselho Municipal do Idoso que dispõe sobre a análise e aprovação de projetos para captação de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando a existência de erro formal anterior, sendo necessária republicação deste ato,
DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução N° 001 de 11 de Outubro de 2017, do Conselho Municipal do Idoso que dispõe sobre a análise e aprovação de projetos para captação de recursos e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 23 de Novembro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LC 068/2017

Publicação Nº 1435514

LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.
Altera dispositivo da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 1997 que institui o Código Tributário Municipal – CTM, revoga leis, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica alterado a denominação do Capítulo IV e acrescido a Seção I-A e suas Subseções I e II, com seus artigos, incisos e parágrafos; Seção II-A, e suas Subseções I, II, III e IV, com seus artigos, incisos, parágrafos e alíneas; Seção III-A, e suas Subseções I, II e III, com seus artigos, inciso e parágrafos; Seção IV-A, e sua Subseção I, com seus artigos, incisos e parágrafos; Seção V-A, e sua Subseção I, com seus artigos, incisos e parágrafos; Seção VI-A, com seus artigos, incisos e parágrafos; Seção VII com seus artigos, incisos e parágrafos; Seção VIII, com seus artigos, incisos, parágrafos; Seção X com seus artigos, incisos e parágrafos e Seção X, e suas Subseções I, II, III, IV, V, VI e VII com seus artigos, incisos, parágrafos e alíneas da Lei Complementar nº 01, de 18 de dezembro de 1997 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Xavantina, revoga leis anteriores, e dá outras providências, que passam a ter a seguinte redação:

.....

CAPÍTULO IV
O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - issqn

Seção I-A
Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 199-A. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na lista de serviços abaixo ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

LISTA DE SERVIÇOS		
Item	Subitem	Descrição
01.	Serviços de informática e congêneres.	
01.	01.	Análise e desenvolvimento de sistemas.
01.	02.	Programação.
01.	03.	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

01.	04.	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres
01.	05.	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
01.	06.	Assessoria e consultaria em informática.
01.	07.	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
01.	08.	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
01.	09.	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
02.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
02.	01.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
03.	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
03.	2.	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
03.	3	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
03.	4	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
03.	5	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
04.		Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
04.	01	Medicina e biomedicina.
04.	02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
04.	03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
04.	04	Instrumentação cirúrgica.
04.	05	Acupuntura.
04.	06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
04.	07	Serviços farmacêuticos.
04.	08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
04.	09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
04.	10	Nutrição.
04.	11	Obstetrícia.
04.	12	Odontologia.
04.	13	Ortóptica.
04.	14	Próteses sob encomenda.
04.	15	Psicanálise.
04.	16	Psicologia.
04.	17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
04.	18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
04.	19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
04.	20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
04.	21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
04.	22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
04.	23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
05.	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
05.	01	Medicina veterinária e zootecnia.
05.	02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
05.	03	Laboratórios de análise na área veterinária.
05.	04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
05.	05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
05.	06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
05.	07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
05.	08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
05.	09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.

06.	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
06.	01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
06.	02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
06.	03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
06.	04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
06.	05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
06.	06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres
07.	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
07.	01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
07.	02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
07.	03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
07.	04	Demolição.
07.	05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
07.	06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
07.	07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
07.	08	Calafetação.
07.	09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
07.	10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
07.	11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
07.	12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
07.	13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
07.	16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
07.	17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
07.	18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
07.	19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
07.	20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
07.	21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
08.	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
08.	01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
08.	02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
09.	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
09.	0.	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
09.	02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
09.	03	Guias de turismo.
10.	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.	01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.	02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.	03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.	04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.	05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.	07	Agenciamento de notícias.

10.	08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.	09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.	10	Distribuição de bens de terceiros.
11.	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.	01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.	02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.	03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.	04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12.	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.	01	Espetáculos teatrais.
12.	02	Exibições cinematográficas.
12.	03	Espetáculos circenses.
12.	04	Programas de auditório.
12.	05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.	06	Boates, táxi-dancing e congêneres.
12.	07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.	08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.	09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.	10	Corridas e competições de animais.
12.	11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.	12	Execução de música.
12.	13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.	14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.	15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.	16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.	17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13.	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.	02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.	03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.	04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.	05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.	01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.	02	Assistência Técnica.
14.	03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.	04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.	05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.	06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.	07	Colocação de molduras e congêneres.
14.	08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.	09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.	10	Tinturaria e lavanderia.
14.	11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.	12	Funilaria e lanternagem.
14.	13	Carpintaria e serralheria.
14.	14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15.	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.	01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.	02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.	03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.	04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.	05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.	06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.	07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.	08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.	09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.	10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.	11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.	12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.	13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.	14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.	15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.	16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.	17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.	18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16.	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.	01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário.
16.	02	Outros serviços de transporte de natureza municipal
17.	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.	01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.	02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.	03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.	04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.	05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.	06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.	08	Franquia (franchising).
17.	09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.	10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.	11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.	12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.	13	Leilão e congêneres.
17.	14	Advocacia.
17.	15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.	16	Auditoria.
17.	17	Análise de Organização e Métodos.
17.	18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.	19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.	20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.	21	Estatística.
17.	22	Cobrança em geral.
17.	23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.	24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.	25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18.	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.	01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19.	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.	01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
21.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.	01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22.	Serviços de exploração de rodovias.	
22.	01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23.	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.	01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24.	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.	01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25.	Serviços funerários.	
25.	01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.	02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.	03	Planos ou convênio funerários.
25.	04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.	05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento
26.	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	
26.	01.	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27.	Serviços de assistência social.	
27.	01.	Serviços de assistência social.
28.	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.	01.	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29.	Serviços de biblioteconomia.	
29.	01.	Serviços de biblioteconomia.
30.	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.	01.	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31.	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.	01.	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32.	Serviços de desenhos técnicos.	

32.	01.	Serviços de desenhos técnicos.
33.	Serviços despachantes e congêneres.	
33.	01.	Serviços despachantes e congêneres.
34.	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.	01.	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35.	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.	01.	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36.	Serviços de meteorologia.	
36.	01.	Serviços de meteorologia.
37.	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.	01.	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38.	Serviços de museologia.	
38.	01.	Serviços de museologia.
39.	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.	01.	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40.	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.	01.	Obras de arte sob encomenda.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação lá tenha se iniciado.
§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços, os serviços nela mencionados ficam sujeitos somente à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos, explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º A incidência do imposto independe:
I – da denominação dada ao serviço prestado;
II – da existência de estabelecimento fixo;
III – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao prestador dos serviços;
IV – do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação.
Art. 200-A. O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos à operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto do inciso I os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por contratante residente no exterior.
Subseção I
Local Da Prestação
Art. 201-A. O imposto é devido no local da prestação do serviço.
Parágrafo único. Entende-se por local da prestação o lugar onde se realizar a prestação do serviço.
Art. 202-A. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII deste artigo, quando o imposto será devido no local da prestação dos serviços:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 199-A desta Lei Complementa;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista constante no art. 200-A desta Lei Complementar;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios no subitem 7.16 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da

lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
XX – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
XXI – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar;
XXII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista constante no art. 199-A desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 220-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
Subseção II
Estabelecimento Prestador
Art. 203-A. Considera-se estabelecimento prestador:
I – o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas;
II – o local, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde sejam executadas atividades sujeitas à incidência do imposto, mediante a utilização de empregados, ainda que sob a forma de cessão de mão-de-obra, com ou sem o concurso de máquinas, equipamentos, ferramentas ou quaisquer outros utensílios.
Seção II-A
Sujeito Passivo
Art. 204-A. Sujeito passivo do imposto é o contribuinte ou o responsável, na forma prevista neste Código.
Subseção I
Contribuinte

Art. 205-A. Contribuinte é o prestador do serviço sujeito à incidência do imposto.

Subseção II
Responsável Por Substituição Tributária

Art. 206-A. São responsáveis, por substituição tributária, pelo pagamento do imposto devido e acréscimos legais:
I = o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária:
a) de serviço prestado por contribuinte que não esteja regularmente cadastrado como contribuinte do Município ou não tenha emitido nota fiscal de prestação de serviço;
b) dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.10 da Lista de Serviços prevista no artigo 199-A da presente Lei.
III – as empresas públicas e sociedades de economia mista, quando contratarem a prestação de serviços sujeitos à incidência do imposto;
IV – as distribuidoras de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização, em relação às vendas subsequentes realizadas pelas entidades esportivas autorizadas ou empresas contratadas, exploradoras de casas de jogos e bingos eletrônicos ou permanentes;
V – os administradores de bens e negócios de terceiros, em relação aos serviços de venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios e prêmios, realizados em casas de jogos e bingos eletrônicos ou permanentes;
VI – as empresas prestadoras dos serviços de planos de medicina de grupo ou individual e planos de saúde, em relação aos serviços de saúde e assistência médica, descritos no item 4 da Lista de Serviços prevista no artigo 199-A da presente Lei;
VII – as agências de propaganda, em relação aos serviços prestados por terceiros, quando contratados por conta e ordem de seus clientes;
VIII – as empresas incorporadoras e construtoras, em relação aos serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis, descritos no subitem 10.05 da Lista de Serviços prevista no artigo 199-A da presente Lei;
IX – as empresas seguradoras, em relação aos serviços dos quais resultem:
a) remunerações a título de pagamentos em razão do conserto, restauração ou recuperação de bens sinistrados;
b) remunerações a título de comissões pagas a seus agentes, corretores ou intermediários, pela venda de seus planos;
c) remunerações a título de pagamentos em razão de inspeções e avaliações de risco para cobertura de contrato de seguros e de prevenção

e gerência de riscos seguráveis.
§ 1º O disposto nos incisos II "b", III, IV, V, VI, VII, VIII e IX não se aplica quando o contribuinte prestador do serviço sujeitar-se a pagamento do imposto em base fixa ou por estimativa, devendo esta condição ser comprovada.
§ 2º O disposto no inciso II "b" não se aplica:
I – quando o contratante ou intermediário não estiver estabelecido ou domiciliado no Município;
II – quando o contratante for o promitente comprador, em relação aos serviços prestados pelo incorporador-construtor.
§ 3º A responsabilidade a que se refere este artigo somente será elidida nos seguintes casos:
I - quando o prestador dos serviços, agindo com o propósito de impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou de evitar ou diferir o seu pagamento, prestar informações falsas ao responsável induzindo-o a erro na apuração do imposto devido;
II – na concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em qualquer espécie de ação judicial.
Subseção III
Responsáveis Por Transferência
Art. 207-A. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido e não retido, os órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações.
Subseção IV
Responsáveis pela Retenção do Imposto na Fonte
Art. 208-A. Estão sujeitos à retenção do imposto na fonte os serviços prestados aos órgãos da administração pública da União, do Estado e do Município, inclusive suas autarquias e fundações.
Parágrafo único. Os valores descontados, na forma deste artigo, serão deduzidos pelos prestadores dos serviços no momento da apuração do imposto.
Art. 209-A. As entidades mencionadas no artigo anterior deverão fornecer, em duas vias, aos prestadores dos serviços, o Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte - CRIF, em modelo aprovado pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. O comprovante de que trata este artigo deverá ser fornecido ao prestador no momento do pagamento do serviço.
Seção III-A
Base de Cálculo
Art. 210-A. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º Entende-se por preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de condição.

§ 2º Na falta de preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será adotado o preço corrente na praça do prestador.
§ 3º Quando os serviços descritos no subitem 3.03 da Lista de Serviços do art. 199-A desta Lei Complementar forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.
§ 4º Não se inclui na base de cálculo do imposto o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do art. 199-A desta Lei Complementar.
Subseção I
Arbitramento
Art. 211-A. Sempre que forem omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a base de cálculo do imposto será arbitrada pela autoridade fiscal.
Art. 212-A. A autoridade fiscal que proceder ao arbitramento da base de cálculo lavrará Termo de Arbitramento, valendo-se dos dados e elementos que possa colher junto:
I – a contribuintes que promovam prestações semelhantes;
II – ao próprio sujeito passivo, relativamente a prestações realizadas em períodos anteriores;
III – no estabelecimento, com base no movimento das operações apuradas em período de tempo determinado, mediante acompanhamento.
Parágrafo único. O arbitramento poderá basear-se ainda em quaisquer outros elementos probatórios, inclusive despesas necessárias à manutenção do estabelecimento ou a efetivação das prestações.
Art. 213-A. O Termo de Arbitramento integra a Notificação Fiscal e deve conter:
I – a identificação do sujeito passivo;
II – o motivo do arbitramento;
III – a descrição das atividades desenvolvidas pelo sujeito passivo;
IV – as datas inicial e final, ainda que aproximadas, de cada período em que tenham desenvolvido as atividades;
V – os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária;
VI – o valor da base de cálculo arbitrado, correspondente ao total das prestações realizadas em cada um dos períodos considerados;
VII – o ciente do sujeito passivo ou, se for o caso, a indicação de que este se negou a opor o ciente.
Parágrafo único. Os critérios a que se refere o inciso V deste artigo serão estabelecidos em regulamento.
Art. 214-A. Acompanha o Termo de Arbitramento as cópias dos documentos que lhe serviram de base, salvo quando estas tenham sido extraídas de documentos pertencentes ao próprio sujeito passivo, caso em que serão identificados.
Art. 215-A. Não se aplica o disposto nesta Subseção quando o fisco dispuser de elementos suficientes para determinar o valor real das prestações.
Art. 216-A. É assegurado ao contribuinte o direito de contestar a avaliação do valor arbitrado, na forma e prazos previstos neste Código.
Subseção II
Profissionais Autônomos e Sociedades de Profissionais

Art. 217-A. O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será fixo e estabelecido em função da formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade, de acordo com as seguintes categorias:
I – sobre serviços prestados por profissionais de nível fundamental o valor do imposto é de 60 (sessenta) UFRMs anuais;
II – sobre serviços prestados por profissionais de nível médio o valor do imposto é de 84 (oitenta e quatro) UFRMs anuais;
III sobre serviços prestados por profissionais de nível superior o valor do imposto é de 200 (duzentas) UFRMs anuais;

IV – sobre serviços prestados por profissionais vinculados à entidades de classe o valor do imposto é de 180 (cento e oitenta) UFRMs anuais.
§ 1º Considera-se serviço pessoal do próprio contribuinte aquele realizado direta e exclusivamente por profissional autônomo e sem o concurso de outros profissionais de mesma ou de outra qualificação técnica.
§ 2º Não descaracteriza o caráter pessoal do serviço o auxílio ou ajuda de terceiros que não contribuam para a sua produção.
§ 3º O serviço prestado por profissional vinculado à entidade de classe independe da escolaridade do prestador.
Art. 218-A. Quando os serviços forem prestados por sociedades simples, porém realizados de forma pessoal, estas ficarão sujeitas ao pagamento do imposto na forma do artigo anterior, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.
Parágrafo único. As sociedades a que se refere este artigo são aquelas formadas por pessoas físicas, devidamente habilitadas para o exercício de todas as atividades consignadas em seus objetos sociais.
Subseção III
Alíquotas e Valores
Art. 219-A. O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será calculado mediante a aplicação dos valores e ou alíquotas previstas na lista abaixo:

LISTA DE SERVIÇOS				
Item	Subitem	Descrição	Valor fiscal Quantidade UFRM /mês	Movimento Econômico (%)
01.	Serviços de informática e congêneres.			
01.	01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	12	5
01.	02	Programação.	12	5
01.	03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	12	5
01.	04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	12	5
01.	05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	12	5
01.	06	Assessoria e consultaria em informática.	12	5
01.	07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	12	5
01.	08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	12	5
01.	09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	12	5
02.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.			
02.	01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	12	5
03.	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.			
03.	02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		5
03.	03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		2
03.	04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		5
03.	05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		2
04.	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.			
04.	01	Medicina e biomedicina.	10	3
04.	02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	10	3
04.	03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres		2
04.	04	Instrumentação cirúrgica.	5	3
04.	05	Acupuntura.	3	3
04.	06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5	3
04.	07	Serviços farmacêuticos.	10	3
04.	08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	10	3
04.	09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	10	3
04.	10.	Nutrição.	10	3
04.	11	Obstetrícia.	10	3
04.	12	Odontologia.	10	3
04.	13	Ortóptica.	10	3
04.	14	Próteses sob encomenda.	10	3
04.	15	Psicanálise.	10	3
04.	16	Psicologia.	10	3
04.	17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	10	3

04.	18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	10	2
04.	19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	10	4
04.	20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	10	3
04.	21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	10	5
04.	22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	10	3
04.	23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	10	3
05.	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.			
05.	01	Medicina veterinária e zootecnia.	8	3
05.	02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.		3
05.	03	Laboratórios de análise na área veterinária.		3
05.	04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	8	2
05.	05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		4
05.	06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	8	3
05.	07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		3
05.	08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	18	5
05.	09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.		5
06.	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.			
06.	01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5	3
06.	02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5	3
06.	03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	7	3
06.	04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	7	5
06.	05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	7	5
06.	06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	7	5
07.	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.			
07.	01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	8	3
07.	02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		3
07.	03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.		3
07.	04	Demolição.		3
07.	05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		3
07.	06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	4	3
07.	07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	4	3
07.	08	Calafetação.	4	3
07.	09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3	2
07.	10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3	2
07.	11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3	2
07.	12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.		3
07.	13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	4	3
07.	16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.		3
07.	17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		3
07.	18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		3

07.	19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5	3
07.	20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	12	3
07.	21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		3
07.	22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres		5
08.	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.			
08.	01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3	3
08.	02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3	3
09.	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.			
09.	01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		3
09.	02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	6	3
09.	03	Guias de turismo.	6	3
10.	Serviços de intermediação e congêneres.			
10.	01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	14	5
10.	02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	14	5
10.	03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	14	5
10.	04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	14	5
10.	05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	12	3
10.	07	Agenciamento de notícias.		5
10.	08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	9	5
10.	09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	8	5
10.	10	Distribuição de bens de terceiros.	8	5
11.	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.			
11.	01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.		5
11.	02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	6	3
11.	03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.		5
11.	04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		5
12.	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.			
12.	01	Espetáculos teatrais.		5
12.	02	Exibições cinematográficas.		5
12.	03	Espetáculos circenses.		5
12.	04	Programas de auditório.		5
12.	05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		5
12.	06	Boates, táxi-dancing e congêneres.		5
12.	07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		5
12.	08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.		5
12.	09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.		5
12.	10	Corridas e competições de animais.		5
12.	11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.		5
12.	12	Execução de música.	4	5
12.	13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		5
12.	14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5	3
12.	15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		5
12.	16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		5

12.	17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5	3
13.	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.			
13.	02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5	5
13.	03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	4	3
13.	04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	8	5
13.	05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	8	5
14.	Serviços relativos a bens de terceiros.			
14.	01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		2
14.	02	Assistência Técnica.		3
14.	03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		3
14.	04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.		3
14.	05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	6	3
14.	06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.		3
14.	07	Colocação de molduras e congêneres.		3
14.	08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.		3
14.	09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5	3
14.	10	Tinturaria e lavanderia.		5
14.	11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.		5
14.	12	Funilaria e lanternagem.		3
14.	13	Carpintaria e serralheria.	5	3
14.	14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.		3
15.	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.			
15.	01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5
15.	02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5
15.	03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5
15.	04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5
15.	05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5
15.	06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5
15.	07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5
15.	08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5
15.	09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		5

15.	10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5
15.	11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5
15.	12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5
15.	13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5
15.	14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5
15.	15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5
15.	16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5
15.	17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5
15.	18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5
16.	Serviços de transporte de natureza municipal.			
16.	01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário.		2
16.	02	Outros serviços de transporte de natureza municipal		2
17.	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.			
17.	01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	8	4
17.	02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	8	4
17.	03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	8	4
17.	04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	8	4
17.	05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	4	4
17.	06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.		3
17.	08	Franquia (franchising).	8	4
17.	09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	8	4
17.	10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		4
17.	11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).		4
17.	12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	8	5
17.	13	Leilão e congêneres.	6	5
17.	14	Advocacia.	10	4
17.	15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	6	3
17.	16	Auditoria.	7	5
17.	17	Análise de Organização e Métodos.	7	5
17.	18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	7	5
17.	19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	7	4
17.	20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	8	4
17.	21	Estatística.		5
17.	22	Cobrança em geral.	8	5
17.	23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).		5
17.	24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3	3

17.	25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	8	5
18.	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.			
18.	01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	8	3
19.	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.			
19.	01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	4	5
21.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.			
21.	01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		2
22.	Serviços de exploração de rodovias.			
22.	01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5
23.	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.			
23.	01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	8	5
24.	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.			
24.	01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3	5
25.	Serviços funerários.			
25.	01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		3
25.	02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		5
25.	03	Planos ou convênio funerários.		5
25.	04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.		3
25.	05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento		3
26.	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.			
26.	01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		3
27.	Serviços de assistência social.			
27.	01	Serviços de assistência social.	8	3
28.	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.			
28.	01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	8	3
29.	Serviços de biblioteconomia.			
29.	01	Serviços de biblioteconomia.	6	3
30.	Serviços de biologia, biotecnologia e química.			
30.	01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	6	3
31.	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.			
31.	01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	6	3
32.	Serviços de desenhos técnicos.			
32.	01	Serviços de desenhos técnicos.	8	3
33.	Serviços despachantes e congêneres.			
33.	01	Serviços despachantes e congêneres.	8	3
34.	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.			
34.	01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3	5
35.	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.			
35.	01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	6	3
36.	Serviços de meteorologia.			
36.	01	Serviços de meteorologia.		5
37.	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.			
37.	01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3	3
38.	Serviços de museologia.			
38.	01	Serviços de museologia.		5
39.	Serviços de ourivesaria e lapidação.			

39.	01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).		5
40.	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.			
40.	01	Obras de arte sob encomenda.	3	5

Art. 220-A. Fica vedado o estabelecimento de alíquota inferior a 2% (dois por cento) na lista de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza previsto no art. 219-A desta Lei Complementar.
§ 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista estabelecida no art. 219-A desta Lei Complementar.
§ 2º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas no caput deste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.
Seção IV-A
Apuração do Imposto
Art. 221-A. O imposto será apurado:
I – mensalmente, pelo próprio sujeito passivo, quando proporcional à receita bruta;
II – de ofício, quando fixo ou devido por estimativa fiscal.
Subseção I
Estimativa Fiscal
Art. 222-A. A critério da autoridade administrativa o imposto poderá ser calculado e recolhido por estimativa da base de cálculo quando:
I – se tratar de estabelecimento de caráter temporário ou provisório;
II – se tratar de estabelecimento de rudimentar organização;
III – o nível de atividade econômica recomendar tal sistemática;
IV – se tratar de estabelecimento cuja natureza da atividade imponha tratamento fiscal especial;
V – quando se tratar de estabelecimento constituído sob a forma de sociedade simples.
§ 1º O imposto calculado na forma deste artigo será lançado para um exercício financeiro, ou proporcionalmente ao número de meses, na hipótese de o início da atividade ocorrer no decurso do exercício de referência.
§ 2º O contribuinte que optar pelo pagamento do imposto na forma prevista neste artigo deverá apresentar, no prazo fixado em regulamento, declaração prévia manifestando o seu interesse.
§ 3º A declaração a que se refere o § 2º deste artigo será preenchida com base nos registros contábeis do contribuinte, conforme dispuser o regulamento.
§ 4º Na ausência de dados contábeis o contribuinte poderá utilizar os dados informados à Receita Federal em cumprimento às legislações específicas, relativas ao Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.
§ 5º O contribuinte que estiver recolhendo o imposto na forma prevista neste artigo deverá, até 30 (trinta) dias após o encerramento do período de apuração, apresentar uma Guia de Informação Fiscal - GIF de ajuste, confrontando os valores recolhidos por estimativa, com os apurados regularmente em sua escrita, observado o seguinte:
I – se constatado que o valor recolhido foi inferior ao que seria efetivamente devido, recolher a importância apurada, no prazo de 30 (trinta) dias após a apuração;
II – se constatado que o valor recolhido foi superior ao que seria efetivamente devido, compensar a importância com o montante a recolher no período seguinte.
§ 6º O pagamento e a compensação previstos no § 5º, incisos I e II deste artigo, extinguem o crédito tributário sob condição resolutória da ulterior homologação pela autoridade fiscal.
§ 7º No primeiro ano de atividade a estimativa será efetuada com base em dados presumidos, informados pelo contribuinte, sujeitando-se ao ajuste de que trata o § 6º deste artigo.
§ 8º A estimativa será por período anual, exceto na hipótese do § 7º deste artigo, em que corresponderá ao período previsto de funcionamento.
Art. 223-A. A autoridade fiscal que proceder ao enquadramento do contribuinte no regime de que trata esta subseção levará em conta, além das informações declaradas na forma prevista no art.222-A desta Lei Complementar, os seguintes critérios:
I – o volume das prestações tributadas obtidas por amostragem;
II – o total das despesas incorridas na manutenção do estabelecimento;
III – a aplicação de percentual de margem de lucro bruto, previsto em regulamento;
IV – outros dados apurados pela administração fazendária que possam contribuir para a determinação da base de cálculo do imposto.
Art. 224-A. A inclusão do contribuinte no regime previsto nesta subseção não o dispensa do cumprimento das obrigações acessórias.
Seção V-A
Lançamento do Imposto
Art. 225-A. Ressalvadas as exceções previstas nesta Lei Complementar, o contribuinte deve calcular o valor do imposto, recolhendo-o na forma e no prazo previstos no art. 233-A desta Lei Complementar, independentemente de prévia notificação.
§ 1º O lançamento do imposto recolhido nos termos deste artigo dar-se-á por homologação, quando:
I – a Administração manifestar-se, expressamente, pela exatidão dos recolhimentos efetuados;
II – decorridos 5 (cinco) anos, contados da ocorrência do fato gerador a Administração não se houver pronunciado, ressalvada a comprovação de dolo, fraude ou simulação.
§ 2º Serão lançados através de laudo de infração e intimação:
I – o valor do imposto devido e os acessórios correspondentes, quando não houver recolhimento;
II – as diferenças de imposto a favor da Fazenda Municipal e acessórios correspondentes, quando incorreto o recolhimento;
III – o valor das multas previstas para os casos de não cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 226-A. Na impossibilidade da apuração do preço do serviço na atividade de construção civil através de informações contábeis ou fiscais, de conformidade com a legislação vigente, o preço desse serviço será apurado pela sistemática definida neste artigo.
Parágrafo único. Fica criada a pauta de valores correspondente ao preço por metro quadrado a ser utilizada na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicado na construção civil, para efeito de cálculo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tomando-se por parâmetro o Custo Unitário Básico da Construção Civil – CUB para o Estado de Santa Catarina, sobre o qual aplicar-se-á proporcionalmente ao tipo de obra realizada, percentuais em função de grau mínimo de absorção de mão-de-obra aplicada em cada tipo de construção, conforme consta na Tabela constante do art. 219-A. desta ei Complementar, observando-se, ainda, os seguintes critérios:
I – os percentuais serão estabelecidos segundo padrão de acabamento do tipo de obra e do grau de absorção de mão-de-obra na sua execução, nunca superior a 30% (trinta por cento) do preço do CUB oficializado pelo Sindicato da Industria da Construção Civil do Estado de Santa Catarina;
II – em se tratando de construção do tipo misto, será utilizado para o cálculo o valor corresponde à metragem quadrada de cada um, de acordo com o valor estabelecido na seguinte Tabela:

Tipo de Construção	Padrão da Construção	% Sobre o CUB/SC
Alvenaria	Baixo: Construção com metragem até 70 m²	5,00%
	Econômico: Construção com metragem entre 71m² à 100 m²	6,50%
	Médico: Construção com metragem entre 101m² à 120 m²	8,00%
	Alto Padrão: Construção com metragem superior à 120 m²	10,00%
Madeira	Baixo: Construção com metragem até 70 m²	4,00%
	Econômico: Construção com metragem entre 71m² à 100 m²	5,00%
	Médico: Construção com metragem entre 101m² à 120 m²	6,50%
	Alto Padrão: Construção com metragem superior à 120 m²	8,50%
Pavilhões e congêneres	Padrão único	2,00%

III – Para obtenção do valor corresponde à metragem quadrada estabelecida no inciso II do presente artigo serão obtidos através da seguinte fórmula: CUB X % da Tabela = Valor do m²; valor do m² X metragem da edificação = valor da base de cálculo do imposto; base de cálculo x alíquota = Valor do ISSQN.
IV – reforma sem aumento de área, será calculada a base de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, previsto na Tabela do inciso II do parágrafo único deste artigo, considerando-se a área indicada na licença expedida pela Prefeitura Municipal ou a área total construída, se a reforma for diferente ou não constar da respectiva licença;
V – o cálculo para definição do valor do metro quadrado e do imposto devido será feito com base nos dados constantes do Tabela do inciso II do parágrafo único deste artigo.
Art. 227-A. O lançamento do Imposto, nos casos do art. 211-A desta Lei Complementar, será mensal e poderá ser efetuado de ofício pela autoridade administrativa com base nos dados constantes do Cadastro de Contribuintes do ISSQN.
Parágrafo único. Para cálculo do Imposto, lançado na forma deste artigo, tomar-se-á por base a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM.
Art. 228-A. A notificação de lançamento deve conter:
I – o nome do contribuinte e respectivo domicílio tributário;
II – o valor do crédito tributário;
III – a disposição legal relativo ao crédito tributário;
IV – a indicação das infrações e penalidades pecuniárias correspondentes e bem assim o valor destas últimas;
V – o prazo para o recolhimento do crédito tributário.
Art. 229-A. A notificação do lançamento é feita ao contribuinte, pessoalmente, ou na pessoa de seus familiares, empregados, representantes ou prepostos, no endereço do estabelecimento ou, na falta de estabelecimento, no endereço do seu domicílio, conforme declarados na sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ISSQN.
§ 1º Na impossibilidade de entrega da notificação, ou no caso de recusa de seu recebimento, nos endereços mencionados neste artigo, o contribuinte será notificado do lançamento do Imposto, na seguinte conformidade:
I – por via postal, com Aviso de Recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou por qualquer das pessoas referidas no "caput" deste artigo;
II – por Edital afixado na sede da Prefeitura, site oficial e Diário Oficial do Município - DOM;
§ 2º O Edital de notificação deve incluir:
I – o nome do contribuinte e seu respectivo número de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
II – o valor do tributo, o período a que se refere, o prazo para pagamento e as disposições legais relativas à sua incidência.
Art. 230-A. O disposto nos art. 227-A, 228-A e 229-A desta Lei Complementar, aplica-se, também, as notificações, recibos de recolhimento do imposto, cujo cálculo obedeça a regimes especiais concedidos pela administração.
Subseção I
Do Lançamento de Ofício
Art. 231-A. O lançamento do imposto será efetuado de ofício pela autoridade administrativa:
I – quando o valor do imposto apurado e declarado pelo sujeito passivo em Guia de Informação Fiscal - GIF ou arquivo eletrônico, não corresponder à realidade.
II – quando o valor do imposto for levantado e apurado em ação fiscal.
Parágrafo único. Sobre o crédito tributário constituído na forma deste artigo, incidirão os juros moratórios e as multas previstas na legislação tributária.
Art. 232-A. A inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários declarados em Guia de Informações Fiscais independe de nova notificação de lançamento ao sujeito passivo.
Seção VI-A

Pagamento do Imposto
Art. 233-A. O imposto será pago:
I – por ocasião da ocorrência do fato gerador, quando o prestador e o contratante não estiverem cadastrados como contribuintes do Município;
II – quando fixo, em até 06 (seis) parcelas conforme definido em ato do Poder Executivo Municipal;
III – quando por estimativa fiscal, em parcelas mensais, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador;
IV – quando retido na fonte ou por substituição tributária, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de referência;
V – nos demais casos, sob o preço dos serviços prestados, apurado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de referência.
Parágrafo único. Poderá ser autorizado, em caráter especial e mediante despacho do titular do órgão fazendário do Município, que os estabelecimentos temporários e os contribuintes estabelecidos em outros Estados ou Municípios que prestem serviços dentro dos limites territoriais do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, recolham o imposto devido no prazo e na forma definidos no respectivo despacho.
Art. 234-A. É dever do sujeito passivo, apurar e declarar o imposto de acordo com o período de apuração, mediante Guia de Informação Fiscal ou meio magnético, conforme dispuser o regulamento, observado o disposto no § 5º do art. 222-A desta Lei Complementar.
Art. 235-A. O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, devido pela mão-de-obra na construção civil, deverá ser recolhido à vista ou parceladamente, durante a execução da obra.
§ 1º O imposto devido na forma deste artigo será calculado por estimativa, tendo por base tabela de valores unitários de construção na forma estabelecida na Tabela do inciso II do art. 226-A desta Lei Complementar.
§ 2º A liberação do alvará de habite-se fica condicionada à comprovação do pagamento total do imposto devido na forma deste artigo.
§ 3º Terminada a construção é facultado a ambas as partes, sujeito ativo e passivo da relação tributária, exigir o imposto apurado a maior do que a estimativa para a edificação, ou a devolução pelo recolhimento a maior, em razão de prestação de serviços insuficientes para alcançar o imposto lançado.
§ 4º O sujeito ativo da relação tributária, de que trata o § 3º deste artigo, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a devolução ao sujeito passivo, do recolhimento a maior, em razão de prestação de serviços insuficientes para alcançar o imposto lançado.
Art. 236-A. Não se subordinam às regras do art. 235-A desta Lei Complementar os contribuintes pessoas jurídicas, que estiverem cadastrados na Prefeitura como prestadores de serviços no ramo da construção civil, e desde que venham recolhendo seus tributos com normalidade.
Seção VII
Livros e Documentos Fiscais
Art. 237-A. Os livros e demais documentos fiscais necessários à fiscalização, lançamento, recolhimento e controle das operações sujeitas à incidência do imposto, serão os previstos no regulamento.
Seção VIII
Obrigações Acessórias
Art. 237-B. Ficam obrigadas a se inscrever no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC, as pessoas físicas ou jurídicas que:
I – realizem prestações de serviços sujeitas à incidência do imposto;
II – sejam, em relação às prestações de serviços a que se refere o inciso I, responsáveis pelo pagamento do imposto como substitutos tributários;
Parágrafo único. Excepcionados os casos previstos em regulamento será exigida inscrição independente para cada estabelecimento.
Art. 237-C. As prestações de serviços devem ser consignadas em documentos fiscais próprios, de acordo com os modelos fixados em regulamento.
Art. 237-D. Parágrafo único. O regulamento disporá sobre normas relativas à impressão, emissão e escrituração de documentos fiscais, podendo fixar os prazos de validade dos mesmos.
Art. 237-E. Os contribuintes e demais pessoas obrigadas à inscrição cadastral, deverão manter e escriturar os livros fiscais previstos em regulamento.
Parágrafo único. Os contribuintes e demais pessoas obrigadas, entregarão, nos prazos fixados em regulamento, ao órgão fazendário do Município, as informações de natureza cadastral, econômica ou fiscal previstas na legislação tributária.
Seção IX
Controle e Fiscalização do Imposto
Art. 237-F. Compete ao órgão fazendário do Município a supervisão, o controle da arrecadação e a fiscalização do imposto.
Parágrafo Único. A fiscalização do imposto é atribuição exclusiva dos agentes do fisco.
Art. 237-G. Os agentes do fisco, diretamente, ou por intermédio do órgão fazendário, poderão requisitar o auxílio da força pública estadual sempre que forem vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando for necessária a adoção de medidas acauteladoras de interesse do fisco, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.
Art. 237-H. No exercício de suas funções, o agente do fisco procederá ao exame dos livros e documentos de escrituração contábil e fiscal do contribuinte, inclusive em meios magnéticos.
Parágrafo único. No caso de recusa de apresentação dos livros, documentos ou meios magnéticos, o agente do fisco, diretamente ou por intermédio do órgão fazendário, providenciará junto ao Ministério Público para que se faça a exibição judicial, sem prejuízo da lavratura de auto de infração por embaraço à ação fiscal.
Art. 237-I. Considerar-se-á infração à obrigação tributária acessória a simples omissão de registro de prestações de serviços tributáveis na escrita fiscal, desde que lançados na comercial.
Art. 237-J. Presumir-se-á prestação de serviço tributável não registrado, quando se constatar:
I – o suprimento de caixa sem comprovação da origem do numerário, quer esteja escriturado ou não;
II – a efetivação de despesas, pagas ou arbitradas, em limite superior ao lucro bruto auferido pelo contribuinte;
III – a diferença entre o movimento tributável médio, apurado em sistema especial de fiscalização, e o registrado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores;
IV – a falta de registro de documentos fiscais referentes à prestação de serviços na escrita fiscal e contábil, quando existente está;
V – a efetivação de despesas ou aquisição de bens e serviços por titular de empresa, ou sócio de pessoa jurídica, em limite superior ao pró-labore ou às retiradas, e sem comprovação da origem do numerário;
VI – o pagamento de aquisições de mercadorias, bens, serviços, despesas e outros ativos e passivos, em valor superior às disponibilidades do período;
VII – a existência de despesa ou de título de crédito pagos e não escriturados, assim como a manutenção, no passivo, de obrigações cuja

exigibilidade não seja comprovada;
VIII – a existência de valores registrados em máquina registradora, equipamento emissor de cupom fiscal, processamento de dados, ou outro equipamento utilizado, sem prévia autorização, ou de forma irregular, apurados mediante a leitura do equipamento.
§ 1º Não perdurará a presunção mencionada nos incisos I, II, e VI quando em contrário provarem os lançamentos efetuados em escrita contábil revestida das formalidades legais.
§ 2º Não produzirá os efeitos previstos no § 1º a escrita contábil, quando:
I – contiver vícios ou irregularidades que objetivem ou possibilitem a sonegação de tributos;
II – os documentos fiscais emitidos ou recebidos contiverem omissões ou vícios, ou quando se verificar que as quantidades, operações ou valores lançados são inferiores aos reais;
III – os livros ou documentos fiscais forem declarados extraviados, salvo se o contribuinte fizer comprovação das prestações, e de que sobre elas pagou o imposto devido;
IV – o contribuinte, embora intimado, persistir no propósito de não exibir seus livros e documentos para exame.
Seção X
Infrações e Penalidades
Subseção I
Infrações por Falta de Recolhimento do Imposto
Art. 237-K. Constitui infração deixar de recolher, total ou parcialmente, o imposto:
I – apurado pelo próprio sujeito passivo;
II – devido por responsabilidade solidária ou por substituição tributária;
III – devido por estimativa fiscal:
a) Multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor do imposto.
Parágrafo único. No caso do inciso II, a multa prevista neste artigo será exigida em dobro quando o responsável houver retido o imposto, e deixado de recolhê-lo nos prazos fixados no regulamento.
Art. 237-L. Deixar de submeter, total ou parcialmente, prestação de serviço tributável à incidência do imposto:
a) multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor do imposto.
Parágrafo único. A multa prevista neste artigo será ampliada para:
I – 100 % (cem por cento) do valor do imposto, quando não tiver sido emitido documento fiscal;
II – 75 % (setenta e cinco por cento) do valor do imposto, quando a prestação estiver consignada em documento fiscal:
a) com numeração ou seriação repetida;
b) que indique, nas respectivas vias, valores ou destinatários diferentes;
c) que indique valor inferior ao efetivamente praticado na prestação;
d) que descreva de forma contraditória, nas respectivas vias, os dados relativos à especificação do serviço;
e) de outro contribuinte ou empresa fictícia, dolosamente constituída para este fim;
f) indicando tratamento tributário vinculado à destinação do serviço e que não tenha chegado ao destino nele declarado.
Art. 237-M. Submeter tardiamente prestação de serviço tributável à incidência do imposto, ou recolher o imposto apurado, pelo próprio sujeito passivo, ou devido por estimativa fiscal, após o prazo previsto na legislação, antes de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização:
a) multa na forma estabelecida no art. 136 desta Lei Complementar
Art. 237-N. Deixar de registrar, na escrita fiscal, documento fiscal relativo à prestação de serviço tributável:
a) multa de 30 % (trinta por cento) do valor da prestação, não inferior a 25 (vinte e cinco) UFRM.
Parágrafo único. A multa prevista neste artigo somente será aplicada se o documento fiscal não tiver sido contabilizado.
Art. 237-O. Deixar o agente arrecadador ou estabelecimento bancário de repassar o imposto arrecadado:
a) multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor do imposto.
Subseção II
Infrações Relativas a Documentos e Livros Fiscais
Art. 237-P. Emitir documento fiscal consignando declaração falsa quanto ao estabelecimento prestador de serviço, ou quanto ao seu destinatário:
a) multa de 100 % (cem por cento) do valor da prestação.
Art. 237-Q. Emitir documento fiscal de forma ilegível, com omissões, incorreções ou que apresente emendas ou rasuras que dificultem ou impeçam a verificação dos dados nele apostos:
a) multa de 15 (quinze) UFRM por documento, não inferior a 30 (trinta) UFRM, e limitada a 500 (quinhentas) UFRMs.
Art. 237-R. Deixar de emitir documento fiscal, estando a prestação de serviço sujeita à incidência do imposto e registrada no Livro de Apuração do imposto:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da prestação, ao dia, limitado a 30 % (trinta por cento).
Art. 237-S. Imprimir ou encomendar a impressão de documentos fiscais fraudulentamente, ou sem a devida autorização:
a) multa de 15 (quinze) UFRM por documento, não inferior a 30 (trinta) UFRM.
Parágrafo único. Incorre também na multa prevista neste artigo aquele que fornecer, possuir, guardar ou utilizar documento fiscal:
I – impresso fraudulentamente ou sem a devida autorização;
II – de outro contribuinte, de contribuinte inexistente ou cuja inscrição tenha sido baixada ou declarada nula.
Art. 237-T. Prestar serviços sem emissão de documento fiscal ou cupom, constatada por qualquer meio:
a) Multa de 150 (cento e cinquenta) UFRM.
Art. 237-U. Atrasar a escrituração dos livros fiscais utilizá-los sem prévia autenticação, ou escriturá-los sem observar os requisitos da legislação do imposto:
a) multa de 75(setenta e cinco) UFRM por livro.
Subseção III
Infrações Relativas aos Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal
Art. 237-V. Possuir ou utilizar Equipamento Emissor de Cupom Fiscal, sem a autorização fornecida pelo Órgão fazendário do Município ou pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina:
a) Multa de 150 (cento e cinquenta) UFRM.

Subseção IV
Infrações Relativas ao uso de Sistemas e Equipamentos de Processamento de Dados para Fins Fiscais
Art. 237-X. Constituem infrações relativas ao uso de sistemas e de equipamentos de processamento de dados para fins fiscais:

I – utilizar programa para emissão ou impressão de documento fiscal ou escrituração de livros fiscais com vício, fraude ou simulação:
a) multa de 75 UFRM por livro.
II – utilizar sistema eletrônico de processamento de dados, ou qualquer outro, para emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais, sem observar os requisitos previstos na legislação:
a) multa de 60 UFRM por livro.
III - Não efetuar a entrega de informações em meio magnético ou fornecê-las em padrão diferente do estabelecido na legislação:
a) multa de 45 UFRM por livro.
IV - deixar de manter, ou fazê-lo em desacordo com a legislação, arquivo magnético com o registro fiscal dos livros.
a) multa de 45 UFRM por livro.
Parágrafo único. As multas previstas nesta seção não ilidem a obrigação do recolhimento do imposto com os acréscimos previstos nos art. 237-K, 237-L, 237-M, 237-N e 237-O, conforme o caso.
Subseção V
Infrações relativas ao Cadastro e à entrega de Informações de Natureza Cadastral, Econômica ou Fiscal.
Art. 237-W. Iniciar atividade sem prévia inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC:
a) multa de 75 UFRM por livro.
Art. 237-Y. Não efetuar a entrega das informações de natureza cadastral ou de natureza econômica ou fiscal, previstas na legislação tributária, ou prestá-las de forma inexata:
a) multa de 30 UFRM por livro.
Art. 237-Z. Deixar de apresentar os livros, documentos ou informações requisitadas pelas autoridades fazendárias:
a) multa de 150 UFRM por livro.
§ 1º A apresentação de qualquer livro ou documento será precedida de requisição, com prazo mínimo de 03 (três) dias.
§ 2º O disposto neste artigo não impede a imediata apreensão, pelos agentes do fisco, de quaisquer livros e documentos que:
I – devam ser obrigatoriamente, mantidos no estabelecimento do contribuinte;
II – possam estar sendo ou tenham sido utilizados para a supressão ou redução ilegal do tributo.
Subseção VI
Outras Infrações
Art. 237–AA. Embaraçar, dificultar, retardar ou impedir, por qualquer meio, a ação fiscal:
a) multa de 200 UFRM por livro.
Art. 237-AB. Descumprir qualquer obrigação acessória prevista na legislação tributária, sem penalidade específica capitulada nesta Lei:
a) multa de 45 UFRM por livro.
Subseção VII
Disposições Finais
Art. 237-AC. As multas previstas nas subseções II, III, IV e V, desta seção, não serão lavradas quando expressarem valores iguais ou inferiores a 10 (dez) UFRM.
Art. 237-AD. As multas previstas na subseção I, desta seção, relativas às infrações por falta de recolhimento do imposto, serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei.
.....
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do nonagésimo dia de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas a Lei Complementar nº 16 de 16 de dezembro de 2003 e a Lei Complementar nº 64 de 11 de dezembro de 2014.

Xavantina/SC, 22 de Novembro 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.625/2017

Publicação Nº 1435498

LEI Nº 1.625, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Xavantina/SC, para o Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 131 do mesmo diploma, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte
LEI:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2017, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em R$ 20.457.000,00, descriminados nos anexos dessa Lei.

Art. 2° A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da

legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento consolidado:

DESDOBRAMENTO DA RECEITA	VALOR R$ (1,00)
RECEITAS CORRENTES	20.457.000,00
Receita Tributária	1.292.000,00
Receitas de Contribuições	90.000,00
Receita Patrimonial	130.000,00
Receitas de Serviços	187.200,00
Transferências correntes	18.503.800,00
Outras Receitas Corrente	254.000,00
TOTAL GERAL	20.457.000,00

Art. 3° A despesa da administração direta e direta descentralizada e indireta será realizada segundo discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, com seguinte classificação:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - ÓRGÃOS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR R$ (1,00)
03.00 - Sec. Municipal da Administração e Finanças	2.357.000,00
04.00 - Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	4.448.000,00
05.00 - Sec. Municipal Saúde e Assistência Social	747.000,00
06.00 - Sec. Municipal de Agricultura e Comércio	2.269.000,00
07.00 - Sec. Municipal Transportes, Obras e Urbanismo	4.543.000,00
11.00 - Fundo Municipal de Saúde	4.649.000,00
01.10 - Câmara Municipal de Vereadores	850.000,00
12.00 - Encargos Gerais	579.000,00
99.00 - Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL GERAL	20.457.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	VALOR R$ (1,00)
01 - Legislativa	850.000,00
04 - Administração	2.220.000,00
08 - Assistência Social	884.000,00
10 – Saúde	4.649.000,00
12 - Educação	3.993.000,00
13 – Cultura	40.000,00
15 - Urbanismo	740.000,00
18 - Gestão Ambiental	10.000,00
20 - Agricultura	2.224.000,00
22 - Indústria	35.000,00
26 - Transporte	3.803.000,00
27 - Desporto e Lazer	415.000,00
28 - Encargos Especiais	579.000,00
28 - Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL GERAL	20.457.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

PROGRAMAS	VALOR R$ (1,00)
1 - Poder Legislativo	850.000,00
2 - Administração e Planejamento	2.357.000,00
3 - Educar para Transformar	3.993.000,00
4 - Educação - Cultura - Transformação	40.000,00
5 - O Esporte Contribuindo para a Formação Humana	415.000,00
6 - Extensão Rural	2.234.000,00

7 - Indústria e Comércio	35.000,00
8 - Assistência Social	747.000,00
9 - Estradas Vicinais	3.803.000,00
10 - Perímetro Urbano	740.000,00
11 - Saúde para Todos	4.649.000,00
12 - Encargos Gerais	579.000,00
13 - Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL GERAL	20.457.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

CLASSIFICAÇÃO	VALOR R$ (1,00)
DESPESAS CORRENTES	19.408.500,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	9.589.500,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	9.819.000,00
DESPESAS CAPITAL	1.033.500,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.033.500,00
9.9.00.00 - Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL GERAL	20.457.000,00

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – designar órgãos centrais para movimentar dotações orçamentárias atribuídas as unidades orçamentárias, quando isso contribuir para a redução de custos da administração pública.

II – promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa.

III – nos termos art. 34 da Lei que estabelece a Lei 1616, de 29 de setembro de 2017 -LDO/2018 e Lei de Complementar 101/2000 - LRF, realizar operações de créditos, limitado o valor ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, inclusive operações de antecipação de receitas, bem como caucionar em garantia de operações a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM.

IV – abrir por ato próprio, crédito adicional suplementar até o limite previsto no inciso I, § 4° do art. 130 da Lei Orgânica Municipal do total das respectivas dotações orçamentárias prevista nesta Lei nos termos do art. 7° da Lei 4.320/64 e art. 30 da Lei nº 1616, de 29 de setembro de 2017 - LDO/2018, para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

a) excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recurso, observada a tendência do exercício;

b) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

c) produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las;
c) produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las.

d) a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas dentro de cada projeto ou atividade.

V – nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 1616, de 29 de setembro de 2017 - LDO/2018, abrir crédito adicional suplementar, por conta do excesso de arrecadação as modalidades de despesas destinados a atender dispêndio de convênios apurado pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido, assim como os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita;

VI – firmar convênios com o Estado e União, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta para recebimento e aplicação de recursos ou assistência técnica;

VII – mediante lei específica, firmar convênio com entidades de caráter educativas, assistências, recreativas, culturais, esportivas, de co-operação técnica, as voltadas para o associativismo, de classe e para o desenvolvimento econômico e rural previstos nos art. 150 da Lei Orgânica Municipal em consonância com o art. 49 da Lei nº 1616, de 29 de setembro de 2017 - LDO/2018, atendido os dispositivos do art. 4°, I, "f" da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

VIII – remanejar, por Decreto, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesas que o compõem;

IX – alterar os anexos integrantes do Plano Plurianual de Investimentos para o Quadriênio 2018/2021 e da Lei nº 1616, de 29 de setembro de 2017 - LDO/2018, para atender eventuais emendas efetuadas pela Câmara Municipal, ou por conta de alterações orçamentárias promovidas com base no inciso IV deste artigo, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual aprovada.

§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no inciso IV do presente artigo os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º Entende-se por fontes de recursos, os seus respectivos valores totais constante na presente Lei e em seus respectivos anexos, quer

ordinários ou vinculados.

Art. 5° Os recursos da reserva de contingência serão destinados por ato do Poder Executivo Municipal ao atendimento de passivos contingentes e ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida no art. 65 da Lei nº 1616, de 29 de setembro de 2017 - LDO/2018.

Art. 6° Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 7° A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo fará decompor o orçamento da despesa por elementos, na forma da legislação em vigor, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias, no sistema de fluxo de caixa.

Art. 8° O valor do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores será repassado em duodécimo, na forma estabelecida no art. 135 da Lei Orgânica Municipal, observado os limites constantes do art. 20 da Lei nº 1616, de 29 de setembro de 2017 - LDO/2018.

Art. 9° A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1° de janeiro de 2018.

Xavantina/SC, 22 de Novembro de 2017.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 CMI

Publicação Nº 1435486

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

RESOLUÇÃO N° 002/2017
Dispõe sobre a análise e aprovação de projetos para captação de recursos e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC, instituído pela Lei n° 1479, de 22 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na referida Lei, e em conformidade com a Ata n° 003/2017, relativa à reunião ocorrida no dia 21/11/2017.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar projetos apresentados pelo Município de Xavantina e Fundo Municipal do Idoso e autorizar a captação de recursos para posterior execução:
I- Projeto n° 005/2017: Atividades físicas orientadas: aquisição e instalação de academia ao ar livre na comunidade rural de Linha São Miguel, Xavantina – SC.
Valor aprovado: R$ 47.086,48 (quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

II- Projeto n° 006/2017: Manutenção da Casa do Idoso no Município de Xavantina – SC.
Valor aprovado: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

III- Projeto n° 007/2017: Incentivo à participação em eventos esportivos aos idosos xavantinenses.
Valor aprovado: R$ 33.216,50 (trinta e três mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

IV- Projeto n° 008/2017: Adequação, modernização e reforma das instalações da Casa do Idoso no Município de Xavantina – SC.
Valor aprovado: R$ 228.617,55 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina – SC, 22 de novembro de 2017.
Jaime Cezar Masiero
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Xaxim

PREFEITURA

DECRETO Nº427

Publicação Nº 1435398

DECRETO Nº 000427/17 de 20 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de XAXIM e autorização contida na Lei Municipal nº 004246/16 de 9 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 20.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal de Assistência Social
15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
15.01 - 08.244.0801 - 2.068 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal de Assistência Social
15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
15.01 - 08.244.0801 - 2.068 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 20 de Novembro de 2017

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DISPENSA 06

Publicação Nº 1435187

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado pela Comissão de Licitações, e considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 06/2017, Processo nº. 13/2017, para contratação de serviços de monitoramento e alarme, 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Xaxim, 22 de novembro de 2017.

Agenor Junior Maier,
Presidente da Câmara de Vereadores.

Zortéa

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL DE LICITACAO - TOMADA DE PRECOS Nº 01/2017 - PAVIMENTACAO ASFALTICA

Publicação Nº 1435158

Processo Licitatório Nº 0063/2017
Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia Nº 001/2017

ERRATA
ONDE SE LÊ
Pag. 30 item 02 Preço unitário máximo e preço total:
"R$ 255.805,29 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinco reais com vinte e nove centavos "
LEIA-SE
"R$ 255.032,81 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trinta e dois reais com oitenta e um centavos) "

ONDE SE LÊ
Pag. 30 valor total
"R$ 507.960,00 (quinhentos e sete mil novecentos e sessenta reais "
LEIA-SE
"R$ 507.187,53 (quinhentos e sete mil centos e oitenta e sete reais com cinquenta e três centavos) "

ONDE SE LÊ
Pag. 07 e 08 item 3.3.5.
"Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma."
LEIA-SE
"Atestado de Vistoria Técnica, assinada pelo responsável técnico do Município de Zortéa, atestando que a empresa vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma; até 2 (dois) dias antes do certame.

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
Processo Licitatório Nº 0063/2017 Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 001/2017

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Zortéa, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados em apresentar proposta para a tomada de preços para obras e serviços de engenharia com o objeto:
Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica, drenagem Pluvial, passeios e sinalização viária de parte da Rua Tancredo Neves e Rua Alceu Bortoli no Município de Zortéa/SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamentos, Projetos, Cronograma.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09:00 horas do dia 11/12/2017 para abertura da Seção às 09:05 horas do mesmo dia.
Menor Preço Global
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
Sala de Licitações, Rua Otaviano Francheshi, nº 53, Centro, Zortéa/SC
Horário: Das 7:00 às 13:00 horas .
Telefone: (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa, SC,24 de Novembro de 2017
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2017 - SERVICOS DE COMUNICACAO SOCIAL

Publicação Nº 1435162

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0067/2017
Pregão Presencial Nº 0030/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de comunicação social, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo VII do Edital.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h05min do dia 07/12/2017.
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
Menor Preço por item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8h00min às 13 h00min.
Telefone: (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 24 de Novembro de 2017.
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Consórcios

ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017

Publicação Nº 1435311

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MAPA) – 1,38X 1,03, PARA APLICAÇÃO EM PAINEL DE VIDRO NA SALA DO SR. ADIR, DIRETOR GERAL.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA: CASA DAS PELÍCULAS LTDA - EPP
CNPJ: 03.319.178/0001-98
VALOR: R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

Florianópolis, 20 de outubro de 2017.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2017 DISPENSA Nº 042/2017

Publicação Nº 1435315

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2017
DISPENSA Nº 042/2017

OBJETO Aquisição de painel em vidro temperado transparente – 1,38x1,03 – 10mm com prolongador, para sala do Diretor Geral Sr. Adir Faccio.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA: VIDRAÇARIA VIDROCENTER LTDA - EPP

CNPJ: 03.375.792/0001-77

VALOR: R$ 370,00 (Trezentos e setenta reais)

Florianópolis, 20 de outubro 2017.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2017 DISPENSA Nº 046/2017

Publicação Nº 1435414

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2017
DISPENSA Nº 046/2017

OBJETO: Aquisição de material técnico para seleção e treinamento, nas seguintes proporção:

Item	Quant.	Especificação	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1000	Caneta com impressão da logo em Silk uma cor um lado.	R$ 1,64	R$ 1640,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA PARA O ITEM 01: MSA Comercial Eireli- ME
CNPJ: 22.359.196-0001-48
VALOR TOTAL: R$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais)

Florianópolis, 30 de outubro de 2017.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 073/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2017

Publicação Nº 1435370

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 073/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE 05 BANNERS PARA USO NAS REGIONAIS E SEDE DA ARIS EM FLORIANÓPOLIS.
CONTRATADO: RUPESTRE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ: 05.779.287/0001-13
VALOR: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)
Florianópolis, 20 de outubro de 2017.
Adir Faccio
Diretor-geral

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 30/2017

Publicação Nº 1435754

Ato de Dispensa nº 30/2017

Processo ADMINISTRATIVO nº 36/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de propriedade intelectual para elaborar, protocolar e acompanhar o recurso contra o indeferimento no processo de pedido de registro da marca de n.º 909926522, o qual refere-se ao registro da marca CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA procedeu com o depósito do pedido de registro da marca CIGA junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, em 1º de setembro de 2015, o qual originou o número de Processo 909926522.

Considerando que, no dia 26 de setembro de 2017, ocorreu a publicação do pedido na Revista da Propriedade Industrial (RPI) n. 2438, de 26/09/2017, nas páginas 1760-1761, a qual resultou em indeferimento do pedido do referido registro, mediante o seguinte despacho:

Detalhes do despacho: Fica ainda consignada, a título de subsídio a eventual recurso, a identificação das seguintes anterioridades, ainda não decididas, consideradas igualmente colidentes com o presente sinal: 905325095. A marca reproduz ou imita os seguintes registros de terceiros, sendo, portanto, irregistrável de acordo com o inciso XIX do Art. 124 da LPI: Processo 817820574 (SIGA).

O indeferimento foi baseado no art. 124, inciso XIX da Lei da Propriedade Industrial, o qual estabelece o seguinte:

Art. 124. Não são registráveis como marca:
(...)
XIX - reprodução ou imitação, no todo ou em parte, ainda que com acréscimo, de marca alheia registrada, para distinguir ou certificar produto ou serviço idêntico, semelhante ou afim, suscetível de causar confusão ou associação com marca alheia;

Considerando que, de acordo com a Lei da Propriedade Industrial, a partir da data da publicação supracitada começa correr o prazo de 60 (sessenta) dias, para interposição de RECURSO sob pena de arquivamento definitivo do pedido de registro.

Considerando que a estruturação do recurso requer expertise na área de propriedade intelectual, sendo que o CIGA não possui em seu quadro de pessoal empregado com os conhecimentos necessários de forma a assegurar uma boa probabilidade de êxito no referido processo administrativo.

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços na área de propriedade intelectual, a fim de que a mesma efetue a elaboração, o protocolo e acompanhamento do recurso contra o indeferimento no processo de registro de marca n.º 909926522.

ContratadA: MERCAP SERVICOS DE MARCAS E PATENTES LTDA – ME
CNPJ: 06.159.523/0001-61

VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Florianópolis, 23 de novembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2017

Publicação Nº 1435750

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2017

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no uso de suas atribuições previstas no art. 20, I, do Contrato de Consórcio do CIGA, visando atender ao disposto no art. 16 do Contrato de Consórcio Público do CIGA,

CONVOCA:
Os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na cidade de Florianópolis/SC.

Data: 05 de dezembro de 2017 (terça-feira)
Cidade: Florianópolis/SC
Horário: 17h00min – Primeira convocação
17h30min – Segunda convocação
Local: Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS
Rua Cândido Ramos, 250 – Capoeiras – CEP: 88090-800 – Florianópolis/SC

Ordem do dia:
• Ampliação da sede do CIGA e mudança de endereço do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
• Atos alusivos aos 10 anos do CIGA
• Assuntos diversos.

Florianópolis, 24 de novembro de 2017.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito de Lebon Régis
Presidente do CIGA

Extrato de Contrato n. 372 - Prefeitura Municipal de Iomerê

Publicação Nº 1435403

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Iomerê
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iomerê
CNPJ: 01.612.744/0001-20
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 78/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.230,00 (sete mil e duzentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 20 de novembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 373 - Prefeitura Municipal de Ascurra

Publicação Nº 1435409

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Ascurra
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ascurra
CNPJ: 83.102.772/0001-61
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 75/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 14 de novembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONTRATO Nº 2017-037 - AQUISIÇÃO DE MOBILIAS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE), CONFORME LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 E SEUS ANEXOS

Publicação Nº 1435659

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2017/037
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Chamella Software Ltda ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIAS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE), conforme Licitação – Pregão Presencial nº 019/2017 e seus anexos:

29173 - CHAMELLA SOFTWARE LTDA - ME						
Lote: 2 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	COMPUTADOR INTEL I5 (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA) PROCESSADOR INTEL I5. (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA) PROCESSADOR 04 NÚCLEOS FÍSICOS COM FREQUÊNCIA DE 3,5 GHZ; FREQUÊNCIA TURBO DE 3,9 GHZ; 6MB DE CACHE; PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. PLACA MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM PROCESSADOR, MEMORIA, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 32/64 BITS, DEVERÁ POSSUIR (02) USB 3.0 TRASEIRAS; (02) USB 2.0 TRASEIRAS; (02) USB 2.0 FRONTAIS: (01) HANDSET: (01) MICROPHONE: (03) AUDIO-IN / OUT/ MIC-IN; (01) RJ 45; (01) VGA; (01) DISPLAY PORT (1); (01)PCLE X 16, LOW PROFILE (1 X 4 LINK); (02) PCLE X 1, LOW PROFILE; 02 SLOT PARA MEMÓRIA; UP TO 16 GB, 1600 MHZ; PLACA DE REDE 10/100/1000 INTEGRADA. GABINETE NA COR PRETA. FONTE DEVE CONTER NO MÍNIMO 500W REAIS; PADRÃO: ATX; EFICIÊNCIA MÁXIMA 70%; BIVOLT. MEMÓRIA DDR4 8 GB 2.133 MHZ, 1.5V/SSD 120 SATA 3. MOUSE USB OPTICO SCROLL COM CABO MÍNIMO DE 1,40M; TECLADO USB PADRÃO ABNT2 COM CABO MÍNIMO DE1,40M; WINDOWS 10 PRO 64BITS E MICROSOFT OFFICE 2016 HOME AND BUSINES 32 BITS ORIGINAL EM PORTUGUÊS COM CHAVE DE ATIVAÇÃO, (AS MIDIAS DE INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA E DE TODOS OS DRIVERS DEVERÃO VIREM ACOMPANHADAS) SOFTWARES QUE ACOMPANHAM O COMPUTADOR DEVERÃO VIREM INSTALADOS. GARANTIA DO PRODUTO: MÍNIMO DE 01 ANO. MONITOR LED 21,5" (COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): MONITOR LED 21,5", AJUSTE DE ALTURA DE 110MM, WIDESCREEN (PAINEL LED); RESOLUÇÃO: 1600 X 900 @ 60 HZ. SAÍDAS DE VIDEO: VGA, DVI ; MONITOR NA COR PRETA. GARANTIA DO PRODUTO: MÍNIMO DE 01 ANO.	UNIDADE		3	R$4.151,00	R$12.453,00
2	NO BREAK - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 600WATS / 1200 VA, OUTPUT 115V, FREQUÊNCIA 60HZ; ENTRADA DE REDE ELÉTRICA 220V, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS. GARANTIA DO PRODUTO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE		3	R$377,00	R$1.131,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER (IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (NORMAL A4): ATÉ 20 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÁXIMA EM PRETO (MELHOR): ATÉ 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO E BRANCO (NORMAL): ATÉ 20 COM; CICLO MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 250 A 2.000 PÁGINAS; CICLO DE SERVIÇO: ATÉ 8.000 PÁGINAS (A4); RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÁXIMA EM PRETO E BRANCO (TEXTO E GRÁFICOS): ATÉ 300 X 300 DPI; ATÉ 400 X 600 DPI; DIGITALIZAÇÃO EM CORES; TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA; SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS); RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI; ÓPTICA: ATÉ 1200 DPI; CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0; CABO USB INCLUSO; TIPO DE PAPEL (COMUM, LASER), ENVELOPES, TRANSFERÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTÃO, CARTÕES-POSTAIS; BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO; CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS; VOLTAGEM: 220 V. AUTOGRAFO 1 KVA. GARANTIA DO PRODUTO: MÍNIMO 12 MESES	UNIDADE		1	R$1.416,00	R$1.416,00
				Total do Fornecedor:		R$15.000,00

PRAZO: 05 (cinco) dias.
Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 23 de Novembro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CONTRATO Nº 2017-038 - AQUISIÇÃO DE MOBILIAS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE), CONFORME LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 E SEUS ANEXOS

Publicação Nº 1435660

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2017/038
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Farias e Farias Comercio de Moveis Ltda EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIAS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE), conforme Licitação – Pregão Presencial nº 019/2017 e seus anexos:

117366 - FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP						
Lote: 7 - MÓVEIS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ DE ATÉ 15 KG	UNIDADE		3	R$273,00	R$819,00
2	SOFÁ DOIS LUGARES COM TECIDO IMPERMEÁVEL. DESCRIÇÃO: ESTOFADO EM PEÇA ÚNICA, DE ESPERA, PARA 2 LUGARES. CARACTERÍSTICAS: MEDIDA APROXIMADA (CXPXA) 1510X880X770 MM. REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO NA COR MARROM	UNIDADE		2	R$1.468,00	R$2.936,00
3	SOFÁ TRÊS LUGARES COM TECIDO IMPERMEÁVEL. DESCRIÇÃO: ESTOFADO EM PEÇA ÚNICA, DE ESPERA, PARA 3 LUGARES. CARACTERÍSTICAS: MEDIDA APROXIMADA CXPXA 2060X880X770 MM. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO NA COR MARROM	UNIDADE		1	R$1.715,00	R$1.715,00
4	RACK PARA TELEVISÃO, DVD E RECEPTOR ANTENA PARABÓLICA EM MDF REFORÇADO	UNIDADE		1	R$294,00	R$294,00
5	CONJUNTO INFANTIL 1 MESA COM 4 CADEIRAS MEDIDAS 80X80X58 CM CONFECCIONADA EM MDF 15MM E REVESTIDA EM FÓRMICA LISA	UNIDADE		1	R$325,00	R$325,00
6	MESA PARA TRABALHOS ESCOLARES (REDONDA PARA SEIS LUGARES) - MESA REDONDA DE DIÂMETRO DE 1200MM E 740MM DE ALTURA. PRODUZIDA EM PAINEL DE MDF	UNIDADE		1	R$430,00	R$430,00
7	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPOS EM L MEDINDO (LXLXPXA) 1300X1300X600X740 MM. PRODUZIDA EM PAINEL DE MDF	UNIDADE		2	R$528,00	R$1.056,00
8	BELICHE EM MDF REFORÇADO. CABECEIRAS FABRICADA EM MDF COM 30 MM DE ESPESSURA, BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 1,0MM. BARRAS LATERAIS FABRICADA EM MDF COM 30 MM DE ESPESSURA, BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 1,0MM. POSSUI REFORÇO INTERNO PARA FIXAÇÃO DO ESTRADO. ESTRADO COMPOSTO POR 08 SARRAFOS FABRICADO EM MDF DE 18MM COM CANTOS ARREDONDADOS, SOBREPOSTO POR 05 TRAVESSAS REFORÇADAS, FABRICADOS EM MADEIRA MACIÇA. POSSUI ESCADA LATERAL FABRICADA EM TUBO DE AÇO REFORÇADO. CAMA SUPERIOR POSSUI PROTETOR LATERAL EM AMBOS OS LADOS PARA EVITAR QUEDA DO USUÁRIO. MEDIDAS: 1,00 X 1,90 X 2,00 (P X L X A).	UNIDADE		8	R$783,00	R$6.264,00

9	BELICHE EM MDF REFORÇADO. CABECEIRAS FABRICADA EM MDF COM 30 MM DE ESPESSURA, BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 1,0MM. BARRAS LATERAIS FABRICADA EM MDF COM 30 MM DE ESPESSURA, BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 1,0MM. POSSUI REFORÇO INTERNO PARA FIXAÇÃO DO ESTRADO. ESTRADO COMPOSTO POR 08 SARRAFOS FABRICADO EM MDF DE 18MM COM CANTOS ARREDONDADOS, SOBREPOSTO POR 05 TRAVESSAS REFORÇADAS, FABRICADOS EM MADEIRA MACIÇA. POSSUI ESCADA LATERAL FABRICADA EM TUBO DE AÇO REFORÇADO. CAMA SUPERIOR POSSUI PROTETOR LATERAL EM AMBOS OS LADOS PARA EVITAR QUEDA DO USUÁRIO. CAMA INFERIOR FABRICADO NOS MESMOS MOLDES DAS ACIMA, COM RODÍZIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA. MEDIDAS: 1,00 X 1,90 X 2,00 (P X L X A)	UNIDADE		1	R$1.175,00	R$1.175,00
10	COLCHÃO SOLTEIRO/ADULTO EM ESPUMA CERTIFICADA D33 MEDIDAS 78X188X14CM ANTIALÉRGICO	UNIDADE		5	R$300,00	R$1.500,00
11	CÔMODA SEM ESPELHO COM 04 GAVETAS, MEDINDO LXAXP 900X800X400MM, CORREDIÇA DE METAL. PRODUZIDO EM PAINEL DE MDF	UNIDADE		3	R$300,00	R$900,00
12	BERÇO COM REGULAGEM ESTRADO, BERÇO INFANTIL, MEDINDO (LXAXP) 133X109,3X78 CM, COM CABECEIRAS COM PARTE SUPERIOR ARREDONDADAS, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE 100% MDF DUPLA FACE (DE 1º LINHA), NA COR BRANCA, COM ESPESSURA DE 18 MM	UNIDADE		3	R$300,00	R$900,00
13	MESA DE PASSAR ROUPA PRÁTICA, LEVE E DOBRÁVEL. ESTRUTURA DE FERRO COM PINTURA EPÓXI; SUPORTE PARA FERRO DE PASSAR; TAMPO DE MADEIRA REVESTIDA COM ESPUMA E TECIDO; BRAÇO PASSA-MANGA; ALTURA 89 CM LARGURA 36 CM COMPRIMENTO: 105 CM	UNIDADE		1	R$100,00	R$100,00
14	TROCADOR DE FRALDAS ALMOFADADO - DESCRIÇÃO: CÔMODA COM 04 GAVETAS, MEDINDO LXAXP900X800X400MM, CORREDIÇA DE METAL. PRODUZIDO EM PAINEL DE MDF	UNIDADE		3	R$538,00	R$1.614,00
15	ARMÁRIO MDF COM CHAVE PARA GUARDAR MATERIAL DE HIGIENE DESCRIÇÃO: ARMÁRIO DE 2 PORTAS MEDINDO LXPXA 800X500X1600MM. PRODUZIDO EM PAINEL DE MDF	UNIDADE		2	R$375,00	R$750,00
16	ESTANTE EM AÇO-CARBONO COM 6 PRATELEIRAS COM AS SEGUINTES MEDIDAS: A 1980 MM X L 925 MM X P 300 MM; PRATELEIRAS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1008, BITOLA 24, ESPESSURA 0,75MM.	UNIDADE		6	R$224,00	R$1.344,00
17	ARMÁRIO MDF COM CHAVE DUAS PORTAS MEDINDO LXPXA 800X500X1600MM. PRODUZIDO EM PAINEL DE MDF	UNIDADE		2	R$375,00	R$750,00
18	ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS, PASTAS SUSPENSAS. ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO CHAPA 22 NA COR PLATINA, COM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO	UNIDADE		2	R$437,00	R$874,00
19	POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM RECLINAÇÃO DE ENCOSTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO ENCOSTO: 350 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 410 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420 MM; LARGURA DO ASSENTO: 460 MM; PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 700 MM; ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 820 - 1020 MM; ALTURA DO ASSENTO: 420 - 540 MM; LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 700 MM	UNIDADE		3	R$455,00	R$1.365,00
20	CADEIRAS DE TECIDO IMPERMEÁVEL FIXA DE APROXIMAÇÃO SEM APOIA BRAÇOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 825MM; PROFUNDIDADE 525MM; LARGURA 440MM; ALTURA DO ENCOSTO 270MM; LARGURA DO ENCOSTO 365MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO 395MM; LARGURA DO ASSENTO 440MM; ALTURA DO ASSENTO 470MM	UNIDADE		10	R$173,00	R$1.730,00
				Total do Fornecedor:		R$26.841,00

PRAZO: 05 (cinco) dias.
Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 23 de Novembro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CONTRATO Nº 2017-039 - AQUISIÇÃO DE MOBILIAS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE), CONFORME LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 E SEUS ANEXOS

Publicação Nº 1435661

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2017/039
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Electroinox Comercio de Equipamentos Eletrônicos Eireli EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIAS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE), conforme Licitação – Pregão Presencial nº 019/2017 e seus anexos:

117412 - ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP

Lote: 1 - EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VENTILADOR DE TETO COM CONTROLE DE VELOCIDADE COM TECLA LIGA/DESLIGA E, NO MÍNIMO, 3 VELOCIDADES, QUANTIDADE MÍNIMA DE TRÊS PÁS	UNIDADE		2	R$120,00	R$240,00
2	TELEVISÃO LED DE 42 POLEGADAS COM WI-FI EMBUTIDO, RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD 1080P OU SUPERIOR, TIPO DE TELA: LED, PAINEL IPS CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO SMART	UNIDADE		1	R$2.050,00	R$2.050,00
3	APARELHO DE DVD PLAYER, COM CONTROLE REMOTO E CABOS AV E HDMI INCLUSOS, COMPATÍVEIS COM AS MÍDIAS DVD VÍDEO E CD	UNIDADE		1	R$185,00	R$185,00
4	APARELHO RECEPTOR PARA ANTENA PARABÓLICA, RECEPTOR DE SINAL DE TV DIGITAL COMPATÍVEL COM A ANTENA PARABÓLICA, COM CONTROLE REMOTO	UNIDADE		1	R$290,00	R$290,00
5	MICRO SYSTEM COM ENTRADA USB 300W RMS, COM CONTROLE REMOTO	UNIDADE		1	R$840,00	R$840,00
6	AR CONDICIONADO 12000 BTUS QUENTE-FRIO, TIPO DE CONDICIONADOR: SPLIT. CICLO: REVERSO (QUENTE E FRIO)	UNIDADE		1	R$1.600,00	R$1.600,00
7	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 9.000 BTUS, CICLO: QUENTE E FRIO (REVERSO)	UNIDADE		2	R$1.380,00	R$2.760,00
8	GELADEIRA 500 L - REFRIGERADOR FROST FREE COM 500L, NA COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 396 LITROS NA GELADEIRA E 104 NO FREEZER, CAPACIDADE TOTAL DE 500 L	UNIDADE		1	R$2.450,00	R$2.450,00
9	FREEZER HORIZONTAL 519 L - NA COR BRANCA, DUAS PORTAS, COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 519 LITROS E CAPACIDADE BRUTA DE 526 LITROS	UNIDADE		1	R$2.200,00	R$2.200,00
10	COIFA - COIFA PIRAMIDAL DE PAREDE 90CM INOX- INDICADO PARA FOGÕES COM 06 QUEIMADORES	UNIDADE		1	R$1.150,00	R$1.150,00
11	MICRO-ONDAS 30 L, NA COR BRANCA 24 PROGRAMAS, FUNÇÃO GRILL, DESCONGELAMENTO	UNIDADE		1	R$500,00	R$500,00
12	LIQUIDIFICADOR COM PROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 EM 1 COM 2 VELOCIDADES E PULSAR, NA COR BRANCO, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	UNIDADE		1	R$295,00	R$295,00
13	BATEDEIRA PLANETÁRIA QUATRO LITROS BRANCA, CINCO VELOCIDADES	UNIDADE		1	R$385,00	R$385,00
14	TORNEIRA ELÉTRICA, COM FIXAÇÃO NA PAREDE, 04 TEMPERATURAS, ACIONAMENTO: 1/4 DE VOLTA, COR BRANCA	UNIDADE		1	R$145,00	R$145,00
15	SANDUICHEIRA GRILL EM INOX	UNIDADE		1	R$136,00	R$136,00
16	FRITADEIRA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE PARA 3,2 LT COM SELETOR DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ 200º, CUBA ANTIADERENTE	UNIDADE		1	R$375,00	R$375,00
17	CAFETEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE 1,2 LT (30 XÍCARAS)	UNIDADE		2	R$122,00	R$244,00

18	ASPIRADOR DE PÓ DE 1400W DE ALTO PODER DE SUCÇÃO, COM SACO COLETOR COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 14L	UNIDADE		1	R$335,00	R$335,00
19	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E SECO, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR	UNIDADE		1	R$100,00	R$100,00
20	LAVA JATO, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM CARRINHO DE TRANSPORTE POTÊNCIA: 1,5 KW / 2,2KW TENSÃO: 120V MONO / 220V MONO VAZÃO: 400 I/H / 500 I/H	UNIDADE		1	R$465,00	R$465,00
21	TELEFONE DE MESA- TELEFONE COM FIO, CONVENCIONAL, COR: BRANCO	UNIDADE		2	R$48,00	R$96,00
22	SECADOR DE CABELOS, COM BICO DIRECIONADOR, 2 TEMPERATURAS E 2 VELOCIDADES	UNIDADE		1	R$81,00	R$81,00
				Total do Fornecedor:		R$16.922,00

PRAZO: 05 (cinco) dias.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 23 de Novembro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CONTRATO Nº 2017-040 - AQUISIÇÃO DE MOBILIAS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE), CONFORME LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 E SEUS ANEXOS

Publicação Nº 1435663

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2017/040
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Luiza Schmitz Regis 06133986964
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIAS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE), conforme Licitação – Pregão Presencial nº 019/2017 e seus anexos:

117439 - LUIZA SCHMITZ REGIS 06133986964

Lote: 3 - COPA E COZINHA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	JARRA DE VIDRO PARA SUCOS ÁGUA CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,15 LITROS	UNIDADE		3	R$40,00	R$120,00
2	CHALEIRA ESMALTADA COM ALÇA EM AÇO ESMALTADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5LT	UNIDADE		2	R$100,00	R$200,00
3	BULE ESMALTADO COM ALÇA EM AÇO ESMALTADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 LT	UNIDADE		1	R$42,00	R$42,00
4	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNIDADE		3	R$36,00	R$108,00
5	GARRAFA TERMICA 1,80L (DE PRESSAO)	UNIDADE		2	R$100,00	R$200,00
6	POTES DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS DE DIVERSOS TAMANHOS: - POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA (MEDIDAS MÍNIMAS: 17,9 CM X 17,9 CM X 6,3 CM); MEDIDAS: 17,9 CM X 12,3 CM; MEDIDAS: 17,9 CM X 9,1 CM.	UNIDADE		12	R$5,00	R$60,00
7	POTES DE VIDRO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS DE DIVERSOS TAMANHOS POTES DE VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA EM PLÁSTICO CROMADO PRATA; MEDIDAS MÍNIMAS: 0,5L COM 12CM, 1L COM 17CM, 1,5L COM 22CM	UNIDADE		15	R$23,00	R$345,00

8	PANOS DE PRATO C/BAINHA E SEM ESTAMPAS SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS: 41 X 66 CM	UNIDADE		54	R$3,50	R$189,00
9	TÁBUA DE CORTAR CARNE GRANDE: TÁBUA CARNE VIDRO TEMPERADO DECORADA. MEDIDAS MÍNIMAS: 8MM 40X27,-5CM	UNIDADE		3	R$35,00	R$105,00
10	ASSADEIRA ALUMÍNIO RETANGULAR ANTIADERENTE COR GRAFITE; MATERIAL: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; DIMENSÕES: 29,5 X5,7X41CM	UNIDADE		4	R$42,00	R$168,00
11	FORMAS DE PÃO- FORMA RETANGULAR ANTIADERENTE PARA PÃO. MEDIDAS MÍNIMAS: 33X13CM, 7CM PROFUNDIDADE. MATERIAL: ALUMÍNIO	UNIDADE		8	R$21,00	R$168,00
12	FORMA REDONDA COM ARO REMOVÍVEL EM AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. MEDIDA MÍNIMA: 21 CM	UNIDADE		4	R$28,00	R$112,00
13	PANELA DE PRESSÃO DE 6 LT COM 05 SISTEMAS DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: MATERIAL DO CORPO: AÇO INOX; MATERIAL DA TAMPA: AÇO INOX; MATERIAL DO DISCO: ALUMÍNIO.- REVESTIMENTO: CAPA PROTETORA EM INOX PARA INDUÇÃO; CABO: ERGONÔMICO E ANTITÉRMICO. GARANTIA: MÍNIMO 24 MESES	UNIDADE		2	R$170,00	R$340,00
14	PANELA GRANDE PARA COZINHA INDUSTRIAL - PANELA CAÇAROLA COM TAMPA PARA COZINHA INDUSTRIAL, TODA EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,3 LITROS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: DIÂMETRO: 37 CM LARGURA: 30 CM ALTURA: 14,5 CM	UNIDADE		6	R$120,00	R$720,00
15	JOGO DE PANELAS DE AÇO INOX COM ALTA DURABILIDADE E 5 PEÇAS, CONTENDO 1 CAÇAROLA FUNDA COM TAMPA; 2 PANELAS COM TAMPA; 1 FRIGIDEIRA; 1 COZI-VAPORE	UNIDADE		1	R$270,00	R$270,00
16	TOALHA DE MESA ESTAMPADA QUADRADA PLÁSTICA, NA MEDIDA APROXIMADA DE 2.40 X 0.80 CM, EM PVC REVESTIDO COM MANTA 100% POLIÉSTER E FORRO: 100% POLIPROPILENO	UNIDADE		5	R$40,00	R$200,00
17	TRAVESSA DE ALUMÍNIO - TRAVESSA RASA OVAL EM ALUMÍNIO NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 28 X 3 CM 26CM	UNIDADE		5	R$30,00	R$150,00
18	GARFO DE SOBREMESA EM AÇO INOX COM TRÊS DENTES	UNIDADE		40	R$2,50	R$100,00
19	FACA PARA PÃO 8 POLEGADAS COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE MADEIRA	UNIDADE		2	R$20,00	R$40,00
20	PÁ DE MEXER POLENTA/ COLHER CÔNCAVA GRANDE EM AÇO INOX PARA CALDEIRÃO	UNIDADE		2	R$30,00	R$60,00

Lote: 9 - CAMA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT PROTETOR DE BERÇO, COMPOSTO POR 4 PEÇAS: 2 LATERAIS, 1 CABECEIRA, 1 PEZEIRA (QUE PODE SER SUBSTITUÍDA POR ROLINHO OU ALMOFADA), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO E PIQUET. ENCHIMENTO: ESPUMA COM CAPA. PODE SER FEITO EM FIBRA SILICONADA E EM OUTRAS CORES. PEÇAS COM ZÍPER.	UNIDADE		3	R$180,00	R$540,00
2	MOSQUETEIRO DE BERÇO - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; DIMENSÕES: ALTURA: 230 CM; LARGURA: 600 CM	UNIDADE		3	R$65,00	R$195,00
3	JOGO DE ROUPAS DE CAMA BERÇO (COM LENÇOL, FRONHA E SOBRE LENÇOL), CONTENDO LENÇOL LISO EM MALHASOFT 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA: 117CM X 185CM PARA COLCHÕES COM 70CM X 130CM X 15CM A 30CM; SOBRE LENÇOL LISO EM MALHASOFT: 105CM X 160CM COM VIRA DE 15CM A 30CM;FRONHA LISA EM MALHASOFT : 28CMX 38CM PARA TRAVESSEIROS 30CM X 40CM.	UNIDADE		9	R$50,00	R$450,00
4	EDREDONS SOLTEIRO, COM COMPOSIÇÃO: TECIDO SUPERIOR 100% POLIÉSTER, TECIDO INFERIOR 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES: 1,50M X 2,40M	UNIDADE		8	R$62,00	R$496,00
5	CAPAS PARA EDREDONS SOLTEIRO: COM ZÍPER, TAMANHO 2,20 X 1,40. COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO.	UNIDADE		17	R$70,00	R$1.190,00
6	COBERTOR ANTIALÉRGICO PARA BEBÊ, 110CM, COMPOSIÇÃO: 100 POLIÉSTER.	UNIDADE		9	R$110,00	R$990,00

7	COBERTOR ANTIALÉRGICO SOLTEIRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COBERTOR JUVENIL 1,50M X 2,00M - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	UNIDADE		18	R$125,00	R$2.250,00
8	TRAVESSEIROS PARA BEBÊ ANTIASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO: 100% POLIÉSTER; ENCHIMENTO: 100% POLIURETANO; MEDIDA PRODUTO NA CAIXA APROXIMADAMENTE: 6 X 38 X 32 CM	UNIDADE		6	R$38,00	R$228,00
Lote: 10 - MATERIAL ESPORTIVO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER, COM 90CM X 40CM X 3CM	UNIDADE		20	R$60,00	R$1.200,00
2	BOLA DE VÔLEI, CARACTERÍSTICAS: 65 A 67CM, 260 A 280G, SEMI MICROFIBRA, MATRIZADA, CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL	UNIDADE		5	R$50,00	R$250,00
3	BOLAS DE FUTEBOL, MATERIAL: POLIURETANO CIRCUNFERÊNCIA: 27 CM, TIPO: COSTURADA	UNIDADE		5	R$34,00	R$170,00
4	MINI TRAVES DE FUTEBOL, PAR DE MINI TRAVES DESMONTÁVEIS CONFECCIONADAS EM TUBOS DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. ACOMPANHA 01 PAR DE REDES. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,79 X 0,54 X 0,52 M (L X A X P). PESO: 3,5KG. CUBAGEM: 0,0400M³	UNIDADE		1	R$190,00	R$190,00
5	MESA DE PING PONG / TÊNIS DE MESA EM MDP 15MM. DIMENSÕES APROXIMADAS MONTADA: 2,74 X 1,52 X 0,76 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) CM. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO INCLUSOS 1 (UM) KIT CONTENDO: 02 (DUAS) RAQUETES LISAS NOS DOIS LADOS EM MADEIRA E BORRACHA, 01 (UMA) REDE EM NYLON, 01 (UM) SUPORTE PARA REDE EM FERRO E 06 (BOLAS) BOLAS EM ACETATO DE CELULOIDE	UNIDADE		1	R$450,00	R$450,00
				Total do Fornecedor:		R$12.296,00

PRAZO: 05 (cinco) dias.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 23 de Novembro de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

LICITAÇÃO Nº 019/2017 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1435638

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ- CIMVI
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017

Às 09h15min do dia 23/11/2017, na Prefeitura de Rio dos Cedros, situada na Rua Nereu Ramos, nº 205 – Centro, cidade de Rio dos Cedros/SC, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial em referência, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIAS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE), do tipo menor preço por LOTE. Presentes a pregoeira Patricia Barbaresco, bem como a equipe de apoio:

Equipe de Apoio
ARLETE REGILENE SCOZ

Que estes subscrevem designados pela Resolução nº 190-17 publicada no Diário Oficial dos Municípios. Presentes também, os representantes das sociedades empresárias licitantes, conforme relação abaixo:

Empresas Participantes (Credenciadas)	Representantes (Credenciados)
Chamella Software Ltda ME	Willimar Koehler
Farias e Farias Com. De Móveis Ltda EPP	Josnei Rodrigues
Gilmar Sani ME	Rodrigo Alves de Campos
Electroinox Com.de Equip.Eletrônicos EPP	Alexandro da Silva

Luiza Schmitz Regis	Luiza Schmitz Regis

Dando início à sessão, o pregoeiro recebeu os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Em seguida o pregoeiro abriu os envelopes contendo as propostas de preços e realizou a classificação das empresas, cujos valores foram os seguintes:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS

Fornecedor	Proposta
Gilmar Sani ME	R$ 17.018,00
Electroinox Com.de Equip.Eletrônicos EPP	R$ 16.922,00

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Fornecedor	Proposta
Gilmar Sani ME	R$ 16.800,00
Electroinox Com.de Equip.Eletrônicos EPP	R$ 16.785,00
Chamella Software Ltda ME	R$ 15.900,00

LOTE 03 – COPA E COZINHA

Fornecedor	Proposta
Luiza Schmitz Regis	R$ 3.697,00

LOTE 04 – FOGÃO INDUSTRIAL

Fornecedor	Proposta
Gilmar Sani ME	R$ 1.195,00
Electroinox Com.de Equip.Eletrônicos EPP	R$ 1.195,00

LOTE 05 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS

Fornecedor	Proposta
ITEM DESERTO	

LOTE 06 - CILINDRO DE GÁS COM CARGA

Fornecedor	Proposta
ITEM DESERTO	

LOTE 07 - MÓVEIS

Fornecedor	Proposta
Gilmar Sani ME	R$ 27.279,00
Farias e Farias Com. De Móveis Ltda EPP	R$ 26.841,00

LOTE 08 – PERSINAS INSTALADAS

Fornecedor	Proposta
Gilmar Sani ME	R$ 5.857,00
Electroinox Com.de Equip.Eletrônicos EPP	R$ 5.857,00
Luiza Schmitz Regis	R$ 5.810,00

LOTE 09 - CAMA

Fornecedor	Proposta
Gilmar Sani ME	R$ 6.515,00
Electroinox Com.de Equip.Eletrônicos EPP	R$ 6.515,00
Luiza Schmitz Regis	R$ 6.339,00

LOTE 10 – MATERIAL ESPORTIVO

Fornecedor	Proposta
Luiza Schmitz Regis	R$ 2.260,00

Submetidas as propostas de preços ao crivo dos representantes das licitantes, nenhuma falha foi observada em relação as mesmas. Em continuidade ao certame abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as licitantes classificadas conforme os critérios

estabelecidos no Edital, ficando determinados os seguintes valores finais.

Lote	Vencedor	Valor final
1	Electroinox Com.de Equip.Eletrônicos EPP	R$ 16.922,00
2	Chamella Software Ltda ME	R$ 15.000,00
3	Luiza Schmitz Regis	R$ 3.697,00
4	Gilmar Sani ME	R$ 1.194,00
5	Lote deserto	
6	Lote deserto	
7	Farias e Farias Com. De Móveis Ltda EPP	R$ 26.841,00
8	Gilmar Sani ME	R$ 5.805,00
9	Luiza Schmitz Regis	R$ 6.339,00
10	Luiza Schmitz Regis	R$ 2.260,00

Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes, estando todas em conformidade com o edital com exceção da documentação de habilitação da empresa da CHAMELLA SOFTWARE LTDA ME que não apresentou a declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores exigida no item 7.1, V, "a" do Edital de Licitação nº 019/2017. Em razão disso, a Pregoeira reduziu a termo a declaração oral realizada pelo representante da empresa no sentido de que a empresa CHAMELLA SOFTWARE LTDA ME não possuí, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Assim, todas as empresas foram habilitadas no certame.

O representante da empresa FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP pediu para retirar-se da sessão antes do término da mesma, razão pela qual sua assinatura não foi realizada abaixo.

Consultados pelo pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, nenhuma empresa manifestou-se.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 10h40min. Lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada, inclusive os licitantes presentes.

Assinantes	
Comissão do Pregão	Assinatura
ANDRE MORO DA SILVA	
ARLETE REGILENE SCOZ	
PATRICIA BARBARESCO	

Licitantes Presentes	Assinatura
Chamella Software Ltda ME	
Gilmar Sani ME	
Electroinox Com.de Equip.Eletrônicos EPP	
Luiza Schmitz Regis	

LICITAÇÃO Nº 019/2017 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 1435640

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 019/2017, consoante ata de julgamento.

Timbó, 23 de Novembro de 2017.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 019/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1435654

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Pregão Para Aquisição de Bens 19/2017 Processo Administrativo: 19/2017

Ao Sr(a). PAULO ROBERTO WEISS tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria: Resoluçao nº 190.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 19/2017, o(s) participante(s):

29173 - CHAMELLA SOFTWARE LTDA - ME						
Lote: 2 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	COMPUTADOR INTEL I5 (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA) PROCESSADOR INTEL I5. (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA) PROCESSADOR 04 NÚCLEOS FÍSICOS COM FREQUÊNCIA DE 3,5 GHZ; FREQUÊNCIA TURBO DE 3,9 GHZ; 6MB DE CACHE; PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. PLACA MÃE DEVE SER COMPATÍVEL COM PROCESSADOR, MEMORIA, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 32/64 BITS, DEVERÁ POSSUIR (02) USB 3.0 TRASEIRAS; (02) USB 2.0 TRASEIRAS; (02) USB 2.0 FRONTAIS: (01) HANDSET: (01) MICROPHONE: (03) AUDIO-IN / OUT/ MIC-IN; (01) RJ 45; (01) VGA; (01) DISPLAY PORT (1); (01)PCLE X 16, LOW PROFILE (1 X 4 LINK); (02) PCLE X 1, LOW PROFILE; 02 SLOT PARA MEMÓRIA; UP TO 16 GB, 1600 MHZ; PLACA DE REDE 10/100/1000 INTEGRADA. GABINETE NA COR PRETA. FONTE DEVE CONTER NO MÍNIMO 500W REAIS; PADRÃO: ATX; EFICIÊNCIA MÁXIMA 70%; BIVOLT. MEMÓRIA DDR4 8 GB 2.133 MHZ, 1.5V/SSD 120 SATA 3. MOUSE USB OPTICO SCROLL COM CABO MÍNIMO DE 1,40M; TECLADO USB PADRÃO ABNT2 COM CABO MÍNIMO DE1,40M; WINDOWS 10 PRO 64BITS E MICROSOFT OFFICE 2016 HOME AND BUSINES 32 BITS ORIGINAL EM PORTUGUÊS COM CHAVE DE ATIVAÇÃO, (AS MIDIAS DE INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA E DE TODOS OS DRIVERS DEVERÃO VIREM ACOMPANHADAS) SOFTWARES QUE ACOMPANHAM O COMPUTADOR DEVERÃO VIREM INSTALADOS. GARANTIA DO PRODUTO: MÍNIMO DE 01 ANO. MONITOR LED 21,5" (COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS): MONITOR LED 21,5", AJUSTE DE ALTURA DE 110MM, WIDESCREEN (PAINEL LED); RESOLUÇÃO: 1600 X 900 @ 60 HZ. SAÍDAS DE VIDEO: VGA, DVI ; MONITOR NA COR PRETA. GARANTIA DO PRODUTO: MÍNIMO DE 01 ANO.	UNIDADE		3	R$4.151,00	R$12.453,00
2	NO BREAK - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 600WATS / 1200 VA, OUTPUT 115V, FREQUÊNCIA 60HZ; ENTRADA DE REDE ELÉTRICA 220V, COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS. GARANTIA DO PRODUTO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	UNIDADE		3	R$377,00	R$1.131,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER (IMPRESSORA, COPIADORA E DIGITALIZADORA) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO (NORMAL A4): ATÉ 20 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÁXIMA EM PRETO (MELHOR): ATÉ 600 X 600 DPI; VELOCIDADE DE CÓPIA EM PRETO E BRANCO (NORMAL): ATÉ 20 COM; CICLO MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 250 A 2.000 PÁGINAS; CICLO DE SERVIÇO: ATÉ 8.000 PÁGINAS (A4); RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÁXIMA EM PRETO E BRANCO (TEXTO E GRÁFICOS): ATÉ 300 X 300 DPI; ATÉ 400 X 600 DPI; DIGITALIZAÇÃO EM CORES; TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA; SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS); RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI; ÓPTICA: ATÉ 1200 DPI; CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB 2.0; CABO USB INCLUSO; TIPO DE PAPEL (COMUM, LASER), ENVELOPES, TRANSFERÊNCIAS, ETIQUETAS, CARTÃO, CARTÕES-POSTAIS; BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO; CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS; VOLTAGEM: 220 V. AUTOGRAFO 1 KVA. GARANTIA DO PRODUTO: MÍNIMO 12 MESES	UNIDADE		1	R$1.416,00	R$1.416,00
				Total do Fornecedor:		R$15.000,00

117366 - FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP

Lote: 7 - MÓVEIS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ DE ATÉ 15 KG	UNIDADE		3	R$273,00	R$819,00
2	SOFÁ DOIS LUGARES COM TECIDO IMPERMEÁVEL. DESCRIÇÃO: ESTOFADO EM PEÇA ÚNICA, DE ESPERA, PARA 2 LUGARES. CARACTERÍSTICAS: MEDIDA APROXIMADA (CXPXA) 1510X880X770 MM. REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO NA COR MARROM	UNIDADE		2	R$1.468,00	R$2.936,00

3	SOFÁ TRÊS LUGARES COM TECIDO IMPERMEÁVEL. DESCRIÇÃO: ESTOFADO EM PEÇA ÚNICA, DE ESPERA, PARA 3 LUGARES. CARACTERÍSTICAS: MEDIDA APROXIMADA CXPXA 2060X880X770 MM. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO NA COR MARROM	UNIDADE		1	R$1.715,00	R$1.715,00
4	RACK PARA TELEVISÃO, DVD E RECEPTOR ANTENA PARABÓLICA EM MDF REFORÇADO	UNIDADE		1	R$294,00	R$294,00
5	CONJUNTO INFANTIL 1 MESA COM 4 CADEIRAS MEDIDAS 80X80X58 CM CONFECCIONADA EM MDF 15MM E REVESTIDA EM FÓRMICA LISA	UNIDADE		1	R$325,00	R$325,00
6	MESA PARA TRABALHOS ESCOLARES (REDONDA PARA SEIS LUGARES) - MESA REDONDA DE DIÂMETRO DE 1200MM E 740MM DE ALTURA. PRODUZIDA EM PAINEL DE MDF	UNIDADE		1	R$430,00	R$430,00
7	MESA PARA ESCRITÓRIO TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPOS EM L MEDINDO (LXLXPXA) 1300X1300X600X740 MM. PRODUZIDA EM PAINEL DE MDF	UNIDADE		2	R$528,00	R$1.056,00
8	BELICHE EM MDF REFORÇADO. CABECEIRAS FABRICADA EM MDF COM 30 MM DE ESPESSURA, BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 1,0MM. BARRAS LATERAIS FABRICADA EM MDF COM 30 MM DE ESPESSURA, BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 1,0MM. POSSUI REFORÇO INTERNO PARA FIXAÇÃO DO ESTRADO. ESTRADO COMPOSTO POR 08 SARRAFOS FABRICADO EM MDF DE 18MM COM CANTOS ARREDONDADOS, SOBREPOSTO POR 05 TRAVESSAS REFORÇADAS, FABRICADOS EM MADEIRA MACIÇA. POSSUI ESCADA LATERAL FABRICADA EM TUBO DE AÇO REFORÇADO. CAMA SUPERIOR POSSUI PROTETOR LATERAL EM AMBOS OS LADOS PARA EVITAR QUEDA DO USUÁRIO. MEDIDAS: 1,00 X 1,90 X 2,00 (P X L X A).	UNIDADE		8	R$783,00	R$6.264,00
9	BELICHE EM MDF REFORÇADO. CABECEIRAS FABRICADA EM MDF COM 30 MM DE ESPESSURA, BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 1,0MM. BARRAS LATERAIS FABRICADA EM MDF COM 30 MM DE ESPESSURA, BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC 1,0MM. POSSUI REFORÇO INTERNO PARA FIXAÇÃO DO ESTRADO. ESTRADO COMPOSTO POR 08 SARRAFOS FABRICADO EM MDF DE 18MM COM CANTOS ARREDONDADOS, SOBREPOSTO POR 05 TRAVESSAS REFORÇADAS, FABRICADOS EM MADEIRA MACIÇA. POSSUI ESCADA LATERAL FABRICADA EM TUBO DE AÇO REFORÇADO. CAMA SUPERIOR POSSUI PROTETOR LATERAL EM AMBOS OS LADOS PARA EVITAR QUEDA DO USUÁRIO. CAMA INFERIOR FABRICADO NOS MESMOS MOLDES DAS ACIMA, COM RODÍZIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA. MEDIDAS: 1,00 X 1,90 X 2,00 (P X L X A)	UNIDADE		1	R$1.175,00	R$1.175,00
10	COLCHÃO SOLTEIRO/ADULTO EM ESPUMA CERTIFICADA D33 MEDIDAS 78X188X14CM ANTIALÉRGICO	UNIDADE		5	R$300,00	R$1.500,00
11	CÔMODA SEM ESPELHO COM 04 GAVETAS, MEDINDO LXAXP 900X800X400MM, CORREDIÇA DE METAL. PRODUZIDO EM PAINEL DE MDF	UNIDADE		3	R$300,00	R$900,00
12	BERÇO COM REGULAGEM ESTRADO, BERÇO INFANTIL, MEDINDO (LXAXP) 133X109,3X78 CM, COM CABECEIRAS COM PARTE SUPERIOR ARREDONDADAS, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE 100% MDF DUPLA FACE (DE 1º LINHA), NA COR BRANCA, COM ESPESSURA DE 18 MM	UNIDADE		3	R$300,00	R$900,00
13	MESA DE PASSAR ROUPA PRÁTICA, LEVE E DOBRÁVEL. ESTRUTURA DE FERRO COM PINTURA EPÓXI; SUPORTE PARA FERRO DE PASSAR; TAMPO DE MADEIRA REVESTIDA COM ESPUMA E TECIDO; BRAÇO PASSA-MANGA; ALTURA 89 CM LARGURA 36 CM COMPRIMENTO: 105 CM	UNIDADE		1	R$100,00	R$100,00
14	TROCADOR DE FRALDAS ALMOFADADO - DESCRIÇÃO: CÔMODA COM 04 GAVETAS, MEDINDO LXAXP900X800X400MM, CORREDIÇA DE METAL. PRODUZIDO EM PAINEL DE MDF	UNIDADE		3	R$538,00	R$1.614,00
15	ARMÁRIO MDF COM CHAVE PARA GUARDAR MATERIAL DE HIGIENE DESCRIÇÃO: ARMÁRIO DE 2 PORTAS MEDINDO LXPXA 800X500X1600MM. PRODUZIDO EM PAINEL DE MDF	UNIDADE		2	R$375,00	R$750,00

16	ESTANTE EM AÇO-CARBONO COM 6 PRATELEIRAS COM AS SEGUINTES MEDIDAS: A 1980 MM X L 925 MM X P 300 MM; PRATELEIRAS EM CHAPAS DE AÇO SAE 1008, BITOLA 24, ESPESSURA 0,75MM.	UNIDADE		6	R$224,00	R$1.344,00
17	ARMÁRIO MDF COM CHAVE DUAS PORTAS MEDINDO LXPXA 800X500X1600MM. PRODUZIDO EM PAINEL DE MDF	UNIDADE		2	R$375,00	R$750,00
18	ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS, PASTAS SUSPENSAS. ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO CHAPA 22 NA COR PLATINA, COM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO	UNIDADE		2	R$437,00	R$874,00
19	POLTRONA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM RECLINAÇÃO DE ENCOSTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DO ENCOSTO: 350 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 410 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 420 MM; LARGURA DO ASSENTO: 460 MM; PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 700 MM; ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 820 - 1020 MM; ALTURA DO ASSENTO: 420 - 540 MM; LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 700 MM	UNIDADE		3	R$455,00	R$1.365,00
20	CADEIRAS DE TECIDO IMPERMEÁVEL FIXA DE APROXIMAÇÃO SEM APOIA BRAÇOS; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 825MM; PROFUNDIDADE 525MM; LARGURA 440MM; ALTURA DO ENCOSTO 270MM; LARGURA DO ENCOSTO 365MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO 395MM; LARGURA DO ASSENTO 440MM; ALTURA DO ASSENTO 470MM	UNIDADE		10	R$173,00	R$1.730,00
				Total do Fornecedor:		R$26.841,00
117382 - GILMAR SANI ME						
Lote: 4 - FOGÃO INDUSTRIAL						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 BOCAS, COM QUEIMADORES SIMPLES DE APROXIMADAMENTE 130MM, EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM PINTURA EPÓXI RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, GRELHAS E QUEIMADORES COM FERRO FUNDIDO, PÉS REVESTIDOS COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO, TUBO COLETOR DE GÁS CROMADO. DIÂMETRO DA BOCA DE 30X30 SISTEMA DE REGULAGEM DE AR/GÁS	UNIDADE		1	R$1.194,00	R$1.194,00
Lote: 8 - PERSIANAS (INSTALADAS)						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PERSIANA VERTICAL EM P.V.C COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS EM POLITELILENO, CORDAS EM NYLON, CORRENTES DA BASE INFERIOR EM NYLON. SUPORTE PARA TETO OU PAREDE INCLUSOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1900 X 1700 MM. (CONFERIR MEDIDAS ANTES DA INSTALAÇÃO)	UNIDADE		2	R$357,00	R$714,00
2	PERSIANA VERTICAL EM P.V.C COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS EM POLITELILENO, CORDAS EM NYLON, CORRENTES DA BASE INFERIOR EM NYLON. SUPORTE PARA TETO OU PAREDE INCLUSOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 3600 X 1700 MM. (CONFERIR MEDIDAS ANTES DA INSTALAÇÃO)	UNIDADE		1	R$337,00	R$337,00
3	PERSIANA VERTICAL EM P.V.C COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS EM POLITELILENO, CORDAS EM NYLON, CORRENTES DA BASE INFERIOR EM NYLON. SUPORTE PARA TETO OU PAREDE INCLUSOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 2300 X 1700 MM. (CONFERIR MEDIDAS ANTES DA INSTALAÇÃO)	UNIDADE		2	R$433,00	R$866,00
4	PERSIANA VERTICAL EM P.V.C COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS EM POLITELILENO, CORDAS EM NYLON, CORRENTES DA BASE INFERIOR EM NYLON. SUPORTE PARA TETO OU PAREDE INCLUSOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,75 X 1700 MM. (CONFERIR MEDIDAS ANTES DA INSTALAÇÃO)	UNIDADE		3	R$495,00	R$1.485,00
5	PERSIANA VERTICAL EM P.V.C COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS EM POLITELILENO, CORDAS EM NYLON, CORRENTES DA BASE INFERIOR EM NYLON. SUPORTE PARA TETO OU PAREDE INCLUSOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,50 X 2800 MM.(CONFERIR MEDIDAS ANTES DA INSTALAÇÃO)	UNIDADE		1	R$233,00	R$233,00

6	PERSIANA VERTICAL EM P.V.C COM TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, PEÇAS INTERNAS E EXTERNAS EM POLITELILENO, CORDAS EM NYLON, CORRENTES DA BASE INFERIOR EM NYLON. SUPORTE PARA TETO OU PAREDE INCLUSOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 3500 X 2800 MM. (CONFERIR MEDIDAS ANTES DA INSTALAÇÃO)	UNIDADE		2	R$1.085,00	R$2.170,00
				Total do Fornecedor:		R$6.999,00
117412 - ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP						
Lote: 1 - EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VENTILADOR DE TETO COM CONTROLE DE VELOCIDADE COM TECLA LIGA/DESLIGA E, NO MÍNIMO, 3 VELOCIDADES, QUANTIDADE MÍNIMA DE TRÊS PÁS	UNIDADE		2	R$120,00	R$240,00
2	TELEVISÃO LED DE 42 POLEGADAS COM WI-FI EMBUTIDO, RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD 1080P OU SUPERIOR, TIPO DE TELA: LED, PAINEL IPS CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO SMART	UNIDADE		1	R$2.050,00	R$2.050,00
3	APARELHO DE DVD PLAYER, COM CONTROLE REMOTO E CABOS AV E HDMI INCLUSOS, COMPATÍVEIS COM AS MÍDIAS DVD VÍDEO E CD	UNIDADE		1	R$185,00	R$185,00
4	APARELHO RECEPTOR PARA ANTENA PARABÓLICA, RECEPTOR DE SINAL DE TV DIGITAL COMPATÍVEL COM A ANTENA PARABÓLICA, COM CONTROLE REMOTO	UNIDADE		1	R$290,00	R$290,00
5	MICRO SYSTEM COM ENTRADA USB 300W RMS, COM CONTROLE REMOTO	UNIDADE		1	R$840,00	R$840,00
6	AR CONDICIONADO 12000 BTUS QUENTE-FRIO, TIPO DE CONDICIONADOR: SPLIT. CICLO: REVERSO (QUENTE E FRIO)	UNIDADE		1	R$1.600,00	R$1.600,00
7	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 9.000 BTUS, CICLO: QUENTE E FRIO (REVERSO)	UNIDADE		2	R$1.380,00	R$2.760,00
8	GELADEIRA 500 L - REFRIGERADOR FROST FREE COM 500L, NA COR BRANCA, COM APROXIMADAMENTE 396 LITROS NA GELADEIRA E 104 NO FREEZER, CAPACIDADE TOTAL DE 500 L	UNIDADE		1	R$2.450,00	R$2.450,00
9	FREEZER HORIZONTAL 519 L - NA COR BRANCA, DUAS PORTAS, COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 519 LITROS E CAPACIDADE BRUTA DE 526 LITROS	UNIDADE		1	R$2.200,00	R$2.200,00
10	COIFA - COIFA PIRAMIDAL DE PAREDE 90CM INOX- INDICADO PARA FOGÕES COM 06 QUEIMADORES	UNIDADE		1	R$1.150,00	R$1.150,00

117412 - ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP						
Lote: 1 - EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	MICRO-ONDAS 30 L, NA COR BRANCA 24 PROGRAMAS, FUNÇÃO GRILL, DESCONGELAMENTO	UNIDADE		1	R$500,00	R$500,00
12	LIQUIDIFICADOR COM PROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 EM 1 COM 2 VELOCIDADES E PULSAR, NA COR BRANCO, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	UNIDADE		1	R$295,00	R$295,00
13	BATEDEIRA PLANETÁRIA QUATRO LITROS BRANCA, CINCO VELOCIDADES	UNIDADE		1	R$385,00	R$385,00
14	TORNEIRA ELÉTRICA, COM FIXAÇÃO NA PAREDE, 04 TEMPERATURAS, ACIONAMENTO: 1/4 DE VOLTA, COR BRANCA	UNIDADE		1	R$145,00	R$145,00
15	SANDUICHEIRA GRILL EM INOX	UNIDADE		1	R$136,00	R$136,00
16	FRITADEIRA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE PARA 3,2 LT COM SELETOR DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ 200º, CUBA ANTIADERENTE	UNIDADE		1	R$375,00	R$375,00
17	CAFETEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE 1,2 LT (30 XÍCARAS)	UNIDADE		2	R$122,00	R$244,00
18	ASPIRADOR DE PÓ DE 1400W DE ALTO PODER DE SUCÇÃO, COM SACO COLETOR COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 14L	UNIDADE		1	R$335,00	R$335,00
19	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E SECO, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR	UNIDADE		1	R$100,00	R$100,00
20	LAVA JATO, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM CARRINHO DE TRANSPORTE POTÊNCIA: 1,5 KW / 2,2KW TENSÃO: 120V MONO / 220V MONO VAZÃO: 400 I/H / 500 I/H	UNIDADE		1	R$465,00	R$465,00
21	TELEFONE DE MESA- TELEFONE COM FIO, CONVENCIONAL, COR: BRANCO	UNIDADE		2	R$48,00	R$96,00

22	SECADOR DE CABELOS, COM BICO DIRECIONADOR, 2 TEMPERATURAS E 2 VELOCIDADES	UNIDADE		1	R$81,00	R$81,00
				Total do Fornecedor:		R$16.922,00
117439 - LUIZA SCHMITZ REGIS 06133986964						
Lote: 3 - COPA E COZINHA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	JARRA DE VIDRO PARA SUCOS ÁGUA CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,15 LITROS	UNIDADE		3	R$40,00	R$120,00
2	CHALEIRA ESMALTADA COM ALÇA EM AÇO ESMALTADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5LT	UNIDADE		2	R$100,00	R$200,00
3	BULE ESMALTADO COM ALÇA EM AÇO ESMALTADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,25 LT	UNIDADE		1	R$42,00	R$42,00
4	GARRAFA TÉRMICA, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNIDADE		3	R$36,00	R$108,00
5	GARRAFA TERMICA 1,80L (DE PRESSAO)	UNIDADE		2	R$100,00	R$200,00
6	POTES DE PLÁSTICO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS DE DIVERSOS TAMANHOS: - POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA (MEDIDAS MÍNIMAS: 17,9 CM X 17,9 CM X 6,3 CM); MEDIDAS: 17,9 CM X 12,3 CM; MEDIDAS: 17,9 CM X 9,1 CM.	UNIDADE		12	R$5,00	R$60,00
7	POTES DE VIDRO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS DE DIVERSOS TAMANHOS POTES DE VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA EM PLÁSTICO CROMADO PRATA; MEDIDAS MÍNIMAS: 0,5L COM 12CM, 1L COM 17CM, 1,5L COM 22CM	UNIDADE		15	R$23,00	R$345,00
8	PANOS DE PRATO C/BAINHA E SEM ESTAMPAS SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS: 41 X 66 CM	UNIDADE		54	R$3,50	R$189,00
9	TÁBUA DE CORTAR CARNE GRANDE: TÁBUA CARNE VIDRO TEMPERADO DECORADA. MEDIDAS MÍNIMAS: 8MM 40X27,5CM	UNIDADE		3	R$35,00	R$105,00
10	ASSADEIRA ALUMÍNIO RETANGULAR ANTIADERENTE COR GRAFITE; MATERIAL: ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; DIMENSÕES: 29,5 X5,7X41CM	UNIDADE		4	R$42,00	R$168,00
11	FORMAS DE PÃO- FORMA RETANGULAR ANTIADERENTE PARA PÃO. MEDIDAS MÍNIMAS: 33X13CM, 7CM PROFUNDIDADE. MATERIAL: ALUMÍNIO	UNIDADE		8	R$21,00	R$168,00
12	FORMA REDONDA COM ARO REMOVÍVEL EM AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. MEDIDA MÍNIMA: 21 CM	UNIDADE		4	R$28,00	R$112,00
13	PANELA DE PRESSÃO DE 6 LT COM 05 SISTEMAS DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: MATERIAL DO CORPO: AÇO INOX; MATERIAL DA TAMPA: AÇO INOX; MATERIAL DO DISCO: ALUMÍNIO.- REVESTIMENTO: CAPA PROTETORA EM INOX PARA INDUÇÃO; CABO: ERGONÔMICO E ANTITÉRMICO. GARANTIA: MÍNIMO 24 MESES	UNIDADE		2	R$170,00	R$340,00
14	PANELA GRANDE PARA COZINHA INDUSTRIAL - PANELA CAÇAROLA COM TAMPA PARA COZINHA INDUSTRIAL, TODA EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE APROXIMADA DE 8,3 LITROS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: DIÂMETRO: 37 CM LARGURA: 30 CM ALTURA: 14,5 CM	UNIDADE		6	R$120,00	R$720,00
15	JOGO DE PANELAS DE AÇO INOX COM ALTA DURABILIDADE E 5 PEÇAS, CONTENDO 1 CAÇAROLA FUNDA COM TAMPA; 2 PANELAS COM TAMPA; 1 FRIGIDEIRA; 1 COZI-VAPORE	UNIDADE		1	R$270,00	R$270,00
16	TOALHA DE MESA ESTAMPADA QUADRADA PLÁSTICA, NA MEDIDA APROXIMADA DE 2.40 X 0.80 CM, EM PVC REVESTIDO COM MANTA 100% POLIÉSTER E FORRO: 100% POLIPROPILENO	UNIDADE		5	R$40,00	R$200,00
17	TRAVESSA DE ALUMÍNIO - TRAVESSA RASA OVAL EM ALUMÍNIO NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 28 X 3 CM 26CM	UNIDADE		5	R$30,00	R$150,00
18	GARFO DE SOBREMESA EM AÇO INOX COM TRÊS DENTES	UNIDADE		40	R$2,50	R$100,00
19	FACA PARA PÃO 8 POLEGADAS COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE MADEIRA	UNIDADE		2	R$20,00	R$40,00
20	PÁ DE MEXER POLENTA/ COLHER CÔNCAVA GRANDE EM AÇO INOX PARA CALDEIRÃO	UNIDADE		2	R$30,00	R$60,00
Lote: 9 - CAMA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	KIT PROTETOR DE BERÇO, COMPOSTO POR 4 PEÇAS: 2 LATERAIS, 1 CABECEIRA, 1 PEZEIRA (QUE PODE SER SUBSTITUÍDA POR ROLINHO OU ALMOFADA), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO E PIQUET. ENCHIMENTO: ESPUMA COM CAPA. PODE SER FEITO EM FIBRA SILICONADA E EM OUTRAS CORES. PEÇAS COM ZÍPER.	UNIDADE		3	R$180,00	R$540,00
2	MOSQUETEIRO DE BERÇO - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; DIMENSÕES: ALTURA: 230 CM; LARGURA: 600 CM	UNIDADE		3	R$65,00	R$195,00
3	JOGO DE ROUPAS DE CAMA BERÇO (COM LENÇOL, FRONHA E SOBRE LENÇOL), CONTENDO LENÇOL LISO EM MALHASOFT 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA: 117CM X 185CM PARA COLCHÕES COM 70CM X 130CM X 15CM A 30CM; SOBRE LENÇOL LISO EM MALHASOFT: 105CM X 160CM COM VIRA DE 15CM A 30CM;FRONHA LISA EM MALHASOFT : 28CMX 38CM PARA TRAVESSEIROS 30CM X 40CM.	UNIDADE		9	R$50,00	R$450,00
4	EDREDONS SOLTEIRO, COM COMPOSIÇÃO: TECIDO SUPERIOR 100% POLIÉSTER, TECIDO INFERIOR 100% POLIÉSTER, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES: 1,50M X 2,40M	UNIDADE		8	R$62,00	R$496,00
5	CAPAS PARA EDREDONS SOLTEIRO: COM ZÍPER, TAMANHO 2,20 X 1,40. COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO.	UNIDADE		17	R$70,00	R$1.190,00
6	COBERTOR ANTIALÉRGICO PARA BEBÊ, 110CM, COMPOSIÇÃO: 100 POLIÉSTER.	UNIDADE		9	R$110,00	R$990,00
7	COBERTOR ANTIALÉRGICO SOLTEIRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COBERTOR JUVENIL 1,50M X 2,00M - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	UNIDADE		18	R$125,00	R$2.250,00
8	TRAVESSEIROS PARA BEBÊ ANTIASFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO: 100% POLIÉSTER; ENCHIMENTO: 100% POLIURETANO; MEDIDA PRODUTO NA CAIXA APROXIMADAMENTE: 6 X 38 X 32 CM	UNIDADE		6	R$38,00	R$228,00

117439 - LUIZA SCHMITZ REGIS 06133986964						
Lote: 10 - MATERIAL ESPORTIVO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL SEM ZÍPER, COM 90CM X 40CM X 3CM	UNIDADE		20	R$60,00	R$1.200,00
2	BOLA DE VÔLEI, CARACTERÍSTICAS: 65 A 67CM, 260 A 280G, SEMI MICROFIBRA, MATRIZADA, CÂMARA DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL	UNIDADE		5	R$50,00	R$250,00
3	BOLAS DE FUTEBOL, MATERIAL: POLIURETANO CIRCUNFERÊNCIA: 27 CM, TIPO: COSTURADA	UNIDADE		5	R$34,00	R$170,00
4	MINI TRAVES DE FUTEBOL, PAR DE MINI TRAVES DESMONTÁVEIS CONFECCIONADAS EM TUBOS DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. ACOMPANHA 01 PAR DE REDES. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,79 X 0,54 X 0,52 M (L X A X P). PESO: 3,5KG. CUBAGEM: 0,0400M³	UNIDADE		1	R$190,00	R$190,00
5	MESA DE PING PONG / TÊNIS DE MESA EM MDP 15MM. DIMENSÕES APROXIMADAS MONTADA: 2,74 X 1,52 X 0,76 (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) CM. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO INCLUSOS 1 (UM) KIT CONTENDO: 02 (DUAS) RAQUETES LISAS NOS DOIS LADOS EM MADEIRA E BORRACHA, 01 (UMA) REDE EM NYLON, 01 (UM) SUPORTE PARA REDE EM FERRO E 06 (BOLAS) BOLAS EM ACETATO DE CELULOIDE	UNIDADE		1	R$450,00	R$450,00
				Total do Fornecedor:		R$12.296,00

Timbó, 23 de novembro de 2017. PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIMVI

CIS/AMOSC

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Publicação Nº 1435713

TERMO ADITIVO N°67/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração dos desdobramentos 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50 referente aos serviços de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR: R$ 158.200,00
VIGENCIA: 23/11/2017 a 31/12/2017

TERMO ADITIVO N°68/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAREMA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração dos desdobramentos 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50 referente aos serviços de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR: R$ 69.200,00
VIGENCIA: 23/11/2017 a 31/12/2017

TERMO ADITIVO N°69/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARABUTA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração dos desdobramentos 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50 referente aos serviços de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR: R$ 21.200,00
VIGENCIA: 23/11/2017 a 31/12/2017

TERMO ADITIVO N°70/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração dos desdobramentos 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50 referente aos serviços de saúde especializado de referencia e de maior complexidade a nível ambulatorial.
VALOR: R$396.200,00
VIGENCIA: 23/11/2017 a 31/12/2017

CIS/AMURC

DECISAO ADMINSTRAÇÃO PREGAO 02 2017 ALTERMED

Publicação Nº 1435284

DECISÃO

Diante do pedido de realinhamento de preço apresentado pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (CNPJ 00.802.002/0001-02) a qual alega que o medicamento licitado – item 180 - encontra-se com a comercialização suspensa pelo fabricante Laboratório Teuto e assim resta impossibilitada de fornecer o medicamento pelo preço previamente ofertado.
Assim a empresa a fim de honrar compromisso firmado passou a adquirir o medicamento de laboratório distinto CRISTÁLIA, porém a aquisição sofreu forte elevação sendo necessário um reajuste econômico financeiro.
O preço de venda registrado no processo licitatório fora de R$ 0,0834 à unidade, sendo o preço proposto para repactuação R$0,175 à unidade.
Tendo em vista que a empresa em questão comprovou por meio de notas fiscais o que fora alegado, tendo em vista ainda que analisando orçamentos recebidos de outras empresas sobre o medicamento em questão, o valor repassado pela empresa a título de reequilíbrio é justo.
Considerando o que prevê o artigo 65 da Lei 8.666/93, o parecer é a fim de DEFERIR o pedido da empresa para realinhamento do preço do produto FENOBARBITAL 100 MG que passará a ter o valor de R$ 0,175 à unidade.

Canoinhas, SC, 20 de novembro de 2017.

LUIZ CESAR BATISTA
Gerente Administrativo

PRIMEIRO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS 02/2017

Publicação Nº 1435287

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO-CISAMURC E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO-CISAMURC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na João Da Cruz Kreiling, 1085, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.887.256/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Juliano Pozzi Pereira, doravante denominada simplesmente CISAMURC, e de outro lado à empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320- Bairro: Fundo Canoas, Rio do Sul, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.802.000/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência a Ata de Registro de Preços 01/2017, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1- A Ata de Registro de Preços 02/2017, tem por objeto o registro de preços para aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para uso dos órgãos participantes do CISAMURC – Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras.

CLAUSULA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

2.1. O presente termo aditivo tem a finalidade promover o reequilíbrio econômico financeiro do item 180 da Ata de Registro de Preços 02/2017, conforme pedido realizado pela CONTRATADA.
2.2 Passará a vigorar o valor unitário do item 180 para R$ 0,175 (cento e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes da Ata de Registro de Preços 02/2017, continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
3.2- Este Primeiro termo aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, CONSÓRCIO e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2017.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CONTESTADO-CISAMURC
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 00.802.000/0001-02

CIS/AMUREL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AGO - 12/2017

Publicação Nº 1435128

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2017, às 09h00min, com a presença de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 09h15min, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão (SC).

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:
I. Aprovação da Ata da Assembléia Anterior; (cópia entregue)
II. Apreciação e Aprovação dos Registros Contábeis, referente ao 5º bimestre do ano de 2017;
III. Orçamento de 2018 – análise e aprovação;
IV. Conselho Deliberativo – Eleição p/ mandato do ano de 2018 – art. 39 do PI;
V. Assuntos Diversos.

Tubarão, 21 de novembro de 2017.
CLÉSIO BARDINI DE BIASI
Presidente do CISAMUREL